

ISSN 0103-4979

Salvador, v. 32, n. 86, p. 217-460

Maio/Ago. 2019

publicação quadrimestral

# Caderno CRH

Universidade Federal da Bahia  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades



Caderno CRH é uma publicação quadrimestral do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades - CRH centro de pesquisas em ciências sociais, vinculado à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia.

Este periódico está classificado no Qualis-Capes - base 2013, no Estrato A1.  
Portal de periódicos da Capes - [www.periodicos.capes.gov.br](http://www.periodicos.capes.gov.br)

**Indexação/Indexed in:** Redalyc, Sociological Abstracts (ProQuest), CLASE - Citas Latinoamericanas en Sociologia y Economía, Oasis.br, SciELO-Brasil, Scopus, CLACSO, IRESIE, Google Acadêmico, IBICT Oásis.br

---

Caderno CRH: revista do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades - CRH/UFBA.  
n.1 (1987) - Salvador, UFBA, 2019.

Quadrimestral  
ISSN 0103-4979

1. Reforma Trabalhista 2. Trabalho digital 3. Legislação trabalhista 4. Políticas sociais  
I. Universidade Federal da Bahia II. Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades - CRH/UFBA  
CDU: 3(05)

---

**REITOR UFBA:**

*João Carlos Salles*

**DIRETOR FFCH:**

*Maria Hilda Baqueiro Paraíso*

**COORDENAÇÃO INTERINA CRH:**

*Jacqueline Samagaia*

**EDITOR CIENTÍFICO:**

*Iracema Brandão Guimarães*

**EDITORES DE RESENHA:**

*Jair Batista da Silva*

*Henrique Amorim*

**EDITOR ASSISTENTE:**

*Maria Auxiliadora dos Santos Alencar*

*Lucia Alvares Pedreira*

**SECRETARIA EXECUTIVA:**

*Maria Auxiliadora dos Santos Alencar*

A coordenação editorial do Dossiê desse número é de responsabilidade de *José Dari Krei, Roberto Vêras de Oliveira e Vitor Araújo Filgueiras*

**CONSELHO DE REDAÇÃO:**

*Graça Druck, Inaiá Maria Moreira de Carvalho, Iracema Brandão Guimarães, Jacqueline Samagaia, Jair Batista da Silva, Paulo Fábio Dantas Neto*

**CONSELHO EDITORIAL:**

*Afrânio Garcia (EHES-FR), Alda Britto da Motta (UFBA-BA), Beatriz Heredia (UFRJ-RJ), Benício Viero Schmidt (UnB-DF), Carlos Benedito Martins (UnB-DF), César Barreira (UFCE-CE), Claudia Fonseca (UFRGS-RS), Emilio Horacio Taddei (UBA-CONICET-AR), Francisco de Oliveira (USP-SP), Helena Hirata (CNRS-FR), Ilse Scherer-Warren (UFSC-SC), Jacob Carlos Lima (UFSCar-SP), José Crisóstomo de Souza (UFBA-BA), José Ricardo Ramalho (UFRJ-RJ), José Vicente Tavares dos Santos (UFRGS-RS), Júlia Silva Guivant (UFSC-SC), Lia Zanotta Machado (UnB-DF), Lícia Valladares (Univ. Lille-FR/URBANDATA), Luiz Antônio Machado da Silva (UFRJ-RJ), Marcello Musto (York University-CA), Renato Boschi (IUPERJ-RJ), Sérgio Azevedo (UENF-RJ), Silke Weber (UFPE-PE), Vanda Sá Barreto (CEAO/UFBA), Vera da Silva Telles (USP-SP)*

**EDIÇÃO**

**PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO:**

*Dadá Marques*

**NORMALIZAÇÃO BIBLIOGRÁFICA:**

*Keite Birne de Lira, Letícia Oliveira de Araújo*

**REVISÃO DE LINGUAGEM:**

*Ana Maria de Carvalho Luz*

**CAPA:**

Ilustração (sem título) de *Paulo Marinho*, publicada no Calendário BRASIL/ARTES - 1980, editado pela Colorama Propaganda Fototécnica e Artes Gráficas Ltda - Rio de Janeiro.

A revista conta com o corpo de funcionários do CRH/UFBA, nas suas diversas áreas de competências.

Aceita-se permuta / *Exchanges desired*

Tiragem: 500 exemplares

Circulação: Agosto 2019

**Correspondência e Assinatura:**

Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades – CRH/FFCH/UFBA  
Editorial “*Caderno CRH*”

Estrada de São Lázaro, 197 – Federação

40.210-730 Salvador – Bahia – Brasil

Fone: 55 (71) 3283-5857 Fax: 55 (71) 3283-5851

[www.cadernocrh.ufba.br](http://www.cadernocrh.ufba.br)

[www.scielo.br/ccrh](http://www.scielo.br/ccrh)

[revcrh@ufba.br](mailto:revcrh@ufba.br)



Programa de Apoio



- Adalberto Cardoso* Doutor em Sociologia pela USP. Professor do IESP-UERJ e professor convidado do Observatoire Sociologique du Changement (OSC-Sciences Po) (2018-2019). Autor, dentre outros, de *A construção da sociedade do trabalho no Brasil. Uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades*. Rio de Janeiro, Amazon, 2019 (2ª ed. revista e ampliada); e *Classes médias e política no Brasil: 1922-2016*. Rio de Janeiro, FGV, 2019.
- Andréia Galvão* Professora de Ciência Política da Unicamp. Editora da revista *Crítica Marxista*. Pesquisa relações de trabalho, sindicalismo e movimentos sociais no Brasil. Publicações recentes: *Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil* (Revampapesp, 2007); *Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000* (Alameda, 2012); *As bases sociais das novas centrais sindicais brasileiras* (Appris, 2015).
- Attila Magno e Silva Barbosa* Doutor em Sociologia. Professor Adjunto IV do Departamento de Sociologia e Política e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas. Integra o Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Profissões e Mobilidades (LEST-M) da UFSCar, desenvolvendo pesquisas na área de sociologia do trabalho, tendo como principais temas de interesse: flexibilização, desregulamentação e precarização das relações de trabalho; processos de subjetivação no mundo do trabalho; empreendedorismo; e neoliberalismo. Publicações recentes: *Redes e capital social: usos possíveis e eventuais limitações enquanto categorias sociológicas*. Contemporânea - revista de sociologia da UFSCar, v. 8, p. 239-264, 2018; *Pejotização: o ardil jurídico do discurso do empresário de si mesmo e o novo espírito do capitalismo*. Revista Tomo, v. 2, p. 9-46, 2018.
- Bárbara Castro* Doutora em Ciências Sociais. Professora do Departamento de Sociologia da Universidade Estadual de Campinas. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual de Campinas. Pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos de Gênero - PAGU, desenvolvendo pesquisas na área de trabalho, gênero e usos do tempo. Publicações recentes: *Quando gênero revela classe: mulheres e flexibilidade no setor de Tecnologia da Informação*. In: Ricardo Antunes. (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil IV. 1ed. São Paulo: Boitempo, 2019; *Feminizando chefias? Uma análise da dinâmica da divisão sexual do trabalho no setor de TI*. Revista da ABET, v. 17, p. 16-27, 2018.; *As armadilhas da flexibilidade: trabalho e gênero no setor de tecnologia da informação*. 1. ed. São Paulo: Annablume, 2016.

- Christian Azaïs* Doutor em Sociologia Econômica por Paris 1. Professor de Sociologia no Conservatoire National des Arts et Métiers (CNAM – Paris, França). Codiretor e pesquisador do Laboratoire Interdisciplinaire pour la Sociologie Économique (UMR 3320). Co-organizador com Liana da Frota Carleial de *La “zone grise” du travail – Dynamiques d’emploi et négociation au Sud et au Nord*, Bruxelas, P.I.E. Peter Lang Ed., 2017. Autor das entradas “Hibridização”, “Figuras emergentes” e “Pilotos de helicóptero em São Paulo”, no dicionário *Les zones grises des relations de travail et d’emploi. Un dictionnaire sociologique*, disponível em <https://www.teseopress.com/dictionnaire/>, 2019.
- Graça Druck* Doutora em Ciências Sociais pela Unicamp. Professora do Programa de Pós-graduação em C. Sociais e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFBA. Pesquisadora do CRH e Bolsista produtividade do CNPq. Desenvolve pesquisas na área de sociologia do trabalho. Publicações recentes: *A metamorfose das classes sociais no capitalismo contemporâneo*: algumas reflexões. *Revista em Pauta*, v. 16, p. 68-92, 2018; *La terziarizzazione nel servizio pubblico in Brasile: il caso dei lavoratori terziarizzati nelle Università Federali*. *Sociologia Del Lavoro*, v. 151, p. 63-81, 2018, em co-autoria.
- Ilan Fonseca de Souza* Procurador do Ministério Público do Trabalho. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Especialista em Processo Civil. Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília. Doutorando em Estado e Sociedade pela Universidade Federal do Sul da Bahia. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho. Orientador da pesquisa: “Os impactos jurídicos, econômicos e sociais da reforma trabalhista: análise teórica e empírica das experiências internacionais” contratada pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).
- Iram Jácome Rodrigues* Doutor em Sociologia. Professor Associado (Livre-Docente) do Departamento de Economia da Universidade de São Paulo e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo (PPGS-USP), com pós-doutoramento pela Universidade de Cambridge (UK). Pesquisador do CNPq. Atua na área de Sociologia, com ênfase em Sociologia do Trabalho, principalmente nos seguintes temas: ação coletiva, sindicalismo e desenvolvimento regional; relações de trabalho e organização de interesses; sindicalismo e política; trabalho e sindicalismo. Autor e coautor de várias publicações em revistas científicas e livros. Entre eles: *Sindicalismo e Política: a trajetória da CUT (1983-1993)* (2ª ed. São Paulo: Ltr, 2011); *Trabalho e Sindicato em antigos territórios produtivos* (São Paulo: Annablume, 2007); *Trabalho e ação sindical no Brasil contemporâneo* (São Paulo: Annablume, 2015).
- Jacob Carlos Lima* Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo. Professor do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos. Coordena o Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Profissões e Mobilidades (LEST-UFSCar). Possui diversas publicações na área de Sociologia do Trabalho, em temáticas como trabalho informal, trabalho digital, cooperativas de trabalho e cultura do trabalho..
- José Dari Krein* Professor do Instituto de Economia e pesquisador do CESIT (Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho). Presidente da ABET (2007-2009). Pesquisa relações e mercado de trabalho, sindicalismo e negociações coletivas. Coordenação da REMIR (Rede de Estudo e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhistas, em 2019). Publicações recentes: *The CUT’s Experience during the Workers’ Party Governments in Brazil* (2003-2016). *Global Labour Journal*, v. 9, p. 199-214, 2018; *Flexibilização*

*das relações de trabalho*: insegurança para os trabalhadores. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15. Região, v. 1, p. 41-66, 2018; *Aspectos para discutir o significado da contrarreforma trabalhista e suas consequências*. Intervezes, v. 3, p. 112-116, 2018.

- José Ricardo Ramalho* Doutor em Ciências Sociais (Ciência Política). Pós-doutorado na Universidade de Londres (UK) e na Universidade de Manchester (UK). Professor Titular do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ. Pesquisador do CNPQ e da FAPERJ (Cientistas do Nosso Estado). Sua atuação acadêmica está mais voltada para a área da Sociologia do Trabalho e seus principais temas de pesquisa são: relações de trabalho na indústria; sindicato e sindicalismo; reestruturação produtiva e distritos industriais; trabalho, emprego e desenvolvimento econômico regional e local; identidade operária. Autor e coautor de várias publicações, entre eles: *Estado Patrão e Luta Operária: o caso FNM*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989; *Trabalho e Sindicato em antigos e novos territórios produtivos*. São Paulo: Annablume, 2007; *Trabalho e ação sindical no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Annablume, 2015.
- Marcello Musto* Professor Associado de Teoria Sociológica na York University (Toronto - Canadá). Autor de: *Ripensare Marx e i marxismi. Studi e saggi* (Carocci, 2011); *Another Marx: Early Manuscripts to the International* (Bloomsbury, 2018); *Karl Marx. Biografia intellettuale e politica 1857-1883* (Einaudi, 2018); *The Travels of Karl Marx* (Europa Editions, 2020). Entre seus volumes editados estão: *Workers Unite! The International 150 Years Later* (Bloomsbury, 2014); *The International After 150 Years: Labour Versus Capital, Then and Now* (com George Comninel e Victor Wallis, Routledge, 2015); *Marx's Capital after 150 Years: Critique and Alternative to Capitalism* (Routledge, 2019); *Karl Marx's Life, Ideas, Influences: A Critical Examination on the Bicentenary* (com Shaibal Gupta e Babak Amini, Palgrave, 2019); *The Marx Revival: Key Concepts and New Critical Interpretations* (Cambridge University Press, 2020, no prelo); e *The Routledge Handbook of Marx's 'Capital': A Global History of Translation, Dissemination and Reception* (com Babak Amini, Routledge, 2020, no prelo). Publicações disponíveis em [www.marcellomusto.org](http://www.marcellomusto.org). Editor da série Marx, Engels, Marxisms (com Terrell Carver, Palgrave).
- Maria Aparecida Bridi* Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná. Professora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Paraná. Coordena o Grupo de Estudos Trabalho e Sociedade (GETS). Publicou livros, capítulos de livros e periódicos científicos na área de Sociologia e Sociologia do Trabalho, sobre as configurações do trabalho, trabalho informacional, indústria automobilística e metalúrgicos, ação coletiva e sindicalismo.
- Maria Teresa De Bastiani* Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Santa Catarina. Participa do *Núcleo de Estudos em Comportamento e Instituições Políticas (NECIP)*, desenvolvendo pesquisas na área de representação política, congruência política e opinião pública. Atualmente, graduanda em Arquivologia pela Universidade Federal de Santa Catarina.
- Mariana Ramos de Morais* Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), com pós-doutorado nessa mesma instituição e outro na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), França. Pesquisadora associada do Centre d'Études en Sciences Sociales du Religieux (CéSor), da EHESS. Autora dos livros *Nas teias do sagrado: registros da religiosidade afro-brasileira em Belo Horizonte*, de 2010; *Banda de cá, banda de lá: Umbanda para crianças*, de 2012; *De religião a cultura, de cultura a religião: travessias afro-religiosas no espaço público* (sua principal publicação), de 2018; Co-organizadora, com Stefania Capone, da publicação *Afro-Patrimoines: culture afro-brésilienne et dynamiques patrimoniales*, de 2015.

- Marilane Oliveira Teixeira* Doutora em desenvolvimento econômico e social pelo IE da UNICAMP. Pesquisadora na área das relações de trabalho, gênero e sindicalismo. Integra núcleo de reflexões sobre economia feminista na UNICAMP e o núcleo de pesquisa sobre mercado de trabalho, relações de trabalho e sindicalismo no CESIT.
- Mário Henrique Ladosky* Doutor em Sociologia pela USP. Professor na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da UFCG. Em 2018 publicou os artigos *A CUT e o sindicalismo brasileiro nos anos recentes: limites e possibilidades*, na Revista Tempo Social; *Das greves do ABC ao Conselho de Relações de Trabalho: chances e limites da ação sindical*. Revista Lua Nova; *Organizzazione del lavoro e relazioni di lavoro nel Polo Automobilistico del Pernambuco: l'applicazione del WCM alla FCA di Goiana*. Revista Sociologia del Lavoro
- Maurício Rombaldi* Doutor em Sociologia pela USP. Pós-Doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor vinculado ao Departamento de Ciências Sociais e ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Editor associado da área de sociologia da Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS/ANPOCS). Publicações recentes: *Campañas por Trabajo Decente en Megaeventos Deportivos en Brasil: estrategias sindicales innovadoras en el sector de la construcción*. Revista Nueva Sociedad, p. 165-187, 2017; *Diferentes ritmos da internacionalização sindical brasileira: uma análise dos setores metalúrgico e de telecomunicações*. Caderno CRH, v. 29, p. 535-552, 2016.
- Mateus Bender* Doutorando em Sociologia e Ciência Política pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestre em Ciências Sociais. Áreas de pesquisa: meio ambiente do trabalho, saúde e precarização do trabalhador, violências no ambiente de trabalho (em especial, violências psicológicas), e mudanças legislativas no mundo do trabalho.
- Peterson Silva* Doutorando em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina. Bolsista CNPq. Tem experiência na área de Ciência Política, com ênfase em Teoria Política Contemporânea, atuando principalmente em temas como liberdade, legitimidade, representação e anarquismo. Também tem interesse por ensino de ciências sociais e interfaces entre teoria política e ficção/literatura. Traduziu para o português brasileiro junto a Jean Costa “*Contesting Nietzsche*”, de Christa Davis Acampora (no prelo). Recentemente publicou “*O desfecho de Caleb Williams: A influência da narrativa sobre a política de William Godwin*” na Revista de Ciências do Estado (2017)
- Renata Dutra* Doutora e Mestra em Direito pela Universidade de Brasília. Professora do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Coordenadora do Grupo de Pesquisa “Transformações do trabalho, democracia e proteção social” (CNPQ/UFBA). Integra o CRH como pesquisadora, desenvolvendo pesquisas na área de regulação social do trabalho Publicações recentes: *Trabalho, Constituição e Cidadania: a dialética da Regulação Social do Trabalho*. São Paulo: LTR, 2018; *Reforma Trabalhista e Crise do Direito do Trabalho no Brasil: apontamentos críticos* (Org). Curitiba: Editora Appris, 2019”.
- Roberto Vêras de Oliveira* Doutor em Sociologia pela USP. Pós-Doutorado pela University of California – Los Angeles. Bolsista de Produtividade do CNPq. Professor Associado, vinculado ao Departamento de Ciências Sociais e ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Publicou *Sindicalismo e democracia no Brasil: do novo sindicalismo ao sindicato cidadão*. São Paulo: Annablume Editora, 2011. v. 1. 394p.

- Rodrigo Salles Pereira dos Santos* Professor do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia & Antropologia (PPGSA), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado (JCNE) pela FAPERJ e Assistente Editorial da revista *Sociologia & Antropologia*. Atua na subárea de Sociologia Econômica, possuindo experiência nos temas da mudança social, desenvolvimento, trabalho, mineração, siderurgia e indústria automobilística. Coordena os grupos de pesquisa Desenvolvimento, Trabalho e Ambiente (DTA) e Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS). É membro do Comitê Nacional em Defesa dos Territórios frente à Mineração (CNDTM) e assessora o Movimento Nacional pela Soberania Popular frente à Mineração (MAM). Publicações recentes: Ramalho, J. R.; Santos, R. S. P. Trabalho e Ação Sindical em Redes Globais de Produção. *Tempo Social*, v. 30, p. 9-29, 2018; Doering, H.; Santos, R. S. P.; Pocher, E. New Developmentalism in Brazil? The need for sectoral analysis. *Review of International Political Economy*, v. 24, p. 332-262, 2017.
- Selma Cristina Silva* Doutora e Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia. Professora do Departamento de Educação I da Universidade Federal da Bahia. Coordenadora do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidade da Universidade Federal da Bahia. Integra o grupo de Pesquisa Trabalho, Precarização e resistências da UFBA, desenvolvendo pesquisas na área de Sociologia do trabalho. Publicações recentes: *Neoliberalismo e flexibilização da legislação trabalhista no Brasil e na França*. Cadernos do CEAS, v. 1, p. 558-581, 2017; *Cadeia de Precarização: estudo de caso com recicladores de Salvador, Bahia*. <https://doi.org/10.18315/argumentum.v10i3.v.10.p.1>, 2018
- Uallace Moreira Lima* Doutor em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Mestre em Desenvolvimento pela UNICAMP. Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Foi consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Atualmente é Professor da Faculdade da UFBA e Pesquisador Visitante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Tem experiência na área de Economia Internacional, Economia Industrial, Economia Brasileira, com ênfase em estudos sobre o Setor Externo e Desenvolvimento Industrial Brasileiro e da Coreia do Sul.
- Urpi Montoya Uriarte* Doutora em História Social. Professora do Departamento de Antropologia Universidade Federal da Bahia. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal da Bahia. Coordena o Núcleo de Pesquisa Panoramas Urbanos, desenvolvendo pesquisas na área de Antropologia urbana Suas mais recentes publicações são: *Entra em Beco, sai em beco: formas de habitar o centro, Salvador e Lisboa*” (Edufba 2019); *Avenida Sete: Antropologia e urbanismo no centro de Salvador*” (Edufba 2017).
- Vitor Araújo Filgueiras* Professor de Economia da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-doutorado em Economia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Estágio de Pós-doutorado (SOAS, Universidade de Londres). Doutorado em Ciências Sociais pela UFBA. Mestrado em Ciência Política pela UNICAMP. Graduação em Economia pela UFBA. Secretário da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET) (2018-2019). Foi Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho entre 2007 e 2017. Publicações recentes: *A Indústria 4.0 e o debate acerca dos seus impactos sobre o emprego*. Princípios (São Paulo), v. 1, p. 1, 2017; *Riscos ocupacionais e invisibilização do adoecimento no tele atendimento*. Revista Baiana da Inspeção do Trabalho, v. 1, p. 164, 2016; *Regulação da terceirização e estratégias empresariais: o aprofundamento da lógica desse instrumento de gestão da força de trabalho*. Cadernos do CEAS, v. 239, p. 742-770, 2016.

*Yan de Souza Carreirão* Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo. Professor Titular da Universidade Federal de Santa Catarina. Foi coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da UFSC (2014-15). Membro da Diretoria da ANPOCS (2006-08) e Coordenador da Área Temática “Eleições e representação política” da Associação Brasileira de Ciência Política (2012-17). Coordena o Núcleo de Estudos em Comportamento e Instituições Políticas (UFSC). Publicações recentes: *O debate metodológico nos estudos de congruência política: uma revisão da literatura internacional*. Revista de Sociologia e Política, v. 27, p. 1-28, 2019; *Determinantes individuais e de contexto da simpatia partidária na América Latina*. Revista Brasileira de Ciências Sociais (online), v. 33, p. 1-25, 2018; *Sentimentos partidários e antipetismo: condicionantes e covariantes*. Opinião Pública, v. 22, p. 603-637, 2016.

225	AS REFORMAS TRABALHISTAS: promessas e impactos na vida de quem trabalha - INTRODUÇÃO <b>José Dari Krein, Roberto Véras de Oliveira, Vitor Araújo Filgueiras</b>
231	OS IMPACTOS JURÍDICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS DA REFORMA TRABALHISTA <b>Vitor Araujo Filgueiras, Uallace Moreira Lima, Ilan Fonseca de Souza</b>
253	REFORMA TRABALHISTA: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo <b>José Dari Krein, Andréia Galvão, Bárbara Castro, Marilane Oliveira Teixeira</b>
271	A REFORMA TRABALHISTA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O NORDESTE: primeiras reflexões <b>Roberto Véras de Oliveira, Mário Henrique Ladosky, Maurício Rombaldi</b>
289	A CONTRARREFORMA NEOLIBERAL E A TERCEIRIZAÇÃO: a precarização como regra? <b>Renata Dutra, Graça Druck, Selma Cristina Silva</b>
307	REFORMAS TRABALHISTAS E SEUS MERCADOS: uma comparação Brasil-França <b>Christian Azaïs, Adalberto Moreira Cardoso</b>
325	TRABALHO DIGITAL, EMPREGO E FLEXIBILIZAÇÃO: a reforma trabalhista e o aprofundamento da precariedade <b>Maria Aparecida Bridi, Jacob Carlos Lima</b>
343	MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, AÇÃO SINDICAL E ESTRATÉGIAS DE EMPRESAS MULTINACIONAIS <b>José Ricardo Ramalho, Rodrigo Salles Pereira dos Santos, Iram Jácome Rodrigues</b>
361	CONGRUÊNCIA ENTRE POLÍTICAS SOCIAIS E DE SEGURANÇA PÚBLICA E OPINIÃO DOS CIDADÃOS NO BRASIL <b>Yan de Souza Carreirão, Peterson Roberto da Silva, Maria Teresa De Bastiani</b>
383	HABITAR CASARÕES OCUPADOS NO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR: velhos cortiços e novas experiências e direitos <b>Uрпи Montoya Uriarte</b>
399	OS MANUSCRITOS ECONOMICO-FILOSÓFICOS DE 1844 DE KARL MARX: dificuldades para publicação e interpretações críticas <b>Marcello Musto</b>
419	O RECONHECIMENTO JURÍDICO DAS VIOLÊNCIAS PSICOLÓGICAS NO TRABALHO NO CONTEXTO DA MODERNIDADE REFLEXIVA <b>Attila Magno e Silva Barbosa, Mateus Bender</b>
435	FESTAS DO ROSÁRIO COMO PATRIMÔNIO: entre o vivido e a prática estatal <b>Mariana Ramos de Morais</b>
<b>RESENHAS</b>	
449	TRABALHO (IMATERIAL), VALOR E CLASSES SOCIAIS: diálogos com pesquisadores contemporâneos de Henrique Amorim <b>Angelina Moreno</b>
453	LES AVEUX DE LA CHAIR de M. Foucault <b>Cecília Rodrigues Ribeiro</b>
459	TABLE OF CONTENTS
460	TABLE DES MATIÈRES



# AS REFORMAS TRABALHISTAS: promessas e impactos na vida de quem trabalha

## INTRODUÇÃO

*José Dari Krein\**  
*Roberto Vêras de Oliveira\*\**  
*Vitor Araújo Filgueiras\*\*\**

O objetivo do presente dossiê é analisar e debater as justificativas, o significado e as consequências da implementação das chamadas reformas trabalhistas no Brasil e em algumas das principais experiências internacionais.

Analisando as diferentes reformas, percebe-se um movimento no sentido de ajustar as regras que regem as relações de emprego às tendências do capitalismo contemporâneo, marcado pelos fenômenos da globalização, da reestruturação produtiva e da hegemonia do neoliberalismo. Nesse contexto, tem prevaleci-

do uma dinâmica de crescimento da produção aquém de períodos prévios do capitalismo, relacionada por muitos à chamada financeirização da economia (ou à hegemonia do rentismo). Há referência a uma primazia ou, no mínimo, a uma maior velocidade da expansão dos rendimentos do capital desvinculada da ampliação da produção. Autores de matrizes teóricas distintas tendem a se aproximar, num diagnóstico mais geral do que pode ser chamado de prevalência do rendimento financeiro e patrimonial (Piketty, 2014), do rentismo (Stiglitz, 2012), da dominância das finanças (Chesnais, 2005), ou da acumulação por espoliação (Harvey, 2005). Outros, como Milios e Sotiropoulos (2010), questionam a dominância da finança e do rentismo, afirmando que o capitalismo atual é favorável à valorização do capital como um todo, à imposição de estratégias agressivas de exploração do trabalho.

É parte desse cenário a intensa pressão por mudanças nas normas de proteção social e, em particular, do trabalho, em vários países ao redor do mundo. Trata-se de uma agenda que ganha expressão, ao menos desde os anos 1980, nos países centrais. No Brasil, adquire

\* Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Instituto de Economia. Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho (CESIT). Rua Pitágoras, 353, Cidade Universitária Zeferino Vaz. Cep: 13083-857 Campinas – São Paulo – Brasil. darik@unicamp.br

\*\* Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Campus I – Lot. Cidade Universitária. Cep: 58051-900. João Pessoa – Paraíba – Brasil. roberto.veras.2002@gmail.com

\*\*\* Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Economia. Praça Treze de Maio, nº 06. Dois de Julho. Cep: 40060160. Salvador – Bahia – Brasil. fvitor@ufba.br

Os três autores são os coordenadores da Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR) e organizadores do livro “Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade” (Campinas, Brasília: Curt Nimuendajú, 2019).

relevância a partir da década de 1990, quando o país adota um novo modelo de desenvolvimento e inserção econômica externa.

Desse modo, disseminaram-se, em escala global, mudanças nos padrões de regulação do trabalho e de proteção social. Os resultados das promessas que embasaram essas iniciativas são, no mínimo, controversos, especialmente no que se refere ao combate ao desemprego. Não obstante isso, especialmente após a crise de 2008, impôs-se uma nova onda de alterações legislativas (Adascalitei, Morano, 2015). Muitos países implementaram alterações legais pontuais, enquanto outros introduziram modificações estruturais que atingem o conjunto da regulação do trabalho. Essas iniciativas mais profundas são comumente identificadas como reformas trabalhistas.

Apesar da existência de sistemas nacionais de regulação do trabalho e de proteção social muito distintos entre os países, chama a atenção o fato de haver grandes similaridades nas reformas, tanto no conteúdo quanto nas justificativas apresentadas. Em geral, elas visam a: 1) ampliar a adoção de contratos atípicos e rebaixar direitos do contrato padrão; 2) flexibilizar a utilização do tempo de trabalho; 3) alterar as regras de remuneração do trabalho, especialmente em relação às formas de pagamento (mais variáveis) e à política do salário mínimo; 4) fragilizar as regras de segurança e saúde do trabalho; 5) enfraquecer a atuação pública na fiscalização do respeito à legislação trabalhista; 6) descentralizar a definição das normas e redefinir o papel dos sindicatos. Em síntese, a tendência é a busca de um padrão de regulação do trabalho menos protetivo, propiciando maior liberdade de determinação, pelo empregador, das condições de contratação, uso e remuneração da força de trabalho.

As justificativas aparentes das reformas trabalhistas oscilam. Em alguns casos, argumenta-se abertamente pela diminuição de direitos dos trabalhadores. Entretanto, mais frequentemente, não se fala em reduzir direitos, mas em tornar a regulação do trabalho “mais

flexível”. Com isso, abstrai-se, intencionalmente, que o direito do trabalho é, por definição, sempre flexível “para cima”, o que significa que trabalhadores, empregadores e suas representações podem realizar quaisquer acordos entre si, desde que sejam mais benéficos aos empregados do que o mínimo previsto em lei. Destarte, a flexibilização almejada é, necessariamente, a permissão para subtrair direitos. O alicerce que legitima o argumento da flexibilização e as próprias reformas trabalhistas é a ideia de que elas são condição necessária para reduzir o desemprego, a partir de perspectivas mais radicais (Mankiw, 2005) ou ponderadas (OECD, 2018).

No Brasil, nos anos 1990 e 2000, foram introduzidas algumas mudanças na legislação, sem, contudo, haver alterações estruturais no marco regulatório. Foi com a aprovação das Lei 13.467/2017, em julho de 2017, que o país se inseriu no rol dos países que implementaram reformas trabalhistas nas últimas décadas. Seus defensores aproveitaram a crise econômica desencadeada em 2015 para impor e convencer o Congresso Nacional de que tal medida combateria o crescente desemprego, como evidencia o Parecer que consolidou a reforma:

Escudada no mantra da proteção do emprego, o que vemos, na maioria das vezes, é a legislação trabalhista como geradora de injustiças, estimulando o desemprego e a informalidade. Temos, assim, plena convicção de que essa reforma contribuirá para gerar mais empregos formais e para movimentar a economia (Parecer da Reforma, 2017, p. 20).

Chama a atenção o fato de que esse argumento prevaleceu, mesmo tendo havido, entre 2004 e 2014, forte criação de empregos e formalização dos contratos de trabalho sem que tivesse ocorrido uma reforma. Alguns estudos evidenciaram, inclusive, o quanto a existência de um arcabouço legal e institucional, juntamente com políticas de estímulo ao consumo, contribuíram para a melhoria dos indicadores de emprego, formalização e renda (Baltar; Souen; Caldas, 2017; Bastos, 2017; Carvalho, 2018).

A reforma trabalhista implementada no Brasil é muito ampla, atingindo mais de uma

centena de artigos da legislação, especialmente da CLT, contemplando todos os aspectos das relações de trabalho, as instituições públicas e os sindicatos. Nem as mais ambiciosas reivindicações empresariais previam, anos antes, uma mudança legislativa tão profunda (CNI, 2012). As medidas aprovadas podem, inclusive, afetar o sistema de seguridade social, pois, por um lado, tendem a dificultar o preenchimento dos requisitos para os trabalhadores terem acesso aos benefícios. Por outro lado, tendem a fragilizar uma das principais fontes de financiamento da Previdência, pois promovem contratos mais precários e estimulam formas de remuneração sem caráter salarial. Portanto, é uma reforma com potencial de afetar todo o sistema protetivo da sociedade brasileira.

Este dossiê abarca reflexões de diferentes grupos de pesquisa que integram a Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR), que vem desenvolvendo investigações empíricas e reflexões teóricas visando a contribuir para colocar o significado e os impactos da reforma no debate nacional e internacional.

O dossiê contém sete artigos que contemplam a análise de experiências internacionais e os principais aspectos das mudanças nas normas de proteção ao trabalho (formas de contratação, remuneração, jornada de trabalho, segurança e saúde no trabalho, organização do trabalho), no papel e na forma de funcionamento das instituições públicas e do sindicalismo. Os estudos percorrem recortes regionais e setoriais diversos, buscando apreender como os “cardápios” oferecidos pelas reformas vêm sendo acionados, tendo em conta as diversas estratégias empresariais e as resistências, em cada caso.

O primeiro artigo, “Os impactos jurídicos, econômicos e sociais das reformas trabalhistas”, escrito por Vitor Filgueiras, Uallace Lima e Ilan Fonseca, analisa os impactos das reformas em seis países, comparando-os com o caso brasileiro. Os autores identificam, a despeito das particularidades de cada país e das

mudanças legais em cada um deles não serem unívocas, as seguintes semelhanças em quase todas as reformas: 1) no campo jurídico, tendência ao recrudescimento da mercadorização da força de trabalho, reduzindo-se a proteção aos trabalhadores; 2) no campo econômico, as promessas das reformas não se confirmam, ou seus impactos são controversos, e sua generalização é limitada; 3) os impactos sociais são parecidos e generalizáveis, e implicam piora na venda e uso da força de trabalho na medida da efetividade das reformas.

A seguir, insere-se o artigo de Jose Dari Krein, Andréia Galvão, Bárbara Castro e Marilaine Teixeira, “Reforma trabalhista: precarização, sindicalismo e gênero”. Os autores argumentam que a reforma, no intuito de intensificar a ofensiva sobre os direitos sociais e trabalhistas, está fragilizando os sindicatos. Apontam também como a reforma interfere na capacidade de negociação dos sindicatos, dentre outras razões, pela possibilidade de formas de negociação individual e da rescisão contratual sem intermediação sindical, além de afetar as finanças das entidades. O artigo problematiza a maneira como a reforma repercute sobre as negociações coletivas e a ação dos sindicatos, com ênfase na precarização do trabalho feminino.

Em “A Reforma Trabalhista e suas implicações para o Nordeste: primeiras reflexões”, Roberto Véras, Mário Ladosky e Maurício Rombaldi discutem as implicações da Reforma Trabalhista no Nordeste, com foco nos setores automobilístico e de tecnologia da informação, em Pernambuco, e da construção civil, na Paraíba. Com isso, eles avaliam se a nova legislação tende a agravar as desigualdades sociais que marcam o Brasil e, ainda mais, o Nordeste.

No artigo seguinte, Graça Druck, Renata Dutra e Selma de Jesus abordam a reforma trabalhista a partir do contexto histórico que permitiu sua edição. Em “A contrarreforma neoliberal e a terceirização: a precarização como regra”, elas lançam um olhar específico sobre a precarização do trabalho engendrada pela terceirização, que é confrontado com os primeiros

dados a respeito do mercado de trabalho após a reforma, permitindo que observem, no novo marco legal, a legitimação, o aprofundamento, e a tendência à generalização dos indicadores de precarização outrora aferidos em contextos específicos de contratação terceirizada. Aparentam também para as perspectivas de resistência em relação à regulação mercantilizada do trabalho instaurada pela reforma trabalhista.

Christian Azaïs e Adalberto Cardoso apresentam o artigo “Reformas trabalhistas e seus mercados. Uma comparação Brasil – França”. Eles apontam que as reformas se enquadram na tendência mundial de recrudescimento da individualização das formas de inserção no trabalho, justamente em um contexto de celebração do coletivo, do trabalho em equipe, da cooperação no âmbito das organizações. As reformas, no Brasil e na França, engendram um corte temporal que transforma o mercado de trabalho num “laboratório” que poderá isolar os feitos das novas regras sobre sua dinâmica e funcionamento. Nessa perspectiva, os autores questionam se já é possível detectar impactos relevantes das reformas na dinâmica dos mercados de trabalho, e se elas vêm cumprindo suas promessas, particularmente, no que concerne às partes mais vulneráveis da população.

Em “Trabalho digital, emprego e flexibilização: a reforma trabalhista e o aprofundamento da precariedade”, Maria Aparecida Bridi e Jacob Lima questionam em que medida a reforma trabalhista brasileira favorece a chamada “uberização” do trabalho. Para eles, “a precariedade é constituinte desses ‘novos’ trabalhos que surgem num contexto de flexibilidade e inovações tecnológicas, no qual a internet pontifica, mesclando tempo e espaço, embaralhando questões constituintes do próprio valor trabalho, do tempo e espaço, do material e imaterial e do próprio conceito de empresa”. Nesse processo, o capitalismo busca transferir aos trabalhadores os ônus da flexibilidade e do risco.

Fecha o dossiê o artigo “Mudanças na legislação trabalhista, ação sindical e estratégias de empresas multinacionais”, de José Ricardo

Ramalho, Rodrigo Pereira dos Santos e Iram Jácome Rodrigues. Eles analisam a relação entre os interesses das Empresas Multinacionais (EMNs) e as alterações recentes na legislação brasileira do trabalho, a partir do caso da indústria automotiva. O artigo identifica de que forma a redução da proteção ao trabalho e o aumento da instabilidade no emprego têm sido utilizados pelas empresas para ampliar o controle sobre os trabalhadores e enfraquecer suas entidades de representação.

Em qualquer conjuntura, mas particularmente na atual, urge racionalizar os debates e disputas que envolvem a implementação de políticas públicas. Sem pretender disfarçar as orientações valorativas que todos temos, precisamos basear nossas posições em evidências para nos aproximar de alguma compatibilização entre fins que almejamos e meios que defendemos para alcançá-los. Ou seja, não podemos apresentar pressupostos como se fossem conclusões.

O presente dossiê trata de um tema que atinge diretamente a maioria das pessoas que trabalham no mundo. A despeito das alusões precipitadas em sentido contrário, o trabalho assalariado (objeto da regulação do direito do trabalho) é majoritário, e tem crescido nas últimas décadas, em todas as regiões do planeta. No caso do Brasil, mesmo com o destaque dado a outras formas aparentemente alternativas de organização do trabalho, seu conteúdo não difere, essencialmente, do assalariamento. Pelo contrário, está-se diante, justamente, de um processo de disputa pela regulação do trabalho subordinado, no qual a própria designação da relação joga papel importante (Filgueiras; Cavalcante, 2017).

Se é pouco controversa a constatação de que, após a reforma, desemprego e informalidade não foram reduzidos, os nexos causais para explicar esse fracasso são pouco, mal ou nada debatidos nos meios de comunicação, particularmente na grande mídia, que se restringe a repetir o senso comum sobre a relação entre direito do trabalho e emprego, inspirado na teoria econômica dominante e suas ramificações. Diante do não cumprimento dos ob-

jetivos declarados da reforma, ao invés de se propor um debate profundo sobre a regulação do trabalho no país, adota-se a estratégia de afirmar que é preciso mais tempo para que a reforma atinja suas metas, ou de que é necessário cortar ainda mais direitos (com ou sem o eufemismo da “flexibilização”) para alcançar tais promessas. Esperamos que este dossiê contribua para chamar a atenção e subsidiar debates mais qualificados sobre as normas de proteção ao trabalho em nosso país.

Recebido para publicação em 19 de agosto de 2019  
Aceito em 20 de agosto de 2019

## REFERÊNCIAS

- ADASCALITEI, D.; MORANO, C. P. *Labour market reforms since the crisis: drivers and consequences*. Geneve: OIT, 2015. (Research Department Working Paper, n° 5).
- BALTAR, P. E.; SOUEN, J. A.; CALDAS, G. S. *Emprego e distribuição da renda*. Campinas: Instituto de Economia, maio 2017. (Texto discussão, n° 298).
- BASTOS, P. P. Z. Macroeconomia e mercado de trabalho: as principais teorias e o Brasil contemporâneo. *Revista Ciências do Trabalho*, São Paulo, n. 7, p. 51-107, 2017.
- CARVALHO, L. *Valsa brasileira: do boom ao caos econômico*. São Paulo: Todavia, 2018.
- CARVALHO, L.; RUGITSKY, F. *Growth and distribution in Brazil the 21st century: revisiting the wage-led versus profit-led debate*. São Paulo: Department of Economics, FEA-USP, 2015. (Working Paper Series, n° 2015-25). Disponível em: [http://www.repec.eae.fea.usp.br/documentos/Carvalho\\_Rugitsky\\_25WP.pdf](http://www.repec.eae.fea.usp.br/documentos/Carvalho_Rugitsky_25WP.pdf). Acesso em: 25.05.2019
- CHESNAIS, F. *A finança mundializada – raízes sociais e políticas, configuração, consequências*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- CNI. *101 propostas para modernização trabalhista*. Brasília: CNI, 2012
- FILGUEIRAS, V.; CAVALCANTE, S. *What has changed: a new Farewell to the Working Class? 5th CONFERENCE OF THE REGULATING FOR DECENT WORK NETWORK*. ILO: Geneva, July 2017.
- HARVEY, D. *O novo imperialismo*. 2ª ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- MANKIWI, G. *Introdução a economia*. Rio de Janeiro: Campus, 2005.
- MILIOS, J.; SOTIROPOULOS, D. P. *Financeirização: disciplina do mercado ou disciplina do capital? Conference: understanding the economic crisis: the contribution of marxisant approaches*. Atenas: University of Piraeus, 2010.
- OECD. *Relatórios econômicos OCDE: Brasil (resumo)*. 2018
- PARECER DA REFORMA. *Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, do Poder Executivo que “altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1544961](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1544961). Acesso em: 20.05.2019
- PIKETTY, T. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
- STIGLITZ, J. E. *The price of inequality*. Nova Iorque: W.W. Norton & Company, 2012.



# OS IMPACTOS JURÍDICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS DAS REFORMAS TRABALHISTAS<sup>1</sup>

*Vitor Araujo Filgueiras\**  
*Uallace Moreira Lima\*\**  
*Ilan Fonseca de Souza\*\*\**

O objetivo deste texto é analisar os impactos jurídicos, econômicos e sociais da(s) reforma(s) trabalhista(s) em alguns países nas últimas décadas, comparando-os com o caso brasileiro após a implementação da Lei 13.467, em vigor desde novembro de 2017. A despeito das particularidades de cada país, e das mudanças legais em cada um deles não serem unívocas, é possível identificar as seguintes semelhanças: 1) no campo jurídico, há tendência ao recrudescimento da mercadorização da força de trabalho, reduzindo a proteção aos trabalhadores; 2) no campo econômico, as promessas das reformas não se confirmam ou seus impactos são controversos, e sua generalização é limitada; 3) os impactos sociais são parecidos e generalizáveis, e implicam piora na venda e uso da força de trabalho na medida da efetividade das reformas. Os mercados de trabalho vivem, em geral, uma trajetória que se inicia desde a década de 1990, que deteriora, mas (ainda) sem desestruturar, o conjunto do padrão de gestão do trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Direito do trabalho. Reforma. Desemprego. Mercadorização. Precarização.

## INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, grandes alterações nas normas de proteção ao trabalho, popularizadas como reformas trabalhistas, foram implementadas ao redor do mundo. Algumas reformas remetem aos anos 1980. Contudo, essas iniciativas se ampliaram nos anos 1990, 2000 e, especialmente, após a crise mundial iniciada em 2008. A adoção de uma reforma trabalhista por um país tende a se relacionar com períodos de crise do emprego (Adascalitei, Morano, 2015). Isso não parece coincidência, já que o argumento fundamental apresentado pelos seus defensores (e que alicerça a legiti-

mação das reformas) é justamente o combate ao desemprego.

O objeto deste texto são os impactos das chamadas reformas trabalhistas nos âmbitos jurídico, econômico e social em algumas das principais experiências internacionais e no Brasil. O texto aborda os casos da Espanha, da França e do México, que passaram por reformas trabalhistas nos últimos anos sob a égide de postulados similares aos do Brasil. São também analisadas mudanças na regulação do Reino Unido e da Alemanha, que foram inicialmente semelhantes ao caso brasileiro, mas conviveram com caminhos não unívocos, trazendo evidências importantes para o debate. Aborda-se também a recente reforma na Coreia do Sul, que tem implementado um conjunto de medidas no sentido oposto ao modelo predominante.

O objetivo principal do artigo é debater o conteúdo e as consequências das reformas nos supracitados países, tendo como eixo a comparação com o caso brasileiro. Para isso, os objetivos específicos residem na avaliação dos impactos das reformas nos seguintes aspectos: *Jurídicos*, entendidos como mudanças nos direitos, na sua proteção ou na sua efetivação. *Eco-*

\* Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Economia. Praça Treze de Maio, nº 06. Dois de Julho. Cep: 40.060-160. Salvador – Bahia – Brasil. fvitor@ufba.br

\*\* Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Economia. Praça Treze de Maio, nº 06. Dois de Julho. Cep: 40.060-160. Salvador – Bahia – Brasil. umlima@ufba.br

\*\*\* Universidade Federal do Sul da Bahia. Rua Duque de Caxias, 600, Centro. Cep: 45600-210. Itabuna – Bahia – Brasil. ilan.fonseca@gmail.com

<sup>1</sup> Este texto apresenta resultados parciais da pesquisa: “Os impactos jurídicos, econômicos e sociais da reforma trabalhista: análise teórica e empírica das experiências internacionais” contratada pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Processo: 1536/2018-87.

*nômicos*, considerados como aqueles vinculados à atividade produtiva e criação de postos de trabalho. E *sociais*, concernentes às condições de trabalho e vida da população trabalhadora.

Os principais argumentos apresentados são: 1) A despeito de não constituir um processo unívoco, prevalece o recrudescimento da mercadorização da força de trabalho, seja pela possibilidade de supressão de direitos (com a chamada “flexibilização”), seja com a eliminação explícita de proteção, ou com a colocação de barreiras à efetivação dos direitos remanescentes. 2) O impacto econômico que se pode generalizar é a queda de custos do trabalho na medida da efetividade da aplicação das mudanças normativas. O impacto no nível de emprego não é generalizável em tese, pois depende de inúmeros fatores, contudo, é controverso que tenha sido positivo em algum caso concreto. De todo modo, em qualquer hipótese, é certo que a reforma não garante crescimento ou impede queda do emprego, o que explicita a natureza política da sua adoção. 3) Quanto aos impactos sociais, identifica-se uma precarização proporcional à efetividade das reformas. Em geral, crescem contratos precários e pioram as condições dos contratos típicos; remunerações ficam estagnadas ou caem, e a distribuição funcional da renda se concentra; jornadas tendem a se polarizar, particularmente nos contratos atípicos. A efetividade desses impactos sociais também depende de outras variáveis, especialmente das demais políticas públicas e das ações coletivas. Considerando os mercados de trabalho em seus conjuntos, prevalece uma trajetória iniciada nos anos 1990, com predominante deterioração de suas condições, mas não houve mudança estrutural em nenhum dos casos analisados.

A reforma trabalhista do Brasil está em vigor há mais de 1 ano e meio. As distintas dinâmicas do mercado de trabalho do país nos anos 1990 e 2000, associadas à investigação das experiências internacionais, podem servir para uma reflexão racional sobre os impactos que a reforma promove e tende a continuar promovendo no nosso país.

A justificativa para a seleção dos 6 países abordados neste texto, além do Brasil, é a representatividade das suas reformas, pois: 1) as alterações legais adotadas nessas nações têm destaque internacional e servem como referência nos debates acadêmicos e na definição de políticas públicas; 2) são países com características econômicas (composição do PIB, níveis de desenvolvimento, etc.), estruturas e tradições de regulação do trabalho heterogêneas. Desse modo, é possível apurar eventuais identidades e dissonâncias nos impactos das reformas com possibilidades razoáveis de generalização dos achados, mas sem ensejar análises superficiais (e de comparação duvidosa) que a compilação de uma quantidade maior de casos pode provocar.

A separação da análise em âmbitos jurídico, econômico e social não ignora que eles são inter-relacionados e com fronteiras questionáveis, por isso, não necessariamente discriminados como aparecem no texto. Trata-se de uma estratégia de organização, para delimitar e permitir uma aproximação de temas para análise e exposição. Ainda quanto ao método de apresentação, seguimos a divisão da relação de emprego em aspectos (contratação, remuneração, tempo, saúde/segurança/ condições de trabalho) baseada nos trabalhos de Krein (2007) e Filgueiras (2012). O presente artigo conjuga revisão das normas, da literatura e elaboração própria de indicadores a partir de fontes oficiais nacionais e internacionais.

Além desta introdução, este texto conta com mais 4 seções. Na seção 1, discute-se o que são e quais os objetivos das reformas trabalhistas. Na seção 2, são analisados os impactos jurídicos das reformas. Na seção 3, são abordados seus impactos econômicos, particularmente quanto ao nível de emprego. Na seção 4, há uma avaliação dos impactos sociais. Por fim, são apresentadas considerações sobre os principais pontos discutidos e seus desdobramentos.

## REFORMAS TRABALHISTAS: o que são e o que objetivam

Na literatura, é comum que mudanças na legislação trabalhista sejam indiscriminadamente tratadas como reformas – por exemplo, Adascalitei, Morano (2015). Todavia, em nossa ótica, apenas alterações que afetam a estrutura da regulação protetiva podem ser assim denominadas. Do contrário, quase todos os países viveriam em permanente reforma, pois mudanças pontuais na legislação são constantes. Ademais, o número de mudanças na legislação não significa, per se, a ocorrência (ou não) de uma reforma. Uma única alteração legal pode ser muito relevante, ao passo que um grande número pode ter impactos ínfimos.

Vale ressaltar que os impactos de uma reforma dependem da sua efetividade. Não se pode desdobrar a realidade da letra da lei. Mesmo os impactos jurídicos dependem fundamentalmente da interpretação e atuação das instituições de regulação do direito do trabalho.

Demandas por reformas trabalhistas remontam aos anos 1970, ao fim da Era de Ouro do capitalismo, e se inserem num conjunto amplo de chamadas reformas que compõem a agenda neoliberal. Já nos anos 1980, países como Reino Unido e Espanha introduziram alterações em suas legislações trabalhistas. No Brasil, a partir dos anos 1990, houve muitas tentativas de reforma da CLT. Contudo, a legislação não sofreu mudanças profundas (apesar de algumas terem sido relevantes) nos anos 1990 e 2000, tendo sido mantida a estrutura da regulação do trabalho no país (Filgueiras, 2012, Krein, 2007). Reformar a CLT é uma demanda que desde então permanece nos horizontes empresariais (ver, por exemplo, CNI, 1998, 2010, 2012).

Com a crise de 2008, as reformas trabalhistas ganham novo impulso internacionalmente, e cresce o número de alterações legislativas (Adascalitei, Morano, 2015). No Brasil, com a crise estabelecida alguns anos depois,

empresários e seus representantes finalmente conseguiram, em 2017, implementar a reforma, alterando mais de uma centena de disposições legais. Ela foi anunciada pelo ocupante da chefia do Executivo como uma “saída para manter empregos”.<sup>2</sup>

Ao redor do planeta, há várias justificativas aparentes para as reformas trabalhistas, como “modernizar”, aumentar a produtividade, “melhorar” o ambiente de negócios, “adaptar” a legislação às novas tecnologias, à globalização. Entretanto, essas justificativas não constituem objetivos em si. Afinal, “modernizar”, “flexibilizar”, por quê? E se esses objetivos são questionados? Neste caso, o objetivo fundamental (ao menos retoricamente) dessas reformas rapidamente surge no debate: “modernizar”, “flexibilizar”, seriam condições para combater o desemprego. É esta promessa que, invariavelmente, busca legitimar qualquer reforma.

Ao menos desde o início dos anos 1990, inúmeras publicações acadêmicas e institucionais surgiram em apoio às reformas trabalhistas como instrumento de combate ao desemprego, sendo o chamado Jobs Study, da OECD (1994), talvez o documento mais influente:

*The call for such reforms finds support in the “consensus” among several scholars on the idea that labour market rigidities are the source of the observed unemployment. The well-known OECD (1994) Jobs Study has been a landmark in the advocacy of the benefits from labour market liberalization. The report and a series of subsequent papers (including Scarpetta, 1996, Siebert, 1997, Belot and Van Ours, 2004, Bassanini and Duval, 2006) argued that the roots of unemployment rest in social institutions and policies such as unions, unemployment benefits, and employment protection legislation (DOSI, et al, 2018).*

Nesses termos, a reforma trabalhista é uma política pública que mira a sobrevivência da maioria da população, que precisa de emprego (ou depende de alguém que precisa) e recorre ao mercado para vender sua força

<sup>2</sup> Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/08/temer-defende-reforma-trabalhista-e-diz-que-e-saida-para-manter-empregos.html>

de trabalho – ao eliminar outras formas de reprodução social, Polanyi (2000) afirma que o mercado de trabalho retira o “direito de viver”. A reforma se apresenta como ferramenta para promover essa venda e melhorar as condições do negócio (promete aumentar a formalização nos países subdesenvolvidos [vide Parecer do Congresso para a reforma no Brasil]), e reduzir a dualidade do mercado de trabalho nos países europeus (vide OECD, 2012). Para tanto, ela declara visar o comportamento dos empregadores, fazer com que contratem mais. Isso ocorreria por meio da “flexibilização” da legislação.

Todavia, essa dita “flexibilização” constitui, de fato, corte de direitos, pois: 1) a legislação trabalhista é flexível “para cima”, historicamente garante direitos mínimos, mas não impede negociar condições melhores; ou seja, aumentar a “flexibilização” só pode significar reduzir direitos existentes; 2) direitos que eram flexíveis, devidos apenas em situações específicas, são eliminados nas reformas. A ideia, em suma, é que cortar custos (direitos) do trabalho estimula ou determina a ampliação da contratação de trabalhadores pelos empresários.

Essa narrativa que relaciona direitos e desemprego tem um papel central para cristalizar a estrutura de poder em nossa sociedade, pois, aos trabalhadores é apresentado o dilema entre ter um emprego ou lutar por direitos. Defender salários e condições de trabalho é promover o próprio desemprego. Trata-se de um discurso muito eficiente, que está presente na teoria econômica há mais de um século. Inclusive, pensamos que o maltratado termo ideologia cabe precisamente para essa situação: um mecanismo que busca transformar o dominado em refém da sua condição de dominação; é subordinado, e se reclamar é pior.

Se essa retórica é superada, admitindo-se que distribuição de renda (engendrada, neste caso, pelo direito do trabalho) não provoca desemprego, explicita-se a disputa sobre um nível de desigualdade que a narrativa busca tornar inexorável. Nesta hipótese, direito do trabalho (e salários) passa a ser matéria

eminentemente distributiva, uma luta pela apropriação da riqueza e por condições de vida (descanso, intensidade, férias, etc.). Portanto, a reforma trabalhista é um debate fundamental sobre a forma de apresentação de interesses e as possibilidades de bem-estar da sociedade em que vivemos.

A necessidade compulsória de venda da força de trabalho que atinge a maioria da população é o instrumento essencial que coage coletivamente quem não controla os meios de produção. Essa coerção do mercado de trabalho pode ser diferente quando países são comparados, especialmente por conta da imposição, pelas forças sociais em disputa, de limites à operação desse conjunto de relações sociais que Polanyi (2000) designava como “moinho satânico”. Esses limites constituem a desmercantilização (ou desmercadorização) parcial da força de trabalho, que pode ocorrer tanto por meio do direito do trabalho e das normas coletivas, como a partir da oferta de força de trabalho, atenuando o poder empresarial. Neste artigo focamos o direito do trabalho, sem desconhecer que a proteção ao trabalho pelo lado da oferta tem sofrido alterações importantes em vários países (como a restrição ao seguro desemprego).

No que concerne à atuação estatal, o direito do trabalho regula a demanda por força de trabalho, para que o empregador respeite e cumpra determinadas regras independentemente das condições do mercado, da negociação entre oferta e procura envolvendo capitalista e trabalhador. Essa impositividade (comumente chamada de irrenunciabilidade) se sobrepõe ao mercado, e por isso esse direito parcialmente desmercadoriza a força de trabalho. A desmercadorização não é completa porque, mesmo numa hipótese de ampla proteção ao trabalhador, a força de trabalho permanece sendo uma mercadoria transacionada no mercado, cumprindo a mesma função no processo de acumulação do capital.

As reformas trabalhistas têm atingido fortemente o direito do trabalho, tanto as nor-

mas, quanto as instituições que as efetivam (incluindo sindicatos). É verdade, e é preciso ressaltar, que as reformas não são unívocas. Mesmo os países que implementaram reformas também introduziram mudanças que limitam a operação do mercado. Contudo, há um norte claro nas últimas décadas, sendo exceções as mudanças que ampliam a proteção ao trabalho. Sem dúvida, o objetivo predominante das reformas tem sido acentuar a mercadorização da força de trabalho.<sup>3</sup>

## IMPACTOS JURÍDICOS

Com o desenvolvimento do capitalismo no pós-guerra, contratos por prazo indeterminado, jornadas limitadas, salários crescentes e condições mínimas de emprego eram um norte no mercado de trabalho dos países centrais. Nações como Espanha, México e Brasil não viveram esse cenário como regra, mas o emprego com direitos também crescia com o incremento de suas economias. O principal impacto jurídico das reformas trabalhistas é, em regra, romper com as condições desse chamado contrato típico de emprego. Em quase todos os casos, essas reformas incrementam a mercadorização, o que pode ocorrer pela supressão explícita de direitos, pela permissão dessa supressão por acordos individuais ou coletivos, ou simplesmente, sem suprimir formalmente os direitos, pela promoção da sua inadimplência.

Nosso foco nos países pesquisados são as reformas mais recentes (Alemanha (2003-2005), Espanha (2010-2012), México (2012), França (2016-2017)), mas alguns países passaram por mais de uma reforma, inclusive nos anos 1980 e 1990. Sem desconhecer isso, inclusive porque impactos e trajetórias da década

<sup>3</sup> Muito tem se falado sobre “mercantilização”, “mercadorização” ou “remercantilização” do trabalho nas últimas décadas, comumente retomando a abordagem de Polanyi (2000) em “A grande transformação”. Algumas obras caracterizam a atual conjuntura como coetânea de uma “transformação global” (STANDING, 2014) ou uma terceira onda de mercantilização (BURAWOY, 2010).

de 1990 se mantêm, daremos maior atenção às reformas do Século XXI, pois elas têm pautado os debates atuais (com exceção do Reino Unido, cuja reforma efetiva ocorreu nos anos 1980). Essa ênfase vale também para a Coreia, que, tendo efetuado uma reforma redutora de direitos em 1998, passou a ampliar a proteção ao trabalho a partir de 2017, uma iniciativa apresentada pelo atual governo como a “construção de uma sociedade que respeita o trabalho” (Hee, 2019).

As mudanças empreendidas nos países ocorreram na legislação ordinária (que exige prévia aprovação do parlamento), extraordinária (como medidas provisórias), em atos do Poder Executivo (decretos) ou mesmo em Constituições. Agrupamos nos seguintes temas estas alterações: formas de contratação, remuneração, tempo de trabalho, saúde/segurança/condições de trabalho, e efetividade. Os institutos jurídicos analisados não são totalmente correspondentes, de forma que o que temos aqui é uma aproximação para fins comparativos.

### Formas de contratação

Como adiantado, as reformas têm como nortes a alteração dos contratos típicos e a ampliação de outras formas de contratação. Nos contratos típicos, as reformas facilitaram a dispensa em todo os países aqui abordados (Alemanha, Reino Unido, Brasil, México, Espanha, França), com exceção da Coreia. Além disso, os contratos são mais sujeitos a negociações que derogam direitos da legislação, e crescem as dificuldades para a ampliação de direitos, como veremos. As novas formas de contratação, por seu turno, se caracterizam por prever ou garantir menos direitos ou mesmo eliminar a proteção ao trabalho (caso do suposto trabalho autônomo).

O *trabalho em regime de tempo parcial* caracteriza-se por ter jornada inferior à do contrato típico. Na Alemanha, o trabalho a tempo parcial se expressa principalmente por

meio dos *mini-jobs* (até 15 horas semanais) ou dos *mid-jobs* (até 30 horas). Apesar de serem modalidades de contratação existentes desde 1971, ganham incentivos entre 2003 e 2005, com os chamados planos Hartz (Ehmke; Lindner, 2015). Na Espanha (2012), o trabalho por tempo parcial passou a permitir o cumprimento de horas extras. Na França (2017), negociação coletiva ou acordos por empresa podem liberar horas extras e duração inferior a 24 horas nesta modalidade contratual. No Brasil, a partir da reforma de 2017, a contratação em tempo parcial permite uma jornada semanal de até 30 horas semanais (antes eram até 25 horas).

*O trabalho temporário e contrato por prazo determinado são* aqueles que têm data prévia de duração, possuindo particularidades nacionais em suas definições e modos de organização. Na Alemanha, com a reforma, foi autorizada a contratação por meio de agências. Também foi permitido que os contratos temporários fossem renovados até três vezes em até dois anos. Na França (2017), a negociação coletiva passou a definir a duração e quantidade de renovações. Na Espanha, esses contratos podem ser empregados em qualquer tipo de atividade, com renovação de três em três meses, durante o período máximo de 24 meses (prazo reduzido pela reforma de 2012). No México, foram introduzidas e ampliadas modalidades de contratação (experiência, etc.) que cumprem o mesmo papel dos contratos a termo. Por outro lado, no Reino Unido (em 2010), no México (2012) e na Espanha (2012) os temporários passaram a ter semelhanças nas condições do contrato frente aos permanentes.

No Brasil, antes da reforma, o contrato de trabalho temporário tinha duração máxima de 90 dias, e só poderia ser estendido com autorização do Ministério do Trabalho. Agora, o prazo da contratação aumentou para 180 dias, que podem ser prorrogados por mais 90 dias.

*O contrato intermitente*, também conhecido como contrato “zero hora”, não garante jornadas mínimas nem remuneração fixa aos trabalhadores, que recebem apenas quando de-

mandados pelos empregadores. O Reino Unido adotou tal modelo em 1996, sendo proibida a exclusividade na prestação de serviços apenas em 2015. Na França, tal contrato foi criado em 2000, mas dependia de negociação coletiva e era restrito a setores com sazonalidades; com a reforma de 2016-2017, mesmo sem sazonalidade, passou a ser autorizado por negociação coletiva ou acordos de empresa e, ao final de 2019, dispensará tais requisitos. Na Alemanha, o contrato de plantão foi criado em 2003. Na Espanha, o trabalho intermitente surgiu em 2001, autorizando sua utilização em atividades de cunho eventual e com base em negociação coletiva. No México (2012) o salário passa a poder ser fixado por unidade de tempo, e os contratos podem ter remuneração mínima de um dia de trabalho. No Brasil, a nova redação do §3º do art. 443 da CLT prevê o contrato intermitente, permitindo a prestação de serviço de forma descontínua e limitando o pagamento às horas efetivamente trabalhadas.

*Terceirização*: Trata-se de instituto jurídico que possui diversas nomenclaturas e conceitos nas legislações pesquisadas, como subcontratação ou outsourcing. Formalmente, a terceirização ocorre quando um empregador transfere parte da sua produção a uma empresa contratada. Na França, Alemanha, Reino Unido e Espanha, o regramento é semelhante por força da Diretiva n. 23/001 do Conselho da União Europeia, e a terceirização pode ocorrer tanto em atividades-meio quanto finalísticas, desde que a direção seja da empresa terceirizada. Nesses países não houve alterações substanciais recentes diretamente concernentes aos parâmetros de regulamentação da terceirização, que foi incentivada por mudanças em outros aspectos do direito do trabalho (como no direito sindical). Já no México (2012) e no Brasil (2017), onde havia limites ao seu escopo, a terceirização passou a ser permitida em qualquer atividade.

*Trabalho autônomo*: Entre os países pesquisados, é comum o incentivo à contratação de trabalhadores como autônomos. O governo francês (2009) tentou isso por meio da criação

do chamado “auto-empresendedor” (self-entrepreneur), com redução de impostos (Vlandas, 2017). No Reino Unido (1983), uma política importante que incentivou o trabalho autônomo foi a Enterprise Allowance Scheme (LEAS), que passou a oferecer apoio financeiro para quem iniciasse um negócio (Cowling; Mitchell, 1997). Desde então, têm ocorrido muitas modificações na legislação (tributação, agências, etc.) que afetam lateralmente essa forma de contratação, mas não houve mudanças legais explícitas no conceito de autônomo (apenas a criação do *worker*, citado a seguir), que tem sido muito disputado nos tribunais (UK, 2015).

No caso espanhol, além dos *trabajadores por cuenta propia*, foi introduzido o conceito de *parasubordinados*, que são aqueles que exercem trabalho autônomo economicamente dependente, aplicando-se parcialmente a legislação trabalhista após 2007. No Reino Unido, em 1996, foi criada figura jurídica similar, conhecida como *worker*. No Brasil, a reforma retirou a continuidade e a exclusividade como elementos do vínculo empregatício do autônomo. Em todos esses casos, o trabalhador tem menos ou nenhum direito trabalhista (caso do Brasil). Tem sido grande a disputa regulatória, nos países investigados, sobre os limites jurídicos na contratação de trabalhadores sem enquadramento de vínculo de emprego<sup>4</sup>.

Na Coreia, mesmo sem alterações legislativas recentes sobre contratação, as mudanças têm ocorrido no sentido oposto ao verificado nos demais países, particularmente com a iniciativa do governo de eliminar as formas de contratação precária no serviço público (Hee, 2019).

## Remuneração

A tendência verificada tem sido no sentido de cortar parcelas salariais (aumentando hipóteses em que não se pagam horas extras, por

<sup>4</sup> No Reino Unido, na Espanha e no Brasil há decisões judiciais que negam a condição dos supostos autônomos e determinam que esses trabalhadores sejam reconhecidos pelos seus reais vínculos.

exemplo), retirar seu caráter salarial ou reduzir diretamente a remuneração. Nos contratos atípicos, o norte é eliminar qualquer limite mínimo remuneratório (salário pode chegar a zero, como nos contratos intermitentes e autônomos)

*Horas extras e flexibilidade.* No Reino Unido, os empregadores não precisam necessariamente remunerar as horas extras; a única limitação é que a remuneração por hora do trabalhador não pode ser abaixo do salário mínimo nacional. Em outros casos, o contrato de emprego de cada trabalhador deve esclarecer sobre a remuneração das horas extras e como elas devem ser compensadas. Na França (2016-2017), as horas suplementares tem acréscimo de 25% nas 8 primeiras horas e 50% depois deste período (L 3121-22), contudo, existe a possibilidade de derrogação desta regra mediante acordo por empresa ou convenção coletiva, desde que respeitado o piso de 10% de acréscimo à hora extra trabalhada. Na Espanha, houve um conjunto de alterações (indenizações rescisórias, extensão de horas extras não pagas e congelamento do salário mínimo) que reduzem remunerações.

No Brasil, a reforma autorizou, por simples acordo individual, o acréscimo de até duas horas extras na jornada de trabalho, a extensão da jornada máxima de 10 horas para até 12 horas diárias (com descanso de 36 horas seguintes), e o regime de compensação de horas (dispensando pagamento de horas extras) além das 44 horas semanais.

No caso do Brasil, a reforma não retirou diretamente os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal, que é dedicado à regulação do salário mínimo, mas a reforma assim o fez indiretamente, ao criar instrumentos que esvaziam o conteúdo do direito e inviabilizam seu acesso pelos trabalhadores. Ao aumentar a flexibilidade da remuneração, a lei 13.467/2017 retira a natureza salarial de diárias de viagens, ajudas de custo e abonos. A habitualidade deixou de ser elemento fundamental para definir o que terá ou não natureza salarial.

O Reino Unido, onde o salário mínimo

voltou a ser regulamentado em 1998, após ter suprimido os “conselhos salariais” na reforma da Era Thatcher. Na Alemanha, o salário mínimo foi estabelecido pela primeira vez em 2015, havendo uma comissão responsável por sugerir seus reajustes. Na Coreia, a partir de 2017 o salário mínimo passou a experimentar forte crescimento (mais de 25% em 2 anos).

### Tempo de trabalho

A tendência nos países pesquisados tem sido no sentido de deixar para o empregador a decisão sobre como distribuir a jornada de trabalho, permitindo o aumento de jornada ou redução de descansos. Em 2008, na França, a Lei n. 2008-789 autorizou a realização de ajustes na jornada por convenção coletiva. Em 2017, ampliou essa possibilidade para acordo de empresa (negociação direta entre empregador e trabalhadores). Na Alemanha, a redução da jornada de trabalho foi instituída em 1997, posteriormente também estendida aos trabalhos temporários (Ehmke; Lindner, 2015). Com as reformas de 2010 e 2012 na Espanha, o empregador pode, mediante comunicação prévia aos trabalhadores, mudar o tempo de trabalho, como forma de atender aos interesses empresariais que necessitem de redução de custos. No México, as jornadas e seus horários podem ser flexíveis, com autorização para remuneração apenas das horas trabalhadas, não tendo a reforma alterado esta permissão.

Na França (2016-2017) instituiu-se que, na ausência de acordo de empresa ou convenção coletiva, o contrato de trabalho pode fixar a remuneração do tempo de pausa. Na Espanha (2012), os acordos por empresa passam a prevalecer frente a acordos setoriais sobre tempo de trabalho (antes só era possível com autorização do Estado), regime de turno de trabalho, e planejamento anual de férias. Acordos por empresa também prevalecem sobre convenções coletivas em matérias envolvendo pagamento ou compensação de horas extras.

Na Alemanha, embora sem previsão legislativa, Clasen *et al* (2012) destacam que, após a reforma, um terço das empresas alemãs estabeleceu uma espécie de banco de horas em que a empresa reduz temporariamente o número de horas trabalhadas na semana, transformando-as em crédito.

No Brasil, foram adotados diversos dispositivos que estimulam o aumento da duração do trabalho além do limite semanal de 44 horas. Isso ocorre através da regulação do banco de horas, da eliminação das horas *in itinere* enquanto componentes da jornada de trabalho, e da possibilidade de prolongamento da jornada de trabalho em local insalubre. A reforma também autoriza que o banco de horas seja pactuado por acordo individual, com compensação das horas em até seis meses. Os intervalos para descanso em jornadas de 12x36 não são mais obrigatórios, podendo ser indenizados. Além disso, se o empregador deixar de conceder total ou parcialmente o intervalo intrajornada, o pagamento terá natureza meramente indenizatória, não mais repercutindo para outras parcelas salariais, e será restrito apenas ao período suprimido. Por fim, a negociação coletiva pode reduzir o descanso intrajornada para o limite mínimo de meia hora.

Enquanto isso, na Coreia (2017-2018), a jornada semanal máxima foi reduzida de 68 para 52 horas (incluídas as horas extras), e as férias anuais subiram de 10 para 15 dias por ano.

### Saúde e segurança

A tendência das mudanças é submeter, ainda mais, a integridade física das pessoas à dinâmica das empresas, recrudescendo fatores acidentogênicos como formas de contratação precárias, formas de remuneração que tendem a ser gravosas à saúde (vinculadas à produtividade), e redução de limites à extensão e distribuição das jornadas e intervalos.

Na França, havia no âmbito das empresas o Comitê de Higiene, Segurança e Condi-

ções de Trabalho, contudo, após 2017, apenas empresas com mais de 300 funcionários são obrigadas a manter comissão semelhante. No México (2017) e na Espanha, a reforma previu redução no valor dos afastamentos por licença médica. Além disso, foi estabelecido no México que as tabelas de adoecimentos e incapacidades permanentes sejam modificadas por uma comissão consultiva. Na Coreia, em 2018, foi aprovada a Lei de Saúde e Segurança Ocupacional que aumenta a responsabilidade dos empregadores contratantes, incrementa punições, aumenta seu âmbito de atuação e permite aos trabalhadores paralisar operações perigosas (SAN, 2019).

No Brasil, a reforma trabalhista também flexibiliza o direito à saúde e segurança no ambiente de trabalho em diversos dispositivos, promovendo possível deterioração das condições de trabalho. Destaca-se o artigo 611, CLT que autoriza negociações coletivas sobre grau de insalubridade e tempo de trabalho em locais insalubres.

Antes das reformas, prevalecia uma tendência ao aumento de regras para preservar a integridade física e dar condições dignas aos trabalhadores. As reformas, em regra, reduzem ou eliminam limites a serem seguidos pelos empregadores, especialmente ao ampliar formas de contratação que diminuem ou podem suprimir responsabilidades legais.

## Efetividade

Mesmo quando não criam ou ampliam contratos de trabalho menos protegidos, as reformas acentuam a mercadorização do trabalho ao mitigar a efetivação dos direitos previstos na legislação. Isso pode ocorrer pela restrição da atuação sindical ou do acesso à justiça.

**Sindicatos** - No Reino Unido, o principal eixo da sua reforma, nos anos 1980, foi fragilizar os sindicatos, iniciando um processo de individualização do direito do trabalho e redução do poder sindical na regulação do tra-

balho, com mudanças como a redução da estabilidade no emprego de dirigentes sindicais e limitações do direito à greve. Na França, na Espanha e no Brasil, a mudança mais substancial diz respeito à hierarquia das normas jurídicas. Antes vigorava o princípio da norma mais benéfica ao trabalhador. Com as reformas ocorridas em 2016 e 2017 (França) e 2012 (Espanha), os acordos de empresa tendem a prevalecer sobre a negociação coletiva empreendida pelos sindicatos. Na França, foi autorizada a negociação direta entre patrões e empregados para empresas com até 11 funcionários, sem a presença de delegados sindicais. Na Espanha, as convenções coletivas agora vigem por tempo máximo de dois anos (antes tinham duração indefinida). No Brasil, além da instituição do negociado sobre o legislado, os sindicatos sofreram fortes ataques para regular a proteção do trabalho, dentre outras razões, pela eliminação de sua participação nas homologações, as dispensas em massa não mais exigirem negociação, como vinham exigindo os tribunais, e as normas coletivas deixarem de vigorar após 2 anos, caso não haja renovação.

Já na Alemanha, em 2015, contrariando a tendência verificada nos demais países, a lei foi alterada para estabelecer que havendo conflito entre convenções coletivas, prevalece aquela que contemple a maior parte de empregados da empresa.

**O Acesso à justiça** tem importância primária para a efetivação dos direitos, uma vez que a previsão legal de proteção tende a se tornar figurativa se sua reivindicação for restringida. Em 2013, no Reino Unido, começaram a ser cobradas taxas para o ajuizamento de ações na justiça. Em 2017, a *Supreme Court* revogou as taxas, porém, desde 2014, reclamantes que queiram ir à justiça devem primeiro tentar uma conciliação extrajudicial. Na França, houve três mudanças relevantes em 2017: fixou-se um teto para as penalidades impostas aos empregadores em caso de não comprovação da justa causa em uma demissão; redução do prazo para ingressar com ações na Justiça em face

do empregador nos casos de demissão abusiva e contrato por prazo determinado, que passou de 2 anos para 1 ano; por fim, a empresa não é mais obrigada a comprovar os motivos da demissão. Na Espanha, em caso de litígio sobre convenções coletivas, a reforma de 2012 agora impõe arbitragem obrigatória a um órgão tripartite do ministério do trabalho (Clauwaert; Schomann, 2012)

No Brasil, além de várias limitações aos efeitos das ações (como valores), a reforma determina que o pagamento de honorários periciais, de sucumbência e custas processuais sejam realizados pelo trabalhador em determinadas situações. Assim como ocorreu no Reino Unido, a reforma produziu uma queda drástica do número de casos levados aos tribunais.

Em suma, o principal impacto jurídico das reformas é acentuar a mercadorização da força de trabalho, seja no direito material ou nos procedimentos que o afetam. Quanto a estes últimos, há uma tendência de descentralização das negociações coletivas e duração dos seus efeitos positivos, fragilização da representação sindical e possibilidade de negociação de direitos abaixo da legislação, inclusive individualmente. Complementarmente, a efetivação dos direitos previstos pelo próprio Estado tende a se tornar mais difícil.

## IMPACTOS ECONÔMICOS

“O governo federal acredita que a nova lei trabalhista, que começa a vigorar em 11 de novembro, vai tornar viável a geração de mais de seis milhões de empregos no Brasil, afirmou o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles” (Martello, 2017)

Na versão que domina o debate econômico e se impõe como senso comum, existe uma relação direta entre custo do trabalho e desemprego. A origem dessa relação remete à teoria econômica neoclássica e suas atualizações, que pressupõem que, se o custo do trabalho diminui, o emprego aumenta, pois desse modo as empresas conseguem produzir

e vender no mercado sem reduzir seus lucros.<sup>5</sup> Ademais, o aumento do lucro oriundo do corte de custos elevaria a poupança da economia, ampliando investimentos e, por conseguinte, o número de empregos.

Em suma, parte-se da ideia de que, quanto mais barato, mais se compra trabalho. Esse raciocínio, a priori, parece razoável: se cai o preço, você compra mais. É isso que a grande mídia apresenta todos os dias. Nessa escola do pensamento econômico, o eufemismo da “flexibilização” já está presente, defendendo a necessidade de preços “flexíveis”.

Em algumas correntes dessa matriz do pensamento, defende-se que a reforma melhoraria o ambiente do mercado, incentivando as contratações. Trata-se de uma versão mais suave da interpretação anterior, pois a redução dos custos contribui para a geração de empregos, mas não produz efeitos isoladamente. O custo do trabalho seria uma variável, dentre outras existentes.<sup>6</sup>

Antes de debater a lógica desses argumentos, é fundamental ter em mente que o emprego nunca é um fim em si mesmo. Se for, e já que o direito do trabalho atrapalha o emprego, por que não permitir contratos de trabalho em troca de comida? Esses fatos acontecem *hoje*, quando o mercado opera sem limites. Há um componente necessariamente moral na regulação do trabalho. No Brasil, a própria defesa da reforma não se atém aos empregos, mas alude a formalização. Os limites à operação do mercado são parte do debate. Portanto, defini-los é uma opção inerentemente política.

Ademais, na hipótese menos extrema da relação negativa entre direitos e emprego, considerando o papel civilizatório do direito do trabalho, por que não resolver o problema do desemprego ajustando as demais variáveis envolvidas (juros, câmbio, política fiscal, etc.)?

Para além da questão moral necessaria-

<sup>5</sup> Mankiw (2005), por exemplo, considera que a redução no custo, isoladamente, produz esse efeito.

<sup>6</sup> A OECD (2018A, p. 29), por exemplo, fala expressamente que a reforma trabalhista no Brasil poderá incentivar.

mente envolvida, há posições que refutam a própria interpretação hegemônica sobre a relação entre direitos e nível de emprego. Elas apontam que, a) por mais que se cortem custos do trabalho, pode não haver demanda por mais produtos e, portanto, não ocorrerem contratações; b) cortes podem ou não aumentar o lucro – as vendas podem cair com uma demanda menor; c) mesmo que o lucro cresça, este pode ou não virar investimento (por que investir sem demanda crescente?); d) cortes podem piorar a situação, pois trabalhadores tendem a consumir parcela maior dos seus ganhos, de modo que a transferência de renda para os empresários pode reduzir a demanda agregada da economia e a própria produção.

As críticas à teoria neoclássica remetem às primeiras décadas do século passado e são reiteradamente estimuladas pelos casos em que desemprego em massa e salários em queda são concomitantes, com gente querendo trabalhar por qualquer remuneração e não conseguindo. O cerne das interpretações heterodoxas é que o nível de emprego é determinado por decisões de investimento tomadas fora do mercado de trabalho. O custo trabalhista pode ser um fator pouco relevante ou apenas uma entre diversas variáveis na tomada de decisão, sendo normalmente menos importante do que as políticas macroeconômicas na definição do nível de emprego. Mesmo na hipótese de crescimento excessivo dos salários com economia em pleno emprego e produtividade estagnada, a repercussão tende a afetar a inflação, não a produção.

Nas últimas décadas, tem sido comum no debate heterodoxo a ideia de que os impactos da alteração da distribuição de renda entre salários e lucros no crescimento (e no emprego) dependem da estrutura (ou da conjuntura) da economia, particularmente se a ampliação da produção e os investimentos são mais estimulados pela elevação das margens de lucro (*profit-led*) ou pela ampliação da demanda dos trabalhadores (*wage-led*). No último caso, o crescimento dos salários e do consumo dos trabalhadores engendra aumento da produção

e dos lucros agregados. Assim, o aumento da renda do trabalho eleva consumo e incita investimentos, numa dinâmica que não opõe, mas retroalimenta consumo e investimento.<sup>7</sup>

Há muitos estudos com a utilização de métodos quantitativos para relacionar reforma e desemprego. Havia uma grande prevalência da ideia de que: “Reforms that instil greater labour or product market flexibility have long been known to boost prosperity” (OECD, 2016). Todavia, essa quase exclusividade foi alterada nos últimos anos (Campos e Nugent (2012), Dosi et al. (2018), Adascalitei, Morano (2015), OIT (2015)). No Brasil, por exemplo, Silva (2018) testa o famoso índice de rigidez da legislação trabalhista formulado pela OCDE, e conclui não haver correlação estatística entre as normas de proteção ao trabalho e o desemprego nos países contemplados, inclusive aqueles que fazem parte do presente texto. Teria a realidade mudado? Afinal, quem está certo no uso da econometria?

Demonstrar uma relação de causalidade é algo complexo e, por definição, sempre passível de questionamento nas ciências sociais. O emprego de modelos matemáticos pode, se muito, auxiliar, pois as relações de causalidade propostas estão sempre condicionadas à fonte recorte, variáveis, organização dos dados e interpretação.<sup>8</sup> Matematicamente é possível identificar apenas níveis de coincidência. No caso das reformas, a tarefa é altamente complexa porque, além da existência de uma infinidade de variáveis possivelmente associadas ao nível de emprego, eventuais impactos relacionados às reformas não são diretos. Sequer explicar como a alteração na lei pode incitar efeitos, e como estes efeitos influenciam a decisão de contratação.

Se o debate se restringisse a uma relação de determinação entre custo do trabalho e emprego, parariamos por aqui a análise e descartariamos

<sup>7</sup> Para uma explicação detalhada dos conceitos de *wage-led* e *profit led*, ver Caravallho e Rugitsky (2015). Para uma crítica dessa formulação, baseada na ideia de consumo x investimento, ver Dos Santos (2015).

<sup>8</sup> Vale, por exemplo, ler a crítica de Myant e Brandhuber (2016) ao uso do supracitado índice de rigidez da OCDE.

taríamos a reforma, pois resultados empíricos não confirmam esse postulado. Portanto, a reforma só pode ser uma variável cujos impactos nas decisões empresariais podem ser positivos, negativos, ou irrelevantes, mas não necessários.

A análise dos impactos econômicos das reformas requer ter em mente que há 3 fenômenos diferentes que ocorrem de forma dinâmica. Os dois primeiros são os possíveis impactos da reforma e estão necessariamente relacionados. O terceiro fenômeno é o próprio nível de emprego, que pode estar ou não relacionado, em alguma medida, à reforma. Em síntese, temos:

1º- *Efetividade da reforma* (ou seja, se as novas normas passam a aplicadas): A alteração na legislação pode ou não se efetivar, portanto, pode ou não reduzir custos do trabalho, que é seu impacto direto mais provável, caso se espalhe pelo mercado de trabalho.

2º- *Impactos da reforma no nível de emprego*: Primeiro, mesmo sem produzir impactos por sua efetividade, ela pode estimular os empresários na sua decisão de investimento. Além desta hipótese motivacional, se a reforma for efetiva, ela pode impactar o emprego, contudo, isso depende de fatores que vão se relacionar diretamente com a reforma (particularmente a estrutura da economia e o perfil dos empresários envolvidos). Não dá para garantir, sem considerar essas variáveis, se o impacto da reforma será positivo, negativo ou irrelevante.

A relação entre esses fatores e a reforma pode incentivar ou alterar de fato o emprego, na medida em que 1) aumentem o lucro e incentivem (ou promovam) investimento; ou 2) reduzam demanda e desincentivem (ou reduzam) investimento. É também possível que 3) não produzam impacto relevante nas decisões empresariais. Assim, cortes de custos podem colaborar para aumento da demanda (investimento/produção); ou corte da renda do trabalho pode reduzir a demanda. A influência que vai prevalecer nas decisões empresariais depende do impacto da reforma; A) nos lucros, na demanda; e B) e no empresariado envolvido.

Contudo, seja influenciando, seja alterando efetivamente o emprego, o resultado final do nível de ocupação pode não ser coerente com o impacto da reforma, pois outros fatores não relacionados à reforma podem atenuar, anular ou suplantam seu impacto.

3º- *Nível de emprego após a Reforma*: Assim, o impacto (se existir) da reforma pode ser reduzido ou mesmo superado. A alteração no emprego relacionada à reforma (ou o incentivo que ela dá) é confrontada com outras variáveis. Estas podem: 1) impedir o resultado, anulando o incentivo (não investe), 2) apesar de investir, provocar um saldo negativo; 3) atenuar, 4) anular, 5) ou aumentar o saldo na mesma direção do impacto da reforma.

Em suma, o nível de emprego pode ter como um dos fatores a Reforma, a depender de determinadas circunstâncias, mas ainda assim vários outros fatores podem ratificar ou suplantam esse impacto. Ou seja, sendo o impacto da reforma um incentivo (ou mesmo que haja contratações/demissões) relacionado à reforma, elas podem ser suplantadas por inúmeras outras variáveis não relacionadas à reforma (como preço de *comodities*, liquidez internacional, e, especialmente, outras políticas públicas). Esta é uma questão central para o debate, pois institui seu caráter necessariamente não determinístico.

Não é possível generalizar teoricamente, a priori, quais serão as consequências da reforma no nível de emprego, mesmo como fator de influência. O que dá para generalizar é que reforma nunca é a única opção, nem medida suficiente, para a criação de empregos. Outras políticas, mesmo na hipótese de eventual impacto positivo de uma reforma, podem estimular o emprego. Portanto, reforma que “flexibiliza” (reduz) direitos é uma opção política sobre o que se quer das condições de vida e trabalho da população de um país.

Nos países contemplados neste artigo, é possível identificar como impacto econômico provavelmente associado às reformas a queda dos custos do trabalho. Entre 2004 e 2008,

o custo do trabalho (Eurostat)<sup>9</sup> na Alemanha cresce 4,1%, menos da metade da média da zona do Euro (9,1%). Já entre 2012 e final de 2018, são França e Espanha que mantêm baixo crescimento dos custos. Na primeira, cresce apenas 4,3%, pouco mais de metade da média da zona do Euro (8,1%). Já o custo do trabalho na Espanha, depois da reforma, entre 2012 e o final de 2018, cresceu apenas 1,4%, 3º menor índice de toda a União Europeia. No México (OECD), entre a reforma de 2012 e o final de 2018, os salários se mantêm abaixo de 2011.

No período pós reforma, a participação dos salários no PIB cai em todos os países pesquisados, com exceção da Coreia (ILOSTAT). Ressalta-se também a elevação da lucratividade das empresas na Alemanha (Lehndorf, 2016), na Espanha (Uxó et al, 2018) e no Brasil (Filgueiras, 2019).

Muitos afirmam que as reformas, particularmente na Alemanha e na Espanha, teriam relação com a queda do desemprego (Doménech et al., 2015; Bank of Spain, 2016; European Commission, 2016), e isso é muito repercutido no Brasil. Contudo, tal relação é muito duvidosa. Literatura empírica inspirada no modelo Bhaduri-Marglin e sistematizada por Uxó et al (2018) aponta para duas conclusões principais sobre os impactos de políticas como as reformas: 1) as principais economias da OECD tendem a ser wage-led, de modo que redução de salários provoca efeitos contracionistas; 2) quando esta redução ocorre simultaneamente em um grupo de países, mesmo aqueles que inicialmente pareciam profit-led se tornam wage-led considerado o conjunto dos efeitos macroeconômicos, de modo que cortes de salários têm efeitos recessivos.

Na Alemanha, a contenção dos salários pode ter incentivado o emprego com o aumento das exportações Lehndorf (2016). Todavia, para Herzog-Stein *et al.* (2013, p. 17): “*The stronger domestic dynamic would have com-*

*pensated for the weaker foreign demand and growth and employment would have been higher*”. De fato, após a crise de 2008, o consumo passa a crescer mais rápido do que exportação e o desemprego total começa a cair, justamente quando políticas de austeridade e de regulação do trabalho sofrem alterações.

Na Alemanha, entre 2008 e 2018, o custo do trabalho cresce 24%. Entre 2012 e 2018, o incremento é de 13,4%, mais do que a média de todos os países que tem o Euro como moeda. O desemprego total da Alemanha (considerando o aberto e a subutilização de horas) só cai em sequência após 2010 (ILO). Por isso, parece plausível o argumento de Lehndorf (2016) de que: “the comparatively positive economic and labour market development in Germany is not to be attributed to the internal devaluation entailed by ‘Agenda 2010’ before the financial crisis, but rather to the first attempts at limiting the damage caused by these reforms”.

Na Espanha, Uxó et al (2018) empregam ampla análise quantitativa para defender que o desemprego caiu apesar das reformas, e não por sua causa. Elas reduziram salários, mas não teriam mudado o caráter wage-led da economia espanhola, que teria deixado de crescer, em média, 0.2% ao ano de 2009 a 2017, por conta de 4 fatores: 1. propensão marginal do consumo salarial é maior, e a concentração de renda pelo capital reduz consumo agregado. 2. Lucratividade teve impacto fraco sobre os investimentos privados no período; investimento é mais influenciado pela renda e consequente efeito acelerador 3. Custos do trabalho afetam os preços domésticos, mas não mudam significativamente as exportações; crescimento econômico dos outros países é muito mais importante. 4. Cresce o multiplicador implícito na recessão - efeito do aumento participação dos salários na renda sobre o incremento da demanda agregada.

Na França, os impactos positivos das reformas no emprego também são questionados (Vland, 2017) (Cardoso, Azais, 2019), e o desemprego permanece alto mesmo com cus-

<sup>9</sup> Indicador inclui custos salariais e não salariais (ex: contribuições sociais) em empresas com mais de 10 empregados para toda a economia (exceção de agricultura e setor público).

tos do trabalho praticamente estagnados entre 2012 e 2017. Já o México mantém ritmo prévio de redução do desemprego, que segue a reboque dos EUA e sua dinâmica. Enquanto isso, na Coreia o desemprego se manteve inferior a 4% até o final de 2018, a despeito do grande aumento dos rendimentos do trabalho, e mesmo considerando que as exportações constituem cerca de metade do seu PIB.<sup>10</sup>

No Brasil, os salários de entrada dos empregados formais permanecem basicamente estagnados após novembro de 2017. Enquanto isso, após 1 ano e meio em vigor, a reforma não cumpriu sua principal promessa: a taxa de desemprego apurada se manteve quase a mesma: era 11,8% de desemprego aberto e 24,5% de subutilização da força de trabalho no último trimestre 2017, contra 11,6% e 25%, respectivamente, no último trimestre 2018.

A quase totalidade dos postos de trabalho que surgiram não são atribuíveis, sequer por hipótese, às novas modalidades de contratação, pois não se enquadram nas alterações previstas ou em qualquer legislação vigente (ilegais). As evidências empíricas disponíveis, associadas às características estruturais e conjunturais da economia, indicam que a redução de direitos e renda do trabalho, ao menos no Brasil, não promoveram e tendem a não promover a ampliação do emprego. Provavelmente, pelo contrário, a elevação da população coberta por direitos e da renda do trabalho pode ter colaborado (ou, no mínimo, não impediu) para o crescimento do emprego no período de expansão econômica no país encerrado em 2014 (Filgueiras, 2019).

Uma hipótese que associa reformas e aumento de emprego é a suposta multiplicação

dos postos pela fragmentação das ocupações. Neste caso, o emprego não aumentaria (em demanda por força de trabalho), mas haveria mais postos de trabalho. Mesmo que isso se confirme, teremos, provavelmente, a elevação do desemprego disfarçado (por subutilização de horas), o que configuraria uma ironia frente à bandeira histórica de redução das jornadas pelos trabalhadores, já que a diminuição do trabalho não beneficiaria, mas precarizaria o emprego. Contudo, nos indicadores dos países pesquisados, em que pese a elevação da subocupação, não há queda acentuada da média de horas semanais que corrobore a supracitada hipótese. Mesmo na Alemanha, em que a jornada média caiu entre 2-3 horas por semana, há uma elevação brutal do número de pessoas que têm mais de um emprego no mesmo período.

Em síntese, os impactos econômicos são duvidosos. Mesmo nas hipóteses em que, cronologicamente, as reformas foram seguidas por queda do desemprego, há indícios de que essa redução poder ter ocorrido apesar, e não por conta, da implementação da reforma.

## IMPACTOS SOCIAIS

Se a direção dos impactos econômicos depende de inúmeras particularidades dos países e do cenário internacional, os impactos sociais seguem um norte geral: precarização das condições de trabalho e vida. Contudo, além de variar substancialmente em intensidade, não se trata de um processo unidirecional, havendo divergências na trajetória de alguns indicadores.

### Formas de contratação:

*Trabalho parcial:* Considerado como emprego com menos de 30 horas semanais<sup>11</sup> (OECD), há crescimento, leve ou intenso, em quase todos os países analisados após as suas

<sup>10</sup> A crise comercial entre EUA e China está prejudicando as exportações coreanas e os efeitos já são sentidos, com queda do PIB nos últimos dois trimestres (4-2018 e 1-2019). Por conta disso, o desemprego pode se tornar um problema (cresceu para 4,5%) e a imprensa tem reforçado seus ataques contra a reforma trabalhista coreana. As perspectivas para economia coreana, tendo em vista sua estrutura econômica, são pouco animadoras. A queda das exportações poderia ajudar a legitimar a valorização dos salários como forma de impulsionamento da demanda agregada, mas politicamente não parece ser esse o cenário que está se estabelecendo.

<sup>11</sup> Pode também ser aferido por cada definição nacional. Neste caso, as comparações se tornam menos precisas.

reformas. O aumento remonta aos anos 1990. A Alemanha teve o maior incremento do trabalho parcial no total do assalariamento, pulando de 11,8% (1991) para 18,8% (2002). Após a reforma cresce para 22,3% (2007), e oscila desde então nessa faixa (22,3% em 2018). Segundo Duell (2018), os mini-jobs crescem entre 2006 e 2010, atingindo 19,5% do emprego assalariado, e oscila para baixo posteriormente, alcançando 18% dos empregados em 2016.

Na Espanha, a incidência do trabalho parcial cresce de 4% para 8% do total nos anos 1990, e chega a 12,1% em 2009. Após as reformas 2010-2012, cresce mais um pouco, chegando a 14,7% em 2017. França e Reino Unido têm evolução mais estável dessa forma de contratação desde meados dos anos 1990. Na França ela oscila entre 13% e 14%, e no Reino Unido, entre 22% e 24%. No México, o trabalho parcial cresce nos anos 2000, passando de 8,6% (2002) para 12,9% (2012), reduzindo até 11,4% em 2017. No Brasil, o trabalho parcial é pouco relevante, e, mesmo após a Reforma, a taxa de participação no saldo do emprego mal chega a 1%.

*Trabalho temporário:* A Espanha é o país pesquisado em que os temporários têm maior peso. Os picos da participação dos temporários no conjunto do emprego ocorreram em 1995 (35%) e 2006 (34%), passando a cair até 2012. Após a reforma, o percentual volta a subir, passando de 23,4 para 26,8, em 2018. Na Alemanha, a participação dos temporários aumenta de 10,5% para 13,1%, entre 1990 e 1999. Após a reforma, chega a 14,7% (2008), recuando até 12,6% em 2018. Na França, cresce basicamente nos anos 1990, passando de 10,5% para 15,4%. A partir daí, oscila até atingir 16,8% em 2018.

No Brasil, o trabalho temporário, tradicionalmente, não tem grande peso no emprego formal. Após a reforma, entre novembro de 2017 e fevereiro de 2018, o saldo de trabalho temporário representou 4,5% do total. No Reino Unido, a participação oscila entre 5% e 7% desde os anos 1990, sendo o país pesquisado em que o trabalho temporário é menos empregado.

Por outro lado, o *contrato intermiten-*

*te (zero hora)* tem no Reino Unido seu palco mais crescente. Sua mensuração é controversa (Adams, Prassl, 2018), mas, segundo dados oficiais, se multiplicou por 6, entre 2006 e 2016 (de 147 mil para 905 mil), atingindo cerca de 3% do total do emprego. Todavia, nos últimos anos, número absoluto e participação têm se mantido estáveis. No Brasil são cerca de 80 mil vínculos de saldo até maio de 2019, com tendência de crescimento, mas ainda perfaz percentual ínfimo dos empregados formais (menos de 0,3%).

*Trabalhadores autônomos:* Na Espanha, mesmo com as reformas, houve uma tendência geral de queda na participação dessa forma de inserção no total das ocupações. De 22,72% do total, em 1998, cai até 16,48%, em 2017. Na Alemanha e na França, a participação dos autônomos permaneceu basicamente estável, variando entre 10% e 11% nos últimos anos. No México, a participação dos autônomos cai de 35,59%, em 2005, para 31,45%, em 2017.

No Reino Unido, entre 2006 e 2016, a quantidade de trabalhadores classificados como autônomos cresce mais de 25% (de 3.8 para 4.8 milhões), e passa a representar 15,4% do total das ocupações (ONS). No Brasil, após a reforma a tendência de crescimento, iniciada com a crise de 2015, se mantém, e o trabalho autônomos atinge 25% da população ocupada em 2018.

O problema da *Formalização*, entre os países analisados, se restringe basicamente a Brasil e México. Neste último, o nível de formalidade teve leve oscilação positiva após a reforma (passa de 56%, em 2012, para 58%, em 2018). Já no Brasil, há fortes indícios de que a reforma tem contribuído para a redução da formalização (por exemplo, com a forte troca de empregados formais por trabalhadores contratados como autônomos<sup>12</sup>) que mantém trajetória descendente desde sua aprovação, e fechou 2018 com a menor participação no total

<sup>12</sup> Esse processo chama a atenção, por exemplo, com motoristas, manicures e cabeleireiros, que sofrem grande diminuição de postos de emprego formal, após a reforma (CAGED), mas crescem como autônomos (PNAD).

do emprego desde o início da PNAD contínua, em 2012 (Filgueiras, 2019).

Na Coreia, a dinâmica recente é muito distinta dos demais países. O trabalho parcial cresce desde 1990 (4,5% do emprego total), atingindo seu pico em 2011 (13,5%), mas oscila abaixo desse pico desde então, com 11,4% em 2017; o trabalho temporário chega a 27,34% em 2005, mas recuou até 20,62%, em 2017. O trabalho autônomo cai de 40,84%, em 1990, para 25,41%, em 2017. Entre janeiro e outubro de 2018, em comparação com o mesmo período do ano anterior, o número de empregados com contratos típicos cresceu 346 mil, enquanto o número de temporários caiu 132 mil, diaristas 72 mil e não assalariados 88 mil (Kli, 2019).

*Remuneração:* Há uma correspondência flagrante, em todos os países, entre as reformas e a estagnação ou queda subsequente dos salários por trabalhador e da sua participação no produto interno bruto dos países.

Os salários médios anuais dos empregados em tempo integral (OECD, por paridade do poder de compra), na Alemanha, entre 2003 e 2007, ficaram abaixo do registrado em 2002. Na Espanha, entre 2012 e 2018 os salários médios são inferiores a 2011. No México, desde 2012, os salários se mantêm praticamente estagnados, e abaixo do que eram entre 2001 e 2009. No Brasil, o salário dos empregados com carteira oscila para baixo após a reforma. No trimestre terminado em maio de 2019 (R\$ 2169) fica abaixo do encerrado em outubro de 2017 (R\$ 2192), abaixo de maio do ano passado (R\$ 2190) e do que em maio de 2014 (R\$ 2180) (PNAD).

A situação é ainda pior porque os contratos atípicos tendem a pagar menos, por hora trabalhada, do que os contratos típicos, e essa diferença tendeu a se acentuar nos últimos anos (OECD, 2018B). No Reino Unido, o salário médio (por hora) de um trabalhador intermitente é 35% menor do que a média total dos ocupados, caindo 13,8% entre 2011 e 2015 (Adams, Prassl, 2018). Entre os autônomos, 49% recebiam menos do que o salário mínimo

em 2017 (TUC 2018). Na Alemanha, em 2014, quase metade dos mini-jobbers recebem menos do que o salário mínimo hora (contra 5% dos contratos típicos e 12% dos temporários), e o salário hora recebido por 90% deles é inferior aos dos demais contratos. Um quarto das pessoas cujo principal emprego é mini-jobs sofrem com risco de pobreza (Fischer et al, 2015).

No Brasil, uma análise global dos intermitentes depende da RAIS de 2018 (ainda não divulgada), mas em estudo de caso que realizamos em grande hotel em Itacaré (Ba), talvez tenhamos um indício do que está acontecendo. 52 trabalhadores intermitentes tiveram, até janeiro de 2019, remunerações com média abaixo do salário mínimo. Do total dos salários, 55% foram inferiores ao mínimo (em média, menos 453 reais) e 26,8% menores do que metade do mínimo.

Não surpreende, portanto, que após as reformas a desigualdade entre capital e trabalho aumenta em quase todos os países pesquisados (ILOSTAT). Na Alemanha, a participação dos salários no PIB, entre 2003 e 2007, cai ao seu menor nível (53,7%) desde a unificação (era 60,4%). Na Espanha, entre 2012 e 2018, esse indicador também atinge o menor nível (53,7%) da série histórica com início em 1991 (chegou a 62,9%). Esse também é o caso do México, cuja participação chegou a 42,2%, em 2002, e decresce até 34,7%, em 2008. No Reino Unido, a participação dos salários cai de 56,7%, em 1991, para 53%, em 1997, na esteira da Era Tachear. A França é o único país que, logo após a reforma, não sofre queda na participação dos salários.

Como já afirmamos, a não unilateralidade das mudanças provocou impactos em direções opostas quando houve iniciativas protetivas nas legislações. No Reino Unido, o salário médio aumentou 34% após 1997, até 2007, justamente após a introdução do salário mínimo no país<sup>13</sup>. No mesmo período, a participação dos salários no PIB passa de 53% para

<sup>13</sup> Vale frisar que o salário mínimo, depois de 2008, sofre queda e só recupera seu valor, em termos reais, em 2017, o que ajuda a entender a manutenção dos salários médios abaixo dos níveis de 2007.

58,3%. A Alemanha, ao flexibilizar políticas de austeridade, teve aumento de 11% dos salários entre 2009 e 2017. Entre 2015 e 2018, com a introdução do salário mínimo, os salários cresceram 5,9% (OECD). Na Coreia, os salários médios cresceram 6,2% em 2017 e 2018 (o mesmo que os sete anos anteriores somados). Apenas em 2018 o incremento foi de 4,2% (OECD). É sintomático que na Coreia no ano de 2018 a participação dos salários no PIB tenha crescido 1,5%, atingindo 61% (maior nível desde 2009) (ILOSTAT).

*Tempo de trabalho.* México e Coreia também representam pontos opostos quanto às mudanças no tempo de trabalho entre os países analisados. No México, a jornada semanal média dos empregados passa de 44 para 46 horas após a reforma (em 2018, 28,2% das pessoas trabalhavam mais de 48 horas semanais, contra 21,2%, em 2003). Na Coreia, a jornada média semanal cai de 49 horas, em 2003, para 43, em 2017 (ILOSTAT), enquanto a média anual cai de 2209 (em 2008), para 2068 (em 2016) e 2005 (em 2018) (OECD).

Na França e na Alemanha cresce a proporção de empregados que trabalham menos do que 35 horas semanais, passando, respectivamente, de 20% (2000) para 42,9% (2015), e de 27,4% (2002) para 37,5% (2008) - alcançando 41% nos últimos anos. (ILOSTAT). Na Alemanha, em particular, caem substancialmente as jornadas entre 35 e 39 horas (OECD).

No Reino Unido, a jornada média não se altera nas últimas décadas. Contudo, parece haver uma polarização das jornadas, especialmente nos contratos atípicos. Os autônomos trabalham mais horas por semana do que trabalhadores contratados como empregados, perdem menos horas de trabalho por motivo de doença - 1,2% das horas trabalhadas, contra 2,1% dos empregados -, e tem menos folgas do que trabalhadores considerados empregados (ONS, 2014). Na Alemanha, segundo pesquisa de Fischer et al. (2015), em 2014, metade dos empregados em mini-jobs não tinha férias remuneradas.

No Brasil, entre o 3º trimestre de 2017 e o 4º trimestre de 2018, tanto o número de autônomos que laboram mais de 49 horas semanais, quanto aqueles que trabalham até 14 horas, cresceu mais do que o incremento total dessa forma de inserção (PNAD).

Entre os intermitentes, no Reino Unido, apenas 35% trabalhavam um dia inteiro por semana (contra 74% do resto dos ocupados). No último trimestre de 2016, cerca de 16% não trabalhou sequer uma hora na semana anterior à pesquisa de emprego britânica. Por outro lado, eles têm maior incidência de trabalho além do normal, tanto em horas, quanto em dias trabalhados. O percentual de intermitentes que gostariam de trabalhar mais horas é quase o triplo das pessoas contratadas de outra forma (25% contra 9%) (Adams, Prassl, 2018).

Após a reformas, alguns países registram o aumento do percentual de pessoas que trabalham em ocupações por menos horas do que gostariam (subutilização de horas trabalhadas). Esse é o caso da Alemanha (até a crise de 2008), e a Espanha (entre 2012 e 2015). O Brasil também tem crescimento do contingente de subocupados, que chega a 7 milhões em maio de 2019 (7,6% do total de ocupados) - recorde da série histórica da PNAD.

Um indicador que sugere, simultaneamente, aspectos do tempo de trabalho e das condições das formas atípicas de contratação é o nível de rejeição dos trabalhadores contratados sob tais modalidades. Nesse sentido, destaca-se o percentual de trabalhadores temporários que estão em suas ocupações por não terem encontrado empregos típicos na Espanha, que já era alto em 2008 (73%), e passa para a casa dos 85% após a reforma (2010-2012). Na Alemanha passa de 10,9% (2002) para 19,5%, em 2007 – em 2017 foi de 15,1% (Eurostat).

No caso do trabalho parcial involuntário, na Alemanha, o incremento tem início na década de 1990, passando de 5% para 14% em 1998. Após estacionar por volta dos 12%, assim que a reforma tem início, cresce 15,1% (2003), 21,3% (2005) e chega a 23% em 2008.

Depois da crise e da adoção de políticas que atenuaram a reforma, essa insatisfação cai seguidamente, atingindo 11% dos trabalhadores a tempo parcial (OECD). Por outro lado, depois da reforma, o crescimento do número de trabalhadores com dois empregos não arrefece mesmo nos últimos anos (Eurostat), passando de 800 mil (2002) para 1,4 milhões (2007) e 2,2 milhões (2017).

Na Espanha, o percentual de trabalhadores a tempo parcial por falta de contrato típico cresce desde antes das últimas reformas, ainda em meados dos anos 2000, passando da casa dos 20% até atingir 50% em 2008. Após 2010-12, sua rejeição passa dos 60%, sendo de 64,4% em 2017. Na França, a rejeição ao trabalho parcial cresce depois de 2012, passando de 30,9% para 45%, em 2017, semelhante ao último pico de rejeição registrado em 1997 (43,8%).

O tempo de permanência dos trabalhadores empregados oscila pouco desde a década de 1990 em todos os países analisados, indicando que a rotatividade pouco se altera (OECD).

Em suma, no geral, após as reformas há piora nos diferentes aspectos do emprego, mas é preciso enfatizar que essa dinâmica tem relação: 1) com outras variáveis (políticas públicas adotadas no mesmo período, crescimento econômico, etc.), 2) com a própria efetividade (aplicação) da reforma, 3) com as resistências à aplicação das reformas, 4) ademais, essa piora segue tendência que é, em alguma medida, uma continuidade dos anos 1990 (desempenho ruim no mercado de trabalho dos países relacionados a outras reformas e políticas neoliberais), mantendo ou deteriorando os indicadores. Por fim, como as alterações legais não são unívocas, há melhoria de determinados indicadores em alguns países, particularmente com relação aos rendimentos do trabalho por aqueles que adotaram ou fortaleceram a política de salário mínimo.

## CONSIDERAÇÕES

Assim como o Brasil (2017), Alemanha (2003-2005), México (2012), Espanha (2010-2012) e França (2016-2017) passaram por reformas trabalhistas claramente concatenadas em pacotes de medidas. Esses países também têm sofrido mudanças pontuais que, somadas, em alguns casos, podem ser classificadas como reformas (como o Reino Unido nos anos 1980).

Os impactos das reformas dependem da profundidade das mudanças legais e da sua efetividade. Desse modo, estão condicionados pelo processo de disputa que se estabelece nas instituições e no mercado de trabalho após sua vigência, por outras políticas públicas adotadas e pela dinâmica da economia (que pode ou não ser influenciada pelas próprias reformas).

Nos impactos jurídicos predominam os cortes de direitos, sejam explícitos ou não. Eles condicionam os impactos econômicos na medida da implementação dessas mudanças e sua relação com outras variáveis estruturais e conjunturais de cada economia envolvida e do cenário internacional. A redução de custos do trabalho após as reformas parece incontroversa nos casos analisados. Já uma relação positiva entre reforma e nível de emprego é, nas hipóteses mais otimistas, duvidosa. Ademais, em países que alternaram reformas “flexibilizantes” e medidas de proteção ao trabalho, o desempenho do mercado de trabalho nos períodos subsequentes à implementação das reformas é muito inferior ao registrado após as medidas protetivas.

Os impactos sociais das reformas são precarizantes, contudo, variam muito em profundidade. Algumas mudanças legais são pouco aplicadas, outras, aparentemente sutis, provocam grande impacto nos mercados de trabalho. Os indicadores disponíveis sugerem uma dinâmica que mantém tendência iniciada na década de 1990, acelerando ou atenuando seu ritmo: contratos típicos se deterioram e aumentam os precários, salários ficam estag-

nados e pioram a distribuição de renda e as condições de trabalho, ao menos enquanto o modelo da reforma permanece intacto. Ainda assim, particularmente pelo caráter não unidirecional das mudanças na regulação, a estrutura dos mercados de trabalho não é destruída: contratos típicos ainda prevalecem (onde já prevaleciam), jornadas e períodos de descanso não sofrem alterações abruptas, e em alguns locais salários voltam a subir e a distribuição de renda melhora. Não por acaso, a pressão pelo aprofundamento das reformas, no Brasil e em outros países, permanece.

Para os seus defensores, as reformas são como buracos sem fundo. Para eles, as mudanças nunca são suficientes, e cavar uma nova reforma é sempre necessário. Na verdade, nos parece que as reformas não podem cumprir o que prometem, nem é este o seu objetivo de fato. Como as estruturas de proteção ao trabalho ainda podem ser muito mais precarizadas, e é isso o que efetivamente se pretende, novas reformas continuam em pauta.

Por fim, é importante fazer duas considerações. Primeiro, parte das mudanças precarizantes não tem origem nas reformas, como a terceirização e as “novas” formas de trabalho. São estratégias empresariais de gestão que, ao se disseminar, muitas vezes se valem da reforma para promover sua legitimação e cristalização. Segundo, a despeito das grandes diferenças institucionais e regulatórias entre os países abordados, o direito do trabalho regulado pelo Estado tem peso relevante na relação entre capital e trabalho (mesmo em países que tradicionalmente não se baseariam no chamado modelo legislado), como indicam os impactos importantes das mudanças normativas (quando efetivas), sejam precarizantes ou protetivas.

Recebido para publicação em 25 de abril de 2019  
Aceito em 02 de julho de 2019

## REFERÊNCIAS

- ADAMS, Abi; PRASSL, Jeremias. Zero-Hours Work in the United Kingdom. *Conditions of Work and Employment Series* n. 101, 2018.
- ADASCALITEI, D.; MORANO, C. P. *Labour market reforms since the crisis: drivers and consequences*. Geneva: ILO, 2015.
- BANK OF SPAIN. Competitive adjustment and recovery in the Spanish economy. *Annual Report 2015*. Bank of Spain, p. 39-63, 2016.
- BHADURI, A.; MARGLIN, S. Unemployment and the real wage - the economic basis for contesting political ideologies. *Cambridge J Econ*, Inglaterra, v. 14, n. 4, p. 375-393, 1990.
- BURAWOY, M. *From Polanyi to Pollyanna: the false optimism of global labor studies*. *Global Labour Journal*, v. 1, n. 2, p. 301-313, 2010.
- CAMPOS, Nauro F.; NUGENT, Jeffrey. The dynamics of the regulation of labor in developing and developed countries since 1960. 2012.
- CARDOSO, Adalberto; AZAIS, Christian. Reformas trabalhistas e seus mercados: uma comparação Brasil – França. *Caderno do CRH*, Salvador, v. 32, n. 86, 2019 (prelo).
- CARVALHO, Laura Carvalho; RUGITSKY, Fernando. *Growth and distribution in Brazil the 21st century: revisiting the wage-led versus profit-led debate*. Department Of Economics, Fea-Usp Working Paper n. 2015-25, 2015.
- CLASEN, Jochen; CLEGG, Daniel; KVIST, Jon. European Labour Market Policies. In: *Crisis*. ETUI Working Paper. December 18, 2012
- CLAUWAERT, S; SCHOMANN, I. *The crisis and national labour law reforms: a mapping exercise*. Brussels: ETUI. 2012.
- CNI. *Competitividade e crescimento: a agenda da indústria*. Brasília: CNI, 1998.
- CNI. *A indústria e o Brasil: uma agenda para crescer mais e melhor*. Brasília, 2010.
- CNI. *101 propostas para modernização trabalhista*. Brasília: CNI, 2012.
- COWLING, M.; MITCHELL, P. The evolution of UK self-employment: a study of government policy and the role of the macroeconomy. *The Manchester School*. v. 65, n. 4, 1997.
- DOMÉNECH, R.; GARCÍA, J.R.; ULLOA, C. ‘The Effects of Wage Flexibility on Activity and Employment in the Spanish Economy’. n. 16/17, Nov. 2016.
- DOSI, G. et al. *The effects of labour market reforms upon unemployment and income inequalities: an agentbased model*. Campinas, 2018.
- DOS SANTOS, Paulo L. Not “wage-led” versus “profit-led,” but investment-led versus consumption-led growth. *Journal of Post Keynesian Economics*, v. 37, n. 4, p. 661-686, 2015.
- DUELL. *Case study – gaps in access to social protection for mini-jobs in Germany*. European Commission. 2018.
- EHMKE, E; LINDNER, F. *Labour market measures in Germany 2008-13*. Geneva: ILO. 2015.
- EUROPEAN Commission. ‘Country Report Spain 2016’. Commission Staff Working Document: Brussels, 26 Feb. 2016.
- FILGUEIRAS, Vitor A. *Estado e direito do trabalho no Brasil: regulação do emprego entre 1988 e 2008*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - FFCH/UFBA, Salvador, 2012.

- FILGUEIRAS, Vitor A.; COUTINHO, Pablo; BISPO, Bruna. A reforma trabalhista como reforço a tendências recentes no mercado de trabalho. In: KREIN, José Dari et al (orgs.). *Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018.
- FILGUEIRAS, Vitor A. As promessas da reforma trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, J.; FILGUEIRAS, V. A.; VERAS, R.O. *Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas/Brasília: Curt Nimuendajú, 2019b.
- FISCHER, G.; GUNDERT, S.; KAWALEC, S.; SOWA, F.; STEGMAIER, J.; TESCHING, K.; THEUER, S. *Situation atypisch Beschäftigter und Arbeitszeitwünsche von Teilzeitbeschäftigten*. Quantitative und qualitative Erhebung sowie begleitende Forschung. IAB-Forschungsprojekt im Auftrag des Bundesministeriums für Arbeit und Soziales. Endbericht 13. Juli, 2015.
- FMI. *Spain: selected issues*. IMF Country Report No. 17/320. 2017.
- LEE, Jeong-Hee. *Review of Industrial Relations and Outlook for 2019*. 2018.
- HERZOG-STEIN A.; LINDNER F.; ZWIENER, R. *Is the supply side all that counts? How Germany's one-sided economic policy has squandered opportunities and is damaging Europe*, IMK-Report 87e, Düsseldorf: Institut für Makroökonomie und Konjunkturforschung, 2013.
- JAEHLING, K. The atypical and gendered 'employment miracle' in Germany: a result of employment protection reforms or long term structural changes? In: Piasna, M. *Myant, Myths of employment deregulation: how it neither creates jobs nor reduces labour market segmentation*. Bruxelas: ETUI, 2017.
- KLI. *Evaluation of 2018. Labor Market and 2019. Employment Outlook*, 2019.
- KREIN, José Dari Krein. *Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005*. Campinas: Unicamp, 2007.
- LEHNDORF, Steffen. Internal devaluation and employment trends in Germany. In: *Unemployment, internal devaluation and labour market deregulation in Europe*. Edited by Martin Myant, Sotiria Theodoropoulou and Agnieszka Piasna. European Trade Union Institute. 2016.
- MANKIW, G. *Introdução a economia*. Rio de Janeiro: Campos, 2000.
- MARTELLO, A. *Governo estuda sistema alternativo de carteira de trabalho para o futuro*, diz Guedes. 2019. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/02/07/guedes-diz-que-estuda-sistema-alternativo-onde-trabalhadores-escolhem-que-direitos-ter.ghtml>
- MARTELLO, A. *Nova lei trabalhista deve gerar mais de 6 milhões de empregos*, diz Meirelles. Brasília, 2017 Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml>
- MARTINEZA, A.; ALCARAZ, J. Cambios y reformas laborales en un contexto de crisis. *AREAS Revista Internacional de Ciencias Sociales*, n. 32, 2013.
- MATOSO, F. *Temer defende reforma trabalhista e diz que é saída para manter empregos G1*, Política. 2016. Disponível em <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/08/temer-defende-reforma-trabalhista-e-diz-que-e-saida-para-manter-empregos.html>
- MOURELO, E. L.; MALO, M. A. *El mercado de trabajo en España: el contexto europeo, los dos viejos desafíos y un nuevo problema* Ekonomiaz. n.87, 2015
- MYANT, M.; BRANDHUBER, L. *Uses and abuses of the OECD's Employment Protection Legislation index in research and EU policy making*. 2016.
- OECD. *Jobs Study. Facts, Analysis, Strategies*. OECD Publishing: Paris, 1994.
- OECD. *Economic policy reforms 2012: going for growth*. OECD: Paris, 2012.
- OECD. *Enhancing economic flexibility: what is in it for workers? Oecdeconomicpolicy paper*. N. 19. 2016.
- OECD. *Relatórios econômicos OCDE: Brasil (resumo)*. 2018a.
- OECD. *Employment Outlook*. 2018b.
- OIT. *World Employment and Social Outlook 2015: the changing nature of Jobs*, 2015.
- OIT. *Zero-Hours Work in the United Kingdom*, 2018.
- ONS (Office for National Statistic). *Analysis of employee contracts that do not guarantee a minimum number of hours*. United Kingdom, 2018.
- PARECER DA REFORMA TRABALHISTA. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.
- POLANYI, K. *A grande transformação: as origens de nossa época*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- PYPER, D.; MCGUINNESS, F. *Employment tribunals after R (Unison) v Lord Chancellor*. House of Commons Library, 2018.
- SAN, Yi. *South Korea: Death of Young Worker Galvanizes a New Movement*. Labor Notes. 2019, January, 02. disponível em <https://www.labornotes.org/blogs/2019/01/south-korea-death-young-worker-galvanizes-new-movement> > acesso em 03.08.2019.
- SILVA. *Estratégia argumentativa da Reforma*. IPEA, 2018.
- STANDING, G. Understanding the precariat through labour and work. *Dev. Change*, Inglaterra, v. 45, n. 5, p. 963-998, 2014.
- STEFFEN Lehndorf. Internal devaluation and employment trends in Germany. In: *Unemployment, internal devaluation and labour market deregulation in Europe* - Edited by Martin Myant, SotiriaTheodoropoulou and Agnieszka Piasna. European Trade Union Institute, 2016.
- TUC. *Two million self-employed adults earn less than the minimum wage*. <https://www.tuc.org.uk/news/two-million-self-employed-adults-earn-less-minimum-wage>. 2018.
- UK. *Employment Status report*. Office of tax simplification. March, 2015.
- UXÓ, J.; ÁLVAREZ, I.; FEBRERO, E. *Internal devaluation in a wage-led economy: the case of Spain*. Cambridge J Econ, Inglaterra, p. 1-26, 2018.
- VLANDAS, T. Labour market performance and deregulation in France during and after the crisis. In: PIASNA, A.; MYANT, M. (Eds.) *Myths of employment deregulation: how it neither creates jobs nor reduces labour market segmentation*. European Trade Union Institute: Brussels, 2017.
- WORLD BANK. *The changing nature of work*. 2019.

**LEGAL, ECONOMIC AND SOCIAL IMPACTS OF  
THE LABOUR REFORMS**

*Vitor Araujo Filgueiras,  
Uallace Moreira Lima  
Ilan Fonseca de Souza*

The aim of this paper is to analyse the legal, economic and social impacts of labour reform(s) in some countries in the last decades, comparing them with the Brazilian case after the implementation of Law 13,429 in 2017. Despite the particularities of each country, and the fact that the legal changes in each one of them are not univocal, it is possible to identify the following similarities: 1) in the legal field, there is a tendency to the increasing commodification of the labour force, reducing protection to workers; 2) in the economic field, the promises of the reforms are not confirmed or their impacts are controversial, and their generalization is limited; 3) the social impacts are similar and widespread, and imply worsening the use of the workforce to the extent of reform effectiveness. Labour markets generally experience a trajectory that began since the 1990s, which deteriorates, but not yet disrupts, the set of labour management patterns.

**KEYWORDS:** Labour law. Reform. Unemployment. Commodification. precariousness.

**LES IMPACTS JURIDIQUES, ÉCONOMIQUES ET  
SOCIAUX DES RÉFORMES DU TRAVAIL**

*Vitor Araujo Filgueiras,  
Uallace Moreira Lima  
Ilan Fonseca de Souza*

L'objectif de cet article est d'analyser les impacts juridiques, économiques et sociaux de la (des) réforme (s) du travail dans certains pays au cours des dernières décennies, en les comparant avec le cas du Brésil après l'application de la loi 13 429 en vigueur. depuis novembre 2017. Malgré les particularités de chaque pays et les modifications juridiques de chacun d'entre eux non univoques, il est possible d'identifier les similitudes suivantes: 1) dans le domaine juridique, la tendance à la marchandisation croissante de la force de travail, réduisant la protection des travailleurs; 2) dans le domaine économique, les promesses des réformes ne sont pas confirmées ou leurs impacts sont controversés et leur généralisation est limitée; 3) les impacts sociaux sont similaires et étendus et impliquent une dégradation de la vente et de l'utilisation de la main-d'œuvre dans la mesure de l'efficacité des réformes. Les marchés du travail suivent généralement une trajectoire amorcée depuis les années 90, ce qui détériore, mais ne bouleverse pas encore, l'ensemble des modèles de gestion de la main-d'œuvre.

**MOTS-CLÉS:** Droit du travail. La rénovation. Le chômage. Marchandisation. Précarité.



## REFORMA TRABALHISTA: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo

Andréia Galvão\*

Bárbara Castro\*\*

José Dari Krein\*\*\*

Marilane Oliveira Teixeira\*\*\*\*

O artigo se propõe a identificar os impactos iniciais da reforma trabalhista sobre o sindicalismo em um contexto desfavorável aos trabalhadores e à ação coletiva, dado o crescimento da precariedade e da informalidade no mercado de trabalho. A análise trata da reconfiguração das classes trabalhadoras e da fragmentação sindical, bem como dos impactos da reforma sobre as estratégias e ações sindicais e sobre as negociações coletivas. A metodologia combinou pesquisas quantitativas sobre mercado de trabalho com análise documental (instrumentos normativos, matérias de imprensa comercial e sindical) e observação participante. Os resultados mostram que os sindicatos buscam se adaptar ao novo contexto, com pequenas inovações substantivas na ação e organização, e que as negociações têm sido tanto espaço de resistência quanto de legitimação do conteúdo da reforma.

PALAVRAS-CHAVE: Sindicalismo. Reforma trabalhista. Precariedade. Negociações coletivas.

### INTRODUÇÃO

Após um período favorável, entre os anos 2004-2014, o movimento sindical brasileiro enfrenta novamente dificuldades de atuação. A dupla crise econômica e política, instalada desde 2015 no país, vem deteriorando as condições de trabalho e de vida das classes populares (Galvão; Marcelino, 2018). As políticas de austeridade implementadas pelos governos Temer e Bolsonaro e a ofensiva sobre os direitos sociais e trabalhistas alteraram as

tendências de geração de emprego e formalização que vinham sendo observadas até então e fragilizaram os sindicatos. A reforma trabalhista aprovada em 2017 intensificou esse processo, pois a ampliação de formas precárias de contratação estimula a fragmentação das bases de representação sindical. A reforma também interfere na capacidade de negociação dos sindicatos, ao possibilitar a negociação individual de aspectos das relações de trabalho e a rescisão contratual sem intermediação sindical. Sua dimensão antissindical se revela pela criação de comissões destinadas a representar os trabalhadores no local de trabalho em concorrência com os sindicatos. Por fim, a reforma impacta suas finanças, ao condicionar a cobrança do imposto sindical à anuência prévia do trabalhador (Galvão *et al.*, 2017).

Análises precedentes mostram que as mudanças implementadas a partir da lei 13.467/17 aprofundaram a precarização do trabalho, sobretudo entre as mulheres (Krein *et al.*, 2018; Krein; Vêras, 2019). Diante das dificuldades historicamente apresentadas pelo movimento sindical brasileiro para representar os trabalhadores precários (Galvão; Krein, 2019) e

\* Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Departamento de Ciência Política.

Rua Cora Coralina, 100 - Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo. Cep: 13083-896. Campinas - São Paulo - Brasil. agalvao@unicamp.br

\*\* Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Departamento de Sociologia.

Rua Cora Coralina, 100 - Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo. Cep: 13083-896. Campinas - São Paulo - Brasil. bgcastro@unicamp.br

\*\*\* Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Instituto de Economia. Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho (CESIT).

Rua Pitágoras, 353, Cidade Universitária Zeferino Vaz. Cep: 13083-857 Campinas - São Paulo - Brasil. darik@unicamp.br

\*\*\*\* Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Instituto de Economia. Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho (CESIT). Rua Pitágoras, 353, Cidade Universitária Zeferino Vaz. Cep: 13083-857 Campinas - São Paulo - Brasil. mari@uol.com.br

as mulheres (Araújo; Ferreira, 2000), cabe indagar de que maneira a reforma trabalhista repercutiu sobre as relações de trabalho e a ação dos sindicatos, com foco na questão da precarização do trabalho. Esse é o objetivo do presente artigo.

Na primeira seção do artigo, buscamos caracterizar o contexto mais geral em que a ação sindical se desenvolve. Na segunda, analisamos alguns dados referentes ao mercado de trabalho e à sindicalização, para dimensionar as alterações decorrentes da crise econômica e política. Na terceira, identificamos a posição do movimento sindical sobre a reforma e suas estratégias de enfrentamento. Na quarta, examinamos as negociações coletivas. Os dados aqui apresentados têm origem em pesquisas quantitativas sobre mercado de trabalho entre 2012-2018 (PNADC)<sup>1</sup>, em análise documental (instrumentos normativos, matérias de imprensa comercial e sindical) e em observação participante.

## UM CONTEXTO DESFAVORÁVEL PARA A AÇÃO SINDICAL

O período de 2004-2014 se caracterizou pela melhoria dos indicadores macroeconômicos e do mercado de trabalho, com redução do desemprego e da informalidade, reajustes salariais superiores à inflação e valorização do salário mínimo. No plano negocial, houve uma crescente participação de representantes sindicais nas instituições estatais, o que colocou novas questões para o debate sobre a capacidade de ação sindical. Partindo de referenciais e indicadores distintos, vários autores convergiram no reconhecimento do crescimento de um maior ativismo na negociação coletiva e na conflituosidade nas relações de trabalho.

A partir dos indicadores de greve, Boito Junior e Marcelino (2010) consideraram ser possível identificar, desde 2004, uma recuperação da atividade sindical no Brasil. Os auto-

res avaliam que os bons resultados do mercado de trabalho no período viabilizaram o apoio da grande maioria do movimento sindical aos governos petistas e inauguraram uma “nova fase do sindicalismo brasileiro”, que combinava uma forte e vitoriosa atividade no plano da luta reivindicativa e uma orientação política moderada na cúpula do movimento sindical (Boito; Galvão; Marcelino, 2015).

Se o aumento de greves e do número de sindicalizados, a melhoria nas negociações coletivas e a ampliação dos canais de interlocução com o governo podem ser identificados como sinais de revitalização sindical, outros indicadores apontam para “a perda de força e importância do sindicalismo na sociedade, com o crescente descrédito da instituição sindical” (Krein; Dias, 2017, p. 15). Os sindicatos assumiram uma atitude passiva e subordinada às iniciativas do governo (Araújo; Vêras de Oliveira, 2010), tornando-se incapazes de vocalizar um projeto de desenvolvimento fundado na distribuição de renda e na valorização do trabalho (Colombi, 2018).

O crescimento de greves evidencia a eficácia do sindicalismo em mobilizar os trabalhadores em nome de demandas econômico-corporativas, mas não se deve desconsiderar que muitas dessas greves foram convocadas à revelia das direções sindicais (Campos, 2016; Linhares, 2015; Mattos, 2014; Vêras de Oliveira, 2014). Ao mesmo tempo, o ambiente economicamente favorável e a identificação política entre a maior parcela do movimento sindical e os governos petistas reduziram sua capacidade de mobilizar os trabalhadores em torno de mudanças na legislação e nas políticas públicas, como a baixa adesão às marchas da classe trabalhadora e às jornadas de lutas e paralisações convocadas pelas centrais após as manifestações de junho de 2013 revela (Galvão; Marcelino, 2018). A confiança nos sindicatos também se reduziu. Entre 2009 e 2013, o índice de confiança medido pelo Ibope Inteligência recuou de 46 para 37 pontos, chegando a 35 pontos em 2018.<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Cf. <http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesqui->

<sup>1</sup> Com a mudança metodológica da PNAD adotada desde 2012 pelo IBGE, a série histórica para os dados de associação foram interrompidas, não sendo mais possível fazer comparações com o período anterior.

A mudança de contexto é uma variável importante para explicar essa perda de confiança. O descontentamento dos trabalhadores com um sindicalismo majoritariamente identificado com o governo pode ter se ampliado no momento em que o projeto político petista entra em crise (Cardoso, 2015). A desestruturação do mercado de trabalho a partir de 2015, com a reversão dos indicadores de desocupação e informalização, pode ter incitado o afastamento daqueles segmentos que, ao perderem emprego e ao viverem entre a subocupação e o desalento, deixaram de ser representados pelos sindicatos. O apoio do sindicalismo hegemônico ao governo Rousseff e sua posição contrária ao *impeachment* da presidenta pode ter contribuído para o afastamento daqueles que identificam o PT à corrupção. Por outro lado, o movimento sindical realizou a greve geral de 28 de abril de 2017, que contou com a adesão de 35 milhões de trabalhadores e que, a despeito de ser considerada a maior greve geral da história, não foi capaz de barrar a reforma trabalhista. Assim, diante da persistência da crise econômica e política, bem como da hostilidade dirigida à esquerda, que culminou na eleição de Bolsonaro em 2018, o movimento sindical sofreu um novo recuo. O balanço das greves realizado pelo Dieese (2019) registra 1453 greves em 2018, número inferior ao de 2017, mas superior aos patamares anteriores a 2013. Porém os dados indicam uma pauta predominantemente defensiva em 81,8% das mobilizações, sugerindo o prenúncio de um novo ciclo defensivo, conforme apontou Marcelino (2017).<sup>3</sup>

A trajetória do sindicalismo também foi afetada por um contexto internacional desfavorável ao trabalho e à ação coletiva, causado tanto pela reestruturação das empresas e pelas mudanças nos processos produtivos quanto pela hegemonia neoliberal e as suas políticas

sas/confianca-do-brasileiro-nas-instituicoes-e-a-mais-baixa-desde-2009/

<sup>3</sup> Os ciclos econômicos recessivos levam à redução do número de pessoas associadas, mas precisam ser cotejados com outros aspectos, como as ações dos sindicatos para ampliar seu quadro de associados, o contexto político e os resultados das negociações coletivas (cf. Alcantara e Silva, 2017).

de desconstrução de direitos. Ou seja, as dificuldades internas também estão relacionadas às transformações mais profundas nos contornos do capitalismo contemporâneo.

## A RECONFIGURAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA E SEUS IMPACTOS NA SINDICALIZAÇÃO

As transformações na dinâmica econômica e social indicam uma profunda reconfiguração da classe trabalhadora, com a perda de importância relativa dos setores em que o sindicalismo historicamente mostrou maior capacidade de organização e ação coletiva e crescimento de ocupações mais precárias. Embora a precariedade não seja exatamente uma novidade no mercado de trabalho brasileiro, dada a histórica informalidade e a ausência de proteção legal que o caracterizam, a proliferação de contratos atípicos amplia a vulnerabilidade dos trabalhadores e dificulta a ação sindical, já que esses trabalhadores são dificilmente representados pelos sindicatos.

Os dados sobre sindicalização mostram que os setores que podemos classificar como precários, a exemplo do setor informal da economia (assalariados sem carteira, autônomos sem contribuição para a previdência) e dos setores formais tipicamente terceirizáveis (operadores de *telemarketing*, informática, asseio e conservação) apresentam uma taxa de sindicalização mais baixa que a média nacional, o que nos leva a indagar sobre as possibilidades de ação coletiva nos setores precarizados (Galvão; Krein, 2019). No período entre 2003 e 2013, verificou-se uma redução na densidade sindical, a despeito da criação de empregos, o que se deve, principalmente, às características dos empregos gerados, em grande parte em setores com fraca tradição sindical, como a construção civil e o comércio (Alcantara e Silva; Krein, 2015, p. 9).

Entre os últimos trimestres de 2014 e 2018, houve um crescimento de 89% da desocupação e um crescimento tímido da ocupa-

ção (0,1%), o que confirma a crise do mercado de trabalho. Entre os ocupados, os informais ganharam espaço, com um crescimento de 8,1% e queda de -7,9% do trabalho formal.<sup>4</sup> De 46,3% da população ocupada, os informais passaram a 50,3% no período.<sup>5</sup>

Há uma dinâmica de gênero articulada ao processo de deterioração do mercado de trabalho. A divisão sexual do trabalho se expressa tanto nas características dos postos que estão sendo criados quanto na forma de inserção de ambos os sexos. Diante da crise, as mulheres são forçadas a ingressar em trabalhos mais flexíveis como forma de compatibilizar as responsabilidades domésticas e familiares que lhes são atribuídas. A ausência de políticas, decorrente da redução do orçamento público, impõe às mulheres, especialmente as negras, a opção de se inserir em trabalhos precários, informais, realizados, na maioria das vezes, no âmbito dos domicílios.

As atividades que tiveram maior queda de ocupados no período de 2014 a 2018 têm uma maior presença de homens: agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (-10,2%), administração pública, defesa e seguridade social (-6,5%), indústria geral (-12,1%) e construção (-12,3%).<sup>6</sup> As ocupações cresceram nas ativida-

des em que as mulheres são tradicionalmente maioria e nos quais elas seguem ocupando a maioria dos postos de trabalho, embora, recentemente, venha aumentando a participação dos homens. Além disso, como veremos, esses setores que se caracterizavam pela formalidade dos vínculos têm ampliado a informalidade. As atividades de alojamento e alimentação cresceram 25,2% no total (32% entre os homens), educação, saúde humana e serviços sociais, 13,3% no total (15% entre os homens); e outros serviços, 17,2% no total (23% entre os homens). Destaque-se também o crescimento excepcional da ocupação nas atividades mal definidas: ele foi da ordem de 92,1% entre 2014 e 2018 e de 187,9% entre 2012 e 2018.<sup>7</sup> Há um movimento presente na crise, portanto, de concentração de vagas de trabalho nos setores mais feminizados e que, à exceção da educação e saúde, em âmbito público, contam com baixa organização e mobilização sindical.

**Tabela 1**

Evolução da ocupação por posição e atividade econômica entre 2014 e 2018, por sexo (%)			
	Mulheres	Homens	Total
Ocupação	2,3	-1,5	0,1
Desocupação	90,2	87,8	89,0
Formais	-5,2	-10,1	-7,9
Informais	9,9	6,7	8,1
Agricultura, pecuária, prod. florestal	-16,9	-8,4	-10,2
Administração pública, defesa e seguridade social	-11,1	-3,0	-6,5
Indústria geral	-8,5	-13,9	-12,1
Construção	0,3	-12,6	-12,3
Alojamento e alimentação	19,8	32,7	25,2
Educação, saúde humana e serviços sociais	12,6	15,5	13,3
Outros serviços	13,1	23,1	17,2
Atividades mal definidas	72,8	102,2	92,1

Fonte: PNADC 2014-2018 - IBGE

<sup>4</sup> Estamos considerando trabalhadores formais os empregados com carteira, trabalhadores domésticos com carteira, militares e servidores públicos e informais os empregados sem carteira, trabalhadores domésticos sem carteira, conta-própria e trabalhadores familiares auxiliares.

<sup>5</sup> O índice de desocupação foi ligeiramente pior para as mulheres: cresceu 90,2% entre elas, alcançando 6,3 milhões de mulheres, e 87,8% entre eles, alcançando 5,8 milhões de homens. O crescimento da ocupação foi maior entre elas (2%), mais especialmente entre as mulheres negras (7%). A maior taxa de ocupação se desdobrou em um crescimento de postos precários: a informalidade foi maior entre elas (+9,9% contra +6,7%), especialmente entre as mulheres negras (+13,7%), e o decréscimo da formalidade maior para eles (-10,1% contra +0,7%).

<sup>6</sup> Vale destacar que a queda é ainda maior se olharmos para o período que abrange 2012 a 2018: -17% na agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura e -13,4% na administração pública, defesa e seguridade social.

Para entender esse movimento recente de crescimento de postos de trabalho tipicamente feminizados, vale destacar que as atividades que mais ocupavam os trabalhadores no final de 2018 mudaram em relação ao 1º trimestre de 2012. Naquele ano, entre as atividades mais masculinizadas, comércio, reparação

<sup>7</sup> Essa é a única atividade que seguiu crescendo com dois dígitos entre 2017 e 2018: +34,7%. Entre 2014 e 2018, cresceu especialmente entre mulheres negras (+195,6%), homens negros (+177,4%) e mulheres brancas (+132,6%).

de veículos automotores e motocicletas concentravam 18,7% dos ocupados (equivalente a 16,4 milhões de ocupados), seguidas pela indústria (14,7%), agricultura (11,7%) e informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas (10,7%). Ao final de 2018, as atividades de comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas seguiam liderando a concentração de ocupados (19,3%), seguidas pelas da indústria (12,7%). Mas a agricultura (9,1%) perdeu espaço para as atividades em que predominam mulheres: educação, saúde humana e serviços sociais concentravam 12,1% dos trabalhadores, e informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas, 11,1%.

Ainda que incipiente e recente, essa mudança ajuda a pensar a dinâmica da precariedade articulada a trabalhos com maior presença de mulheres. As atividades de educação, saúde humana e serviços sociais só perdem para as de administração pública, defesa e seguridade social em termos de maior índice de contratos formais (respectivamente 73,0% e 79,2% no último semestre de 2018), muito embora tenha havido um crescimento de informais de 2 pp. entre 2014 e 2018. Mesma tendência aparece para as atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas, 3º maior índice de formalidade (66,5%), com crescimento de +5,5pp de informalidade no período.

A tendência de crescimento da informalidade em setores tipicamente formais e femininos nos dá elementos para pensar na degradação das condições de trabalho e nos desafios colocados para a ação sindical no contexto de crise e de vigência da reforma trabalhista. Pois não são apenas os setores tipicamente vulneráveis que são afetados por ela: os setores tipicamente formais e sindicalizados são igualmente atingidos, uma vez que os empregadores passam a ter diante de si um amplo cardápio de formas legalizadas de contratação que rebaixam direitos.

Tomemos o exemplo do MEI, modalidade de contratação que precede a reforma de 2017.

Implementado em 2009 com o objetivo de ampliar o acesso dos informais a direitos sociais, especialmente o previdenciário, teve uma consequência adversa – o crescimento de relações de emprego disfarçadas (fraudes) e da individualização do acesso a direitos,<sup>8</sup> o que pode contribuir para o enfraquecimento dos sindicatos.

As mudanças nas formas de contratação impactam na sindicalização. Do total das pessoas ocupadas em 2012, 16,2% se declararam associadas a sindicatos. Em 2017, esse percentual caiu para 14,4%, o que perfaz uma queda de 9,3% entre 2012 e 2017. Mas a evolução da sindicalização não ocorreu de maneira uniforme por sexo e cor ou raça, sendo possível identificar três situações: na primeira, a queda na taxa de sindicalização ocorreu de forma mais acentuada do que a queda nos níveis de emprego; entre os homens brancos o emprego recuou (-5,2%) e a sindicalização (-16,2%); entre as mulheres brancas, caíram o emprego (-2,6%) e a sindicalização (-9,8%). Na segunda situação, o emprego cresceu com queda na taxa de sindicalização; entre os homens negros, o emprego cresceu (+4,3%), e a sindicalização caiu (-11,5%). Na terceira situação, que se refere às mulheres negras, emprego e sindicalização evoluíram positivamente: 11,7% e 6,1, respectivamente.

A taxa de sindicalização caiu tanto para os trabalhadores formais quanto para os informais, excetuando-se o trabalho doméstico com e sem carteira, mesmo assim não de forma uniforme e contínua. A associação entre as trabalhadoras domésticas com carteira cresceu 30,6% no período, consequência da regulamentação da profissão por Lei Complementar aprovada em junho de 2015. Mas a sindicalização caiu de forma expressiva entre os empregados do setor público (-16,6%) e as pessoas empregadas com carteira de trabalho (-11,5%).

Quando se analisa por grupamentos de atividade, a queda foi mais acentuada entre as pessoas que trabalham em agricultura (-23,4%),

<sup>8</sup> Tal como apontado por Castro (2016) no que se refere ao processo de pejotização verificado no mesmo período.

indústria (-25,3%), administração pública (-17,6%) e em atividades mal definidas (-29,5%). Em contrapartida, a taxa se ampliou para o setor de alojamento e alimentação (+24,2%), educação, saúde humana e serviços sociais (+17,3%), outros serviços (+21,1%) e serviços domésticos (+18,1%). Já os piores resultados, proporcionalmente, podem ser atribuídos à indústria e à construção civil, setores em que a taxa de sindicalização caiu de forma mais intensa que o emprego: -7,9% de emprego na indústria e -25,3% de sindicalizados; -6,4% na construção e -27,2% de sindicalizados (Tabela 2).

**Tabela 2 - Taxa de sindicalização por grupamentos de atividade – Brasil (%)**

Atividade econômica	Variação entre 2012-2017	
	Emprego	Sindicalização
Agricultura, pecuária, prod. Florestal, pesca	-15,9	-23,4
Indústria geral	-7,9	-25,3
Construção	-6,4	-27,2
Comércio, reparação de veículos	3,8	-1,0
Transporte, armazenagem e correio	8,1	-8,8
Alojamento e alimentação	39,3	24,2
Informação, comunicação e atividades financeiras	4,6	-5,5
Administração pública, defesa e seguridade social	-12,1	-17,6
Educação, saúde humana e serviços sociais	23,4	17,3
Outros serviços	18,2	21,1
Serviços domésticos	0,7	18,1
Atividades mal definidas	-10,1	-29,5

Fonte: Microdados PNADC/IBGE – Elaboração própria

Em síntese, a sindicalização acompanhou as tendências do mercado de trabalho, em que se destaca a progressiva queda de atividades mais tradicionais do ponto de vista sindical. Em contrapartida, a sindicalização cresceu no setor de serviços que, com exceção da saúde e educação, apresenta histórica fragilidade sindical.

## OS IMPACTOS E AS ESTRATÉGIAS SINDICAIS<sup>9</sup>

A deterioração do mercado de trabalho afetou a capacidade de mobilização e de resistência sindical frente à reforma trabalhista,

mas há outros fatores a interferir nesse processo. As principais centrais não conseguiram construir um consenso sobre o significado da reforma, o que contribuiu para explicar certo esvaziamento das ações coletivas durante sua tramitação.

As estratégias oscilaram entre a rejeição total da proposta, com mobilização social, e (ou) a interlocução com o Congresso e com o Governo Temer, buscando preservar as condições de sobrevivência dos sindicatos. A Força Sindical, com a anuência de outras centrais, apostou na estratégia da negociação, na esperança de que a instituição sindical seria preservada (Colombi; Lemos; Krein, 2018). Uma das

consequências dessa dubiedade foi a escassez de materiais de massa críticos à reforma.

Apesar de um calendário comum de mobilização e a despeito da expressiva greve geral de 2017, já citada, as ações unificadas entre as centrais foram perdendo fôlego (Galvão; Marcelino, 2018).<sup>10</sup> As atividades programadas se esvaziaram no período de votação (julho de 2017) e de implementação da reforma (novembro 2017) e apre-

sentaram dificuldades de coordenação. Essa desarticulação tem relação, entre outros fatores, com os posicionamentos distintos entre elas. A cerimônia de lançamento da proposta de reforma pelo Governo Temer contou com a presença de três centrais sindicais (Força Sindical, UGT e CSB). Na oportunidade, o secretário-geral da Força Sindical, o Juruna, defendeu que o projeto – posteriormente ampliado no Congresso – poderia fortalecer o papel dos sindicatos.<sup>11</sup> Para ele, “com ajustes ‘a reforma

<sup>10</sup> Convém assinalar que o amplo projeto de desmonte de direitos desenhado pelo governo Bolsonaro pode representar uma mudança de rumo a esse respeito. Vide o ineditismo da celebração conjunta do 1º de maio de 2019, o vigor demonstrado pela manifestação em defesa da educação e contra a reforma da previdência em 15 de maio, e o anúncio de uma greve geral em 14 de junho.

<sup>11</sup> Segundo ele, o projeto valorizava a negociação coletiva e a presença sindical nos debates e sugeria um clima de não judicialização dos conflitos. Com a maior flexibilização, o

<sup>9</sup> A presente parte está baseada em Galvão (2019).

ganha equilíbrio e avança na direção da modernização das relações de trabalho e da estrutura sindical. É o que defendemos”. Já a CUT adotou um discurso de contraposição global à reforma, por entender que todas as alterações beneficiariam apenas os empresários. Para seu presidente, Vagner Freitas, não se tratava de “uma “modernização” das relações laborais, mas sim [de] uma legitimação da precarização do trabalho no país [... que também] visa a atacar o sindicalismo, por meio do esvaziamento das prerrogativas sindicais.” (Colombi; Lemos; Krein, 2018, p. 185-186, 195).

Essas diferenças fizeram com que a Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora para as eleições de 2018, aprovada por sete centrais (CUT, FS, CTB, UBT, Nova Central, CSB e Intersindical), apresentasse apenas uma reivindicação genérica: a alteração de aspectos negativos da reforma.<sup>12</sup> Os posicionamentos distintos, porém, não inviabilizam uma crítica comum das centrais, que consideraram a reforma um “retrocesso da proteção social ao trabalho aos primórdios do processo de industrialização no país.” (Galvão; Teixeira, 2018, p. 169). As críticas se estendem à sustentação financeira das entidades, à perda de prerrogativas sindicais com a criação da comissão de representação dos trabalhadores nas empresas e a descentralização da negociação para o âmbito da empresa e para o trabalhador individual, e ao caráter facultativo da realização das homologações nos sindicatos.

Essa análise é corroborada por pesquisa realizada pela Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhis-

trabalhador terá voz para dizer como quer dividir as férias ou a jornada de trabalho, por exemplo. “Não é o patrão que vai impor, vai ser feito em negociação em que o trabalhador vai propor, o sindicato vai representar e isso será feito”. Cf. Agência Brasil, 22/12/2016. O governo propõe que o acordo prevaleça sobre a lei. In: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-12/acordo-entre-trabalhadores-e-empresas-vai-prevalecer-sobre-legislacao>.

<sup>12</sup> Cf. o documento: “Revogar todos os aspectos negativos apontados pelos trabalhadores da Lei 13.467 (Reforma Trabalhista) e da Lei 13.429 (Terceirização), que precarizam os contratos e condições de trabalho, na perspectiva da construção de um novo estatuto, com valorização do trabalho”.

ta (REMIR) junto a dirigentes sindicais,<sup>13</sup> que registrou uma tendência majoritária (95%) de respondentes contrários e somente 2,5% favoráveis à reforma, sendo que 92% defendiam sua completa revogação. No entanto, 10% dos respondentes identificaram aspectos positivos, entre os quais se destacam: (1) a prevalência do negociado sobre o legislado; e (2) o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, por se entender que essas medidas dinamizariam a atuação sindical.

As estratégias que começam a predominar tendem a ser pragmáticas, pois buscam ajustar o movimento sindical aos novos parâmetros da reforma, tanto do ponto de vista da organização e da estrutura sindical, quanto da negociação coletiva. A seguir, analisamos como a nova realidade começou a enfrentada pelo movimento sindical.

### ***A prevalência do negociado sobre o legislado***

A tese de que as negociações coletivas deveriam assumir um papel mais destacado na determinação das condições de contratação, uso e remuneração do trabalho não é nova, nem é exclusividade do discurso patronal e governamental. Ela foi defendida pelo novo sindicalismo, tendo como referência um padrão de regulação do trabalho construído sob o fordismo. Nos anos 1990, muitas entidades de referência da CUT e da Força Sindical negociaram formas de contratação, jornada e remuneração por fora do que estava previsto no marco legal. No entanto, a partir do momento em que a prevalência do negociado sobre o legislado passou a ser vista como uma forma de rebaixar os direitos via negociação,<sup>14</sup> houve uma reação contrária no interior da CUT. Mas, apesar de haver uma posição oficial da central contra a proposta,

<sup>13</sup> A pesquisa consistiu na realização de 94 entrevistas junto a dirigentes sindicais, entre setembro e novembro de 2018. Para maiores informações, cf. Galvão (2019).

<sup>14</sup> Pois a flexibilidade para cima, que agrega direitos, já existia (Uriarte, 2002). A novidade é a flexibilidade para baixo, que retira ou desregulamenta direitos.

acordos de flexibilização da jornada e remuneração foram realizados por algumas entidades a ela filiadas (Galvão, 2007; Krein, 2007). Pouco a pouco, regulamentações legais foram derrogadas pela negociação, tais como a redução do horário de almoço, o banco de horas informal e de gaveta, a remuneração variável em mais de duas parcelas, a jornada de 12 por 36 etc. Por isso, considera-se que a reforma legaliza práticas já existentes (Galvão; Teixeira, 2018).

A maioria dos respondentes (72%) da pesquisa da REMIR é contrária à prevalência do negociado por entender que essa medida, combinada com o fim da ultratividade dos acordos, enfraquece o sindicato e força negociações de rebaixamento de direitos, sobretudo em um contexto de crise econômica e de mudanças tecnológicas desfavoráveis ao trabalho e à ação coletiva. A prevalência do negociado sobre o legislado foi admitida por 23% dos respondentes do questionário, sendo que 14% a admitem apenas em temas pontuais. Alguns consideram que a negociação pode suplantar a lei dependendo do tema, apontando que “deve haver um conjunto de direitos inegociáveis e que a possibilidade da negociação melhorar a lei está condicionada à força do sindicato” (Galvão, 2019, p 6).

dical obrigatória e a constitucionalidade dessa medida foi referendada pelo STF em 2018; 3) a MP 873/19 editada pelo governo Bolsonaro na véspera do carnaval de 2019, obriga o trabalhador a autorizar, individualmente e por escrito, o desconto de qualquer contribuição ao seu respectivo sindicato. Também proíbe o desconto em folha de pagamento e sugere que a cobrança seja feita por boleto bancário. É uma alteração que afeta todas as formas de financiamento, inclusive, a mensalidade associativa.

A MP foi uma reação às formas de financiamento que os sindicatos estavam engendrando, tendo como referência a nota técnica elaborada pelo Ministério Público do Trabalho, para quem a cobrança do não sindicalizado beneficiado pela negociação coletiva não viola o princípio da liberdade sindical. Assim, o desconto dos não associados é permitido, desde que haja direito de oposição (Conalis, 2018). A MP está em vigor no momento em que o artigo é escrito, mas sua tramitação está parada na Câmara dos Deputados, o que indica a possibilidade de ela caducar decorridos 120 dias de sua publicação (01/03/19). No entanto, ela gerou uma série de polêmicas. Muitos juristas consideram que ela contraria a própria reforma ao suplantar a prevalência do negociado sobre o legislado. Sua função principal é enfraquecer as finanças sindicais, inclusive para imobilizar os sindicatos durante a tramitação da reforma da previdência, de modo consequente com o discurso governamental de acabar com qualquer ativismo.

O impacto da MP ainda não pode ser mensurado, mas as entidades sindicais já vinham sendo afetadas pela queda da arrecadação após a reforma. Dados do então Ministério do Trabalho mostram que a queda do valor do imposto sindical destinado às Centrais Sindicais foi próxima de 86% em 2018. Segundo Luís Ribeiro, técnico da área de negociação coletiva do Dieese, a estimativa é de que os sindicatos tenham perdido até 80% na arrecadação.<sup>16</sup>

## FRAGILIZAÇÃO DAS FONTES TRADICIONAIS DE FINANCIAMENTO DO SINDICALISMO

Três alterações verificadas a partir de 2017 estão minando as fontes tradicionais de financiamento do sindicalismo: 1) o STF definiu que a entidade sindical não pode cobrar a contribuição assistencial de trabalhadores não sindicalizados. A votação do tema se deu na véspera do carnaval de 2017, quando a reforma ainda estava em tramitação no Congresso;<sup>15</sup> 2) a reforma tornou facultativa a contribuição sin-

<sup>15</sup> A iniciativa foi do Ministro Relator Gilmar Mendes, gerando a desconfiança de que era uma sinalização para o movimento aceitar negociar a reforma proposta pelo governo Temer.

<sup>16</sup> Fonte: Subsecretaria de Orçamento e Administração do Ministério do Trabalho. Disponível em: <https://www.valor.com.br/brasil/5501555/arrecadacao-das-entidades-de-trabalhadores-com-imposto-sindical-diminui-80-em-2018>

Conforme a pesquisa da REMIR, o imposto sindical deixou de ser a principal fonte de sustentação dos sindicatos após a reforma. Apesar das ADINs impetradas no Supremo, as iniciativas sindicais não buscam manter o imposto sindical, mas introduzir outras formas de financiamento, especialmente por meio de cobranças vinculadas à negociação coletiva (Galvão, 2019, p.14). A taxa negocial tornou-se a estratégia mais utilizada mediante sua inclusão nas convenções e acordos, inclusive de PLR. A mensalidade também ganhou espaço, mas seu crescimento depende da ampliação do quadro de associados.

O Salariômetro (Fipe)<sup>17</sup> aponta que “a contribuição para os sindicatos de trabalhadores foi o terceiro item mais frequente nas negociações”, pois esteve presente em 49,8% dos acordos e convenções registradas no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho em 2018. A taxa negocial ampliou sua presença nos instrumentos normativos de 5,5% em 2017 para 38,2% em 2018 (Galvão, 2019, p. 14-16).

Os sindicatos estão atuando em três frentes para se contrapor à MP: 1) pressão para que o Congresso Nacional a rejeite; 2) obtenção de liminares na Justiça, o que garantiu a vários sindicatos o desconto da mensalidade na folha de pagamento;<sup>18</sup> 3) discussão de formas alternativas de contribuição com desconto em conta, como foi a experiência do fundo de greve dos petroleiros em 1995 pois, mesmo em caso de vitória na Justiça, a empresa pode optar por depositar o valor em juízo e o recurso não vir para o sindicato. As categorias mais estruturadas do setor privado obtiveram o compromisso do setor patronal de que os descontos seguirão sendo realizados em folha de pagamento até a definição dos rumos da MP 873/19.

Além disso, algumas entidades estão

ampliando a prestação de serviços como forma de angariar sindicalizados e aumentar suas fontes de receita (Lucio, 2019).

### **Reorganização sindical impulsionada pela reforma**

As dificuldades de financiamento, associadas às mudanças no mercado de trabalho, estão provocando uma reorganização sindical e da estrutura das entidades, na medida em que impõem um corte de gastos. Apesar da fragilidade de dados e da ausência de pesquisas mais sistemáticas, observações participantes e discussões com dirigentes e profissionais que atuam em entidades sindicais nos permitem indicar algumas tendências:

1. Esvaziamento das estruturas físicas e corte de pessoal nas centrais sindicais: a CUT reduziu a sua folha de pagamento em 40% e está se desfazendo de sua sede Central, e a CTB despediu a grande maioria de seus contratados. A UGT fechou a sede própria e se abrigou na sede do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo, e a NCST reduziu drasticamente suas atividades coletivas.
2. O fechamento de entidades sindicais,<sup>19</sup> especialmente as dependentes do imposto sindical. Em muitos casos, fecha-se a sede, e a entidade continua formalmente aberta, mas sem estrutura e capacidade de organizar ação coletiva. Há situações também em que os sindicatos se unificam ou são incorporados por outros.
3. Reestruturação interna das entidades, com o fechamento de subsedes, secretarias, diminuição da infraestrutura, despedidas de empregados, redução das assessorias, mudanças para espaços mais baratos etc. Essa

<sup>17</sup> Boletim Salariômetro, janeiro de 2019.

<sup>18</sup> Essa matéria ainda terá sua constitucionalidade apreciada pelo poder judiciário. De todo modo, as ações na justiça e os resultados favoráveis aos sindicatos mostram as contradições entre duas instâncias do Estado. Ver, entre outros: <https://www.cut.org.br/noticias/sindicatos-podem-mantem-cobranca-de-mensalidades-de-filiados-determina-justica-96c9>

<sup>19</sup> Lembrando que, no Brasil, há 11,2 mil sindicatos de trabalhadores, além de centrais, confederações e federações, e que boa parte dessas entidades é cartorial. É, portanto, plausível que esse número se reduza. Apenas para citar alguns exemplos: fechamento de cinco sindicatos de metalúrgicos no Estado de São Paulo; incorporação de sindicatos médicos de várias cidades vizinhas no sindicato de Campinas; fechamento da sede de 4 sindicatos do setor de comunicação em Curitiba.

reorganização se deve, também, à queda expressiva das homologações. Em algumas entidades, a queda foi de mais de 90%, impactando o número de funcionários e de ações trabalhistas, pois o sindicato não faz mais a conferência da rescisão contratual.

4. Propostas de criação de estruturas solidárias e compartilhadas em que várias entidades convivem no mesmo espaço físico. Mas, por enquanto, a reforma está provocando um movimento mais defensivo de adaptação à nova realidade financeira das entidades do que movimentos de construção de novas formas de organização criativas e solidárias. No plano do debate, novas ideias têm surgido: a combinação de uma ação mais tradicional no campo das relações de trabalho como uma forma de organização mais horizontalizada e capaz de abarcar o conjunto dos trabalhadores, inclusive os que não estão representados pela estrutura atual, tais como os trabalhadores de plataforma digital, os informais, os autônomos disfarçados e proletarizados, os terceirizados etc. Também há propostas de organização sindical por macrossetor,<sup>20</sup> na perspectiva de organizar os trabalhadores por cadeia de produção global, estruturas solidárias reunindo vários sindicatos etc.

A postura defensiva fica evidente na análise das greves realizadas no primeiro ano de vigência da reforma. Conforme já adiantamos na primeira seção deste artigo, foram realizadas 1453 greves em 2018, número inferior ao de 2017, mas superior aos anos anteriores a 2013. Houve uma mudança importante no perfil das paralisações. Elas foram promovidas por uma maioria de trabalhadores inseridos em ocupações mais vulneráveis, tanto em termos de condições de trabalho quanto em relação à remuneração. Os terceirizados dos setores público e privado foram os principais protagonistas das greves de 2018: vigilantes, recepcionistas, encarregados de limpeza, coleta de lixo e limpeza pública, rodoviários do

transporte coletivo, enfermeiros e profissionais das Organizações Sociais de Saúde (OSS) (DIEESE, 2019).

No setor público, responsável por 54,4% das greves do período, destaca-se o protagonismo dos professores e profissionais de saúde das redes municipais. No setor privado, 74,8% das paralisações se concentraram no setor de serviços, seguido por 23,7% da indústria. As ocupações que mais deflagraram greves foram as do setor de transportes (35%), trabalhadores de turismo e hospitalidade (26%), saúde (20%) e vigilantes (6%). Sua pauta foi ainda mais defensiva do que no total das greves (90% das reivindicações), com 64,9% exigindo pagamento de salário, de férias, do 13º ou do vale salarial atrasados, e 25,7% reivindicando itens relacionados a alimentação, transporte e assistência médica. A maioria das greves se concentrou no âmbito da empresa ou unidade (88,9%), não se estendendo para o conjunto da categoria. Observou-se um relativo sucesso dessas mobilizações, posto que 57,5% delas conquistaram integralmente suas reivindicações e 30%, parcialmente.

Destacamos que, à exceção do setor de transportes e vigilantes, as categorias que puxaram as greves, tanto no setor público quanto no privado, são compostas majoritariamente por mulheres. São também categorias cujos setores não deixaram de gerar postos de trabalho, independentemente da crise.

## IMPACTOS NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

Após o primeiro ano de vigência da reforma, o balanço das negociações é negativo entre os dirigentes, pois prevalece a visão de que a reforma está sendo implementada de forma unilateral pelos empregadores (Galvão, 2019). Uma pesquisa qualitativa realizada pelo Dieese, em parceria com a CUT (DIEESE/CUT, 2018), aponta que 59,5% dos entrevistados avaliaram que as negociações ficaram piores, pois significaram perda de direitos e a possi-

<sup>20</sup> Proposta da CUT desde 2012, em debate interno a partir de realização de seminários com dirigentes sindicais.

bilidade de incluir as demandas empresariais por flexibilização (Scherer, 2019 no prelo).

A reforma não estimulou a negociação coletiva. O número de acordos e convenções se reduziu em 22,7% e 25,3%, respectivamente, entre os dez primeiros meses de 2018 e igual período de 2017 (Scherer, 2019 no prelo). A queda se explica tanto pela fragilização dos sindicatos quanto pela resistência deles em cancelar acordos prejudiciais aos trabalhadores e que não resolviam a sua situação financeira<sup>21</sup>. Mas, ao mesmo tempo em que os sindicatos buscam pela negociação coletiva, de modo a restringir o alcance das mudanças legais, a negociação vai consolidando os conteúdos introduzidos pela reforma.

As informações disponíveis no sistema Mediador apontam que, em 2018, estavam vigentes 3.568 convenções coletivas e 19 mil acordos coletivos.<sup>22</sup> A partir desses dados, a Fipe (janeiro, 2019) indicou que, em 2018, aproximadamente 80,1% dos instrumentos normativos analisados obtiveram reajuste acima da inflação (11,2% com reajuste igual à inflação e 8,7%, abaixo, em um ano de baixa elevação dos preços). Os dados são mais favoráveis se comparados aos do ano de 2017. Os ganhos reais, em 2018, oscilaram entre 0,1% e 1,2%. A recomposição das perdas salariais foi o principal tema da pauta das convenções e acordos coletivos. Em todos os instrumentos coletivos analisados, a reposição para os pisos salariais foi garantida. No entanto, na maior parte das categorias, se estabelece um teto para o reajuste e, acima dele, aplica-se um valor fixo. Essa estratégia tem se repetido para a maioria dos instrumentos negociados e evidencia as debilidades do movimento sindical em dialogar com os representados com salários

mais elevados. A reforma trabalhista estimula a prática da negociação direta para quem recebe acima de dois tetos previdenciários.

A reforma trabalhista rompe com padrões de negociação consolidados ao longo das últimas décadas, nos quais a norma mais favorável deveria prevalecer. As medidas definidas na Lei 13.467/17 estão centradas em novas modalidades de contratação, em alterações da jornada de trabalho, das formas de remuneração, das condições de trabalho, com o enfraquecimento dos sindicatos e da justiça do trabalho. Embora não haja um balanço consolidado do ano de 2018 sobre a evolução dessas cláusulas, já é possível aferir algumas tendências sobre sua efetividade a partir de alguns levantamentos realizados. Segundo o Dieese e a CUT (2018), os temas propostos pelo setor patronal são os seguintes: fim das homologações, acordo individual de banco de horas, compensação de jornada, jornada 12x36, parcelamento de férias, redução dos intervalos intrajornada, prevalência do negociado sobre o legislado, contrato intermitente, terceirização, fim da ultratividade e rescisão por comum acordo. Em levantamento também organizado pelo Dieese (1º semestre de 2018), destacavam-se, além dos itens acima, a hora *in itinere*, demissão e contribuição assistencial e sindical.

Ressalta-se que a legislação já possibilitava a implementação de vários desses temas, por exemplo, o banco de horas, a redução dos intervalos intrajornada, a jornada 12x36 e a ultratividade, embora em alguns casos, como o da jornada 12x36, isso se destinasse a categorias específicas. As mulheres estão entre as mais afetadas por essas regras, pois como ainda cabe a elas a responsabilidade pelos cuidados familiares, elas terão mais dificuldade em se ajustar ao aumento do poder da empresa para manejar o tempo de trabalho de acordo com a dinâmica do negócio. Aliás, essas novas regras e lógicas de contratação diminuem a separação entre o tempo do trabalho e do não trabalho, dado que as mulheres e os homens serão exigidos em tempo integral. Examinamos, em seguida, cada um destes temas:

<sup>21</sup> Considerando que as diferenças entre 2017 e 2018 estão concentradas no primeiro semestre, avalia-se que a MP 808/17, que alterava os 17 artigos da lei 13.467/17, considerados mais nefastos por sindicalistas e parlamentares, pode ter provocado impasses nas negociações. A MP 808/17 não foi apreciada pelo congresso e caducou em abril de 2018.

<sup>22</sup> A consulta foi realizada em 19/04/2019, e os acordos coletivos envolvem aditivos e acordos específicos.

### 1. O acordo individual de banco de horas –

Embora a legislação date de 1998, sua principal motivação estava associada às crises econômicas e à recessão, e sua adoção era uma forma de evitar demissões em massa. Com a reforma trabalhista, ele passa ser permitido em qualquer situação e é considerado uma ferramenta essencial para o empregador flexibilizar as relações de trabalho e ajustar a jornada de trabalho, eliminando os tempos mortos. No banco de dados do Mediador, estão ativos 710<sup>23</sup> instrumentos coletivos que fazem menção ao banco de horas. O tema é introduzido nas convenções coletivas pós-reforma sob diferentes perspectivas, por exemplo: os Químicos de São Paulo estabeleceram acordos de compensação anualizados, o que a Lei 13.467/17 permite desde que a compensação se dê no prazo máximo de seis meses; a Extração de Minério de Catalão previu a implantação do banco de horas, mas proibiu a possibilidade de acordo individual; a categoria de Alimentação de Cuiabá autorizou a implantação de banco de horas individual; os Mecânicos e trabalhadores em Material Elétrico da região Centro Oeste permitiram a definição de jornada de trabalho diferenciada por meio de acordo individual, sem a participação da entidade sindical; e a Autoescola de São Paulo indicou a proibição de acordos de banco de horas individual. A diversidade de redações expressa as tentativas de regular o tema por meio de instrumentos coletivos.

### 2. Redução dos intervalos intrajornada –

Desde 2007, havia previsão legal para redução do intervalo do repouso mediante convenção ou acordo coletivo. A reforma retoma essa questão para eliminar possíveis controvérsias sobre o pagamento das horas devidas. A redução do intervalo de almoço para 30 minutos representa danos severos à saúde do trabalhador. Os empregos mais precários e que contam com pouca infraestrutura

no ambiente de trabalho, a exemplo de restaurantes e refeitórios, torna os 30 minutos insuficientes para esquentar marmita ou buscar comida nas proximidades do trabalho, estimulando uma alimentação precária e sem pausa para descanso. O tema está entre os mais frequentes, com 1.414 menções no Mediador. Nem todos os instrumentos autorizam a concessão de 30 minutos para o intervalo de descanso. No Transporte Coletivo de São Paulo, a convenção reitera o intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 4, em virtude das condições especiais de trabalho; no acordo coletivo das Indústrias Químicas de Bauru, exige-se refeitório dentro do local de trabalho como condição para aplicar a redução do repouso intrajornada; no Sinergia da Bahia, a redução é opcional, cabendo ao empregado optar pela redução ou permanência do intervalo concedido; nos Enfermeiros do Pará, para qualquer trabalho contínuo que exceda as 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 hora.

3. **Contrato intermitente** – A maior parte dessa forma de contratação, que permite a prestação de serviços de forma descontínua, podendo alternar períodos em dia e hora, de modo a atender a demandas específicas, está concentrada no setor de comércio, hotéis, entidades recreativas e culturais, além da construção civil e transporte e logística. Presente em 148 instrumentos coletivos, as redações oscilam entre sua adoção e proibição, por ser incompatível com o princípio protetivo e ferir o artigo 7º da CF/88. É o caso dos Condutores em Motocicletas de Campo Grande (MS); dos Empregados em Hotéis de Criciúma (SC), onde a contratação foi limitada à prestação de serviços em eventos; dos Trabalhadores e Instrutores em Autoescolas (SP), em que o trabalho intermitente não poderá ser utilizado nas atividades que não sejam sazonais, sob pena de nulidade; e dos Empregados em Refeições Coletivas do Es-

<sup>23</sup> Consulta realizada no dia 19/04/2019. <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>

tado de São Paulo, em que a contratação de trabalho na modalidade intermitente poderá ocorrer somente para as atividades eventuais, proibida a substituição por contratados a prazo indeterminado.

**4. Homologação e rescisão por mútuo acordo** – A possibilidade de que a homologação não seja realizada na entidade sindical e as demissões por acordo mútuo fortalecem a fraude, já que o trabalhador não terá a quem recorrer para verificar se está tendo acesso a todos os seus direitos. São as próprias empresas que passam a realizar as homologações, seja por meio de sua área de recursos humanos ou por empresas especializadas em gestão de desligamentos e processos de homologação. O fim das homologações no sindicato é uma das principais causas da queda acentuada dos processos na Justiça do Trabalho. A isso soma-se o receio do trabalhador de arcar com os custos processuais em caso de perda da ação. A cláusula da homologação foi retirada de parte significativa dos instrumentos: 1.206 tratavam desse assunto na data consultada, com queda de 40% em comparação a igual período do ano anterior. Nos instrumentos que mantiveram a cláusula, as redações assumiram novos conteúdos. As homologações deverão ser feitas, preferencialmente, no sindicato (Minérios e Derivados de Petróleo do RS); as empresas poderão homologar de forma opcional a rescisão contratual (Empregados de Empresas de Supermercado de Pernambuco); a homologação deverá ser realizada no sindicato desde que o trabalhador manifeste interesse por escrito ao seu empregador (Sindicato de Transportes de Carga do RS); as rescisões terão de ser obrigatoriamente submetidas à análise e posterior homologação pelo sindicato dos trabalhadores (Rurais de Sertãozinho, PR).

A reforma prevê a possibilidade de os contratos de trabalho serem extintos por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão reduzidas as verbas rescisórias: aviso pré-

vio indenizado pela metade e indenização sobre 80% do saldo do FGTS, sem ingresso no seguro-desemprego. A dispensa por acordo mútuo tem pouca frequência entre os instrumentos vigentes e, quando aparece, é para reafirmar que ela só poderá ocorrer mediante assistência do sindicato. No entanto, chama a atenção o seu crescimento: de novembro de 2017 a fevereiro de 2019 já tinham sido realizados 202.122 acordos.

**5. Prevalência do negociado sobre o legislado** – O Sindicato de Alimentação estabelece que toda e qualquer contratação e (ou) alteração contratual que tiver como base a Reforma Trabalhista será precedida de negociação com o ente coletivo representativo da categoria profissional, devido à supremacia do negociado sobre o legislado.

**6. Contribuição assistencial e negocial** – Embora ela fosse adotada pela maior parte dos sindicatos mais estruturados desde o início dos anos 2000, a grande maioria das pequenas entidades sobreviviam apenas do imposto sindical e, em alguns casos, da contribuição confederativa. Até a 19/04/2019, foram identificados 2.665 instrumentos vigentes<sup>24</sup> que continham cláusulas sobre contribuição. Elas são amplas e também regulam a contribuição do empregador. Em alguns casos, é remetida para o acordo aditivo ou recomenda-se sua regulamentação por meio de acordos por empresa. A maior parte preserva o direito de oposição e, em alguns casos, o trabalhador não sócio que contribuir poderá usufruir da gratuidade do atendimento médico (caso da Construção Civil da Bahia); como as cláusulas também beneficiam o setor patronal, temos o exemplo do Sindicato dos Comerciantes de Içara (SC), que prevê a contribuição de R\$ 20,00 por trabalhador, incluindo os terceirizados, contratados por jornada parcial ou intermitentes.

**7. Ultratividade** – Foram identificados 73 ins-

<sup>24</sup> Em número significativo, as cláusulas isentam o sindicato profissional das empresas de qualquer responsabilidade sobre os descontos realizados por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal.

trumentos vigentes que tratam da ultratividade, e todos reafirmavam que, vencida sua vigência e enquanto não houver nova convenção ou acordo, deve prevalecer com plena eficácia jurídica a última norma coletiva firmada (ex.: Sindicato dos Trabalhadores em Vidros de SP).

**8. Mulheres** – A nova lei traz artigos que revogam ou alteram aspectos importantes da CLT que protegem as mulheres, tais como: (i) permissão para gestante ou lactante trabalhar em local insalubre; (ii) pausas para amamentação; (iii) salário igual para trabalho de igual valor. Esses aspectos foram remetidos para a livre negociação, abrindo espaço para pressões patronais sobre as trabalhadoras, que são coagidas a se submeter para preservar seu emprego. A defesa da permanência das mulheres em locais insalubres durante a gestação ou amamentação é baseada na manutenção do adicional de insalubridade, pois a trabalhadora que já recebe esse adicional seria prejudicada com a redução dos rendimentos, já que a lei estabelece que as mulheres grávidas ou que estejam amamentando serão temporariamente afastadas de locais insalubres de trabalho, mas veta a manutenção do salário integral com a inclusão dos adicionais de insalubridade. A mudança atribui o ônus e a responsabilidade da decisão de trabalhar em local insalubre integralmente às mulheres e despreza os impactos da medida para a saúde da trabalhadora e do feto, que poderá nascer com alguma malformação. Quanto ao horário de amamentação, a trabalhadora tem direito a dois intervalos de 30 minutos cada, durante a jornada, para amamentar crianças de até seis meses. Esse tempo, no entanto, torna muitas vezes inviável a amamentação durante a jornada, já que não há creches no local de trabalho ou devido às longas distâncias da residência até o trabalho. Por isso, há demandas de agrupar os intervalos ao final ou início da jornada. Lembramos que esse é um tema que poderá ser objeto de livre ne-

gociação entre empregador e trabalhadora em um período em que a mulher se encontra fragilizada, especialmente quando termina sua a estabilidade provisória, o que traz novos desafios à negociação para as mulheres.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A indicação de que o sindicalismo precisa se reorganizar ou se reinventar depois da reforma trabalhista é recorrente tanto nas análises de pesquisadores quanto nas manifestações dos dirigentes sindicais. Esse debate já estava colocado antes da reforma, pois havia uma percepção de que o sindicalismo perdeu força na sociedade, e sua efetividade, na ação coletiva, já estava enfraquecida, especialmente em função das mudanças estruturais do mundo do trabalho.

O crescimento da precarização, que atinge mais fortemente as mulheres negras, promove uma reconfiguração da classe trabalhadora. As categorias que, historicamente, foram as bases mais dinâmicas e mobilizadas na ação coletiva ou estão perdendo postos de trabalho (indústria, o sistema bancário e o setor público) ou ampliando a ocupação, mas com aumento dos autônomos e da informalidade (educação e saúde). Ao mesmo tempo, as categorias com menor tradição sindical (atividades de serviços para empresas, comércio, alojamento e alimentação e informação e comunicação) e que concentram atividades precárias (subocupação, autônomos, sem registro em carteira e terceirizados) estão ganhando maior expressão numérica, em um contexto de hegemonia política e ideológica muito desfavorável à ação coletiva. A perda de confiança da opinião pública nos sindicatos e a recente tendência mais defensiva das greves constituem uma expressão desse contexto adverso.

Assim, a reforma mexe com as estruturas sindicais, especialmente por (1) alterar as bases de representação; (2) minar as bases de financiamento das entidades; (3) redefinir o papel dos sindicatos, retirando atribuições e

introduzindo novas, de modo a comprometê-lo com a “competitividade” da empresa e oferecer “segurança” para que as práticas patronais não sejam questionadas no judiciário.

Até o momento, as estratégias privilegiadas pelo movimento sindical têm buscado a adaptação aos efeitos da reforma, especialmente cortando custos e construindo iniciativas para garantir sua sobrevivência dentro dos parâmetros em que o sindicalismo estava organizado. Mas as inovações mais substantivas ainda estão mais no âmbito do debate do que da ação efetiva.

Quanto às negociações coletivas pós-reforma, observa-se uma queda dos instrumentos normativos assinados em 2018. O teor das negociações compreende um movimento contraditório, o que traduz a disputa em torno dos conteúdos da reforma. Por um lado, há estratégias e ações de resistência, que buscam atenuar os efeitos precarizantes e flexibilizadores dos elementos centrais da relação de emprego, procurando resguardar alguma regulação pública nas condições de contratação, uso e remuneração do trabalho. Por outro lado, vários temas que eram objeto de negociação desde os anos 1990 e que foram incorporados à reforma, especialmente os referentes à flexibilização da jornada, têm sido acordados nos instrumentos normativos, o que acaba por legitimar a reforma. Assim, as novas e velhas regulamentações vão redesenhando o mundo real do trabalho.

Em termos concretos, há um processo de fragilização das possibilidades de regulação pública do trabalho e das entidades sindicais, especialmente em sua capacidade de representar e negociar em termos mais centralizados e abrangentes. Com uma negociação coletiva cada vez mais descentralizada, como preservar direitos e proteções sociais de caráter universal? A estratégia sindical está, pois, desafiada a pensar em como preservar o caráter de classe e a capacidade de salvaguardar e ampliar direitos e proteção social.

Recebido para publicação em 21 de abril de 2019  
Aceito em 29 de maio de 2019

## REFERÊNCIAS

ALCANTARA E SILVA, P. H. *Os determinantes da filiação sindical dos empregados formais no Brasil (2003-2013)*. Dissertação (Mestrado) - Unicamp, 2017 (mimeo).

ALCANTARA E SILVA, P. H. de; KREIN, J. D. Comportamento da taxa de sindicalização nos governos do PT (2003-2013). In: XIV ENCONTRO NACIONAL DA ABET, Campinas, 2015.

ARAÚJO, Â. M. C.; FERREIRA, V. C. Sindicalismo e relações de gênero no contexto da reestruturação produtiva. In: Rocha, M. I. B. (Org.) *Trabalho e gênero: mudanças, permanências e desafios*. São Paulo: Ed. 34, 2000. p. 309-343.

ARAÚJO, Â. M. C.; VÉRAS DE OLIVEIRA, R. El sindicalismo em la era de lula: entre paradojas y nuevas perspectivas. *Trabajo*, México, v.5, n.2, p. 83-112, 2011.

BOITO, A.; GALVÃO, A.; MARCELINO, P. La nouvelle phase du syndicalisme brésilien. *Cahiers des Amériques Latines*, n. 80, p.147-167, 2015.

BOITO JUNIOR, A.; MARCELINO, P. O sindicalismo deixou a crise para trás? Um novo ciclo de greves na década de 2000. *Caderno CRH*, Salvador, v. 23, n. 59, p. 323-338, 2010.

CAMPOS, C. V. *Conflitos trabalhistas nas obras do PAC: o caso das Usinas Hidrelétricas de Jirau, Santo Antônio e Belo Monte*. 2016. 220 p. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Unicamp.

CARDOSO, A. Dimensões da crise do sindicalismo brasileiro. *Cadernos CRH*, Salvador, n. 75, 2015, p. 493-510.

CASTRO, B. *As armadilhas da flexibilidade*. Trabalho e Gênero no Setor de Tecnologia da Informação. São Paulo: Annablume, 2016.

COLOMBI, A. P. A institucionalização do consenso: atuação da CUT e da FS nos governos do PT (2003-2014). 2018. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia.

COLOMBI, A. P. F.; LEMOS, P. R.; KREIN, J. D. Entre negociação e mobilização: as estratégias da CUT e da FS frente à reforma trabalhista no Brasil. *Revista da ABET*, Paraná, v. 17, p. 179-198, 2018.

COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL (CONALIS). *Nota Técnica* n. 02, 2018. Disponível em <https://www.conjur.com.br/dl/mpt-publica-nota-afronta-reforma.pdf>. Acesso em: 15. 04. 2019.

DIEESE. Balanço das greves de 2018. *Estudos e Pesquisa*, Rio de Janeiro, n. 89, abr. 2019.

DIEESE/CUT. *Acompanhamento das negociações coletivas pós reforma trabalhista*. 2018.

DIEESE. *Conjuntura das negociações coletivas. Impactos da reforma trabalhista no 1º semestre de 2018*. São Paulo, 2018. (Documento de circulação restrita).

GALVÃO, A. Um ano de vigência da reforma trabalhista: efeitos e perspectivas para os sindicatos. In: KREIN, J. D.; FILGUEIRAS, V.; VÉRAS, R. O. *Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas/Brasília: Curt Nimuendajú, 2019. (prelo)

GALVÃO, A. *Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2007. v. 01. 342 p.

GALVÃO, A. et al. (Org.) Dossiê Reforma Trabalhista. In: TEIXEIRA, M. et al. (Org.) *Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista*. Campinas: Unicamp/Cesit, 2017. Disponível em <http://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/06/Dossie-14set2017.pdf>. Acesso em: 11.02.2019.

GALVÃO, A.; KREIN, J. D. Dilemas da representação e

- atuação sindical dos trabalhadores precários. In: RODRIGUES, I. J. (Org.) *Trabalho e ação coletiva no Brasil: contradições, impasses, perspectivas (1978-2018)*. São Paulo: Annablume, 2019. p.203-233.
- GALVÃO, A.; MARCELINO, P. O sindicalismo brasileiro diante do golpe. In: COUTINHO, S. G. et al. (Org.) *Reformas institucionais de austeridade, democracia e relações de trabalho*. LTr: São Paulo, 2018. p. 85-96.
- GALVÃO, A.; MARCELINO, P.; TRÓPIA, P. *As bases sociais das novas centrais sindicais*. Curitiba: Appris, 2015.
- GALVÃO, A.; TEIXEIRA, M. Flexibilização na lei e na prática: o impacto da reforma trabalhista sobre o movimento sindical. In: KREIN, J. D.; GIMENEZ, D. M.; SANTOS, A. L. dos. *Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018. p. 155-181.
- HIRATA, H.; HUMPHREY, J. Trabalhadores desempregados: trajetórias de operários e operárias industriais no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 4, n.11, out. 1989.
- IBGE. *Aspectos das relações de trabalho e sindicalização*. IBGE: Rio de Janeiro, 2017.
- KREIN, J. D. *Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005*. 2007. 329 p. Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, SP. Disponível em <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/285517>. Acesso em: 10 ago. 2018.
- KREIN, J. D.; DIAS, H. Os caminhos do sindicalismo nos anos 2000. *Revista Ciências do Trabalho*, São Paulo, n. 8, p. 1-17, 2017.
- KREIN, J. D. et al. *Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018.
- KREIN, J. D.; VÉRAS, R. O. As condições de trabalho pós reforma. In: KREIN, J. D., FILGUEIRAS, V.; VÉRAS, R. O. *Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas/Brasília: Curt Nimuendajú, 2019. (prelo)
- LINHARES, R. As greves de 2011 a 2013. *Revista Ciências do Trabalho*, São Paulo, n. 5, p. 97-112, 2015.
- LUCIO, C. G. Novas regras trabalhistas em vigor: desafios do sindicalismo. In: *Confetam*. Disponível em <http://www.confetam.org.br/noticias/novas-regras-trabalhistas-em-vigor-desafios-do-sindicalismo-5db4/>. Acesso em: 15. 04. 2019.
- MARCELINO, P. Sindicalismo e neodesenvolvimentismo. Analisando as greves entre 2003 e 2013 no Brasil. *Tempo Social*, São Paulo, v. 29, n. 3, p. 201-227, 2017.
- MATTOS, M. B. As lutas da classe trabalhadora no Brasil dos “mega-eventos”. *Observatório Social da América Latina*, Buenos Aires, n. 36, p. 215 -226, 2014.
- PERSEU ABRAMO. *Boletim de Análise de Conjuntura* n. 4, 2019.
- RODRIGUES, I. J.; RAMALHO, J. R. Novas configurações do sindicalismo no Brasil? Uma análise a partir do perfil dos trabalhadores sindicalizados. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, São Carlos, v. 4, n. 2, p. 381-403, 2014.
- SCHERER, C. Diálogo e proteção social – a negociação coletiva após um ano de Reforma Trabalhista. In: KREIN, J. D.; FILGUEIRAS, V.; VÉRAS, R. O. *Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019. (prelo).
- TEIXEIRA, M. O. *Um olhar da economia feminista para as mulheres: os avanços e as permanências das mulheres no mundo do trabalho entre 2004 e 2013*. 2017. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico, Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas.
- URIARTE, A.E. *A flexibilidade*. São Paulo: Editora LTr, 2002.
- VÉRAS DE OLIVEIRA, R. Brasil em obras, peões em luta, sindicatos surpreendidos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 103, p. 111-136, 2014.

**LABOR REFORM: precarious work and the  
challenges for unions**

*Andréia Galvão  
Bárbara Castro  
José Dari Krein  
Marilane Oliveira Teixeira*

The paper proposes to identify the initial impacts of the labor reform on trade unionism, in a context that is unfavorable to workers and to collective action, resulting from the transformations in the reconfiguration of the working classes, with the growth of precariousness and crisis of the labor market. The analysis focuses on the impacts of this reconfiguration of the working classes and the fragmentation of trade unions, as well as the impacts of the labor reform on union strategies and actions and on collective negotiation. The methodology combined quantitative labor market research with documents (collective work contracts, commercial and trade union press materials) and participant observation. The results show that the trade unions are searching to adapt to the new context with some substantive innovations in action and organization. The latest negotiations have been, at the same time, spaces of resistance and legitimization of the content of the reform.

**KEYWORDS:** Trade unionism. Labor reform. Precariousness. And collective bargaining.

**RÉFORME DU TRAVAIL: le travail précaire et les  
défis du syndicalisme**

*Andréia Galvão  
Bárbara Castro  
José Dari Krein  
Marilane Oliveira Teixeira*

L'article propose d'identifier les impacts initiaux de la réforme du travail sur le syndicalisme, dans un contexte défavorable aux travailleurs et à l'action collective, en raison du développement de la précarité et de l'informalité dans le marché du travail. L'analyse porte sur la reconfiguration de la classe ouvrière et de la fragmentation syndicale, aussi bien que sur les impacts de la réforme sur les stratégies et actions des syndicats et sur la négociation collective. La méthodologie combine une étude quantitative du marché du travail avec des documents (contrats de travail collectives, matériel de presse commerciale et syndicale) et de l'observation participante. Les résultats montrent que les syndicats essaient de s'adapter au nouveau contexte, avec de petites innovations substantielles dans l'action et l'organisation, et que les négociations sont autant des espaces de résistance comme de légitimation du contenu de la réforme.

**MOTS-CLÉS:** Syndicalisme. Réforme du travail. Précarité. Négociation collective.



# A REFORMA TRABALHISTA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O NORDESTE: primeiras reflexões

Roberto Véras de Oliveira\*  
Mário Henrique Ladosky\*\*  
Maurício Rombaldi\*\*\*

Sob o discurso da necessidade de “modernização” das relações de trabalho no Brasil, a implementação da Reforma Trabalhista, em novembro de 2017, significou uma profunda mudança no paradigma da regulação das relações de trabalho no país. O objetivo deste artigo é analisar os efeitos da Reforma no Nordeste, pouco mais de um ano após a sua entrada em vigor. Em especial, busca-se observar em que medida esse padrão de regulação tem agravado desigualdades sociais. Para tanto, o foco do estudo reside em três setores econômicos de dois estados e seus respectivos sindicatos de trabalhadores: na Paraíba, abordamos o setor da construção civil e, em Pernambuco, a indústria automobilística e o segmento de tecnologias da informação. Para a pesquisa, foram utilizados dados da PNADC/IBGE, da RAIS, do CAGED, do Mediador/MTE e de questionários e entrevistas coletados em pesquisa da Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR).

PALAVRAS-CHAVE: Reforma Trabalhista. Trabalhadores. Sindicatos. Desigualdade. Nordeste.

## INTRODUÇÃO

O Brasil vive, com a entrada em vigência da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467) em novembro de 2017,<sup>1</sup> uma mudança de paradigma na regulação das relações de trabalho (Cf. Véras de Oliveira, 2018). Sua aprovação ocorreu sob o discurso da *modernização* das relações de trabalho no país, uma vez que, datada da década de 1940, a legislação trabalhista estaria obsoleta frente às necessidades do capitalismo contemporâneo, que demandaria uma força de trabalho cada vez mais flexível.

Desde a década de 1990, com a adoção de políticas neoliberais e pressões em favor da flexibilização das relações de trabalho, passou

a ser recorrente a defesa de uma reforma na legislação trabalhista, por parte de entidades empresariais e de seus representantes no parlamento. Apesar de sucessivas alterações, desde então, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Cf. Baltar *et al.*, 2010; Krein, 2007), não havia ocorrido uma mudança profunda nos fundamentos do sistema varguista tal como a experimentada em 2017.

Conforme estudo do CESIT (2017), a Reforma está assentada nos seguintes pilares: primazia do negociado sobre o legislado – que fragiliza o sistema de proteção social, atribuindo às “livres negociações” o poder de estabelecer condições menos vantajosas que a lei; incentivo à negociação individual entre empregador e empregado, em detrimento das negociações coletivas; legalização de contratos de trabalho precários – rebaixados em relação ao contrato de trabalho integral, por tempo indeterminado e dotado de garantias sociais; proibição da ultratividade das cláusulas negociadas; diminuição da participação estatal na resolução dos conflitos trabalhistas – esvaziando o caráter público da resolução de conflitos; desconfiguração da CLT – que, mesmo sob limites,

\* Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Campus I – Lot. Cidade Universitária. Cep: 58051-900. João Pessoa – Paraíba – Brasil. roberto.veras.2002@gmail.com

\*\* Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Unidade Acadêmica de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Rua Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário. Cep: 58429-900. Campina Grande – Paraíba – Brasil. mhladosky@gmail.com

\*\*\* Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Campus I – Lot. Cidade Universitária. Cep: 58051-900. João Pessoa – Paraíba – Brasil. mauricio.rombaldi@gmail.com

<sup>1</sup> Aprovada em julho do mesmo ano.

instituiu um sistema de proteção de relações de trabalho no país; eliminação da principal fonte de financiamento dos sindicatos – o imposto sindical, descontado compulsoriamente do salário dos trabalhadores –, enfraquecendo seu poder de mobilização; imposição de maiores dificuldades de acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho.

Embora uma real dimensão dos impactos da Reforma só seja possível passados alguns anos de sua implementação, já há indícios de suas consequências. O que se pretende, neste artigo, é analisar, pouco mais de um ano após a entrada em vigor da nova lei, os efeitos de sua implementação no Nordeste, com destaque para três setores econômicos situados em dois estados: na Paraíba, a construção civil, e, em Pernambuco, a indústria automobilística e o segmento de tecnologias da informação. Tais setores são distintos do ponto de vista das relações de trabalho e, embora seus respectivos sindicatos sejam vinculados à mesma central sindical, a Central Única dos Trabalhadores (CUT), são portadores de diferentes experiências sindicais.

A construção civil é um setor que, não obstante ter incorporado inovações tecnológicas e organizacionais, tem, principalmente no Nordeste, as marcas de processos produtivos e de trabalho tradicionais. Na Paraíba, isso se manifesta em um regime produtivo intensivo em trabalho, com predomínio de trabalhadores com baixa qualificação e remuneração, assim como uma elevada informalidade. A alta concentração na Região Metropolitana de João Pessoa serviu de base para a constituição de uma destacada tradição de organização sindical, expressa na trajetória do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de João Pessoa (SINTRICOM-JP), que teve e tem papel de destaque na organização da CUT na Paraíba.

Por outro lado, o setor automobilístico, no Nordeste, se resume a dois polos: um deles é capitaneado pela planta da Ford em Camaçari, na Bahia, e o outro, pela Fiat-Chrysler

(FCA), situado em Goiana, em Pernambuco. Aqui nos deteremos sobre o segundo. O que chama a atenção, nesse caso, é o caráter de enclave do complexo industrial, formado pelas plantas da automobilística e de seus fornecedores. De acordo com dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), na última década, o mercado de trabalho local foi fortemente impactado pelo Polo Automotivo, que elevou ao primeiro lugar a participação do setor da indústria de transformação no emprego formal e provocou alterações nos demais setores de atividade econômica. As mudanças, contudo, agravaram o caráter segmentado do mercado de trabalho local. Em sentido geral, pode-se falar em uma dupla segmentação. A primeira se verifica entre, de um lado, as condições e as relações de trabalho historicamente predominantes na região, com a presença da agroindústria da cana-de-açúcar e da agricultura familiar, além de um setor turístico e comercial assentado em pequenos negócios e no autoemprego, em geral informais; e, de outro, as novas condições e relações de trabalho trazidas com a chegada das plantas industriais da Hemo-brás,<sup>2</sup> da Vivix,<sup>3</sup> da Fiat-Chrysler e de outras menores. A segunda segmentação se observa no interior dessas fábricas, entre um grupo restrito de trabalhadores qualificados e amplas majorias de trabalhadores semiquilificados e com mais baixa remuneração. Os trabalhadores da Fiat-Chrysler estão na base do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Pernambuco (SINDMETAL-PE), o qual participou ativamente da criação da CUT em Pernambuco, mas que enfrenta dificuldades para avançar na sindicalização nas novas regiões industriais do Complexo Industrial Portuário de Suape e do Polo Automotivo de Goiana.

O segmento de TI do Nordeste, apesar de registrar crescimento significativo nas últimas décadas, encontra-se distante do patamar alcançado pela região Sudeste (Cf. Vêras de

<sup>2</sup> Fábrica de produtos farmacêuticos hemoderivados.

<sup>3</sup> Fábrica de vidros temperados.

Oliveira, 2019). No Nordeste, os polos mais importantes estão localizados nas regiões metropolitanas de Salvador, Recife e Fortaleza. Neste estudo, nos deteremos sobre o caso de Pernambuco, que abriga o Porto Digital de Recife, concentração de empresas com foco na produção de *softwares*. Quanto às relações de trabalho, o segmento incorpora trabalhadores com alta qualificação e alta escolaridade, marcadamente jovens, com remuneração bem acima da média do mercado de trabalho local. Nos anos 1980 e 1990, predominavam, no setor, empresas estatais como a Dataprev e o Serpro, onde, entre os trabalhadores, se destacava a ocupação de digitador. Atualmente, as empresas privadas representam ampla maioria, concentradas na produção de *softwares*, em que ganha destaque a ocupação de analista de sistemas. O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Informática, Processamento de Dados e Tecnologia da Informação de Pernambuco (SINDPD-PE) é quem representa os trabalhadores do segmento, sendo esse um dos Sindicatos de maior destaque na CUT em Pernambuco.

O propósito deste artigo é analisar as implicações da Reforma Trabalhista no Nordeste, com foco nesses três setores e, com isso, poder lançar algumas reflexões sobre se a nova legislação tende a agravar as desigualdades sociais, marcas do Brasil e, ainda mais, do Nordeste. Como fontes, foram usados a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral (PNADC) do IBGE; a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e o Sistema Mediador, do extinto Ministério do Trabalho; os resultados da pesquisa sindical realizada pela Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR); além de entrevistas com sindicalistas.

O texto está organizado em três partes, além da Introdução e das Considerações Finais. A primeira trata das novas formas de contratação legalizadas pela Reforma Trabalhista. A segunda discute os impactos da Reforma sobre os processos de Negociação Coletiva. A úl-

tima foca as implicações da Reforma sobre os Sindicatos e as primeiras estratégias de reação por parte deles.

## NOVAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO E DEMISSÃO

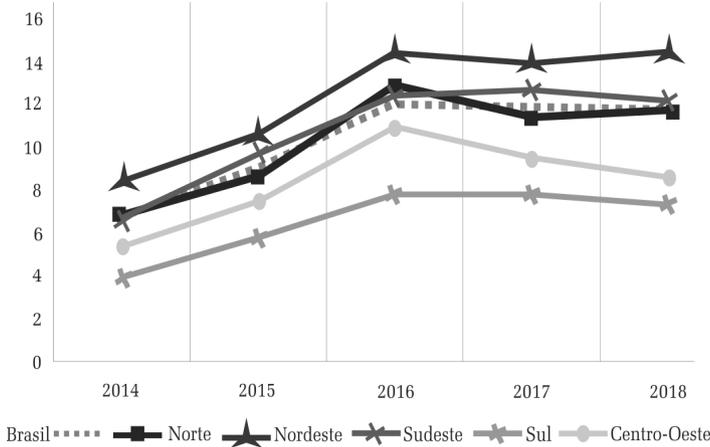
Nesta parte, trataremos de formas de contratação que foram introduzidas antes da Reforma – como o contrato *por prazo determinado* e *por tempo parcial* – ou a partir desta – como o *contrato intermitente* e a *demissão por acordo* –, as quais têm em comum o fato de introduzirem variações no padrão de emprego historicamente instituído pela CLT – o contrato por tempo indeterminado, em tempo integral, com jornadas previamente determinadas. As modalidades escolhidas para esta análise são aquelas disponíveis no CAGED. Por essa razão, não serão consideradas outras formas de contratação, a exemplo do *teletrabalho* e do *trabalho autônomo exclusivo*.

Antes, de modo a melhor posicionar o Nordeste nesse contexto mais amplo, observaremos tendências recentes do mercado de trabalho no país e nas Grandes Regiões. Para isso, utilizaremos dados da PNAD Contínua. A primeira delas se refere à *taxa de desocupação*, entre os últimos quadrimestres de 2014 a 2018 (Gráfico 1). Todas as regiões registram um movimento similar, vindo de patamares inferiores em 2014, apresentando crescimento em 2015 e 2016, quando atingem um pico e, em seguida, se comportam com variações para cima ou para baixo, mas, em geral, mantendo-se nesse patamar. O contraste maior se observa entre as regiões Nordeste e Sul, com as mais altas e mais baixas taxas, respectivamente. A primeira passa de 8,3% (2014) para 14,4% (2016), oscilando menos de um 1,0% para baixo (2017) e voltando ao mesmo patamar (2018). Ao final, quase duplica a taxa de desocupação. A segunda parte de uma taxa bem mais baixa (3,8%) vai a 7,7% (2016) e, em seguida, cai, chegando a 7,3% (2018). Embora quase dobrando a taxa

inicial, termina em um patamar inferior ao iniciado pelo Nordeste.

sempre o Nordeste e o Norte, enquanto as demais regiões se posicionam abaixo.

**Gráfico 1 – Taxas de desocupação da força de trabalho, na semana de referência, das pessoas de 14 anos ou mais de idade – 4º Quadrimestre de 2014 ao 4º Quadrimestre de 2018**

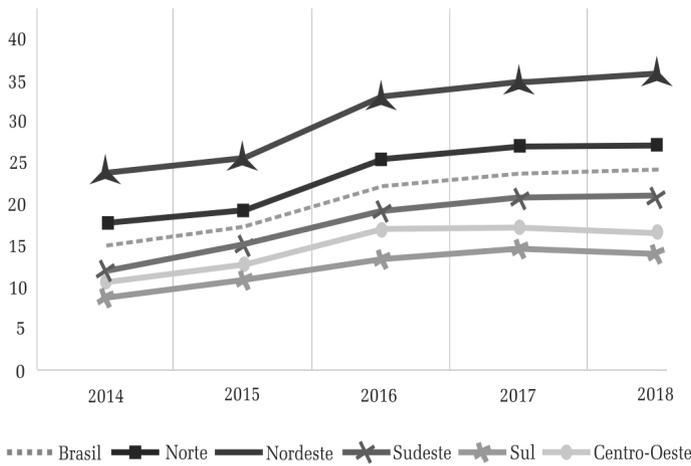


Fonte: Elaborado pelos autores, com base no IBGE/PNAD (2019).

Também vale considerar, aqui, a taxa de subutilização da força de trabalho.<sup>4</sup> Em comparação com o anterior, este é um indicador mais preciso sobre as reais condições do mercado de trabalho. Novamente se evidencia o contraste entre o Nordeste (com as taxas mais elevadas) e o Sul (mais baixas), com a primeira passando de 24,0% (2014) para 35,7% (2018), e a segunda, de 8,6% para 14,0%, nos mesmos anos. Acima das taxas para o Brasil se mantêm

entrar em vigência) e de novembro de 2017 a janeiro de 2019 (14 meses após sua entrada em vigência), enquanto, no caso do Brasil, o percentual médio de admissões por prazo determinado (sobre o conjunto de todas as admissões com carteira assinada) passou de 4,9% para 5,5%, no Nordeste, as respectivas proporções foram maiores em ambos os períodos, passando de 7,0% para 7,5%. Ou seja, apesar da Reforma, continuam prevalecendo amplamente, no país

**Gráfico 2 – Taxas de subutilização da força de trabalho, na semana de referência, das pessoas de 14 anos ou mais de idade – 4º Quadrimestre de 2014 ao 4º Quadrimestre de 2018**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base no IBGE/PNAD (2019).

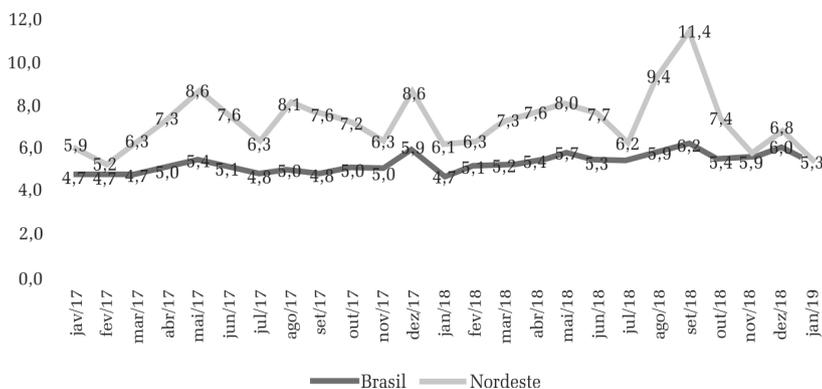
e na Região, os contratos formais por prazo indeterminado, os quais são, como atesta ampla bibliografia, historicamente flexíveis no Brasil e, mais ainda, no Nordeste (onde prevalecem farta disponibilidade de força de trabalho e altas taxas de rotatividade no emprego). Apesar disso, a partir da implementação da Reforma, tanto no país como na Região, houve elevação no percentual de contratação por prazo determinado (mesmo não tendo sido essa modalidade uma inovação da nova lei), o que indica, também por essa via, influência da Reforma na precarização do trabalho em ambos os casos.

Com o Gráfico 3 se observa que a inci-

<sup>4</sup> Constituída pelos subocupados por insuficiência de horas trabalhadas, os desocupados e a força de trabalho potencial.

dência de admissões por *prazo determinado*, na Região, se manteve sempre, antes e depois da implementação da Reforma, acima dos patamares do Brasil, sendo que, nos últimos meses, se verifica um movimento de convergência, até atingir o mesmo percentual no último mês da série.

**Gráfico 3 – Participação do Contrato de Trabalho Prazo Determinado no Nordeste e Brasil – jan/2017 a jan/2019**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CAGED (2019).

Nota-se, nos dados do Quadro 1, que a proporção de contratos por *prazo determinado*

ção, embora o comércio, os serviços e a construção civil tenham posições também relevantes.

Considerando os três setores de atividades priorizados neste estudo, os comportamentos relacionados à contratação de trabalho por *prazo determinado* se mostram diferenciados, conforme revela o Gráfico 4. O segmento de

TI (*software*) em Pernambuco<sup>5</sup> é o que apresentou maior percentual (6,7%), dentre os três, mas tal proporção é similar ao que ocorre no setor em âmbito nacional (6,3%). Já o setor automotivo pernambucano<sup>6</sup> não só apresentou a menor proporção (1,1%), como, em comparação com seu peso relativo no país, foi o que expressou maior contras-

te (6,9%). No caso da construção civil na Paraíba,<sup>7</sup> ela manteve uma posição intermediária na

**Quadro 1 – Principais Atividades com Contrato de Trabalho Prazo Determinado no Nordeste, no Sudeste e no Brasil – jan/2017 a jan/2019**

Brasil		Nordeste	
Atividades	% dos CPD	Atividades	% dos CPD
Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios	3,9	Fabricação de Açúcar em Bruto	8,8
Locação de Mão-De-Obra Temporária	3,6	Cultivo de Uva	6,1
Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Hipermercados e Supermercados	2,8	Cultivo de Cana-De-Açúcar	4,4
Atividades de Atendimento Hospitalar	2,5	Construção de Edifícios	4,4
Construção de Edifícios	2,5	Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios	4,0
Produção de Sementes Certificadas	2,3	Atividades de Atendimento Hospitalar	3,5
Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	2,3	Fabricação de álcool	2,7
Cultivo de Café	2,2	Locação de Mão-De-Obra Temporária	2,1
Montagem de Instalações Industriais e de Estruturas Metálicas	2,1	Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente	1,9
Fabricação de Açúcar em Bruto	2,0	Cultivo de Café	1,6

Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CAGED (2019).

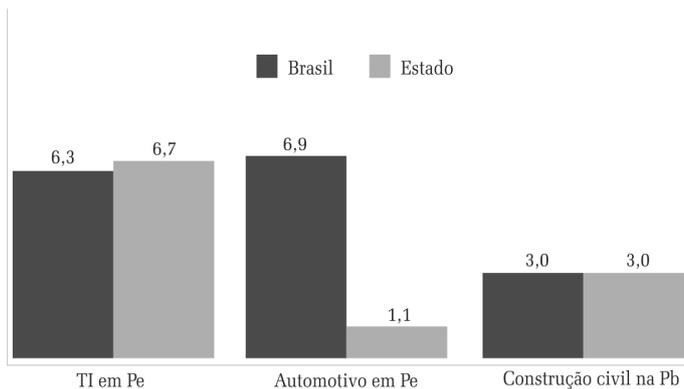
varia entre diferentes atividades, em se tratando de Brasil e Nordeste. Enquanto, no primeiro caso, ganham destaque atividades comerciais e de serviços, seguidas de construção civil e agroindústria, no Nordeste a agroindústria da cana e da uva projetam-se para a primeira posi-

comparação com os demais e equivalente ao patamar nacional para o setor (3,0%).

<sup>5</sup> Usamos como filtro, na base de dados do CAGED, os códigos da CNAE 620 e 631 (Classes).

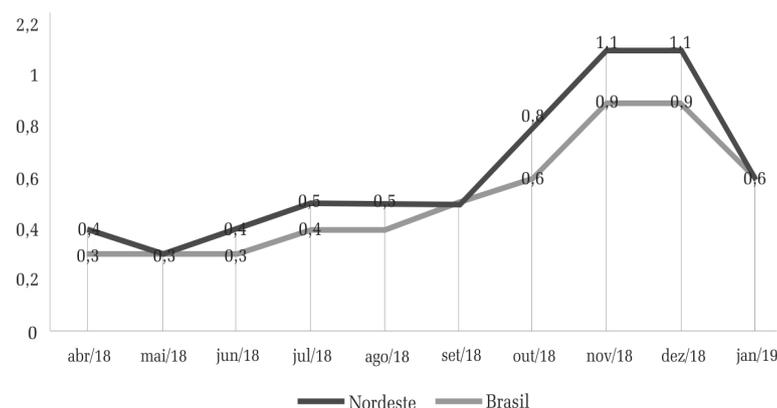
<sup>6</sup> Usamos o código da CNAE 29 (Divisão).

<sup>7</sup> Usamos o código da CNAE F (Seção).

**Gráfico 4 – Participação do Contrato Trabalho Prazo Determinado no Nordeste e Brasil para atividades selecionadas – jan/2017 a jan/2019**

Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CAGED (2019).

Passemos à análise da incidência do contrato de *trabalho intermitente*, uma novidade trazida pela Reforma Trabalhista. Trata-se de uma modalidade que amplia a liberdade de os empregadores utilizarem a força de trabalho de acordo com suas conveniências, ao mesmo tempo em que restringe o poder de os trabalhadores planejarem sua vida pessoal e de sua família. Considere-se, ainda, que a contratação sob tal modalidade não implica que o contratado será necessariamente acionado para o trabalho, podendo não sê-lo em nenhum momento da semana ou do mês, ao que não fará jus a qualquer remuneração. Ou, em sendo por poucas vezes, terá direito a uma remuneração muito baixa.<sup>8</sup> Para Krein, Gimenez e Santos (2018), o contrato intermitente submete o trabalhador a uma condição de alta instabilidade.<sup>9</sup>

**Gráfico 5 – Participação das Admissões de Trabalho Intermitente frente ao total de admitidos, respectivamente no Nordeste e no Brasil – abr/2018 a jan/2019**

Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CAGED (2019).

Segundo os dados do Gráfico 5, a participação relativa dos contratos de *trabalho intermitente* no total de admitidos manteve-se inexpressiva para o conjunto do país, de abril de 2018 a janeiro de 2019, com tendência de crescimento até dezembro, quando estacionou no mesmo patamar, apresentando queda significativa no mês de janeiro. Será preciso, contudo, continuar observando, daqui para diante, para que se constate se se trata de uma saturação precoce dessa modalidade de contratação. No que concerne ao Nordeste, a região seguiu a mesma evolução do Brasil, mas sempre com uma taxa igual ou superior. Na média, enquanto, para o Brasil, as admissões nessa modalidade atingiram, para o período, 0,5% do total, no Nordeste, essa proporção foi de 0,6%. Ou seja, até o momento, esse tipo de contrato não avançou significativamente nem no Brasil nem no Nordeste. Este,

no entanto, tem apresentado percentuais mais elevados, concorrendo, assim, para intensificar as desigualdades sociais e regionais, na contramão do que ocorreu entre 2003 e 2015 (Cf. Vêras de Oliveira, 2016).

atual esforço de flexibilização das relações de trabalho. Um destaque tem sido o Reino Unido, onde é denominado “zero-hour contract” (contrato zero hora) (Cf. Koumenta; Williams, 2015).

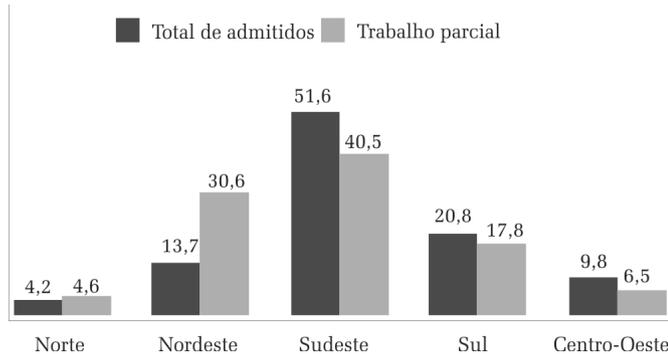
<sup>8</sup> Reportagem da Veja, de 27 de outubro de 2017 se refere a um anúncio do grupo Sá Cavalcante, prometendo pagar R\$ 4,45 por hora trabalhada, por jornadas de 5 horas nos sábados e domingos, o que deveria totalizar R\$ 182,00 ao mês, se o contratado efetivamente viesse a ser convocado em todos os finais de semana e em ambos os dias (Reforma..., 2017).

<sup>9</sup> O contrato de trabalho intermitente, no qual o trabalho é pago por hora trabalhada, sem que haja garantia de um mínimo de horas de trabalho e, conseqüentemente, de previsão de renda a ser regularmente percebida pelo trabalhador, vem emergindo em várias partes do mundo. Integra o

Enquanto para todos os segmentos foram admitidos 0,5% nessa modalidade, entre abril de 2018 e janeiro de 2019, no que se refere à *construção civil*, em particular, foram admitidos 0,9% para o Brasil, 0,5% para o Nordeste e 0,2% para a Paraíba. Para o segmento automotivo e o de TI (*software*) em Pernambuco, não houve registros de contratos nessa modalidade, para o período.

Quanto às admissões na forma de contratos *em tempo parcial*, conforme mostra o Gráfico 6, a participação relativa do Nordeste foi bem mais expressiva (30,6%) do que a da Região no total das admissões de abril de 2018 a janeiro de 2019 (13,7%).

**Gráfico 6 – Distribuição Proporcional dos Admitidos em Geral e em Tempo Parcial por Regiões – abr/2018 a jan/2019**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CAGED (2019).

A maior importância relativa do Nordeste nos contratos de trabalho em tempo parcial fica evidenciada quando comparamos, para a Região e o Brasil, a proporção, em cada caso, dos contratos nessa modalidade em relação aos totais de admitidos em cada caso, entre abril de 2018 e janeiro de 2019: 1,0% no primeiro caso e 0,4% no segundo. Observando-se mês a mês (Gráfico 7), nota-se uma incidência relativamente maior na Região, em proporção mais pronunciada do que no caso do trabalho intermitente. Isso ocorre, embora, em ambos os casos, tal incidência se mantenha em níveis baixos e sem clara indicação de que irão passar

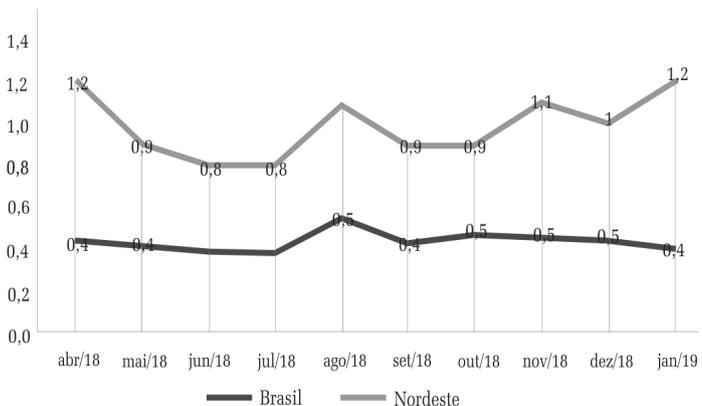
a patamares mais elevados no futuro.

No que concerne à construção civil, os contratos em tempo parcial, frente às admissões totais, representaram, no período aqui considerado, 0,1% no Brasil, 0,2% no Nordeste e 0,3% na Paraíba. Já no caso do segmento de TI (*software*), os percentuais de contratos em tempo parcial foram de 0,5%, 2,4% e 0,7%, para o Brasil, Nordeste e Pernambuco, respectivamente. Quanto ao setor automotivo, a incidência de contratos por tempo parcial, para o período considerado, esteve entre zero (Pernambuco) e próximo de zero (Nordeste, com 0,06%, e Brasil, com 0,05%).

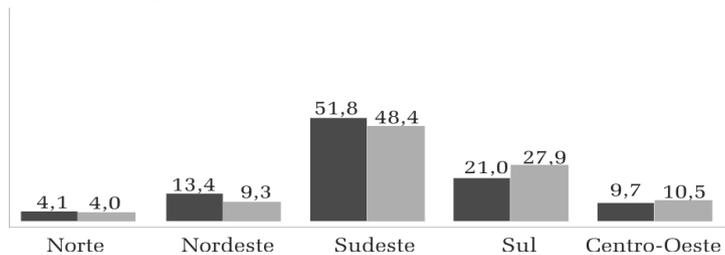
Na análise dos *desligamentos por acordo* entre empregados e empregadores, enquanto a participação do Nordeste, no Brasil, chegou a 9,3%, no período considerado, no conjunto dos desligamentos, tal participação alcançou 13,4%. De todas as situações aqui analisadas, essa foi a única em que o Nordeste apresentou um desempenho inferior ao do Brasil (ver Gráfico 8). Em todos os casos, contudo, os percentuais de ocorrência, embora variados, têm sido mantidos em patamares ainda muito baixos, seja para o país, seja para a Região.

Analisando mês a mês a evolução da frequência desse tipo de desligamento, nota-se (Gráfico 9) que, em todo o período, o Nordeste se manteve abaixo do país.

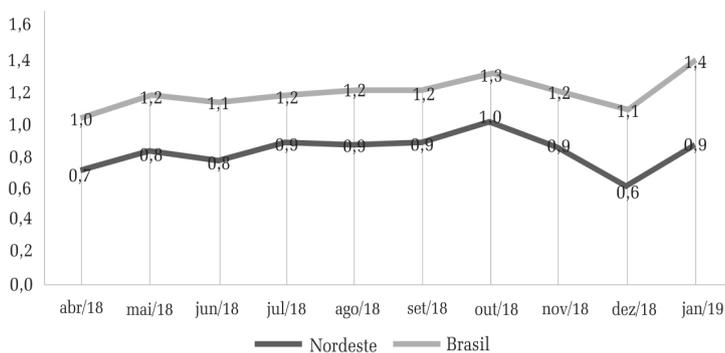
**Gráfico 7 – Participação das Admissões de Trabalho em Tempo Parcial frente ao total de admitidos, respectivamente no Nordeste e no Brasil – abr/2018 a jan/2019**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CAGED (2019).

**Gráfico 8 – Distribuição Proporcional dos Desligamentos em Geral e por Acordo por Regiões – abr/2018 a jan/2019**

Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CAGED (2019).

**Gráfico 9 – Participação dos Desligamentos por Acordo frente ao total de desligamentos, respectivamente no Nordeste e no Brasil – abr/2018 a jan/2019**

Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CAGED (2019).

No caso específico da construção civil, temos que, enquanto, para o Brasil, o percentual de desligamentos por acordo representou 0,7% do total de desligamentos do período considerado, para o Nordeste, esse percentual foi de 0,5% e, para a Paraíba, de 0,3%. Para o segmento de TI (*software*), os patamares são mais elevados, sendo de 1,7% para o Brasil, de 1,2% para o Nordeste e de 1,9% para Pernambuco. No setor automotivo, os patamares se aproximam mais dos da construção civil, sendo maior no Brasil (0,9%) do que no Nordeste (0,3%) e em Pernambuco (0,2%).

Comparando-se o Nordeste com o Brasil, pode-se dizer, a partir dos dados analisados, que as novas modalidades de contrato, *por prazo determinado*, *intermitente* e *em tempo parcial* (que, se não foram criados pela Reforma Trabalhista, são estimulados por ela) vêm tendo uma incidência relativamente maior no Nordeste e, dessa maneira, contri-

buem para reforçar (embora ainda tangencialmente) os efeitos da atual crise econômica, no sentido do agravamento das desigualdades sociais e regionais no país por meio da precarização das relações de trabalho. Também os *desligamentos por acordo* contribuem para piorar a situação dos trabalhadores nordestinos, embora, excepcionalmente, sua incidência, na Região, venha se mantendo em patamar inferior ao do país. Sobre os segmentos estudados, em geral, eles se mantiveram em patamares inferiores em relação às respectivas médias nacionais e regionais. Provavelmente, uma das razões para isso se refere à atuação sindical.

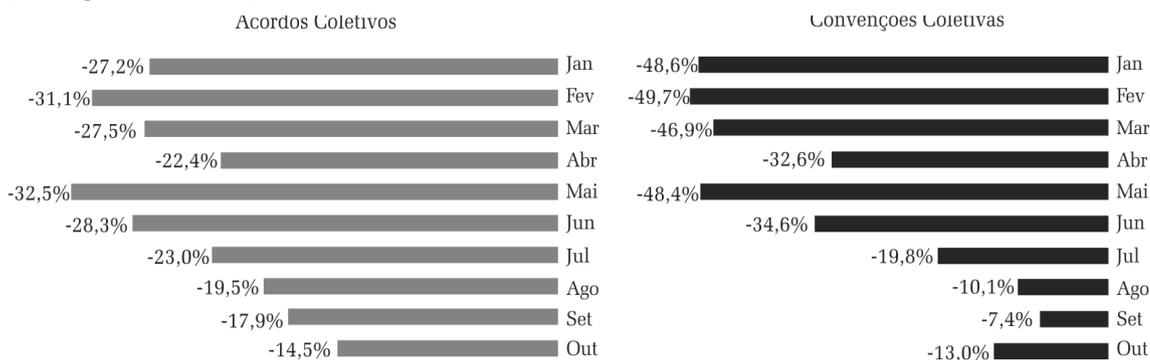
## NOVOS DESAFIOS DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

Na tramitação do Projeto de Lei da Reforma Trabalhista no Congresso, José Pastore, economista da FGV-RJ, a avalizou nos seguintes termos:

Transformado em lei, o projeto 6.787/2016 estimulará ainda mais a prática da negociação coletiva. Nessa trajetória, a nova lei levará empregados e empregadores a ficarem vigilantes em relação aos seus sindicatos o que, em última análise, ajudará a melhorar a sua representatividade (Pastore, 2017).

Estudo do DIEESE (2018), contudo, com base nos dados do Sistema Mediador do extinto Ministério do Trabalho, constatou que as mudanças trazidas com a Reforma repercutiram negativamente sobre as negociações coletivas. Conforme mostra o Gráfico 10, houve queda em todos os meses, na variação mensal dos registros de acordos e convenções coletivas, comparando-se os anos de 2017 e 2018, de janeiro a outubro.

**Gráfico 10 – Variação mensal dos registros de acordos e convenções coletivas no Mediador em 2018 (sobre igual mês de 2017)**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base no Ministério do Trabalho/ Sistema Mediador (2019).

Clovis Scherer (2018), economista e técnico do DIEESE, apresenta três hipóteses explicativas para a queda nas negociações coletivas, durante o período considerado:

O primeiro deles seria a falta de conhecimento das regras da reforma pelos agentes da negociação, o que pode ser relacionado ao fato de que a lei teve tramitação muito rápida e com pouco debate na sociedade. A segunda hipótese é a de que, entre 14 de novembro de 2017 e 23 de abril de 2018, vigorou a Medida Provisória (MP) 808/2017, que alterava alguns pontos da reforma. Ainda que a MP não tivesse como foco principal a negociação coletiva, salvo em alguns itens pontuais, a insegurança sobre sua conversão em lei (que acabou não acontecendo) pode ter gerado uma atitude de cautela por parte de muitos negociadores. O terceiro fator seria a existência de divergências de interpretação da lei quanto à possibilidade de fixação de contribuição sindical ou de contribuição assistencial em convenção ou acordo, o que teria dificultado o consenso entre as partes.

O fato, no entanto, é que não fechar um acordo tem se caracterizado, eventualmente, como estratégia sindical no sentido de preservar direitos dos trabalhadores. Com a Reforma Trabalhista e um ambiente político favorável, os empregadores estão mais à vontade para avançar em sua agenda de subtração de direitos também nos momentos de negociações coletivas.

Para o DIEESE (2018), alguns itens da Reforma Trabalhista vêm sendo mais frequentemente pautados pelos empregadores nas negociações coletivas, conforme mostra a Tabela a seguir.

**Tabela 1 – Itens da pauta patronal que entraram no acordo final, 2018**

Cláusulas	Nº	%
Fim da homologação das rescisões no sindicato	15	19,0
Estabelecimento da jornada 12hx36hs	12	15,2
Parcelamento das férias em 3 vezes	12	15,2
Acordo individual para o Banco de horas / compensação da jornada	11	13,9
Prevalência do negociado sobre o legislado	5	6,3
Outros	24	30,4
Total	79	100,0

Fonte: Pesquisa “Acompanhamento das negociações coletivas pós reforma trabalhista” (2018).

Elaboração: Subseção DIEESE/CUT Nacional, 2018.

A negociação coletiva não só foi enfraquecida como instrumento de reconhecimento de direitos trabalhistas e sociais, como tem sido acionada pelos empregadores como meio de legitimação das medidas de precarização do trabalho previstas pela Reforma. Vejamos, mais especificamente, o que vem ocorrendo com os processos de negociação coletiva envolvendo o SITRICOM-JP, o SINDPD-PE e o SINDMETAL-PE. Como tem sido possível, sob condições extremamente adversas, resistir à ofensiva patronal?

## O SITRICOM-JP, AS INVESTIDAS PATRONAIS E OS IMPASSES NAS NEGOCIAÇÕES

O SITRICOM-JP firmou sua última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) em 31 de janeiro de 2017, sendo válida até janeiro de 2018. No segundo semestre de 2017, a cam-

panha salarial transcorreu logo após a aprovação da Reforma e impactou diretamente o ambiente da Negociação Coletiva. O Sindicato da Indústria da Construção Civil de João Pessoa (SINDUSCON-JP), representante dos empregadores locais, exigiu a inclusão, na pauta, do fim da homologação das rescisões no Sindicato, convertendo-se esse quesito no principal elemento do impasse.

Sem solução na mesa, o Sindicato resistiu à pressão patronal e foi a Dissídio no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) em março de 2018, o qual, contudo, ainda não foi concluído. Após as eleições presidenciais de outubro, sob uma correlação de forças mais favorável, o setor patronal, com a campanha salarial de 2018 ainda em aberto, propôs que o SITRICOM abrisse mão da reposição da inflação anual (INPC) de 2017. Novo impasse criado.

Como resultado desse processo, acumulam-se mais de dois anos sem um acordo entre as partes, com risco de que os trabalhadores percam cláusulas mais favoráveis do que o que garante a lei atual, como a remuneração adicional de 80% na hora extra para qualquer dia da semana. A homologação no Sindicato, razão do primeiro impasse na negociação coletiva, foi reduzida para 30% do que representava antes da Reforma Trabalhista, numa demonstração de que a pauta patronal, pelo menos nesse ponto, tem sido vitoriosa na prática, à revelia da CCT.

Enquanto isso, o SITRICOM, como estratégia de resistência, não tem aceitado uma CCT com perdas consideradas inaceitáveis, seguindo na mobilização da categoria para ter, retroativamente, a reposição acumulada de 5,5% de inflação, mesmo correndo o risco de perder outras cláusulas importantes.

### Negociação e conquistas na FCA

A fábrica da FCA e seus fornecedores, denominados *sistemistas*, entraram em operação em abril de 2015. Desde então o SINDMETAL-PE vem firmando Acordos Coletivos de

Trabalho (ACT) específicos para o Polo Automotivo de Goiana.

Segundo o presidente do Sindicato, tais ACT são ligeiramente superiores às CCT da categoria metalúrgica no Estado, mas as condições de trabalho do Polo Automotivo de Goiana estão entre as mais precárias, quando comparadas às do setor automobilístico nacional. Por exemplo, em 2016, não havia pagamento de PLR na fábrica da FCA, enquanto os trabalhadores das plantas da Fiat em Campo Largo (PR) e em Betim (MG) já haviam recebido R\$ 4.500 e R\$ 4.737, respectivamente. A PLR, no Polo Automotivo de Goiana, foi conquistada no ACT de 2017/2018, no valor de R\$ 2.854. Em 2018/2019, o valor máximo de PLR, a depender do percentual de cumprimento de metas, pode chegar a R\$ 3.150. Esse valor corresponde a 60% do acordo feito em Betim, razão pela qual, em Minas Gerais, a empresa chantageia o Sindicato local: “*Se apertar muito, nós mandamos [a produção] para Pernambuco!*”<sup>10</sup> Mesmo abaixo dos patamares médios do setor automobilístico nacional, tal valor está acima do PLR de outras empresas da base metalúrgica em Pernambuco.

Outras conquistas, no ACT 2018/2019, foram: ampliação de três produtos na cesta básica; desconto de 50% com farmácia para o trabalhador do Polo; campanha odontológica para os trabalhadores e seus dependentes; estabilidade para o pré-aposentado; e incorporação de áreas de descanso dentro da empresa. Nas cláusulas econômicas, houve reajuste de 5% no piso inicial, 4,5% no piso do profissional e em torno de 4% de reajuste para todos que recebem acima do piso.<sup>11</sup>

A pressão, na Mesa de Negociações, esteve concentrada no rebaixamento dos valores e dos direitos, sob o argumento de que as sistemistas não poderiam pagar o mesmo que a Jeep. Ao que tudo indica, há, contudo, uma pressão da

<sup>10</sup> Fala do presidente do SindMetal na Assembleia de encerramento da campanha salarial da categoria.

<sup>11</sup> Em 2016, o piso de ajudante, na Jeep, era de R\$ 1.057,00; em 2017, foi para R\$ 1.191,00; e, em 2018, para R\$ 1.290,00. Valores pouco acima do supply park (informação verbal).

própria Jeep para uma uniformização “por baixo”. Segundo o presidente do SINDMETAL, dirigentes de empresas do *supply park* o procuraram “em off”, para informar que poderiam melhorar a proposta das cláusulas sociais, não fosse a orientação da Jeep de endurecer as negociações.

A maior dificuldade encontrada pelo SINDMETAL-PE, no Polo Automotivo de Goiana, tem sido a prática antissindical desempenhada por empresas que, segundo sindicalistas, perseguem aqueles trabalhadores que se aproximam das lideranças sindicais, ou que simplesmente aceitam receber o Boletim do Sindicato. As assembleias de campanha salarial, dizem eles, contam com a participação de muitos prepostos da empresa, que exercem vigilância no dia a dia da fábrica. O resultado é que, em todo o Polo de Goiana, dentre os mais de 9.000 trabalhadores entre Jeep e sistematistas, há, até o momento, apenas quatro trabalhadores sindicalizados, depois de cinco anos de funcionamento. O dirigente sindical entrevistado informou ter evitado realizar atividades de sindicalização, com receio de expor seus colegas à retaliação. O SINDMETAL chegou a abrir uma sede em Goiana, mas ela teve pouco tempo de funcionamento devido à pouca presença de trabalhadores no dia a dia.

Quanto à pressão patronal para incutir aspectos da Reforma Trabalhista nos instrumentos normativos, o presidente do SINDMETAL-PE realizou um breve balanço na Assembleia de encerramento da Campanha Salarial e de aprovação do ACT 2018/2019:

A lei [Reforma Trabalhista] formaliza que pode ter meia hora de almoço [...] Eles podem aplicar meia hora de refeição. Mas só podem fazer após uma Assembleia com todos os trabalhadores. Só que, no Polo Automotivo, eles não querem o Sindicato lá dentro. Por isso que eles recuaram! É a mesma coisa da gestante lactante... O 12x36 as empresas queriam implementar em vários postos de trabalho, mas a gente também não cedeu [...] A questão da parada técnica, ela é um Banco de Horas, de fato. A reforma trabalhista condicionou que pode fazer o Banco de Horas com acordo com o Sindicato ou com acordo individual. O que aconteceu? A partir do momento

que a gente começou a travar tanto a Jeep como o *supply*, [a empresa] começou a mandar cada trabalhador individualmente aceitar a parada técnica. Para não comprometer a PLR – e [considerando que] a lei já dá poder para as empresas aplicarem o Banco de Horas –, a gente não ia se desgastar por uma questão dessa. Existe abuso? Existe. A empresa faz quando quer, em geral? Sim. Mas a gente só vai conseguir [barrar] com nossa força; vai conseguir isso quando a gente tiver mais organizado... A gente não tem Banco de Horas no setor metalúrgico em Pernambuco, a não ser no Polo, devido à organização no chão da fábrica. Mesmo com a reforma trabalhista...

A dinâmica de negociação no Polo Automotivo de Goiana reflete mais a dificuldade de o Sindicato dos Metalúrgicos superar a prática antissindical das empresas e legitimar-se politicamente junto aos trabalhadores, do que, propriamente, devido às medidas da Reforma Trabalhista, exceção feita ao tema do acordo individual de Banco de Horas, conforme indica a fala acima.

### **Estratégia patronal e a resistência do SINDPD-PE**

A campanha salarial de 2017 do SINDPD-PE, com data-base em setembro, ocorreu em paralelo à tramitação da Reforma. No ano seguinte, com a nova lei já em vigência, a representação empresarial substituiu seu principal assessor nas mesas de negociação, com o intuito de promover a introdução de itens da Reforma Trabalhista na pauta. A pressão empresarial visou, sobretudo, à implantação do Banco de Horas individual – ou seja, sem acordo com o Sindicato –, a redução no valor da Hora Extra, a retirada do Sindicato como mediador da homologação das rescisões dos contratos de trabalho, entre outras medidas.

A estratégia, no entanto, se mostrou malsucedida. Parte do patronato mais antigo divergiu da posição adotada na negociação e optou por manter as relações sindicais como vinham ocorrendo nos anos anteriores, o que implicou o retorno do antigo assessor à mesa de negociação. Ao mesmo tempo, o Sindicato

conseguiu se impor mais fortemente nas negociações. Os trabalhadores compareceram às assembleias, embora não em massa, mas em proporção maior do que na campanha salarial de 2017. Com isso, foi mantida a maior parte das conquistas anteriores, ocorrendo alterações pontuais, incluindo a introdução de novas conquistas, como o aumento da licença-paternidade e do número de dias de abono para acompanhar filhos e (ou) cônjuge ao médico.

Em um balanço geral sobre as três categorias aqui consideradas, é possível dizer que houve um aumento da pressão empresarial no sentido de ratificar as medidas da Reforma Trabalhista e de promover a retirada de direitos. No entanto, também é possível constatar sinais de alguma reação sindical, por meio de estratégias diversificadas para evitar perdas e, em situações pontuais, promover ganhos. Contudo, como veremos a seguir, a Reforma visou, também, a fragilizar os sindicatos.

## O SINDICALISMO, LÓCUS ESTRATÉGICO DE RESISTÊNCIA, É ALVO PRIORITÁRIO DE ATAQUES

Próximo de um ano de vigência da nova legislação laboral, a Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR – Trabalho) realizou entrevistas com 79 sindicatos de todas as regiões do país, de diversos setores de atividade econômica, filiados a distintas centrais sindicais, visando a captar as primeiras impressões sindicais sobre a implementação da Reforma. Seus resultados parciais foram apresentados no Seminário “Um ano de vigência da reforma trabalhista: efeitos e perspectivas”, realizado em Brasília, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, em novembro de 2018.

As entrevistas serão analisadas buscando-se comparar as respostas fornecidas pelos dirigentes sindicais em geral<sup>12</sup> e aquelas formu-

ladas pelas lideranças do SINTRICOM-JP, do SINDPD-PE e do SINDMETAL-PE. Serão priorizadas as respostas aos itens que tratam dos impactos da Reforma sobre a ação, a organização e o financiamento sindical. Ao tratarmos do caso do sindicato do setor da construção, foram utilizados, de forma tangencial, dados obtidos por meio de 46 questionários aplicados em agosto de 2018, durante o congresso da Confederação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores da Construção e da Madeira (CONTRICOM-CUT), à qual o SINTRICOM é filiado.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à posição dos sindicatos quanto à implementação da Reforma Trabalhista, 92% afirmaram ser contrários a ela, defendendo sua revogação completa. No mesmo sentido, 90% declararam não considerar nenhum aspecto positivo na Reforma, enquanto 10% afirmaram que ela poderia ser favorável aos trabalhadores nos seguintes aspectos: (a) ao possibilitar a conquista de benefícios, em razão da prevalência do negociado em normas coletivas sobre o que prevê a legislação; (b) ao acabar com a obrigatoriedade do recolhimento do imposto sindical e, assim, com a dependência financeira dele decorrente; (c) ao possibilitar o parcelamento de férias.

Nesse quesito, os dirigentes do SINTRICOM-JP, SINDPD-PE e SINDMETAL-PE afirmaram não perceber nenhum aspecto positivo na Reforma, salientando a existência de inúmeras cláusulas malélicas aos trabalhadores: (a) fim da obrigatoriedade da assistência sindical no ato de homologação das rescisões contratuais, independentemente do tempo de duração do contrato de trabalho; (b) implementação do trabalho intermitente; (c) fim da compulsoriedade de recolhimento do imposto sindical, sem qualquer medida de transição; (d) parcelamento das férias; (e) alterações no banco de horas, no trabalho de gestantes e lactantes em atividades insalubres, entre outras.

Outro tema tratado refere-se ao fim da

<sup>12</sup> Mesmo sem observar representatividade estatística, as respostas aos questionários podem ser tomadas como ex-

pressivas das tendências gerais dos impactos, percepções e reações dos sindicatos frente à Reforma Trabalhista.

obrigatoriedade de os sindicatos prestarem assistência, no ato de homologação, das rescisões contratuais de trabalhadores com mais de um ano de serviço. Tal medida atingiu duplamente trabalhadores e sindicatos, por reduzir substancialmente as chances de o empregado identificar erros na apuração do valor das verbas rescisórias, bem como por dificultar a detecção de burlas à legislação e diminuir as oportunidades de vínculo entre trabalhadores e sindicatos.

A esse respeito, quase 60% dos entrevistados constataram a redução do número de homologações realizadas perante o sindicato. Tal redução se confirmou como tendência para os três sindicatos aqui analisados. O SINTRICOM-JP apontou um decréscimo de 70% no número de homologações (enquanto que, no congresso da CONTICOM, esse índice foi de 93%). Quanto ao SINDPD-PE e SINDMETAL-PE, ambos afirmaram experimentar uma redução de cerca de 50% no número de homologações.

Contudo, o aspecto da Reforma que mais diretamente atingiu os sindicatos foi o financiamento sindical. O pagamento de toda forma de contribuição sindical passou a ser condicionada à autorização prévia e expressa dos trabalhadores, extinguindo seu caráter compulsório. Mais recentemente, em março deste ano, o Governo foi mais longe e proibiu por Medida Provisória (nº 873) o recolhimento da contribuição sindical por meio de desconto automático em folha de pagamento.<sup>13</sup> Diante disso, os sindicatos passaram a depender fundamentalmente das mensalidades pagas por associados e da taxa negocial, fontes essas vinculadas, respectivamente, ao crescimento do número de associados e ao êxito nos acordos e convenções coletivas.

No caso do SINTRICOM-JP, observa-se que a ordem de importância conferida aos

mecanismos de financiamento se diferencia daquela empregada pelos sindicatos de outras regiões do país, pelo fato de contar, mesmo antes da implementação da Reforma, com a mensalidade de associados como fonte principal, seguida da taxa negocial e, só em terceiro lugar, do imposto sindical. Após a Reforma, esse último perdeu ainda mais importância, reduzindo-se a menos de 20% do valor recebido anteriormente. No caso do SINDPD-PE, a sustentação financeira era baseada, em ordem de importância, no imposto sindical, na mensalidade dos associados e na taxa negocial. Após a Reforma, o financiamento da entidade passou a ter como fontes principais a mensalidade e a taxa negocial, enquanto o recolhimento do imposto sindical foi reduzido a cerca de 2% do valor anterior. Já o SINDMETAL-PE tinha como fonte de financiamento, em ordem de importância, o imposto sindical, a taxa negocial e a mensalidade. Após a Reforma, o financiamento do Sindicato passou a depender muito mais da taxa negocial e de fontes derivadas das negociações, onde se destaca o percentual descontado da PLR da FCA. Segundo um dirigente do SINDMETAL que atua no Polo Automotivo, o recolhimento de um valor fixo de R\$ 150 da quantia recebida como PLR de cada trabalhador em favor do Sindicato corresponde, atualmente, a 70% da receita total da entidade.

Para compensar a perda da arrecadação sindical, as principais iniciativas adotadas pelos sindicatos, dentre várias listadas por cada entrevistado, foram: campanhas de sindicalização de trabalhadores, que visavam a aumentar as contribuições por meio de mensalidades (citadas por 75% dos sindicalistas); a inclusão das taxas de negociação em convenções coletivas (assinadas por 37%); ajuizamento de ações buscando obter decisões judiciais que garantissem a manutenção de mecanismos de financiamento (indicadas por 14%). Tais iniciativas foram adotadas de modo semelhante pelo SINDPD-PE E SINDMETAL-PE, ao contrário do SINTRICOM-JP, que não buscou incluir novas taxas de negociação na convenção coletiva.

<sup>13</sup> Segundo a MP, as contribuições facultativas ou as mensalidades devidas ao sindicato, a exemplo do imposto sindical, só poderão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, o que significa que, mesmo com autorização expressa do trabalhador, o valor correspondente não poderá ser descontado diretamente na folha de pagamento.

Se, com a entrada em vigor da Reforma Trabalhista, a arrecadação do imposto sindical se viu dificultada, obrigando os sindicatos a buscarem novas estratégias e fontes de financiamento para manutenção de sua estrutura e de suas atividades, o recente advento da MP 873/2019 trouxe ainda maiores desafios ao custeio das entidades sindicais, prejudicando até mesmo as medidas alternativas que vinham sendo adotadas.

No que diz respeito às principais estratégias sindicais adotadas para enfrentar a Reforma, as respostas obtidas mencionaram tanto ações políticas quanto administrativas, não havendo um padrão de diferenciação significativo entre os sindicatos considerados no âmbito nacional e aqueles selecionados para este estudo. Os dados relativos ao conjunto dos sindicatos incluídos na pesquisa indicaram que 67% das entidades buscaram adequar a estrutura do sindicato à nova realidade financeira e política. Na mesma proporção, 60% das organizações informaram adotar, como estratégias, a elaboração de denúncias e a recusa à negociação quanto a qualquer um dos itens da Reforma. Para se adaptarem ao novo contexto, 50% dos sindicatos informaram que estavam em processo de reestruturação dos serviços oferecidos; 19% afirmaram defender que os ganhos das negociações coletivas passassem a valer somente para os trabalhadores associados; 11% disseram continuar apostando na derrogação da Reforma, relatando não estarem realizando ajustes organizativos internos.

Quando perguntados sobre “Quais as medidas internas que estão sendo adotadas para se adequar à nova realidade?”, os entrevistados apontaram, entre várias opções, a redução do *staff* sindical e de custos administrativos diversos, além da venda de patrimônio da entidade (ver Tabela 2). Os três sindicatos considerados neste estudo informaram ter demitido funcionários, enquanto o SINDMETAL-PE também indicou haver reduzido sua diretoria, com o retorno de dirigentes ao local de trabalho.

**Tabela 2 – Medidas internas adotadas para se adequar à nova realidade**

Itens	%
Demissão de funcionários	44
Redução de patrimônio [imóveis, frota de veículos]	24
Fechamento de subsedes	21
Redução de visitas aos locais de trabalho	18
Redução de serviços aos associados [saúde, lazer/colônia de férias]	15
Redução da diretoria/retorno ao local de trabalho	10
Fechamento de entidades	1
Outras	29

Fonte: Pesquisa Sindical – Remir (2018).

Outro item tratado foi o da sindicalização, quando 39% dos sindicalistas informaram que, após a implementação da Reforma, não houve alteração relevante na quantidade de trabalhadores filiados aos respectivos sindicatos. Outros 23% observaram uma redução no número de associados, enquanto 16% indicaram um aumento. Os demais 22% avaliaram que, apesar de haver alteração no número de trabalhadores filiados a seu sindicato, as causas para a mudança eram de difícil diagnóstico, dado o concomitante aumento do índice de desemprego naquela conjuntura.

Nesse quesito, o SINTRICOM-JP indicou que a sua base de representação contava com cerca de 15.000 trabalhadores, dos quais aproximadamente 6.000 eram sócios do Sindicato (31%) e estavam com o pagamento das contribuições em dia,<sup>14</sup> pontuando, ainda, que não observava variação no número de seus associados em razão da implementação da Reforma. O SINDPD-PE informou uma base de representação de 10.000 trabalhadores, com cerca de 1.300 filiados (13%), tendo apontado uma redução no número de associados, ainda que não tenha sabido afirmar se isso decorreu da Reforma ou da conjuntura econômica. O SINDMETAL-PE afirmou ter 35.000 trabalhadores na sua base de representação, com cerca de 6.800 filiados (19%). Diferentemente do SINTRICOM-JP, que indicou não haver alteração no número de filiados em razão da Reforma, e do

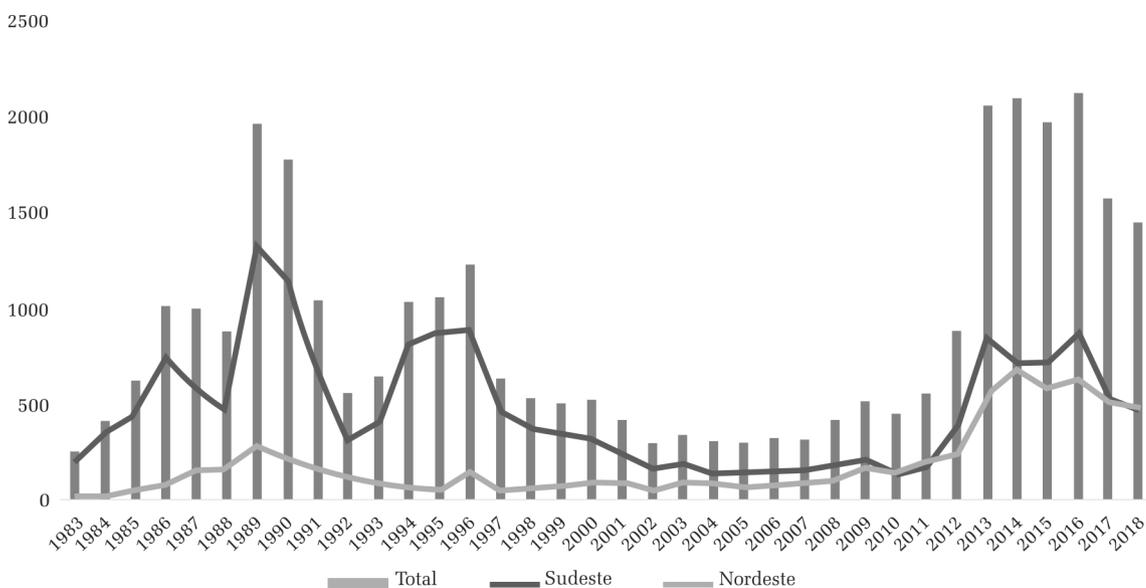
<sup>14</sup> O sindicato informou que, se fossem considerados todos os trabalhadores filiados, ou seja, aqueles com a mensalidade paga em dia e aqueles inadimplentes, o número total chegaria a 12.000. Nesse caso, o índice de sindicalização seria de 80%.

SINDPD-PE, que detectou redução dos filiados, mesmo não identificando uma relação disso com a Reforma, o SINDMETAL-PE atestou aumento do número de associados, de 4.600 para 6.800 trabalhadores, em razão de novas estratégias adotadas pela entidade. Contudo, conforme foi informado anteriormente, no que se refere ao Polo Automotivo, o Sindicato não tem conseguido avançar na sindicalização.

O contexto adverso da crise econômica iniciada em 2015 tem produzindo desafios ao mercado de trabalho, que atingiu elevado nível de desocupação. Além disso, a partir do *impeachment* de Dilma Rousseff, em 2016, inaugurou-se um ambiente político de ataques aos direitos dos trabalhadores e à ação sindical. Contudo o sindicalismo tem dado mostras

greves avolumaram-se na esteira das manifestações de junho de 2013 e das dificuldades econômicas que prenunciaram a crise econômica iniciada em 2015. A partir de então, tem sido observado um salto no número de greves, iniciando-se um ciclo que ainda não findou, de lutas *defensivas*,<sup>15</sup> voltadas prioritariamente para a preservação de direitos. Note-se (ainda no Gráfico 11) que, no Nordeste, ocorre um incremento no número de greves proporcionalmente maior ao do Sudeste. Se esses números destoavam muito entre as duas regiões nos períodos anteriores, no atual ciclo houve uma convergência. Trata-se de um indicativo de que o sindicalismo, no Brasil e no Nordeste, apesar das dificuldades, reage ao agravamento das perdas de direitos e ao incremento das desigualdades.

Gráfico 11 – Número de greves - Brasil, Nordeste e Sudeste, 1983 a 2018



Fonte: Elaborado pelos autores, com base no Sistema de Acompanhamento de Greves – SAG/ DIEESE (2019).

de reação. Um dos indicadores diz respeito ao número de greves. Segundo os dados do Sistema de Acompanhamento de Greves do DIEESE (SAG-DIEESE), de 1983 a 2018, mesmo nos últimos dois anos, mantém-se um volume de greves ainda alto para os padrões históricos expressos na série.

Quando a crise financeira global de 2008/2009 começou a repercutir no país, as

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As implicações da Reforma Trabalhista se somam e se coadunam aos efeitos da crise econômica para compor um cenário desolador para os direitos laborais, acentuando desigualdades históricas experimentadas pelos trabalhadores brasileiros e, com mais contundência, os nordestinos.

<sup>15</sup> No sentido usado por Boito Jr. e Marcelino (2010).

Desde os anos 1990, contudo, na esteira das políticas neoliberais, paira no ar a chantagem de empresários e governantes sobre o “fim da Era Vargas”, quando se mira, igualmente, os direitos previstos na nova Constituição, responsabilizando os gastos públicos com políticas sociais pela instabilidade econômica do país. A aprovação da Reforma Trabalhista faz parte, portanto, de uma ofensiva política que visa a desconstruir o sistema de proteção social que, com limites, se estabeleceu no país, e a introduzir outro padrão de regulação das relações de trabalho do qual se subtrai o que nele há de público e democrático. Novas modalidades de contrato e de demissão, de teor claramente precarizante, são legalizadas, aproximando o *formal* do *informal*.<sup>16</sup> Novas condições de negociação são previstas, com a primazia do *negociado* sobre o *legislado*, sindicatos enfraquecidos e mais espaço para a negociação individual. Os ataques às bases de financiamento dos sindicatos se somam ao esvaziamento da Justiça do Trabalho e à inviabilização do acesso dos trabalhadores aos tribunais.

Os efeitos desse *desmonte* institucional tendem a repercutir mais fortemente sobre os segmentos mais vulneráveis, o que agrava as desigualdades sociais e regionais (conforme foi indicado na primeira parte deste artigo). No Nordeste, comparando-se às regiões mais industrializadas do país, o acesso aos direitos trabalhistas se manteve historicamente em patamares mais restritos, com parcelas majoritárias dos trabalhadores relegados à informalidade e à pobreza. Agora, quando o sistema de proteção social, erguido a partir dos anos 1930/1940, sofre severo ataque, suas consequências sobre os trabalhadores nordestinos tendem a ser mais contundentes.

Há, contudo, conforme vimos aqui, uma situação em disputa, em que o sindicalismo, apesar das adversidades, busca reagir, no Brasil e no Nordeste, seja ao tentar explorar brechas

nas estratégias empresariais de negociação, seja ao ensaiar formas de recompor as bases de financiamento e de organização sindical.

Os três casos focados nesse estudo nos dão a medida da complexidade da situação, quanto aos efeitos da Reforma sobre trabalhadores e sindicatos, assim como quanto às estratégias sindicais de reação a tais efeitos. Em primeiro lugar, é preciso que se levem em conta as consequências combinadas da Reforma e da crise econômica. De outra parte, é fundamental que se observem as diferentes repercussões da Reforma em categorias e regiões diversas.

Alguns aspectos podem ser realçados, quanto a isso, a partir das informações aqui analisadas. Sobre a adoção de novas formas de contratação e demissão, observamos que, enquanto para os setores da construção civil de João Pessoa e do Polo Automotivo de Goiana, a incidência de contrato por *prazo determinado*, *intermitente*, em *tempo parcial* e de *demissão por acordo* vem se mantendo em níveis insignificantes e bem abaixo dos respectivos padrões nacionais, no segmento de TI de Pernambuco, tal incidência se mostrou mais expressiva (exceção feita ao contrato intermitente), mesmo sendo esse um segmento diferenciado da média do mercado de trabalho no Estado. Ou seja, essas modalidades podem ou não “pegar”, e isso depende de vários fatores. No caso do Brasil, em geral, a explicação mais comum reside na possibilidade de o empregador se valer do trabalho informal. No caso do setor automobilístico, certamente, não é esse o caso, mas pode ser no que se refere à construção civil.

Quanto aos novos padrões de negociação coletiva, nota-se que o SINTRICOM-JP se posicionou entre buscar evitar que, por essa via, se legitimem itens precarizantes da Reforma e tentar garantir a manutenção dos direitos já conquistados. Contudo, diante das investidas empresariais, a estratégia tem sido a de não fechar acordos, de modo que faz dois anos que a CCT não foi fechada, deixando os trabalhadores vulneráveis. Já o SINDMETAL-PE tem usado a estratégia bem sucedida de realizar

<sup>16</sup> Esse tem sido um objetivo explícito do novo governo, a exemplo de declaração do presidente no dia 11 de dezembro do ano passado (Soprana, 2018).

ACT com a FCA de Goiana, mas se vê fragilizado para avançar na agenda sindical no Polo, por enfrentar severa posição antissindical da Jeep e das demais empresas, com dificuldade de se estabelecer entre os trabalhadores. Ao que tudo indica, as condições até agora mantidas se devem mais ao padrão (embora rebaixado na região) da indústria automobilística do que à organização dos trabalhadores. Já no que se refere ao SINDPD-PE, ele tem mantido o teor das conquistas anteriores, apesar das investidas empresariais.

Os três Sindicatos têm posição claramente contrária à Reforma Trabalhista, por seus efeitos nefastos sobre os trabalhadores e o próprio sindicalismo. Segundo seus dirigentes, tais efeitos se observam, principalmente, na queda significativa das homologações das rescisões contratuais sem a assistência sindical e no comprometimento das finanças sindicais, com o fim da contribuição sindical compulsória, além de dificuldades impostas à implementação de meios alternativos de financiamento.

Apesar da contundência das medidas adotadas, observam-se reações e resistências, fazendo com que “o jogo continue em aberto”. Como nos lembra Polanyi (2000, p. 55):

Aquilo que é ineficaz para parar uma linha de desenvolvimento não é, por isto mesmo, totalmente ineficaz. O ritmo da mudança muitas vezes não é menos importante do que a direção da própria mudança; mas, enquanto essa última frequentemente não depende da nossa vontade, é justamente o ritmo no qual permitimos que a mudança ocorra que pode depender de nós.

Provavelmente, os conflitos, sob os novos parâmetros trazidos com a Reforma, tenderão a se manifestar com maior intensidade na medida em que suas consequências para os trabalhadores forem se fazendo sentir mais claramente. Cabe-nos continuar acompanhando e analisando, em especial, seus desdobramentos no caso do Nordeste.

Recebido para publicação em 20 de abril de 2019  
Aceito em 21 de maio de 2019

## REFERÊNCIAS

- BALTAR, P. *et al.* Moving towards decent work: labour in the Lula government: reflections on recent Brazilian experience. *Global labour university working papers*, v. 9, n. 1, p. 1-43, 2010.
- BOITO JR., A.; MARCELINO, P. O sindicalismo deixou a crise para trás? Um novo ciclo de greves na década de 2000. *Caderno CRH*, Salvador, v. 23, n. 59, p. 323-338, maio/ago. 2010.
- CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO (CESIT). *Dossiê Reforma trabalhista*. Campinas: IE-UNICAMP, 2017.
- DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Acompanhamento das Negociações Coletivas Pós-Reforma Trabalhista: relatório dos impactos no primeiro semestre de 2018*. São Paulo: CUT: DIEESE, 2018. Disponível em: <http://cedoc.cut.org.br/cedoc/livros-e-folhetos/6392>. Acesso em: 15 abr. 2019.
- KOUMENTA, M.; WILLIAMS, M. *An anatomy of zero-hour contracts in the united kingdom*: conference paper. 2015. Disponível em: [https://www.cipd.co.uk/images/an-anatomy-of-zero-hour-contracts-in-the-united-kingdom\\_2015\\_tcm18-15580.pdf](https://www.cipd.co.uk/images/an-anatomy-of-zero-hour-contracts-in-the-united-kingdom_2015_tcm18-15580.pdf). Acesso em: 13 abr. 2019.
- KREIN, D. *Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil – 1990/2005*. 2007. Tese (Doutorado em Economia) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.
- KREIN, D.; GIMENEZ, D.; SANTOS, A. *Dimensões críticas da Reforma trabalhista no Brasil*. Campinas: Curt Nimuendajá, 2018.
- LADOSKY, M. H. Notas sobre a experiência da classe trabalhadora e alguns desafios à ação sindical dos metalúrgicos no Polo Automotivo de Goiana – Pernambuco. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL TRABALHO, RELAÇÕES DE TRABALHO, EDUCAÇÃO E IDENTIDADE (SITRE). 7., 2018, Belo Horizonte. *Anais [...] Belo Horizonte: UFMG: CEFET-MG*, 2018. p. 87-102.
- PASTORE, J. Reformas trabalhistas não são iguais. *Correio Braziliense*, 13 mar. 2017. Disponível em: [http://www.josepastore.com.br/artigos/rt/rt\\_383.htm](http://www.josepastore.com.br/artigos/rt/rt_383.htm). Acesso em: 13 abr. 2019.
- POLANYI, K. *A grande transformação: as origens de nossa época*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- REFORMA permite contratação de funcionário por R\$ 4,26 a hora. *Veja*, 27 out. 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/economia/reforma-permite-contratacao-de-funcionario-por-r-426-a-hora/>. Acesso em: 13 abr. 2019.
- SCHERER, C. Diálogo e proteção social – a negociação coletiva após um ano de Reforma Trabalhista. In: SEMINÁRIO “UM ANO DE VIGÊNCIA DA REFORMA TRABALHISTA: EFEITOS E PERSPECTIVAS”. 2018, Brasília. *Anais [...] Brasília: [S.n.]*, 2018.
- SOPRANA, P. Especialistas veem com receio fala de Bolsonaro sobre informalidade. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 13 dez. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/12/especialistas-veem-com-receio-fala-de-bolsonaro-sobre-informalidade.shtml>. Acesso em: 13 abr. 2019.
- VÉRAS DE OLIVEIRA, R. Trabalho no Nordeste em perspectiva histórica. *Estudos avançados*, São Paulo, v. 30, n. 87, p. 49-73, maio/ago. 2016.
- VÉRAS DE OLIVEIRA, R. Brazilian labour reform in historical perspective. *Global: labour journal*, v. 9, n. 3, p. 319-339, 2018.
- VÉRAS DE OLIVEIRA, R. Os trabalhadores de TI em Pernambuco: perfil exploratório de um segmento diferenciado. In: LEITE, M. P.; SALAS, C.; BIAVASCHI, M. (Org.). *O trabalho em crise: flexibilidade e precariedade*. São Carlos: EdUFSCar, 2019.

**THE LABOR REFORM AND ITS IMPLICATIONS  
FOR THE NORTHEAST: first reflections**

*Roberto Vêras de Oliveira  
Mário Henrique Ladosky  
Maurício Rombaldi*

Motivated by the affirmation of the need of “modernizing” the labor relations in Brazil, the implementation of the Labor Reform in November 2017 meant a profound change in the paradigm of the labor regulation in Brazil. This article aims to analyze the effects of the Reform in the Northeast Brazil, just over a year after its implementation. In particular, it seeks to observe the extent to which this pattern of regulation has exacerbated social inequalities. Therefore, the focus of the study lies in three economic sectors of two states and their respective labor unions: in Paraíba, we approach the construction sector and, in Pernambuco, the automotive industry and the information technology segment. For the research, it was used data from PNADC/IBGE, RAIS, CAGED, Mediator/MTE, and questionnaires and interviews collected in a survey of the Network of Studies and Interdisciplinary Monitoring of Labor Reform (REMIR).

**KEYWORDS:** Labor Reform. Workers. Unions. Inequality. Northeast Brazil.

**RÉFORME DU TRAVAIL ET SES IMPLICATIONS  
POUR LE NORD-EST: premières réflexions**

*Roberto Vêras de Oliveira  
Mário Henrique Ladosky  
Maurício Rombaldi*

Sous le discours de la nécessité d’une “modernisation” de las relations de travail au Brésil, la mise en œuvre de la réforme du travail en novembre 2017 a entraîné un changement profond du paradigme de la réglementation des relations de travail au pays. L’objectif de cet article est d’analyser les effets de la réforme dans le Nord-Est du Brésilien, un peu plus d’un an après son entrée en vigueur. En particulier, il cherche à observer dans quelle mesure ce mode de régulation a aggravé les inégalités sociales. Par conséquent, l’étude se concentre sur trois secteurs économiques de deux États et de leurs syndicats respectifs: à Paraíba, nous abordons le secteur de la construction et, à Pernambuco, les secteurs de l’automobile et des technologies de l’information. Pour la recherche, ont été utilisées les données de PNADC / IBGE, RAIS, CAGED, Mediator / MTE, ainsi que les questionnaires et entretiens collectés dans le cadre d’une enquête du réseau d’études et de suivi interdisciplinaire de la réforme du travail (REMIR).

**MOTS CLÉS:** Réforme du travail. Les ouvriers. Les syndicats. L’inégalité. Nord-est du Brésil.

# A CONTRARREFORMA NEOLIBERAL E A TERCEIRIZAÇÃO: a precarização como regra

*Graça Druck\**  
*Renata Dutra\*\**  
*Selma Cristina Silva\*\*\**

O objetivo deste artigo é discutir os principais elementos da essência da contrarreforma trabalhista no Brasil, situando-a na atual conjuntura da realidade brasileira, no contexto do capitalismo globalizado e flexível, sob a hegemonia neoliberal. Busca-se responder as seguintes questões: i) Por que foi possível aprovar essa contrarreforma neste momento, depois de mais de 30 anos de tentativas do empresariado de pôr fim à CLT? ii) Qual a essência dessa contrarreforma? iii) Qual a relação entre terceirização e as mudanças na nova legislação? iv) Quais as principais alterações e sobre quais espaços e grupos elas incidem? v) Quais são as resistências e perspectivas manifestadas pelos mais diferentes sujeitos sociais diante da nova legislação?

PALAVRAS-CHAVE: Reforma trabalhista brasileira. Terceirização. Precarização do trabalho. Lei 13.467. Resistências.

## INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é discutir alguns dos elementos que constituem a reforma trabalhista no Brasil, situando-a na atual conjuntura da realidade brasileira e à luz do contexto mais geral das mudanças no trabalho e das formas de regulamentação dos direitos trabalhistas no plano global. Para tanto, busca-se indicar o quadro mais geral da situação do trabalho anterior à reforma – em que a terceirização ocupa lugar central nas últimas décadas, conformando um cenário de profunda precarização do trabalho nos mais diferentes aspectos, como o salário, as condições de trabalho, a jornada de trabalho, a saúde do trabalhador e a organização sindical

– para buscar compreender como a “reforma trabalhista” institui a precarização como regra.

As idéias desenvolvidas e os dados analisados visam a responder às seguintes questões: i) Por que foi possível aprovar essa reforma neste momento, depois de mais de 30 anos de tentativas do empresariado e seus representantes de pôr fim à CLT? ii) Qual a essência dessa reforma? iii) Quais as principais alterações no campo do direito do trabalho? iv) Em que medida a terceirização compõe o cenário da reforma trabalhista e aprofunda suas consequências? v) Quais as resistências e perspectivas já manifestadas pelos mais diferentes sujeitos sociais diante da nova legislação e sua aplicação no caso brasileiro?

\* Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais. Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades (CRH). Rua: Aristides Novis, 190, Federação. Cep: 40226-365. Salvador – Bahia – Brasil. [druckg@gmail.com](mailto:druckg@gmail.com)

\*\* Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito. Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades (CRH). Rua da Paz, s/n. Graça. Cep: 40150-140. Salvador – Bahia – Brasil. [Renataqdutra@gmail.com](mailto:Renataqdutra@gmail.com)

\*\*\* Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Educação. Departamento de Educação I. Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidade (CRH). Rua: Aristides Novis, 190, Federação. Cep: 40226-365. Salvador – Bahia – Brasil. [selmacsj@gmail.com](mailto:selmacsj@gmail.com)

## POR QUE A REFORMA FOI APROVADA NESTE MOMENTO?

Há pelo menos 40 anos, o capitalismo globalizado, hegemônico pelo capital financeiro, vem transformando a economia, impondo sua lógica de curto prazo e de volatilidade a todas as demais atividades econômicas e aos

modos de gestão do trabalho. A acumulação flexível (Harvey, 1992), que se afirma por meio da ruptura com o modelo fordista, engendra outros modos de trabalho e de vida, pautados na flexibilização e precarização do trabalho. Tal fenômeno impulsiona e se alimenta de uma nova configuração do Estado.

Nesse cenário, forja-se o aprofundamento da submissão e a conformação dos trabalhadores às novas demandas, com o amparo fundamental de uma racionalidade neoliberal (Dardot; Laval, 2016), por meio de um processo de subjetivação pautado no individualismo e na generalização da concorrência, que alcança diversos estratos sociais. O projeto econômico, político, social e ideológico que se intitula neoliberalismo se sustenta em “um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (Dardot; Laval, 2016, p. 17), o qual tem se concretizado por meio da exploração do trabalho humano com limites cada vez mais débeis e com o amparo de um modelo de regulação propício à acumulação financeira – e, portanto, intencionalmente contrário aos paradigmas de proteção social.

Segundo Dardot e Laval (2016, p. 274-275, grifo nosso), trata-se da

[...] Mudança da concepção de ação pública, agora subordinada aos valores, prática e funcionamento da empresa privada. Um [...] Estado mais flexível, reativo, fundamentado no mercado e orientado para o consumidor. [...] que não visa apenas aumentar a eficácia e reduzir custos da ação pública; *ela subverte radicalmente os fundamentos modernos da democracia, isto é, o reconhecimento de direitos sociais ao status de cidadão. [...] O que se viu foi uma ‘mercadorização da instituição pública obrigada a funcionar de acordo com as regras empresariais’ [...]*

Assim, a reforma trabalhista brasileira se insere num paradigma global de reformas neoliberais que, desde a década de 1970, tem importado em flexibilização e crise do direito do trabalho, tal como foi concebido ao longo do século XX. As experiências internacionais que apontam nessa direção multiplicaram-se a partir da crise mundial de 2008. Na última dé-

cada, foram observados processos de reformas flexibilizadoras da legislação trabalhista em países europeus (a exemplo da Espanha, que inspirou o projeto brasileiro, e da reforma mais recente na França) e também na América Latina, em países como Chile, Argentina, México, evidentemente, em contextos peculiares, que dizem respeito também à conjuntura política de cada um desses países.

A despeito das especificidades nacionais que diferenciam tais países, principalmente em relação à diversidade de seus respectivos ordenamentos jurídicos, observa-se que as “reformas trabalhistas” realizadas pautaram-se na desconstrução do sistema de proteção social, como ele era anteriormente conhecido, e no recuo da regulamentação protetiva das relações de trabalho, em favor de modelos pautados na prevalência da negociação direta entre empregadores e trabalhadores.

No caso brasileiro, a história das lutas e conquistas dos trabalhadores, que resultou na legislação trabalhista dos anos 1930 e que se consolidou com a CLT de 1943, foi fruto do que se poderia chamar de traços de uma “revolução passiva”, que, de acordo com Carlos Nelson Coutinho (2012, p. 120), se desenvolve a partir de um processo dialético em que as demandas dos subalternos são parcialmente acolhidas, sem perder de vista o objetivo de conservação da ordem por parte das classes dominantes. Nessa ótica, a modernização trabalhista não se desatrela de um movimento por meio do qual, de modo complexo, se conservam velhas estruturas.

Daí porque o conjunto normativo trabalhista sempre encontrou dificuldades em sua efetivação, havendo registros, na literatura, de seu descumprimento sistemático, conforme atestam estudos realizados no país (Filgueiras, 2012; French, 2002; Vianna, 1999) até dados mais recentes consubstanciados nos próprios relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre as principais demandas dos processos trabalhistas, que revelam que a maior parte das ações ajuizadas no país ainda tem

por escopo prioritário o recebimento de verbas rescisórias sonegadas pelo empregador.<sup>1</sup>

No regime militar, de 1964 a 1968, foram alterados, revogados ou revitalizados 235 artigos da CLT, além da produção de legislação específica, como a lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que implicou, na prática, o fim da estabilidade decenal no emprego. Também são representativos da flexibilização trabalhista levada a cabo nesse período, que é marcado por significativo congelamento da massa salarial: a Lei nº 4.330, conhecida como “lei antigreve”; o Decreto que liberou a terceirização no serviço público (Decreto-Lei nº 200/1967); a lei do trabalho temporário (Lei nº 6.019/1974), dentre outras. Além disso, o governo militar decretou a intervenção em 433 entidades sindicais, com a prisão, cassação e perseguição de líderes sindicais e colocando na ilegalidade representações como a União Nacional dos Estudantes (UNE) e as Ligas Camponesas (Miranda, 2016; Souto Maior, 2014).

Após a redemocratização do país nos anos 1980, um processo marcado por lutas e reorganização dos movimentos sindicais e sociais, foi promulgada a Constituição de 1988, que estabeleceu um conjunto de direitos sociais e do trabalho, bem como a reorganização da estrutura sindical com mais liberdade, retomando o fôlego da proteção trabalhista.

Entretanto, na passagem para os anos 1990, consolida-se, de forma programática, a agenda neoliberal no Brasil. Desde então, a “modernização” da CLT passa a fazer parte da agenda empresarial (a exemplo das 101 propostas da CNI) e do discurso midiático predominante (Calixto, 2013).

No Brasil, portanto, o avanço do pensamento neoliberal coincide, contraditoriamente, com o período de vigência da Constituição de 1988. Foi durante o período de vigência do

<sup>1</sup> Exemplares desse comportamento são os dados do relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 2016: 49,43% das demandas trabalhistas, em toda a Justiça do Trabalho, decorrem do não pagamento das verbas rescisórias a que têm direito os trabalhadores demitidos; na sequência, vêm os pedidos de pagamento de horas extras registradas e não pagas pelos empresários e o reconhecimento do vínculo de emprego.

documento político mais avançado em termos de proteção social e trabalhista, garantidor de uma perspectiva ampliada de cidadania, que se desenhou, no país, um conjunto significativo de reformas da legislação do trabalho, aliado ainda a reformas do Estado e a privatizações, notadamente durante o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), na década de 1990. Todo o período subsequente é marcado por uma série de tensionamentos quanto à regulação do trabalho, no cerne dos quais a terceirização esteve presente.

Embora seja possível afirmar que as ações do empresariado para por fim à CLT encontraram a resistência dos trabalhadores nestes últimos 30 anos, notadamente diante do insucesso das propostas de ampliação da terceirização e de prevalência do negociado sobre o legislado, suscitados durante o governo FHC, somente em 2017 foi possível aprovar uma reforma trabalhista que atende integralmente às proposições empresariais que constavam nas agendas e documentos de entidades representativas há alguns anos.

Após um período de ascensão do Partido dos Trabalhadores ao poder (2003-2015), em que houve um processo contraditório de contenção da velocidade do avanço do modelo neoliberal, conjugada com um modelo de conciliação de classes (Braga, 2012), a ruptura institucional de 2016 (Santos, 2017) possibilitou que essa agenda fosse retomada com vigor pelo Presidente Michel Temer, culminando no açado processo legislativo de apenas três meses que levou à aprovação das Leis nº 13.429/2017 e 13.467/2017, diplomas normativos que tratam, respectivamente, da terceirização irrestrita e do conjunto mais amplo de modificações legislativas que se denominou “reforma trabalhista”.

Cabe destacar a ausência de participação do movimento sindical e da sociedade civil organizada na discussão e tramitação desses projetos, que não foram objeto sequer de emendas parlamentares. Por meio de acordo político posteriormente descumprido, o então Presidente da República se comprometeu

a editar Medida Provisória salvaguardando as divergências mais contundentes dos parlamentares, em troca de que eles não apresentassem emendas e, assim, de que não impedissem a tramitação extraordinariamente célere que a reforma trabalhista teve. De fato, após a promulgação da Lei nº 13.476/2017, foi editada a Medida Provisória nº 808/2017, que caducou em 22/4/2018, sem conversão em lei, o que implicou a persistência da redação original da reforma trabalhista, ressaltados apenas os atos acobertados pelo curto período de vigência da mencionada medida provisória.

É importante observar, portanto, que o contexto político em que se dá a aprovação da reforma da legislação trabalhista brasileira integra um cenário de crise democrática, com déficit de representação política e avanço de agendas de interesse das elites minoritárias, o que se atrela, de modo substantivo, ao cenário neoliberal.

Rafael Valim (2017), em estudo sobre a forma jurídica do Estado sob o neoliberalismo, relaciona a ascensão desse modelo econômico com a crise das democracias e aponta para a institucionalização do Estado de Exceção. O autor destaca que, embora seja corriqueiramente descrito como um modelo político-jurídico de Estado mínimo, a característica neoliberal, em verdade, tem consistido na “impotência da política perante a economia” associada a um “aumento de sua potência sobre a sociedade”, de modo que o mesmo Estado que se apresenta como instância fraca de decisão e formulação de políticas, sucumbindo aos interesses do mercado, se coloca como forte organismo de gestão da população e de controle social (Valim, 2017, p. 31).

Assim, as idéias de Estado máximo na economia e mínimo na política conformam o paradigma neoliberal, desenhando o esvaziamento da arena pública e a desertificação do conflito – e, portanto, da política – em decisões que reverberem interesses econômicos (Valim, 2017). Para o autor, “o neoliberalismo transforma a democracia liberal em uma retórica vazia, sem correspondência com a realidade social” (Valim, 2017, p. 33), sendo, nesse am-

biente de antagonismo cada vez mais evidente entre ordem democrática e neoliberalismo, que irromperiam os Estados de Exceção.

Examinando o caso brasileiro, Valim (2017) destaca o papel do Poder Judiciário no aprofundamento dessa condição, por meio da corrosão das garantias democráticas justificadas em face de interesses supostamente superiores. O autor defende que, a par da posição soberana do mercado, o caso brasileiro se definiria por uma atuação desvirtuada do Poder Judiciário a partir da eleição da “corrupção” como inimigo público, cujo combate justificaria todo e qualquer afastamento da ordem constitucional.

Some-se a isso o desvirtuamento da atuação contramajoritária do Poder Judiciário em defesa dos direitos fundamentais, sobretudo de natureza social, quando a atuação das Cortes Superiores, em alinhamento com o projeto dominante, relativiza o projeto constitucional em favor de demandas “pragmáticas” do mercado. Assim, a gravidade do caso brasileiro estaria no fato de ser o Poder Judiciário órgão que, em tese, representaria a última fronteira de defesa da ordem constitucional, exatamente o responsável por medidas que atingem todo o catálogo de direitos fundamentais (individuais, sociais e políticos), configurando aquilo que se denomina de um “processo desconstituente” (Valim, 2017, p. 52).

É com esse grau de desmonte das instituições da democracia representativa que se presencia, no país, a uma agudização da luta de classes, protagonizada pela ação das classes dominantes, através de golpes aos direitos constitucionais que, desrespeitando a legislação em vigor, impõem mudanças legislativas tendo por objetivo deixar a classe trabalhadora à mercê do mercado e dos interesses privados. Isso é o que se observa com a rapidez das medidas, na forma de emendas constitucionais, projetos de lei e portarias encaminhadas pelo governo Temer e sua base parlamentar, a exemplo da Emenda Constitucional nº 95/2016, que congelou os gastos sociais por 20 anos, da “re-

forma trabalhista”, da reforma do ensino médio, da proposta de instituição do regime de capitalização da previdência social, da fragilização da fiscalização do combate ao trabalho análogo ao escravo, dentre outras.

Assim, a aprovação da reforma trabalhista no Brasil em 2017 se dá em um ambiente político de ascensão de um projeto político de direita, de recuo do movimento sindical e dos partidos que se afirmam politicamente como de esquerda, bem como de forte apelo do cenário de desemprego que assola o país há quase cinco anos e com amparo no discurso midiático de “modernização”. Não se pode perder de vista, ainda, o silencioso papel de confrontação da jurisprudência da Justiça do Trabalho pela atual composição do Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de um conjunto de decisões que reviam pontos já estabilizados pela justiça trabalhista, em favor de perspectivas flexibilizadoras e influenciadas pela racionalidade neoliberal, tal como aconteceu com a validação de normas coletivas sobre supressão das horas de trajeto, a autorização de quitação dos contratos de trabalho por meio de adesão ao Plano de Demissão Voluntária (PDV) e, mais recentemente, a validação da terceirização irrestrita.

Por toda essa conjuntura, trata-se de reforma que supera, em muito, o viés liberalizante que já se observara na década de 1990, seja pela amplitude das modificações propostas, seja pelo grau de ruptura com os pilares do sistema normativo anteriormente vigente. Tal processo, entretanto, encontra-se longe de ser considerado encerrado, uma vez que a ascensão de Jair Bolsonaro à Presidência em 2019 vem acompanhada de propostas de reformas ainda mais austeras, que envolvem a continuidade da desconstrução da legislação trabalhista. O Presidente eleito marcou o início do seu governo com a extinção do Ministério do Trabalho, pela primeira vez após 78 anos de sua criação, e anuncia a reforma dentro da reforma, prevendo a criação de uma “carteira de trabalho verde e amarela”, a redução de custos de contratação por meio da facultatividade da

contribuição patronal para o INSS e também a possibilidade de não pagamento da multa do FGTS para os trabalhadores aposentados.

Embora a primeira grande missão do governo esteja colocada em alinhamento com os interesses do capital financeiro, em torno da reforma da previdência, não se pode perder de vista que essa reforma se coloca como antecipação de uma “nova” reforma trabalhista, ou mesmo de uma radicalização da reforma já realizada em 2017.

## A ESSÊNCIA DA REFORMA TRABALHISTA

Diante da exposição feita no tópico anterior, percebe-se que a aprovação da Lei 13.467, em julho de 2017 foi possível porque se vive numa conjuntura – internacional e nacional – favorável a essa ofensiva de desmonte dos direitos sociais e trabalhistas. Tal contexto ajuda a explicar a essência dessa “reforma trabalhista”, que pode ser compreendida, analisando-se três aspectos fundamentais.

Em *primeiro lugar*, ela é expressão da ação classista do capital contra uma classe trabalhadora que se encontra fragilizada após um processo político complexo de ascensão de lideranças sociais ao Poder, por meio do qual as principais lideranças trabalhistas se pautaram em estratégias de negociação com o empresariado, se amoldaram aos procedimentos de institucionalidade e, após o golpe parlamentar que destituiu Dilma Rousseff do poder, encontram-se despreparadas para o enfrentamento.

Em *segundo lugar*, ela ocorre num quadro de excepcionalidade, em que as instituições da democracia representativa se encontram em crise, num arrefecimento de conjuntura que permite a implementação de ações do executivo e votações no congresso nacional desprovidas de respaldo popular e que recusam o diálogo com manifestações públicas e greves. Ademais, tais medidas recebem, em grande monta, o aval de um Poder Judiciário amoldado à ideia de conservação da ordem.

Em *terceiro lugar*, a reforma contesta o paradigma protetivo dos trabalhadores, desenvolvido em razão de sua condição de hipossuficiência, de modo a colocar em risco a feição ontológica do Direito do Trabalho. Esse objetivo também é materializado por meio da dificuldade do acesso à Justiça do Trabalho, que passa a ser colocada em um simples papel de homologadora do negociado sobre o legislado. Tal processo, aliás, já vinha sendo sinalizado pela atuação do STF anteriormente à Reforma, ao se contrapor às decisões progressistas construídas historicamente pela Justiça do Trabalho.

A conjugação dos dois primeiros aspectos indica uma época em que se esgotou a possibilidade de algum tipo de “revolução passiva” – mesmo que periférica. No contexto atual, hegemônico pela razão neoliberal, não só não há interesse das classes dominantes em qualquer negociação, como se busca desconstruir o que foi estabelecido outrora como fruto desse processo de “mudanças pelo alto”, quando o país viveu o impulso para a industrialização sob a hegemonia do capital agroindustrial.

No presente momento, a lógica do capital financeiro e seu esquema de dominação se sobrepõem à dinâmica capitalista periférica do Brasil, gerando um processo de desindustrialização e desnacionalização. Assim, as particularidades de um país dependente e subordinado ao capital internacional se reforçam, colocando em risco a soberania nacional e promovendo retrocessos em seu desenvolvimento econômico, político e social.

A conjuntura presente, além de mostrar o esgotamento das reformas possíveis pelas “revoluções passivas”, as substituiu por uma “contrarrevolução pelo alto”. É a época das contrarreformas, nas palavras do autor:

Não temos assim, na época em que estamos vivendo, o acolhimento de ‘uma certa parte das exigências que vêm de baixo’, que Gramsci considerava – como já vimos – uma característica essencial das revoluções passivas. Na época neoliberal, não há espaço para o aprofundamento dos direitos sociais, ainda que limitados, mas estamos diante da tenta-

tiva aberta – infelizmente em grande parte bem sucedida – de eliminar tais direitos, de desconstruir e negar as reformas já conquistadas pelas classes subalternas durante a época de revolução passiva iniciada com o americanismo e levada a cabo no *Welfare*. As chamadas ‘reformas’ da previdência social, das leis de proteção ao trabalho, a privatização das empresas públicas etc. – ‘reformas’ que estão atualmente presentes na agenda política tanto dos países capitalistas centrais quanto dos periféricos (hoje elegantemente rebatizados como ‘emergentes’) – têm por objetivo a pura e simples restauração das condições próprias de um capitalismo ‘selvagem’, no qual devem vigorar sem freios as leis do mercado (Coutinho, C., 2012, p. 123).

O último aspecto essencial da contrarreforma trabalhista – a negação da hipossuficiência do trabalhador – ou seja, o não reconhecimento da sua condição vulnerável e subordinada reafirma a interpretação de Coutinho exposta acima. Implica retrocesso num padrão de organização e gestão capitalista do trabalho que já é historicamente predatório, com intensificação dos índices de exploração do trabalho, conduzindo a um quadro de amplificação da precarização.

Trata-se de tal ordem de modificações na legislação trabalhista brasileira, que não pode ser enquadrada como um conjunto de alterações periféricas e (ou) laterais no corpo normativo justabalhista, senão em modificações que atingem a espinha dorsal do nosso quadro normativo e que alcançam, em diversos aspectos, o próprio paradigma constitucional de proteção ao trabalho. O que caracteriza o momento presente como momento de “crise e transição” do direito do trabalho (Delgado, 2018) é precisamente a natureza das modificações empreendidas no conjunto normativo, as quais são aptas recusar premissas que fizeram o direito do trabalho se afirmar, no século passado, como um campo autônomo e distinto do direito civil (campo do direito apto a reger relações privadas entre sujeitos que se encontram em posição de igualdade).

No bojo da reforma trabalhista, três aspectos parecem estruturantes do novo paradigma

instituído e, conseqüentemente, desestruturantes do paradigma anterior: a admissão da autonomia privada da vontade; a admissibilidade da negociação coletiva em prejuízo do trabalhador, ou seja, rebaixando o patamar assegurado pela legislação estatal; e a desestruturação da categoria do emprego, como categoria central do direito do trabalho e “passaporte” para a fruição do conjunto de direitos assegurados pela CLT.

Quando se afirma a radicalidade das disposições legais que passam a admitir que o trabalhador, individualmente, negocie com seu empregador, antes, durante ou até depois do término do contrato de trabalho, cuida-se de considerar que foi exatamente por negar a validade desse tipo de ajuste individual entre empregado e empregador que o direito do trabalho afirmou sua existência. Foi denunciando a insuficiência da ideia de igualdade formal entre os sujeitos e considerando a desigualdade material profunda que tornava assimétricas as relações de trabalho, que o direito do trabalho se destacou do campo do direito civil para afirmar um campo normativo autônomo, regido pelo princípio da proteção ao hipossuficiente, que invalidaria declarações de vontade (adesões, consentimentos, acordos ou ratificações de contratos) dos trabalhadores que implicassem renúncia a direitos já assegurados pela legislação ou que os prejudicassem em relação a esse patamar.

Desse modo, quando a Lei nº 13.467/2017 passa a permitir ao empregado “escolher” a forma de contratação, negociar individualmente com o empregador sobre o banco de horas ou outros ajustes de compensação de jornada, negociar sobre a forma de extinção do seu contrato de trabalho, ou mesmo realizar acordos extrajudiciais a respeito dos haveres trabalhistas, submetidos à mera homologação judicial, bem como quando dispensa a presença do sindicato no momento da assinatura do termo de rescisão do contrato de trabalho, está a deixar de considerar, precisamente, esse conjunto de contingenciamentos e desigualdades que marcaram a razão de existir do Direito do Trabalho em outros momentos históricos.

Nessa mesma linha se dá a validação da negociação coletiva em prejuízo do trabalhador. Admissível pela Constituição Federal apenas em pontos específicos e excepcionais (compensação de jornada e redução salarial, conforme Art. 7º, IV, XIII e XIV, da CF/88), a nova legislação caminha na linha da modificação da função das negociações coletivas já reivindicada pela agenda neoliberal – que deixa de ser garantir direitos para ser garantir empregos, como observa Silva (2008) – passando a admitir um largo rol de situações em que os sindicatos podem acordar padrões inferiores aos legais, notadamente em matérias atinentes à saúde e segurança dos trabalhadores, como é o caso da redução do intervalo para repouso e alimentação de uma hora para trinta minutos e da autorização para labor extraordinário em atividade insalubre, independentemente de laudo técnico.

Nessa esteira, além do pernicioso papel de responsabilizar a capacidade de renúncia do movimento sindical pelo nível de emprego da categoria, num cenário de crise em que os ganhos reais, em mesas de negociação, já vinham minguando, a nova legislação fragiliza o paradigma da legislação trabalhista como estatuto universal de direitos dos trabalhadores empregados, passando a aprofundar o desnivelamento por categorias profissionais.

Ao mesmo tempo, privilegia-se, por meio da nova redação do art. 620 da CLT, a descentralização das negociações coletivas, com atribuição de mais valor aos acordos coletivos (celebrados entre sindicato dos trabalhadores e cada empresa, abrangendo apenas os empregados daquela empresa) do que às convenções coletivas (celebradas entre sindicato dos trabalhadores e sindicato patronal, abrangendo toda a categoria, e, portanto, tendencialmente mais robustas), ainda que isso implique a prevalência da norma menos favorável aos empregados.

Esse cenário é agravado por tratar-se de alteração legislativa que, por um lado, atribui altos níveis de responsabilidade ao movimento sindical, e, por outro, fragilizou consideravel-

mente tais instituições com o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, sem mediação ou transição, o que implicou uma queda da ordem 88% da arrecadação sindical no ano de 2018. Esse contingenciamento financeiro foi recentemente acentuado pela Medida Provisória nº 873/2019, por meio da qual o Governo Bolsonaro burocratiza a forma de recolhimento e consentimento dos trabalhadores em relação à contribuição sindical, dificultando, assim, ainda mais, a arrecadação de contribuições pelos sindicatos.

Vale registrar que, das mais de 30 ações de controle de constitucionalidade ajuizadas contra a reforma trabalhista, as que versavam sobre o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical foram reunidas e julgadas, por primeiro, pelo STF. Numa decisão por maioria, a Corte Constitucional brasileira fez prevalecer o texto da reforma, maximizando, também, numa linha de argumentação neoliberal, a liberdade individual dos trabalhadores, em detrimento dos debates constitucionais sobre os demais pilares da nossa estrutura sindical, notadamente a persistência da unicidade sindical (imposição do sindicato único por categoria na base territorial do município) e a persistência da obrigatoriedade de o sindicato representar indistintamente os sindicalizados e os não sindicalizados da categoria respectiva. Assim, a reforma trabalhista se afirma como agenda que atravessa a conjuntura específica do parlamento brasileiro e encontra respaldo também nos demais poderes do Estado.

Por fim, como terceiro aspecto desestruturante introduzido pela reforma trabalhista, importa frisar a desestabilização jurídica da categoria do emprego. Se é verdade que as diversas formas de flexibilização do direito do trabalho e precarização do trabalho envolveram o recurso a formas de contratação heterogêneas, que refugavam o estatuto do emprego, por ser ele mais benéfico ao trabalhador, é possível dizer que, com a reforma trabalhista, a heterogeneidade das formas de contratação avança sobre a figura dos próprios emprega-

dos, na medida em que se admitem, dentro da contratação empregatícia, subcategorias de empregados mais vulneráveis em termos de direitos: o contrato de emprego intermitente, a terceirização de atividade-fim e o contrato de trabalho do empregado “hipersuficiente” são exemplos dessa subcategorização do próprio emprego formal, com criação de subgrupos que passam a acessar menos direitos.

Além da figura bizarra do empregado intermitente, contratado sem previsão de jornada e de remuneração, que fica à disposição do empregador para recrutá-lo quando sua atividade econômica demandar, sem remunerar a disponibilidade do empregado, e, assim, transferindo o risco das oscilações da atividade empresarial à própria subsistência do trabalhador, a nova legislação ainda relativizou a ideia de vulnerabilidade do empregado em função da faixa salarial por ele ocupada e da sua formação escolar. Desse modo, passou-se a reconhecer como “hipersuficiente” e, portanto, apto a negociar as mesmas temáticas que o sindicato pode negociar (inclusive em prejuízo) diretamente com o empregador aquele trabalhador que recebe remuneração superior ao dobro do teto da Previdência Social (o que, hoje, equivale a cerca de onze mil reais) e que possui nível superior completo. Ainda, a Lei 13.467/2017 institucionalizou a possibilidade do teletrabalho, no bojo da relação de emprego, sem o controle de jornada e o consequente pagamento de horas extraordinárias e demais direitos tutelares dos limites da jornada de trabalho.

Através dessas modalidades precárias de trabalho, agora legalizadas, especialmente o trabalho intermitente, a reforma trabalhista implode com a garantia do salário mínimo, conquista importante e fundamental dos trabalhadores, abrindo margem para um processo de pauperização ainda mais significativo da classe trabalhadora.

Outro aspecto importante da reforma trabalhista é a restrição da possibilidade de a Justiça do Trabalho anular acordos desfavoráveis aos trabalhadores, como destacam Araújo,

Dutra e Jesus (2017). Houve também a desconstrução do acúmulo histórico da Justiça do Trabalho, por meio da negação, pela via legal, de um conjunto de jurisprudências do TST (Araújo; Dutra; Jesus, 2017).

Ademais, a reforma dificultou o acesso à justiça, uma vez que abriu possibilidade de responsabilizar os trabalhadores pelos custos do processo (honorários, perícias, etc.), bem como ampliou as possibilidades de multa ao chamado “litigante de má-fé”, instituindo ainda custas judiciais ao trabalhador que faltar à audiência. Como efeito dessa medida, conforme o TST, durante o ano de 2018, o número de novas reclamações abertas nas varas do trabalho (1.742.507 processos novos) caiu 46%, se comparado com o mesmo período de 2017 (2.648.463 processos novos) (Brasil, 2017d).

## **A TERCEIRIZAÇÃO COMO REGRA: serão todos os trabalhadores terceirizados?**

Para além desse amplo rol de “novidades”, que, em uma perspectiva social, representam retrocesso de um padrão de desenvolvimento, uma das grandes vitórias da bancada patronal certamente foi a liberação da terceirização de forma irrestrita.

Primeiro, por meio da Lei nº 13.429/2017, de modo mais tímido, e, em seguida, por meio da Lei nº 13.467/2017, de modo indene de dúvidas, admitiu-se a terceirização de toda e qualquer atividade empresarial, mediante mera responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. Derrogou-se, assim, o marco regulatório da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, que prevaleceu durante mais de duas décadas estabelecendo a impossibilidade de terceirização das atividades-fim das empresas, ao passo que admitia a terceirização das chamadas atividades-meio.

Isso foi feito suplantando-se todos os debates acumulados em torno do Projeto de Lei nº 4.330, que já havia, inclusive, sido aprova-

do na Câmara dos Deputados em 2015 e que pendia de aprovação do Senado, por meio de um projeto de lei que fora aprovado na Câmara dos deputados nos idos de 2001, ainda ao final do Governo FHC.

A normatividade posta não enfrentou questões cruciais da terceirização de atividade-fim, como a questão da sindicalização e das fraudes contratuais, estabelecendo, com cinismo, que “poderá” ser pago salário equitativo aos dos empregados da empresa tomadora de serviços. Num jogo concertado dos poderes da república, em agosto de 2018, o STF jogou a pá de cal sobre a questão, ao julgar a ADPF nº 324. No julgamento da referida ação, ajuizada pela Associação Brasileira do Agronegócio, o qual foi combinado com o provimento ao Recurso Extraordinário (RE) nº 958.252, da Empresa Cenibra, de Minas Gerais, com repercussão geral, o STF terminou por estabelecer a tese de que “É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho [sic] entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária das empresas contratantes” (Brasil, 2018b).

Cabe destacar que essa manifestação judicial não foi feita sobre o texto da reforma trabalhista, mas sim sobre a Súmula nº 331 do TST, o que significa dizer que o STF entendeu que, mesmo antes da Reforma Trabalhista, já era possível terceirizar atividade-fim, e, assim, também antecipou um entendimento sobre a constitucionalidade do texto da reforma no que toca à terceirização.

A Lei 13.429 de 2017, além de alterar a legislação sobre trabalho temporário, redefinindo o tempo de contrato (de 90 para 180 dias), corroborou a possibilidade da terceirização em todas as atividades da empresa, através de “Empresa prestadora de serviços a terceiros”, definida como “pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos” (Brasil, 2017a).

A Lei 13.467 de 13 de julho de 2017 complementou a anterior lei da terceirização e

colocou por terra o Enunciado 331, que proibia terceirizar a atividade-fim. O Art. 4º A- afirma:

Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução (Brasil, 2017b).

De acordo com as análises de pesquisadores do campo do direito do trabalho, essa nova regulamentação da terceirização fere frontalmente os princípios que regem a relação de emprego e em torno dos quais se erigia o sistema de proteção trabalhista pátrio. Segundo Sayonara Grillo C. Silva (2018, p. 5-6):

A institucionalização de um modo jurídico de organização contratual do trabalho alheio e subordinado por meio da contratação empresarial entre duas pessoas jurídicas para o repasse de quaisquer atividades da contratante para a contratada, admitindo-se a utilização plena dos meios de produção, estabelecimentos e equipamentos pela contratada (inclusive com o que Márcio Tulio Viana denomina no Brasil de terceirização interna) tem o potencial de promover profundas alterações no mercado de trabalho brasileiro, inclusive com o afastamento da regulação deste emprego da arena das instituições do direito do trabalho, diminuindo a incidência da negociação coletiva, da organização sindical e de outros institutos coletivos, e das garantias materiais e processuais ao crédito trabalhista, sem falar de outros direitos e do próprio direito do trabalho.

A relação entre a reforma e a terceirização vai mais além do que está formalmente definido no artigo 4 e em seus parágrafos, que liberam a terceirização para todas as atividades. Isso porque se compreende que a terceirização hoje, no Brasil, antecipa o que a “Reforma Trabalhista” está legalizando para todos os trabalhadores: a precarização como regra.

Pesquisas já vinham apontando para o fato de que, por meio da sequência de violações de direitos que a terceirização costuma engendrar – correspondendo à “rarefação” dos direitos constitucionais trabalhistas, na lição de Gabriela Delgado e Helder Amorim (2014) –, o trabalhador terceirizado já enfrentava, na

prática, um cenário de precarização tão aprofundando que equivalia a um processo de regulação do trabalho marginal e estranho àquela desenhado pela normatividade jurídica, o qual não lograva ser ajustado sequer mediante a atuação das instituições públicas de regulação do trabalho, como revelou a pesquisa feita por Dutra (2018) com operadoras de teleatendimento em Salvador.

Outros estudos acadêmicos e de instituições sindicais convergem no sentido de constatar a indissociabilidade entre terceirização e precarização do trabalho, demonstrando tanto o esvaziamento do valor dos direitos trabalhistas quanto o seu efetivo descumprimento associado à circunstância terceirizada. Nesse sentido, pesquisa empreendida pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) demonstra, de um lado, a desigualdade salarial, pois terceirizados chegam a ganhar 30% menos que os contratados diretamente, e, de outro, o desrespeito à duração máxima do trabalho, com a evidência de que as jornadas dos trabalhadores terceirizados superam, em média, em três horas as dos demais trabalhadores (CUT; DIEESE, 2014).

O perecimento das normas de saúde e segurança, entre os trabalhadores terceirizados, é demonstrado por meio de indicadores de acidentes de trabalho e mortes, como revela o caso dos petroleiros, em que os terceirizados mortos representam 90% do total. Já na construção civil, o número de mortes dos terceirizados é de 2,3 a 4,9 vezes maior do que a média de acidentes fatais em todo o mercado de trabalho. Também se extrai tal conclusão do alto grau de adoecimento dos trabalhadores de *call centers*, por LER/DORT (Antunes; Druck, 2013; Coutinho, G., 2015; Druck; Filgueiras, 2014).

Pesquisa empreendida por Vitor Filgueiras revela uma dupla causalidade relacionando o trabalho terceirizado e a acidentalidade: por um lado, os trabalhadores terceirizados são mais vulneráveis a acidentes que trabalhadores contratados diretamente (circunstância potencialmente relacionada à deficiência de

treinamento, ao equipamento e à maior rotatividade desses empregados) e, por outro, as empresas terceirizam prioritariamente aquelas atividades que apresentam maiores riscos ocupacionais, como forma de “externalização do risco” (Filgueiras; Cavalcante, 2015).

Também entre os trabalhadores terceirizados em atividades-meio e no serviço público, observa-se o mesmo padrão de desrespeito a direitos trabalhistas: é o caso dos trabalhadores terceirizados de limpeza da UFBA. Pesquisa realizada por Druck e colaboradores no ano de 2018, revelou não apenas um crescimento desproporcional do número de trabalhadores terceirizados em relação ao quadro de servidores públicos ocupantes do cargo de técnicos-administrativos da Universidade, como também registrou um cenário de profundo desrespeito aos direitos dos terceirizados, que chegam a ficar 10 anos sem férias, por conta da troca de empresas que não completam um ano prestando serviços e são substituídas sem pagar a seus empregados (DRUCK *et al.*, 2018).

É também esse o caso das redes de subcontratação no complexo automotivo do Nordeste, em que, na ponta do processo, há trabalhadores prestando serviços sem carteira assinada e por “empreitada” (Druck; Filgueiras, 2014).

Há, também, o relevante cruzamento dos dados concernentes à terceirização e essa que é a fronteira extrema da exploração do trabalho em desrespeito aos limites regulatórios do direito do trabalho: a condição de trabalho análogo ao escravo. Pesquisas apontam que, do total de trabalhadores resgatados entre 2013 e 2015, 81%, eram terceirizados (Filgueiras; Cavalcante, 2015), demonstrando que o afastamento do trabalhador em relação à fonte tomadora dos seus serviços contribui para o processo de degradação de suas condições de trabalho.

Diante desse panorama, se, por um lado, é verdade que, para os trabalhadores que já eram terceirizados, se observa um pequeno impacto das modificações legislativas, uma vez que eles efetivamente já não alcançavam o conteúdo de muitos dos direitos que foram

flexibilizados e (ou) extintos, por outro lado, a circunstância que se observa é a tendência de que aqueles que não experimentavam a condição de trabalho terceirizado passem a vivenciar a mesma intensidade da precarização incidente aos casos de terceirização.

Ter a liberdade de contratar trabalhadores autônomos, usar o trabalho intermitente, transformando o empregado num “empreendedor de si mesmo”, por tempo parcial, por teletrabalho, bem como todas as formas precárias de trabalho com nuances e vulnerabilidades intencionalmente ocultadas pela nova legislação, permite aos empresários desresponsabilizar-se pelos custos de direitos do trabalho. É exatamente isso o que já acontece com a terceirização.

Para aqueles que serão contratados através do emprego direto com o tomador de serviços, se impõem maiores e mais flexíveis jornadas de trabalho, menor tempo de descanso ou intervalo para almoço, parcelamento das férias, possibilidade de redução salarial, mitigação das normas de proteção à saúde e segurança do trabalhador (que passam, em grande medida, a ser também negociadas), entre outras medidas desprotetivas. Tais condições são aquelas já encontradas e reveladas pelas pesquisas sobre terceirização no Brasil.

Assim é que, após a promulgação da Lei 13.467/2017, velhas e novas formas de contratação precárias são validadas ou instituídas, tornando a precarização a regra, situação antecipada e vivida pelos trabalhadores terceirizados.

## **ALGUNS RESULTADOS SOBRE A DINÂMICA DO TRABALHO E DO EMPREGO**

Passado um ano após a entrada em vigor da reforma trabalhista, os primeiros efeitos revelam uma acentuação do processo de precarização do trabalho que podem ser evidenciados, dentre outros indicadores, pelo crescimento da vulnerabilidade das formas de inserção e das desigualdades sociais.

De início, é importante observar que a principal promessa veiculada pelos idealizadores da reforma trabalhista – a criação de empregos – não se cumpriu. Se, em outubro de 2017, o cenário era de 12,740 milhões de desempregados, 12,2% (Filgueiras, 2019), e uma taxa de desocupação de 12,8% (Bonfim, 2018), após um ano da reforma trabalhista, o que se constata é a persistência de um montante de 12,351 milhões de desempregados em outubro de 2018, 11,7%. Em números absolutos, tem-se 12,669 milhões (12%) em 2019 (Filgueiras, 2019). Após um período de leve recuperação, relacionada ao aumento do PIB, o desemprego volta a crescer, afastando-se drasticamente do período anterior, em que se alcançava um saldo de dois milhões de emprego por ano.

Também não se pode perder de vista que o percentual de subempregados aumentou de 23,8% (em outubro de 2017) para 24,1% (em outubro de 2018), caracterizando condições de trabalho que, por sua remuneração ou carga horária, são insuficientes para a manutenção do trabalhador e de sua família (Filgueiras, 2019). Por outro lado, a taxa de desalento (pessoas que, embora não empregadas, desistiram de procurar emprego) foi elevada de 4,278 milhões para 4,776 milhões após a reforma trabalhista, num incremento de 500 mil pessoas nessa situação de vulnerabilidade, dado que compõe o índice de desemprego (Bonfim, 2018).

O cenário de pós-reforma trabalhista também marca o mercado de trabalho brasileiro com um número recorde de informalidade: 11,5 milhões de trabalhadores prestando serviços por conta própria ou sem carteira de trabalho, contra os 10,979 verificados em novembro de 2017 (Bonfim, 2018).

Ainda, cabe observar que, das vagas de emprego geradas, apenas 12% correspondem aos contratos de trabalho intermitentes, tão alardeados como modo de formalização dos bicos. Esses contratos se concentraram em áreas já caracterizadas por esse tipo de engajamento, como construção civil, comércio e serviços de garçons. Interessante é observar que, ao con-

trário do que se propagou, a maior parte dos trabalhadores contratados de modo intermitente não conseguiu manter mais de um contrato concomitantemente: os dados revelam que, dos 35.930 empregos intermitentes criados, apenas 693 trabalhadores tinham mais de um contrato ativo simultaneamente (Bonfim, 2018).

Dados do extinto Ministério do Trabalho e Emprego informam que a queda da arrecadação sindical, durante o ano de 2018, foi da ordem de 88% (Gavras, 2018). Também se observou, no primeiro ano da reforma, uma queda do número de acordos e convenções coletivas de trabalho da ordem de 28,6%, a revelar uma inibição da atividade sindical e da própria disposição negocial dos empregadores (DIEESE, 2018).

Por fim, dados do CESIT/Unicamp revelam que, entre novembro de 2017 e novembro de 2018, observou-se uma queda de 30 bilhões da arrecadação previdenciária, como consequência do desaquecimento do mercado de trabalho, do aumento da informalidade e da ampliação das subcontratações (Rede Brasil Atual, 2018).

A reforma trabalhista aprofundou o processo de mercantilização da força de trabalho, colocando em novas bases a vulnerabilidade estrutural existente no mercado de trabalho brasileiro, em que um dos traços mais marcantes é a inserção precária, sem nenhum tipo de proteção social e um alto número de desempregados.

Os dados acerca dos primeiros efeitos da reforma trabalhista sobre a dinâmica do trabalho e emprego no Brasil corroboram as pesquisas realizadas em outros países sobre a temática. Em 2015, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) publicou um estudo sobre os impactos das reformas trabalhistas no nível do emprego (Adascalitei; Morano, 2015). Os autores analisaram a relação entre proteção ao trabalho, desemprego, taxa de ocupação e participação. Numa primeira base de dados, foram incluídos 63 países, nos anos de 1993 a 2013; e, numa segunda investigação, 111 países, no período de 2008 a 2014. As conclusões do estudo mostram que, em termos estatísticos, não se comprova a relação entre rigidez da legislação trabalhista e nível de emprego.

Há evidências publicadas em artigos e pela imprensa que, naqueles países em que houve reformas trabalhistas austeras, não só o desemprego não diminuiu como as formas de inserção precárias têm levado milhões de trabalhadores, jovens principalmente, a uma situação de desespero diante da falta de perspectivas de futuro e de sobrevivência digna. É a chamada “geração desencantada”. É o caso mais destacado da Espanha, com altos índices de desemprego (18%) e 43% entre os jovens, desde a reforma trabalhista feita em 2012. A mudança legislativa não estancou o desemprego e ainda criou um enorme rebaixamento salarial, inclusive para postos de trabalho mais qualificados, criando uma instabilidade permanente. E é nessa reforma trabalhista que os especialistas do Governo Temer disseram ter se espelhado para propor a “reforma” no Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto de instabilidade democrática e retirada de direitos sociais, a atuação dos sindicatos, órgãos da justiça do trabalho e redes acadêmicas constituem focos de resistência e denúncia dos efeitos da reforma.

No Brasil, há um dissenso entre juízes na interpretação da norma, revelando que a Lei 13.467/2017, ao contrário do que foi prometido, resultou em uma imensa insegurança jurídica. Um indicador desse dissenso em torno da contrarreforma trabalhista é o fato de juízes do trabalho, reunidos no XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), em maio de 2018, discutirem e aprovarem em plenário um conjunto de teses que afirmam a inconstitucionalidade da Lei 13.467/2017, o desrespeito aos tratados internacionais, a impossibilidade de sua aplicação retroativa e a invalidade das disposições que implicam tolher os Juízes do Trabalho de sua liberdade de julgar e de decidir com base na Constituição Brasileira e

afastando as incongruências do texto da Lei.

A “Carta de Belo Horizonte”, aprovada por aclamação, sintetiza as principais teses aprovadas:

[...] Reafirmam a absoluta necessidade de respeito à independência da Magistratura, à autonomia do Poder Judiciário Trabalhista e à dignidade da autoridade judiciária, respeitada sempre, no livre exercício da função jurisdicional em sua forma plena, a prerrogativa de aplicação do Direito mediante a interpretação da norma em conjunto com as regras e princípios constitucionais e suas hierarquias, assim como em concordância harmônica com os tratados e convenções internacionais de que o Brasil seja parte.

Declararam que a independência técnica do Juiz é garantia de cidadania e do Estado democrático de Direito, não podendo ser utilizada para barganhar a existência, a subsistência ou a persistência da Justiça do Trabalho.

Afirmam a importância e necessidade de existência da Justiça do Trabalho no Brasil como órgão do Poder Judiciário essencial ao funcionamento do sistema de Justiça e para a pacificação dos conflitos, reequilibrando as desigualdades sociais existentes, a exemplo de como ocorre em outros países, inclusive da Europa, como no caso da Alemanha [...]

Alertam que a Reforma Trabalhista trouxe visível precarização das relações de trabalho, conforme índices oficiais já divulgados, referentes ao aumento de desemprego e da informalidade, sendo que a queda do número de ações trabalhistas trouxe consigo a diminuição da arrecadação de custas e contribuições previdenciárias pela Justiça Laboral, o que adensa as teses de extinção desse ramo especializado do Poder Judiciário (ANAMATRA, 2018b).

Registra-se que o movimento sindical brasileiro, apesar da realização das greves gerais nos dias 28 de abril e 30 de junho de 2017 e de outras manifestações, não conseguiu barrar a reforma trabalhista face à correlação de forças desfavorável no Congresso Nacional. Após a aprovação da Lei 13.467/2017, parte do sindicalismo passou a negociar com o próprio governo a edição de uma medida provisória, que foi posteriormente publicada e cuja validade expirou, sem conversão em lei (MP nº 808/2017), conforme já foi mencionado.

Como pontos de resistência, também vale destacar a decisão do Comitê de Aplica-

ção de Normas Internacionais, durante a 107<sup>a</sup> Conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que considerou que a Lei 13.467/2017 contém graves violações a normas de proteção internacional, e incluiu o Brasil na lista dos 24 casos mais graves de desrespeito ao Direito Internacional do Trabalho (ANAMATRA, 2018a).

Entre as ações de contestação, cabe registrar ainda que existem mais de 30 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) da Lei da reforma trabalhista encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Ressalta-se a ADI 5766,<sup>2</sup> proposta pela Procuradoria Geral da República, referente aos obstáculos criados para os trabalhadores acesarem o Poder Judiciário, uma vez que a Lei 13.647/17 institui que os trabalhadores, mesmo que sejam beneficiários de Justiça Gratuita,

[...] quando sucumbentes no pedido objeto de perícia serão responsabilizados pelos honorários periciais, estabelecendo, inclusive, que esses honorários possam ser deduzidos do crédito trabalhista reconhecido na sentença. Na mesma linha, prevê a hipótese de sucumbência recíproca e condenação em honorários de advogado da parte contrária, também com previsão de dedução do crédito reconhecido judicialmente (Biavaschi *et al.*, 2017, p. 9).

No âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST), foi editada a Instrução Normativa nº 41/2018, em junho de 2018, prevendo que os novos dispositivos sobre direito material do trabalho somente seriam aplicáveis aos contratos firmados após a reforma, o que demarca uma posição divergente daquela outrora constante na já caducada MP nº 808/2017. Entretanto, quanto aos dispositivos processuais, o Tribunal Superior do Trabalho entendeu que “aplicação das novas normas é imediata, sem atingir, no entanto, situações iniciadas ou consolidadas antes das alterações. Assim, a maioria das alterações proces-

suais não se aplica aos processos iniciados antes de 11/11/2017” (Brasil, 2018a).

Entre os temas tratados na Instrução Normativa nº 41/2018, estão a prescrição intercorrente, os honorários periciais e sucumbenciais, a responsabilidade por dano processual, a aplicação de multa a testemunhas que prestarem informações falsas, o fim da exigência de que o preposto seja empregado e a condenação em razão de não comparecimento à audiência. O TST estabelece parâmetros para si e para as demais instâncias guardarem em relação a esses temas de aplicação imediata da reforma, minorando, assim, os efeitos da insegurança jurídica criada. Por outro lado, as discussões sobre a constitucionalidade dos dispositivos da reforma ainda estão passíveis de disputa naquela Corte, embora se observe uma modificação recente na composição do Tribunal.

Destaque-se que as pautas de interesse dos trabalhadores brasileiros amargaram derrota eleitoral, com ascensão de Jair Bolsonaro ao poder, o que representou, do ponto de vista econômico, a ascensão de um projeto de orientação ultraliberal. Entretanto, é de se destacar a expressiva votação, sobretudo no Nordeste, do candidato opositor, cuja principal plataforma de oposição ao candidato eleito consistia nas políticas de trabalho, renda e redistribuição.

Logo nos primeiros cem dias de governo, além da extinção do Ministério do Trabalho, de ameaças públicas de extinção da Justiça do Trabalho, deu-se o sintomático endurecimento da relação com o financiamento sindical, por meio da recém-editada Medida Provisória nº 873/2019, que impõe um procedimento burocrático e pouco usual para o recolhimento da contribuição sindical (por meio de boleto individual remetido para a residência do trabalhador). Exigiu também que a realização da contribuição seja autorizada também individualmente pelos trabalhadores, em oposição ao mecanismo de autorização por assembleia ou por negociação coletiva que o movimento sindical vinha implementando desde a reforma.

<sup>2</sup> O STF havia iniciado o exame dessa ADI, com dois votos colhidos em sentidos divergentes, mas o julgamento foi interrompido em virtude de pedido de vista regimental, estando suspenso o julgamento até o momento do fechamento deste artigo.

Ademais, a ofensiva do governo Bolsonaro se volta para aquilo que o seu antecessor não pôde concluir: a reforma previdenciária, que, na proposta atual, se radicaliza no sentido de instituir um regime de capitalização no país.

É verdade, por outro lado, que o próprio presidente da república tem encontrado dificuldades de compor com a base aliada para a aprovação do seu projeto de reforma da previdência, o que tem atrasado o processo.

Entretanto, observam-se iniciativas como a elaboração de um novo Estatuto do Trabalho, fruto de um trabalho coletivo que reuniu parlamentares, juízes, auditores fiscais do trabalho, procuradores do trabalho, representantes sindicais, discutindo há nove meses, com a realização de 20 audiências públicas, organizadas através de uma subcomissão temporária da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado.

Também é importante considerar a formação de grupos que reúnem acadêmicos, jurídicos e sindicalistas, que têm promovido debates, ações e formação de redes de acompanhamento dos efeitos da reforma trabalhista, a exemplo da Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR), criada em março de 2018, com o objetivo de mensurar os impactos da reforma trabalhista na dinâmica do trabalho e do emprego no Brasil.

Existem, ainda, iniciativas de setores do movimento sindical, como a proposição de uma campanha nacional pela revogação da Lei da Reforma Trabalhista e, mais recentemente, a chamada de manifestações nacionais contra a reforma da previdência, numa perspectiva de greve geral, que constituem indicações de que há resistências.

Por isso, a despeito da promulgação da Lei 13.467/2017, as lutas sociais e as disputas jurídicas em torno da reforma trabalhista podem conseguir barrar a efetividade dos dispositivos legais e, por isso, se pode afirmar que sua implementação consiste em cenário disputável, pois depende da capacidade de mobi-

lização da classe trabalhadora brasileira num contexto de um governo de crise.

Recebido para publicação em 28 de março de 2019  
Aceito em 31 de maio de 2019

## REFERÊNCIAS

ADASCALITEI, D.; MORANO, C. P. Labour market reforms since the crisis: Drivers and consequences. *ILO: research department working paper*, n. 5, oct. 2015. Disponível em: [http://www.ilo.org/global/research/publications/working-papers/WCMS\\_414588/lang-en/index.htm](http://www.ilo.org/global/research/publications/working-papers/WCMS_414588/lang-en/index.htm). Acesso em: 24 set. 2017.

ANTUNES, R.; DRUCK, G. A terceirização como regra? *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, v. 79, p. 214-231, 2013.

ARAÚJO, M. A. de; DUTRA, R. Q.; JESUS, S. C. S. de. Neoliberalismo e flexibilização da legislação trabalhista no Brasil e na França. *Caderno CEAS*, Salvador, n. 242, p. 558-581, set./dez. 2017. Disponível em: <https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/401>. Acesso em: 20 maio 2018.

ARTUR, K.; PESSANHA, E. Trabalhadores e agentes do direito na defesa do Direito do Trabalho. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE TERCEIRIZAÇÃO LABORAL, 2018, Buenos Aires. *Anais [...]*. Buenos Aires: [S.n.], 2018.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ANAMATRA). *Reforma trabalhista: Brasil está na lista dos 24 casos mais graves que a OIT investigará por violação a normas internacionais do trabalho*, maio 2018a. Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/26543-reforma-trabalhista-brasil-esta-na-lista-dos-24-casos-mais-graves-que-oi-investigara-por-violacao-a-normas-internacionais-do-trabalho>. Acesso em: 30 maio 2018.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ANAMATRA). O futuro da magistratura do trabalho em debate. *Jornal Anamatra*, Belo Horizonte, 2018b. Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/attachments/article/27003/Jorna%20Especial%2019%20Conamat.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019. 21h 43min.

BIAVASCHI, M. *et al. Os impactos de algumas reformas trabalhistas na regulação e nas instituições públicas que atuam no mundo do trabalho: experiências internacionais*. Campinas: CESIT, 2017. (Parte 2). Disponível em: <http://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/11/Texto-de-Discuss%C3%A3o-2-Os-impactos-de-algumas-reformas-trabalhistas-na-regula%C3%A7%C3%A3o-e-nas-institui%C3%A7%C3%B5es-p%C3%ABlicas-1.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2017.

BONFIM, M. Nova CLT completa um ano. 1º nov. 2018. In: UOL: o melhor conteúdo. Versão em português. São Paulo, 1996-2019. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/reportagens-especiais/apos-um-ano-reforma-trabalhista-nao-criou-empregos-prometidos-e-informalidade-cresceu/index.htm#nova-clt-completa-um-ano>. Acesso em: 24 mar. 2019. 19h 21min.

BRAGA, R. *A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012.

BRASIL. *Lei nº 6.019, de janeiro de 1974*. Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras Providências. Brasília: Casa Civil, 1974.

BRASIL. *Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017*. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas

e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Brasília: Casa Civil, 2017a.

BRASIL. *Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017*. Altera a consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília: Casa Civil, 2017b.

BRASIL. *Medida Provisória n. 808, de 14 de novembro de 2017*. Brasília: Casa Civil, 2017c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Mpv/mpv808.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Mpv/mpv808.htm). Acesso em: 20 dez. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Justiça em números: 2017 (ano-base 2016)*. Brasília: CNJ, 2017d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justicaemnumeros/2016-10-21-13-13-04/pj-justica-em-numeros>. Acesso em: 1º fev. 2018.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (TST). *Primeiro ano da reforma trabalhista: efeitos*. 2018a. Disponível em: [http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset\\_publisher/89Dk/content/primeiro-ano-da-reforma-trabalhista-efeitos?inheritRedirect=false](http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/primeiro-ano-da-reforma-trabalhista-efeitos?inheritRedirect=false). Acesso em: 24 mar. 2019. 19h 31min.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Recurso extraordinário nº 958.252*, de 31 ago. 2018. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2018b. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=180&dataPublicacaoDj31/08/2018&incidente=4952236&codCapitulo=2&numMateria=30&codMateria=4>. Acesso em: 24 mar. 2019.

CALIXTO, C. C. *A narrativa jornalística e o ocultamento do trabalho como direito fundamental*. 2013. 190 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT); DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha: dossiê sobre o impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos*. São Paulo: CUT, 2014.

CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO (CESIT). *Dossiê Reforma Trabalhista no Brasil*. Campinas: CESIT, 2017. Disponível em: <http://www.cesit.net.br/dossie-reforma-trabalhista/>. Acesso em: 15 dez. 2017.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). *101 propostas para modernização trabalhista*. Brasília: CNI, 2012. Disponível em: <http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2013/2/101-propostas-para-modernizacao-trabalhista/>. Acesso em: 3 abr. 2013.

COUTINHO, C. N. A época neoliberal: revolução passiva ou contra-reforma? *Novos rumos*, Marília, v. 49, n. 1, p.117-126, 2012.

COUTINHO, G. F. *Terceirização: máquina de moer gente trabalhadora: a inexorável relação entre a nova merchandage e a degradação ambiental, as mortes e mutilações no trabalho*. São Paulo: LTR, 2015.

DARDOT, P.; LAVAL, C. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELGADO, G. N.; AMORIM, H. *Os limites constitucionais da terceirização*. São Paulo: LTR, 2014.

DELGADO, M. G. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTR, 2018.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Boletim de Conjuntura*, n. 17, dez. 2018. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimdeconjuntura/2018/boletimConjuntura017.html>. Acesso em: 24 mar. 2019. 19h 40min.

DRUCK, G. *et al.* A terceirização no serviço público: particularidades e implicações. In: CAMPOS, A. G. (Org.). *Terceirização do trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate*. Brasília: Ipea, 2018.

DRUCK, G.; FILGUEIRAS, V. A epidemia de terceirização e a responsabilidade do STF. *Revista do TST*, Brasília, v. 80, n. 3, p. 106-125, jul./set. 2014.

DUTRA, R. *Trabalho, regulação e cidadania: a dialética da regulação social do trabalho*. São Paulo: LTR, 2018.

FILGUEIRAS, V. *Estado e direito do trabalho no Brasil: regulação do emprego entre 1988 e 2008*. 2012. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da reforma trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo (orgs). *Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

FILGUEIRAS, V.; CAVALCANTE, S. Terceirização: debate conceitual e conjuntura política. *Revista da ABÉT*, v. 14, n. 1, jan./jun. 2015.

FRENCH, J. D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. Tradução: Paulo Fontes. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

GAVRAS, D. Seis meses após reforma trabalhista, arrecadação de sindicatos desaba 88%. 4 jun. 2018. In: UOL: o melhor conteúdo. Versão em português. São Paulo, 1996-2019. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2018/06/04/seis-meses-apos-reforma-trabalhista-arrecadacao-de-sindicatos-desaba-88.htm>. Acesso em: 24 mar. 2019. 19h 43min.

HARVEY, D. *A condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 1992.

HARVEY, D. *O novo Imperialismo*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2006.

ILO. *World employment and social outlook 2015: the changing nature of jobs/ International Labour Office*. Geneva: ILO, 2015.

MIRANDA, A. G. C. *O Direito do Trabalho na Ditadura civil-militar*. 2016. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo-o-direito-do-trabalho-na-ditadura-civil-militar,56747.html>. Acesso em: 27 dez. 2018.

REDE BRASIL ATUAL. *Trabalhadores são prejudicados um ano após a 'reforma' trabalhista*. 1º nov. 2018. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2018/11/trabalhadores-sao-prejudicados-um-ano-apos-a-reforma-trabalhista>. Acesso em: 24 mar. 2019. 19h 23min.

SANTOS, W. G. dos. *A democracia impedida: o Brasil no século XXI*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.

SILVA, S. G. C. L. *Relações coletivas de trabalho*. São Paulo: LTR, 2008.

SILVA, S. G. C. L. da. Terceirização e Reforma Trabalhista no Brasil: o debate nas arenas jurisdicionais. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE TERCEIRIZAÇÃO LABORAL. *Anais [...]* Buenos Aires: [S.n.], 2018.

SOUTO MAIOR, J. L. *Efeitos negativos do golpe de 64 nos direitos trabalhistas*. 2014. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/dossies-tematicos/o-que-resta-do-golpe-de-64/os-50-e-tantos-anos-dos-golpes-contr-a-classe-trabalhadora-por-jorge-luiz-souto-maior/12-efeitos-negativos-do-golpe-de-64-nos-direitos-trabalhistas/>. Acesso em: 27 dez. 2018.

VALIM, R. *Estado de exceção: a forma jurídica do neoliberalismo*. São Paulo: Contracorrente, 2017.

VIANNA, L. W. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. 4. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

**THE LABOR COUNTER-REFORM: outsourcing  
and precarization as a rule**

*Renata Dutra  
Graça Druck  
Selma Cristina Silva*

The objective of this article is to discuss some of the main elements of the so-called “labor reform” in Brazil, situating it in the current conjuncture of the Brazilian reality in the context of globalized and flexible capitalism under neoliberal hegemony. It seeks to answer the following questions: i) why was it possible to approve this counter-reform at this time, after more than 30 years of attempts by the business community to end CLT? ii) What is the essence of this counter-reform? iii) What is the relationship between outsourcing and the changes in the new legislation? iv) What are the main changes and which spaces and areas do they affect? v) What are the resistances and perspectives manifested by the most different social subjects to the new legislation?

**KEY-WORDS:** Brazilian labor counter-reform. Outsourcing. Precarization of the work. Act 13.467. Resistances.

**LA CONTRE-RÉFORME NÉOLIBÉRALE ET LA  
SOUS-TRAITANCE: la précarisation en règle  
générale**

*Renata Dutra  
Graça Druck  
Selma Cristina Silva*

Le but de cet article est de discuter des principaux éléments de l'essence de la contre-réforme de la législation du travail au Brésil, en la situant dans la conjoncture actuelle de la réalité brésilienne, dans le contexte d'un capitalisme globalisé et flexible, sous hégémonie néolibérale. On cherche à répondre aux questions suivantes: i) Pourquoi était-il possible d'approuver cette contre-réforme à ce moment-là, après plus de 30 ans de tentatives de la part des entrepreneurs de mettre fin au CLT? ii) Quelle est l'essence de cette contre-réforme? iii) Quelle est la relation entre la sous-traitance et les modifications de la nouvelle législation? iv) Quels sont les principaux changements et quels espaces et groupes sont affectés par ces changements? v) Quelles sont les résistances et les points de vue manifestés par les plus différents sujets sociaux confrontés à la nouvelle législation?

**MOTS-CLÉS:** Réforme de la législation du travail au Brésil. Sous-traitance. Précarisation du travail. Loi 13.467. Résistances.



# REFORMAS TRABALHISTAS E SEUS MERCADOS: uma comparação Brasil-França

Adalberto Cardoso\*  
Christian Azais\*\*

As reformas recentes na legislação trabalhista de Brasil e França abriram uma porta para a comparação. A rationale que as presidiu tem inspiração comum: a flexibilização das formas de uso do trabalho em países nos quais a legislação era reputada muito rígida, dificultando o ajuste das empresas às mudanças constantes na competitividade mundial. Embora Brasil e França ocupem lugares muito distintos na divisão internacional do trabalho, e sofram pressões competitivas também distintas, os motivos alegados pelos reformadores dos dois lados são espantosamente semelhantes. Modernização das relações de trabalho, geração de empregos (e combate ao desemprego), crescimento econômico, melhoria da renda dos trabalhadores e das condições de trabalho. Mas a promessa de segurança socioeconômica vem acompanhada de formas de regulação que geram, na verdade, insegurança no emprego, na renda e nos direitos trabalhistas. O estudo procura avaliar algumas dimensões dessa insegurança, comparando os dois países em torno da noção de “precariedade”.

PALAVRAS-CHAVE: BRASIL. França. Reforma trabalhista. Insegurança socioeconômica. Precariedade.

## INTRODUÇÃO

O ano de 2017 será lembrado pelos estudiosos do mundo do trabalho, no Brasil e na França, como aquele em que os trabalhadores do setor privado mais perderam direitos na história recente dos dois países, ao menos até aquela data.<sup>1</sup> Nunca a legislação trabalhista sofreu mudança tão abrangente e drástica em espaço tão curto de tempo.<sup>2</sup> Em março, o

Congresso brasileiro aprovou e o presidente Michel Temer sancionou a lei que permite a terceirização sem restrições em todos os setores econômicos (Brasil, 2017). Em julho, foi a vez da Reforma Trabalhista, aprovada e sancionada para entrar em vigor em novembro.<sup>3</sup> Na França, os cortes foram menos drásticos, porém as medidas tomadas em setembro de 2017 pelo presidente Emmanuel Macron, por meio de um conjunto de *ordonnances* (atos presidenciais com força de lei), estão sendo vividas como um ataque importante ao Código do Trabalho, aprofundando mudanças já presentes desde 2016, sob o governo do socialista François Hollande, as quais seguiam tendência iniciada há alguns anos.

As mudanças afetam dimensões centrais das relações de trabalho. A lei da terceirização brasileira abriu as portas para contratos com baixa proteção legal, e a Reforma introduziu

ram que a rotatividade de mão de obra aumentou muito com a nova lei (por exemplo, Macedo; Chahad, 1985). Mudanças abrangentes voltariam a ocorrer em 1967, dentre outras coisas revendo as normas da negociação coletiva. Ver Silva (2008).

<sup>3</sup> A reforma (Lei 13.467/2017) foi votada pela Câmara em abril e pelo Senado em 11 de julho, sendo sancionada pelo presidente Michel Temer dois dias depois, para entrar em vigor em novembro de 2017.

\* Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP).

Rua da Matriz 82, Botafogo. Cep: 22260-100. Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – Brasil. [acardoso@iesp.uerj.br](mailto:acardoso@iesp.uerj.br)

\*\* Laboratoire Interdisciplinaire pour la Sociologie Economique. Conservatoire National des Arts et Métiers – LISE – CNAM) 1LAB40.

2 Rue Conté, 75003. Paris. [christian.azais@lecnam.net](mailto:christian.azais@lecnam.net)

<sup>1</sup> Adalberto Cardoso agradece ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela bolsa de Pesquisador Visitante Sênior no Exterior, para o período de agosto de 2018 a janeiro de 2019, e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES) pela bolsa CAPES-PRINT de abril de 2019 a julho de 2019, que possibilitaram sua permanência, nesse período, como Professeur Invité no Observatoire Sociologique du Changement-Sciences Po, Paris.

<sup>2</sup> Outra reforma de grande impacto no Brasil ocorreu em 1966, sob a ditadura militar-civil, permitindo ao trabalhador “optar” entre o regime de estabilidade no emprego depois de 10 anos na mesma empresa, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei 5.107, de 13/09/1966, que entrou em vigor em janeiro de 1967. Na prática a estabilidade foi extinta, e alguns estudos mostra-

modalidades ainda mais precárias de contratação, como os contratos intermitentes, parciais, autônomos e outros; flexibilizou a jornada de trabalho, permitindo o emprego de jornadas de 12 por 36 horas em todos os setores da economia, redução de intervalos para almoço, negociação das férias, redução do tempo computado como horas extras etc.; permitiu a redução da remuneração, com possibilidade de o trabalhador receber menos do que o salário mínimo, com introdução de remuneração por hora, por produtividade, por gorjetas etc.; flexibilizou normas de saúde e segurança no trabalho, incluindo trabalho insalubre da mulher gestante; fragilizou os sindicatos, com mudanças na forma de financiamento das entidades e redução de seu papel de intermediário nas relações contratuais entre patrões e empregados; impôs sérios obstáculos ao acesso à Justiça do Trabalho por parte dos trabalhadores, como o fim do princípio da gratuidade da justiça, dentre outras medidas.<sup>4</sup> Na França as reformas adotadas a partir de 2016 reduziram custos de demissão, facilitaram demissões coletivas em caso de dificuldades econômicas e simplificaram os mecanismos de negociação das relações de trabalho internas às empresas, em especial a jornada de trabalho. Sabemos que esse tema, em particular, é indicador muito sensível de mudanças no mundo do trabalho (Dal Rosso, 1997; Miné, 2017a). Pois a *Loi Travail* de 2016,<sup>5</sup> ou Lei El Khomri, nome da ministra do Trabalho de François Hollande, transferiu para o âmbito da empresa a negociação da jornada de trabalho, que antes era regida por lei (definida em 35 horas mais horas extras) e por convenções coletivas setoriais. Ao darem prevalência aos acordos coletivos, as *ordonnances* de Macron enfraqueceram consideravelmente as convenções coletivas

e, em certa medida, a lei no ordenamento das relações contratuais. Até então prevalecia o que fosse mais vantajoso para o trabalhador.<sup>6</sup>

Entre os objetivos dos reformadores de ambos os países, encontravam-se: a redução da insegurança jurídica dos contratos de trabalho, com restrição do acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho no Brasil e aos Conselhos Prud'hommes na França;<sup>7</sup> a redução dos custos de demissão e contratação, dando maior flexibilidade ao mercado de trabalho; a “modernização” das relações de trabalho, adequando a legislação à nova realidade da economia (o que quer que isso queira dizer); a geração de empregos; e, no caso do Brasil, a redução da informalidade.<sup>8</sup> Na França, foram importantes também as recomendações da União Europeia (UE) para que a legislação do país se adequasse às metas definidas por Bruxelas (Miné, 2017a).<sup>9</sup>

As reformas se enquadram na tendência mundial de recrudescimento da individualização das formas de inserção no trabalho, em detrimento das formas coletivas. Não deixa de ser paradoxal que isso ocorra de par com a celebração do coletivo, do trabalho em equipe, da cooperação no âmbito das organizações. E elas colocam novos e importantes desafios ao

<sup>6</sup> O Código do Trabalho francês prevê que, em caso de litígio a respeito da aplicação de duas normas (lei ou contrato), vale a que for mais benéfica para o trabalhador. Porém, a partir dos anos 1980, a derrogação da lei se tornou possível em alguns casos, mesmo quando prejudicial para o assalariado. Com a reforma atual, os acordos coletivos (por empresa) têm, na maioria dos casos, prioridade sobre as convenções coletivas (setoriais). Contudo, não têm prevalência sobre a lei, exceto em certos casos delimitados pela própria lei.

<sup>7</sup> O objetivo parece ter sido atingido. Um primeiro balanço da queda na demanda aos Conselhos na França é Rey (2018). No caso brasileiro, a queda foi mapeada por Rinaldi e Silva (2018).

<sup>8</sup> O inteiro teor da tramitação do projeto na Câmara Federal brasileira pode ser lido em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2122076>.

<sup>9</sup> As aspas destacam o fato de que as orientações “foram decididas pelo Conselho da União, composto pelos dirigentes dos Estados membros da UE. Por isso, as reformas, que parecem impostas do ‘exterior’, são na realidade fruto da vontade dos Estados membros, em todo o caso da maioria dos governos desses Estados” (Miné, 2017a, p. 31). As recomendações, feitas em maio de 2015, incluíam a consolidação das medidas de redução do custo do trabalho; melhoria do acesso ao mercado de trabalho pelos candidatos a um emprego, principalmente os trabalhadores menos qualificados e os imigrantes; aumento do salário mínimo compatível com a criação de empregos e a competitividade; redução e simplificação dos encargos trabalhistas (Cf. Quatremer, 2016).

<sup>4</sup> Análise sistemática da nova lei em Teixeira e colaboradores (2017). Ver também Carelli Lacerda e Casagrande (2018).

<sup>5</sup> Lei n° 2016-1088 de 8 de agosto de 2016 sobre trabalho, modernização do diálogo social e fixação dos percursos profissionais. A lei dá prioridade ao acordo de empresa sobre o acordo setorial em matéria de jornada de trabalho e férias. Os signatários de acordos setoriais já não têm poder para fazer com que as disposições acordadas neste âmbito constituam um piso que acordos por empresa precisem obedecer (Cf. Miné, 2017b).

movimento sindical, que tem seu poder contestado e enfraquecido, sendo obrigado a testar novas formas de atuação para se revitalizar (IRES, 2017; Trade, 2017) e, no caso do Brasil, tentar sobreviver depois do fim do imposto sindical (Teixeira *et al.*, 2017).

Nos dois países, conquanto sejam ataques frontais ao arcabouço normativo vigente até então, com importante rebaixamento da proteção do trabalhador, tanto individual quanto coletivamente, as medidas abriram aos cientistas sociais oportunidade rara. Elas estabeleceram um corte temporal incontestado, transformando o mercado de trabalho num “laboratório” no qual será possível, em tese, isolar os efeitos das novas regras sobre sua dinâmica e funcionamento. Temos, em tese, um “antes” e um “depois” das reformas.

Dizemos “em tese” porque, tanto no Brasil quanto na França, modelos de relações de trabalho nos quais a legislação trabalhista é um dos principais “espaços normativos”,<sup>10</sup> é sempre lenta a adesão dos agentes econômicos a leis que afetam a distribuição da riqueza, sobretudo entre os empresários. Isso porque o processo legislativo, não raro, produz leis carentes de coerência interna. Outras apresentam elementos que podem ser arguidos quanto à sua constitucionalidade. A aplicação da nova lei trabalhista, que retira, restringe ou muda os direitos dos trabalhadores antes contidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) brasileira, ou no Código do Trabalho francês, pode resultar em recursos judiciais a instâncias superiores, que podem chegar, e amiúde chegam, no caso do Brasil, ao Supremo Tribunal Federal (STF) e, no caso da França, ao Tribunal de Recursos (*Cour d'Appel*) quando o litígio for de menos de € 4.000, ou ao Tribunal de Segunda Instância (*Cour de Cassation*), se for superior àquela soma. E uma sentença contrária aos interesses do empregador, proferida anos depois de impetrada a ação, pode resultar em perdas

<sup>10</sup> A referência aqui é Noronha (2000), para quem haveria três principais espaços normativos das relações de trabalho: a lei; os acordos e contratos coletivos; a discriminação das empresas.

monetárias de monta, incluindo multas, juros e correção monetária sobre valores devidos. Ademais, tramitam no STF várias Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) contra dispositivos importantes da nova lei brasileira.<sup>11</sup> Em face disso, os empresários costumam esperar por decisões judiciais que consolidem a interpretação dos tribunais sobre as novas regras, evitando incorrer em custos futuros. É o grau de incerteza sobre se a legislação vai “pegar” ou não que determina o ritmo de sua adoção pelo agente econômico mais forte nas relações de trabalho, o empregador.

Por fim, dizemos “em tese” porque a legislação não é a única variável a ditar o funcionamento dos mercados de trabalho. São importantes o nível da atividade econômica, as taxas de investimentos públicos e privados, o nível de qualificação da força de trabalho, a estrutura da oferta de empregos, a taxa de salários etc. Ainda assim, como as reformas foram intensas nos dois países, e muito concentradas no tempo, devemos ser capazes de detectar mudanças na dinâmica dos mercados de trabalho, permitindo identificar um “antes” e um “depois” de sua implantação.

Passado um ano e meio ou mais da vigência das novas regras nos dois países, já podemos detectar impactos relevantes na dinâmica dos mercados de trabalho? Se sim, até que ponto elas vêm cumprindo suas promessas (gerar empregos, reduzir a informalidade etc.)? Neste artigo, centraremos nossa atenção nas populações mais vulneráveis dos dois países. O que aconteceu com as taxas de desemprego após as reformas? E com as formas contratuais mais vulneráveis e inseguras (informalidade no Brasil, contratos de duração determinada, contratos de *interim* na França)?

<sup>11</sup> É o caso da ADI 5829, na qual a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas contesta a constitucionalidade de vários aspectos da legislação, como o trabalho intermitente, a possibilidade de remuneração inferior ao salário mínimo, a jornada de 12 horas e outros (Cf. Nova..., 2017). Há outras ADIs tramitando no STF.

## O PROBLEMA

A literatura sobre impactos das mudanças de legislação sobre as dinâmicas dos mercados de trabalho é extensa.<sup>12</sup> Mais comum entre os economistas, não está fora dos horizontes da sociologia econômica e do trabalho. Proporção não desprezível dos países ocidentais vem revendo seu arcabouço normativo de proteção das populações que vivem de seu trabalho, e a literatura tem chamado a atenção para o aumento da vulnerabilidade social em múltiplas dimensões da vida dessas populações. Termos como “precarização” (Appay, 2005; Druck, 2011), “vulnerabilidade”, “precariado” (Braga, 2017; Castel, 2011; Paugam, 2009; Standing, 2011) e “precariedade” (Cingolani, 2017; Paugam, 2000) povoam as análises sobre as mudanças nas relações de emprego e trabalho em todo o mundo.

Mas os mercados de trabalho não são uniformes. O próprio fato de utilizarmos “mercados” no plural já o denota. Tomando-se apenas o caso francês, registram-se mais de quarenta tipos diferentes de contratos de trabalho, incluindo contratos “formais”, contratos por tempo parcial, interinos, de aprendizagem, contratos com ajuda do Estado (*contrats aidés*) etc. Essas formas contratuais começaram a surgir e a ser registradas pela literatura já no final dos anos 1970, ganhando corpo nos anos 1980, agora sob o rótulo da “flexibilidade”. Não menos que três importantes livros publicados na França (Boyer, 1987; Guitton; Maruani; Reynaud, 1991; Maruani; Reynaud; Romani, 1989) enfocaram esse tema, considerado então incontornável para se entender a evolução dos mercados de trabalho no mundo desenvolvido.<sup>13</sup> Depois, foi a vez da “precariedade”, conceito construído em contraste com uma forma “típica” de emprego, que alguns nomearam de “norma fordista” (Tripiet, 1998). Em qualquer caso, tentava-se apreender a *precarização*, ou

a perda de direitos e de segurança socioeconômica por parte de populações antes protegidas pela universalização do assalariamento.<sup>14</sup>

Na França, aquela norma teve, historicamente, o rosto do *Contrat à durée indéterminée* (Contrato de Duração Indeterminada – CDI), sendo o resto considerado como precário, enquanto, no Brasil, o mais perto que se chegou da norma foram os contratos assalariados “com carteira assinada”, além dos contratos dos servidores públicos. Mas a “norma” brasileira nunca se universalizou, como foi o caso dos CDI franceses, o que torna impróprio usar “precarização” ou “precariedade” no mesmo sentido que no caso francês, como apontam Bouffartigue e Busso (2009).<sup>15</sup> Os mercados de trabalho brasileiros sempre foram muito precários, a precariedade sendo mais ou menos intensa para homens ou mulheres, jovens ou velhos, servidores públicos ou empregados no setor privado, brancos ou não brancos etc.

Porém, e como argumenta Castel (2011, p. 21), mesmo que a forma CDI ainda prevaleça na França, o “precariado” (neologismo misto de precariedade e proletariado) já não pode ser considerado marginal, pois qualifica um “permanente” e “novo modo de regulação do mercado de trabalho”. Para o autor, ele configura uma nova condição infrassalarial, que se estabelece aquém do emprego clássico e de suas garantias, por não assegurar mais a independência econômica e social dos trabalhadores. Ora, essa realidade já era típica do Brasil, historicamente marcado pela insegurança socioeconômica dos que vivem de seu trabalho. Isso quer dizer que as mudanças em curso, já de longa data, tendem a aproximar a realidade dos dois países.<sup>16</sup>

<sup>14</sup> Appay (2005) argumenta que a “precarização”, no que ela qualifica de “social”, é portadora de mudanças sociais, tendo por isso uma dimensão política.

<sup>15</sup> No Brasil, a informalidade acolheu entre 35% e 55% dos ocupados desde a criação da Carteira de Trabalho em 1932. Ver Cardoso (2019).

<sup>16</sup> Vai nessa direção o trabalho de Bouffartigue e Busso (2009), que compara França e Argentina e tece um paralelo entre os conceitos de “precariedade”, que descreveria as mudanças no mundo do trabalho dos países do Norte, e “informalidade”, referida aos países do Sul. Eles insistem no fato de que não se trata de sinônimos, porém de conceitos que recobrem fenômenos em certa medida semelhantes.

<sup>12</sup> Um bom balanço da literatura econômica está em Ben-susán (2006).

<sup>13</sup> Importante estudo para a América Latina é De la Garza (1997).

Em ambos os casos a norma negociada tende a reger a relação de trabalho, deslocando – mas não derogando inteiramente – a norma legal, o que reflete importante recuo do Estado nessa matéria (Légé, 2019). E, ainda que seja controverso, ao menos no caso francês, estamos diante de uma inversão da hierarquia das normas, levando a rever o que historicamente caracterizou o país – a lei prevalecia sobre o contrato setorial, que prevalecia sobre o contrato por empresa, valendo o que fosse mais favorável ao trabalhador –, parece incontroverso que “o conteúdo substancial do direito está sendo deslocado da norma legal para a norma convencional e, principalmente agora, para o acordo de empresa” (Miné, 2017b).<sup>17</sup> No Brasil, não há controvérsia quanto ao tema. A reforma de 2017 visou a dar prevalência ao negociado sobre o legislado, embora não estabeleça que acordos por empresa possam derogar as convenções coletivas por categoria.

Diante disso, como se comportam os indicadores de precariedade e vulnerabilidade nos mercados de trabalho do Brasil e da França? Até que ponto as mudanças de fato aproximam os destinos de brasileiros e franceses, em termos de aumento da insegurança socioeconômica, tal que permita, ao menos, empregar “precariedade” no mesmo sentido nos dois casos?

É preciso ter em mente que as reformas podem ainda não ter afetado os mercados de trabalho, por serem recentes e ainda estarem sendo

tes, a principal diferença estando referida à natureza dos Estados de Bem Estar nos dois países.

<sup>17</sup> Para Michel Miné (2017b), a lei continua a organizar a articulação das fontes entre si (de acordo com o artigo 34 da Constituição francesa). Assim, cabe à lei decidir quando (e em quais casos) o acordo de empresa prevalece ou não sobre o acordo setorial, quando a lei prevalece sobre os acordos, quando a lei é supletiva etc. Portanto, isso não caracterizaria uma “inversão” da hierarquia das normas (pois não é um acordo coletivo que organiza a articulação das normas). Tampouco estamos num sistema onde os acordos não estariam mais enquadrados pela lei. Contudo, para alguns assuntos, é o acordo coletivo e, amiúde, o acordo de empresa que fixa a regra a ser aplicada. Assim, o conteúdo substancial da regra pode ser fixado pelo acordo, notadamente o acordo de empresa, porém respeitando da lei, que autoriza o acordo a definir a regra aplicável. Por exemplo, 1) a lei diz que as horas extras são pagas a mais (porém, não diz quanto); 2) a lei autoriza o acordo a determinar o valor a ser pago (com um teto em 10%); 3) se o acordo não estipula nada, a lei fixa o valor acima da hora normal (25% ou 50%). Agradecemos os esclarecimentos de Michel Miné.

“testadas” pelos empregadores. O estudo, nesse sentido, tem caráter exploratório, embora seja sistemático e rigoroso nessa exploração.<sup>18</sup>

## BRASIL

Desde 1999, e muito particularmente no período de 2003 a 2013, o Brasil viveu importante processo de redução da taxa de informalidade, uma das principais medidas de precariedade das populações que vivem de seu trabalho. Neste estudo, consideramos informais os ocupados por conta própria que não contribuíam para a Previdência Social; os assalariados sem carteira; os empregadores com apenas um empregado e que não contribuíam para a Previdência; e os trabalhadores não remunerados.<sup>19</sup>

A queda foi de 8,7 pontos percentuais entre 1999 e 2013. Até 2007, a queda relativa decorreu do fato de que foram criados mais empregos formais do que informais a cada ano, de sorte que, mesmo com o número absoluto de ocupados informalmente tendo aumentado, sua participação relativa decresceu. A partir de 2007, houve queda também absoluta, com saída de número expressivo de pessoas da condição de informalidade. Como é mostrado em Cardoso (2016a), foram mais de 2 milhões de pessoas, em sua maioria trabalhadores por conta própria, que passaram a contribuir para a Previdência Social, na esteira de programas governamentais como o Microempreendedor Individual (MEI) e o Super Simples.<sup>20</sup> Trata-se, pois, *de redução* da precariedade, algo já detectado por Leite (2014). Contudo, em 2014, a taxa de informalidade não apenas parou de

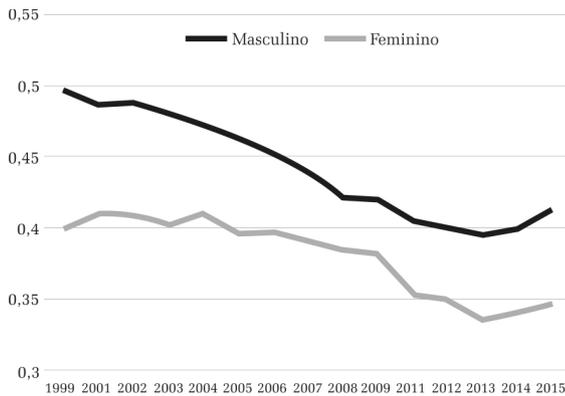
<sup>18</sup> Ainda que exploratório, propomos um olhar inovador sobre os dois mercados de trabalho, ao comparar bases de dados até aqui “virgens” de comparação, a *Enquête emploi em continu* e a PNAD Contínua.

<sup>19</sup> Em relação às medidas propostas por Cacciamali (1982), ou nos artigos em Oliveira e Targino (2011), incluímos, entre os informais, os empregadores com apenas um empregado e que não contribuíam para a previdência, seguindo Cardoso (2016a). As condições de vida e trabalho desses ocupados são muito semelhantes às dos trabalhadores por conta própria não contribuintes para a previdência.

<sup>20</sup> Para um estudo econométrico rigoroso sobre esse processo, ver Rocha, Ulyseia e Rachter (2018).

cair, como subiu levemente, tanto no caso dos homens quanto das mulheres, e novamente em 2015 (Gráfico 1).

**Gráfico 1 – Taxa de informalidade segundo o sexo. Brasil, 1999-2015**



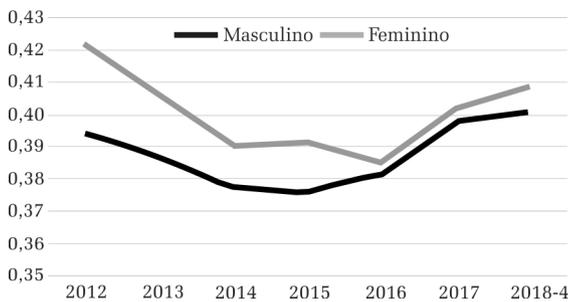
Fonte: Elaborado pelos autores, com base nas PNADs 1999 a 2015.

Note-se, pelo mesmo Gráfico 1, que as taxas para os sexos distavam 10 pontos percentuais no início do período (1999), tendo convergido lentamente até 2009 em razão da queda mais acentuada entre os homens, divergindo novamente nos anos seguintes em função da aceleração do ritmo de queda entre as mulheres. Isso sugere que elas aderiram mais intensamente às políticas de redução da informalidade do que eles, por meio da adesão mais ativa às políticas governamentais lançadas, justamente, a partir de 2009 (Rocha; Ulysea; Rachter, 2018). Quando a informalidade começou a crescer novamente depois de 2013, a diferença entre homens e mulheres manteve-se em torno de 6 pontos percentuais, segundo essa base de dados.

Contudo, outra base de dados igualmente oficial, a PNAD Contínua (PNADC), cuja coleta teve início em 2012, apresenta figuras bastante distintas da PNAD tradicional. Ambas são pesquisas por amostra de domicílios, mas as diferenças na metodologia de coleta e na amostragem impedem que utilizemos a PNADC para completar a série histórica da PNAD.<sup>21</sup> Isso fica evidente na análise da informalidade.

Na versão “anual” da PNADC,<sup>22</sup> a taxa de informalidade é maior entre as mulheres, e a diferença entre os sexos é muito menor. Se, na PNAD antiga, chegava a 6 pontos percentuais em favor dos homens em 2015, na nova metodologia, a diferença não chegou a 2 pontos naquele ano, com as mulheres na frente. Além disso, enquanto na pesquisa mais antiga a informalidade parou de decrescer em 2013, aumentando daí por diante, na PNADC a queda é estancada apenas em 2014, permanecendo estável em 2015 e revertendo-se de 2016 em diante. Ademais, a partir de 2016, a diferença entre homens e mulheres não é significativa em termos estatísticos, estando abaixo de um ponto percentual (Gráfico 2). Seja como for, a tendência de aumento da informalidade depois de 2015 é clara (para as mulheres cresce a partir de 2016), ainda que tenha ocorrido em intervalos temporais distintos nas duas pesquisas do IBGE. E ela afetou ambos os sexos igualmente, sendo que, na PNADC, não vemos diferenças importantes entre eles.

**Gráfico 2 – Evolução da taxa de informalidade segundo o sexo. Brasil, 2012-2018**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base nos microdados da PNAD Contínua Anual 2012 a 2017, e da PNAD Contínua 2018-4.

<sup>22</sup> A PNADC vai a campo todos os meses, e produz arquivos trimestrais de microdados que consolidam as amostras dos trimestres. Cada domicílio é visitado uma vez por trimestre ao longo de cinco trimestres, de modo que temos informação sobre seus moradores por todo esse período. O IBGE utiliza uma das “visitas” a esses domicílios para gerar a PNAD Anual, que aplica um questionário mais extenso, semelhante à PNAD antiga. Entre 2012 e 2015, a visita utilizada foi a primeira, mas em 2016 e 2017, foram aplicados módulos específicos na primeira e na quinta visitas. Utilizamos aqui apenas a primeira visita de cada um dos anos, para efeito de comparabilidade. A PNAD antiga visitava em torno de 140 mil domicílios em 1.100 municípios, enquanto a PNADC visita 211 mil domicílios em cerca de 3 mil municípios, mais da metade dos existentes no Brasil. Tem, portanto, maior cobertura, principalmente nos municípios menores.

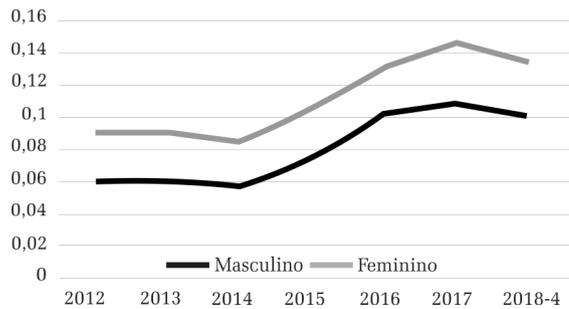
<sup>21</sup> Para a diferença entre as duas pesquisas, ver IBGE (2014).

Por esses dados vemos que a crise econômica de 2015 e 2016, que resultou na queda de 3,8% no PIB no primeiro ano e de 3,6% no segundo, demorou a ser sentida pelo mercado de trabalho no que respeita à taxa de informalidade.<sup>23</sup> Apenas em 2016 vemos crescimento no caso dos homens, ainda assim modesto. É em 2017, já no âmbito da diminuta recuperação econômica (crescimento de 1% do PIB), que o aumento é mais pronunciado, e novamente em 2018, passado mais de um ano de vigência da reforma. Nesse ano, a taxa era 2 pontos percentuais mais alta do que em 2016 para ambos os sexos. Desse ponto de vista, uma das promessas da nova legislação trabalhista, de reduzir a informalidade, não parece ter ocorrido. A (leve) retomada da economia, em lugar de melhorar, tornou mais precário o perfil ocupacional do mercado de trabalho no que respeita à taxa de informalidade.

A taxa de desemprego teve comportamento levemente distinto.<sup>24</sup> Como mostra o Gráfico 3, ela era de 6% para os homens e de 9% para as mulheres em 2012, tendo diminuído um pouco em 2014, para então subir intensamente entre 2015 e 2017, atingindo mais de 14% no caso delas e quase 11% no caso dos homens, crescimento de cinco pontos percentuais nos dois casos, portanto. A recessão impactou fortemente as chances de se encontrar um emprego, e o pequeno crescimento econômico de 2017 não inverteu a tendência. Isso só ocorreu em 2018, quando a taxa, no último trimestre daquele ano, ficou abaixo de 14% para elas e em 10% para eles. A queda foi de menos de 1 ponto percentual. Contudo, ela não pode ser atribuída à reforma trabalhista, já que, no caso dos homens, resultou da diminuição na taxa de participação na População Economicamente Ativa (PEA) de 0,7 ponto percentual, e do aumento do desalento, de 0,3 ponto

percentual. E, no caso das mulheres, a queda é quase inteiramente explicada pelo aumento do desalento (0,2 ponto percentual – pp.) e da participação em ocupações informais (0,4 pp.).

**Gráfico 3 – Taxa de desemprego segundo o sexo. Brasil, 2012-2018**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base nos microdados da PNAD Contínua Anual 2012 a 2017, e da PNAD Contínua 2018-4.

Embora a PNADC não seja comparável com a PNAD antiga, ela apresenta vantagens importantes, que, além de permitir análises de novo tipo, a tornam comparável com a *Enquête emploi en continu* francesa. No desenho amostral da PNADC os domicílios são visitados, num esquema de rotação, durante cinco trimestres consecutivos. Com isso, se as mesmas pessoas continuarem morando no mesmo domicílio, é possível acompanhá-las ao longo desse período. Entre o primeiro trimestre de 2012 e o quarto trimestre de 2018, a correspondência entre a primeira e a quinta visita a cada domicílio foi sempre superior a 60%, isto é, mais de 60% das pessoas presentes na primeira visita continuavam presentes na quinta.<sup>25</sup> Isso representava uma amostra nacional entre 70 mil e 75 mil indivíduos por painel emparelhado de um ano para outro.<sup>26</sup>

<sup>25</sup> A antiga Pesquisa Mensal de Emprego (PME), que foi substituída pela PNADC, também utilizava um esquema de rotação que permitia comparar o mesmo domicílio em dois pontos no tempo. Contudo a pesquisa era restrita a 6 regiões metropolitanas, e a correspondência era, em geral, inferior a 40%. A PME como painel foi muito pouco analisada no Brasil. Ver os trabalhos pioneiros de Pero (1995) e Amadeo e Pero (2000), além de Cardoso (2016b).

<sup>26</sup> Para este estudo, o primeiro trimestre de um ano foi emparelhado com o primeiro trimestre do ano seguinte, o segundo trimestre com o correspondente do ano seguinte, e assim por diante. O problema com esse tipo de painel é que as pessoas que permanecem no mesmo domicílio de um ano a outro não têm, em média, o mesmo perfil das que saem. Essas são, em geral, mais jovens, homens e mulheres que vão constituir família ou estudar. Tendem

<sup>23</sup> As taxas de crescimento econômico foram extraídas do IPEADATA.

<sup>24</sup> Também neste caso, não há comparação entre a PNAD antiga e a Contínua. A metodologia de mensuração do desemprego mudou substancialmente, não fazendo sentido apresentar a série histórica desde 1999.

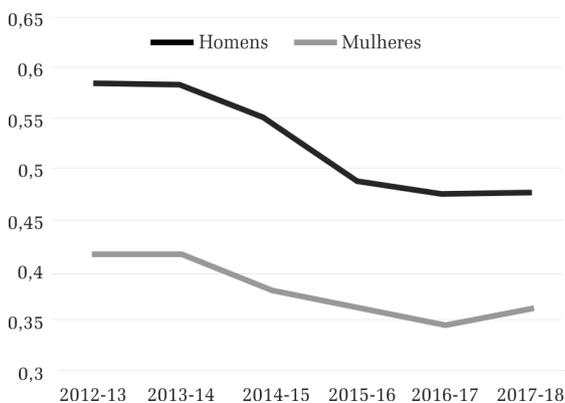
Nosso interesse em relação a essa base de dados específica foi identificar eventuais mudanças na probabilidade de destino no mercado de trabalho de um ano a outro, a partir de 2012, de homens e mulheres em diferentes posições na ocupação e condição de atividade. As perguntas a serem respondidas incluíam: a reforma trabalhista alterou as chances de destino ocupacional das pessoas? Ou, formulando de outra maneira: a dinâmica de inserção econômica de homens e mulheres mudou depois da reforma? Essa mudança, se houve, ocorreu na direção “prometida” pelos reformadores, isto é, melhorando as condições de inserção? Ou terá aumentado a precariedade?

Iniciemos pelo desemprego. O Gráfico 4 mostra o que ocorreu com as chances de um desempregado, num ano, estar ocupado no ano seguinte. A informação toma por base a média dos quatro trimestres do ano t1 e a média dos quatro trimestres do ano t2. No caso dos homens, a chance de se estar ocupado no ano t2 estando desempregado em t1 ficou estável e próxima de 58% nos dois primeiros biênios (2012-2013, 2013-2014). A estabilidade também marcou as trajetórias das mulheres nesses biênios, porém a uma taxa bem mais baixa, em torno de 42%. Contudo, já no biênio 2014-2015, as chances de reinserção dos desempregados em t2 começam a cair acentuadamente. No primeiro ano da recessão (2015), são quase 3 pontos percentuais de queda. Um desempregado, em 2014, tinha 55% de chance de estar ocupado em 2015, proporção que caiu a 49% em 2015-16 e a menos de 48% nos dois biênios seguintes, que observaram leve recuperação econômica, como vimos. No caso das mulheres, saiu-se de 42% no primeiro biênio para 35% no biênio 2016-2017. No último

a permanecer os membros do núcleo familiar, quando ele existe. E a maioria dos casos de não emparelhamento de um ano a outro (60% ou mais dependendo do ano) deve-se a famílias que se mudaram para outro domicílio, ou cuja entrevista não foi realizada por ausência dos membros. Aqui também a probabilidade de mudar de domicílio é maior entre famílias mais jovens, de homens e mulheres entre 23 e 35 anos, segundo a mesma base de dados. Logo, a amostra é enviesada para coortes um pouco mais velhas, já que os que permanecem nos domicílios de um ano para o outro têm 3,6 anos a mais de idade, em média, do que os que saem.

biênio (2017-2018), houve leve recuperação, de 1,6 ponto percentual. Ou seja, a chance de reinserção ocupacional dos desempregados caiu 11 pontos percentuais no caso dos homens, durante a recessão, perda não revertida nos dois anos de retomada do crescimento, menos ainda no primeiro ano de vigência da reforma trabalhista. No caso das mulheres, a queda foi de 7 pontos percentuais, estancada em 2018 com leve aumento na chance de reinserção. Contudo 63% das desempregadas em 2017, que estavam ocupadas em 2018, tinham uma ocupação informal, sobretudo no emprego doméstico. A taxa tinha sido de 53,8% no biênio 2012-2013. Logo, o pequeno aumento na chance de estar ocupada de um ano a outro se deu, em sua maioria, na direção da informalidade, não de ocupações regidas pela nova legislação trabalhista. Se um dos motes da reforma, ao reduzir direitos trabalhistas, foi permitir a reinserção em ocupações com direitos, ainda que mais precárias, isso não ocorreu.

**Gráfico 4 – Probabilidade de homens e mulheres desempregados no ano t1 estarem ocupados no ano t2. Brasil, 2012-13 a 2017-2018**

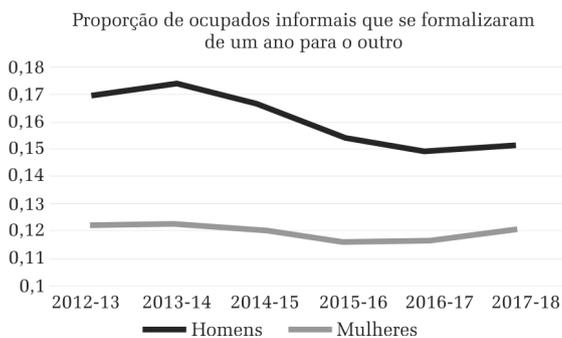


Fonte: Elaborado pelos autores, com base nos microdados da PNAD Contínua de 2012 a 2018.

O Gráfico 5 ilustra a evolução temporal da probabilidade de homens e mulheres ocupados informalmente no ano t1, estarem ocupados formalmente em t2. As curvas têm desenho semelhante às do gráfico anterior, com as chances dos homens sendo mais altas do que as das mulheres, apresentando estabilidade nos dois primeiros biênios (em torno de 17%

para os homens e de 12% para as mulheres) e caindo durante os anos recessivos e também em 2017, no caso dos homens. A reversão da curva em 2017-18 é muito suave, de menos de 0,4 ponto percentual no caso delas e de 0,3 ponto no caso deles. E ela ocorreu num mercado de trabalho no qual a taxa de informalidade aumentou levemente, como vimos. Esse é o único indicador que poderia estar relacionado com novas regras de contratação. Isso porque 45% desses poucos casos de transição de uma ocupação informal para uma formal decorreram, provavelmente, da formalização do vínculo anterior pelo mesmo empregador, já que essas pessoas estavam exatamente na mesma ocupação do ano anterior, segundo a mesma fonte de dados. Se for o caso de o empregador se ter sentido atraído pelas novas regras, a ponto de formalizar o vínculo de seu empregado, estamos falando de menos de 0,2 ponto percentual, no caso das mulheres, e em torno de 0,1 ponto no caso dos homens, ou 45% do pequeno crescimento na taxa de migração informal-formal.

**Gráfico 5 – Probabilidade de homens e mulheres ocupados informalmente no ano t1 estarem ocupados formalmente em t2. Brasil, 2012-13 a 2017-2018**

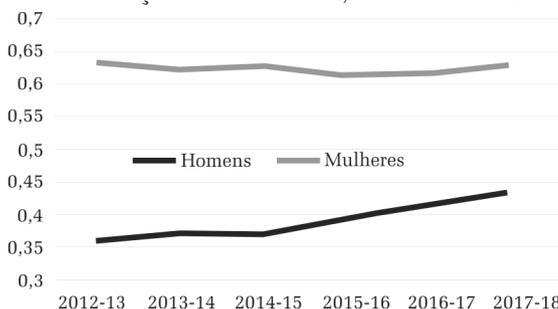


Fonte: Elaborado pelos autores, com base nos microdados da PNAD Contínua de 2012 a 2018.

Já o Gráfico 6 mostra a probabilidade de jovens homens e mulheres de 18 a 25 anos, que não estudavam, não trabalhavam e não procuravam emprego (eram “nem nem”), no ano t1, estarem na mesma condição no ano t2. A taxa para os homens sai de 36%, no biênio 2012-2013, para quase 44% no último biênio, aumento significativo da proporção de jovens homens presos à condição “nem nem” de um

ano a outro. No caso das mulheres, a proporção variou em torno da média de 62%. Nem o período de crescimento do nível de emprego (dois primeiros biênios), nem a recessão econômica afetaram as chances delas, e a retomada do crescimento, em 2017, na verdade, aumentou um pouco as chances de que aquelas que estavam como “nem nem”, em t1, se mantivessem assim em t2. Para ambos os sexos, pois, o ano de 2018 *pio*rou as chances de os jovens deixarem a condição “nem nem” observada no ano anterior.<sup>27</sup>

**Gráfico 6 – Probabilidade de homens e mulheres de 18 a 25 anos, que eram “nem nem” no ano t1, estarem na mesma condição no ano t2. Brasil, 2012-13 a 2017-2018**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base nos microdados da PNAD Contínua de 2012 a 2018.

Por esses três indicadores (desemprego, informalidade e condição “nem nem”), não podemos afirmar que houve impacto relevante da reforma na *melhoria* das condições de inserção das pessoas no mercado de trabalho brasileiro. O desemprego continuou alto, a informalidade aumentou com a retomada do crescimento, as chances de um desempregado estar ocupado não tiveram variação significativa mesmo em meio ao (leve) crescimento econômico iniciado em 2017, e as chances de um trabalhador informal em um ano estar em melhor posição no ano seguinte tampouco variaram substancialmente, permanecendo muito baixas, tanto para homens quanto para mulheres. A reforma,

<sup>27</sup> Esse achado vai na direção contrária ao relatado por Naércio Menezes Filho em 2013. Com base na PME, que cobria seis regiões metropolitanas, ele afirmou que a condição “nem nem” era transitória para a maioria dos jovens. Isso não é verdade para as mulheres, como vemos no Gráfico 6. E, mesmo no caso dos homens, 44% de permanência na condição de um ano a outro não é desprezível (Cf. Menezes Filho, 2013). O artigo em que se baseia a afirmação de Menezes Filho não se encontra mais na página do Insper.

na verdade, está associada com o aumento da precariedade do mercado de trabalho brasileiro.

## FRANÇA<sup>28</sup>

Como já mencionamos, na França, a reforma trabalhista do governo Hollande foi aprovada em agosto de 2016, e novas e mais profundas mudanças ocorreram em 2017, no governo de Emmanuel Macron. Numa época de enfraquecimento dos sindicatos (IRES, 2017), dentre as principais mudanças em curso destacam-se o aumento do poder unilateral dos empregadores na determinação da jornada de trabalho; a limitação dos benefícios rescisórios (Prud'hommes) em caso de demissão sem justa causa (com consequente redução dos custos de demissão); e novos critérios de demissão econômica dos assalariados (Légé, 2019). Dentre tais critérios, destacam-se o Plano de Garantia ao Emprego (*Plan de sauvegarde de l'emploi – PSE*), que permite a uma empresa de mais de 50 assalariados demitir ao menos uma dezena deles; e dois dispositivos flexibilizadores: a ruptura convencional individual e a ruptura convencional coletiva. A primeira modalidade é uma forma “amigável”<sup>29</sup> (*à l'amiable*) de ruptura do contrato de trabalho, criada em 2008 (De Bony, 2019). Permite que um assalariado com CDI e seu empregador cheguem a um acordo sobre as condições da ruptura do contrato de trabalho que os vincula. A segunda modalidade, a ruptura convencional coletiva, também prevê, desde 2017, uma ruptura do contrato de trabalho a partir de um acordo entre o empregador e o assalariado (Cf. La rupture..., 2019). Mas, diferentemente da primeira, trata-se de um modo de demissão coletiva que permite a vários assalariados deixarem a empresa voluntariamente. Ou seja, ela oferece a possibili-

<sup>28</sup> Agradecemos a Quentin Chapuis pelo apoio dado no tratamento de parte dos dados estatísticos da França.

<sup>29</sup> Ao que contrário do que o nome sugere, esses acordos são menos o resultado de conciliações “amigáveis” do que uma saída financeira e institucional de uma variedade de situações conflituosas (Berta et al., 2012 *apud* Quijoux, 2019, p. 67).

dade de os assalariados romperem o contrato de trabalho de maneira negociada, o que evita recorrer aos Prud'hommes. As indenizações outorgadas costumam ser inferiores ao que o requerente conseguiria na justiça trabalhista.<sup>30</sup>

Ainda não houve tempo para que essas mudanças apareçam nas estatísticas que, no momento em que escrevemos, estão disponíveis apenas até 2017, diferentemente do Brasil. Uma particularidade da França é o fato de a *Enquête emploi en continu* (EEC), com metodologia de rotação amostral semelhante à brasileira, ter se iniciado em 2003.<sup>31</sup> Isso permite uma série histórica sem interrupções a partir desse ano, enquanto, no Brasil, a PNAD deixou de existir em 2015 e a PNADC, que a sucedeu, não é comparável. Além disso, não existe, no caso francês, algo que se aproxime da informalidade brasileira. Todos os ocupados, se assalariados, têm contratos formais de trabalho, seja por tempo determinado, seja indeterminado, sendo que as modalidades de exercício podem variar (ínterim, parcial etc.). Por sua vez, os trabalhadores independentes (por conta própria) também são considerados formalmente ocupados, pois têm registro empresarial e pagam impostos sobre a atividade que desempenham. Com isso, as medidas de qualidade das ocupações são necessariamente diferentes das encontradas no Brasil.<sup>32</sup> Selecionamos alguns indicadores capazes de apreender a dinâmica do mercado de trabalho ao longo do tempo, na

<sup>30</sup> Não raro o diálogo entre o empregado e o empregador se assemelha a um tipo de aposta, em que o empregado aceita uma soma de dinheiro do empregador, em troca da rescisão do seu contrato de trabalho, mais baixa do que ele poderia receber caso recorresse aos Prud'hommes, porém sem ter a certeza, nesse caso, de ganhar a causa e de conseguir uma quantia maior.

<sup>31</sup> A partir de 2003, a *Enquête emploi en continu* substituiu a *Enquête* anual. A coleta dos dados é feita ao longo do ano e, como na PNADC (inspirada na experiência mexicana), permite avaliações trimestrais do emprego e do desemprego. A *Enquête* é mais precisa na mensuração da situação dos desempregados, assim como das mudanças de situação em relação ao trabalho: passagem da escolaridade à vida profissional, da atividade à aposentadoria, mudança de profissão etc. Um mesmo lar é pesquisado por seis trimestres consecutivos, com uma visita na 1ª e na última entrevistas e as demais realizadas por telefone. A amostra é renovada em um sexto a cada trimestre (Cf. INSEE, 2017).

<sup>32</sup> Semelhanças e diferenças nos mercados de trabalho dos dois países foram sistematicamente analisadas por Demazière et al. (2013).

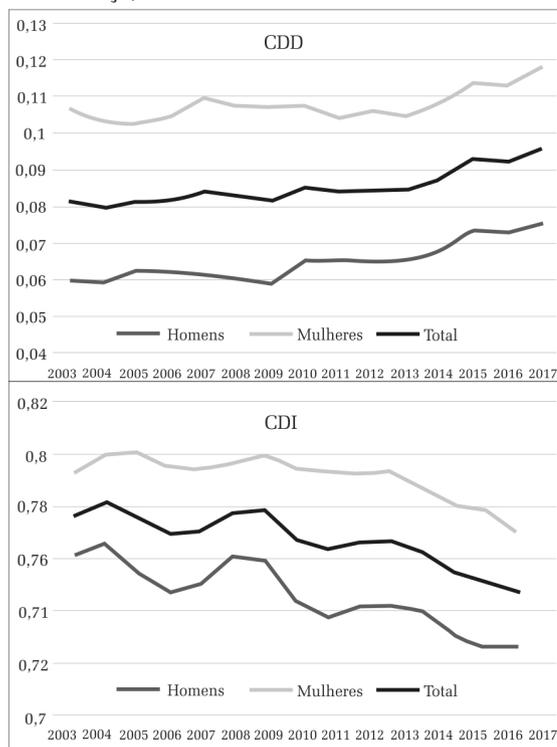
esperança de captar, ainda que indiretamente, possíveis efeitos das reformas recentemente aprovadas ou, pelo menos, tendências observáveis nos últimos anos.

Como já dissemos, um dos indicadores mais importantes do modo de inserção laboral dos assalariados franceses é o tipo de contrato de trabalho, se por tempo determinado (*Contrat à durée déterminée*, ou CDD) ou indeterminado (CDI). O Gráfico 7 mostra a evolução desses dois tipos. Até 2008, a taxa de CDD variou pouco em torno da média, tanto para homens quanto para mulheres. Mas, a partir de 2009, sobretudo no caso dos homens, há uma lenta, mas nítida, ampliação da proporção de ocupados com contratos por tempo determinado. O crescimento de 2009 a 2017 foi de 1,5 ponto percentual no caso deles, o que se reflete na variação total, que também foi de 1,5 ponto percentual positivo. No caso das mulheres, o CDD começa a aumentar apenas em 2013, com variação, até 2017, de 1,2 ponto percentual.

A contrapartida desse crescimento é a queda na participação dos contratos por tempo indeterminado, com início também em 2009. Apesar de leve interrupção na tendência entre 2012 e 2014, ao final do período, a queda em relação a 2009 tinha sido de 3 pontos percentuais, para homens, mulheres e também no total. É importante notar que a queda mais intensa ocorreu ao final do período, quando o país estava crescendo com vigor um pouco maior: o crescimento do período de 2011 a 2014 foi de 4,4%, contra 6,6% de 2014 a 2017 (INSEE, 2019). Isto é, os dois anos das reformas trabalhistas francesas coincidiram com queda significativa nos contratos CDI, mas a tendência já havia começado em 2009, e foi indiferente à variação no ciclo econômico. Contudo essa forma de contrato de trabalho não deixou de ser preponderante. Em média, ela ainda representa  $\frac{3}{4}$  de todos os contratos de trabalho. Vale notar que o fim de um CDD dá direito a um benefício (*prime de précarité*) equivalente a, no mínimo, 10% (ou 6% em caso de acordo coletivo a respeito) sobre o valor bruto recebi-

do durante o contrato, o que não ocorre com o CDI. Isso pode estar reduzindo o ritmo de queda dos CDI, pois alguns empregadores preferem contratar via CDI (integral ou parcial) do que incorrer nos custos do fim de um contrato CDD (Service Public, [2019]).

**Gráfico 7 – Evolução dos contratos por tempo determinado (CDD) e por tempo indeterminado (CDI) segundo o sexo. França, 2003-2017**

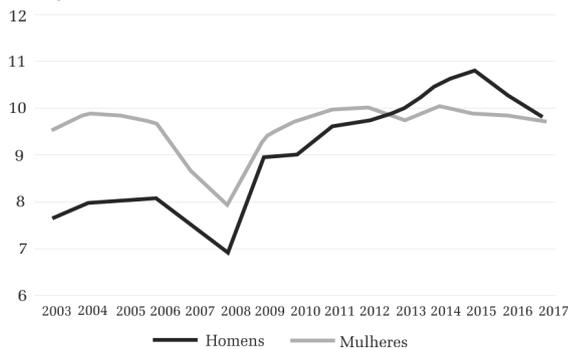


Fonte: Elaborado pelos autores, com base em Microdados da *Enquête emploi en continu* (2003-2017).

O desemprego é a segunda dimensão importante da vulnerabilidade e precariedade das populações que vivem de seu trabalho a ser analisada para o caso francês. O Gráfico 8 mostra a evolução da taxa de desocupação a partir de 2003. É nítido o crescimento a partir de 2008, tanto para homens quanto para mulheres. A crise financeira aproximou as taxas dos dois sexos. A diferença, que era de 2 pontos percentuais antes de 2008, passa a meio ponto percentual a partir de 2009, convergindo até que a dos homens ultrapassa a delas em 2013. A partir desse ano o desemprego das mulheres é sempre menor do que o dos homens, com pico em 2015, quando quase 11% deles esta-

vam desempregados, contra 10% delas. Observa-se nova convergência nos anos seguintes, com queda acentuada na taxa dos homens, até que ambos os sexos apresentem níveis muito próximos e inferiores a 10% em 2017. Contrariamente ao que se poderia imaginar, a queda não parece estar relacionada com as reformas flexibilizadoras, mas, sobretudo, com as medidas tomadas no final do governo Hollande, em janeiro de 2017, com a adoção do *Plan 500.000 formations*, que previa a qualificação profissional de desempregados e de pessoas pouco qualificadas ou sem qualificação, podendo chegar, numa etapa posterior, a 1 milhão de atendidos.<sup>33</sup> Com isso, automaticamente, os beneficiários passaram da categoria de desempregados à de ativos. Outra parte da explicação estará relacionada com a criação de empregos numa economia que passou a crescer mais. Como a proporção de CDDs vem aumentando mesmo com o crescimento econômico, podemos estar diante de impactos da reforma trabalhista francesa, que, ao gerar novos empregos, o faz sem romper a tendência de mais longo prazo de queda nos CDIs e aumento nos CDDs.

**Gráfico 8 – Taxa de desemprego de homens e mulheres. França, 2003-2017**



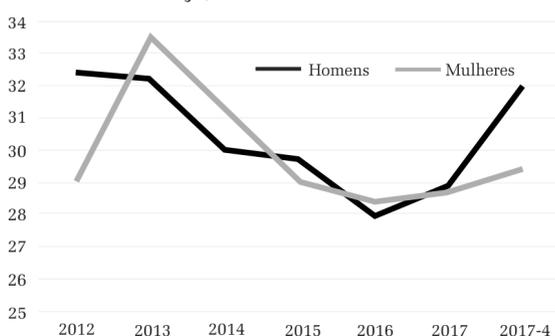
Fonte: Elaborado pelos autores, com base em Microdados da *Enquête emploi en continu* (2003-2017).

O Gráfico 9 ilustra a probabilidade de homens e mulheres franceses desempregados onze meses antes do ano atual (t), estarem ocupados neste ano. A metodologia é distinta da

empregada na PNAD Contínua, porque a *Enquête emploi* oferece uma variável já emparelhada sobre a situação de ocupação ao longo de 12 meses consecutivos. Utilizamos, aqui, a informação para o primeiro trimestre de cada ano. Logo, o gráfico indica a probabilidade de alguém estar ocupado no primeiro trimestre do ano indicado, tendo estado desempregado no primeiro trimestre do ano anterior. Incluímos o quarto trimestre de 2017 porque a *Enquête* captou importante inflexão na tendência anterior, comentada em seguida.

Chama a atenção a semelhança das chances de homens e mulheres, com queda acentuada na probabilidade de inserção dos desempregados entre 2013 e 2016, que sai de algo próximo de 32%, no caso delas, e 33,5%, no caso deles, para cerca de 28% e 28,5% respectivamente, entre um ano e outro. O movimento é compatível com o do aumento do desemprego, sobretudo entre os homens. Isto é, no período, não apenas aumentou a proporção de desempregados, como as chances de recolocação diminuíram. Em 2017, a tendência se inverte, mostrando, uma vez mais, clara relação com a redução na taxa de desemprego e, provavelmente, com o referido *Plan 500.000* de Hollande, adotado no início de 2017 e já em plena execução no quarto trimestre do ano.

**Gráfico 9 – Probabilidade de homens e mulheres estarem ocupados no ano t, estando desempregados 11 meses antes. França, 2012-2017**



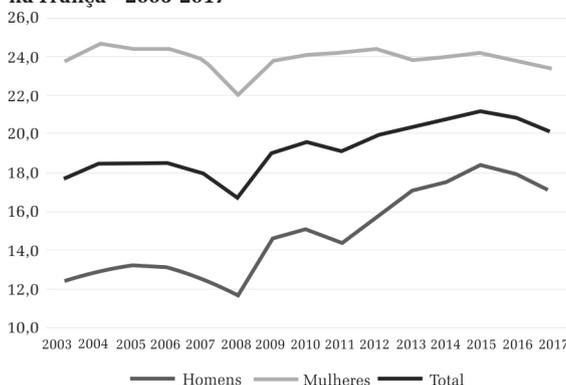
Fonte: Elaborado pelos autores, com base em Microdados da *Enquête emploi en continu* (2003-2017).

A União Europeia vem empregando o conceito de “subutilização de mão de obra” para apreender a precariedade no mercado

<sup>33</sup> Foi liberado um bilhão de euros para esse *Plan*, implantado quatro meses antes da data da eleição presidencial de 2017, ou seja, pouco antes do então presidente, François Hollande, desistir de concorrer à sua reeleição.

de trabalho. O conceito inclui pessoas desempregadas (procuravam ativamente emprego), subocupadas (trabalhavam em tempo parcial e gostariam de trabalhar mais horas), e o que a UE define como “halo do desemprego”, ou seja, pessoas inativas que gostariam de trabalhar, mas não estavam disponíveis para isso nas duas semanas anteriores, ou que queriam trabalhar, mas já não procuravam emprego (INSEE, 2019). O Gráfico 10 apresenta o movimento desse indicador no caso da França.<sup>34</sup>

**Gráfico 10 – Taxa de subutilização da força de trabalho na França - 2003-2017**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base em Microdados da *Enquête emploi en continu* (2003-2017).

A evolução da subutilização da mão de obra segue a mesma tendência das duas dimensões analisadas antes. Vemos importante ponto de inflexão em 2008, quando a taxa atinge seu menor valor no período (22% para as mulheres e 12% para os homens), passando a aumentar quase constantemente no caso deles, até atingir mais de 21% em 2015, crescimento importante de 9 pontos percentuais, decrescendo levemente nos dois anos seguintes. Todas as dimensões da subutilização aumentaram no caso deles, sendo que o desemprego respondeu por 35% da variação. Não há ele-

<sup>34</sup> Infelizmente a PNADC só permite construir esse indicador para o Brasil de forma comparável com a França a partir de 2016. Entre 2012 e 2015 só há informação sobre subocupação por insuficiência de horas *efetivamente* trabalhadas. A partir de 2016 introduziu-se o conceito de horas *habitualmente* trabalhadas, como na França. O impacto dessa mudança na taxa de subutilização de mão de obra foi de mais de 5 pontos percentuais, impedindo a comparação com anos anteriores. No quarto trimestre de 2018 as taxas foram de 25,5% para as mulheres e 18,5% para os homens. Semelhantes, pois às encontradas na França.

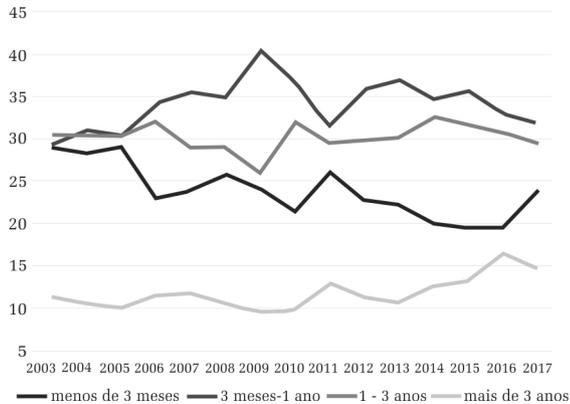
mentos para se afirmar se a reversão recente terá ou não continuidade, já que, como ocorreu com os outros indicadores, a subutilização masculina parece estar estreitamente relacionada com a variação no ciclo econômico. No caso das mulheres, se desconsiderarmos 2008, a taxa variou muito pouco em torno na média de 24%, sendo, portanto, indiferente ao ciclo econômico e, ao que parece, às reformas ou políticas de emprego.

Esses três indicadores são coerentes, ainda, com a duração do desemprego dos homens, embora não tanto das mulheres. Os Gráficos 11 e 12 mostram a evolução desse indicador nos últimos 15 anos para os dois sexos. Uma vez mais é evidente o efeito da crise financeira de 2008 nas chances de ambos. A categoria que revela mais claramente esse efeito é a de pessoas entre 3 meses a 1 ano em situação de desemprego. Ela cresceu cinco pontos percentuais entre 2008 e 2009, retornando apenas ao patamar de 2006 a partir de então, patamar 5 pontos percentuais mais alto do que o dos anos anteriores. Ou seja, a crise alongou um pouco a permanência no desemprego por parte de pessoas que antes ficavam nessa condição por menos de 3 meses, atingindo, pois, principalmente os desempregados recentes.

A partir de 2013, vemos fenômeno novo na janela temporal de interesse aqui. Em linha com a taxa de desemprego e a probabilidade de se conseguir um emprego por parte dos desempregados homens, aumenta constantemente a participação dos que estavam nessa condição há três anos ou mais, com leve retração em 2017. No pico do período (2016), a proporção deles como desempregados de longa duração atingiu 16,5%, contra 10,8% em 2013. A leve reversão em 2017 (queda de 1,7 ponto percentual) é compatível com a redução na taxa de desemprego no caso deles, mas continuou alta a proporção de homens desempregados há muito tempo, e a reversão não ocorreu entre as mulheres. O desemprego de longa duração, no caso delas, cresce constantemente desde 2013, saindo de pouco menos de 10% para atingir

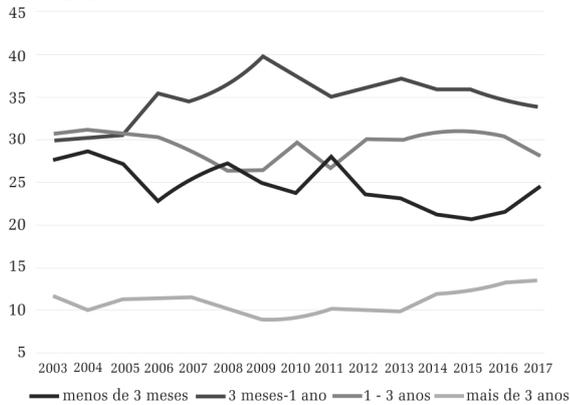
13,5%. Temos, então, redução progressiva na participação das outras faixas de tempo de desemprego, sobretudo o desemprego de curta duração (menos de três meses), que cai até 2016; e aumento do desemprego de longa duração. Nesse último caso, indiferente ao ciclo econômico, ao menos no caso delas.

**Gráfico 11 – Duração do desemprego de homens franceses, 2003-2017**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base em Microdados da *Enquête emploi en continu* (2003-2017).

**Gráfico 12 – Duração do desemprego de mulheres francesas, 2003-2017**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base em Microdados da *Enquête emploi en continu* (2003-2017).

Além desses indicadores, há outros, menos centrais, mas igualmente importantes, que apontam para a lenta, mas contínua deterioração dos contratos de trabalho de parte (minoritária, é bom frisar) dos franceses. Por exemplo, vem aumentando a participação dos contratos por tempo parcial, nos quais apenas 5,7% dos homens participavam em 2003,

proporção que subiu quase constantemente a cada ano, até atingir mais de 10% em 2017. Trata-se, pois, de mudança de mais longo prazo, semelhante àquela da redução dos contratos CDI. E o aumento nos contratos em tempo parcial é muito forte entre os homens mais jovens, de 15 a 29 anos (saindo de 15% para mais de 20% no período) e entre os com 60 anos ou mais, subindo de 24% a quase 36%. Entre as mulheres, a variação é pequena, em torno da média de 30%, sendo indiferente ao ciclo econômico. Em qualquer caso, como as alterações são lentas e persistentes, não parecem sofrer efeitos diretos das mudanças recentes na legislação trabalhista.

## CONCLUSÃO

Apesar das profundas diferenças nas histórias culturais, sociais, legislativas e econômicas dos dois países, as reformas recentes nas legislações trabalhistas de Brasil e França abriram uma porta para a comparação. A *rationale* que as presidiu tem inspiração comum: a flexibilização das formas de uso do trabalho, em países nos quais a legislação era reputada muito rígida, dificultando o ajuste das empresas às mudanças constantes na competitividade mundial. Brasil e França ocupam lugares muito distintos na divisão internacional do trabalho, e sofrem pressões competitivas também distintas, mas os motivos alegados pelos reformadores dos dois lados são espantosamente semelhantes. Modernização das relações de trabalho, geração de empregos (e combate ao desemprego), crescimento econômico, melhoria da renda dos trabalhadores e das condições de trabalho, são essas as promessas comuns das duas reformas. Os meios para atingi-las, contudo, parecem apontar na direção oposta: flexibilização dos contratos de trabalho, redução dos custos de demissão, redução de direitos inscritos em lei, individualização das relações contratuais, multiplicação de formas contratuais precárias e instáveis, desconsidera-

ção dos corpos intermediários e dos sindicatos, o que os leva a buscar formas de revitalização diante do número declinante de seus membros. A promessa de segurança socioeconômica vem acompanhada de formas de regulação que geram, na verdade, insegurança no emprego, na renda e nos direitos trabalhistas.

As reformas são muito recentes, e embora estabeleçam claro corte temporal com o passado, sobretudo no caso do Brasil, os indicadores para 2018 sugerem que, se há efeitos visíveis, eles vão na contramão no pretendido pelas reformas de 2017. O desemprego não foi revertido, a informalidade cresceu, as chances dos jovens no mercado de trabalho não melhoraram e a chance de um desempregado num ano encontrar um emprego no ano seguinte tampouco melhorou.

No caso da França, a *Loi Travail* e as *Ordonnances* de Macron se somam a um edifício em construção desde os anos 1980, com um aprofundamento na primeira década dos anos 2000 e, principalmente, após a crise de 2008. Ainda é cedo para afirmar que elas marcam uma ruptura. Os movimentos recentes, de 2016 e 2017, parecem sofrer menos o efeito de novas regras do que de mudanças de mais longo prazo nas estratégias das empresas, que vêm flexibilizando lenta, mas constantemente uma proporção cada vez maior de seus contratos de trabalho. O crescimento dos contratos CDD e dos contratos CDI em tempo parcial, sobretudo entre os homens mais jovens, é constante desde pelo menos a crise de 2008. O desemprego e a subutilização de mão de obra, especialmente no caso dos homens, parecem responder mais de perto ao ciclo econômico e, se houve efeito visível nos últimos anos, parecer ter sido o do *Plan 500.000* de Hollande, que colocou, “na ativa”, desempregados, entre outros que participaram de cursos de requalificação a partir de 2017. Ainda assim, mesmo considerando que a taxa de subutilização de mão de obra esteja na faixa dos 20% da população economicamente ativa (21,5% no Brasil), as mudanças estão muito longe de aproximar a realidade francesa da brasileira. Se elas apontam para maior precariedade, ela atinge franja ainda minoritária (embora cres-

cente) do mercado de trabalho, particularmente os mais jovens e os mais velhos, e o país está muito longe de tornar informais vínculos ainda regulados por leis, contratos e acordos coletivos de trabalho.

As mudanças legais levam um tempo para ser adotadas pelas empresas. Demoram a “pegar”. Mas como, nos dois países, as mudanças representam redução substancial dos custos do trabalho, devemos esperar, em curto espaço de tempo, impactos importantes na configuração dos contratos de trabalho e nas chances de homens e mulheres, jovens e adultos, nos mercados de trabalho dos dois países.

Recebido para publicação em 22 de abril de 2019  
Aceito em 24 de maio de 2019

## REFERÊNCIAS

- AMADEO, E.; PERO, V. Adjustment, stabilization, and the structure of employment in Brazil. *Journal of development studies*, n. 36, p. 120-148, 2000.
- APPAY, B. *La dictature du succès: le paradoxe de l'autonomie contrôlée et de la précarisation*. Paris: L'Harmattan, 2005.
- BENSUSÁN, G. (Coord.). *Instituições trabalhistas na América Latina: desenho legal e desempenho real*. Rio de Janeiro: Revan, 2006. p. 285-366.
- BOUFFARTIGUE, P.; BUSSO, M. Précarité, informalité: une perspective Nord-Sud pour penser les dynamiques des mondes du travail. *Les mondes du travail: formes et dynamiques du travail informel*, 9-10, p. 27-39, juin. 2009.
- BOYER, R. (Dir.). *La flexibilité du travail en Europe*. Paris: La Découverte, 1987.
- BRAGA, R. *A rebelião do precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul global*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- BRASIL. *Projeto de Lei n. 6787, de 23 de dezembro de 2016*. Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2122076>. Acesso em: 18 jan. 2019.
- BRASIL. *Lei n. 13.429, de 31 de março de 2017*. Altera dispositivos da Lei n. 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Brasília: Casa civil, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm). Acesso em: 21 jan. 2019.
- CACCIAMALI, M. C. *Um estudo sobre o setor informal urbano e formas de participação na produção*. 1982. Tese (Doutorado) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982.

- CARDOSO, A. Informality and public policies to overcome it: the case of Brazil. *Sociologia & Antropologia*, v. 6, p. 321-349, 2016a.
- CARDOSO, A. *Work in Brazil: essays in historical and economic sociology*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2016b.
- CARDOSO, A. *A construção da sociedade do trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades*. 2. ed. Rio de Janeiro: Amazon, 2019.
- CARELLILACERDA, R.; CASAGRANDE, C. *Reforma trabalhista: reflexões críticas*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2018.
- CASTEL, R. *Refaire société*. Paris: La République des idées, 2011.
- CINGOLANI, P. *La précarité*. 5. ed. Paris: PUF, 2017.
- DAL ROSSO, S. *A jornada de trabalho na sociedade*. Brasília: UnB, 1997.
- DE BONY, J. Licenciement transactionnel. In: BUREAU, M.C.B.; CORSANI, A.; GIRAUD, O.; REY, F. (Dir.). *Les zones grises des relations de travail et d'emploi: un dictionnaire sociologique*. Buenos Aires: Teseo, 2019. p. 293-302. Disponível em <https://teseopress.com/dictionnaire>
- DE LA GARZA, E. La flexibilidad del trabajo en América Latina. *Revista latinoamericana de estudios do trabalho*, v. 3, n. 5, p. 129-157, 1997.
- DEMAZIÈRE, D.; GUIMARÃES, N. A.; HIRATA, H.; SUGITA, K. *Être chômeur à Paris, São Paulo et Tokyo. Une méthode de comparaison internationale*. Paris: Presses de Sciences Po, 2013. (Coll. Académique).
- DRUCK, M. G. Trabalho, precarização e resistências. *Caderno CRH*, Salvador, v. 24, p. 35-54, 2011.
- GUITTON, C.; MARUANI, M.; REYNAUD, E. (Ed.). *L'emploi en Espagne. Marché du travail et relations professionnelles*. Paris: Syros, 1991.
- INSTITUT DE RECHERCHES ECONOMIQUES ET SOCIALES (IRES). Renouveau syndical: enjeux, stratégies et pratiques. *Chronique internationale*, n. 159-160, sept./dec. 2017. Numéro spécial.
- INSTITUT NATIONAL DE LA STATISTIQUE ET DES ÉTUDES ÉCONOMIQUES (INSEE). *Enquête Emploi en continu*. 2017. Disponível em: [http://bdq.inec.fr/fr/Details\\_d\\_une\\_enquete/1950](http://bdq.inec.fr/fr/Details_d_une_enquete/1950). Acesso em: 2 abr. 2019.
- INSTITUT NATIONAL DE LA STATISTIQUE ET DES ÉTUDES ÉCONOMIQUES (INSEE). *La France dans l'Union européenne*. 2019. Disponível em: [https://www.insee.fr/fr/statistiques/fichier/3901943/FR-UE\\_19\\_VE.pdf](https://www.insee.fr/fr/statistiques/fichier/3901943/FR-UE_19_VE.pdf). Acesso em: 28 maio 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Notas metodológicas*. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. Disponível em: [ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Notas\\_metodologicas/notas\\_metodologicas.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Notas_metodologicas/notas_metodologicas.pdf). Acesso em: 7 mar. 2019.
- LA RUPTURE conventionnelle collective. 2019. Disponível em: <https://travail-emploi.gouv.fr/droit-du-travail/la-rupture-du-contrat-de-travail/article/la-rupture-conventionnelle-collective>. Acesso em: 2 abr. 2019.
- LÉGÉ, P. *Projection et légitimation d'une réforme: le "projet de loi travail"*. Paris: éditions du Croquant, 2019.
- LEITE, M. P. "El trabajo en el Brasil de los años 2000: dos caras de un mismo proceso". In: PAEZ, C. S.; ROMERO, L. Q.; EGURROLA, J. I. (Org.). *Trabajo y explotación en América Latina: Brasil y México*. Ciudad de México: Plaza y Valdés, 2014. p. 65-86.
- MACEDO, E.; CHAHAD, J. P. Z. *O FGTS e a rotatividade*. São Paulo: Loyola, 1985.
- MARUANI, M.; REYNAUD, E.; ROMANI, C. (Dir.). *La flexibilité en Italie*. Paris: Syros Alternatives, 1989.
- MENEZES FILHO, N. *A situação dos jovens "nem-nem"*. 2013. Disponível em: <https://www.insper.edu.br/noticias/atuacao-dos-jovens-nem-nem/>. Acesso em: 13 mar. 2019.
- MINÉ, M. Quand le droit favorise l'augmentation et la flexibilité du temps de travail. *La nouvelle revue du travail*, p. 17-32, 2017a. Disponível em: <http://journals.openedition.org/nrt/3234>. Acesso em: 17 abr. 2019. DOI: 10.4000/nrt.3234. 11 mis en ligne le 03 novembre 2017.
- MINÉ, M. Droit du travail: la hiérarchie des normes est-elle inversée? *The conversation*, 26 sept. 2017b. Disponível em: <https://theconversation.com/droit-du-travail-la-hierarchie-des-normes-est-elle-inversee-84548>. Acesso em: 21 abr. 2019.
- NORONHA, E. G. *Entre a lei e a arbitrariedade: mercados e relações de trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 2000.
- NOVA ADI questiona trabalho intermitente instituído pela Reforma Trabalhista. 2017. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=363898&caixaBusca=N>. Acesso em: 13 mar. 2019.
- OLIVEIRA, R. V. de; TARGINO, I. (Org.). *Marchas e contramarchas da informalidade do trabalho: das origens às novas abordagens*. João Pessoa: Editora Universitária, 2011.
- PAUGAM, S. *Le salariable de la précarité*. Paris: PUF, 2000.
- PAUGAM, S. *La disqualification sociale: essai sur la nouvelle pauvreté*. 4. ed. Paris: PUF, 2009.
- PERO, V. Terciariação e qualidade do emprego: uma análise da região metropolitana de São Paulo no início dos anos 90. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 23., 1995, Salvador. *Anais [...]* Salvador: [S.n.], 1995. v. 2, p. 560-580.
- QUATREMER, J. *Loi travail: un texte en service recommandé par Bruxelles?* 2016. Disponível em: [https://www.liberation.fr/france/2016/06/12/loi-travail-un-texte-en-service-recommande-par-bruxelles\\_1458974](https://www.liberation.fr/france/2016/06/12/loi-travail-un-texte-en-service-recommande-par-bruxelles_1458974). Acesso em: 13 mar. 2019.
- QUIJOUX, M. Conflits du travail. *Les zones grises des relations de travail et d'emploi: un dictionnaire sociologique*. Buenos Aires: Teseo, 2019. p. 61-69.
- REY, M. *Ordonnances Travail: ce qui a marché... ou pas*. 2018. Disponível em: [https://lentreprise.lexpress.fr/rh-management/droit-travail/ordonnances-travail-ce-qui-a-marche-ou-pas\\_2034499.html](https://lentreprise.lexpress.fr/rh-management/droit-travail/ordonnances-travail-ce-qui-a-marche-ou-pas_2034499.html). Acesso em: 15 mar. 2019.
- RINALDI, C.; SILVA, C. *Número de ações trabalhistas cai 40% em seis meses*. 2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/noticias/estado-conteudo/2018/06/22/numero-de-acoes-trabalhistas-cai-40-em-seis-meses.htm>. Acesso em: 15 mar. 2019.
- ROCHA, R.; ULYSSEA, G.; RACHTER, L. Do lower taxes reduce informality? Evidence from Brazil. *Journal of development economics*, v. 134, p. 28-49, 2018.
- SERVICE PUBLIC (FRANÇA). *Fin d'un contrat à durée déterminée (CDD)*. [20-]. Disponível em: <https://www.service-public.fr/particuliers/vosdroits/F40>. Acesso em: 8 maio 2019.
- SILVA, S. G. C. L. *Relações coletivas de trabalho: configurações institucionais no Brasil contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2008.
- STANDING, G. *The precariat: the new dangerous class*. London: Bloomsbury, 2011.
- TEIXEIRA, M. O. et al. *Contribuição crítica à reforma trabalhista*. Campinas, 2017. Disponível em: <http://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/Reformatrabalhista.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2018.
- TRADE union membership and organising in Europe. *Transfer*, v. 23, n. 1, 2017.
- TRIEPIER, P. La sociologie du travail à travers ses paradigmes. In: DE COSTER, M.; PICHULT, F. *Traité de sociologie du travail*. 2. éd. Paris: De Boeck Supérieur, 1998. (Ouvertures sociologiques). p. 41-59.

**LABOR REFORMS AND THEIR MARKETS:  
a comparison Brazil-France**

*Adalberto Cardoso  
Christian Azaïs*

Recent reforms in labor legislation in Brazil and France have opened a door for comparison. The rationale behind them has a common inspiration: flexibilization of forms of labor use in countries where legislation was considered very rigid, making it difficult for companies to adjust to constant changes in global competitiveness. Although Brazil and France occupy very different places in the international division of labor, and face different competitive pressures, the motivation of the reformers on both sides are strikingly similar. Modernization of labor relations, job creation, reduction of unemployment, economic growth, improvement of workers' income and working conditions. But the promise of socioeconomic security is accompanied by forms of regulation that actually generate insecurity in employment, income, and labor rights. The study tries to evaluate some dimensions of this insecurity, comparing the two countries around the notion of "precariousness".

**KEYWORDS:** Brazil. France. Labor reform. Socioeconomic insecurity. Precariousness.

**LES REFORMES DU TRAVAIL ET LEURS  
MARCHES: une comparaison Brésil-France**

*Adalberto Cardoso  
Christian Azaïs*

Les réformes récentes de la législation du travail au Brésil et en France ont ouvert une porte à la comparaison. Elles sont inspirées par une logique commune : la flexibilisation des formes d'utilisation de la main-d'œuvre dans des pays où la législation était considérée comme très rigide, empêchant les entreprises de s'adapter aux changements de la compétitivité mondiale. Bien que le Brésil et la France occupent des positions très distinctes dans la division internationale du travail avec des pressions concurrentielles différentes, les motivations des réformateurs des deux côtés sont remarquablement similaires. Modernisation des relations de travail, création d'emplois (et lutte contre le chômage), croissance économique, amélioration du revenu et des conditions de travail des travailleurs. Mais la promesse de sécurité socio-économique s'accompagne de formes de régulation qui génèrent effectivement une insécurité en matière d'emploi, de revenu et de droits du travail. L'étude évalue certaines dimensions de cette insécurité en comparant les deux pays autour de la notion de "précarité".

**MOTS-CLÉS:** Brésil. France. Réforme du travail. Insécurité socioéconomique. Précarité.



# TRABALHO DIGITAL E EMPREGO: a reforma trabalhista e o aprofundamento da precariedade

Jacob Carlos Lima\*  
 Maria Aparecida Bridi\*\*

Este artigo analisa as mudanças no trabalho decorrentes das novas tecnologias informacionais e as ocupações oriundas de sua utilização. Entre as ocupações analisadas encontram-se os desenvolvedores de *software*, os montadores de *hardware* nas fábricas de equipamentos informáticos, os atendentes de *callcenter* em serviços terceirizados, como também o trabalho em plataformas digitais. Buscamos responder, ainda que preliminarmente, em que medida a reforma trabalhista estabelecida em 2017 no Brasil favorece a fragmentação ainda maior do trabalho, liberando a terceirização de forma geral, que tem na chamada “uberização” seu formato mais extremo. Concluimos que a precariedade é constituinte desses “novos” trabalhos que surgem num contexto de flexibilidade e inovações tecnológicas, na qual a internet pontifica, mesclando tempo e espaço, embaralhando questões constituintes do próprio valor trabalho, do tempo e espaço, do material e do próprio conceito de empresa. Uma das facetas mais contraditórias no chamado capitalismo flexível consiste na transferência do risco da atividade econômica para os trabalhadores.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalhadores digitais. Tecnologias da Informação e Comunicação. Uberização. Reforma trabalhista. Tecnoliberalismo.

## INTRODUÇÃO

A informatização crescente de todas as atividades econômicas, em âmbito global, tem contribuído para aumentar, mesmo nos países em desenvolvimento como o Brasil, as chamadas atividades criativas e (ou) cognitivas. Uma economia que depende cada vez mais de descobrir, processar e aplicar informações *on-line* exige trabalhadores mais escolarizados, com domínio da linguagem informacional e da lógica numérica que caracteriza essas atividades (Castells, 2003, p. 19). A chamada “inclusão digital” constitui-se numa forma de acesso a esse novo tipo de sociedade.

Ao lado das competências vinculadas à formação escolar e à familiaridade com as novas tecnologias, exige-se dos trabalhadores, cada vez mais, que sejam empreendedores, móveis e flexíveis, e que seus conhecimentos sejam pro-

gressivos e mutáveis. Exige-se, assim, uma formação com atualização permanente, de caráter inovador, num quadro de relações de trabalho cada vez mais individualizadas, em diversos tipos de contrato, ou mesmo sem contrato algum, apenas como prestação de serviços.

Esse novo mundo do trabalho é marcado por uma cultura tecnocrática cujo espaço virtual é a internet. Uma cultura anárquica, *hacker*, subversiva, comunitária e colaborativa, que, para alguns teóricos do capitalismo cognitivo, prega uma liberdade que representaria um potencial emancipatório, no qual os trabalhadores recuperariam o controle de seu trabalho e de seus destinos. A essa cultura soma-se a cultura empresarial-empresendedora, que incorpora a ideologia da liberdade possibilitada pela internet. No discurso, defende-se a construção aberta e de livre modificação de *softwares*, o que, a partir de um saber compartilhado, democratizaria seu acesso e as atividades que propiciam. Dessa forma, suas aplicações transbordariam para todos os níveis da vida econômica, social e política.

Esse saber compartilhado, entretanto, é relativo, considerando que parte do *software*

\* Universidade Federal de São Carlos. Departamento de Sociologia.  
 Rodovia Washington Luís, Km 235. São Carlos – São Paulo – Brasil. calimajb@gmail.com

\*\* Universidade Federal do Paraná. Departamento de Sociologia.  
 Rua General Carneiro, 460 - 9º andar. Cep: 80.60-150. Curitiba – Paraná – Brasil. macbridi@gmail.com

construído coletivamente termina sendo apropriado privadamente por empresas que fecham os códigos, controlam linguagens e algoritmos (Castells, 2003). Assim, ao lado do grande otimismo que acompanhou o surgimento da chamada economia do compartilhamento, assistimos à oligopolização desse compartilhamento por empresas globais. Segundo Nascimento (2016, p. 224), “as grandes corporações financeiras (Amazon, Netflix, Apple, Microsoft etc.), as redes sociais digitais (Facebook, Twitter, Tumblr, Instagram etc.) e os gerenciadores de busca (Google, Bing etc.), todos eles dispõem atualmente de uma produção contínua e massiva de dados acerca do tipo e da amplitude de nossas interações sociais”, colocando em questão nossa privacidade e a tendência a uma sociedade cada vez mais controlada por esses monopólios. São os chamados *big datas*.

Para Sadin (2016, p.21), a lógica informacional contemporânea se cruza e se confunde com a lógica própria do liberalismo, que aspira, de forma permanente, à conquista de novos mercados, o que transforma o liberalismo num tecnoliberalismo que realiza sua aspiração de não ter entraves ou limites à sua expansão em todos os domínios da vida. A economia digital aspira a fazer de todos os gestos, alentos, relações sociais e subjetividades uma possibilidade de lucro.

A informatização e o papel das infraestruturas computacionais têm impactado profundamente na vida social: na educação, no transporte, na vida familiar, na vida afetiva, no ativismo político. Cada vez mais, nosso cotidiano é afetado pelos dispositivos informacionais que capturam dados, e possibilitam novas formas de consumo, criando moralidades, fazendo e desfazendo reputações, monitorando nosso comportamento através dos *smartphones* e aplicativos diversos nas redes sociais, como no *Twitter*, no *Facebook* e em outras. Segundo Miskolci, estaríamos frente à consolidação de um processo sociotécnico em que

[...] as relações sociais passam a ser crescentemen-

te criadas, mantidas ou aprofundadas por meio do uso de equipamentos para comunicação em rede. Em outras palavras, na sociedade digital passamos a viver em um contínuo on-off line, no qual – conectados em rede por meio de plataformas – consumimos, mas também criamos e compartilhamos conteúdos (Miskolci, 2016, p. 277).

Nesse contexto, emerge uma diversidade de empresas de novo tipo, marcadas pela flexibilidade e atuação em rede, como é o caso de empresas prestadoras de serviços de tecnologia da informação, de multinacionais de teleatendimento e que não se enquadram, por exemplo, no conceito jurídico de empresa em seu sentido clássico. São empresas que conectam outras “empresas e pessoas através de computadores e outros meios de comunicação, possibilitando a formação e a organização de redes”; produzem “uma mercadoria imaterial”, isto é, “o relacionamento entre um cliente e o seu cliente/consumidor ou potencial consumidor”; produzem mercadorias que não apresentam “uma materialidade concreta, uma tangibilidade, visto que produzem uma relação”, E é essa “relação entre cliente e empresa, que é a sua *expertise*” (Bridi; Machado; Portela, 2017, p. 3).

Essa situação traz novos desafios para a sociologia, não apenas de cunho metodológico, vinculados à natureza e à profusão de dados (como os *big datas* controlados por oligopólios empresariais), às formas de utilização e validação dos dados obtidos, mas, principalmente, pelas transformações que essas tecnologias trazem para a vida social e suas consequências em termos econômicos, sociais, políticos e culturais. Não é nova a relação da sociologia com dados computacionais. O que muda, agora, é sua dimensão, as formas de acesso e como analisá-las a partir das novas plataformas digitais.

Desse modo, a partir de pesquisas empíricas realizadas pelos autores e de reflexões teórico-metodológicas, analisamos, neste artigo, as transformações no trabalho a partir da utilização das tecnologias digitais, as chamadas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), e as ocupações emergentes oriundas,

direta ou indiretamente, de sua utilização. Entre essas ocupações, privilegiamos as mais representativas dessas mudanças: desenvolvedores de *software*, montadores de *hardware* nas fábricas de equipamentos informáticos, atendentes de *call center* em serviços terceirizados, bem como, o trabalho em plataformas digitais, do qual o “modelo UBER” é ilustrativo. Nesse caso, por exemplo, pesa a controvérsia na qual a empresa se enquadra, como de tecnologia, enquanto, de fato, o que ela realiza, do ponto de vista do trabalho, é o transporte de passageiros e a entrega de encomendas.

Ao analisar essas atividades, indagamos em que medida a reforma trabalhista, realizada em 2017 no Brasil, favorece o que podemos chamar de “uberização” do trabalho, cujo conceito pode configurar tanto a relação de trabalho de motoristas da UBER quanto a dos desenvolvedores de *software*, que se encontram na condição de pessoas jurídicas. Ao analisar as formas de contratação nessas atividades, concluímos que a precariedade é constituinte desses “novos” trabalhos que surgem num contexto de flexibilidade e inovações tecnológicas, no qual a internet pontifica, mesclando tempo e espaço, embaralhando questões constituintes do próprio valor trabalho, do tempo e do espaço, do material e imaterial e do próprio conceito de empresa. Nesse contexto de relações contratuais frágeis, uma das facetas mais contraditórias, no chamado capitalismo flexível, consiste na transferência para os trabalhadores de todo e qualquer ônus da flexibilidade e do risco.

## TECNOLIBERALISMO E OS TRABALHADORES DA ERA DIGITAL

A disseminação do uso de computadores, da internet e de outras ferramentas tecnológicas informacionais, popularizadas a partir das últimas décadas do século XX, possibilitou novos negócios, novos tipos de empresas, bem como novas categorias profissionais – os trabalhadores “informacionais”, “digitais”, “infor-

matas”, “profissionais de TI”, “infoproletários” entre outras, nos diferentes ramos econômicos.

Na esteira do que podemos nomear de “indústria informacional”, ou “indústria digital”, o trabalho e os trabalhadores apresentaram-se organizados ou inseridos na dinâmica de um capitalismo flexível, com trabalhos flexíveis e diferentes e flexíveis modalidades de contratação e de relações salariais (Lima; Bridi, 2018). O trabalho – organizado nas várias modalidades de empresas, de diferentes portes, natureza e configurações – desafia os estudos sociológicos, pois se inaugura uma economia que se organiza e se potencializa fortemente por meio de *softwares* e aplicativos.<sup>1</sup> Daí decorrem transformações com enormes desdobramentos sociais, culturais e políticos.

Para Nascimento (2016, p. 218), “a cultura, as relações sociais e as instituições se alteraram profundamente, na medida em que novas formas de comunicação dependentes das tecnologias digitais adquiriram um uso generalizado [...] e impactaram o modo como fazemos ciência, reverberando, também, na disciplina da sociologia”. Longe de qualquer determinismo tecnológico, vale ressaltar que essas tecnologias se desenvolvem e se expandem num contexto de transformações capitalistas, na passagem do que a escola de regulação francesa chama de “acumulação flexível” – flexibilidade de mercados, da produção, da utilização da força de trabalho, do consumo. Sob que condições se dá a realização desses trabalhos, no entanto, depende de um conjunto de fatores encetados no âmbito da política, das decisões dos agentes públicos dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), que definem o sistema de regulação desses trabalhos, se mais

<sup>1</sup> Segundo os especialistas em tecnologia da informação, um *software* se distingue de um aplicativo. Enquanto o *software* exige uma máquina complexa (computador, por exemplo), fazendo-a operar, sendo, portanto, sistemas operacionais mais robustos, um aplicativo pode ser desenvolvido e disponibilizado em lojas de aplicativos como *Play Store*, *Android Play*, *Microsoft Marketplace*, dentro de um *software* instalado com finalidades específicas, compras de determinados produtos, informação, música etc. Como exemplo, citamos o celular (máquina) que tem um *software* (programa) instalado, que é o que o faz funcionar e que, por sua vez, permite receber aplicativos de diversas ordens.

ou se menos protegidos pela legislação, e da própria força da classe trabalhadora. O Brasil, por exemplo, que, historicamente, apresenta formas de contratação de trabalho flexíveis (Krein, 2001), a partir da Reforma Trabalhista de 2017, tem essa flexibilidade potencializada, visto que a nova legislação oferece um mosaico de possibilidades de trabalhos desregulados.

As tecnologias informacionais respondem a essas novas configurações possibilitando uma diversidade de arranjos de empresas, por exemplo. Nesse contexto, discute-se uma “sociologia digital”, não apenas em termos metodológicos – como utilizar dados e instrumentos de pesquisa –, mas de uma busca de mobilizar o referencial teórico da disciplina para entender os desafios postos num momento no qual as relações sociais são fortemente mediadas e moldadas pelos dispositivos e pelas mídias digitais. Às preocupações centrais da sociologia – individualidade, identidade, desigualdades, instituições, estruturas sociais – somam-se as transformações de cunho tecnológico com a mediação da conectividade digital que, mesmo sem substituir as relações sociais presenciais, intensificam essas relações por ampliá-las, aumentando a interação (Lupton, 2015; Miskolci, 2016). O crescimento das plataformas de mídias sociais, *mobile applications*, e novas formas de dados e infraestruturas inteligentes, inflexionam modos, práticas de vida em diferentes direções. Em outros termos, a vida passa a ser organizada em algoritmos (Marres, 2017).

Embora ainda tateando, como disciplina ou subárea da sociologia, esse enfoque busca juntar os desafios colocados pelas tecnologias midiáticas em suas relações com os indivíduos, impactando suas relações sociais e, em grande medida, transformando-as a partir da interação propiciada por dispositivos digitais. Essa interação, ao mesmo tempo que propicia a reprodução de aparatos de dominação e controle, fornece ferramentas para resistências, como podemos observar no ativismo político dos últimos anos, em manifestações convocadas pela

*internet*, boicotes etc., embora possamos questionar fortemente seu caráter emancipatório.

Sociedades digitais são marcadas por complexas interações entre vida social e conhecimento, entre pesquisa social e ação social. Hoje, as transformações digitais invocam debates importantes sobre o passado da sociologia e sobre o papel das ideias e tecnologias na vida social. O “digital” figura como importante fenômeno societal que requer investigação. Como fonte de dados, os *big data* (conjunto de dados armazenados em plataformas digitais) se constituem em artefatos socioculturais que “não possuem uma existência autonomizada em relação ao mundo social, pois é na referência ao comportamento humano e às dinâmicas da vida em sociedade que eles precisam e devem ser pensados” (Nascimento, 2016, p. 225).

Não nos deteremos aqui sobre os equipamentos e dispositivos que marcam essas novas formas de interação, mas sobre a interação em si, sobre as novas expressões do trabalho inflexionadas pelas tecnologias digitais, especificamente, sobre como se alteram as formas de trabalho, a organização e as relações, considerando que a imaterialidade do digital não se dissolve no ciberespaço. Os *softwares* e os dados mantêm-se vinculados às materialidades representadas por equipamentos e infraestruturas de computadores e redes fisicamente compostas (Flecker, 2016, p. 3), com formas de produção em massa, fábricas, empresas, divisão do trabalho, formação e qualificação dos trabalhadores, organização coletiva, enfim, um conjunto de situações que merecem ser investigadas.

Temos como referência a subordinação e a exploração inerentes às relações entre capital e trabalho, supondo que elas caracterizam as atividades informacionais, mas que exigem um avanço na análise para evitar uma camisa de força conceitual que desconsidera as especificidades dos “novos trabalhos” dificultando uma maior compreensão das mudanças em curso.

Para autores como Rifkin (2016), as relações (entre capital e trabalho) estariam ameaçadas pela economia compartilhada e pela

generalização da utilização das tecnologias informacionais e da *internet* nos produtos, nos serviços e na vida social como um todo. A chamada quarta revolução industrial, a *internet das coisas* – a conexão de dispositivos eletrônicos utilizados no dia a dia junto à rede mundial de computadores –, otimizando sua utilização, levaria a produção, na sociedade, a um custo marginal zero,<sup>2</sup> por um lado, e, numa constatação absolutamente pessimista, à casualização<sup>3</sup> do trabalho e dos direitos sociais, generalizando-se uma situação de precariedade.

Há várias facetas do trabalho nesse contexto de um “capitalismo informacional” e “flexível”. Se, de um lado, tem-se o conhecimento como um dos fatores centrais, como anunciaram os defensores da tese de que transitamos para uma “sociedade da informação”,<sup>4</sup> de outro, há novas atividades e novas categorias profissionais, como os trabalhadores de *software*, o que inclui desenvolvedores, analistas, *designers* e outros profissionais representativos de uma nova dinâmica de trabalho, marcados pela imaterialidade de sua atividade e dos conteúdos necessários para sua efetivação, além da marca simbólica representada pela utilização de algoritmos. Esses seriam os trabalhadores do conhecimento (na perspectiva das tecnologias digitais). Do outro lado, dessa mesma “indústria” ou “serviço”, cujos limites são imprecisos e colocam em questão essa separação, há os trabalhadores proletarizados por essas mesmas tecnologias, como os trabalhadores de *hardware* e de *call centers*, e os trabalhadores de plataformas digitais que alteram as relações de trabalho vinculando-se a aplicativos e mascarando a subordinação entre capital e trabalho.

<sup>2</sup> Para Paulani (2016), o fundamento do preço das mercadorias “imateriais” permanece no caráter da propriedade privada, na qual a indústria de *software* é paradigmática.

<sup>3</sup> O termo casualização do trabalho (*casualization of work*) refere-se ao trabalho não permanente, parcial, temporário, *free lancer*, temporário, autônomo. Para uma discussão da casualização e da recasualização do trabalho no capitalismo, ver Broad (2000).

<sup>4</sup> Sobre a “sociedade da informação” e correntes do pós-industrialismo, ver Lima e Bridi (2018) e Kumar (1997).

Eles representam uma tendência, já apontada por Braverman (1974) na década de 1970, à formação crescente de um grupo de trabalhadores altamente qualificados, com contratos estáveis e bons salários, secundados por uma maioria desqualificada, força de trabalho barata, abundante e disponível para um mercado cada vez mais preocupado com a redução de custos. O que muda agora, com a globalização desses mercados, é a precarização geral de qualificados e desqualificados, visto que cresce o número de trabalhadores também qualificados, mas com contratos parciais ou “contratos verbais”, sem formalização alguma, desterritorializados, desvinculados de direitos sociais e de qualquer proteção no trabalho. Um engenheiro indiano de *software* ganha dez vezes menos que seu colega norte-americano e trabalha, em seu país natal, numa empresa que pode ser nacional, mas terceirizada em cadeias globais.<sup>5</sup>

Embora distintas em relação ao conhecimento exigido, as novas ocupações digitais ora se aproximam, ora se distanciam de outros grupos de trabalhadores em termos de jornadas, padronização de trabalho, contratos e condições de trabalho. Juntá-las nos permite tecer considerações sobre tendências atuais no mundo do trabalho, tendo em vista a inserção das tecnologias digitais em todas as atividades econômicas.

## A PRODUÇÃO DE SOFTWARE E SEUS DESENVOLVEDORES

A indústria de informática, nas últimas décadas, cresceu globalmente, produzindo *softwares* – programas, aplicativos, jogos – que são utilizados e aplicados em todos os setores produtivos e de serviços, e *hardwares*, que são as máquinas que rodam os programas, como os

<sup>5</sup> Segundo o DIEESE (2003, p. 20) utilizando dados publicados pelo CPSR (Computer Professionals for Social Responsibility - Profissionais de Computação com Responsabilidade Social), “os trabalhadores americanos da área de TI recebem cerca de US\$ 80 mil por ano, enquanto os indianos recebem US\$ 8.500,00. Os que trabalham sob o regime de visto H1B, nos Estados Unidos, recebem cerca US\$ 39 mil por ano”.

computadores de diversos tipos e cuja funcionalidade se vincula aos *softwares*, tendo sua utilidade determinada pela função que lhe é atribuída e que o *software* viabiliza. Além disso, existem ainda os telefones celulares, I-pads, I-peds, I-pods e outros, que dependem de *softwares* e da *internet* para funcionar.

As tecnologias informacionais dinamizam setores produtivos, criando novos, encerrando outros que se tornaram obsoletos e revolucionando a sociedade a partir de uma lógica flexível de produção, de distribuição e de consumo. Tudo isso ocorre ao lado da indústria eletroeletrônica, da nanotecnologia e da revolução nos transportes, que tornaram o mundo menor. Esse contexto foi chamado de várias formas – sociedade informacional, capitalismo cognitivo, sociedade em rede, pós-moderna e outras –, que compreendem um conjunto de transformações tecnológicas, políticas, econômicas e culturais dos últimos 50 anos. Conhecimento e informação tornam-se fatores de produção e valorização do capital (Lima, 2017).

A produção de *software* se distingue pela imaterialidade de sua produção final, assim como pela forma como é realizada. O *software* está contido em diferentes tipos de suporte físico, com o objetivo de possibilitar a utilização de equipamentos de processamento eletrônico de dados; trata-se de um conjunto estruturado de instruções, procedimentos, programas, regras e documentação, interpretadas por um computador, através de linguagens de programação (abertas ou fechadas) na realização de determinadas tarefas.

A produção de *software* pressupõe ainda a codificação do conhecimento e de informações, sendo que seus *inputs* e *outputs* são imateriais. Dependendo da forma como se proveem esses *outputs*, eles podem ser considerados produtos ou serviços, embora a distinção nem sempre seja muito clara. Como produtos, são vendidos por meio de licenças e patentes para uso empresarial ou individual; ou na forma de soluções empresariais por encomenda, o que exige alguma personalização ou adaptação

para sua utilização; ou ainda como produtos acabados para mercados mais amplos. Mesmo sendo um produto, a empresa desenvolvedora, em geral, acopla serviços, como atualização das versões, suporte técnico e manutenção. Como serviços, além do acompanhamento, requerem atividades como desenho e desenvolvimento de soluções por encomenda, implementação e adaptação de serviços de terceiros, consultoria, capacitação, instalação e manutenção dos *softwares*. É uma atividade marcada por grande insegurança quanto à eficiência, operabilidade, confiança no sistema e falhas, devido a incertezas e erros (*bugs*) que comprometem seu funcionamento adequado (Gutiérrez, 2011, p.12-14) e exigem do trabalhador a capacidade de resolução de problemas.

Esse trabalho se caracteriza por um maior controle do trabalhador sobre a atividade de elaboração do produto, e a formação é possibilitada pela própria utilização de *softwares* na rede, assim como por contratos de trabalho variados. Essa flexibilidade “genética”, possibilitada pela tecnologia informacional, particulariza esse trabalho, em comparação com outros ligados à materialidade da produção e do consumo.

No processo de trabalho, o trabalhador de *software* não apenas participa do desenho dos algoritmos (signos), mas possui certo controle do saber como e por que esses signos são construídos a partir das linguagens de programação. O processo de trabalho vincula-se à produção de signos, os algoritmos, a partir de outros símbolos, as linguagens de programação. Esse procedimento supõe um intercâmbio de informação e conhecimentos entre aqueles que participam do processo (Gutiérrez, 2011, p. 43).

Geralmente, os trabalhadores ou profissionais do setor entram em tarefas de suporte ou acompanhamento dos produtos, o que, por sua vez, exige que eles os conheçam. As funções de analista e programador são centrais na elaboração do produto, e o gerente de vendas garante a relação com o mercado e as possibilidades de atendimento do cliente.

O cliente é ator fundamental do processo, pois especifica sua necessidade, o que possibilita elaborar tecnicamente o projeto. A projetificação é uma característica da área. O fim do projeto pressupõe seu acompanhamento e manutenção. Novos projetos garantem a empresa e o emprego (Bridi; Braunert, 2015; Lima; Bridi, 2018).

As grandes empresas buscam a padronização das tarefas, mas isso não é fácil, devido ao erro constante e à necessidade de o trabalhador resolver problemas. De qualquer forma, nas grandes empresas, isso é visível, sobretudo na etapa da programação, pois o programador, paulatinamente, tem se transformado naquele que apenas realiza a codificação do projeto a ser desenvolvido por outros. Nas pequenas, nem sempre as fronteiras entre as funções são muito precisas. Concepção e execução, nessas empresas, podem ser uma só coisa, o que impacta na organização do trabalho, com o aumento de risco e a incorporação dos erros e das falhas como parte do processo, como já foi assinalado (Tainturier; Duez, 2017).

A terceirização da produção é uma constante, com a utilização de consultores como pessoas jurídicas (PJs) e trabalhadores autônomos no desenvolvimento de tarefas e projetos específicos. Ao mesmo tempo, certo caráter colaborativo persiste no auxílio à resolução de questões no processo de produção, no qual a rede tem um papel central, e os trabalhadores trocam informações, incorporando trabalho não pago.

Longe da idealização inicial dos gênios de garagem, que marcaram o início da produção no Silicon Valley, com seus líderes encarnando a versão extrema da audácia e da inventividade empreendedora, e mesmo contracultural (Sadin, 2016), a área de *software* está cada vez mais especializada, com trabalhadores cada vez mais escolarizados. Isso não significa uma rígida formação escolar na área de informática, como técnicos ou profissionais de ensino superior. É comum a presença de profissionais de outras áreas com domínio téc-

nico na utilização de programas e linguagens.

No Brasil, grandes empresas multinacionais e estatais concentram 50% do trabalho no setor de *software*. Essas empresas representam 4% do setor no Brasil, o qual é majoritariamente formado por micro, pequenas e médias empresas distribuídas por todo o país, as quais produzem *software* por encomenda e (ou) embarcado<sup>6</sup> (SOFTEX, 2012), empregando em torno de um milhão de trabalhadores e sendo responsáveis por mais de 50% da força de trabalho empregada (Lima; Oliveira, 2017).

Estudos sobre o Vale do Silício, nos EUA, indicam forte individualização dos contratos de trabalho e a socialização do trabalho (Benner, 2005). Essa individualização vem somada à prevalência do autoemprego, empregos temporários vinculados a projetos, grande rotatividade de trabalhadores entre as empresas e fragilidade sindical.

No Brasil, embora essas características estejam fortemente presentes, o que predomina, nas grandes empresas privadas ou estatais, são os contratos formais de emprego (70%), decorrentes de um conjunto de fatores surgidos na última década, entre os quais o forte aquecimento do mercado no setor. A demanda de empresas públicas e organismos governamentais, com exigências de editais, além de empresas privadas, explica a formalização das atividades empresariais e dos contratos dos trabalhadores (Lima; Oliveira, 2017). Mesmo assim, isso é uma ponta visível do mercado de trabalho. Bridi e Braunert (2015), por exemplo, identificaram um movimento de crescente pejotização de trabalhadores atuando em diversas modalidades contratuais (MEI, Cooperativas, CLT-Flex), com a ampliação da condição como pessoas jurídicas. A terceirização generalizada no setor nem sempre aparece em termos de contratos formais, e parte significativa desses contratos estão fora das estatísticas oficiais.

As jornadas de trabalho, embora sejam majoritariamente regulares, constituem um as-

<sup>6</sup> Que integra outros produtos, como, por exemplo, em automóveis, aparelhos domésticos, maquinaria, etc.

pecto nebuloso nessa atividade, dada a projeção que caracteriza o setor e a necessidade de cumprir prazos estabelecidos. A *internet* e a existência de dispositivos móveis permitem a extensão das jornadas para além do contratado. A resolução de problemas, o celular e a urgência de atendimento a clientes borram a fronteira do tempo de trabalho e de não trabalho, embaralhando vida pessoal e vida profissional, situação comum a atividades não propriamente “digitais”, como as de professores, pesquisadores e outros que utilizam essas tecnologias e, cada vez mais, têm suas atividades determinadas pela utilização de dispositivos informacionais.

Percebe-se que a relação entre tecnologia e gênero, no setor que se caracterizaria pelo trabalho “criativo”, é fundamentalmente masculina. Segundo dados da SOFTEX (2012), apenas 12% dos trabalhadores do setor são mulheres. E geralmente isso é justificado pela tendência, “naturalmente” masculina, de se interessar por tecnologias. Mesmo com esse número reduzido, percebe-se que essas mulheres são maioria em trabalhos *home office*, fora das empresas, procedimento comum nesse tipo de negócio, justificado pela necessidade de maior proximidade com a família (Castro, 2016; Oliveira, 2017). O mesmo ocorre com contratos de PJ e de prestação de serviços autônomos.

Como foi dito acima, a maioria dos contratos em empresas de *software*, no Brasil, são regulares, regidos pela CLT (SOFTEX, 2012), o que destoa, por exemplo, da situação na Grã-Bretanha, nos EUA e na Argentina, aproximando-se da Alemanha e países nórdicos (Mayer-Ahuja; Wolf, 2007; Miguez; Lima, 2016). O caso brasileiro pode ser explicado pela expansão do setor nas últimas décadas, pelo forte aquecimento do mercado, mas também pela intensa presença do Estado na compra de serviços, o que, dentre as regras de licitação, exige uma regularização das relações de trabalho. Essa situação, contudo, pode se alterar significativamente tanto pela reforma trabalhista aprovada em 2017, quanto pela Lei de Terceirização, que amplia a possibilidade de terceirização para as atividades-fim. Esse,

contudo, é um campo aberto para a investigação sociológica, visto que, embora já existam algumas expressões dessas mudanças, o campo ainda se encontra em situação de disputa jurídica.

## O PROLETARIADO DO HARDWARE E OS CALL CENTERS

Ao lado dessa “aristocracia profissional” dos trabalhadores do conhecimento, representados pelos desenvolvedores de *software*, existe o que podemos associar a um proletariado informacional, contratado por empresas de fabricação de *hardware*, a maior parte asiáticas, mas que possuem plantas em vários países em desenvolvimento, representadas, entre outras, pela Foxconn (Sadin, 2016). São montadoras de equipamentos que possuem condições e condições de trabalho tipicamente tayloristas, com diferentes graus de automação, sendo algumas delas denunciadas por péssimas condições sanitárias e por serem poluidoras em diversos países, além de, a depender dos regimes regulatórios do trabalho vigentes, funcionarem com jornadas e ritmos extenuantes, expondo os trabalhadores a inalações tóxicas que comprometem a saúde.

No Brasil, essas montadoras pouco se diferenciam de outras do setor de montagem de eletroeletrônicos. Com condições de trabalho melhores do que as descritas acima, elas se submetem às normas vigentes no país, assim como à vigilância sindical sobre o pagamento do piso salarial da categoria. Em uma dessas unidades, na região de Sorocaba, os trabalhadores ficavam em pé numa linha de montagem de computadores – *desktops* e *laptops* –, onde montavam os equipamentos com peças importadas, em sua maioria da China, em que pese haver regras sobre o índice de nacionalização das peças utilizadas (Lima, 2017). Em outra fábrica, produtora nacional de computadores, localizada em Curitiba desde sua criação em 1989 até 2015,<sup>7</sup> apresenta-se um processo

<sup>7</sup> Essa empresa finalizou sua transferência para a Zona Franca de Manaus em 2016, com o objetivo de redução de custos.

produtivo muito semelhante ao de outros setores industriais tradicionais, como a de componentes eletrônicos, automóveis, rádios etc., com a maioria dos trabalhadores operacionais do sexo feminino recebendo baixos salários e apresentando grande rotatividade (média, na empresa, de dois anos). Do ponto de vista da produção de *hardware*, pouco há de novo no horizonte do trabalho nesse segmento, na medida em que os trabalhadores que operam a montagem de computadores e componentes informáticos “com nível de escolaridade mais baixo (nível médio)” produzem “em moldes fordistas/tayloristas, ainda que nuançados pela produção flexível e com ganhos modestos” (Bridi, 2014, p. 301). No país, essa categoria de trabalhadores compõe o operariado fabril regular, escolarizado, formalizado, com registro de trabalho e regido pelas normas da CLT.

São os *call centers* que figuram entre os maiores empregadores no Brasil, os representantes de um novo operariado não industrial, os infoproletários (Antunes; Braga, 2009), tendo ultrapassado as fábricas em termos de número de trabalhadores por unidade. De um total de 135 empresas em 2017, cerca de 49 delas ocupavam mais de 1000 trabalhadores cada, sendo que delas, nove ocupavam entre 10.000 e 20.000 trabalhadores, três entre 24.000 e 32.000, e duas entre 86.000 e 94.000, distribuídos por todo o país.

**Quadro I – Maiores empresas de *call centers* do Brasil por número de trabalhadores - 2017**

Posição	Empresa	Trabalhadores
1a.	Atento	96.000
2a.	Contax	84.508
3a.	Almaviva do Brasil	32.062
4a.	AeC	32.000
5a.	Tivit	24.000
6a.	Teleperformance	18.000
7a.	Call Contact Center	14.152
8a.	Algar Tech	14.000
9a.	TMKT	13.763
10a.	BTCC Conexão Cliente	13.407

Fonte: <http://ranking.callcenter.inf.br/monteseuranking?r=func>.

Os *call centers* podem ou não integrar “fábricas de *software*”. No geral, são empresas nacionais ou multinacionais que trabalham terceirizadas para outras empresas na prestação de serviços como cobranças bancárias, atendimento a clientes e vendas de produtos. Quando vinculados às fábricas de *softwares*, podem exigir um trabalhador mais qualificado, com habilidades linguísticas para atender a clientes globais. Mas, no geral, limitam-se à prestação de serviços, estando distribuídas por todo o país. São empregos formais, com grande rotatividade, dadas as condições estressantes de um trabalho controlado por várias formas digitais: o computador estabelecendo o ritmo e as características de como os atendimentos devem ser feitos; o controle digital desses atendimentos; além dos controles das empresas primeiras e dos supervisores físicos no espaço de trabalho. Nesse caso, não existe necessariamente uma precarização contratual, mas do processo de trabalho. Em 2012, o número de trabalhadores empregados nesses *call centers* era de 1,2 milhão. Cerca de 69,03% eram mulheres, cerca de 50% do total (49,45%) possuía até 25 anos e 80,38% tinha o ensino médio completo.<sup>8</sup>

A Atento, por exemplo, uma multinacional de novo tipo que nasceu e se estabeleceu no Brasil em 1990, no contexto da privatização do setor de telecomunicações, “é uma empresa fornecedora global, provedora de gestão de relacionamento com clientes e serviços na América Latina” e que presta serviços a vários e diferentes setores,<sup>9</sup> “para os quais oferece uma infinidade de soluções: vendas, atendimento ao cliente, suporte técnico, gestão da reclamação, cobrança, *back office*, gestão de crédito, *trade marketing*, entre outros” (Bridi; Machado; Portela, 2017, p. 14).

<sup>8</sup> Cf.: <<http://portalcallcenter.com.br/index.php/2014-05-26-18-14-11/4558-estudos-atualizam-dados-sobre-o-mercado-de-trabalho-do-call-center>>. Acesso em: 17.07.2017.

<sup>9</sup> São eles: telecomunicações; serviços bancários, financeiros e seguros; saúde; tecnologia; varejo e-commerce; bens de consumo; governo; hotelaria e turismo; serviços públicos; comunicação e mídia; transporte e logística; automotivo e farmacêutico.

**Tabela 1 – Informações globais da empresa Atento: número de empregados, tipo de contrato e percentual de mulheres – totais da multinacional e em diversos anos**

Ano	Número de empregados	Contratados por tempo indeterminado	Percentual de mulheres
2011	156.734 mil	69,9%	69,1%
2012	153.638 mil	70,84%	60%
2013	155 mil	-	75%
2014	159 mil	75 %	67%

Fonte: Relatórios de Responsabilidade Social da Atento – (totais diversos anos e centrais no mundo). Elaboração: Bridi, Machado e Portela (2017).

Como se depreende desses dados, predomina a mão de obra jovem, feminina, formal, com uma franja de cerca de 30% com outras modalidades contratuais. A empresa é organizada internacionalmente para prestar um tipo de serviço, que é a atividade de atendimento entre as empresas e seus consumidores. Sua expertise é a *relação* entre a empresa e o consumidor. Em uma breve pesquisa jurisprudencial no Brasil sobre essa empresa, Bridi, Machado e Portela verificaram a existência de um número significativo de ações trabalhistas pedindo o reconhecimento de vínculo empregatício entre empregados da Atento e a tomadora de serviços, com a alegação da ilicitude da terceirização.<sup>10</sup> De fato, a empresa apresenta estrutura difusa em razão de suas características organizacionais de uso intensivo da informação e comunicação, em formas sempre flexíveis na estrutura empresarial e na relação de trabalho que se estabelece, na medida em que o empregado é contratado por uma empresa, mas presta serviços para outra (Bridi; Machado; Portela, 2017).

De um modo geral, os conflitos nessas empresas são decorrentes tanto da forma com que se estrutura como prestadora de serviços para diferentes tipos de empresa,<sup>11</sup> como tam-

<sup>10</sup> Em alguns dos processos analisados, pode se identificar um verdadeiro “quebra cabeça” das prestações de serviços; por exemplo, um “empregado da Atento que presta serviço para a Mobile, e esta, por sua vez, tem contrato com a Vivo, e o empregado consegue ter reconhecido o vínculo com a Vivo; empregado da Atento que presta serviço para empresa x, depois se torna empregado de outra empresa que também presta serviço para empresa x e continua exercendo a mesma função” (Bridi; Machado; Portela, 2017).

<sup>11</sup> Em 2014, por exemplo, entre os seus principais clientes figuravam: Zurich, Motorola, Bradescon, Samsung, Nestlé, Telefônica, L’Oréal, Whirlpool, Vivo, HSBC, Santander, Carrefour, McDonald’s, Fiat, Nikon e Natura.

bém pelas condições de trabalho.

Outro dado, a ser considerado, nos últimos anos, é sua reorganização espacial. Diversas unidades foram abertas no interior de São Paulo e em cidades nordestinas (geralmente no interior, mas também em capitais), como forma de rebaixamento de custos. Empresas intensas na utilização da força de trabalho passaram a ser disputadas por governos de estado e prefeituras, que fornecem incentivos fiscais e infraestrutura para sua implantação (Moraes, 2018).<sup>12</sup>

## AS OCUPAÇÕES “PLATAFORMA”

Uma das características presentes no trabalho criativo é o compartilhamento e a colaboração existentes em sua elaboração. Assim, entre os desenvolvedores de *softwares*, aplicativos e jogos digitais, é relativamente comum o compartilhamento de *softwares* de código aberto como o Mozilla, na resolução em rede de problemas, compartilhamento de informações, ao lado da tendência de fechamento de códigos e utilização privada do que foi compartilhado. Do mesmo modo, podemos nos referir ao trabalho intelectual de forma geral, que passa a ser entendido como apropriação coletiva do conhecimento e sua elaboração, podendo ser coletiva ou individual, do trabalho artístico, entre outros.

O caráter criativo dessas atividades e o engajamento subjetivo de parte significativa de seus trabalhadores têm consequências nem sempre positivas, como a subordinação da vida pessoal ao trabalho e a eliminação da separação entre vida e trabalho, como já vimos.

Temos, no desenvolvimento de jogos (a gamificação) em alguns aplicativos, o envolvimento de milhões de pessoas que contribuem para sua efetivação, experimentando e sugerindo alterações. Trabalho gratuito incorporado por

<sup>12</sup> Estudando call center na Paraíba, Moraes(2018) destaca uma rotatividade menor que a de outras regiões, decorrente da ausência de alternativas de emprego para uma população jovem escolarizada.

*startups* e empresas de tamanhos variáveis. Trata-se do *crowd sourcing*, isto é a transferência de trabalho das empresas para os usuários navegantes da *web*.<sup>13</sup> Para alguns autores, é a terceirização levada a seus extremos (Abílio, 2017; Scholz, 2016). Esse compartilhamento torna-se atividade econômica, funcionando na lógica das visualizações que determinam seu alcance e sucesso. É o caso tanto do Facebook quanto do Youtube, em que *youtubers*, *bloggers* e outras atividades progressivamente se profissionalizam.

A partir do desenvolvimento de aplicativos, encontram-se todos os tipos de empresas virtuais que funcionam dentro da chamada economia do compartilhamento. Essa economia coloca em contato demandantes de serviços, como, por exemplo, caronas, carros, espaços para alugar, entregas variadas, e que permitem ganhar dinheiro. A empresa virtual disponibiliza o *app* a partir de uma taxa determinada e, a partir daí, junta o prestador de serviço com o demandante desse mesmo serviço.

A “uberização” é a situação típica ideal dessa economia de plataforma. Na uberização, o trabalhador é um empreendedor de si, vinculado e subordinado a um *app* que liga prestadores de serviço a consumidores, intermediados por uma empresa que fica com uma porcentagem do apurado. Trata-se de uma atividade geralmente feita por jovens, como bico, na chamada *gig economy*, substituta inglesa do “bico” ou da viração.

O conceito de “uberização” para nomear as condições de trabalho flexíveis, desprotegidas, que nublam a relação de emprego, na medida em que se definem como plataforma que disponibiliza uma relação entre motoristas (proprietários de carro) e clientes (passageiros), emerge a partir da UBER, uma empresa criada em 2010 e que se define como de tecnologia e não de transporte. Trata-se de uma indeterminação estratégica para a empresa, uma vez que ela possibilita disfarçar a relação de em-

prego. De acordo com a UBER,<sup>14</sup> em novembro de 2018, ela já estava presente em 600 cidades no mundo e em mais de 100 (cem) cidades no Brasil. O número de funcionários é de 20.000, entendendo-se como trabalhadores diretos da UBER; mas os motoristas considerados “parceiros” giram em torno de 3 milhões no mundo e mais de 600 mil no Brasil, segundo dados de 2018. Se esses motoristas tivessem uma relação de emprego tipicamente fordista, digamos, estaríamos diante de uma das maiores empregadoras do mundo.

**Tabela 2 – UBER: mão de obra e usuários no mundo e no Brasil. 2018**

	No mundo	No Brasil
Funcionários da UBER/mundo	20.000	
Nº de motoristas “parceiros”	3.000.000,00	600.000
Usuários	+ de 75 milhões	+ de 22 milhões

Fonte: Adaptado UBER. Disponível em <https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>. Acesso em: 16.02.2019.

Considerando que essa empresa inicia suas atividades no Brasil em 2014, o que se verifica em termos de ocupação da mão de obra é estrondoso. O número de motoristas cresce vertiginosamente, guardando forte relação com o desemprego no país. Somente no ano de 2016, segundo dados da UBER, o número de motoristas saltou de 50 mil para 500 mil, com cerca de 17 milhões de usuários no país. Em 2018, o número de motoristas já tinha saltado de 500 mil do ano anterior para 600 mil. Ou seja, todos os dias, trabalhadores desempregados que não conseguem ocupação fixa tendem a entrar para o segmento.

A concorrência da UBER tem desestruturado os serviços regulares de taxi e provocado revolta e mobilizações entre os taxistas, uma categoria de trabalhadores que, até pouco tempo, mantinha grande controle sobre seus mercados de trabalho através de compra de licenças, negociação dessas licenças com as prefeituras, determinando monopólios de atendimento a

<sup>13</sup> O termo é de definição imprecisa, indo de trabalho colaborativo à externalização aberta *on-line*, incorporando uma série de atividades e ocupações, assim como formas de remuneração (HUWS, 2015).

<sup>14</sup> Ver em <<https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>>. Acesso em: 16.02.2019.

determinados espaços das cidades, o acesso a pontos etc. Tal situação vem encolhendo com a concorrência das plataformas incidindo diretamente sobre os ganhos diários desses trabalhadores e no preço dessas licenças.

A desestruturação dos mercados tradicionais também acontece em aplicativos de distribuição de comidas e outros serviços em diversas cidades do mundo, que contratam motoqueiros e distribuidores motorizados em geral (Abílio, 2017; Scholz, 2016). Em comum, a ausência de limites nas jornadas de trabalho, e o ganho apenas quando trabalham.

A prefeitura de Ribeirão Preto, no interior de São Paulo, propôs um projeto de lei para utilização de professores substitutos na rede municipal de ensino através de um aplicativo. Eles não teriam nenhum vínculo com a prefeitura e seriam mobilizados quando da falta de professores. Teriam 30 minutos para responder se aceitam e 1 (uma) hora para aparecer na escola. Apesar das críticas das associações docentes que tentavam brechar o projeto, a secretaria da educação daquele município enaltecia as vantagens do novo sistema que resolveria o problema das faltas constantes dos docentes (FSP 23/07/2017). Tal situação já está presente em escolas privadas de ensino não presencial, principalmente de idiomas, nas quais professores cadastrados ficam à disposição *on-line* para a resolução de problemas dos alunos.

Projeto similar foi apresentado na Inglaterra pelo ministro da saúde, para a utilização de enfermeiros e enfermeiras através de contratos de plataforma, assim como tentativas de consultas médicas através de aplicativos.

Com um apelo inicial alternativo, o projeto termina por se caracterizar como uma terceirização precarizante. Mas tem causado reações e mesmo greves na Inglaterra e na Itália, provocando igualmente novas formas de organização dos trabalhadores que utilizam esses mesmos aplicativos para resistir à exploração (Abílio, 2017). Da mesma forma que a plataforma elimina a relação direta entre patrão e empregado, ela favorece o contato entre os

trabalhadores pelos dispositivos informacionais que caracterizam o acesso à plataforma: a internet. Isso tem possibilitado movimentos contra as plataformas e conquistas acerca de formas de regulamentação.

## A REFORMA TRABALHISTA E AS CONFIGURAÇÕES DO TRABALHO MEDIADAS PELA TIC

Em 13 de julho de 2017, o governo de Michel Temer, que ocupou a presidência após o *impeachment* de Dilma Rousseff, sancionou a Lei 13.467/2017, promovendo a mais expressiva mudança na legislação do trabalho brasileira. Foram inúmeras alterações que tendem a legalizar e institucionalizar as diversas modalidades flexíveis de trabalho e emprego e dificultar o acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho.<sup>15</sup>

Podemos dizer que se abriu, então, uma nova agenda de pesquisa sobre trabalho (sociologia do trabalho, economia do trabalho, entre outras). Entre os desafios dessa nova agenda, está a mira para o *pool* das novas ocupações e das velhas ocupações que foram reconfiguradas pelas tecnologias. As tecnologias de informação e comunicação (TICs), de fato, não apenas permitiram novos negócios e uma diversidade de arranjos de empresas, como também alteraram o trabalho, as condições de realização do trabalho, as jornadas, os espaços onde o trabalho pode ser realizado, assim como a própria noção de trabalho. Reconfigurou-se o trabalho em domicílio que, mesmo revestido da modernidade das ferramentas tecnológicas, apresenta uma faceta tradicional, na qual trabalho e vida privada se confundem, além das longas jornadas mescladas pelo trabalho doméstico. Essa convivência do moderno e do tradicional se manifesta nas relações de trabalho e emprego sem proteção alguma aos trabalhadores, que não se

<sup>15</sup> Cada vez mais faz sentido falar em trabalho e não emprego, visto que os empregos protegidos, regulados, tendem a ser reduzidos.

deve à tecnologia em si, mas aos imperativos da busca do capital pela lucratividade.

Dentre as modalidades “novas” de organização do trabalho, o teletrabalho compreende aquelas atividades que podem ser realizadas fora do chão da empresa (espaço físico), e podem ser organizadas em rede, o que é possibilitado pelas tecnologias de informação usadas de forma intensiva. O teletrabalho “é uma forma de trabalho efetuado fora da empresa central e do centro produtivo e que implica uma nova tecnologia, que permite a separação e facilita a comunicação” (Machado, 2009, p. 131). Essa modalidade de trabalho foi regulada pelo Artigo 75 da Reforma Trabalhista, que define as suas condições:

Art. 75-A. A prestação de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto neste Capítulo.

Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Art. 75-C. A prestação de serviços na modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.

§ 1º Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual.

§ 2º Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual. (Brasil, 2017)

As condições podem ser alteradas a qualquer momento, desde que acordadas pelo empregado e o empregador, sem, contudo, assegurar a assistência do sindicato ao trabalhador.

Trata-se de uma legislação que, segundo o Ministério Público do Trabalho (MPT), em sua nota técnica nº 08/2017, possibilita a

transferência de parte dos custos e dos riscos da atividade econômica ao empregado. Isso é incompatível com os direitos estabelecidos na Constituição de 1988, visto que violam os direitos fundamentais previstos no art. 72, incisos IV, VI e VII da Constituição.

A transferência dos riscos para os trabalhadores, apontada pelo MPT para os casos dos teletrabalhadores, se generaliza, de fato, para as novas ocupações, como, por exemplo, os motoristas de UBER e de outras plataformas, e se estende para outras categorias de trabalhadores. Além da transferência de riscos e custos para os trabalhadores eufemisticamente chamados de “parceiros”, “colaboradores”, e mesmo “empreendedores”, a reforma trabalhista assegura que essas empresas possam dispor de uma mão de obra sem limites de jornada de trabalho, sem direitos a férias e outras proteções.

Trata-se de condições que não têm relação, em si, com as tecnologias. As tecnologias apresentam o potencial de facilitar o trabalho, mas, em uma sociedade neoliberal, as novas ocupações são desreguladas pelo Estado e pelo mercado com vistas à mera redução de custos do trabalho.

Longe de esgotar o debate, destacamos ainda que a reforma trabalhista, no Brasil, aprovou duas leis que regulam a intermediação de mão de obra, passando a autorizar sua adoção de modo irrestrito nas atividades-fim da empresa, antes vedado pela jurisprudência. A Lei n. 13.429/17 regulamentou a possibilidade de intermediação de mão de obra via contratação de serviço temporário, que era limitada pela lei anterior, n. 6.019/74, pelo período de três meses; e uma segunda lei, publicada em 13 de julho de 2017 (Lei 13.476/17), que passou a permitir a terceirização em todas as atividades-fim da empresa (Bridi; Machado; Portela, 2017). Com essas mudanças, a legislação favorece a desproteção dos trabalhadores de novas ocupações, e fornece um leque de possibilidades flexíveis e precárias de contratação de trabalho, de modo que a precariedade passa a ser um traço característico dessas novas ocupações.

## CONCLUSÃO

Ao analisar o futuro do trabalho na sociedade resultante da quarta revolução industrial da *internet* das coisas, que Rifkin (2016) vai chamar de “sociedade com custo marginal zero”, ele é contido e mesmo pessimista. A tendência, segundo ele, é a eliminação crescente de postos de trabalho em categorias até agora pouco ameaçadas, como caminhoneiros e trabalhadores de confecções. A automação e a robótica eliminariam diversos cargos na prestação de serviços, e mesmo os trabalhadores do conhecimento poderão ser dispensados pela utilização da mesma tecnologia que desenvolve TI. Megadados e algoritmos reduziriam o custo marginal da mão de obra, e haveria uma desvinculação entre produtividade e emprego. E, sem empregos, quem compraria as mercadorias? Velha questão, já situada e sempre retomada no debate sobre as crises cíclicas do capitalismo.

Mas, enquanto o apocalipse não chega, assistimos ao surgimento de novas ocupações vinculadas a novas tecnologias, exigindo, de um lado, profissionais altamente qualificados e, de outro, trabalhadores especializados. Como trabalho criativo, os trabalhadores de *software* utilizam seu conhecimento para produzir programas, aplicativos e jogos, os quais, por sua vez, lhes criam problemas, no sentido de ser um trabalho sem fim, no qual jornadas se borram, e a vida pessoal é colonizada pelo trabalho: trabalha-se o tempo todo, mesmo quando se acha que se trata de uma diversão, ao jogar ou experimentar *apps*, *softwares* novos etc. Mesmo dominando os processos, o trabalhador é obrigado a vender sua força de trabalho, e o mercado determina seu preço. Há maior autonomia em algumas das atividades, sem dúvida, mas o trabalhador continua subordinado. A precariedade se encontra nos processos de trabalho, no tempo necessário para sua produção e nas modalidades de contratação.

No trabalho em *hardware* e em *call center*, a padronização é quase total, com trabalho

altamente taylorizado. Nesses, como nos de *software*, a precariedade encontra-se menos nas relações de trabalho e mais nas condições de trabalho extenuantes, nervosas, emocionais. Ou seja, o trabalho formalizado atenua, mas não elimina a precariedade.

No caso dos empregos de plataforma, ou bicos, a situação é variável podendo existir desde ocupações, na internet, que necessita de *likes* para ganhar dinheiro (como *youtubers* e *bloggers*), até a prestação de serviços de entrega, taxis etc. Não existem vínculos ou qualquer estabilidade. É a lógica do empreendedor de si mesmo, sem limites de jornada ou qualquer outra forma de controle do tempo despendido. Direitos, então, nem pensar. E o tecnoliberalismo pleno, no qual não existe qualquer formalização ou limites das jornadas, e o trabalhador não tem acesso ao patrão, que funciona como intermediário na prestação de serviços.

Embora com qualificações distintas, algumas características comuns juntam os trabalhadores de *software*, *call centers* e de plataforma. A alta escolaridade, maior no primeiro caso, mas ainda alta para os padrões brasileiros das outras duas (*call centers* e plataforma) e a precariedade inerente à organização da produção.

Resistência? Há várias possibilidades que questionam as formas sindicais tradicionais. As redes virtuais, da mesma forma que possibilitam acesso à informação sobre empregos, permitem também a discussão de direitos e a organização de movimentos contra empresas. Em termos de representatividade sindical, vários sindicatos disputam as categorias, embora sem grande entrada ou influência em suas bases. O que não significa que os trabalhadores estejam desinformados. As redes sociais funcionam igualmente como fonte de atualização salarial no mercado de trabalho, como formas de regulamentação, e de informação sobre direitos. Têm a potencialidade de virem a se constituir numa arma poderosa para resistir à exploração sem fim vislumbrada pelos novos rumos de uma sociedade informa-

tizada, na qual a tecnologia, por um lado, facilita a vida e, por outro, a precariza.

Recebido para publicação em 20 de abril de 2019  
Aceito em 16 de maio de 2019

## REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, L. C. *Uberização do trabalho*: subsunção real da viração. Disponível em <http://passapalavra.info/2017/02/110685>. Acesso em: 15.05.2017.
- ANTUNES, R.; BRAGA, R. *Infoproletários*: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BENNER, C. Improvisational Reform: building collective voice and security in Silicon Valley. In: KUDVA, N.; BENERIA, L. (Eds.) *Rethinking informalization*: poverty, precarious jobs and social protection. Ithaca: Cornell University Open Access Repository, 2005.
- BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm). Acesso em: 14.02.2019.
- BRAVERMAN, H. *Trabalho e capital monopolista. A degradação do trabalho no século XX*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1974.
- BRIDI, M. A. O setor de Tecnologia da Informação: o que há de novo no horizonte do trabalho? *Política e Trabalho*, João Pessoa, n. 41, p. 277-304, out. de 2014.
- BRIDI, M. A.; BRAUNERT, M. O trabalho na indústria de software: a flexibilidade como padrão das formas de contratação. *Caderno CRH*, Salvador, v. 28, n. 73. p. 199-213, jan./abr. 2015.
- BRIDI, M. A.; MACHADO, S.; PORTELA, G. Terceirização, cadeia produtiva e reconfiguração da noção de empregador: o caso atento. In: XXXXI CONGRESSO ALAS. Montevideo-Uruguay, 3-8 dic./ 2017. Disponível em [http://alas2017.easyplanners.info/opc/tl/0521\\_maria\\_aparecida.pdf](http://alas2017.easyplanners.info/opc/tl/0521_maria_aparecida.pdf). Acesso em: 16.02.2018.
- BROAD, D. The periodic casualization of Work: the informal economy, casual labor, and the Longue Durée. In: TABAK, F.; CRICHLLOW, M. A.(Ed.) *Informalization*: Process and Structure. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2000.
- CASTELLS, M. *A galáxia da Internet*: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CASTRO, B. *As armadilhas da flexibilidade*: trabalho e gênero no setor de tecnologia da informação. 1. edição. São Paulo: Annablume, 2016
- CORSANI, A. Elementos de uma ruptura: a hipótese do capitalismo cognitivo. In: COCCO, G.; GALVÃO, A. P.; SILVA, G. *Capitalismo cognitivo*: trabalho, redes e inovação. Rio de Janeiro: DP&A, p.15-32, 2003.
- COUTINHO, A. *et al. Quadro comparativo* – Redação anterior da CLT e redação dada pela Lei n. 13.467/2017. Curitiba: UFPR, 2017. (mimeo).
- DIEESE. *O processo de terceirização e seus efeitos sobre os trabalhadores no Brasil*. Relatório Técnico. Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas – SACC-DIEESE, 2003.
- FLECKER, J. *Space, place and global digital work*. London: Palgrave Macmillan, 2016.
- FOLHA DE SÃO PAULO. *Número de motoristas do Uber cresce dez vezes em um ano no Brasil*. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1931013-numero-de-motoristas-do-uber-cresce-dez-vezes-em-um-ano-no-brasil.shtml>. Acesso em: 08.01.2018.
- GUTIÉRREZ, J.G.R. *Aprendizaje y resistencia en los trabajadores de software*. Hermosillo-México-DF: Universidad de Sonora- Plaza y Valdez Editores, 2011.
- HUWS, U. Análise sobre o futuro do trabalho: bolsas de trabalho on-line ou externalização aberta «crowdsourcing»: implicações para a segurança e saúde no trabalho. *Documento de Reflexão*, Bilbao, EU-OSHA, 2015.
- KUMAR, K. *Da sociedade pós-industrial à pós-moderna. Novas teorias sobre o mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.
- KREIN, J. D. Reforma Trabalhista FHC: Efetividade e Consequências. In: VII ENCONTRO NACIONAL DA ABET. São Paulo: ABET, 2001.
- LIMA, J. C. Uma sociologia do trabalho digital: desafios teóricos-metodológicos. In: 41º ENCONTRO NACIONAL DA ANPOCS. Caxambu, out. 2017.
- LIMA, J. C.; BRIDI, M. A. O trabalho digital e os trabalhadores. In: BRIDI, M. A.; LIMA, J. (Orgs.) *Flexíveis, virtuais e precários?* Os trabalhadores em tecnologia da informação: Editora da UFPR: Curitiba, 2018.
- LIMA, J. C.; OLIVEIRA, D. R. Trabalhadores digitais: as novas ocupações no trabalho informacional. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 32, n. 1, jan./abr. 2017.
- LUPTON, D. *Digital Sociology*. London-New York: Routledge, 2015.
- MACHADO, S. *A noção de subordinação jurídica*: uma perspectiva reconstrutiva, São Paulo: LTr, 2009.
- MARRES, N. *Digital sociology: the reinvention of social research*. Cambridge(UK): Polity Press, 2017.
- MAYER-AHUJA, N.; WOLF, H. Beyond the hype. Working in the German internet industry. *Critical Sociology*, v. 33, p.73-99, 2007.
- MIGUEZ, P.; LIMA, J. C. El trabajo cognitivo en el capitalismo contemporáneo: el surgimiento y la evolución del sector software en Argentina y Brasil. *Cuadernos Del CENDES*, Venezuela, v. 33, p. 35-65, 2016.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Nota técnica nº 8, de 16 de junho de 2017. Disponível em [http://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal\\_mpt/ce4b9848-f7e4-4737-8d81-6b3c6470e4ad/Nota\\_t%C3%A9cnica\\_n%C2%BA+8.2017.pdf?MOD=AJPERES&CVID=1PCHY69](http://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal_mpt/ce4b9848-f7e4-4737-8d81-6b3c6470e4ad/Nota_t%C3%A9cnica_n%C2%BA+8.2017.pdf?MOD=AJPERES&CVID=1PCHY69). Acesso em: 15.02.2019.
- MISKOLCI, R. Sociologia digital: notas sobre pesquisa na era da conectividade. *Contemporânea*, Salvador, v. 6, n. 2 p. 275-297, jul./dez. 2016.
- MORAES, A.C.N. *Trabalhadores de Call Centers*: trabalho precário e resistências na Paraíba. 2018. Tese (Doutorado em Sociologia) - UFPA, João Pessoa.
- MOULIER BOUTANG, Y. *Cognitive Capitalism*. Cambridge (UK): Polity Press, 2011.
- NASCIMENTO, L. F. A Sociologia digital: um desafio para o século XXI. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 18, n. 41 p. 216-241, jan./abr. 2016.
- OLIVEIRA, D.R. *Do fim do trabalho ao trabalho sem fim*: o trabalho e a vida dos trabalhadores digitais em Home Office. 2017. Tese (Doutorado em Sociologia)- UFSCar, São Carlos.
- ORTON-JOHNSON, K.; PRIOR, N. (Eds.). *Digital sociology: critical perspectives*. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2013.

- PAULANI, L. M. Acumulação e rentismo: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo contemporâneo. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 514-535, jul./set. 2016.
- RIFKIN, J. *Sociedade com custo marginal zero. A internet das coisas, os bens comuns colaborativos e a eclipse do capitalismo*. São Paulo: M. Books, 2016.
- ROSELINO, J. E. Panorama da indústria brasileira de software: considerações sobre a política industrial. (Org.) DE NEGRI, J. A.; EKUBOTA, L. C. *Estrutura e dinâmica no setor de serviços no Brasil*. Brasília: IPEA, 2006.
- SADIN, É. *La silicolonisation du monde. Le irresistible expansion du libéralisme numérique*. Paris: Éditions L'Échappée, 2016.
- SCHOLZ, T. *Cooperativismo de plataforma: contestando a economia do compartilhamento cooperativa*. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Editora Elefante; Autonomia Literária, 2016.
- SLEE, T. *Uberização: a nova onda do trabalho precarizado*. São Paulo: Editora Elefante, 2017.
- SOFTEX. *Software e Serviços de TI: a indústria brasileira em perspectiva*. Campinas: Observatório Softex, 2012. n. 22.
- TAINTURIER, B.; DUEZ, E. *Décoder les développeurs. Enquete sur une profession à l'avant-garde*. Paris: Eyrolles, 2017.
- URRY, J. *Sociology beyond societies: mobilities for the twenty-first century*. London and New York: Routledge, 2000.
- UBER. Disponível em <https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>. Acesso em: 16.02.2019.
- WYNN, J. R. Digital sociology: emergent technologies in the field and the classroom. *Sociol Forum*, v. 24, n. 2, p. 448-456, 1 jun. 2009.

**DIGITAL WORK AND EMPLOYMENT: the labor reform and the deepening of precariousness**

*Jacob Carlos Lima  
Maria Aparecida Bridi*

This article aims to analyze the changes in Labor in terms of its flexibility of relations, technology and emerging occupations from new Technologies of Information and Communication (TICs). Among the analyzed activities are the Software developers, hardware assemblers in computing factories, outsourced call center attendants and digital platform workers. One of the issues analyzed, although preliminarily, is in which measure the change in Labor Law, occurred in 2017 in Brazil, favored the “Uberization” of Work. By analyzing these activities and its kinds of contract, we concluded that precariousness is an element of the aforementioned occupations, which were originated in a context of flexibility and technological innovations, made possible by the Internet, mixing time and space, shuffling issues that are part of the own value of labor, material and imaterial and in the own concept of Enterprise. One of the most contradictory facets of the so called flexible capitalism consists in the transfer of risk of economic activity to the workers.

**KEY WORDS:** Information and Communication Technologies. Uberization. Labor reform. Technoliberalism

**LE TRAVAIL DIGITAL ET L’EMPLOI: la reforme du travail et l’approfondissement des precarites**

*Jacob Carlos Lima  
Maria Aparecida Bridi*

Cet article cherche à analyser les changements dans le monde du travail surtout à propos de la flexibilisation des relations et les surgissement et des nouveaux postes de travail parvenus des “Technologies de l’Information et de la Communication (TIC)”. Parmi les occupations analysées se trouvent les développeurs de software, les assembleurs de matériel de hardware, les télévendeurs et les travailleurs des plate-formes numériques. On a pu analyser, de façon préliminaire, le changement du règlement au travail au Brésil, que a eu lieu en 2017, bien que leur influence sur “l’uberisation” du travail dans ce pays. Après avoir étudié les tâches et les contrats du travail, on est arrivés à la conclusion selon laquelle les précarités au travail sont la réalité des nouveaux métiers, créés par l’espace de l’innovation technologique, où l’on mélange les notions de temps et l’espace, de matériel et l’immatériel, de la valeur du travail et de l’entreprise. Finalement, on envisage l’une des plus sévères contradictions du “capitalisme flexible”, à savoir, le dépôt des risques de l’activité économique sur les travailleurs.

**MOTS-CLÉS:** Des technologies de l’information et de la communication. L’uberisation. Réforme du travail. Technolibéralisme.



# MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, SINDICATO E EMPRESAS MULTINACIONAIS<sup>1</sup>

*José Ricardo Ramalho\**  
*Rodrigo Salles Pereira dos Santos\*\**  
*Iram Jácome Rodrigues\*\*\**

A proposta do texto é relacionar as alterações recentes na legislação brasileira do trabalho (principalmente a partir da reforma trabalhista aprovada pelo Congresso Nacional, em 2017) com os interesses das empresas multinacionais instaladas no país, tomando como exemplo a indústria automotiva. Busca identificar de que forma, nesses últimos anos, a redução da proteção laboral e o aprofundamento da instabilidade no emprego têm sido utilizados pelas empresas para aumentar o controle sobre os trabalhadores e para desqualificar a ação de suas instituições de representação. A precarização dos laços de emprego e o uso, agora legal, de terceirização e quarteirização foram incorporados às atividades produtivas e aprofundaram estratégias voltadas para o trabalho como formas de obter melhores resultados econômicos.

PALAVRAS-CHAVE: Reforma trabalhista. Ação sindical. Empresas multinacionais. Indústria automobilística. Subcontratação.

## INTRODUÇÃO

Um dos pilares do processo de acumulação capitalista, o trabalho permanece como fator essencial para garantir a competitividade das firmas e dos negócios. Os diversos usos e modos de exploração do trabalho perpetuaram a lógica da produção capitalista. Nas últimas décadas, contudo, com uma nova fase de articulação global das empresas, as atividades laborais passaram por um ciclo de transformações.

As exigências de maior produtividade no sistema forçaram uma racionalização,

com consequências para os empregos. Postos de trabalho formais, que tradicionalmente garantiam certa estabilidade para quem estava empregado, foram reduzidos. Precariedade e subcontratação passaram a ser utilizadas como padrão no recrutamento de funcionários.

O Brasil, como país emergente, também se integra a esse contexto. Embora com características peculiares, as relações de trabalho no país acabaram por se moldar ao padrão flexível disseminado pelas empresas organizadas em rede. No início dos anos 1990, um movimento em direção à integração da economia nacional ao processo de globalização resultou em uma política de abertura comercial para o mercado externo. O Estado redefiniu sua interferência nas atividades econômicas e implementou-se uma reestruturação da produção na indústria e nos serviços. A difusão das novas estratégias empresariais significou também um rompimento com o modelo brasileiro de desenvolvimento dos anos 1950 e 1960, baseado em políticas de substituição de importações.

Como segmento importante da economia brasileira, a partir, principalmente, dos anos 1950, as empresas multinacionais (EMNs)

\* Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Departamento de Sociologia e Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia.

Largo de São Francisco 1 – sala 418. Centro. Cep: 20051-070. Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – Brasil. josericadoramalho@gmail.com

\*\* Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Departamento de Sociologia e Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia.

Largo de São Francisco 1 – sala 418. Centro. Cep: 20051-070. Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – Brasil. santosrodrigosp@gmail.com

\*\*\* Universidade de São Paulo (USP). Departamento de Economia. Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Av. Prof. Luciano Gualberto, 908. Cidade Universitária. Cep: 05508-010. São Paulo – São Paulo – Brasil. iramjrodrigues@gmail.com

<sup>1</sup> Este artigo se beneficia de resultados de pesquisa e de projetos dos autores, apoiados pelo CNPQ (Bolsa de Produtividade) e pela Faperj (Cientistas e Jovens Cientistas do Nosso Estado).

de variados setores têm desempenhado um papel de liderança nos processos de implantação de um padrão flexível de relações de trabalho. Especificamente, as EMNs do setor industrial (em especial, o automotivo) lideraram, nos anos 1980-1990, iniciativas de reestruturação dos empregos, enxugamento das fábricas e questionamento do “custo Brasil”.

O papel das EMNs foi, dessa forma, central na transformação dos processos produtivos, de modo que “a expansão do alcance geográfico das atividades empresariais [de corporações multinacionais] e a reconfiguração organizacional da produção sob a forma de sistemas transnacionais reconstituíram de forma dramática a eficácia dos recursos e formas de exercício do poder” (Ramalho; Santos, 2018, p. 9).

Insegurança e vulnerabilidade são algumas das características de seus efeitos no ambiente de trabalho. Novos tipos de contrato, precários, se tornaram prática comum nas empresas dos mais variados setores. E esse contexto fragilizou a instituição sindical, cobrando uma adequação à complexidade das atividades de trabalho e ao crescimento de situações de informalidade e de aumento da pobreza (Ramalho, 2018).

A proposta deste texto é, portanto, relacionar as alterações recentes na legislação brasileira do trabalho (principalmente a partir da reforma trabalhista aprovada pelo Congresso Nacional, em 2017) com os interesses das EMNs instaladas no país, a partir do caso da indústria automotiva. Busca identificar de que forma, nesses últimos anos, a redução da proteção laboral e o aprofundamento da instabilidade no emprego têm sido utilizados pelas empresas para aumentar o controle sobre os trabalhadores e para desqualificar a ação de suas instituições de representação. A precarização dos laços de emprego e o uso, agora legal, da terceirização e quarteirização foram incorporados às atividades produtivas e aprofundaram estratégias voltadas para o trabalho como formas de obter melhores resultados econômicos.

## O CONTEXTO ECONÔMICO

A presença do Estado no processo de desenvolvimento econômico brasileiro se intensificou com a chamada “Revolução de 30”, sob a liderança de Getúlio Vargas. Atuando como investidor direto e criando condições para o crescimento da infraestrutura industrial do país, essa nova ordem, baseada nos lemas do “nacionalismo”, “corporativismo” e “progresso”, estabeleceu uma legislação trabalhista com vistas a regular os conflitos entre capital e trabalho. Os sindicatos puderam ser oficialmente reconhecidos, embora sob o controle do então Ministério do Trabalho (Alves, 1984; Erickson, 1979; Souza Martins, 1979; entre outros).

Após a Segunda Guerra Mundial, superado o período autoritário estabelecido pela Carta de 1937, e com a realização de eleições como forma de consolidar a democracia, pode-se dizer que houve uma mudança no ordenamento econômico do país. Uma onda de investimentos de EMNs, especialmente na indústria, trouxe uma expansão das formas de assalariamento e uma organização produtiva marcada por novos parâmetros, tanto no que diz respeito ao perfil do operariado como às estratégias de controle do trabalho.

Em 1964, ao assumirem o poder através de um golpe de estado, os militares, nos vinte anos seguintes (até 1985), consolidaram um modelo de acumulação concentrado no capital estrangeiro e em uma fração internacionalizada da classe capitalista nacional. Em termos políticos, exerceram uma sistemática repressão policial sobre sindicatos, trabalhadores e movimentos sociais.

Embora uma nova Constituição, pós-ditadura, promulgada em 1988, tenha refletido, em parte, a insatisfação e as demandas acumuladas pelos trabalhadores nos anos anteriores, ensejando uma legislação mais protetiva para o trabalho, logo no início dos anos 1990, o governo eleito de Fernando Collor de Mello estimulou uma onda de protestos empresariais sobre o que se chamou de “excessos” de proteção da

Constituição. Esse posicionamento marcou a adesão do país aos princípios de funcionamento do mercado global, com ênfase na competição e no crescimento dos investimentos externos, resultando em um movimento de reestruturação das empresas. A palavra de ordem, desde então, passou a ser a necessidade de “flexibilizar”, veiculada como o modelo de uma modernização almejada e ainda não alcançada.

A abertura da economia brasileira (e sul-americana) ao comércio internacional, acompanhada de políticas de estabilização econômica ao longo dos anos 1990, atraiu investimentos para o mercado de capitais, mas também fez crescer investimentos produtivos, ao menos em alguns setores. Associadas ao processo de privatização, inversões foram realizadas nos setores de telecomunicações, siderurgia, transportes, mineração etc. Os setores com presença multinacional também viram crescer a injeção de recursos. Tal foi o caso, por exemplo, do segmento automotivo, que, embora presente no país desde a década de 1950, recebeu novos aportes ao longo da década de 1990 e passou por uma grande mudança, tornando-se emblemático dos efeitos da abertura da economia à competição internacional.

Em termos de gestão da economia, os governos eleitos no período pós-ditadura de 1964 podem ser divididos em duas fases distintas. A década de 1990 corresponderia à implantação mais explícita de medidas de cunho neoliberal. Houve tentativas, muitas delas bem-sucedidas, de flexibilizar a legislação trabalhista e, com isso, elas “proporcionaram mais liberdade de ação aos empregadores na contratação e na definição da jornada e da remuneração” (Baltar; Krein, 2013, p. 281). Ampliou-se

o contrato temporário, para além das exceções previstas na legislação anterior, criou-se o contrato por tempo determinado, antes proibido pela legislação, e facilitou-se a contratação como pessoa jurídica [...], além de facilitar a existência de cooperativas de mão de obra (Baltar; Krein, 2013, p. 281).

Além disso, foram aprovadas “a Lei 9061/98 que instituiu o Banco de Horas, um mecanismo de flexibilização da jornada de trabalho, sem pagamento de horas extras; e a Lei 9.958/2000, que criou as Comissões de Conciliação Prévia (CCP), que retiram do Judiciário a decisão de reclamações trabalhistas” (Ladosky; Ramalho; Rodrigues, 2014, p. 63).

Nos anos 2000, os governos mais sensíveis às questões que afetavam os trabalhadores, reverteram, de certa forma, os índices da década anterior. Houve um alargamento do mercado interno e uma presença mais incisiva do Estado nas políticas sociais e de distribuição de renda. Foram destaques a adoção de políticas de valorização do salário mínimo, a criação de empregos formais e a redução do desemprego. Segundo o Departamento Inter-sindical de Estudos Socioeconômicos, DIEESE (2012), o desempenho positivo da economia e seu reflexo na melhora expressiva do mercado de trabalho, nesse período, são resultantes de uma política macroeconômica que, mesmo mantendo os pilares básicos criados nos governos anteriores – metas de inflação, câmbio fluutuante e superávit primário –, manejou aqueles instrumentos dentro de outra orientação.

## MOVIMENTO SINDICAL NO BRASIL

O sindicalismo brasileiro cumpriu uma importante trajetória de lutas e reivindicações por direitos ao longo dos séculos XX e XXI. Suas atividades passaram, contudo, por uma forte regulação estatal, principalmente a partir dos anos 1930 e 1940, com a criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e sua legalidade dependeu da tutela do Estado e da adesão aos princípios corporativistas que propunham um entendimento entre as classes sociais (Rodrigues, L., 1990b).

Em vários momentos da história os sindicatos sofreram perseguição política. Imediatamente após o golpe civil-militar de 1964, por exemplo, com a justificativa de que se cons-

tituída, no Brasil, uma “república sindicalista”, ocorreram sucessivas intervenções policiais nas entidades de representação mais ativas, além de prisões de suas lideranças. A resistência a esse tipo de imposição foi sendo construída lentamente, no final dos anos 1960 e ao longo dos anos 1970, no interior das fábricas e das empresas. As greves de Contagem (MG) e de Osasco (SP), em 1968, foram emblemáticas e precursoras de um sindicalismo mais aguerrido, que se confirmou ao final dos anos 1970 (Ramalho, 2018).

Foi na região mais industrializada do país, com presença expressiva de EMNs do setor automotivo, que se formou, ao redor da cidade de São Paulo, na região conhecida como o ABC, um movimento sindical ativo e contestador. Esse movimento, que se autodenominou “novo sindicalismo”, desafiou o regime ditatorial, ao descumprir publicamente a proibição de greves e manifestações políticas. Surgiu das bases de um sindicalismo corporativo e, paradoxalmente, assumiu uma prática política que questionava essa mesma estrutura contida na lei (Cardoso, 1999; Rodrigues, I., 1997; Santana, 2018). E se notabilizou pelas greves de 1978, 1979 e 1980, quando ficou patente que a resistência dos metalúrgicos do ABC simbolizava também uma luta mais geral por liberdades democráticas e pelos direitos humanos. O passo seguinte foi a reconstrução de uma articulação nacional que disseminasse, para outras regiões, a postura crítica ao autoritarismo vigente. Nesse contexto, foi criada, em 1983, a Central Única dos Trabalhadores (Almeida, 1983; Carvalho, 2013; Ladosky, 2009; Rodrigues, I., 1997, 1999; Rodrigues, L., 1990a).

Nos anos 1990 e 2000, a ação sindical representou, por um lado, a confirmação da força política acumulada nos embates do período da ditadura militar, mas, por outro lado, mostrou os impasses e as dificuldades para se enfrentarem as mudanças impostas pela globalização econômica e pelo processo de reestruturação produtiva, especialmente na indústria.

No caso da Central Única dos Traba-

lhadores (CUT), principal central sindical do país, a “estratégia do confronto”, característica dos anos 1970 e 1980, foi substituída por uma “postura mais contratual e pragmática nas negociações com o empresariado e o governo, deixando para trás grande parte do discurso presente nas origens da Central” (Rodrigues, I., 1997, p. 235).

No entanto, deve-se reconhecer que os efeitos da reestruturação variaram conforme os diversos segmentos da economia. Setores mais modernos enfrentaram uma ação sindical mais efetiva, cuja eficácia os obrigou ao encaminhamento de novas formas de gestão por meio da negociação. Na maioria dos outros setores, no entanto, a situação piorou e fragilizou a organização coletiva dos trabalhadores.

A década de 2000 teve impactos positivos sobre as negociações coletivas, e os sindicatos conquistaram ganhos reais em convenções e acordos coletivos de trabalho (Ladosky; Ramalho; Rodrigues, 2014). A melhoria geral das condições salariais, no entanto, não se estendeu a outros aspectos importantes do mercado de trabalho. Para o DIEESE (2012, p. 51), essas transformações, “não foram suficientes para eliminar a heterogeneidade do mercado de trabalho brasileiro, caracterizado por elevadas taxas de desemprego, presença relevante da informalidade nas relações de trabalho, desigualdade nas condições de inserções regionais e na qualidade dos postos de trabalho”.

Com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva em 2002, do Partido dos Trabalhadores (PT), a presença um ex-sindicalista na Presidência trouxe ainda outras questões, relacionadas à tensão entre a agenda econômica e a proteção dos trabalhadores. Dessa maneira,

O apoio político a um governo trabalhista sempre traz problemas para organizações de representação de classe. As críticas principais se resumem a um diagnóstico de que o governo do PT seria de continuidade neoliberal do governo anterior e que estaria comprometido com medidas flexibilizadoras e precarizantes do trabalho, em clara negação de sua história (Ladosky; Ramalho; Rodrigues, 2014, p. 71).

Houve um empenho político, durante os mandatos de Lula, para o reconhecimento oficial das centrais sindicais no país. Esse reconhecimento, que se transformou na Lei nº 11.648, aprovada pelo Congresso Nacional, conferiu às Centrais, além de 10% do total da contribuição sindical compulsória, “a atribuição de elaborar e coordenar as políticas gerais de ação das entidades sindicais a elas filiadas e de atuar em nome da generalidade dos trabalhadores, com uma representação proporcional ao número de filiados” (Araújo; Vêras de Oliveira, 2011, p. 93), com a possibilidade de atuar em espaços de diálogo de composição tripartite que tratassem de temas de interesse dos trabalhadores.

Embora mantivesse os principais canais de comunicação com o movimento sindical, como nas gestões de Lula, o período de Dilma Rousseff ficou marcado por uma grave crise na economia e pela dificuldade de influir na agenda pública do mesmo modo que o governo anterior e acabou fazendo concessões às demandas dos operadores de mercado e cedendo às pressões dos setores políticos mais fisiológicos de sua base política no Congresso Nacional. Isso prejudicou a execução de uma agenda social e distanciou o Executivo federal do sindicalismo.

A crise econômica e as medidas de ajuste fiscal adotadas nesse período fizeram cair os níveis de emprego e começaram a afetar “os ganhos dos trabalhadores e as condições de atuação sindical”. O dilema dos sindicatos passou a ser o de como atuar sem “mais contar com medidas governamentais que favoreçam, ao contrário do período anterior, o emprego e a renda do trabalhador e com os mesmos espaços de influência na agenda do governo, nem com o quadro econômico favorável ao emprego e à barganha sindical” (Vêras de Oliveira, 2015, p. 563).

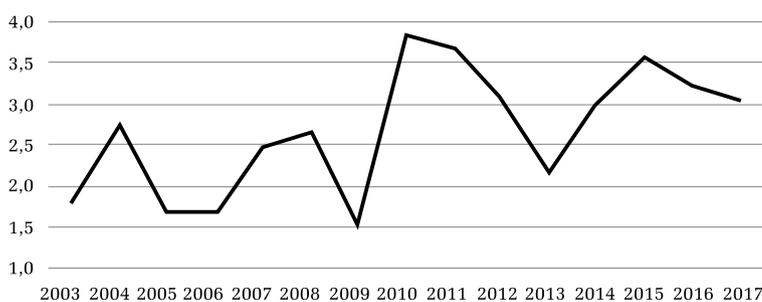
Esse quadro se agravou com o *impeachment* de Dilma

Rousseff e a volta ao poder dos setores políticos mais conservadores e de representantes das classes empresariais no país. A reforma trabalhista se tornou uma prioridade, com os argumentos de que havia um engessamento nas contratações através do emprego formal, o que prejudicava o desenvolvimento e a economia. No Congresso, a proposta teve um andamento acelerado e, mesmo em um contexto de crise permanente do novo governo, a Reforma foi aprovada no final de 2017.

## EMPRESAS MULTINACIONAIS NO BRASIL

A presença de EMNs em território brasileiro tem grande influência nas atividades econômicas e no estabelecimento de padrões de relações de trabalho. Na década de 1990, a ampliação da aquisição de firmas brasileiras por EMNs foi favorecida pelos processos de privatização e desvalorização cambial (Queiroz; Carvalho, 2005, p. 52), de modo que o investimento estrangeiro atingiu uma participação no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro de 5,0% em 2000 (UNCTADstat, 2018). Embora essa participação tenha diminuído entre os anos 2000 e 2010, esse tipo de investimento permanece em patamar elevado atualmente, tendo chegado a 3,0% do PIB em 2017 (UNCTADstat, 2018), conforme se pode verificar no Gráfico 1, a seguir. Em 2018, o Investimento Direto no País (IDP) chegou a US\$ 56,2 bilhões (BCB, 2019).

Gráfico 1 – Participação do Investimento Direto Externo no Produto Interno Bruto (Brasil, 2003-2017)



Fonte: Elaborado pelos autores, com base em UNCTADstat (2018).

Do total dos investimentos estrangeiros no Brasil em 2018, cerca de US\$ 20,8 bilhões se dirigiram ao setor terciário (45,1%), com maior peso dos serviços financeiros (7,6%) e do comércio (6,8%). No entanto, o setor secundário veio logo atrás, tendo recebido US\$ 16,7 bilhões (36,2%). Nesse segmento, a liderança do subsetor de veículos automotores – rebocues e carrocerias, que respondeu por 9,8% do IDP (US\$ 4,5 bilhões) – é inquestionável. Finalmente, o setor primário recebeu US\$ 8,5 bilhões (18,4%) de todo o IDP, embora os setores mais dinâmicos tenham sido a extração de petróleo e gás (11,4%) e a extração de minerais e atividades de apoio (5,9%), segmentos diretamente vinculados à indústria (BCB, 2019). Tais dados reforçam a relevância da participação do investimento estrangeiro em segmentos com elevada intensidade de capital e tecnologia.

Um olhar mais detido para o setor secundário e para a indústria automotiva, em especial, revela grande dinamismo. O IDP, na indústria automotiva, permanecia pouco expressivo como parcela do setor industrial e da economia como um todo, atingindo 6,9% e 2,2%, respectivamente, em 2008. Em 2009, observa-se uma ampliação expressiva do IDP no subsetor, que atingiu 16,0% da indústria e 6,8% da economia. Novos investimentos marcariam essa indústria em 2014, 2015 e 2016, quando sua participação atingiu 12,3% de todo o IDP no Brasil e 32,5% desses ingressos no setor secundário. Atualmente, esses níveis permanecem elevados, com a indústria automotiva representando 27,1% do IDP na indústria em 2018 (BCB, 2019).

No entanto, o papel desempenhado pelo investimento estrangeiro no país e, em especial, o espaço assumido pelas EMNs não se expressam apenas por meio dos agregados estatísticos, econômicos e setoriais. Dessa maneira, é importante compreender a EMN como o núcleo de um conjunto amplo de relações socioeconômicas, organizado sob a forma de redes que integram capital e trabalho (Ramalho; Santos, 2018).

Assim, no que diz respeito à globalização, as EMNs estruturam complexos de atividades econômicas e relações de trabalho que são tanto geograficamente dispersos quanto funcionalmente integrados, configurando, propriamente, redes globais de produção (RGPs) (Henderson *et al.*, 2011), por meio das quais essas organizações são capazes de coordenar enormes fluxos de capital, tecnologia e trabalho.

As RGPs representam, portanto, sistemas multinacionais de coordenação da ação social de tipo econômico (Weber, 2003). Esses sistemas são, por definição, formas híbridas, já que combinam relações “estritamente” econômicas, que integram firmas e outros agentes de mercado a relações economicamente condicionadas e (ou) relevantes (Weber, 2003), vinculando agentes externos à firma, tais como organizações de trabalhadores e operadores jurídicos no âmbito do trabalho.

As EMNs lideram, assim, sistemas de coordenação distanciada em rede, cuja “eficiência” reside, especificamente, na capacidade de se apropriar de vantagens específicas de localização, em particular aquelas associadas ao mundo do trabalho. Nesses termos, é possível discutir as diferentes formas de organização do investimento, em particular no que se refere ao deslocamento espacial, como inscritas em estratégias corporativas implementadas por EMNs e em RGPs.

Dessa forma, considerando novamente o setor secundário e a indústria automobilística mais especificamente, o processo de reestruturação produtiva do setor se situou na interseção das dinâmicas de desindustrialização nos países desenvolvidos a partir dos anos 1980, com fechamento de plantas e redução de empregos, bem como de reconstituição da estrutura setorial em países em desenvolvimento a partir da década seguinte, como no Brasil, onde emergiu uma nova base produtiva enxuta (Ramalho, 2005).

Assim, a reestruturação produtiva, ao menos da perspectiva da indústria automobi-

lística, precisa ser lida à luz de um processo de reespecialização em escala global e da conformação de RGPs automotivas. A instalação de novas montadoras no Brasil, a partir dos anos 1990, tornaria explícitos alguns dos elementos da reestruturação de larga escala que afetou o setor.

A gestão estratégica do espaço permitiria, assim, a desconexão de regiões tradicionais dos novos circuitos de investimento produtivo – como o ABC paulista –, favorecendo e incorporando áreas de tipo *greenfield* (Santos, 2006), como o Sul Fluminense<sup>2</sup> (Ramalho, 2005). E, por conseguinte, estimularia dramaticamente a competição entre governos locais e estaduais pela concessão de incentivos fiscais e creditícios às montadoras, no que ficou conhecido como “guerra fiscal” (Arbix, 2000; Arbix; Zilbovicius, 1997; Cardoso, 2001).

A Tabela 1 e os Gráficos 2 e 3, a seguir, dão conta desse movimento de deslocalização e de surgimento de “novos territórios produtivos”. A análise da Tabela 1 e do Gráfico 2 explicitam uma questão importante: se, até 1994 havia 11 fábricas de automóveis e caminhões na região Sudeste, esse número saltou para 19 plantas em 2006, chegando, em 2016, a 29 fábricas, de um total de 46 no país. Vale dizer que 2/3 das fábricas do setor automotivo se concentram na Região Sudeste. É certo que ocorreu um processo significativo de “interiorização”, embora no âmbito da região mais rica do país, de modo que o surgimento de “novos territórios produtivos” se deu predominantemente nessa região. No entanto, a região Sul é a que mais vê expandir a infraestrutura produtiva do setor, tendo ampliado em mais de cinco vezes o número de unidades instaladas.

<sup>2</sup> Para uma comparação entre o ABC Paulista e o Sul Fluminense, ver Rodrigues e Ramalho (2007).

**Tabela 1 – Implantação de fábricas automotivas (automóveis e caminhões) por região**

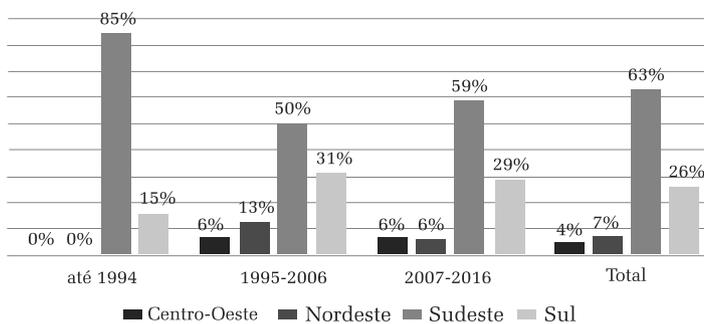
Períodos / Regiões	Centro-Oeste	Nordeste	Sudeste	Sul	Total
Até 1994	0	0	11	2	13
1995-2006	1	2	8	5	16
2007-2016	1	1	10	5	17
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>29</b>	<b>12</b>	<b>46</b>

Fonte: Elaborado pelos autores, com base em ANFAVEA (2019).

De outra parte, ao analisar o Gráfico 3, é possível perceber que as empresas do setor automotivo, nos estados de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais, são responsáveis por 37 plantas instaladas de um total de 46 em todo o país. Vale dizer que mais de 80% das fábricas de automóveis e caminhões, no Brasil, estão localizadas nesses quatro estados. Desse modo, os implantes recentes deram origem a um novo padrão concentrado de investimento setorial em regiões *greenfield* nesses quatro estados.

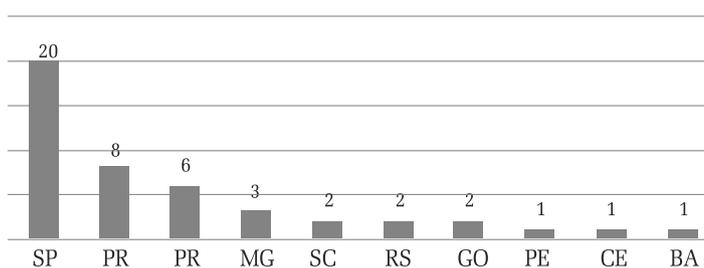
Nesses termos, a gestão das relações de trabalho e sindicais constitui um elemento

**Gráfico 2 – Implantação de fábricas automotivas (automóveis e caminhões) por região**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base em ANFAVEA (2019).

**Gráfico 3 – Fábricas automotivas (automóveis e caminhões) por estado (2019)**



Fonte: Elaborado pelos autores, com base em ANFAVEA (2019).

distintivo das estratégias em rede da indústria automobilística. Enquanto a própria noção de *greenfield* referia-se à ausência de tradição sindical e à expectativa de estabelecimento de um padrão consensual de controle do processo de trabalho, os novos investimentos no setor favoreceram o treinamento e a seleção de trabalhadores jovens e não sindicalizados (Ramalho; Santana, 2006). Além disso, a despeito dos impactos positivos sobre a renda, tais investimentos se caracterizavam por prescindir de uma “grande concentração de trabalhadores e [...] não criarem muitos empregos diretos” (Ramalho, 2005, p. 493).

Há ainda um terceiro elemento estruturante. A reconfiguração das formas de ação empresarial no setor, sob a forma de RGPs, permitiu a transferência de responsabilidades e riscos, assim como a redução e a hierarquização dos fornecedores na indústria automobilística, privilegiando a conexão de determinados agentes (em especial, EMNs), em detrimento de firmas locais, particularmente as do subsector de autopeças (ABDI, 2008).

Especificamente, a principal responsabilidade transferida das montadoras – firmas líderes da rede – às fornecedoras foi propriamente a produção (Abreu; Beynon; Ramalho, 2000), passando a se encarregar quase exclusivamente pelos nós comercial e, principalmente, financeiro, (Carmo; Sacomano Neto; Donadone, 2018) de suas redes, o que modificaria significativamente o modelo de negócio (Lima, 2019) do setor.

Muitos desses elementos estiveram presentes, ou mesmo anteciparam, em outros setores industriais – como é o caso do setor de vestuário (Gereffi, 1994) –, os desenvolvimentos aqui descritos, sendo eles, portanto, característicos da transformação estrutural pela qual vem passando o setor industrial.

Dessa forma, a reconfiguração mais geral da atividade econômica globalizada sob a forma de RGPs tem implicações profundas para o mundo do trabalho e seus agentes e instituições. RGPs são, essencialmente, “redes de

trabalho incorporado” e, portanto, aludem a “processos de construção e reprodução de uma força de trabalho fundamentalmente estratificada” (Ramalho; Santos, 2018, p. 14), que, por sua vez, constitui objeto de disputas em diferentes escalas e permanece no centro do conflito político no capitalismo contemporâneo.

Assim, as condições institucionais de efetivação de estratégias corporativas em rede no Brasil contemporâneo levam a processos de *upgrading* e *downgrading* econômico e social, diretamente relacionados ao mundo do trabalho, com ênfase na multiplicação de formas contratuais atípicas e seu papel na desestruturação do mercado de trabalho, na degradação das condições de vida e trabalho e, não menos importante, na fragilização das instituições de regulação do conflito entre capital e trabalho (Ramalho; Santos, 2018, p. 5-6).

## A REFORMA TRABALHISTA E OS TRABALHADORES DO SETOR AUTOMOTIVO

A reforma trabalhista, aprovada pelo Congresso Nacional em 2017, resultou, na prática, no desmonte de uma estrutura de proteção construída ao longo do século XX. Segundo seus mentores, as mudanças se faziam necessárias para adequar o Brasil às demandas corporativas e às exigências de um mercado capitalista globalizado. Institucionalizar a flexibilidade das relações de trabalho significaria “modernizar” e criar mais empregos. Nesse sentido, a reforma passou a ser prioridade e, concomitantemente, reduziu o poder dos sindicatos e dos mecanismos de mediação, como a Justiça do Trabalho (Ramalho, 2017).

Mesmo com a regulamentação de vários direitos trabalhistas na Constituição de 1988, a conjuntura política e econômica dos últimos 30 anos esteve marcada por um constante questionamento às suas garantias, muitas vezes até com o desrespeito às suas decisões (Ramalho, 2008). As novas estratégias gerenciais

dos anos 1990 entraram em contradição com a amplitude de regulamentos estabelecidos pelo texto constitucional e criaram um palco de disputa política permanente entre governo, empresas e trabalhadores.

As leis, no sistema brasileiro de relações de trabalho, segundo Baltar e Krein (2013, p. 282), “são muito importantes na definição das regras e normas que estabelecem a relação de emprego e proteção social”. No entanto, os efeitos da reforma não se restringem a essas dimensões, impactando fortemente elementos identitários, e “afeta[ndo] o princípio de solidariedade, de direitos, de justiça social, tudo em nome do mercado, em nome da eficiência [...]” (Silva, 2017).

O dossiê “Reforma Trabalhista”, preparado pelo CESIT/IE/Unicamp (Biavaschi *et al.*, 2017, p. 13) argumenta que o “sistema brasileiro” de relações de trabalho ganhou diferentes contornos “com base nas tradições de lutas dos trabalhadores por direitos, que remontam às primeiras décadas do século XX”. No entanto, a Reforma significou um ataque direto à coletividade dos trabalhadores, de modo que “o primado do negociado e a ‘flexibilização’ das relações de trabalho investem contra princípios sociais de solidariedade, criando entre os trabalhadores uma insegurança estrutural e permanente” (Biavaschi *et al.*, 2017, p. 23).

Por sua vez, a liberação da terceirização para todas as atividades das empresas, sejam elas meio ou fim, assume o sentido de conformação do trabalho como um item de custo, segundo a argumentação de Biavaschi e colaboradores (2017). Dessa forma, “as empresas poderão transferir parte ou todo o processo produtivo, que poderá ser realizado dentro ou fora de suas dependências”, aumentando a “probabilidade de que todas as ocupações que não necessitam de qualificação ou se configuram como trabalho não especializado” sejam terceirizadas, “especialmente nas categorias profissionais em que as normas coletivas proporcionaram avanços salariais e benefícios [...]” (Biavaschi *et al.*, 2017, p. 39).

No que diz respeito à intervenção da Reforma na estrutura sindical, as medidas introduzidas enfraquecem e esvaziam os sindicatos, com

[...] o aprofundamento da fragmentação das bases de representação sindical; a prevalência do negociado sobre o legislado e a inversão da hierarquia dos instrumentos normativos; a possibilidade da negociação individual de aspectos importantes da relação de trabalho; a eliminação da ultratividade dos acordos e da cláusula mais favorável; a representação dos trabalhadores no local de trabalho independentemente dos sindicatos; a redução dos recursos financeiros aos sindicatos (Biavaschi *et al.*, 2017, p. 58).

Em análise sobre as consequências já detectáveis do desmonte trabalhista, um ano depois da promulgação, especialmente no que diz respeito aos sindicatos, Lúcio (2018) identifica que, agora, os trabalhadores demitidos estão fazendo a homologação sem assistência do sindicato:

Nas negociações, os processos ficaram mais longos, conflituosos e os acordos mais difíceis de serem celebrados. Os patrões passaram a apresentar pautas para revisar acordos e, muitas vezes, suprimir direitos. Muitos não aceitam tratar do financiamento sindical nem garantir proteção dos sindicatos aos trabalhadores durante as homologações ou demissões coletivas.

O uso massivo da terceirização se incorporou às estratégias das EMNs. Dessa forma, o fator trabalho permanece como peça-chave no processo de acumulação dos grandes grupos automobilísticos. Em 2019, a General Motors, multinacional automotiva, com vários investimentos no país, anunciou mudanças em suas fábricas, com base na reforma trabalhista. Segundo o vice-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos (SP), em matéria do jornal *Folha de São Paulo*,

[...] a General Motors quer liberar a terceirização em toda a fábrica de São José dos Campos (interior de SP) e implementar a jornada intermitente (por hora ou dia), como parte da reestruturação proposta pela montadora para a unidade [...]. A proposta ‘traz 28

pontos, como aumento da jornada para novos contratados de 40 horas semanais para 44 horas e redução do piso salarial da categoria como um todo de R\$ 2.300 para R\$ 1.600. O adicional pago a trabalhadores noturnos, hoje em 30%, poderia ser reduzido ao percentual exigido pela lei, de 20%. [...] O medo com a terceirização é que a empresa demita os trabalhadores que operam diretamente com produto e contrate trabalhadores terceirizados pagando 40% menos (Fernandes, 2019).

Como observa Krein (2019), a reforma trabalhista, em alguma medida, tenta compatibilizar as relações de trabalho com o atual estágio de transformações vividas pelo capitalismo contemporâneo e, nesse sentido, tende a fragilizar a proteção social e levar as classes trabalhadoras a uma situação de insegurança e vulnerabilidade. Além disso, estaria levando ao incremento da desigualdade social e ao “descrédito das instituições de representação social e política”.

## AÇÃO SINDICAL E EMNS

A ação sindical em ambientes de EMNs revela especificidades, opera em várias escalas e encontra desafios diversos. Ao mesmo tempo, o contexto nacional interfere nos processos de negociação e na reação dos trabalhadores. Uma questão que surge é a de avaliar como trabalhadores organizados, nesses setores, enfrentam essa conjuntura marcada por um ataque sistemático aos direitos trabalhistas e sindicais.

Reconhece-se uma pressão generalizada pela adequação das economias e dos processos produtivos a esse novo formato e a adoção de normas coletivas flexíveis que terminam por conceder maior liberdade de ação às empresas. A internacionalização do capital impulsionou as forças do mercado a se infiltrarem e, de certa forma, a “desnacionalizarem” as relações de emprego. Mas aqui é importante ressaltar, como diz Hyman (2001, p. 13), que, “nas sociedades de mercado, a relação entre salário e trabalho é produto tanto de forças políticas e so-

ciais como de forças puramente econômicas”.

É verdade que os sindicatos estão, em geral, sem clareza sobre como desempenhar seu papel de representação diante, especialmente, do crescimento do poder das EMNs e da incapacidade de os governos resistirem às pressões por integração econômica. No entanto, conforme reconhecem Hyman e Gumbrell-McCormick (2010), os sindicatos não são apenas atores econômicos. São, necessariamente, protagonistas na arena política, detêm e exercem formas de poder que vão do âmbito da regulação cotidiana das condições de compra e venda da força de trabalho à influência indireta sobre as formas através das quais “o Estado molda as regras do jogo no mercado de trabalho, incluindo o seu direito de existir, para negociar coletivamente e para mobilizar para a ação coletiva” (Hyman, 2001, p. 14).

Para Gumbrell-McCormick e Hyman (2013), os sindicatos precisam assumir iniciativas e aumentar suas capacidades estratégicas; insistir na pauta de defesa das democracias participativas como forma de aumentar sua capacidade de agir; propor uma orientação aberta às múltiplas identidades e aspirações de seus membros; e argumentar que a busca de todos esses objetivos requer uma redefinição e uma confirmação do propósito do sindicato.

A busca de formas sindicais inovadoras, com vistas a uma articulação e a uma atuação internacional, segundo Pries e Seeliger (2013, p. 26-27), tem de ser entendida “como uma forma de restringir a lógica dos mercados e dos interesses nacionais e corporativos e uma forma de institucionalizar a lógica dos padrões mínimos, dos atores coletivos e da sociedade civil”. O argumento é o de que a pressão dos sindicatos e de outras organizações da sociedade civil reforça a criação de novas iniciativas de regulação dos padrões de trabalho e o desenvolvimento de novas dinâmicas de regulação que ultrapassam as fronteiras nacionais (caso dos comitês mundiais de trabalhadores, as Federações Globais Sindicais e os Acordos-marco Internacionais, dentre outros).

No caso brasileiro, após a reforma trabalhista, a ação sindical, no contexto das EMNs, também busca novas estratégias. O setor automobilístico é um exemplo elucidativo. No ABC paulista, essa indústria, sob o controle de empresas multinacionais, fincou suas bases desde os anos 1950 (Conceição, 2008) e se transformou em uma das principais alavancas de desenvolvimento do país. Deixou marcas no ordenamento urbano da região, nas políticas públicas e, principalmente, no relacionamento com os operários metalúrgicos, que das linhas de montagem de suas fábricas criaram uma forte identidade de classe e se organizaram em um dos sindicatos politicamente mais importantes do país (Ramalho, 2017).

No entanto, o fato de estarem subordinadas a lógicas econômicas globais resultou em uma história de constantes mudanças. Nas últimas décadas, um amplo movimento de reestruturação atingiu o setor em todo mundo, tendo grande impacto nas regiões onde as fábricas estavam instaladas, inclusive no Brasil. A organização em rede e a flexibilização das relações de trabalho, características relevantes das novas estratégias produtivas, permitiram o deslocamento dos investimentos para novas localidades. O processo de “enxugamento” fabril obrigou regiões, cidades, instituições e atores sociais a se repensarem nesse contexto globalizado e discutirem suas atribuições e seu poder no que diz respeito à dinâmica do desenvolvimento econômico. Esse contexto de transformações atingiu o setor automotivo brasileiro a partir da década de 1990 e afetou intensamente os trabalhadores e suas organizações, e também as regiões – antigas e novas – que abrigaram fábricas de veículos.<sup>3</sup>

Ocorreu, nestes últimos quase cinquen-

<sup>3</sup> O *Novo Regime Automotivo* nasceu no interior do Plano Real, nos anos 1990, como um instrumento para consolidar e atrair investimentos no setor automotivo. Os principais objetivos fixados foram: (1) manter em funcionamento as grandes montadoras e as indústrias de autopeças já instaladas no país; (2) reestruturar as empresas brasileiras do setor; (3) atrair novas companhias e estimular a construção de novas plantas e marcas; (4) consolidar o MERCOSUL e reforçar a posição do Brasil como seu ator chave; e (5) atrair empresas que poderiam alocar seus investimentos em outras regiões.

ta anos (1970-2018), uma redução relativa extremamente significativa do número de empregados no parque automotivo brasileiro, em relação ao aumento de unidades de produção e ao número de veículos fabricados – ainda que tenha havido um pequeno crescimento no número absoluto de trabalhadores. O efeito fundamental dessa dinâmica foi o aumento expressivo da produtividade desses trabalhadores.

Entre 1970 e 1994, as montadoras empregaram, em média, 107.738 trabalhadores por ano, o que representou, aproximadamente, 8,3 mil trabalhadores por empresa (total de 13 fábricas); de outra parte, entre 1995 e 2006, estavam empregados em média, 90.875 trabalhadores por ano, o que perfazia o equivalente a 3,4 mil trabalhadores por fábrica, de um total de 27 fábricas; já entre 2007 e 2018, a média empregada por ano pelo setor automotivo equivalia a 2,7 mil trabalhadores por empresa, de um total de 44 fábricas.<sup>4</sup> De um lado, observa-se um crescimento exponencial do número de unidades produtivas no período e, de outro, a diminuição do número de trabalhadores por unidade produtiva como expressão, entre outros aspectos, dos processos de reestruturação da produção nesses cinquenta anos e, em especial, a partir dos anos 1990 (ANFAVEA, 2019).

Em 1970, a produção total de veículos leves e pesados no Brasil foi de 416.089 unidades; já em 2018 o volume de unidades produzidas alcançou 2.893.695, praticamente com o mesmo número de trabalhadores (ANFAVEA, 2019). Vale dizer, ocorreu um aumento de quase oito vezes na produção de veículos com, praticamente, o mesmo número de trabalhadores. Esses dados ilustram bem o processo de “enxugamento” fabril mencionado acima.<sup>5</sup>

A reforma trabalhista de 2017 expandiu o poder das EMNs no que diz respeito às relações de trabalho. No caso do setor automotivo, a ame-

<sup>4</sup> A diferença entre o número de plantas automotivas nesta e na seção “Empresas multinacionais no Brasil” é explicada pelas empresas que foram fechadas no período em questão.

<sup>5</sup> Para o caso específico da Região do ABC Paulista ver, por exemplo, Ramalho e Rodrigues (2018).

ação permanente de retirar os seus investimentos como forma de pressão sobre operários, sindicatos e governos se agravou ao final de 2018 e início de 2019. São esclarecedores os casos recentes das montadoras General Motors e Ford.

Assim, de acordo com o Boletim da *Automotive Business*, no início de 2019, “a GM Brasil apresentou um duro pacote de cortes de custos trabalhistas aos sindicatos dos metalúrgicos de São José dos Campos e São Caetano do Sul, suas mais antigas fábricas no País em operação no Estado de São Paulo” (Kutney, 2019).

A conexão com as alterações resultantes da reforma trabalhista é direta, de maneira que “a pauta de 21 propostas apresentada pela GM aos sindicalistas prevê uma drástica mudança nos contratos de trabalho, incluindo a terceirização” (Romero; Olmos, 2019). Nesses termos, GM e outras EMNs automotivas parecem dar origem a um processo de reestruturação de seus mercados internos de trabalho por meio da multiplicação de formas contratuais atípicas e da ampliação da terceirização.

Nesse período específico, as montadoras passam a mobilizar ativamente ameaças de encerramento de operações e (ou) deslocamento, determinando condições “para permanecer e realizar novos investimentos no país”, relacionadas à flexibilização de acordos trabalhistas, como afirmou o vice-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos, Renato Almeida, a respeito das negociações com a GM (Rede Brasil Atual, 2019). Se, de um lado, os instrumentos jurídicos de mediação da relação entre capital e trabalho são diretamente atacados, o caso indica a renovação das condições de uso de táticas de “chantagem locacional” (Bezerra, 2009).

No caso das EMNs do setor automotivo, a chantagem não se restringe aos trabalhadores. Está em jogo também a pressão sobre as administrações públicas por novos incentivos fiscais. A GM estabeleceu, assim, negociações diretas com o Governo do Estado de São Paulo com vistas à concessão de incentivos da ordem de R\$ 9 bilhões até 2023 (Romero; Olmos,

2019). Nesses termos, o Secretário de Fazenda de São Paulo, Henrique Meirelles, informou que o governo estadual considerava isentar a montadora do recolhimento de ICMS e vinha apoiando a GM em suas negociações com fornecedores e revendedoras: “Estamos trabalhando para mostrar a todos que é vantagem manter a companhia operando no Estado” (Olmos; Watanabe; Agostine, 2019).

No caso da Ford, a empresa anunciou, em 2019, que pretendia fechar sua fábrica mais antiga no Brasil, em São Bernardo do Campo (SP). Segundo Lima (2019), “o fechamento da planta do ABC esconde um complexo processo disruptivo que já vem alterando profundamente o modelo de negócios” na indústria automobilística. Para o autor, tais “grupos continuam a praticar todo tipo de chantagem locacional e a pressionar o poder público por incentivos fiscais para fábricas que não se sabe por quanto tempo existirão”.

Uma decisão empresarial desse porte tem consequências de grande alcance não só para os trabalhadores diretos como para todos os trabalhadores que integram a rede de produção liderada pela firma. O Sindicato dos Metalúrgicos do ABC afirma que “a fábrica de São Bernardo hoje emprega aproximadamente 2.800 trabalhadores diretos e dezenas de terceirizados – a Ford informa que a unidade tem hoje aproximadamente 3.000 colaboradores ativos, entre diretos e indiretos” (Reis, 2019). Para o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Wagner Santana, “é na Ford que o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC tem hoje uma das maiores concentrações de trabalhadores sindicalizados” (Olmos, 2019).

Entretanto, os efeitos de seu encerramento atingem de modo profundo a região como um todo, de modo que “o prefeito de São Bernardo [...] está indignado com o fato de a Ford não ter avisado e tampouco dialogado com ninguém sobre sua decisão de deixar de atuar no segmento de caminhões na América Latina” (Reis, 2019). O sentimento de injustiça e traição aparece imediatamente nos relatos dos trabalhadores atingidos.

Trabalhadores que realizavam um sonho:

[...] você entrou, virou um metalúrgico, como o seu pai. É um sonho realizado que vai te ajudar a atingir outros sonhos: ter uma casa, ter uma família, fazer faculdade, comprar um carro. Então, você me perguntou o que eu senti ontem. Senti como se todos esses sonhos estivessem ruindo (Jornal GGN, 2019). Sempre quis ser metalúrgico da Ford, porque eu acompanhava meu pai desde moleque. Ele me trazia aqui, me levava ao sindicato, eu via como era aquela vida de luta, [...]. O que agora me deixa mais triste é que a gente se sacrificou pela empresa, cedendo benefícios, deixando de receber aumento real. E agora, ela nos deixa na mão (Machado, 2019).

E, mais importante: eles precisariam encontrar novas formas de prover sentido à trajetória profissional e sustentar sua identidade como trabalhadores: “Achava que eu iria me aposentar aqui, sonhava que meu filho viesse trabalhar na Ford. Mas parece que a empresa não teve pena de ninguém, como se a gente fosse uma mercadoria que se descarta, como se fosse um carro” (Machado, 2019).

Esses desdobramentos se agravam com a ampla flexibilização e a precariedade dos laços de emprego, estimuladas pelas alterações na legislação trabalhista no Brasil. A fragilidade imposta ao trabalhador se manifesta rapidamente em todo o mercado de trabalho e atinge também esse setor da economia brasileira que tem sob seu controle um tipo de trabalhador formalizado e, em geral, representado pelos sindicatos.

## CONCLUSÃO

A reestruturação produtiva, iniciada nos anos 1980-1990, alterou substantivamente as relações de trabalho e de emprego, e os indicadores mostram que, em geral, foram negativas para aqueles que vivem do trabalho. As estratégias “precarizadoras” do trabalho tornaram-se uma das principais características desse processo. E o ataque sistemático à regulação pública do trabalho passou a ser expresso abertamente por empresários e governantes.

Diante de sinais evidentes de um des-

monte de direitos do trabalho no Brasil e em vários outros lugares do mundo, e de estratégias cada vez mais sofisticadas das empresas transnacionais articuladas em RGPs, caberia ao movimento sindical construir novas formas de resistência, coletivismo e solidariedade, características dos confrontos entre capital e trabalho ao longo do tempo. Caberia também valorizar experiências de ação sindical que ocorrem em diferentes escalas e geografias, e que recuperam práticas de defesa do trabalho e do trabalhador.

O debate e a disputa pelo processo de regulação ou desregulamentação do mercado de trabalho e pela interferência na legislação brasileira permanecem em questão, envolvendo diferentes interesses e forças políticas. Se, por um lado, houve um avanço positivo na pauta trabalhista reivindicada pelos sindicatos e implementada pelos governos trabalhistas na última década e meia, por outro, determinados aspectos negativos e estruturais do mercado de trabalho, como a informalidade e a precariedade dos empregos, persistem como marcas negativas sem perspectiva de superação.

No caso das EMNs no Brasil, a organização sindical reconhece a fragilidade da conjuntura atual na qual se combinam alterações profundas na proteção ao trabalhador através do poder legislativo, com o rearranjo permanente das empresas em competição no mercado mundial.

O exemplo da indústria automobilística, tradicionalmente caracterizada por níveis de qualidade das relações de trabalho superiores ao padrão vigente no mercado de trabalho brasileiro, parece novamente aprofundar os processos de flexibilização das formas de trabalho e a precarização das condições sob as quais é exercido. Em especial, as condições de exercício de poder corporativo por parte de EMNs automobilísticas atingiram um novo patamar a partir da implementação da reforma trabalhista.

Não obstante, a constatação de que, em um mundo globalizado, o trabalho e os trabalhadores estão cada vez mais desprotegidos

tem sido objeto também da atenção de agências internacionais, como é o caso da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Em janeiro de 2019, a Comissão Global sobre o Futuro do Trabalho, da OIT, lançou um importante documento (ILO, 2019) alertando para a necessidade de se discutir uma agenda que pense o futuro do trabalho, voltada para as pessoas que trabalham. A proposta é a de que se fortaleça “o contrato social ao colocar as pessoas e o trabalho no centro das práticas e políticas econômicas, sociais e de negócios”.<sup>6</sup>

As possibilidades de reconstrução e renovação das formas de ação coletiva no âmbito do mundo do trabalho vão depender, essencialmente, da capacidade de os trabalhadores e seus organismos de representação atuarem estrategicamente em diferentes escalas e a partir de alianças diversificadas. Nesse sentido, contrapor-se a mais uma ofensiva das empresas e do Estado vai exigir dos trabalhadores criatividade na construção de novas formas de luta, que devem passar pela organização de redes de ação coletiva centradas na atividade laboral.

Recebido para publicação em 17 de abril de 2019  
Aceito em 20 de maio de 2019

## REFERÊNCIAS

- ABDI. Autopeças. In: ABDI (Org.). *Boletins de acompanhamento setorial*. Brasília: [S.n.], 2008. p. 95-123.
- ABREU, A. R. P.; BEYNON, H.; RAMALHO, J. R. ‘The Dream Factory’: VW’s Modular Production System in Resende, Brazil. *Work, employment and society*, v. 14, n. 2, p. 265-282, 2000.
- ALMEIDA, M. H. T. O sindicalismo brasileiro entre a conservação e a mudança. In: SORJ, B.; ALMEIDA, M. H. T. (Org.). *Sociedade e política no Brasil pós-64*. São Paulo: Brasiliense, 1983. p. 191-214.
- ALVES, M. H. M. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis: Vozes, 1984. 363 p.
- ARAÚJO, A. M. C.; VÉRAS DE OLIVEIRA, R. El sindicalismo en la era de Lula: entre paradojas y nuevas perspectivas. *Revista latinoamericana de estudios del trabajo*, v. 5, n. 8, p. 83-112, 2011.
- ARBIX, G. A. T. Guerra fiscal e competição intermunicipal por novos investimentos no setor automotivo brasileiro. *Dados: Revista de Ciências Sociais*, v. 43, n. 1, p. 5-43, 2000.
- ARBIX, G. A. T.; ZILBOVICIUS, M. O consórcio modular da VW: um novo modelo de produção? In: ARBIX, G. A. T.; ZILBOVICIUS, M. (Org.). *De JK a FHC: a reinvenção dos carros*. São Paulo: Scritta, 1997. p. 448-469.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ANFAVEA). *Anuário da indústria automobilística brasileira 2019*. São Paulo: ANFAVEA, 2019. 150 p.
- BALTAR, P. E. D. A.; KREIN, J. D. A retomada do desenvolvimento e a regulação do mercado do trabalho no Brasil. *Caderno CRH*, Salvador, v. 26, n. 68, p. 273-292, 2013.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). *Investimentos diretos no país – participação no capital (distribuição por país ou setor)*. 2019. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/ftp/notaecon/InvEstrp.xls>. Acesso em: 26 mar. 2019.
- BEZERRA, G. N. Desregulação, chantagem locacional e luta política: o caso do Setor Automotivo no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DA ABET, 9., 2009, Campinas. *Anais [...]* Campinas: [S.n.], 2009.
- BIAVASCHI, M. B. et al. *Contribuição crítica à reforma trabalhista (dossiê reforma trabalhista)*. Campinas: Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho (CESIT-IE/UNICAMP), 2017. 70 p.
- CARDOSO, A. M. *Sindicatos, trabalhadores e a coqueluche neoliberal: a era Vargas acabou?* Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999. 188 p.
- CARDOSO, A. M. A nova face da indústria automobilística brasileira ou a tese da convergência revisitada. *Novos estudos CEBRAP*, v. 3, n. 61, p. 79-112, 2001.
- CARMO, M. J. D.; SACOMANO NETO, M.; DONADONE, J. C. Análise da financeirização no setor automotivo: o caso da Ford Motor Company. *Nova Economia*, v. 28, n. 2, p. 549-578, 2018.
- CARVALHO, F. F. *Os dilemas da CUT no início do século XXI: rumo a uma nova institucionalização sindical*. 2013. 305 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013.
- CONCEIÇÃO, J. J. *Quando o apito da fábrica silencia: sindicatos, empresas e poder público diante do fechamento de indústrias e da eliminação de empregos na região do ABC*. São Bernardo do Campo: ABCD Maior, 2008. 303 p.
- DELIBERATO, A. Brasil terá 10 novas fábricas de carro e R\$ 14 bilhões investidos até 2016. 29 ago. 2014. In: UOL: o melhor conteúdo. Versão em português. São Paulo, 1996-2019. Disponível em: <https://carros.uol.com.br/noticias/redacao/2014/08/29/brasil-tera-10-novas-fabricas-de-carro-e-r-14-bilhoes-investidos-ate-2016.htm>. Acesso em: 26 mar. 2019.
- DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *A situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000*. São Paulo: DIEESE, 2012. 404 p.
- ERICKSON, K. P. *Sindicalismo no processo político no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1979. 210 p.
- FERNANDES, A. GM no Brasil quer liberar terceirização, aumentar jornada e reduzir salário, diz sindicato. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 23 jan. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/01/gm-quer-liberar-terceirizacao-ampla-aumentar-jornada-e-reduzir-salario-diz-sindicato.shtml>. Acesso em: 10 abr. 2019.
- <sup>6</sup> Os três pilares da proposta seriam, resumidamente: 1) aumentar o investimento na capacidade das pessoas, de modo a alargar as dimensões do desenvolvimento e progresso dos padrões de vida; 2) incrementar o investimento em instituições do trabalho [porque] forjam os caminhos para a formalização, reduzem a pobreza do trabalho e asseguram um futuro com dignidade, segurança e igualdade econômica; e 3) incrementar o investimento em trabalho decente e sustentável (ILO, 2019).

- GEREFFI, G. The organization of buyer-driven commodity chains: how US retailers shape overseas production networks. In: GEREFFI, G.; KORZENIEWICZ, M. (Org.). *Commodity Chains and Global Capitalism*. Westport: Praeger, 1994. p. 95-122.
- GUMBRELL-MCCORMICK, R.; HYMAN, R. *Trade Unions in Western Europe: hard times, hard choices*. Oxford: OUP, 2013. 242 p.
- HENDERSON, J. et al. Redes de produção globais e a análise do desenvolvimento econômico. *Revista Pós Ciências Sociais*, v. 9, n. 15, p. 143-140, 2011.
- HYMAN, R. *Understanding European Trade Unionism: between market, class and society*. London: Sage Publications, 2001. 209 p.
- HYMAN, R.; GUMBRELL-MCCORMICK, R. Trade unions, politics and parties: is a new configuration possible? *Transfer: European review of labour and research*, v. 16, n. 3, p. 315-331, 2010.
- INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). *Work for a brighter future: Global Commission on the Future of Work*. Geneva: ILO, 2019. 78 p.
- KREIN, J. D. A reforma trabalhista no Brasil. In: SEMINÁRIO PPGS-USP, 2019, São Paulo. *Anais [...]* São Paulo: [S.n.], 2019.
- KUTNEY, P. GM quer reduzir piso, terceirizar funções e cortar benefícios, sem garantir investimentos. *Automotive Business*, São Paulo, 23 jan. 2019. Disponível em: <http://www.automotivebusiness.com.br/noticia/28612/gm-quer-reduzir-piso-terceirizar-funcoes-e-cortar-beneficios-sem-garantir-investimentos>. Acesso em: 3 abr. 2019.
- LADOSKY, M. H. G. *A CUT no governo Lula: da defesa da liberdade e autonomia à reforma sindical inconclusa*. 2009. 318 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.
- LADOSKY, M. H. G.; RAMALHO, J. R.; RODRIGUES, I. J. A questão trabalhista e os desafios da ação sindical nos anos 2000. In: OLIVEIRA, R. V. D.; BRIDI, M. A.; FERRAZ, M. (Org.). *O sindicalismo na era Lula: paradoxos, perspectivas e olhares*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014. p. 61-85.
- LIMA, R. J. D. C. Disrupção e Transformação no Setor Automotivo: um balanço do fechamento da fábrica da Ford em São Bernardo do Campo (SP). *DMT em debate: democracia e mundo do trabalho*, 12 mar. 2019. Disponível em: <http://www.dmtdebate.com.br/disrupcao-e-transformacao-no-setor-automotivo-um-balanco-do-fechamento-da-fabrica-da-ford-em-sao-bernardo-do-campo-sp/>. Acesso em: 13 mar. 2019.
- LÚCIO, C. G. A Reforma Trabalhista quer quebrar os sindicatos. Entrevista concedida a Marco Weissheimer. *Brasil 247*, Campinas, 2018.
- MACHADO, L. “Todos os meus sonhos ruindo”: o drama dos metalúrgicos com fechamento de fábrica da Ford em SP. *Época negócios*, 21 fev. 2019. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2019/02/todos-os-meus-sonhos-ruindo-o-drama-dos-metalurgicos-com-fechamento-de-fabrica-da-ford-em-sp.html>. Acesso em: 3 abr. 2019.
- OLMOS, M. Fechamento da fábrica da Ford expõe desafios da região do ABC. *Valor econômico*, 21 fev. 2019. Disponível em: <https://www.valor.com.br/empresas/6128969/fechamento-da-fabrica-da-ford-expoe-desafios-da-regiao-do-abc>. Acesso em: 3 abr. 2019.
- OLMOS, M.; WATANABE, M.; AGOSTINE, C. General Motors busca incentivos fiscais em São Paulo. *Valor econômico*, 22 jan. 2019. Disponível em: <https://www.valor.com.br/empresas/6074147/general-motors-busca-incentivos-fiscais-em-sao-paulo>. Acesso em: 3 abr. 2019.
- PRIES, L.; SEELIGER, M. Work and employment relations in a globalized world: the emerging texture of transnational labour regulation. *Global labour journal*, v. 4, n. 1, p. 26-47, 2013.
- QUEIROZ, S.; CARVALHO, R. D. Q. Empresas multinacionais e inovação tecnológica no Brasil. *São Paulo em perspectiva*, v. 19, n. 2, p. 51-59, 2005.
- RAMALHO, J. R. Novas conjunturas industriais e participação local em estratégias de desenvolvimento. *Dados: Revista de Ciências Sociais*, v. 48, n. 3, 2005.
- RAMALHO, J. R. Trabalho, direitos sociais e sindicato na Constituição de 1988: duas décadas de acirrada disputa política. In: OLIVEN, R. G.; RIDENTI, M.; BRANDÃO, G. M. (Org.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo: Hucitec, 2008. v. 1, p. 133-151.
- RAMALHO, J. R. O sentido do trabalho em contextos de reestruturação econômica. In: ENCONTRO DA ANPOCS, 41., 2017, Caxambú. *Anais [...]* Caxambú: [S.n.], 2017.
- RAMALHO, J. R. Reestruturação produtiva, neoliberalismo e o mundo do trabalho no Brasil: anos 1990 e 2000. In: FERREIRA, J.; DELGADO, L. A. N. (Org.). *O Brasil republicano: o tempo da Nova República: da transição democrática à crise política de 2016*. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 2018. p. 193-217.
- RAMALHO, J. R.; RODRIGUES, I. J. Sindicalismo do ABC e a Era Lula: contradições e resistências. *Lua nova*, São Paulo, n. 104, p. 67-96, 2018.
- RAMALHO, J. R.; SANTANA, M. A. Um perfil dos trabalhadores do consórcio modular. In: RAMALHO, J. R.; SANTANA, M. A. (Org.). *Trabalho e desenvolvimento regional: efeitos sociais da indústria automobilística no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Mauad, 2006.
- RAMALHO, J. R.; SANTOS, R. S. P. Trabalho e ação sindical em redes globais de produção. *Tempo social*, v. 30, n. 1, p. 9-29, 2018.
- REDE BRASIL ATUAL. GM fica, mas quer redução drástica de direitos, diz sindicato. *Rede Brasil Atual*, 23 jan. 2019. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2019/01/gm-fica-mas-quer-reducao-drastica-de-direitos-diz-sindicato>. Acesso em: 3 abr. 2019.
- REIS, A. Sindicato diz que Ford “vai pagar preço” por fechar fábrica em São Bernardo. 19 fev. 2019. In: UOL: o melhor conteúdo. Versão em português. São Paulo, 1996-2019. Disponível em: <https://carros.uol.com.br/noticias/redacao/2019/02/19/sindicato-diz-que-ford-vai-pagar-o-preco-por-fechar-fabrica.htm>. Acesso em: 3 abr. 2019.
- RODRIGUES, I. J. *Sindicalismo e política: a trajetória da CUT*. São Paulo: Scritta: FAPESP, 1997. 281 p.
- RODRIGUES, I. J. (Org.). *O Novo sindicalismo: vinte anos depois*. Petrópolis: Editora Vozes, 1999. 248 p.
- RODRIGUES, I. J.; RAMALHO, J. R. Trabalhadores, indústria automotiva e região: por que comparar o ABC Paulista com o Sul Fluminense. In: RODRIGUES, I. J.; RAMALHO, J. R. (Org.). *Trabalho e sindicato em antigos e novos territórios produtivos*. São Paulo: Annablume, 2007. p. 13-43.
- RODRIGUES, L. M. *CUT: os militantes e a ideologia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990a. 143 p.
- RODRIGUES, L. M. O sindicalismo corporativo no Brasil. In: RODRIGUES, L. M. (Org.). *Partidos e sindicatos: escritos de sociologia política*. São Paulo: Ática, 1990b. p. 46-76.
- ROMERO, C.; OLMOS, M. GM e Doria negociam incentivos após 2023 em troca de aportes de R\$ 9 bi. *Valor econômico*, 1º fev. 2019. Disponível em: <https://www.valor.com.br/empresas/6100135/gm-e-doria-negociam-incentivos-apos-2023-em-troca-de-aportes-de-r-9-bi>. Acesso em: 3 abr. 2019.
- SANTANA, M. A. Classe trabalhadora, confronto político e democracia: o ciclo de greves do ABC Paulista e os

desafios do sindicalismo atual. *Lua nova: Revista de cultura e política*, n. 104, p. 19-65, 2018.

SANTOS, R. S. P. *A construção social da região: desenvolvimento regional e mobilização sócio-política no Sul Fluminense*. 2006. 233 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

SENTI meus sonhos ruindo”, diz metalúrgico sobre fechamento da Ford em SP. *Jornal GGN*, 21 fev. 2019. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/industria/senti-meus-sonhos-ruindo-diz-metalurgico-sobre-fechamento-da-ford-em-sp/>. Acesso em: 3 abr. 2019.

SILVA, F. T. Reforma trabalhista afeta os princípios de solidariedade, de direitos e de justiça social. Entrevista concedida a Luis Fernando M. Costa. *Jornal da UNICAMP*, Campinas, 2017.

SOUZA MARTINS, H. H. T. D. *O Estado e a burocratização do sindicato no Brasil*. São Paulo: Editora Hucitec, 1979. 190 p.

UNCTADSTAT. *Foreign direct investment: inward and outward flows and stock, annual table summary (1970-2017)*. 2018. Disponível em: <https://unctadstat.unctad.org>. Acesso em: 26 mar. 2019.

VÉRAS DE OLIVEIRA, R. Sindicalismo e terceirização no Brasil: pontos para reflexão. *Caderno CRH*, Salvador, v. 28, n. 75, p. 545-567, 2015.

WEBER, M. *Ensaio sobre a teoria das Ciências Sociais*. São Paulo: Ed. Moraes, 2003.

**CHANGES IN LABOUR LAW, TRADE UNION AND  
MULTINATIONAL COMPANIES**

*José Ricardo Ramalho  
Rodrigo Salles Pereira dos Santos  
Iram Jácome Rodrigues*

The text aims at relating recent changes in the Brazilian labour legislation (mainly after the Labour Reform, approved by the National Congress in 2017) with the interests of the multinational companies based in the country, taking as an example the automotive industry. The purpose is to identify how, in the last years, the reduction of labour protection and the increase in employment instability have been used by companies to raise the control over workers and to disqualify trade union action. Precarious jobs, and the use, now legal, of subcontracting, have been incorporated to production, and have strengthened strategies that stress on work to improve their economic results.

**KEYWORDS:** Labour Reform. Trade union action. Multinationals companies. Automotive industry. Subcontracting.

**CHANGEMENTS DANS LE DROIT DU TRAVAIL,  
LES SYNDICATS ET LES MULTINATIONALES**

*José Ricardo Ramalho  
Rodrigo Salles Pereira dos Santos  
Iram Jácome Rodrigues*

La proposition du texte est de faire le lien entre les récents changements apportés à la législation brésilienne du travail (principalement de la réforme du travail approuvée par le Congrès national, en 2017) avec les intérêts des multinationales installées dans le pays, en prenant comme un exemple de l'industrie automobile. Il cherche à identifier comment, ces dernières années, la réduction de la protection du travail et l'aggravation de l'instabilité de l'emploi ont été utilisées par les entreprises pour accroître le contrôle sur les travailleurs et disqualifier l'action de leurs institutions de représentation. La précarisation des liens d'emploi et l'utilisation, désormais légale, externalisée et quarteirisation ont été incorporées dans les activités productives et des stratégies approfondies visant à travailler comme moyens d'obtenir de meilleurs résultats économiques.

**MOTS-CLÉS:** Réforme du travail. Action syndicale. Multinationales. Industrie automobile. Sous-traitance.



# CONGRUÊNCIA ENTRE POLÍTICAS SOCIAIS, DE SEGURANÇA PÚBLICA, E OPINIÃO DOS CIDADÃOS NO BRASIL

Yan de Souza Carreirão\*  
Peterson Roberto da Silva\*\*  
Maria Teresa de Bastiani\*\*\*

Este trabalho se insere no campo de estudos empíricos sobre representação política, seguindo a perspectiva da análise da “congruência política”, uma área de estudos importante na literatura internacional, mas ainda muito pouco desenvolvida no Brasil. Analisa, de um lado, a evolução das opiniões dos cidadãos brasileiros a respeito de temas na área social (saúde, educação e trabalho) e na área de segurança pública e, de outro, verifica em que medida há congruência entre essas opiniões e a legislação em vigor sobre esses temas. Embora não seja possível generalizar, as conclusões do trabalho mostram que a opinião majoritária dos cidadãos brasileiros tem se mostrado mais “progressista” em relação às políticas de educação e de trabalho e mais “conservadora” em relação ao tema do aborto e, principalmente, em relação à área de segurança pública. Quanto à legislação, a análise revela um elevado grau de “inércia legislativa”, pois, tanto nos casos de congruência quanto nos de incongruência, predominam situações em que não há mudança da legislação.

PALAVRAS-CHAVE: Comportamento político. Representação Política. Opinião pública. Congruência Política. Políticas públicas.

## INTRODUÇÃO

Este artigo estuda o tema da representação política, mais precisamente a partir do enfoque da “congruência política”, ou seja, analisa se há concordância (congruência) entre, de um lado, a opinião majoritária dos cidadãos brasileiros em relação a diferentes temas políticos e, de outro, as políticas efetivamente aprovadas por seus representantes em relação a esses temas.

Embora a literatura sobre congruência política (*policy congruence*) seja pouco conhecida no Brasil, uma ampla produção se desenvolveu nos últimos 50 anos, especialmente nos EUA e na Europa. O trabalho que mais influenciou o desenvolvimento inicial desse campo de estudos é o de Miller e Stokes (1963). Em

sua pesquisa empírica, o trabalho desses autores tomou como preocupação central a congruência entre representantes (individualmente) e seus eleitorados (*constituencies*), definidos geograficamente a partir dos distritos eleitorais. Weissberg (1978, p. 535) critica a concepção de representação enfatizada no trabalho empírico de Miller e Stokes (e dos estudos que o seguiram), que chama de “representação diádica”, propondo a análise da representação a partir do que chama de “representação coletiva”. Na perspectiva diádica, a comparação se faz entre um representante e um eleitorado. Apesar de sua relevância, mais importante do que ver se cada membro do Congresso representa seu distrito, seria verificar se o Congresso como um todo representa o conjunto do povo americano, segundo Weissberg.

Segundo Dalton (2008, p. 226), alguns estudos seguiram ainda o artigo de Miller e Stokes (1963), mas a tendência foi a de uma diminuição gradual do uso de um modelo baseado em legisladores individuais e uma ênfase em estudos que seguiram o modelo proposto por Weissberg. Um desenvolvimento importante, nesses estudos, se dá com a incorporação de

\* Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Ciências Sociais, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº. Trindade. Cep: 88040-900. Florianópolis – Santa Catarina – Brasil. yancarreira@uol.com.br

\*\* Universidade Federal de Santa Catarina. Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº. Trindade. Cep: 88040-900. Florianópolis – Santa Catarina – Brasil. peterson.235@gmail.com

\*\*\* Universidade Federal de Santa Catarina. Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº. Trindade. Cep: 88040-900. Florianópolis – Santa Catarina – Brasil. mteresa.debastiani@gmail.com

uma perspectiva dinâmica de representação. O artigo de Page e Shapiro (1983), por exemplo, analisava todos os casos em que havia pelo menos dois *surveys* com opiniões dos cidadãos sobre um mesmo tema e examinava não só as correlações entre mudanças na opinião pública e mudanças nas políticas governamentais nos EUA, mas, em caso de congruência, verificava se os indícios indicavam que a opinião influenciava a política, ou o inverso. Vários trabalhos posteriores tentaram melhorar o desenho da pesquisa, analisando não apenas dois *surveys*, mas séries históricas mais amplas de opiniões dos cidadãos em relação às questões políticas (verificando, ao longo do período de estudo, todas as mudanças nas políticas correspondentes a essas questões). Outro desenvolvimento importante ocorre com a realização de estudos comparados envolvendo vários países (Golder; Stramski, 2010, Rohrschneider; Whitefield, 2012), ou mesmo uma produção que analisa dados comparados de vários países em uma perspectiva “dinâmica” (Budge *et al.*, 2012; Dalton; Farrell; Mcallister, 2011; Soroka; Wlezien, 2010).

Na revisão da produção brasileira feita até aqui, conseguimos identificar apenas poucos trabalhos que podem ser enquadrados como estudos de congruência política no Brasil (Ames; Pereira; Rennó, 2011; Boas; Smith, 2017; Carreirão; Melo, 2014; Pederiva; Rennó, 2015).<sup>1</sup> Há, portanto, uma séria escassez de análises empíricas no país no que se refere aos estudos de congruência. Este trabalho pretende contribuir para suprir parcialmente essa escassez.

Este artigo é um resultado parcial de uma pesquisa mais ampla que busca analisar a congruência política entre as preferências dos cidadãos brasileiros em relação a todos os temas de políticas públicas possíveis – captadas a partir das pesquisas de opinião disponíveis no país – e as políticas efetivamente aprovadas pelo Congresso no período pós-Constituição de 1988.

<sup>1</sup> Uma análise mais detalhada tanto da ampla produção internacional quanto da escassa produção nacional pode ser encontrada em (é Carreirão (2015).

Na próxima seção, discutimos os conceitos de representação política e responsividade, indicando sua relação com a análise de congruência política. Depois, apresentamos os objetivos, as hipóteses, os dados e a metodologia do trabalho. Na seção seguinte, analisamos os dados e, então, apresentamos algumas considerações finais.

## REPRESENTAÇÃO, RESPONSABILIDADE, CONGRUÊNCIA

Pitkin (1967), após revisar uma ampla literatura, mostra que o conceito de representação assumiu significados os mais variados. Ao final de seu livro, formula sua própria definição: “representar [...] significa agir no interesse dos representados de uma maneira responsável a eles” (Pitkin, 1967, p. 209). Sobre a ideia de responsividade, afirma que o representante deve agir de forma que não haja conflito com o representado sobre o que deve ser feito e, caso isso ocorra, deve buscar uma explicação para isso. Ele não deve estar em conflito persistentemente com as opiniões de seus representados sem boas razões, em termos dos interesses desses últimos, sem uma boa explicação para o desacordo (*idem* p. 209-210). De forma semelhante, para Manin, Przeworski e Stokes (1999, p. 2): *representar* é “agir no melhor *interesse* do público”. E um governo é *responsivo* se adota políticas que os cidadãos sinalizam como sendo suas *preferidas*. O conceito de *responsividade* (*responsiveness*), então, supõe que os representantes tomem decisões levando em consideração a emissão prévia de mensagens pelos cidadãos.<sup>2</sup> Mas as relações entre responsividade e (boa) representação não são simples. Um governo pode ser representativo mesmo que não seja responsivo aos *desejos expressos* do

<sup>2</sup> Esses sinais podem incluir pesquisas de opinião, várias formas de ação direta (incluindo manifestações, campanhas etc.) e, durante as eleições, votos em determinadas plataformas. “Mandatos” constituem um tipo particular de sinais que são emitidos nas eleições: eles constituem uma escolha entre propostas (plataformas, mesmo que vagas) oferecidas por equipes de políticos (Manin; Przeworski; Stokes 1999, p. 9).

público e, inversamente, pode ser não representativo mesmo que siga as preferências sinalizadas pelo público. Se as “instruções” dos eleitores são baseadas em pressupostos errados, então o governo pode traí-los de boa-fé, para alcançar seus melhores *interesses* (Manin; Przeworski; Stokes, 1999, p.10-11).<sup>3</sup> Não haveria, portanto, uma relação necessária entre ser responsivo e ser um bom representante.

Na literatura sobre congruência política, porém, a ideia de *congruência* tende a se aproximar mais da noção de *responsividade*; não se toma como base a ideia de *interesse* (dos cidadãos) e sim noções como as de *preferências*, *desejos* ou *opiniões*. A eventual tensão entre *preferências* (ou *desejos* ou *opiniões*) e *interesses* – que transparece a partir do conceito de representação de Manin, Przeworski e Stokes (1999) – virtualmente desaparece nessa literatura sobre congruência política, dando lugar a uma investigação mais direta sobre a correspondência entre a opinião dos eleitores e as opiniões dos representantes (ou as políticas que eles aprovam). É a esse último tipo de investigação que os estudos de *congruência política* se dedicam. Cabe ainda mencionar que a existência de congruência (entre políticas públicas e opiniões dos eleitores) não necessariamente pressupõe uma relação de causalidade: a congruência pode existir *porque* os representantes são responsivos, ou seja, seguem as preferências dos cidadãos. Mas, a congruência pode ocorrer também por coincidência de opiniões entre eleitores e representantes, ou por persuasão desses últimos, de forma a que os eleitores passam a assumir as preferências políticas de seus líderes ou representantes. Alguns estudos visam não só a verificar a existência (ou não) de congruência entre a opinião dos eleitores e a ação dos representantes, mas, caso haja congruência, analisar a sequência temporal entre o momento em que a opinião dos eleitores sobre determinado tema é conhecida e o momento em que os represen-

<sup>3</sup> Na perspectiva de Pitkin, nesse caso, os representantes precisariam explicar a seus representados por que julgam que seguir seus desejos não seria o melhor para alcançar seus interesses.

tantes aprovam mudanças numa lei sobre esse tema. Tentaremos, dentro dos limites impostos pelos dados, seguir esse caminho.<sup>4</sup>

Um texto influente é o de Page e Shapiro (1983), que examina as correlações entre mudanças na opinião pública e mudanças nas políticas governamentais nos EUA, entre 1935 e 1979. Os autores buscam verificar se as mudanças nas políticas se dão na mesma direção ou na direção contrária às da opinião pública.<sup>5</sup> E verificam os momentos em que essas mudanças se dão (se as opiniões mudam antes ou depois das políticas), para sugerir possíveis relações de causalidade. Nas conclusões, afirmam que a substancial congruência entre opinião e políticas (especialmente quando as mudanças de opinião são grandes e estáveis e os *issues* são salientes<sup>6</sup>) em conjunto com as evidências de que a opinião muda antes das políticas indicam que mudanças de opinião são causas importantes de mudanças em políticas. Mas advertem que há diversas razões para não ser conclusivo em postular que a responsividade é pervasiva na política americana e que o público obtém dos políticos o que desejam. Por fim, advertem que, mesmo que as políticas respondam a mudanças de opinião, é preciso cautela ao afirmar que isso corresponde a um mecanismo democrático, já que a opinião pode ser afetada por fatores não totalmente compatíveis com conceitos normativos de democracia: “se, por exemplo, políticos ou grupos de interesse conseguem manipular a opinião pública através de mentiras ou fraudes

<sup>4</sup> Uma discussão mais aprofundada do referencial teórico pode ser encontrada em (Carreirão, 2015).

<sup>5</sup> Os pesquisadores reuniram mais de três mil questões, sendo que 609 delas foram repetidas duas ou mais vezes entre 1935-79. Só essas foram inicialmente incluídas na análise, pois só quando há duas ou mais questões similares ao longo do tempo é possível verificar se houve ou não mudança na opinião dos eleitores. Ao cabo, localizaram 357 pontos de significativa mudança na opinião pública sobre políticas nos Estados Unidos durante o período (Page; Shapiro, 1983, p. 177).

<sup>6</sup> Os autores usam dois critérios para verificar a saliência de um *issue*: o primeiro utiliza a proporção de respostas “não sei” ou “não respondeu”. Uma proporção baixa seria um indicativo de maior interesse da opinião pública no assunto. O segundo é a frequência com que aparece uma pergunta nos *surveys*, partindo do pressuposto de que os institutos de pesquisa estão atentos aos debates da sociedade e fazem perguntas sobre o que julgam ser mais importante para os cidadãos.

e as políticas em seguida respondem à opinião manipulada, nós devemos hesitar em celebrar o resultado como democrático.” (Page; Shapiro, 1983, p. 189, tradução nossa).

### Objetivos, hipóteses, dados e metodologia

O objetivo central da análise é verificar em que medida há congruência entre a legislação aprovada (ou em vigor) e a opinião majoritária da população em relação aos temas cobertos por essa legislação, tentando discernir diferentes possibilidades de perceber congruência ou incongruência, a partir de uma tipologia que será apresentada mais à frente. Analisaremos, também, se há padrões diferentes para as quatro áreas temáticas aqui analisadas (segurança pública, saúde, educação e trabalho). Será possível também avaliar a evolução das preferências dos eleitores brasileiros em relação aos temas para os quais temos dados.

Serão, além disso, testadas duas hipóteses:

- *H1*: quanto maior a diferença entre a porcentagem da população que sustenta a opinião majoritária e a porcentagem que adere à opinião minoritária em relação a um tema, maior a chance de haver congruência.

A suposição é a de que, em temas em relação aos quais haja uma ampla maioria, o custo para os representantes aprovarem ou manterem uma legislação contrária a essa maioria é maior do que num caso em que a população esteja razoavelmente dividida.

- *H2*: as chances de ocorrer congruência são maiores em temas mais salientes (ou seja, teoricamente, de maior importância para a população).

A suposição é a de que, em temas que são de maior importância, a população fica mais atenta às decisões tomadas pelos legisladores, e eles, antecipando esse comportamento dos eleitores, tendem a ser mais responsivos. Como indicadores da saliência dos temas, seguiremos Page e Shapiro (1983), que levam em consideração, de um lado, o número de

vezes em que um tema aparece nas pesquisas ao longo do tempo e, de outro, a porcentagem de respostas *não sabe* ou *não respondeu* (NS, NR). As suposições são: i) a de que acadêmicos e institutos de pesquisa tendem a ter uma percepção dos temas de maior interesse do público, incluindo questões sobre esses temas mais frequentemente em seus *surveys*; ii) a de que, em temas de maior importância para os cidadãos, eles formam uma opinião mais facilmente do que em temas para os quais dão menos importância.

Para esta pesquisa, foi construído um Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas, que se iniciou com a busca de dados existentes em centenas de pesquisas de opinião disponíveis no Centro de Estudos de Opinião Pública (CESOP – Unicamp), World Values Survey (WVS), LAPOP (Barômetro das Américas), Latinobarômetro; *sites* dos institutos Datafolha e Ibope; site da Confederação Nacional de Transportes (pesquisas CNT-Sensus). Em cada pesquisa (relatório ou base de dados), foram selecionadas as questões que se enquadram no tipo adequado para nossa pesquisa.<sup>7</sup>

Embora se trate de variadas fontes e de diferentes metodologias de amostragem e elaboração de questionários, acreditamos que, num contexto como o nosso, em que a quantidade de pesquisas de opinião é reduzida, é melhor incluir o máximo de pesquisas, mesmo com os eventuais problemas derivados dessa diversidade. Cabe mencionar que, até num contexto como o norte-americano, em que há grande número de *surveys* oriundos de pesquisas acadêmicas e de institutos conhecidos, Monroe (1998) busca dados também de uma grande variedade de fontes, incluindo institutos menos conhecidos.<sup>8</sup>

<sup>7</sup> Só questões que impliquem escolhas para os entrevistados, semelhantes às que os representantes têm de fazer no processo decisório legislativo. Como assinala Monroe (1998, p. 10): “to be selected, a survey question had to deal with a question of potential federal policy, specific enough that it might be possible to determine whether or not federal policy complied with the terms of the question.”

<sup>8</sup> “Most of the survey items came from well-known sources such as Gallup, the Harris Poll, surveys conducted for the several print and network alliances, and the annual sur-

Nosso estudo toma como referência, do ponto de vista da metodologia, principalmente os estudos de Monroe (1979, 1998) e Page e Shapiro (1983), investigando em que medida há congruência entre as preferências dos eleitores brasileiros e as políticas públicas (em vigor ou modificadas depois pelo Congresso Nacional) em relação a temas relativos à área de segurança pública e a temas sociais (saúde, educação, trabalho e assistência social). Antes de indicar nossos procedimentos metodológicos, vamos apresentar brevemente aqueles trabalhos. Monroe (1998) investiga se as decisões a respeito de políticas tomadas pelo governo norte-americano foram consistentes com a preferência do povo americano; seu recorte temporal foi o período de 1980 a 1993, e ele confrontou os dados obtidos em sua pesquisa com dados de uma pesquisa que havia feito, relativa a duas décadas anteriores (Monroe, 1979). O método escolhido pelo autor toma *surveys* feitos em um determinado ponto no tempo e compara a distribuição da opinião pública em relação às políticas. Sua principal conclusão, resumidamente, é que, no período de 1960-1979, a consistência entre preferências dos eleitores e políticas era de 63%; no entanto, no período de 1980-1993, caiu para 55% (Monroe, 1998, p. 12). Além disso, mostra que, nos dois períodos, havia maior consistência entre opinião pública e políticas públicas em assuntos de maior saliência (ou seja, em temas potencialmente mais importantes para os eleitores).

Cabe ressaltar que, em nosso estudo, valem algumas das ressalvas metodológicas presentes no estudo de Monroe quanto à impossibilidade de postular relações de causalidade entre a expressão da opinião por parte do público e o processo legislativo.

*The method used here, based on analysis of public opinion measured at one point in time cannot, fundamentally, prove that public opinion caused or even influenced a policy outcome. The most basic problem*

*veys of the National Opinion Research Center, though results from a number of less prominent agencies were also included” (Monroe, 1998, p.10, ênfase nossa).*

*is the lack of a guarantee of temporal priority as some surveys were conducted after a policy decision was made. (...) More difficult to assess is the causality criterion of nonspuriousness; neither this method nor the alternatives discussed earlier can completely rule out the possibility that some other variables may have caused any apparent relationship between opinions and policies. A number of controls will be used to rule out some possible factors. The possibility still remains that other forces, for example, elite control of the news media, might have conceivably manipulated both public preferences and government decisions. Page and Shapiro (1989) suggest that this may have occurred in some instances. On the other hand, if there is a lack of consistency (i.e., covariation) between mass public opinion and the actions of government, one could reasonably conclude that popular influence on government decisions was lacking (Monroe, 1998, p. 12).*

## **Análise dos dados**

Os dados serão apresentados a partir de uma tipologia criada para enquadrar todos os “casos”. Cada tema (ou subtema) específico será considerado um “caso”, se não tiver ocorrido nenhuma mudança na legislação ou na opinião majoritária do eleitorado em relação ao tema, ao longo do período analisado (1989-2017). Caso tenha havido mudança na legislação ao longo desse período, podemos ter outro caso (um antes e outro depois da mudança); da mesma forma, se tivermos uma (ou mais) mudança(s) na opinião majoritária em relação a um tema, teremos dois (ou mais) casos.<sup>9</sup>

As situações em que a opinião majoritária mudou num período menor do que quatro anos foram desconsiderados na análise de congruência, na suposição de que esse seria um tempo mínimo entre a expressão da opinião e uma eventual resposta por parte do Con-

<sup>9</sup> Seguimos, aqui, o procedimento utilizado por Monroe (1998, p. 10-11): “More than one use of questions on the same policy alternatives were used in only two circumstances. First, if the net distribution shifted from a plurality on one side of the issue to the other, both distributions were used and the issue then created two different cases. (...) Second, if a substantial policy changes intervened, then the issue could be used more than once”.

gresso.<sup>10</sup> Assim, em relação ao tema da pena de morte, por exemplo, embora tenha havido muitas variações na opinião majoritária sobre o tema, ficamos apenas com dois casos: um primeiro, entre 1991 e 2001, em que quatro pesquisas disponíveis apontavam uma maioria a favor da pena de morte (caso de incongruência, portanto), e um segundo, entre 2008 e 2017, em que nas 13 pesquisas disponíveis a maioria se mostrou contra a pena de morte (caso de congruência). No período entre 2001 e 2008, 21 pesquisas foram feitas, com várias mudanças na opinião majoritária (em geral, com diferenças relativamente pequenas entre a maioria e a minoria em cada momento), sem que uma dessas opiniões perdurasse como majoritária por mais de 24 meses sem ser sobrepujada pela opinião oposta. Por isso, não classificamos os resultados relativos a esse período.<sup>11</sup>

A princípio, classificamos todos os “casos”, definidos como foi descrito acima, em seis diferentes “tipos”: três tipos de congruência e três de incongruência. Congruência: 1) casos em que uma mudança de legislação ocorre num momento posterior a uma pesquisa que revela uma maioria favorável à mudança; 2) casos em que não houve mudança na legislação, seguindo a opinião majoritária dos cidadãos (contrária à mudança); 3) casos em que uma pesquisa é aplicada após uma mudança da legislação, mostrando que a maioria do público a aprovou. Incongruência: 4) casos em que não houve mudança da legislação, quando havia apoio manifesto a essa mudança; 5) casos em que o Congresso aprova uma legislação em relação à qual a maioria dos cidadãos é contra; 6) casos em que, após uma mudança da legislação,

uma pesquisa mostra que a maioria do público a reprovou. Embora esse último tipo tenha sido definido seguindo o mesmo critério usado para definir o tipo 3, não encontramos nenhum caso que se enquadrasse nesse tipo (6), razão pela qual, na prática, ficamos com os primeiros cinco tipos. Os pouquíssimos casos em que ocorreu “empate técnico” (dentro da margem de erro da amostra) entre as posições majoritária e minoritária da população não foram classificados na tipologia, ficando fora da análise.

Mudanças na legislação em consonância com a opinião do público, mas operadas mais de quatro anos após a medição da opinião, não foram consideradas como parte desse tipo de caso. Seguindo Page e Shapiro (1983, p. 177), consideramos esse como o tempo máximo para uma eventual “resposta” do Legislativo a uma “sinalização” do público. Situações desse tipo foram enquadradas como casos do “tipo 4”, de incongruência entre a opinião do público e a legislação. É o caso, por exemplo, do tema das cotas raciais para empregos públicos, em que pesquisas realizadas em 2002 e 2008 mostravam uma maioria favorável à medida, que, entretanto, só foi aprovada em 2014. A aprovação da medida se deu tendo passado já 139 meses após a primeira daquelas pesquisas. Por isso, julgamos mais adequado tratar esse caso como de incongruência (durante o período entre 2002 e 2014) do que como um caso do tipo 1, que é o que se aproximaria de um tipo ideal de “responsividade” dos representantes às demandas dos representados.

Na realidade, não há um limite claro entre as situações dos tipos 2 e 3. Apenas resolvemos separar as duas situações analiticamente, para dar ênfase, no tipo 3, à aprovação da população em relação a uma mudança relativamente recente da legislação. Mas, passado algum tempo dessa aprovação, a manifestação do público talvez deva ser interpretada mais como expressão de desejo de que a lei não mude (tipo 2), do que como uma aprovação de uma lei recente. Caso a pesquisa seja feita mais de dois anos depois da aprovação da lei, consideramos

<sup>10</sup> Isso ocorreu apenas em relação a dois temas (aos quais faremos menção mais à frente): aborto em caso de estupro e pena de morte.

<sup>11</sup> O mesmo tipo de situação ocorreu em relação ao tema das cotas raciais para ingresso nas universidades. Em uma pesquisa realizada em novembro de 2002, a maioria se colocou contra (o que era congruente com a legislação à época). Já em setembro do ano seguinte, uma pesquisa mostrava uma maioria favorável à medida. Os dez meses transcorridos entre a 1ª e a 2ª pesquisas não foram levados em consideração como constituindo um “caso” de congruência, pelo pequeno intervalo de tempo em que houve mudança na posição majoritária.

que a situação corresponde à do tipo 2. O mesmo critério foi adotado para diferenciar os tipos 5 e 6. Embora seja um critério arbitrário, isso não afetará nossas conclusões de forma significativa, já que os casos desses dois tipos representam uma manifestação de apoio a uma legislação em vigor (seja recente, seja antiga). Apenas nos parece que, do ponto de vista causal, fica mais difícil, nos casos de tipo 3, atribuir a congruência a uma decisão do Congresso em resposta a uma manifestação de apoio da população à manutenção da lei em vigor.

Em cada Tabela (para cada tipo de caso), indicamos a forma como o tempo – entre uma medida de opinião e a aprovação (ou não) de uma política – será considerado (e calculado), de acordo com o interesse da análise. Visando a testar o item H1, apresentamos também o “Diferencial Médio” (DM), que é uma média – para a(s) pesquisa(s) relativa(s) a cada caso – da diferença entre a posição majoritária e a minoritária. De forma a poder testar H2, apresentamos o número das pesquisas que contêm perguntas relativas a cada caso e indicamos o percentual (médio) de respostas NS ou NR. Após a apresentação das tabelas para cada

A Tabela 1 a seguir, mostra que, em apenas três casos, a congruência ocorre por uma mudança na legislação em momento posterior a uma pesquisa que revelava uma maioria dos cidadãos favorável a essa mudança.

A exigência de rotulação de produtos transgênicos foi aprovada em março de 2005 (Lei de Biossegurança), em conformidade com a opinião majoritária expressa em duas pesquisas de 2001 e 2002, a primeira delas realizada 44 meses antes da aprovação da lei. Um segundo caso é o da “lei antifumo” (Lei 12546/2011), aprovada 39 meses após uma pesquisa de opinião revelar um amplo apoio da população a uma forte restrição ao uso do tabaco em recintos (públicos) fechados. O terceiro caso é o do Programa Mais Médicos (PMM), embora esse seja um caso de mais difícil classificação: talvez pudesse ser entendido como um caso de aprovação pelo público após a edição da Medida Provisória que o instituiu (em julho de 2013), mas, como nosso estudo privilegia a aprovação de legislação no âmbito do Congresso, consideramos, aqui, como um caso de aprovação pelo Congresso (em outubro de 2013) de uma lei que estava de acordo com a

opinião da maioria dos cidadãos (já conhecida a partir de pesquisas de agosto e setembro).

Os casos apresentados na Tabela 2 correspondem à situação em que não houve mudança na legislação ao longo do período, o que estava de acordo com a opinião expressa pela maioria dos cidadãos (contrária a essas mudanças).<sup>12</sup>

<sup>12</sup> Na realidade, no que se refere à proibição do uso das drogas (item para o qual temos a opinião do público), essa legislação não modifica substancialmente a legislação anterior, de 1976. Um caso como esse talvez pudesse ser considerado mais próximo de um caso do tipo 1, já que não houve “inércia legislativa”, mas, sim, a manutenção, numa nova legislação, de um item pelo qual os cidadãos demonstraram preferência.

**Tabela 1 – Tipo 1. Congruência: casos em que uma mudança de legislação ocorre logo após uma pesquisa que revela uma maioria favorável à mudança**

Área Temática	Tema, posição majoritária, data das pesquisas e da legislação	Nº meses entre opinião e mudança na legislação <sup>(1)</sup>	Diferencial médio (%)	NS, NR (%)	Nº de pesquisas
Saúde	Transgênicos – rotulação (maioria a favor, julho de 2001 – 2002; Lei de Biossegurança aprovada em março de 2005).	44	88,5	5,5	2
	Programa Mais Médicos (PMM) (maioria a favor, agosto, setembro e novembro de 2013; abril de 2014; lei aprovada em outubro de 2013) <sup>(2)</sup>	2	8,5	4,5	6
	Lei antifumo (maioria a favor, setembro de 2008; Lei 12.546 aprovada em dezembro de 2011).	39	68,0	4,0	1

Fonte: Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas (Necip, UFSC). Elaboração nossa.

(1) Aqui o número de meses é calculado entre a data da pesquisa em que maioria se mostrou a favor de mudança na legislação (no caso de haver mais de uma pesquisa, consideramos a primeira e a data da aprovação dessa legislação, de forma a medir o lapso de tempo entre a expressão da opinião do público e a aprovação da lei).

(2) Em duas pesquisas anteriores (junho e julho de 2013), houve “empate técnico” entre opiniões favoráveis e contrárias.

tipo, apresentamos uma análise descritiva parcial, destacando alguns dos principais casos. Ao final, tentamos uma análise mais sintética do conjunto dos dados.

**Tabela 2 – Tipo 2. Congruência: casos em que não houve mudança na legislação, seguindo a opinião majoritária dos cidadãos (contrária à mudança)**

Área Temática	Tema, posição majoritária, data das pesquisas e da legislação	Nº de meses congruente	Diferencial médio (%)	NS, NR (%)	Nº de pesquisas
Segurança Pública	Pena de morte (maioria contra; 2008 - 2017)	108	7,0	5,2	10
	Privatização de presídios (maioria a favor; 2008 - 2011)	114	29,7	9,0	3
	Proibição ou restrição de consumo de drogas (maioria a favor; março 1995 – 2017; alteração na lei em 2006; ver Nota 17)	270	59,6	4,2	16
Saúde	Aborto – Quando a vida da mulher corre risco (maioria a favor; janeiro de 1991 – junho, 2007)	320	62,5	3,2	3
	Aborto – Quando a mulher não é casada ou não quer casar com o homem que a engravidou (maioria contra; janeiro de 1991 – junho de 2002)	320	73,0	2,6	2
	Aborto – Quando o casal ou a mulher não quer mais filhos (maioria contra; janeiro de 1991 – junho de 2002)	320	61,1	4,1	5
	Aborto – Legalização do aborto, mulher deve decidir (maioria contra; maio de 1991 – setembro e 2014) <sup>(1)</sup>	316	53,3	7,0	15
	Aborto – Manter a lei atual (maioria a favor; setembro de 1993 – setembro de 2014) <sup>(2)</sup>	288	*	6,1	8
	Aborto – Gravidez resultante de violência sexual, estupro (maioria a favor; fevereiro de 1996 – janeiro de 1997)	110	37,8	5,3	3
	Aborto em caso de microcefalia do bebê, mãe com zika (maioria contra; fevereiro de 2016)	19	12,0	10,0	1
	Aborto – Gravidez antes dos 18 anos (maioria contra; fevereiro de 1996 – janeiro de 1997)	259	60,3	5,5	3
	Aborto – Família em situação socioeconômica vulnerável (maioria contra; junho de 2002)	184	55,5	2	1
	Eutanásia – Suicídio assistido (maioria contra; março de 2007)	126	21,0	7,0	1
	Imposto para saúde (CPMF – CSS) – recriação (maioria contra; setembro de 2007 – janeiro de 2016)	81	54,4	15,0	4
Planejamento familiar (maioria a favor; junho de 2002 – junho de 2007; lei alterada em 1996) <sup>(3)</sup>	123	78,4	3,0	3	
Educação	Mensalidade em universidades públicas (maioria contra; junho de 2003, 2008, 2014)	171	(5)	4,0	3
Trabalho	Cotas raciais em novelas, filmes e propagandas (maioria contra; setembro de 2008)	108	11,6	4,7	1
	Proibição de greve (maioria contra; setembro de 1993; 1994; 1997; 2014)	336	35,5	5,0	5
	Redução das férias para 15 dias anuais (maioria contra; fevereiro de 1996)	259	20,6	10,4	1
	Fim do adicional de 1/3 de férias (maioria contra; fevereiro de 1996)	259	22,4	12,8	1
	Redução de encargos relativos ao 13º salário (maioria contra; fevereiro de 1996)	259	45,8	10,3	1
	Redução ou fim da indenização em caso de demissão (maioria contra; fevereiro de 1996)	259	51,0	12,6	1
	Redução ou fim da contribuição obrigatória para a Previdência (maioria contra; fevereiro de 1996)	259	6,0	13,9	1
	Transformar encargos do Seguro de Acidente de Trabalho em repasse direto aos trabalhadores (maioria contra; janeiro de 2002)	188	8,0	4,5	1
	Transformar encargos relativos ao “Sistema S” em repasse direto aos trabalhadores (maioria contra; janeiro de 2002)	188	5,9	5,2	1
	Redução de jornada de trabalho com redução de salário (maioria contra; fevereiro de 1996)	259	20,7	12,0	1
	Impedir empresas de usar horas extras (maioria contra; fevereiro de 1996)	259	20,2	14,6	1
	Limitar uso de horas extras pelas empresas (maioria a favor; maio de 1996)	259	2,3	8,9	1
	Mudança de Salário Mínimo, de nacional para regional (maioria contra; maio de 1996; 1997)	256	37,0	7,8	1
	Proibição de trabalho para estrangeiros (maioria contra; junho e dezembro de 2002) <sup>(4)</sup>	183	4,9	3,3	2

Fonte: Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas (Necip, UFSC). Elaboração nossa.

<sup>(1)</sup> Aqui foram agregadas 15 pesquisas com perguntas sobre a legalização do aborto ou sua permissão (ou legalização) “quando a mulher quiser, por qualquer razão” (ou seja, sem condicionante algum). Três outras pesquisas que não foram incluídas na tabela por terem enunciado diferente reforçam as conclusões.

<sup>(2)</sup> O contraste era entre manter a legislação atual, ampliar o número de casos em que o aborto poderia ser permitido ou proibi-lo totalmente. Em todas as pesquisas, a maior parcela de eleitores foi sempre a favor da manutenção da lei atual. Com uma única exceção, mais da metade dos entrevistados indicou essa opção. Aqui, como havia mais de duas opções, não calculamos o diferencial.

<sup>(3)</sup> Perguntas: se a favor ou contra a lei do planejamento familiar; ou se contra ou a favor de fornecimento de preservativos e remédios anticoncepcionais, DIU e outros mecanismos para contracepção.

<sup>(4)</sup> Em 2007, há outra pesquisa, mas com uma pergunta bem diferente das anteriores (condicionando o trabalho de imigrantes no Brasil à possibilidade de nacionais trabalharem em outros países), resultando em uma maioria muito favorável ao trabalho de imigrantes. Resolvemos não considerar.

O número de meses que consideramos como de congruência (3ª coluna da tabela) foi calculado tomando-se como início o mês da primeira pesquisa em que determinada posição é majoritária em relação a um tema, e como final o mês em que houve alguma mudança (na opinião majoritária ou na legislação). Caso não tenha havido nenhuma mudança, o mês final considerado é setembro de 2017 (momento em que encerramos nossa pesquisa). Por exemplo: entre 2008 e 2017, foram aplicadas 10 pesquisas com perguntas relativas à pena de morte e, em todas elas, houve uma maioria dos cidadãos contra a aprovação dessa medida (aprovação que realmente não ocorreu). 114 é o número de meses entre março de 2008, mês em que ocorreu a 1ª pesquisa desse período, e setembro de 2017. A “suposição” é a de que, durante todo esse período, havia uma maioria querendo a manutenção da legislação. Sabemos que suposição semelhante (relativa a uma posição predominante ao longo de período longo de tempo) é frágil para os casos em que há poucas pesquisas. De toda forma, para manter um critério único, mantivemos o mesmo procedimento para o cálculo, qualquer que tenha sido o número de pesquisas relativas a cada tema. Na análise atual, daremos ênfase apenas aos casos em que a suposição pode ser mais sustentável.

Em relação à área de segurança pública, cabe mencionar, como dois casos de congruência entre a legislação em vigor e a opinião majoritária da população, os da pena de morte e da proibição (ou não legalização) do uso de drogas. Quanto ao primeiro, como será visto mais adiante, foi o tema em que houve maior variação na opinião majoritária ao longo do período. Para o período entre 2008 e 2017, no entanto, nas 11 pesquisas de que dispomos, a maioria foi contra a introdução da pena de morte. Em 16 pesquisas entre 1995 e 2017, a população mostrou-se também majoritariamente a favor da proibição do uso de drogas.

Inclui-se na mesma situação a maior parte dos casos relacionados com o tema do aborto. Na legislação brasileira, o aborto é considerado

crime, conforme está disposto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848), de 1940. Apenas não é crime em duas situações: em caso de risco a vida da gestante e em caso de gravidez resultante de estupro. Nesses casos, a mulher pode escolher ou não escolher abortar; caso decida favoravelmente, o procedimento deve ser realizado gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) – tópico que foi regulamentado mais recentemente. Temos disponível um grande conjunto de questões relativas à opinião dos cidadãos sobre o aborto, em diferentes situações. Como se pode ver na Tabela 2, na grande maioria das vezes, a população concorda com a legislação vigente: contra a legalização do aborto em geral e em todas as situações ali sugeridas, com exceção do aborto em caso de risco à vida da mulher (caso em que a maioria se coloca a favor, também em conformidade com a lei). Os casos de incongruência serão apresentados e analisados mais à frente, na Tabela 4 – o do aborto quando a mulher tem AIDS e quando o feto enfrenta problema grave. Nas pesquisas sobre esse último tema, incluídas na Tabela 4 (em que a maioria aceitava que o aborto deveria ser permitido ou legalizado e, por isso, consideramos como caso de incongruência), as perguntas faziam menção ao feto ter “problema físico ou mental” grave ou “grandes chances de o bebê nascer com defeitos graves”. A pergunta incluída aqui, na Tabela 2, mencionava, especificamente, a “microcefalia durante a gravidez de mulheres que tiveram zika” e, nesse caso, como a maioria era contra, a legislação (que não permite o aborto nesse caso) era congruente com a opinião majoritária dos cidadãos. Não é possível avaliar se houve mudança na posição da maioria em relação ao tema, já que os enunciados não são totalmente comparáveis. Vale notar que, em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que grávidas de fetos sem cérebro (anencefalia) poderão optar por interromper a gestação com assistência médica. Essa medida foi encaminhada, no mesmo ano, à Câmara de Deputados, como projeto de decreto legislativo, mas até hoje não foi votada.

Em relação ao tema do aborto em casos de gravidez resultante de violência sexual, estupro, as três pesquisas, realizadas na metade dos anos 90 e mostradas na Tabela 2, revelam uma maioria em consonância com a legislação em vigor. Outra pesquisa, porém, realizada em 2005 (apresentada na Tabela 4), mostra uma pequena maioria contra a prática do aborto em caso de violência sexual. Aqui também é difícil dizer se houve uma mudança na opinião da maioria, já que essa mudança pode ser devida (ao menos parcialmente) a mudanças no enunciado das questões. Enquanto nos casos apresentados na Tabela 2 o entrevistado era perguntado se achava que o aborto deveria ser “permitido” ou “legalizado” em caso de violência sexual, no caso apresentado na Tabela 4, a pergunta era se o entrevistado era “a favor ou contra a prática do aborto” nesse tipo de situação.<sup>13</sup>

Embora com base em poucas pesquisas, também em muitos outros temas, a maioria da população manifestou, como se pode ver na Tabela 2, uma opinião em consonância com a legislação em vigor: contra a cobrança de mensalidades em universidades públicas<sup>14</sup>, contra a recriação da CPMF – em 3 ocasiões (2007, 2010 e 2015/16) em que essa proposta ressurgiu no debate público, por iniciativa de governadores ou da presidência da República<sup>15</sup> – e, na área do trabalho, posicionando-se contra, entre outras medidas: a criação de cotas raciais em novelas,

filmes e propagandas, a proibição de greves, a redução do período de férias, a retirada do adicional de férias, o fim da indenização em caso de demissão, o fim da contribuição obrigatória para a Previdência, a transformação de encargos do Seguro de Acidentes de Trabalho em repasse direto para os trabalhadores e a possibilidade legal de redução de jornada de trabalho com redução de salário. Esse último caso é complexo. A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso VI, prevê a possibilidade de redução salarial mediante convenção ou acordo coletivo. O artigo 468 da CLT, por sua vez, determina que “nos contratos individuais de trabalho, só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente dessa garantia”. Andrade (1986, p.147), interpretando esse artigo, afirma que “a norma geral do [...] art. 468 [...] consagrou o princípio da irredutibilidade do salário. Comprovado o prejuízo, presume-se que o consentimento do trabalhador foi obtido mediante falsa manifestação de vontade.” Consideramos aqui essa última interpretação e, havendo uma pesquisa realizada em 1996, em que a maioria dos cidadãos se mostrava contrária a essa possibilidade, consideramos como um caso de congruência.

Um terceiro tipo de congruência é mostrado na Tabela 3: são casos de aprovação, por parte do público, de mudanças feitas na legislação pouco tempo antes (no máximo, dois anos antes da pesquisa de opinião em pauta).

Os casos foram: i) o monitoramento eletrônico de presidiários, com uma pesquisa feita em julho de 2011 que mostrava a concordância da maioria dos entrevistados com a lei que havia aprovado essa medida dois meses antes; ii) as penas alternativas, aprovadas numa lei de junho de 2016, com uma pesquisa feita em março de 2008 e outra feita em 2011 mostrando concordância da maioria; iii) a propaganda de cigarro com imagens (lei aprovada em Agosto de 2001; maioria a favor – Abril de 2002); iv) os direitos trabalhistas dos empre-

<sup>13</sup> Além disso, embora não tenhamos considerado aqui, por ter sido feita por telefone, pesquisa Ibope aplicada em junho de 2007 mostrava uma pequena maioria (49% x 43%) a favor da possibilidade de aborto em caso de estupro, o que inverteria a tendência indicada pela pesquisa de 2005.

<sup>14</sup> Numa pesquisa de 2010, houve “empate técnico”, em relação à pergunta: “Como os recursos são limitados, as universidades públicas deveriam ser pagas para que o governo tivesse mais condições de investir na educação fundamental e no ensino médio (concorda/discorda?)”. Nas demais (sem menção a recursos limitados) a maioria era contra a cobrança da mensalidade. Como há variações muito grandes nas respostas de acordo com o enunciado das perguntas, preferimos não calcular diferencial médio.

<sup>15</sup> O decreto nº 6140/07, que regulamentava a CPMF, definiu a vigência do imposto até 31 de dezembro de 2007. Na pesquisa feita em setembro de 2007, a maioria da população foi contra a possibilidade de renovação do imposto (que não foi, realmente, renovado, terminado aquele prazo). Outras pesquisas, em 2010, 2015 e 2016 foram feitas, em ocasiões em que havia menções à recriação da CPMF, seja por parte de governadores ou da presidência. Em todas, a maioria da população se mostrou contra.

**Tabela 3 – Tipo 3. Congruência: casos em que uma pesquisa é aplicada após uma mudança da legislação, mostrando que a maioria do público a aprovou**

Área Temática	Tema, posição majoritária, data das pesquisas e da legislação	Nº de meses entre lei e pesquisa (1)	Diferencial médio (%)	NS, NR (%)	Nº de pesquisas
Segurança Pública	Monitoramento eletrônico de presidiários (maioria a favor; julho de 2011; lei alterada em maio de 2011)	2	69,0	9,0	1
	Penas alternativas (maioria a favor; 2008 – 2011; lei alterada em 2006)	21	61,0	5,0	3
Saúde	Propaganda de cigarro com imagens (maioria a favor; abril de 2002; lei aprovada em agosto de 2001)(2)	9	60,2	6,6	1
Educação	Cotas sociais para ingresso em universidades públicas(3) (maioria a favor; janeiro de 2013; aprovação da legislação: agosto de 2012).	5	58,0	4,0	1
	Cotas raciais para ingresso em universidades públicas(3) (maioria a favor; janeiro de 2013; aprovação da legislação: agosto de 2012).	5	32,0	4,0	1
Trabalho	Direitos trabalhistas dos empregados domésticos(4) (maioria a favor; maio de 2013; aprovação da legislação: abril de 2013).	1	88,0	6,0	1

Fonte: Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas (Necip, UFSC). Elaboração nossa.

(1) Aqui, apenas se indica o número de meses entre a aprovação da lei e a expressão da opinião do público (aprovando), em pesquisa.

(2) A Medida Provisória Nº 2.190-34, de Agosto de 2001, modifica a Lei 9.294, de Julho de 1996, instituindo que “as embalagens e os maços de produtos fumígenos, com exceção dos destinados à exportação, e o material de propaganda [...] conterão a advertência mencionada no § 2o [sobre os riscos para a saúde] acompanhada de imagens ou figuras que ilustrem o sentido da mensagem”.

(3) Antes de ocorrer a aprovação dessas medidas (cotas sociais e raciais para ingresso nas universidades), em 2012, já havia pesquisas bem anteriores (2003/8) que mostravam a concordância da maioria dos cidadãos com elas. De acordo com o critério estabelecido mais acima, classificamos também essas situações (relativas ao período 2003-2008) como casos de incongruência (como será visto na Tabela 4).

(4) A pergunta era: “O(a) sr(a) diria que aprova ou desaprova as novas regras definidas na PEC das Domésticas?”

gados domésticos, em que uma pesquisa feita, um mês após a aprovação da “PEC das domésticas”, em abril de 2013, confirmou o amplo apoio da população àquela PEC; v e vi) cotas *sociais* e *raciais* para ingresso em universidades públicas, medidas aprovadas em agosto de 2012 e que tiveram apoio da maioria em pesquisa de janeiro de 2013.

Aproveitamos, aqui, para tratar do problema das “respostas socialmente desejáveis”. Embora haja algum risco em tomar as respostas dos entrevistados por seu valor de face, decidimos agir dessa forma porque, de um lado, julgamos que não é evidente qual é a “resposta socialmente desejável” em relação a determinada pergunta; além disso, avaliamos que as relações entre as respostas de entrevistados e suas “opiniões sinceras” a respeito de temas “sensíveis” como esses podem ser mais complexas do que a mera existência de um contingente de pessoas que, por exemplo, afirma ser a favor das cotas embora, na realidade, seja contrário a elas. O estudo de Turgeon, Chaves e Wives (2014), por exemplo, mostra tendência em direção diferente dessa. Aplicando o chamado “experimento de listas” em um *survey* entre estudantes da Universidade de Brasília

(para tentar estimar as “opiniões sinceras” dos estudantes acerca do sistema de cotas raciais como mecanismo de seleção de estudantes na universidade), os autores concluem:

[...] os resultados mostraram que o viés nas opiniões ocorreu, de forma inesperada, no grupo de estudantes elegíveis às cotas (afrodescendentes e indígenas). Precisamente, eles apoiaram fortemente o sistema de cotas raciais (68,3%) quando tiveram privacidade nas respostas, mas, na pergunta direta, demonstraram apenas uma tímida aprovação (29,0%). Chamamos esse efeito de efeito de inibição. Paralelamente, os estudantes brancos não demonstraram nenhum efeito de desejabilidade social, contrariando alguns achados de pesquisas similares nos EUA (Turgeon; Chaves; Wives, 2014, p. 363).

A Tabela 4 apresenta um primeiro tipo de casos de incongruência: são casos em que, embora a opinião majoritária fosse a favor de uma mudança na legislação em vigor, essa mudança não ocorreu.

O número de meses que consideramos como de incongruência foi calculado tomando como início o mês da primeira pesquisa em que determinada posição é majoritária em relação a um tema (e em contradição com a legislação vigente), e como final o mês em que houve alguma mudança (na opinião majoritária ou na

**Tabela 4 – Tipo 4. Incongruência: casos em que não houve mudança da legislação, quando havia apoio manifesto por essa mudança**

Área Temática	Tema, posição majoritária, data das pesquisas (e da legislação, quando houve, tardiamente)	Nº de meses incongruente <sup>(1)</sup>	Diferencial médio (%)	NS, NR (%)	Nº de pesquisas
Segurança Pública	Redução da idade da maioridade penal (maioria a favor, 2002 – 2015)	177	64,8	2,7	21
	Pena de morte (maioria a favor, 1991 – 1997)	74	8,8	5,9	4
	Prisão perpétua (maioria a favor, 2002 – 2011)	187	41,3	5,1	6
	Unificação das polícias (maioria a favor, 2001 – 2011)	193	51,5	11,3	4
	Greves policiais (maioria a favor, 2001)	193	14,4	6,1	1
	Uso de Forças Armadas na segurança pública (maioria a favor, 2000 –2014)	207	64,2	3,5	9
	Regime Disciplinar Diferenciado (maioria contra, 2006)	133	34,1	4,5	1
Saúde	Aborto quando o feto apresenta problema grave (maioria a favor, janeiro de 1991 – junho de 2002)	320	26,7	5,2	6
	Aborto em caso de violência sexual (abril de 2005)	149	6	7	1
	Aborto. Gestante com AIDS (maioria a favor, setembro de 1991 – setembro de 1993)	312	51,7	5,2	2
	Proibição de propaganda de bebidas (maioria a favor, abril de 2003)	173	48,3	5,2	1
Educação	Cotas sociais para ingresso em universidades públicas (maioria a favor; setembro de 2003; aprovação da legislação: agosto de 2012)	107	(--)	5,0	1
	Cotas sociais para ingresso em faculdades particulares (maioria a favor, setembro de 2003; aprovação da legislação: agosto de 2012)	107	(--)		
	Cotas raciais para ingresso em universidades públicas (maioria a favor, maio de 2004, 2008; aprovação da legislação: agosto de 2012).	6,0	1		
	Cotas raciais para ingresso em universidades particulares (maioria a favor, setembro de 2008)	101	31,7	9,6	2
Trabalho	Cotas raciais para empregos públicos (maioria a favor, dezembro de 2002; setembro de 2008; aprovação da legislação: junho de 2014).	139	21,7	5,3	2
	Cotas raciais para empresas privadas (maioria a favor, setembro de 2008) <sup>(4)</sup>	168	(4)	3,7	1
	FGTS para empregados domésticos (maioria a favor, agosto de 2006; aprovação da legislação: abril de 2013).	81	83,8	4,0	1
	Livre negociação (maioria a favor, janeiro e agosto de 1990; 1996; 1997; 1998; aprovação da legislação: julho de 2017)	326	47,5	10,4	5
	Substituição de tickets-refeição por auxílio em dinheiro (maioria a favor, agosto de 1995)	265	28,8	4,3	1
	Transformar encargos do Salário-Educação em repasse direto aos trabalhadores (maioria a favor, janeiro de 2002)	188	8,0	4,9	1
	Fim da estabilidade de funcionários públicos (maioria a favor, fevereiro e agosto de 1996)	210	8,7	11,3	2
	Limitação ao trabalho de imigrantes <sup>(2)</sup> (maioria a favor, dezembro de 2006)	129	79,8	2,3	1

Fonte: Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas (Necip, UFSC). Elaboração nossa.

<sup>(1)</sup> Vale aqui a mesma ressalva feita na Nota 1 da Tabela 2.

<sup>(2)</sup> “Impor limites ao número de estrangeiros que podem vir” e “deixar que as pessoas venham, desde que haja empregos disponíveis” foram respostas consideradas a favor de limites à liberdade de trabalho para imigrantes.

legislação). Caso não tenha havido nenhuma mudança, o mês final considerado é setembro de 2017. Por exemplo, entre 2002 e 2015 foram aplicadas 21 pesquisas com pergunta relativa ao tema e, em todas elas, houve uma maioria dos cidadãos favorável à redução da maiori-

dade penal. 177 é o número de meses entre dezembro de 2002, primeira pesquisa da série histórica, e setembro de 2017. A suposição é a de que, durante todo esse período, havia uma maioria querendo mudança na legislação, e a mudança não ocorreu.

O caso mais claro de desconsideração, pelo Congresso, da opinião do eleitorado brasileiro parece ser o da proposta de redução da maioria penal. Conforme o artigo 228 da Constituição Federal, “são penalmente imputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”. A afirmação é reforçada pelo artigo 27 do Código Penal, e pelos artigos 102 e 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90). No entanto, 21 pesquisas entre 2002 e 2015 revelam uma ampla, generalizada e contínua maioria da população a favor da redução da maioria penal.<sup>16</sup> Desde a primeira dessas pesquisas até hoje, já se passaram 177 meses (cerca de 15 anos), sem que o Congresso tenha aprovado uma mudança nessa legislação. Há vários fatores que fazem com que qualquer modificação dessa lei seja difícil: entre outros, alterações da Constituição, que passam por um processo legislativo mais árduo e, como muitos juristas afirmam que a cláusula que define a maioria penal é uma “cláusula pétrea”, o Supremo Tribunal Federal poderia, em última instância, decidir sobre qualquer modificação.

Vários outros casos relativos à segurança pública se enquadram nesse tipo: prisão perpétua, unificação das polícias, greves de policiais e uso das Forças Armadas na segurança pública. Em todos esses casos, embora a população se manifestasse majoritariamente a favor, nenhuma dessas medidas foi aprovada. A consideração do uso das Forças Armadas no combate à criminalidade, como congruente ou incongruente, é de difícil enquadramento. Nas nove pesquisas disponíveis sobre o tema, entre 1994 e 2014, há uma ampla maioria favorável à medida. Se a pergunta é compreendida pelo público como o *emprego excepcional* das For-

<sup>16</sup> Há variações nas perguntas: algumas mencionam a “prisão para menores de idade”, outras a “redução da maioria penal”, ou ainda “adolescentes que cometem crimes devem ser punidos como adultos”. Em todas elas, porém, a grande maioria dos entrevistados era favorável a (ou concordava com) essas opções. A diferença média entre a porcentagem dos entrevistados a favor e a porcentagem dos contra, nas 21 pesquisas, foi de 64,8%. Além disso, nas pesquisas em que foi possível desagregar os dados, pudemos verificar que o apoio à redução da maioria penal é majoritário em todas as faixas de renda familiar.

ças Armadas no combate a algo que coloque em risco a ordem pública, deveríamos considerar esse caso como de congruência, já que se pode interpretar que a legislação permite esse uso. Por outro lado, se a pergunta é compreendida como o *uso permanente* das Forças Armadas como força policial (policimento ostensivo permanente, por exemplo), então consideramos que a legislação é incongruente, uma vez que as Forças Armadas são convocadas apenas em situações excepcionais, e não empregadas por padrão no controle diário da ordem pública, atribuição da Polícia Militar. Considerando que a forma como as perguntas foram feitas permite a interpretação de que se trata do uso permanente das Forças Armadas no combate à violência, optamos por considerar incongruente a legislação no que concerne à opinião da maioria dos cidadãos. Reconhecemos, porém, que esse é um caso de difícil classificação em nossa tipologia.

Já foram mencionados também, além do caso do aborto quando a gravidez foi originada em violência sexual (em que, em uma pesquisa, a maioria foi contra a possibilidade da prática do aborto), os casos de aborto quando o feto apresenta problemas graves ou na situação em que a mulher tem AIDS. Nesses casos, a maioria da população é favorável à prática do aborto, em dissonância com a lei vigente. Inversamente, enquadramos aqui também os casos de cotas sociais<sup>17</sup> e raciais<sup>18</sup> para ingresso nas universidades durante o período 2003-

<sup>17</sup> A pergunta oferecia 3 opções: cotas sociais (estudantes de escola pública), cotas raciais e nenhuma cota. Como 55% foram favoráveis às cotas sociais, optamos por considerar essa questão, mas não calculamos o diferencial. Outras duas pesquisas, de setembro e novembro de 2008, perguntavam se os entrevistados eram contra ou a favor das cotas sociais (para estudantes pobres ou de escola pública), sem especificar se para universidades públicas ou privadas. De toda forma, nas duas pesquisas havia uma ampla maioria favorável (diferencial médio de 66%).

<sup>18</sup> Consideramos, aqui, uma pesquisa que mencionava “universidades públicas” e outra que mencionava “universidades públicas e particulares”, considerando que, nessa última, a resposta era válida para a opinião sobre os dois tipos de universidades. Nas duas, havia uma maioria favorável e, por isso, consideramos como dois “casos”: um relativo às públicas (com duas pesquisas) e outro relativo a universidades privadas (com uma pesquisa), com apoio da maioria. Não calculamos o diferencial no caso da pesquisa que mencionava os dois tipos de universidade simultaneamente.

2008, já que esse tipo de medida só foi materializado na forma de lei em 2012. Valem, aqui, as ressalvas já feitas sobre o possível risco de tomar opiniões sobre temas socialmente delicados como esse, por seu valor de face. Por fim, vários casos relativos a temas trabalhistas também se encaixam nessa situação. Embora, em algum momento, a população tenha expressado, em uma ou mais pesquisas, ser favorável a medidas como cotas raciais para emprego em empresas privadas,<sup>19</sup> substituição de tíquetes-refeição por auxílio em dinheiro, transformar encargos da contribuição para a Previdência ou do Salário-Educação em repasse direto aos trabalhadores, fim da estabilidade de funcionários públicos, ou a limitação ao trabalho de imigrantes, nenhuma dessas medidas foi aprovada. Em outros casos, como os das cotas raciais para empregos públicos, da “livre negociação” entre empregados e empregadores<sup>20</sup> ou do FGTS para empregados domésticos, embora essas medidas acabassem por ser aprovadas, isso aconteceu em período bem posterior (mais de 48 meses depois) à manifestação da opinião

majoritária dos cidadãos (e, por isso, foram enquadrados aqui como casos de incongruência).

Outros casos de incongruência são aqueles em que o Congresso acabou por aprovar legislação que ia contra a opinião majoritária dos cidadãos (Tabela 5).

Aqui, medimos o número de meses entre a última manifestação da preferência dos eleitores e a aprovação da lei (em discordância com aquela maioria), de forma a dar uma ideia se já havia se passado muito tempo e, portanto, mesmo que os representantes se preocupassem com a opinião da maioria dos eleitores, talvez não pudessem mais ter qualquer segurança de que ela ainda seria a opinião majoritária, àquela altura. No caso da Lei de Biossegurança (Lei 11.105, de março de 2005), 27 meses depois da pesquisa de dezembro de 2002, em que a maioria dos eleitores se mostrou contrária, os legisladores foram contra essa manifestação ao aprovar o plantio de transgênicos. No caso da CPMF, a lei foi aprovada sete meses após a primeira pesquisa e quatro meses após a segunda; em ambas, a maioria da população rejeitava a CPMF.

**Tabela 5 – Tipo 5. Incongruência: casos em que o Congresso aprova uma legislação em relação à qual a maioria dos cidadãos é contra**

Área Temática	Tema, posição majoritária, data das pesquisas e da legislação	Nº meses entre opinião e mudança na legislação	Diferencial médio (%)	NS, NR (%)	Nº de pesquisas
Saúde	Transgênicos – plantio (maioria contra; julho de 2001 – dezembro de 2002; Lei de Biossegurança aprovada em março de 2005).	27	46,7	14,3	3
	Imposto para saúde (CPMF – CSS) – criação (maioria contra. março e junho de 1996; Lei 9.311, aprovada em outubro de 1996).	4	23,8	8,1	2
Trabalho	“Livre negociação” <sup>(1)</sup> (maioria contra; abril de 2017; aprovação da legislação em julho de 2017)	3	30,0	10,0	1

Fonte: Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas (Necip, UFSC). Elaboração nossa.

<sup>(1)</sup> A pergunta (do Datafolha) era: “Na sua opinião, o que é melhor para as relações entre empresários e trabalhadores: que as condições de trabalho, como jornada diária, período de férias e banco de horas, sejam definidas por uma lei trabalhista; que empresários e trabalhadores negociem e definam entre eles as condições de trabalho, como jornada diária, período de férias e banco de horas” (respostas: 60% e 30%, respectivamente; NS/NR: 10%).

<sup>19</sup> Uma das pesquisas perguntava a opinião relativa a cotas raciais em empresas públicas e privadas. Operacionalizamos a análise da mesma forma apontada na Nota 32. Outra pesquisa mencionava cotas raciais em “empresas e serviços públicos”; como há uma dubiedade, podendo o enunciado ser interpretado como se referindo a empresa privada e serviço público ou empresa pública e serviço público, optamos por não considerar no cálculo do diferencial. De toda forma, a maioria também se mostrou favorável às cotas.

<sup>20</sup> Há vários enunciados de perguntas referentes à “livre negociação” entre patrões e empregados, mas, nas quatro pesquisas entre 1990 e 1998, a maioria era favorável, qualquer que fosse o enunciado.

O primeiro desses casos é o da aprovação, na Lei de Biossegurança (de março de 2005), da possibilidade de plantio de (organismos) transgênicos, quando três pesquisas realizadas entre 2001 e 2002 mostravam uma maioria significativa contrária a esse plantio.<sup>21</sup>

<sup>21</sup> A pergunta, nas três pesquisas, era: “Considerando que há divergências na comunidade científica quanto aos riscos dos organismos transgênicos para o meio ambiente e para a saúde humana, o que o(a) sr(a) acha que deveria ser

O segundo caso é o da criação da CPMF, em outubro de 1996, quando duas pesquisas anteriores, naquele mesmo ano, mostravam também ampla reprovção do público. Por fim, o terceiro caso é o da aprovação da “livre negociação” entre empregadores e empregados, na recente “Reforma Trabalhista” (Lei nº 13.467, de julho de 2017), quando 3 meses antes, em pesquisa do Datafolha, 60% dos entrevistados diziam preferir “que as condições de trabalho, como jornada diária, período de férias e banco de horas, sejam definidas por uma lei trabalhista”, contra apenas 30% que preferiam que “empresários e trabalhadores negociem e definam entre eles as condições de trabalho.”

Por fim, cabe menção a um tema importante, que envolve mais de um “caso”, tal como foi aqui definido: a pena de morte.<sup>22</sup> Como já foi mencionado mais acima, houve muita variação na opinião majoritária da população ao longo do tempo: das 31 pesquisas entre 1991 e 2017, temos um primeiro período entre 1991 e 1997, em que 4 pesquisas disponíveis apontavam uma maioria a favor da pena de morte (caso de incongruência, portanto, já que nossa Constituição não prevê a pena de morte); num segundo período entre 1997 e 2008, 17 pes-

quisas foram feitas, com várias mudanças na opinião majoritária (em períodos sempre bem menores do que quatro anos, razão pela qual não foram consideradas na análise de congruência); por fim, um terceiro período, entre 2008 e 2017, em que, nas 10 pesquisas disponíveis, a maioria se mostrou contra a pena de morte (caso de congruência). Um dado importante é o de que, mesmo num período (como o primeiro) em que a maioria da população se mostrou favorável, o diferencial médio entre a porcentagem de pessoas na posição majoritária e a porcentagem na posição minoritária foi em torno de 8,8%; na realidade, em momento algum houve uma maioria muito ampla a favor ou contra a implantação da pena de morte. Além disso, a aprovação desse tipo de medida é extremamente difícil, dado que seria necessária uma emenda em relação a uma cláusula da Constituição que muitos juristas consideram “pétrea”. Uma mudança dessa natureza provavelmente seria contestada junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), gerando insegurança jurídica.<sup>23</sup>

A Tabela 6 sintetiza os principais dados das tabelas anteriores, apresentando os totais de casos para cada tipo criado, segundo a área temática.

**Tabela 6 – Síntese dos dados: número de casos de cada tipo**

Área Temática	Congruência				Incongruência			Total
	1	2	3	Total	4	5	Total	
	Mudança na legislação, seguindo opinião (a favor da mudança)	Sem mudança na legislação, seguindo opinião (contra a mudança)	Majoria aprova mudança recente da legislação		Sem mudança na legislação, contrariando opinião (a favor da mudança)	Mudança na legislação, contrariando opinião (contra a mudança)		
Segurança Pública	--	3	2	5	7	--	7	12
Saúde	3	12	1	16	4	2	6	22
Educação	--	1	2	3	4	--	4	7
Trabalho	--	14	1	15	8	1	9	24
Total	3	30	6	39	23	3	26	65
(%)	4,6	46,2	9,2	60,0	35,4	4,6	40,0	100

Fonte: Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas (Necip, UFSC). Elaboração nossa.

feito em relação ao plantio destes organismos, enquanto as dúvidas não forem esclarecidas: deveria ser proibido ou não deveria ser proibido?”

<sup>22</sup> O artigo 5, inciso XLVII, alínea “a” da Constituição Federal diz que “não haverá penas de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX”. Para efeito de nossa análise, consideramos que os cidadãos, quando perguntados sobre a pena de morte, não estão pensando em casos de guerra.

<sup>23</sup> Conforme pode ser percebido nas tabelas anteriores, além da pena de morte, também classificamos como casos de tipos diferentes os seguintes temas: o aborto em caso de estupro; a criação ou recriação da CPMF e as cotas sociais e raciais para ingresso em universidades públicas.

Dos 65 casos aqui considerados, 39 foram de congruência (60%) e 26 de incongruência (40%) entre a legislação e a opinião da maioria dos cidadãos. A área da saúde foi aquela em que ocorreu mais congruência entre a legislação e a opinião do público (73%), seguida da área do trabalho (62,5%). Nas outras duas áreas – segurança pública e educação – a proporção de casos de incongruência (58% e 57%, respectivamente) superou a de casos de congruência. É preciso mencionar que podemos estar superestimando os casos de incongruência na área de educação, que são basicamente os relativos às cotas sociais e raciais para ingresso nas universidades, já que optamos por considerar como “sinceras” as opiniões expressas pelos entrevistados, que correspondem a respostas que são socialmente desejáveis.

Dos 39 casos de congruência, 30 (77%) correspondem à situação em que não houve mudança na legislação ao longo do período, estando essa manutenção da legislação vigente de acordo com a opinião expressa pela maioria dos cidadãos. Nos outros nove casos de congruência, houve mudança na legislação; seis foram classificados como casos de aprovação, por parte do público, de mudanças recentes na legislação (ou seja, feitas no máximo dois anos antes da pesquisa de opinião em pauta), configurando uma situação em que é mais difícil postular uma relação de responsividade do Congresso em relação a seus representados. Apenas três

casos de congruência se aproximariam mais do caso típico de uma mudança de legislação “em resposta” a uma manifestação majoritária da população a favor dessa mudança (embora, como já foi ressaltado, a simples precedência temporal de uma pesquisa de opinião em relação a uma mudança na legislação não garante que se trata desse tipo de responsividade).

Dos 26 casos de incongruência, 23 (88,5%) correspondem também a uma “inércia legislativa”, ou seja, são casos em que, embora a opinião majoritária fosse a favor de uma mudança na legislação em vigor, essa mudança não ocorreu. Nos outros três casos de incongruência (11,5% dos 26 casos de incongruência; 4,6% do total de casos analisados), o Congresso acabou por aprovar uma legislação que ia contra a opinião majoritária dos cidadãos.

Desse modo, a análise revela um viés “conservador”, em matéria da legislação: tanto nos casos de congruência quanto nos de incongruência, predominam as situações em que não há mudança da legislação. 82% dos 65 casos aqui analisados correspondem ao que poderia ser chamado de “inércia legislativa”.

A Tabela 7 apresenta dados sobre o “diferencial”, tal como é definido na primeira hipótese (H1), distinguindo-se três faixas de diferencial e apresentando, para cada tipo (de congruência ou incongruência), o diferencial médio.

Analisando-se, inicialmente, o diferencial médio geral para cada tipo de caso, percebe-se que, nos casos enquadra-

dos nos tipos 1 e 3 de congruência, tende a haver uma posição majoritária mais nítida (diferenciais médios de 55% e 61,4%, respectivamente) do que nos demais tipos de casos. Quando comparamos o conjunto de casos de congruência com o conjunto dos casos de incongruência, porém, as diferenças são pouco significativas

**Tabela 7 – Diferencial médio (% em cada faixa e diferencial médio geral)**

Congruência, Incongruência	Tipos	(N)*	Dif. Médio (%)	Faixas de Diferencial (%)			
				0 a 10	+ 10 a 30	+ 30 a 50	+50
Congruência	1	3	55,0	9,1	--	--	8,7
	2	28	35,2	54,5	57,1	36,4	43,5
	3	6	61,4	--	--	9,1	21,7
	Total	37	41,1	63,6	57,1	45,5	73,9
Incongruência	4	19	38,0	36,4	28,6	45,5	6
	5	3	33,5	--	14,3	9,1	--
	Total	22	37,4	36,4	42,9	54,5	26,1
(N)*		(59)	39,3	(11)	(14)	(11)	(23)

Fonte: Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas (Necip, UFSC). Elaboração nossa.  
\* O número de casos aqui é inferior a 65 porque, em alguns casos, o diferencial médio não foi computado, conforme observações em cada Tabela.

(41,1% e 39,3%, respectivamente). Isso ocorre porque, no tipo mais frequente de congruência (tipo 2), a diferença média entre opiniões majoritária e minoritária (35,2%) é até um pouco menor do que a correspondente no principal tipo de incongruência (tipo 4): 38,0%.

Quando analisamos por faixas de diferencial, vemos que não há um crescimento linear da porcentagem de casos de congruência à medida que passamos dos casos em que a opinião está mais dividida (0 a 10% de diferença entre as proporções da população que esposam as opiniões majoritária e minoritária) para os casos em que há uma clara maioria (mais de 50% de diferencial). Na realidade, há um declínio daquela porcentagem, de 63,6% na primeira faixa até 45,5%, na faixa de diferencial de 30% a 50%. Mas, na faixa de maior diferencial (mais de 50%), há um salto na porcentagem dos casos de congruência, que correspondem a 74% dos casos nessa faixa. Assim, nossos dados não corroboram a primeira hipótese, tal como foi formulada. Mas os dados mostraram uma tendência de predomínio de congruência nos casos em que há uma opinião apoiada por uma enorme maioria da população. É possível supor que os representantes avaliem que, nesses casos, o custo eleitoral de aprovar uma legislação contra a opinião dessa “supermaioria” da população seja muito elevado.

Quanto à hipótese 2, que relaciona a congruência com o grau de saliência dos temas, os dados relativos às respostas NS e NR não se mostraram muito úteis para diferenciar os casos: tanto no conjunto dos casos de congruência quanto no conjunto dos casos de incongruência, a média de respostas NS e NR foi de 6,4%. A análise que toma o número de pesquisas como

indicador do grau de saliência de um tema também não mostra uma tendência unívoca no sentido de haver um aumento no percentual de congruência à medida que passamos dos temas para os quais temos menos, para os temas para os quais temos mais pesquisas (Tabela 8).

Uma análise qualitativa dos casos que mais apareceram nas pesquisas – relacionados aos temas do aborto, uso de drogas, pena de morte e redução da maioria penal (todos temas com mais de 10 pesquisas ao longo do período estudado) – deixa clara a mesma conclusão. No que se refere ao tema do aborto, com poucas exceções, a grande maioria corresponde a casos em que há congruência entre a legislação em vigor e a opinião da maioria dos cidadãos. O mesmo vale para o uso de drogas, cuja proibição é apoiada pela grande maioria da população. Já o caso da pena de morte revela maior variação da opinião da população ao longo do tempo, passando de um período inicial (1991-2001) em que a opinião majoritária era a favor da pena capital (em desacordo com legislação), para um período de alternância das opiniões majoritárias (2001-2008). Até chegar num período (2008-2017) de predomínio de uma opinião majoritariamente contra (em sintonia com a legislação).

Por fim, o caso mais claro de desconsideração, pelo Congresso, da opinião do eleitorado brasileiro é o da proposta de redução da maioria penal: 21 pesquisas entre 2002 e 2015 revelam uma ampla, generalizada e contínua maioria da população a favor da redução da maioria penal, sem que o Congresso tenha aprovado uma mudança nessa legislação.<sup>24</sup> Resumindo: em dois desses temas mais pesquisados, houve congruência; em um, há uma incongruência da legislação frente a uma sólida e contínua maioria e, num quarto tema, tem havido alternância ao longo do tempo entre situações de congruência e incongruência entre a legislação e a opinião ma-

**Tabela 8 – Casos de congruência e incongruência segundo número de pesquisas - (tomado como indicador da saliência do tema) (%)**

Casos	Quantidade de pesquisas (para cada caso)				Total (N)
	1	2 a 4	5 a 9	10 ou +	
Congruência	61,8	57,9	50,0	75	(39)
Incongruência	38,2	42,1	50,0	25	(26)
Total (N)	(34)	(19)	(8)	(4)	(65)

<sup>24</sup> Um quinto tema com uma frequência de aparições nas pesquisas um pouco menor do que os desses quatro acima foi o do uso das Forças Armadas no combate à violência. Como vimos, embora tenhamos classificado o caso como de incongruência, trata-se de um caso de interpretação duvidosa. De qualquer forma, sua inclusão não mudaria substancialmente as conclusões a seguir.

ajoritária dos cidadãos. Assim, tanto com base nas análises que tomam indicadores quantitativos de saliência quanto com base nessa análise qualitativa dos temas mais frequentes nas pesquisas, a hipótese 2 (H2) não foi corroborada: não há associação entre saliência dos temas e o grau de congruência (entre legislação e opinião da maioria da população).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto à evolução da opinião dos cidadãos brasileiros a respeito dos temas estudados, cabe destacar aqui apenas as tendências mais gerais relativas aos itens para os quais há um conjunto mais significativo de dados. Em relação à área de educação, a maioria dos brasileiros tem se mostrado contra a cobrança de mensalidades nas universidades públicas. A maioria também mostrou apoio às cotas sociais e raciais para ingresso nas universidades (públicas e privadas), tanto em momentos anteriores quanto logo após a aprovação da legislação que institui essas cotas. Como já foi mencionado, porém, as relações entre as respostas de entrevistados e suas “opiniões sinceras” a respeito de questões socialmente delicadas, como a das cotas raciais, podem ser complexas, dificultando afirmações mais sólidas sobre as reais tendências da opinião dos cidadãos. No que tange aos temas trabalhistas, apenas em relação a dois itens dispomos de várias pesquisas ao longo do tempo. A maioria dos cidadãos tem se manifestado continuamente contra a proibição do direito de greve. Interessante é o posicionamento em relação à “livre negociação entre patrões e empregados”: em cinco pesquisas realizadas durante a década de 1990, a maioria se manifestou favorável (mesmo quando o enunciado da pergunta mencionava explicitamente a eventual perda ou suspensão de direitos). Já em 2017, alguns meses antes da efetiva aprovação da chamada Reforma Trabalhista, a maioria da população se manifestou contra. Talvez a iminência da

aprovação da reforma e um debate maior sobre ela tenham influenciado essa mudança.

Quanto à área de saúde, o tema para o qual dispomos de mais dados é o aborto. Os brasileiros e as brasileiras têm se mostrado majoritariamente favoráveis a que as mulheres possam decidir livremente sobre o aborto nos casos já previstos na lei (estupro e risco de vida à mulher), mas também nos casos em que a gestante tem AIDS ou quando o feto apresenta problema grave. Nos demais casos (quando a mulher deseja, quando tiver menos do que 18 anos, quando não for casada, quando o anticoncepcional falhar, quando o casal não quiser mais filhos, ou quando a família não tiver condições socioeconômicas), a maioria dos cidadãos e cidadãs é contra a legalização do aborto. Além disso, a maioria da população se manifestou, em várias ocasiões, contra a criação e, depois, a reedição, da CPMF. Por fim, na área de segurança pública, como foi visto, ocorreu uma mudança na posição majoritária dos brasileiros em relação à pena de morte: de um período em que a maioria era a favor, passamos para outro em que houve sucessivas mudanças na opinião majoritária, chegando-se a um posicionamento majoritariamente contra, nos últimos anos. Os brasileiros também se mostram majoritariamente contra a legalização das drogas e a favor do uso das Forças Armadas na segurança pública, da prisão perpétua e da redução da maioridade penal.

Embora, evidentemente, não seja possível generalizar, talvez se possa dizer que a opinião majoritária dos cidadãos brasileiros tem se mostrado mais “progressista” em relação às políticas de educação e de trabalho e mais “conservadora” em matéria de saúde (na realidade, em relação ao tema do aborto, que envolve uma forte dimensão moral e mesmo religiosa) e, principalmente, em relação à área de segurança pública. Mas, mesmo nessa última, como vimos, em relação ao tema da pena de morte, a tendência mais geral foi da passagem de um período em que a maioria era favorável (1991-2001) para um em que a maioria era contra a pena de morte (2008-2015). Se aceitarmos

a avaliação (influyente) de que a parcela da população favorável à pena de morte é constituída principalmente por cidadãos “conservadores”, para quem a repressão é a forma por excelência de combater a violência na sociedade, a tendência indicada acima estaria em contradição com certa percepção (também influyente) de que estaríamos passando por um aumento do conservadorismo na sociedade brasileira.

Quanto à análise de congruência entre as políticas aprovadas pelo Congresso e a opinião majoritária do eleitorado, antes de sistematizar os principais achados de nosso trabalho, cabe indicar algumas das principais limitações da análise. Em primeiro lugar, há uma questão mais geral desse tipo de estudo: mesmo que haja congruência entre opinião majoritária e legislação, não há segurança em afirmar que haja qualquer relação de causalidade envolvida. Pode-se, no máximo, sugerir isso como uma possibilidade. Em segundo lugar, a escassez de dados dificulta verificar a evolução da opinião em relação à maioria dos casos (para os quais há apenas uma ou poucas pesquisas), o que aumenta a dificuldade de sugerir possíveis relações de causalidade: se há, por exemplo, apenas uma pesquisa (ou poucas) em relação a um tema, não é possível afirmar que seus resultados configuram uma tendência, especialmente se as opiniões estiverem razoavelmente divididas na população.

De toda forma, a partir dos dados disponíveis, comparando-se a trajetória da opinião pública em relação a uma variedade de temas com os momentos de alteração legislativa ou com a legislação vigente por um determinado período, foi possível observar alguns padrões entre os temas.

A partir de uma tipologia inicial, sujeita a aprimoramentos, verificamos que ocorre congruência entre a legislação aprovada ou em vigor no período estudado e a opinião da maioria da população na maioria dos “casos” analisados (61%). A maior parte desses casos corresponde à situação em que não houve mudança na legislação ao longo do período,

estando essa manutenção da legislação vigente de acordo com a opinião expressa pela maioria dos cidadãos. São poucos os casos que poderiam corresponder a uma situação mais claramente de responsividade (ou ativa) dos representantes, no sentido de aprovarem mudanças na legislação (dentro de um prazo razoável) para adequá-la à opinião majoritária da população (captada através de pesquisas de opinião). Da mesma forma, entre os casos de incongruência, predominam aqueles em que, embora a opinião majoritária fosse a favor de uma mudança na legislação em vigor, essa mudança não ocorreu.

A análise revela, portanto, um viés “conservador” em matéria da legislação: tanto nos casos de congruência quanto nos de incongruência, predominam situações em que não há mudança da legislação. 82% dos 65 casos aqui analisados correspondem ao que poderia ser chamado de inércia legislativa. Mesmo supondo que os parlamentares tenham conhecimento das opiniões expressas pela população, essa inércia, porém, provavelmente, teria significados diferentes nos casos de congruência e de incongruência. Esse predomínio poderia indicar, de um lado, uma tendência de nossos congressistas a não alterar uma legislação que percebam como tendo apoio da maioria da população; de outro, uma dificuldade de coordenação de uma maioria parlamentar para fazer mudanças legislativas que possam desagradar parcelas do eleitorado (ou eleitores influyentes, como os financiadores de campanha), mesmo sabendo que há uma maioria da população a favor das mudanças.

No teste das duas hipóteses propostas, se tomarmos a primeira (H1), tal como foi formulada – “quanto maior a diferença entre a porcentagem da população que sustenta a opinião majoritária e a porcentagem que adere à opinião minoritária em relação a um tema, maior a chance de haver congruência” –, não é possível dizer que os dados a corroboram, já que não há uma tendência de crescimento dos casos de congruência à medida que passamos

dos casos em que há mais equilíbrio na opinião dos cidadãos para aqueles casos em que há uma maioria clara. Mas os dados mostraram uma tendência de predomínio de congruência nos casos em que há uma opinião apoiada por uma enorme maioria da população. É possível supor que os representantes avaliem que, nesses casos, o custo eleitoral de se colocar contra a opinião dessa “supermaioria” da população seja muito elevado. A não aprovação da redução da maioria penal – que tem tido apoio constante de uma grande maioria da população –, porém, é um caso importante contrário a essa suposição. Esse é um caso muito interessante também porque revela como a discussão sobre a relação entre responsividade (dos representantes às preferências dos representados) e “boa” representação envolve um grau elevado de normatividade: é possível dizer que certo ponto de vista “progressista” que questiona a “falta de representatividade” de nossos parlamentares em muitos aspectos, aqui muito provavelmente criticaria fortemente esses mesmos parlamentares se fossem responsivos ao eleitorado, aprovando a redução da maioria penal.

Quanto à segunda hipótese, nossa análise não a corrobora. Os dados não permitem afirmar que, em casos relativos a temas mais salientes para o público, haveria uma tendência maior de os representantes legislarem em consonância com a opinião da maioria desse público.

Finalizando, há uma grande escassez, em nossa literatura, em relação a esse tipo de estudos, e esperamos que esta possa ser uma contribuição que estimule a produção empírica sobre representação política no Brasil sob a perspectiva da congruência política entre a ação dos representantes e as preferências dos representados. Esperamos também que o debate deste artigo, especialmente das questões metodológicas aí envolvidas, possa contribuir para o aprimoramento de futuras análises.

Recebido para publicação em 16 de março de 2018  
Aceito em 01 de julho de 2019

## REFERÊNCIAS

- AMES, B.; PEREIRA, C.; RENNÓ, Lo. Famintos por pork. Uma análise da demanda e da oferta por políticas localistas e suas implicações para a representação política. In: POWER, T.; ZUCCO JUNIOR, C. (Org.) *O Congresso por ele mesmo*. Autopercepções da classe política brasileira. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2011.
- ANDRADE, J. M de. *O contrato de trabalho e sua alteração*. Ed. LTR, 1986. p. 147.
- BOAS, T.; SMITH, A E. *Looks Like Me, Thinks Like Me?* Descriptive Representation and Opinion Congruence in Brazil. Ago. 2017. Disponível em [http://people.bu.edu/tboas/looks\\_like\\_me.pdf](http://people.bu.edu/tboas/looks_like_me.pdf). Acesso em: 15.02.2018.
- BUDGE, I. et al. *Organizing democratic choice*. Party representation over time. Oxford: Oxford University Press, 2012.
- CARREIRÃO, Y.; MELO, D. J. C. Representação política na Assembleia Nacional Constituinte (1987-88): congruência entre preferências dos cidadãos e políticas aprovadas na Constituição. *Teoria & Pesquisa*, São Paulo, v. 23, p. 107-149, 2014.
- CARREIRÃO, Y. Representação política como congruência entre as preferências dos cidadãos e as políticas públicas: uma revisão da literatura internacional. *Opinião Pública*, Campinas, v. 21, p. 393-430, 2015.
- DALTON, R. *Citizen politics*. Public opinion and political parties in advanced industrial democracies. Washington: CQ Press, 2008.
- DALTON, R.; FARRELL, D.; McALLISTER, I. *Political parties and democratic linkage*. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- GOLDER, M.; STRAMSKI, J. ideological congruence and electoral institutions. *American Journal of Political Science*, [s.l], v. 54, n. 1, p. 90-106, 2010.
- MANIN, B.; PRZEWORSKI, A.; STOKES, S. Introduction. In: PRZEWORSKI, A.; STOKES, S.; MANIN, B. *Democracy, accountability, and representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- MILLER, W.; STOKES, D. Constituency influence in Congress. *American Political Science Review*, [s.l], v.57, p. 45-56, 1963.
- MONROE, A. Consistency between constituency preferences and national policy decisions. *American Politics Quarterly*, United States, v. 12, p. 3-19, 1979.
- MONROE, A. Public opinion and public policy, 1980-1993. *The Public Opinion Quarterly*, [s.l], v. 62, n. 1, p. 6-28, 1998.
- PAGE, B.; SHAPIRO, R. Effects of public opinion on policy. *American Political Science Review*, [s.l], v. 77, n. 1, p. 175-190, 1983.
- PEDERIVA, J.; RENNÓ, L. *Responsividade democrática no Brasil de Lula e na Argentina dos Kirchner*. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.
- PITKIN, H. *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press, 1967.
- ROHRSCHEIDER, R.; WHITEFIELD, S. *The strain of representation*: How parties represent diverse voters in Western and Eastern Europe. Oxford: Oxford University Press, 2012.
- SOROKA, S.; WLEZIEN, C. *Degrees of democracy*. Politics, public opinion, and policy. New York: Cambridge University Press, 2010.
- TURGEON, M.; CHAVES, B.; WIVES, W. Políticas de ação afirmativa e o experimento de listas: o caso das cotas raciais na universidade brasileira. *Opin. Pública*, Campinas, v. 20, n. 3, p. 363-376, 2014.
- WEISSBERG, R. Collective vs. dyadic representation in Congress. *American Political Science Review*, [s.l], n. 72, p. 535-547, 1978.

**CONGRUENCE BETWEEN SOCIAL AND PUBLIC  
SECURITY POLICIES AND CITIZENS' OPINION  
IN BRAZIL**

*Yan de Souza Carreirão  
Peterson Roberto da Silva  
Maria Teresa De Bastiani*

This work is located within a field of empirical studies on political representation, according to the analytical perspective of “political congruence”, an important field in the international literature, though little developed in Brazil. It analyzes, on the one hand, the evolution of opinions among Brazilian citizens on social (health, education and labor policies) and public security issues, and on the other, to what extent there is congruence between these opinions and the legislation in effect about them. Although it is not possible to make generalizations, the conclusions of the article show that the majority of the Brazilian citizens' opinions have been more “progressive” when it comes to education and labor policies, but more “conservative” regarding abortion and, mainly, public security policies. Concerning legislation, the analysis reveals a high degree of “legislative inertia”: in both cases of congruence and incongruence, the permanence of legislation predominates.

**KEYWORDS:** Political behavior. Political representation. Public opinion. Political congruence. Public policies.

**CONGRUENCE ENTRE LES POLITIQUES  
SOCIALES ET DE SECURITE PUBLIQUE ET LES  
OPINIONS DES CITOYENS AU BRÉSIL**

*Yan de Souza Carreirão  
Peterson Roberto da Silva  
Maria Teresa De Bastiani*

Ce travail s'insère dans le champs des études empiriques concernant la représentation politique dans une perspective d'analyse de la “congruence politique”, un domaine d'étude important de la littérature scientifique internationale, mais encore peu développé au Brésil. Il analyse, d'un côté, l'évolution de les opinions des citoyens brésiliens sur des sujets liés au domaine social (santé, éducation, travail) ainsi qu'à celui de la sécurité publique, et d'un autre, dans quelle mesure, il existe des congruences entre ces opinions et la législation en vigueur sur ces thèmes. Bien qu'il ne soit pas possible de généraliser, les conclusions du travail montrent que l'opinion majoritaire des citoyens brésiliens a été plus “progressiste” en ce qui concerne les politiques d'éducation et du travail et plus “conservatrice” sur celles liées à l'avortement et, principalement, aux thèmes relevant de la sécurité publique. En ce qui concerne la législation, l'analyse révèle un degré élevé d'inertie législative: la non-législation prédomine aussi bien dans les cas de congruence que d'incongruence.

**MOTS-CLÉS:** Comportement public. Représentation politique. Opinion publique. Congruence politique. Politiques publiques.



# HABITAR CASARÕES OCUPADOS NO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR, BAHIA, BRASIL: velhos cortiços e novas experiências e direitos

*Uрпи Montoya Uriarte\**

O objetivo deste artigo é descrever, analisar e refletir sobre uma modalidade de moradia que vem adquirindo progressiva importância quantitativa e qualitativa na cidade de Salvador (Bahia, Brasil) e em seu centro histórico (CHS). Trata-se da ocupação de casarões e prédios por pessoas pobres, ligadas aos movimentos Sem Teto. O trabalho de campo etnográfico, realizado junto a seis ocupações, permitiu-me chegar a algumas conclusões que apresento neste trabalho: 1) algumas ocupações são uma versão atualizada dos antigos cortiços do CHS, com problemas que agravam ainda mais sua situação; 2) a maior parte delas corresponde a ensaios de uma nova forma de habitar que representa uma experiência rica de autogestão e liderança feminina; 3) a centralidade é um valor essencial para os trabalhadores precarizados e vulneráveis que habitam desde o século XIX o centro da cidade, valor que passa a ser atualmente reivindicado, em discursos e (ou) práticas, como o direito à centralidade.

PALAVRAS-CHAVE: Ocupações. Centro Histórico de Salvador (CHS). Cortiços. Formas de habitar. Centralidade.

O objetivo deste artigo é descrever, analisar e refletir sobre uma modalidade de moradia que vem adquirindo progressiva importância quantitativa e qualitativa na cidade de Salvador e em seu centro histórico (CHS). Trata-se da ocupação de casarões e prédios por pessoas pobres, majoritariamente negras, ligadas aos movimentos Sem Teto. O artigo resulta de trabalho de campo etnográfico realizado junto às moradoras de seis ocupações<sup>1</sup> e permitiu-me chegar a algumas conclusões que apresento a seguir: 1) algumas ocupações são uma versão atualizada dos antigos cortiços do CHS, com problemas que agravam ainda mais sua situação; 2) a maior parte delas são ensaios de uma nova forma de habitar que represen-

ta uma experiência rica de autogestão e liderança feminina; 3) a centralidade é um valor essencial para os trabalhadores precarizados e vulneráveis que habitam, desde o século XIX, o centro da cidade, valor que passa a ser atualmente reivindicado, em discursos e (ou) práticas, como o direito à centralidade.

Minha aproximação das ocupações aconteceu de forma nada programada, quando, em 2016, pesquisava os becos da Baixa dos Sapateiros, antiga rua da cidade de Salvador, tentando encontrar a relação entre uma forma física da habitação – um corredor central com pequenas casas conjugadas a seu redor, os becos – e o tipo de vizinhança que se desenvolvia nela. Entretanto, cada vez que passava pela pequena praça localizada entre a Baixa dos Sapateiros e a Rua das Flores, chamava a minha atenção um casarão envelhecido de cujas janelas superiores e porta de enrolar tereira pendiam roupas coloridas. Embora intrigada, sentia certo receio de bater à porta do que intuía ser uma ocupação. Certo dia, a chuva me fez procurar abrigo no limiar daquele casarão, e foi ali e nesse momento que conheci uma de suas moradoras, uma mulher negra de

\* Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Departamento de Antropologia. Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

Estrada de São Lázaro, s/n., Cep: 40210-909. Federação – Salvador – Bahia – Brasil. urpi@terra.com.br

<sup>1</sup> Este artigo é fruto de uma pesquisa de pós-doutoramento sobre formas de habitar o centro, realizada entre 2016 e 2017, no centro da cidade de Salvador, na área específica da Baixa dos Sapateiros e arredores e, também, no centro de Lisboa. Foram estudados três becos ou avenidas, um pátio e seis casarões ocupados, onde identifiquei formas de habitar em vizinhança, em comunidade, sem vizinhos, com dignidade e coagida. Este artigo irá se referir apenas às duas últimas, encontradas nos casarões.

aproximadamente 60 anos, que, naquele preciso momento, pretendia sair. Ela, lamentavelmente hoje falecida, disse-me se tratar de uma ocupação ligada ao Movimento Sem Teto da Bahia (MSTB), cujas lideranças eu devia procurar “*para saber mais*”.

Foi assim que conheci as lideranças que moravam em outro casarão ocupado, dessa vez na Rua do Passo, que concordaram com a pesquisa e me indicaram outras ocupações e os nomes das pessoas que eu devia procurar nelas.<sup>2</sup> Vale salientar que, em todos os casos, minhas interlocutoras foram mulheres. De fato, “*quem quer casa é mulher, quem quer cachorro, periquito, filhos, é mulher*”. São elas que fazem as ocupações, que vão às reuniões, que lideram cada prédio ocupado.

O trabalho de campo etnográfico em ocupações teve de se adaptar a cada tipo de ocupação. Naquelas onde a presença do tráfico de drogas não é dominante, pude entrar e sair à vontade, procurando observar, participar do cotidiano e conversar frequentemente com as moradoras. Nas outras ocupações, minha entrada ficou restrita a algumas visitas, e as conversações tiveram de ser feitas em outros locais.<sup>3</sup> As falas das moradoras de ambos os tipos de ocupações são parcialmente reproduzidas em itálico neste texto, sem se mencionar o nome de sua enunciadora, por razões de segurança.

A primeira seção deste artigo expõe o surgimento e a consolidação dos cortiços no CHS. Na segunda, narro a reforma efetuada nesta área – que esvaziou os cortiços em nome

do patrimônio, da cultura e dos direitos humanos (Montoya Uriarte, 2003, 2012), que deixou vários casarões vazios, alguns dos quais foram ocupados por sem teto, isto é, por pessoas sem capacidade de pagar o aluguel de uma moradia. A terceira parte expõe a volta dos cortiços em alguns casarões ocupados, agravada por uma situação antes inexistente – o violento tráfico de drogas –, que fez surgir o que chamo de um habitar coagido. A quarta parte discorre sobre uma forma de habitar oposta – o habitar com dignidade –, encontrada na maior parte das ocupações estudadas, pelo menos até o momento. Por fim, fechamos o texto com um elemento comum a ambas as formas de habitar encontradas nas ocupações do CHS: a importância da centralidade que, no discurso ou na prática, é reivindicada como um direito.

## SURGIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DOS CORTIÇOS NO CHS

O chamado CHS, mais conhecido como Pelourinho (pilar onde eram supliciados os escravos nessa cidade), é uma poligonal tombada como Patrimônio da Humanidade em 1985. Trata-se de um conjunto arquitetônico colonial, em sua maior parte originado no século XVIII, composto de igrejas, conventos e casarões tipicamente portugueses, chamados sobrados. Os sobrados eram edificações geminadas que seguiam o alinhamento da rua, com dois ou mais pavimentos, retangulares, com testada pequena (5 a 8 metros) e grande profundidade (Gordilho, 2008). Tinham janelas apenas em suas partes frontal e posterior, o que deixava grande parte da área construída dos cortiços escura, abafada e úmida (Freyre, 2004). O aspecto desses sobrados era de opulência, pois morava neles a elite da sede do governo colonial do Brasil, isto é, os grandes comerciantes, desembargadores e senhores de engenho (Mattoso, 1992). No excelente romance histórico *Um defeito de cor*, escrito por Gonçalves (2009), a personagem principal, uma

<sup>2</sup> Vale salientar que a concordância com a pesquisa – isto é, a abertura das portas das ocupações para minhas visitas e perguntas – exigiu, de forma clara e franca, uma troca posterior: “*Certo, mas vamos precisar de você num segundo momento*”, disse-me uma das lideranças. Foi assim que nasceu a disciplina Ação curricular em comunidade e sociedade (ACCS, Universidade Federal da Bahia) “O habitar em casarões ocupados de Salvador”, cujo resultado devia ser um conjunto de cartografias para o movimento MSTB.

<sup>3</sup> A disciplina ACCS “O habitar em casarões ocupados no centro de Salvador”, que ministro desde o primeiro semestre de 2018, tornou-se um ótimo espaço para ouvir as moradoras dos casarões ocupados. No semestre 2018.1, os encontros aconteceram em salas de um órgão do Estado ou em uma organização não-governamental (ONG). Esses locais “neutros” garantiram a devida privacidade para que elas pudessem falar à vontade sobre o que significa morar em ocupações com uma presença significativa do tráfico de drogas.

escrava liberta, lembra assim o Pelourinho que ela vira e vivera em meados do século XIX:

Eram grandes os casarões do Pelourinho, todos com muitas janelas e sacadas, onde as famílias se reuniam para assistir aos castigos, como em um teatro. Famílias ricas, de comerciantes ou nobres portugueses, o que acabava dando na mesma coisa, porque, para se ter um título de nobreza, bastava poder comprar. As melhores casas, sobrados de três ou quatro andares, quase grudados uns nos outros, ficavam na parte mais alta do bairro, em um lugar chamado Maciel. Aquele pedaço de bairro tinha herdado o apelido de um rico senhor que começou a construir o maior solar da região no ano de um mil seiscentos e noventa, e só foi terminar vinte anos depois... (Gonçalves, 2009, p. 216).

A partir do século XIX, os moradores desses sobrados passam a ser outros. A cidade se expande e chegam outros modelos de habitar, trazidos pelos estrangeiros que se instalam na cidade, devido à abertura dos portos e o conseqüente incremento do comércio. Os proprietários se mudam e alugam suas propriedades antigas no centro da cidade. Inicialmente, alugaram seus sobrados por andares: os pavimentos inferiores a preço menor, para os pobres, e os mais elevados, mais caros, para os mais abastados. O subsolo – uma parte que muitos casarões costumavam ter, aproveitando o desnível do solo, característico da área central da cidade, composta por muitas colinas, algumas bastante íngremes – ficava para os mais pobres, dentre os pobres: os libertos e escravos de ganho (que trabalhavam fora da casa dos donos e lhes pagavam uma quantia fixa diária).

Assim, o subsolo dos casarões foi a primeira modalidade de moradia da população pobre do centro de Salvador (embora, fora da cidade, espalhavam-se outros tipos, como os casebres e os quilombos). Trata-se de uma modalidade que apareceu e cresceu na medida em que avançou o século XIX, quando aumentou o número de escravos libertos e escravos de ganho, que trabalhavam na rua e alugavam espaços para dormir. Numa cidade onde a escravidão tinha impedido até então o apareci-

mento de um mercado de habitação popular, os subsolos ou “lojas” tornaram-se a única opção para libertos e escravos de ganho (Costa, 1989, p. 115).

As descrições disponíveis desses espaços foram feitas por médicos higienistas que, impelidos pelas epidemias que assolaram a cidade em meados daquele século, passaram a inspecionar as moradias para detectar os focos de infecção. Essas descrições enfatizavam a grave carência de ar e de luz, bem como a enorme umidade presente neles:

[...] Edificadas muito de encontro às abas das montanhas, tendo até por paredes a rocha ou a terra, e expostas ao occidente, faltam a umas as condições próprias para o arejamento, outras carecem de luz e quase todas reúnem as péssimas condições de excessiva humidade e calor (Comissão de Higiene, 1856, apud David, 1996, p. 26).

Referindo-se a um subsolo, um aluno de medicina fez a seguinte descrição, na década de 1850:

Temos entrado em casas, que mereceriam antes o nome de grutas ou de cavernas, já pela posição subterrânea, já pelo seu aspecto interior. Acompanhai-nos a uma d'estas, atravessemos o seu limiar e veremos o seguinte: seu pavimento húmido e sujo, colocado uma braça, e mais, abaixo do nível da rua, as suas paredes escuras, imundas [...] de maneira que seus habitantes, ahí encerrados e constrangidos, mal podem respirar (Comissão de Higiene, 1856, apud David, 1996, p. 51).

Em finais do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, os sobrados das zonas centrais passaram a se subdividir não apenas em pavimentos, mas no interior deles, em pequenos cubículos, mediante tapumes. Tendo sido abolida a escravidão em 1888, sua população não mais era de libertos ou escravos de ganho, mas de operários, carregadores, vendedores ambulantes de comida, pequenos comerciantes, alfaiates, cabeleireiros, sapateiros, quase todos negros e alguns árabes e turcos (Bacelar, 1975). Esses edifícios subdivididos foram chamados, em Salvador, de cortiços; em outras cidades, receberam também o nome de

casa de cômodos, estalagens ou zungus<sup>4</sup> (cf. figuras 1-2).

**Figura 1 – Moradoras de um casarão subdividido do Maciel, possivelmente na década de 1970**



Fonte: Acervo do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, IPAC, Museu Tempostal.

**Figura 2 – Habitações subdivididas no Maciel, possivelmente na década de 1970**



Fonte: Acervo do IPAC, Museu Tempostal.

No dicionário, a palavra cortiço aparece com três significados: caixa de alvéolos para uma colônia de abelhas; casa com cômodos divididos entre um conjunto de famílias; conjunto de pequenas casas. O significado partilhado nos três sentidos da palavra é a ideia de pouco espaço para muitos elementos iguais. A essa ideia somam-se carências consideradas básicas pelos higienistas: saneamento, higiene, ventilação e luminosidade. Assim, mais do que um tipo de habitação com características específicas, a palavra cortiço denotou, nas últimas

décadas do século XIX, uma condição na qual estavam presentes a insalubridade, a densidade, a promiscuidade, a pobreza e a estreiteza.

Em Salvador, a palavra cortiço, já no século XX, foi usada basicamente para designar os “palacetes deserdados de seu papel histórico” (Santos, 1959, p. 182), isto é, os casarões subdivididos:

Perdendo essas moradias sua feição afidalgada, aí a densidade de moradores era maior ainda; lá, onde tinham vivido poucos indivíduos, concentraram-se dezenas de famílias que foram ocupando todos os espaços disponíveis: quartos que se subdividiam por paredes frágeis em inúmeros outros, becos formados debaixo das escadas, edículas que foram sendo construídas nos quintais, nos porões e sótãos, nos desvãos dos telhados ou dos pisos (Wissenbach, 1998, p. 103).

Em *Suor*, romance escrito na década de 1920 e publicado na década seguinte, Jorge Amado descreveu um cortiço do Pelourinho da seguinte maneira:

Parecia um velho sobrado como os outros, apertado na ladeira do Pelourinho, colonial, ostentando azulejos raros. Porém era imenso. Quatro andares, um sótão, um cortiço nos fundos, a venda do Fernandes na frente, e atrás do cortiço uma padaria árabe clandestina, cento e dezesseis quartos, mais de seiscentas pessoas. Um mundo. Um mundo fétido, sem higiene e sem moral, com ratos, palavrões e gente. Operários, soldados, árabes de fala arrevesada, mascates, ladrões, prostitutas, costureiras, carregadores, gente de todas as cores, de todos os lugares, com todos os trajas, enchiam o sobrado. Bebiam cachaça na venda do Fernandes e cuspiam na escada, onde, por vezes, mijavam. Os únicos inquilinos gratuitos eram os ratos. Uma preta velha vendia acarajé e mungunzá na porta (Amado, 2011, p. 10).

Em meados do século XX, eram muitos os cortiços no CHS que, devido à expansão comercial que expulsava moradores de prédios até então de uso residencial, foram se aden-sando cada vez mais. Assim, embora a população residente no centro diminuísse de 7,9% em 1940 para 4,8% em 1950 (Santos, 1959, p. 131), os que ficavam passavam a morar em um número menor de ruas que se especializaram

<sup>4</sup> No Rio de Janeiro do século XIX, falava-se em “zungus” para se referir à moradia de homens e mulheres negros. Uma de suas definições era “espécie de casa de cômodos dividida para ser alugada à ‘gente da mais baixa, ralé’ e lugar de ‘imoralidades’ para ‘vagabundos, capoeiras, desordeiros e ébrios.’” (Farias *et al.*, 2008, p. 84).

como zonas de cortiços. Eram as ruas Ângelo Ferraz, Santa Isabel, Inácio Accioly, Padre Nóbrega, São Francisco, Muniz Barreto etc., todas no Pelourinho. Essa área se tornou um grande cortiço: no Maciel (uma micro área do CHS), em finais da década de 1960, havia “223 imóveis, dos quais 132 são casas-de-cômodos e 27 são unidades residenciais de grupos familiares, enquanto que os demais se distribuem em: comerciais (com exclusividade), ruínas, em conserto e fechados” (Espinheira, 1971, p. 15). O adensamento e os estragos do tempo nas edificações antigas tornavam as condições de moradia cada vez mais precárias<sup>5</sup> (Cf. Figuras 3, 4, 5 e 6).

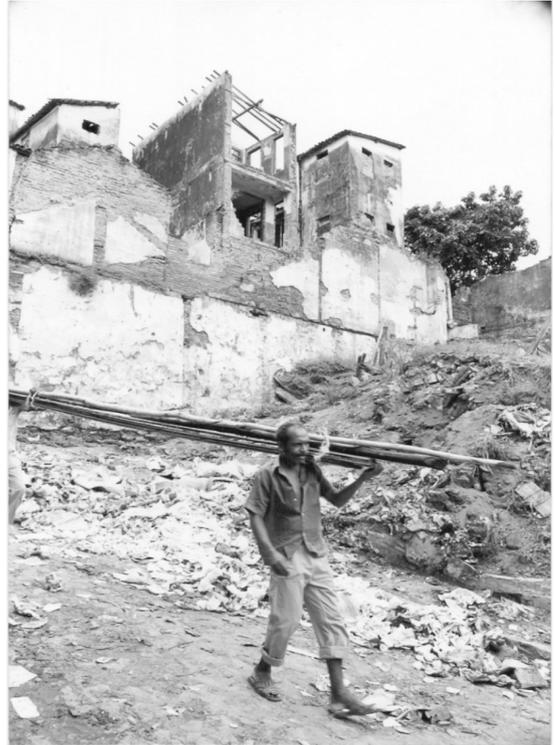
**Figuras 3 e 4 – Prédios reformados e não reformados no Maciel, possivelmente na década de 1970**



Fonte: Acervo do IPAC, Museu Temporal.

<sup>5</sup> O aumento substancial do número de prédios ruindo é um bom indicador dos efeitos do tempo e do descaso de seus proprietários e do Estado, supostamente encarregado de salvaguardar ou fiscalizar o patrimônio. Em 1969, eram 13 os prédios totalmente arruinados no Maciel; em 1978, já eram 41 e, em 1988, eram 51 prédios. Em 1991, 30 prédios desabavam por ano.

**Figuras 5 e 6 – Ruínas e escombros no Maciel. Beco do Mijo (Rua Inácio Accioly), possivelmente na década de 1970**



Fonte: Acervo do IPAC, Museu Temporal.

Na década de 1950, Milton Santos assim descreveu o palacete número 24 da Rua Ribeir-

ro dos Santos, chamado Casa das Sete Morte, onde o primeiro pavimento foi dividido em 18 peças, 11 das quais eram dormitórios nos quais moravam 40 pessoas:

[...] Salas e quartos demasiadamente pequenos, verdadeiras células, estão separados por paredes de madeira. Nesses cubículos não há luz, nem ar e inexistente higiene. A vida nesses cortiços é um verdadeiro inferno e as diversas famílias que ocupam um mesmo andar se veem obrigadas a se servirem de um único banheiro e uma só latrina. Escadas estragadas, soalhos furados, paredes sujas, tetos com goteiras formam um quadro comum a toda essa zona de degradação (Santos, 1959, p. 166).

O “mundo fétido, sem higiene e sem moral”, nas palavras de Jorge Amado na década de 1920, tornou-se “um verdadeiro inferno” nas palavras de Milton Santos na década de 1950. Na década de 1970, a densidade populacional dos cortiços fez com que o tamanho médio dos quartos fosse de 4 m<sup>2</sup>. Um sobrado de 2 pavimentos, com 2 quartos, costumava ser adaptado por tapumes para abrigar 24 quartos. Nos corredores, moravam os mais pobres dentre os pobres. Bacelar (1982) fez a seguinte descrição interna dos cômodos:

Os cômodos do Maciel têm, em média, 3 a 5 m<sup>2</sup>; são, em sua maioria, ocupados por uma cama, e, quando o grupo tem mais de um filho, é feita a adaptação de algum móvel ou estrado de madeira para que possam dormir; tem ainda um guarda-roupa ou uma penteadeira onde arrumam o vestuário e acessórios. Muitas vezes estes equipamentos são substituídos por uma mesa, onde são colocados os acessórios de beleza, e o vestuário é arrumado em cabides ou pregos na parede. Têm um pequeno fogão “jacaré” e o mínimo equipamento de cozinha: uma ou duas panelas, o mínimo indispensável de pratos, colheres, garfos e facas. [...] A iluminação e aeração do quarto é a mais precária possível, em especial quando a porta é fechada. Não possui janelas, excetuando-se quando se situa de frente, de fachada, nos pavimentos superiores. Possui sempre imagens ou retratos dos santos protetores, além de fotografias dos ídolos da TV coladas nas paredes (Bacelar, 1982, p. 96).

Apesar das condições descritas, o preço dos aluguéis em cortiços era, em termos relativos, absurdamente alto, fato que pode ser explicado pela enorme demanda por moradia popular no

centro (Cardoso, 1991, p. 67) e, no caso dos grupos discriminados, dentre os quais os travestis, pela quase nula possibilidade de conseguir habitação em outras partes da cidade (Kulick, 2008).

Ao longo do século XX, a população dos cortiços não variou significativamente. Como vimos, Jorge Amado escreveu tratar-se de “operários, soldados, árabes de fala arrevesada, mascates, ladrões, prostitutas, costureiras, carregadores”; para as primeiras décadas, Bacelar (1975) se referiu a operários, carregadores, vendedores ambulantes de comida, pequenos comerciantes, alfaiates, cabeleireiros, sapateiros, árabes e turcos; Milton Santos relatou serem “pequenos empregados ou pessoas sem uma ocupação permanente ou bem definida. Seu local de trabalho era, de preferência, no centro da cidade” (Santos, 1959, p. 167). Segundo estudo coordenado por Vivaldo da Costa Lima na década de 1960, os homens trabalhavam como engraxates, biscateiros, mecânicos, pintores, pedreiros, serventes (Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia, 1969); dentre as mulheres, o meretrício tornou-se atividade principal: em 1967, as prostitutas do Pelourinho eram 42,0% das moradoras da área. Na década de 1980, uma pesquisa demonstrava a permanência do perfil de seus moradores: a maioria dos residentes eram vendedores, domésticos e prostitutas, e 50% deles não chegava a ganhar 2 salários mínimos (Simões; Moura, 1986).

## A REFORMA DO CHS, OS CASARÕES VAZIOS E SUA OCUPAÇÃO POR SEM TETO

Entre os anos de 1993 e 1999, deu-se início a uma reforma radical do CHS, concebida pelo IPAC, realizada pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), com recursos do governo do Estado. Foi “recuperado” o patrimônio material de uma grande parte da poligonal tombada como patrimônio da humanidade.<sup>6</sup> Quarteirões inteiros foram

<sup>6</sup> Resta ainda toda uma área chamada de 7ª etapa cuja re-

esvaziados de sua população pobre e negra para serem reformados e transformados, posteriormente, em lojas, restaurantes, museus e ateliês, isto é, criou-se uma área de turismo, lazer e cultura na qual a função residencial foi banida. Apenas 3,1% dos imóveis do Pelourinho “recuperado” manteve essa função (Governo., 1997-1998), o que significa que 95% dos moradores que ali residiam foram expulsos (Montoya Uriarte, 2003, p. 79). Segundo números oficiais, até o final da década de 1990, 85% dos moradores foram indenizados para saírem do CHS. De fato, foram 3.190 pessoas (Gottschall; Santana; Rocha, 2006, p. 35) expulsas, pois elas não “saíram”, nem foram “retiradas”, ou apenas “removidas”. Foram expulsas não só pelas indenizações irrisórias, mas porque queriam ficar e não foi lhes dada essa possibilidade. Na década de 2000, foram expulsos outros tantos, correspondentes aos moradores do que se chamou de 7ª etapa e da área da Rocinha. Só podemos especular o número total até hoje, um número que deve certamente ultrapassar 6.000 pessoas.

Os antigos cortiços foram todos esvaziados. Mas a população expulsa voltou, retomou o território de diversas formas: como vendedores ambulantes de produtos diversos para os turistas, como pedintes nas ruas reformadas onde antes moravam, como usuários de drogas nas ruas ainda não reformadas ou como inquilinos das margens da área reformada. O fato é que a pobreza que foi expulsa do Pelourinho não abandonou a área. Nos anos 2000, um estudo verificava que



forma se alastra desde os anos 2000 até agora. Nessa área, uma margem do Pelourinho “recuperado”, sobreviveram cortiços convivendo com ruínas.

[...] no entorno principal, sobretudo nas áreas não reformadas, reside uma população extremamente pobre que sobrevive em casarões degradados, tem baixa escolaridade e pouco rendimento [...]. Todos os indicadores sociais do Censo 2000 indicam as sub-regiões Pelourinho-Sé e Misericórdia-Castro Alves como sendo as mais vulneráveis, onde as condições de precariedade aparecem de forma mais acentuada (Gottschall; Santana; Rocha, 2006, p. 23-24).

Retomaram o centro, também, como “Sem Teto”, ocupando casarões reformados do CHS e da maior área antiga denominada Centro Antigo de Salvador (CAS), dando uso a parte dos 1.400 imóveis vazios, subutilizados, em ruínas e (ou) fechados do CAS (Pires; Souza, 2014, p. 168). “Porque nós não temos onde morar havendo tantos imóveis vazios?”, perguntam-se com razão as moradoras dos prédios ocupados do CHS com as quais trabalhamos (Cf. Figuras 7-12)<sup>7</sup>.

**Figuras 7-12 – Casarões e prédios ocupados por Sem Teto no CHS, cuja população acompanhamos e ouvimos ao longo do trabalho de campo**



<sup>7</sup> Na Região Metropolitana de Salvador, o número de domicílios vagos é enorme. Conforme se lê no *Atlas sobre o direito de morar em Salvador* (Santos et al., 2012, p. 71), “enquanto o déficit habitacional urbano é de 114.524, o número de domicílios vagos é de 140.890, o que significa que temos imóveis suficientes para acabar com o déficit habitacional”.



CADERNO CRH, Salvador, v. 32, n. 86, p. 383-393, Maio/Ago. 2019

Fonte: Fotos da autora, 2016-2017.

As ocupações são realizadas por pobres urbanos, cuja renda mensal não consegue mais

cobrir os gastos do aluguel, passando a ocupar terrenos e prédios nas cidades. A maior parte deles se liga, em algum momento da ocupação,

a um dentre os vários movimentos Sem Teto que surgiram a partir de finais da década de 1990 em todas as grandes cidades brasileiras. Em 2010, existiam, em Salvador, 36 ocupações de Movimentos Sem Teto, envolvendo 5.027 famílias, totalizando 21.415 pessoas (Santos *et al.*, 2012).<sup>8</sup> A metade dessas ocupações era de terrenos e 39,0% de prédios,  $\frac{3}{4}$  partes delas estavam localizadas na Cidade Baixa, em direção ao Subúrbio Ferroviário, 16,2% nos bairros do centro, centro histórico e Nazaré e 8,1% no Miolo (*idem*, p. 25-26).

Em contraste com a ocupação de terrenos na periferia das cidades, onde a população pobre autoconstruiu suas casas, principalmente no período entre 1950 e 1980, as ocupações dos Sem Teto (seja de terrenos, seja de prédios) não visam à autoconstrução, mas à pressão sobre o poder público para que tome as medidas necessárias ao enfrentamento do gravíssimo problema de déficit habitacional dos setores mais pobres da sociedade. Em Salvador, segundo a Prefeitura Municipal de Salvador, esse déficit atinge 90.000 famílias; segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 118.000 famílias e, segundo o Movimento Sem Teto da Bahia, 150.000 famílias (Miranda, 2008, p. 68).

Os casarões ocupados apresentam características bastante diversas no que diz respeito: ao tempo de ocupação do imóvel (alguns 10 anos; outros, 1 ano); ao número de pessoas que ali moram (100 pessoas em alguns e 10 pessoas em outros); ao tamanho do imóvel (de muitos, ou apenas dois pavimentos); e à existência ou não de uma liderança forte e regras efetivas de convívio. Outra diferença muito importante é a presença ou não do tráfico de drogas em seu interior.

Apesar dessas distinções, todas as ocupações partilham uma situação estrutural de

indeterminação permanente, que advém da possibilidade de, a qualquer momento, seus moradores serem despejados por mandato judicial de reintegração de posse. As ocupações sofrem, dessa maneira, uma insegurança constante, que impossibilita qualquer projeto a médio prazo ou a longo prazo, o que traz como consequência a precariedade que se torna incessante e a sensação de indeterminação persistente (que renasce a cada boato, a cada pequena mudança conjuntural, a cada resultado eleitoral ou troca de interlocutores institucionais). As ocupações vivem, assim, sob o paradoxo do provisório-permanente, o que impele melhorias contingenciais, apropriações parciais, enraizamentos passageiros, soluções caracterizadas pelo efêmero, temporário, improvisado. Vive-se anos a fio na precariedade, mediante táticas, arremedos, cacarecos, “gambiaras” ou “armengues”, vocabulário local que nomeia o que Certeau (1994, p. 74) conceituou como “bricolagem” ou “trampolinagem”, que são as artes de fazer daquelas que dominam o tempo, mas não o espaço. Apesar dessa situação estrutural, habitam-se as ocupações, isto é, criam-se relações entre seus habitantes e entre eles, o ambiente e objetos que o constituem. Mas o fato de habitar as ocupações não torna o morar nelas algo menos angustiante:

*“Eu quero ter minha casa, a vida na ocupação é difícil, sempre deixa a desejar, começa com alegria e termina com tristeza, é muita ilusão, é muito doloroso”* (entrevistada).

Ao receio de ser desalojado, soma-se o medo das incursões policiais e seus modos violentos de tratar a população que mora em ocupações. Com medo, estresse e angústia acumulados durante anos, uma moradora nos disse precisar tomar antidepressivos, os quais para de ingerir quando chove, pelo pavor de não acordar e o prédio desabar sobre ela e sua família.

<sup>8</sup> Em São Paulo, dada a magnitude dessa cidade, os números são maiores. Entre o início de 2013 e o fim de 2014, segundo a Polícia Militar local, 681 prédios ou terrenos ociosos tinham sido ocupados. Em 2015, eram 4.000 as pessoas morando em cinemas, hotéis, antigos edifícios comerciais e casarões ocupados no centro da capital paulista (Senra, 2015).

## O HABITAR COAGIDO: o agravamento dos velhos cortiços

Neste momento, torna-se necessário fazer uma breve conceituação do que chamo de habitar. Com Heidegger (1954) e Ingold (2002), entendo esse conceito de uma forma bastante ampla. Habitar é a forma humana de ser no mundo: é integrar elementos, relacionar coisas, reunir componentes. Considerando que o ser é um ser-no-mundo, ou seja, um ser em relação intrínseca com o mundo, um ser centrífugo que precisa se estender, lançar raízes para fora de si, habitar é esse enraizamento com as coisas e seres de um espaço. É esse estar-junto, em-meio-a, conectado-com, entrelaçado-a, envolvido-com, junto-a, enredado-em. Habitamos na medida em que estabelecemos relações com o meio e os seres que nele vivem, relações que são constituídas no dia a dia. Mas não se pense que habitamos apenas casas. Habitamos diversos lugares. Os percursos entre eles, especialmente os que são efetuados a pé, formam áreas densas em histórias e memórias, como no Centro, por exemplo, que nos ajudam a entender o apego que suscitam em seus moradores.

Dentre os seis casarões ocupados, encontrei, em dois deles, as mesmas características físicas dos antigos cortiços: umidade, escuridão, serviços de água e higiene coletivos, quartos diminutos separados por tapumes, excesso de gente. Os ambientes exíguos e muito próximos, com divisórias que não chegam até o teto devido ao pé direito alto das construções antigas, promove a mesma desconfiança e retraimento que Kovarick (2009, p. 272) detectou nos cortiços por ele estudados no centro de São Paulo. Trata-se de um habitar apertado, um estar-junto extremo, ocasionando o que o sociólogo chamou de “sociabilidade do distanciamento”.

Há, no entanto, um elemento novo que agrava esse velho habitar. Trata-se do tráfico de drogas, que promove um estar-junto coagido e transforma o distanciamento *para com* os vizinhos num habitar *contra* os vizinhos. As relações se reduzem, a ponto de criar um

ambiente tenso, de desavenças, de incomodidades acumuladas, frutos da lei que rege neles: a lei do silêncio, ou de “ficar na sua”, “fingir que não vê”, “fazer vista grossa”, não delatar, não se intrometer, não comentar, fazer de conta que não vê e nada fazer contra as atividades do tráfico, sob pena de sofrer violentas consequências. “Entraram para a vida do crime, tomaram conta, ninguém pode falar muita coisa”. Essa situação impera nos prédios ocupados, mas também, é preciso frisar, em áreas ou bairros populares inteiros tomados pelo tráfico. Assim, os traficantes se tornam os donos do lugar, os donos da rua ou os donos do prédio. Conviver sob esta lei, nos prédios ocupados, torna o habitar desconfiado e temeroso, aumentando ainda mais o retraimento ou distanciamento entre vizinhos, que advém do excesso de proximidade. O resultado é a vontade de encontrar outro lugar para morar:

*“Vou falar a verdade, se tivesse outro lugar pra ir, eu ia, só não saio do centro porque trabalho aqui, estaciono [guardo] carros na porta da faculdade no Comércio, é só descer o Taboão e estou lá, sem contar com a escola dos meus filhos, fico tranquila porque eles passam o dia todo lá e é perto de casa”.*

Uma moradora também expressou seu desejo de sair, mesmo que seja para um “bairro”. Entretanto, foi consciente de que até essa alternativa era, de fato, inexistente: “Aqui a gente não pode sair para bairro nenhum, não pode ir para a Liberdade porque [somos] do Pelourinho”. Sua narrativa explicita o conflito entre as diversas facções do tráfico que se alastram entre territórios, nos quais cada bairro possui a identidade com uma facção.

Os traficantes costumam entrar devagar, primeiro num quarto. Muitos são generosos: “Bandido se aproveita da pobreza. Paga um feijão, paga um gás. Compra o apoio da pessoa, seu silêncio ou sua convivência. Eles dão dinheiro e, com isso, te cala”. Depois, vão ocupando mais quartos, tornando-os locais de venda de drogas, ou “boca de fumo”. A venda torna necessário que todo o espaço passe a ser controlado pelo “gerente do movimento” (Birman;

Fernandes; Pierobon, *et al.*, 2014), que controla quem entra e quem sai e a que horas, proibindo visitas que possam “dedurar”, fazendo festas onde todos os excessos se permitem. Os controles são feitos mediante a violência, e o convívio passa a ser marcado por ameaças de morte e xingamentos, às vezes com armas nas mãos. Quando a liderança decide enfrentar o tráfico, ela sofre represálias duríssimas. Uma delas nos deu seu depoimento: disse ter sido ameaçada de morte e teve sua casa incendiada, sobrevivendo apenas porque não estava no prédio ocupado no momento. Sobreviveu, mas perdeu todos os seus pertences. Além de perder a esperança e a força para lutar: “*A gente vai perdendo força, estamos desistindo do movimento*”.

Os casarões ocupados que apresentam esse habitar apertado e coagido são ocupações que partilham algumas características importantes. Em primeiro lugar, eles têm vários anos de existência e foram feitos sem uma seleção coletiva apurada de seus moradores. Cada um dos agentes que ocupava ia chamando conhecidos para realizá-la, sem haver uma aprovação dos futuros moradores, nem um conhecimento mútuo entre todos eles. Nas lideranças, há consenso sobre as consequências desse início: “*O problema maior é a forma como se ocupa e isso deixa o tráfico tomar conta. Não há uma seleção apurada das pessoas, uma organização prévia sólida*”.

Por outro lado, além da entrada de pessoas desconhecidas, sua rotatividade é grande: muitos ficam pouco tempo e deixam seus próprios conhecidos no lugar. O resultado é um desconhecimento generalizado, o que torna mais difícil a convivência.

Em segundo lugar, são ocupações que apresentam um nível baixo de organização. Ela é difícil de advir devido ao desconhecimento entre as pessoas e à sobrelotação, o que cria um clima pouco favorável para encontrar consensos e criar regras de convívio. Sem regras, os espaços coletivos – quintais, corredores, escadas – ficam descuidados, parecendo “zo-

*nas de ninguém*”. Sendo a organização fraca, a autoridade do coordenador do prédio se torna igualmente frágil. O resultado é um vazio de autoridade que permite que “*...a bandidagem tome conta porque as pessoas deixam de tomar conta. Falta coragem, autoridade*”.

Os líderes do movimento são também ameaçados: “*O movimento não faz nada contra a marginalidade. O movimento já foi ameaçado de morte*”.

Em terceiro lugar, são ocupações cujos moradores se encontram entre os mais pobres dentre os pobres. A luta pela sobrevivência é feita a cada dia, a cada refeição: “*Toda manhã é um dia de sobrevivência, de trabalho para colocar comida na mesa. Como arrumar o local onde se mora nessas condições?*” Com efeito, quando a necessidade de trazer comida para dentro de casa é um desafio a ser enfrentado diariamente, a cada refeição, qualquer outro objetivo, nessas condições, é visto como supérfluo ou desnecessário.

Embora, em muitos casos, haja, entre os moradores, uma oposição moral que condena os traficantes ou bandidos por não seguirem a “ética do trabalho” (Zaluar, 1985), surpreendentemente, em muitos outros, essa atividade é compreendida e até justificada. O fato é que a pobreza e a fome ajudam a naturalizar o tráfico de drogas. Para muitos moradores de prédios cujo habitar é alvo de coação do tráfico, a ausência de trabalho, a má remuneração e a necessidade de sobreviver ou alimentar uma família tornam as drogas um caminho plausível e até compreensível: “*As drogas são uma forma de sobrevivência. Estão em toda parte*”.

## **HABITAR COM DIGNIDADE: uma experiência rica de autogestão e liderança feminina**

Em quatro das seis ocupações pesquisadas, os moradores avaliam seu habitar como “*morar com dignidade*”. Essa expressão nativa reúne a sensação de bem-estar promovida pela

suficiência de espaço, a privacidade das unidades familiares, o cuidado com o espaço coletivo e a boa relação com os vizinhos. Esse habitar se caracteriza, assim, em primeiro lugar, pelas regras e a importância conferida ao espaço: “*O tamanho das casas deve ser digno de moradia, não pode ser buraco, cubículo*”; “*Aqui é tudo organizado, claro, limpo. Bandidagem não entra. Eles gostam do escuro*”.

Em uma dessas ocupações, as regras são as seguintes: “*Moradia digna, nada de cubículo; tráfico não entra; quem quiser fumar baseado (cigarro de cannabis) o faça dentro de sua casa (não pode no quintal); não se pode incomodar os vizinhos com volume alto; nada de gritaria*”. E a importância do espaço é assim frisada:

A ocupação que fizemos aqui foi por apartamento. [...] Aqui tem 6 apartamentos e tem seis famílias. Nós queremos morar com dignidade. As pessoas, quando não têm casa, no desespero, saem dividindo os espaços com papelão. Eles não têm noção do que é morar com dignidade, o que é ocupar com dignidade para, inclusive, ter o respeito do próprio governo. Além disso, quando a ocupação não se dá ao respeito, fica fácil até mesmo para a área ser ocupada pelo tráfico de drogas. Eu nunca quis ocupar para dividir a minha casa em dez. Eu trabalho, eu voto e eu quero morar bem (Santos *et al.*, 2012, p. 96).

Em segundo lugar, no habitar com dignidade, a relação com os vizinhos é considerada boa, na medida em que os limites entre o coletivo e o privado estejam bem delimitados e defendidos. Os vizinhos se falam nos corredores, nas portas, ou até de uma janela a outra, mas as portas das casas se mantêm fechadas, e a música de um não é a música de todos; bebem juntos, vez por outra, em algum local, e se encontram em reuniões do movimento ou do prédio, mas há um respeito pelo espaço individual e pela individualidade de cada unidade familiar. Assim, não há banheiros comuns ou cozinhas comunitárias – “*isso é coisa de pau-lista!*” – nem espaços coletivos ou confraternizações envolvendo todos.

Em terceiro lugar, o habitar com dignidade supõe um cuidado estético especial com

o espaço coletivo (e o individual também). Os que ocupam esse tipo de prédio procuram manter, na medida em que seu parco ingresso lhes permite, as áreas coletivas iluminadas, pintadas, decoradas, limpas e protegidas (com cadeado, especialmente à noite). Misturam-se restos de pintura, reciclam-se objetos, tampam-se buracos com o que for: o que importa é o cuidado com a infraestrutura. O apartamento também precisa ser limpo, pintado, iluminado, decorado, consertado. Apesar de todas as dificuldades econômicas, muitas vezes com doações ou sobreposição de estilos, a estética se impõe. As comodidades são igualmente importantes: os eletrodomésticos não são vistos como luxo, mas como parte do habitar com dignidade que todo trabalhador merece para si.

Somos Sem Teto, não somos mendigos. Nós temos duas pernas e dois braços. Lugar de mendigo é no albergue. .... sai com a carrocinha dela e vende o queimado, a outra é garçonete, outra é cozinheira, outro trabalha na portaria. Quem fica na portaria recebe. Não tem aquele “dinheiro”... Mas dá pra viver... Uma vez, um policial invadiu aqui e disse: “Sem Teto com televisão, DVD?” Eu disse: “Nós somos Sem Teto, não somos mendigos não! Nós trabalhamos”. Com o dinheiro do aluguel, da luz e da água, a gente compra o que precisa à prestação, em 12 vezes, compra geladeira de segunda mão. Se fosse para pagar aluguel, a gente não tinha nada não. Iria ser despejado como eu fui. Aqui não tem vago-bundo (Santos *et al.*, 2012, p. 105-106).

As ocupações que conseguiram construir um habitar com dignidade têm em comum a enorme importância das mulheres. Em todos os casos, são ocupações coordenadas por mulheres com um perfil muito singular: mulheres de personalidade forte, autoridade e determinação, com uma garra e uma presença que podem até amedrontar, que fazem e dizem que fazem: “*A gente não pode discriminar, tem que incluir. Mas aqui [no prédio] eu faço uma seleçãozinha. Não quero aglomeração de bandidagem*”.

Em todos os casos, também se trata de casarões onde a grande maioria dos moradores são mulheres. Trata-se, ainda, de mulheres aparentadas por laços de sangue ou amizade

de longa data. Foram elas as que planejaram as ocupações e as que selecionaram seus futuros moradores com o critério do gênero, preferindo as unidades familiares chefiadas por mulheres, amigas ou parentes. Assim, o parentesco na linha feminina, elemento tão importante encontrado no habitar dos becos ou avenidas pesquisadas na Baixa dos Sapateiros e que propicia um habitar *com vizinhos* (Montoya Uriarte, 2019), aparece novamente nas ocupações como elemento aglutinador do habitar.

### **À GUIA DE CONCLUSÃO: o direito à centralidade**

Velhos casarões do Pelourinho – agora reformados e pintados – voltaram a abrigar o mesmo perfil dos moradores do centro de Salvador de um século atrás: autônomos, informais, ambulantes, desempregados, subempregados, sobreviventes das tarefas que o centro da cidade permite (limpadores de carros, catadores de materiais recicláveis, carregadores, vendedores de rua, pedintes etc.). Inclui-se agora, é verdade, em algumas ocupações, uma profissão nova que cresce em todos os bairros populares: os traficantes. Mas as formas de habitar esses casarões mudaram: naqueles onde o habitar apertado permaneceu, acrescentou-se o habitar coagido; em outros, inventou-se, com muito esforço, uma forma de habitar com dignidade, uma experiência que não pode deixar de ser louvada e, principalmente, não pode ser ignorada por aqueles que planejam ou pensam as políticas habitacionais.

Para além do prédio ocupado, todos habitam o centro da cidade. E é nele que querem ficar, apesar de todos os problemas e todas as tentativas, antigas e recentes, de expulsá-los. Para eles “*o centro é tudo*”: tudo perto, tudo mais fácil, tudo possível. Desde os tempos das “lojas” ou subsolos partilhados por libertos e escravos de ganho, até os dias de hoje, a centralidade é um valor essencial para aqueles que habitam o centro.

Dentre todos os fatores que a centralidade promove, o trabalho é aquele que mais aparece destacado, pela sua inegável importância para a sobrevivência. “É preciso morar em um local no qual a gente possa sair para trabalhar. De que adianta morar em uma casa bonita e ficar com fome, de braço cruzado, sem poder trabalhar? Tem muita gente na rua que recebeu a casa em bairro distante, mas não tem como sobreviver”, disse o morador de um prédio ocupado à equipe que redigiu o livro *Atlas sobre o direito de morar em Salvador* (Santos et al., 2012, p. 86). Com efeito, a centralidade é sobrevivência, mas também, e não menos importante, é rede de relacionamentos e memória alimentada nos percursos diários, trajetos cotidianos e circuitos traçados ao longo de anos de moradia em diversas casas do centro da cidade.

Em contraste com o passado longínquo e recente, a centralidade hoje não é somente praticada: ela é parte de um discurso que, a meu ver, a considera como um direito. Os movimentos Sem Teto afirmam claramente: “*Não queremos remanejamento. Queremos centro histórico. A história da gente está aqui*”. Tal como os moradores organizados da 7ª etapa da Reforma do Pelourinho afirmavam em inícios da década de 2000: “Você acha que eu, com este tanto de filhos, vou pra Coutos? Vou aceitar esse dinheiro que a CONDER está dando? Só saio do Centro Histórico para outro lugar no Centro Histórico! Se não me derem outra casa por aqui, só saio dentro de um caixão.” (Bittencourt, 2015, p. 86).

A articulação de movimentos – Artífices da Ladeira da Conceição da Praia, Associação Amigos de Gegê dos Moradores da Gamboa de Baixo, Movimento Sem Teto da Bahia (MSTB), Movimento Nosso Bairro é 2 de Julho, Coletivo da Vila Coração de Maria, Comunidade da Ladeira Preguiça, Associação de Moradores e Amigos do Centro Histórico (AMACH) e Associação de Moradores da Chácara Santo Antônio – produziu recentemente um pequeno texto para o ato-cortejo do 2 de julho de 2017,

intitulado “O centro antigo é do povo”, que vale a pena reproduzir:

Nós participamos da história do Centro Antigo desde sua construção, em cada pedra, de cada rua e cada casa. Erguemos com nosso suor, nosso trabalho, nossa cultura e criatividade. Hoje, depois de quase cinco séculos, continuamos resistindo e vivendo para mantê-lo vivo e de pé. Somos nós que moramos nos casarões abandonados por proprietários irresponsáveis e sem compromisso com o Centro e com sua história.

Mais uma vez querem nos expulsar das nossas casas, para dar lugar a um modelo de turismo que não nos inclui e a uma classe que não nos aceita. Nós não aceitamos sair do nosso lugar, nem o apagamento das nossas memórias.

Não vamos aceitar ver o povo negro expulso de novo.

O Centro Antigo está cheio de vida e essa vida somos nós, nossos corpos, nosso trabalho, nossos passos, nosso viver!

O CENTRO ANTIGO EXISTE!

O CENTRO ANTIGO RESISTE!

O CENTRO ANTIGO É DO POVO!<sup>9</sup>

Por outro lado, há aqueles, que, sem organização coletiva e muitas vezes sem discurso articulado sobre o assunto, defendem esse direito na prática, na teimosia de voltar após ter sido expulso, seja pagando aluguel ou ocupando casarões, ou na teimosia de não deixar suas casas, apesar de todas as ameaças. Para todos eles, os “bairros” são sinônimos de distância, violência, isolamento e tédio. Referindo-se ao bairro de Suçuarana, Rita, uma interlocutora do antropólogo John Collins, na década de 1990, foi enfática: “Não há nada para mim ali. Só tédio. E morte” (Collins, 2008, p. 293). E é sempre para os bairros distantes que os programas habitacionais oferecem alternativas: longe, sem serviços, com mais violência.

Na prática teimosa ou no discurso esclarecido, a defesa da centralidade é uma contrapolítica, uma ação na contramão (Holston, 2013, p. 62), uma insubordinação diante da política de fronteiras que produz as diferenças

<sup>9</sup> Disponível em <https://www.facebook.com/articulacaodo-centroantigodesalvador/> Página do Articulação do Centro Histórico, publicada no Facebook no dia 24 de junho de 2017 para consulta 26/06/2017.

entre centro e periferia. Aberta ou silenciosamente, discursos e práticas são contrapolíticas espaciais que desafiam a regra que, no Brasil, dita que “o lugar dos trabalhadores pobres e o lugar para os trabalhadores pobres” é a periferia (Holston, 2013, p. 197). No caso dos casarões habitados com dignidade, trata-se de ainda mais: são experimentações de autogestão e liderança feminina. Ensaia-se, apesar de todas as dificuldades, com muito esforço e sacrifício, a invenção de um habitar com regras autônomas, que impede a entrada do tráfico de drogas e sua violência, um habitar onde os espaços coletivos e privados são igualmente cuidados e resguardados, onde a liderança feminina é afirmada e respeitada. Diante desses ensaios, o remanejamento de seus moradores – na verdade, de suas moradoras – para outros locais ou prédios não passa de uma aberta cegueira política.

Recebido para publicação em 07 de novembro de 2017  
Aceito em 13 de maio de 2019

## REFERÊNCIAS

- AMADO, J. *Suor*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- BACELAR, J. *A família da prostituta*. São Paulo: Ática, 1982.
- \_\_\_\_\_. *Levantamento sócio-econômico da área Norte do Pelourinho*. Salvador: Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, 1975.
- BIRMAN, P.; FERNANDES, A.; PIEROBON, C. Um emaranhado de casos: tráfico de drogas, estado e precariedade em moradias populares. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 20, 2014.
- BITTENCOURT, J. M. *Luta e resistência dos moradores pelo direito à moradia em áreas de patrimônio cultural: a formação de uma esfera pública*. Salvador: Edufba, 2015.
- CARDOSO, L. A. *Entre vilas e avenidas*. Habitação proletária em Salvador na Primeira República. 1991. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo)-Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- CERTEAU, M. *A invenção do cotidiano*. 16 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994. (1. Artes de fazer).
- COLLINS, J. “But what if I should need to defecate in your neighborhood, madam?” Empire, redemption and “the tradition of the oppressed in a brazilian world heritage site”. *Cultural Anthropology*, [s.l.], v. 23, n. 2, p. 279-328, May 2008. Disponível em: <http://anthrosource.onlinelibrary.wiley.com/hub/issue/10.1111/cuan.2008.23.issue-2/>. Acesso em: 14. 03. 2017.
- COSTA, A. *Ekabó!* Trabalho escravo, condições de

- moradia e reordenamento urbano em Salvador no século XIX. 1989. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo)- Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- DAVID, O. *O inimigo invisível*. Epidemia na Bahia no século XIX. Salvador: Edufba; Sarah Letras, 1996.
- ESPINHEIRA, C. G. *Comunidade do Maciel*. Salvador: Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, 1971.
- FARIAS, J. et al. *Cidades negras*. Africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. 2 ed. São Paulo: Alameda, 2008.
- FREYRE, G. *Sobrados e mucambos*. Decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. São Paulo: Global Editora, 2004.
- GONÇALVES, A. M. *Um defeito de cor*. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/URPI/Downloads/Um%20Defeito%20de%20Cor%20-%20Ana%20Maria%20%20Goncalves.pdf>. Acesso em: 23.02.2017.
- GORDILHO, A. *Limites do habitar*. Segregação e exclusão na configuração urbana contemporânea de Salvador e perspectivas no final do século XX. 2 ed. Salvador: Edufba, 2008.
- GOTTSCHALL, C.; SANTANA, M., ROCHA, A. G. Perfil dos moradores do centro tradicional de Salvador à luz do Censo de 2000. In: GOTTSCHALL, C.; SANTANA, M. (Org.) *Centro da cultura de Salvador*. Salvador: Edufba: 2006.
- GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR (CONDER). *Uso do solo do centro histórico de Salvador*. Salvador: IPAC, 1997-1998.
- HEIDEGGER, M. *Construir, habitar, pensar*. 1954. Disponível em: [http://www.prourb.fau.ufrj.br/jkos/p2/heidegger\\_construir,%20habitar,%20pensar.pdf](http://www.prourb.fau.ufrj.br/jkos/p2/heidegger_construir,%20habitar,%20pensar.pdf). Acesso em: 27. 03. 2016.
- HOLSTON, J. *Cidadania insurgente*. Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- INGOLD, T. *The perception of the ambience*. Essays on livelihood, dwelling and skill. London: Routledge, Taylor & Francis e-Library, 2002.
- KOVARICK, L. *Viver em risco*. Sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil. São Paulo: 34, 2009.
- KULICK, D. *Travesti*. Prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.
- MATTOSO, K. Q. de. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.
- MIRANDA, L. C. *Vizinhos do (in)conformismo: o movimento dos sem teto da Bahia entre a hegemonia e a contra-hegemonia*. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- MONTOYA URIARTE, U. *Entra em beco, sai em beco*. Formas de habitar o centro, Salvador e Lisboa. Salvador: Edufba, 2019.
- \_\_\_\_\_. *Intervenções recentes em centros históricos: as políticas de “recuperação” dos centros históricos de Salvador, Lima e Quito*. *Cadernos do CEAS*, Salvador, p. 73-92, nov./dez, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Pobreza e cultura. A luta dos pobres para permanecer morando no centro histórico de Salvador*. *Cadernos PPG-AU/FAUFBA*, v. 10, p. 1-20, Salvador, 2012.
- PIRES, T. C.; SOUZA, C. *Habitação social no Centro Antigo de Salvador: avanços e projetos*. In: Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER). *Centro Antigo de Salvador*. Plano de Reabilitação Participativo: Avanços. Salvador: CONDER/DIRCAS, 2014.
- SANTOS, E. et al. *Atlas sobre o direito de morar em Salvador*. Salvador: Edufba, 2012.
- SANTOS, M. *O centro da cidade do Salvador*. Estudo de geografia urbana. Salvador: Universidade Federal da Bahia; Livraria Progresso, 1959.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA BAHIA. FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA. *Levantamento Sócio-Econômico do Pelourinho*. Pesquisa dirigida por Vivaldo da Costa Lima e patrocinada pela Superintendência de Turismo da Cidade do Salvador. Salvador, 1969.
- SENRA, R. *Assim se vive nas ocupações urbanas de SP*. Disponível em: <http://outras-palavras.net/outrasmidias/?p=119276>, 13 de março de 2015. Acesso em: 15. 03. 2015.
- SIMÕES, M. L.; MOURA, M. De quem é o centro histórico de Salvador? *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 96, 1986.
- WISSENBACH, M. C. Da escravidão à liberdade: dimensões de uma privacidade possível. In: SEVCENKO, N. (Org.) *História da vida privada no Brasil 3*. República: da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- ZALUAR, A. *A máquina e a revolta*. As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.

**TO INHABIT OCCUPIED MANSIONS IN  
THE HISTORICAL CENTER OF SALVADOR,  
BAHIA, BRAZIL: old collective houses and new  
experiences and rights**

*Urpi Montoya Uriarte*

The objective of this article is to describe, analyze and reflect about a modality of housing that has been gradually gaining quantitative and qualitative importance in the city of Salvador (Bahia, Brazil) and in its historical center (CHS). These are the occupations of old houses and buildings by poor people, linked to the homeless movements. The ethnographic field work carried out with six occupations allowed me to arrive at some conclusions that I present in this work: 1) that some occupations are an updated version of the old “cortiços” of CHS, with problems that aggravate their situation even more; 2) that most of them are essays on a new way of living which represents a rich experience of self-management and female leadership; 3) that centrality is an essential value for precarious and vulnerable workers who have been living in the center of the city since the nineteenth century, a value that is now being claimed in discourses and / or practices such as the right to centrality.

**KEY WORDS:** Occupations. Historical Center of Salvador (CHS). Collective housing. Ways of dwelling. Centrality.

**HABITER DES MANOIRS OCCUPES DANS LE  
CENTRE HISTORIQUE DE SALVADOR, BAHIA,  
BRESIL: anciens logements collectifs et nouvelles  
expériences et droits**

*Urpi Montoya Uriarte*

L'objectif de cet article est de décrire, analyser et réfléchir sur une modalité de logement qui a progressivement gagné en importance quantitative et qualitative dans la ville de Salvador (Bahia, Brésil) et dans son centre historique (CHS). Ce sont les occupations des vieilles maisons et des bâtiments par les pauvres, liées aux mouvements des sans-abri. Le travail de terrain ethnographique mené avec six occupations m'a permis d'arriver à quelques conclusions que je présente dans ce travail: 1) que certaines occupations sont une version actualisée des anciens “cortiços” du CHS, avec des problèmes qui aggravent encore leur situation; 2) que la plupart d'entre eux sont des essais sur un nouveau mode de vie qui représente une riche expérience d'autogestion et de leadership féminin; 3) que la centralité est une valeur essentielle pour les travailleurs précaires et vulnérables qui vivent dans le centre-ville depuis le XIXe siècle, une valeur qui est maintenant revendiquée dans les discours et / ou les pratiques telles que le droit à la centralité.

**MOTS CLÉS:** Occupations. Centre Historique de Salvador (SHC). Logement collectif. Façons d'habiter. Centralité.

# OS MANUSCRITOS ECONÔMICO-FILOSÓFICOS DE 1844 DE KARL MARX: dificuldades para publicação e interpretações críticas<sup>1</sup>

Marcello Musto \*

Os Manuscritos econômico-filosóficos de 1844 constituem um dos escritos de Karl Marx mais célebres e difundidos em todo o mundo. Todavia, este texto, tão debatido e tão presente nos debates marxistas permaneceu desconhecido por muito tempo. As leituras instrumentais, que um e outro grupo fizeram sobre os Manuscritos econômico-filosóficos de 1844, são um claro exemplo de como a obra de Marx tenha sido constantemente objeto de conflitos teórico-políticos. Para melhor evidenciar tal realidade, o segundo e o terceiro parágrafo deste artigo reconstruem as dificuldades editoriais ligadas à sua publicação. Os parágrafos quarto, quinto e sexto apresentam, no entanto, uma breve resenha. Uma análise filológica dos Manuscritos econômico-filosóficos de 1844 foi desenvolvida no sétimo e oitavo parágrafos, tendo por base a nova edição históricocrítica MEGA. Na conclusão, segue uma tabela que reconstrói a cronologia da elaboração dos manuscritos e dos cadernos de extratos do período.

PALAVRAS-CHAVES: Manuscritos Econômico-Filosófico de 1844, Jovem Marx, Marxismo, Alienação, MEGA.

## INTRODUÇÃO

Os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* constituem um dos escritos de Karl Marx mais célebres e difundidos em todo o mundo. Todavia esse texto, tão debatido e tão presente nos debates marxistas, pela exaustiva interpretação da concepção de seu autor, permaneceu desconhecido por muito tempo. Na verdade, de sua redação a quando foi publicado, passou-se quase um século.

A publicação, ocorrida em 1932, não pôs fim, no entanto, às dificuldades. Com ela, iniciou-se a longa discórdia relacionada a seu caráter. Os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* eram escritos que expressavam concepções típicas da esquerda hegeliana, portanto, ainda pouco desenvolvidos se forem relacionados à crítica da economia política que Marx desenvolveu em seguida? Ou eles repre-

sentavam a base filosófica do pensamento de Marx, que permeia toda sua obra e que foi se enfraquecendo durante o longo período de elaboração de *O Capital*? Esse conflito interpretativo teve valor político. A primeira interpretação foi sustentada pelos estudiosos soviéticos de Marx e por grande parte dos intérpretes que tinham um forte vínculo com os partidos comunistas ligados ao chamado “bloco socialista” ou que faziam parte dele. A segunda, no entanto, foi apresentada pelos protagonistas de um marxismo crítico, que encontraram, exatamente nesse texto, as fontes textuais e as mais eficazes argumentações (em particular, o conceito de alienação) para romper o monopólio que a União Soviética tinha adquirido, até então, sobre a obra de Marx.

As leituras instrumentais que um e outro grupo fizeram sobre os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* constituem um claro exemplo de como a obra de Marx tem sido constantemente objeto de conflitos teórico-políticos e frequentemente manobrada em razão desses interesses, com interpretações distorcidas. Para melhor evidenciar tal realidade, a segunda e a terceira parte deste artigo recons-

\* Associate Professor of Sociological Theory. Department of Sociology. 2060 Vari Hall. York University. 4700 Keele Street. Toronto, ON, Canada M3J 1P3. marcello.musto@gmail.com

<sup>1</sup> Tradução do italiano por Margareth Nunes, professora da Faculdade de Letras da UFG. Revisão Técnica: David Maciel.

troem as dificuldades editoriais ligadas à sua publicação. Nas quarta, na quinta e na sexta seção, apresenta-se uma breve resenha – considerando os volumes escritos por tantos intérpretes desse texto – com suas interpretações. Uma breve análise filológica dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* é desenvolvida nas sétima e na oitava partes, tendo por base a nova edição histórico-crítica MEGA<sup>2</sup>, e são apresentadas algumas indicações sobre a necessidade de se lançar uma nova edição italiana desse texto. Na conclusão, segue uma tabela que reconstrói a cronologia da elaboração dos manuscritos e dos cadernos de extratos do período (outono de 1843 a janeiro de 1845).

## AS DUAS EDIÇÕES DE 1932

A primeira publicação parcial dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* foi feita em língua russa, sob a responsabilidade de David Borisoviç Rajazanov. Em 1927, na verdade, no meio do terceiro volume do *Archiv K. Marksa i F. Engel'as*, o famoso estudioso de Marx, na época diretor do Instituto Marx-Engels (IME) de Moscou, publicou grande parte do que viria a ser denominado “terceiro” manuscrito,<sup>2</sup> com o título *Trabalhos preparatórios para a “Sagrada Família”* (Marx, 1927).<sup>3</sup> O texto foi precedido de uma introdução do próprio Rjazanov, que destacou a importância do período no qual foram escritos esses manuscritos, caracterizado por um rapidíssimo avanço teórico de seu autor. Segundo o estudioso russo, o valor das notas publicadas era excepcional, pois, longe de representarem uma mera curiosidade bibliográfica, elas constituíam uma etapa importante do caminho de Marx e permitiam entender melhor seu desenvolvimento

intelectual (Cf. Marx, 1927).<sup>4</sup> Não obstante o grande rigor dos estudos feitos por Rjazanov, essa hipótese interpretativa se revelou equivocada. As indicações de Marx e o conteúdo das páginas dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* testemunham que eles foram, de fato, um estudo preparatório para *A sagrada família*, mas também um trabalho anterior e diferente, dedicado à sua primeira análise crítica da economia política. Em 1929, *La Revue Marxiste* publicou a tradução francesa desse texto, que apareceu em dois números diferentes e com títulos diferentes. No primeiro número, de fevereiro, apareceu uma parte intitulada *Notes sur le communisme et la propriété privée* (Notas sobre o comunismo e a propriedade privada), enquanto no quinto número, em junho, saiu a parte seguinte com o título *Notes sur les besoins, la production et la division du travail* (Notas sobre as necessidades, a produção e a divisão do trabalho) (Marx, 1929a,b).<sup>5</sup> Os textos foram apresentados como fragmentos da obra de Marx do ano de 1844 e divididos em vários subtítulos, que os separavam em partes para simplificar a leitura do conjunto.

Ainda em 1929, na *K. Marx – F. Engels Soçinenija* (Obras) (1928-1947), a primeira edição soviética das obras de Marx e Engels, foi feita uma segunda edição russa do texto. O manuscrito foi inserido no III tomo, da mesma forma fragmentária e com o mesmo título errado de 1927 (Marx, 1929c). Além disso, em 1931, a revista “*Unter den Bannern des Marxismus*” publicou a primeira versão em língua alemã do fragmento *Kritik der Hegelschen Dialektik und der Philosophie überhaupt* (Crítica da dialética e em geral da filosofia de Hegel) (Marx, 1931).<sup>6</sup>

A primeira edição completa em língua alemã foi lançada em 1932. Na verdade, no

<sup>2</sup> O que foi preservado dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* são três manuscritos (com 27 partes do primeiro, 4 do segundo e 41 do terceiro), aos quais se deve acrescentar uma folha de 4 partes, que contém um prospecto do último capítulo da *Fenomenologia do Espírito* de Georg W. F. Hegel, inserido por Marx no terceiro manuscrito.

<sup>3</sup> Os títulos das obras em russo foram traduzidos pelo autor diretamente no texto e citados em transliteração em nota.

<sup>4</sup> A esse respeito veja também Albert Mesnil, *Note sur le communisme et la propriété privée* (1929).

<sup>5</sup> Todos os títulos das obras ou artigos não traduzidos para o italiano aparecem no texto com o título original seguido pela tradução entre parênteses.

<sup>6</sup> Os títulos das obras dos autores estrangeiros incluídos neste artigo, assim como as citações delas retiradas, foram traduzidos pelo autor.

mesmo ano, as versões publicadas foram duas, e tal circunstância ajudou a alimentar a confusão em relação ao texto. Os estudiosos social-democratas Siegfried Landshut e J. P. Mayer publicaram uma coletânea das obras juvenis de Marx em dois volumes, *Der historische Materialismus. Die Frühschriften* (O materialismo histórico. Os escritos juvenis) (Marx, 1932a), na qual também foram inseridos os *Manuscrisos econômico-filosóficos de 1844*. Tal edição tinha sido antecipada no ano anterior por um artigo do próprio Mayer, que anunciava a edição de um importantíssimo “texto de Marx até então desconhecido” (Mayer, 1931, p. 154-157).<sup>7</sup> Nessa coletânea, no entanto, os manuscritos de Marx foram publicados só parcialmente e com diversas e graves imprecisões. O “primeiro” manuscrito não estava presente; o “segundo” e o “terceiro” foram publicados em total desordem; e foi ainda inserido um suposto “quarto” manuscrito, que era, de fato, somente o compêndio do capítulo final da *Fenomenologia do Espírito* de Hegel, sem qualquer comentário de Marx. Além do mais, a ordem das várias partes foi alterada (os manuscritos foram publicados na sequência III, II, IV) tornando sua compreensão ainda mais difícil. Mais grave ainda é que a tradução do original continha numerosos erros, e o título escolhido também foi definitivamente equivocado. O título *Nationalökonomie und Philosophie. Über den Zusammenhang der Nationalökonomie mit Staat, Recht, Moral, und bürgerlichem Leben* (1844) (Economia política e filosofia. Sobre o vínculo da economia política com o Estado, o direito, a moral e a vida civil) não correspondia ao que afirmara Marx no prefácio: “poderá ser observado, no presente texto, que o vínculo da economia política com o Estado, o direito e a moral será levado em consideração apenas na medida que a própria economia política leva em consideração *ex professo* esses temas” (Marx, 1968, p. 3). Um último e importante detalhe: o

texto foi acompanhado por pouquíssimas indicações filológicas, contidas no prefácio dos organizadores, que indicavam o provável período em que foram redigidos os manuscritos, no arco de tempo entre fevereiro e agosto de 1844. Inicialmente, o texto deveria ter sido publicado em uma única edição, com o título *Über den Zusammenhang der Nationalökonomie mit der Staat, Recht, Moral, und bürgerlichem Leben nebst einer Auseinandersetzung mit der Hegelschen Dialektik und der Philosophie überhaupt* (Sobre o vínculo da economia política com o Estado, o direito, a moral e a vida burguesa com uma disputa com a dialética hegeliana e a filosofia em geral), sob os cuidados de Mayer e de Friedrich Salomon, sendo o primeiro responsável pela parte interpretativa e o segundo pela parte editorial.

No entanto, após a segunda revisão dos originais, o texto foi inserido na coletânea anteriormente citada, sob os cuidados do próprio Mayer e de Landshut (Cf. Landshut; Mayer, 1932a). Não obstante os graves erros editoriais e interpretativos até agora expostos, essa versão foi bastante divulgada na Alemanha e foi a base da tradução francesa, feita em 1937 por J. Molitor.

A segunda versão dos *Manuscrisos econômico-filosóficos de 1844*, publicada em 1932, apareceu no terceiro volume da primeira seção da edição das obras completas de Marx e Engels, a *Marx Engels Gesamtausgabe* (MEGA), organizado pelo Instituto Marx-Engels de Moscou. Foi a primeira edição integral e científica desse texto, ao qual foi dado o título que se tornou célebre posteriormente: *Ökonomisch-philosophische Manuskripte aus dem Jahre 1844* (Marx, 1932b). Pela primeira vez, os manuscritos foram publicados na disposição exata, e os originais foram traduzidos de modo acurado como não tinham sido na edição realizada na Alemanha. Uma introdução, embora muito circunscrita, reconstruiu a gênese do texto, e cada manuscrito foi precedido por uma breve descrição filológica. Mais precisamente, no volume, havia o subtítulo *Para a crítica da*

<sup>7</sup> As citações retiradas dos textos que não foram traduzidas para o italiano e que aparecem neste artigo são de responsabilidade do autor.

*economia política*. Com um capítulo exclusivo sobre a filosofia hegeliana, os três manuscritos ficaram com os seguintes subtítulos: I. *Salário – exploração do capital – Renda fundiária – Trabalho estranhado*; II. *A relação da propriedade privada*; III. *Propriedade privada e trabalho – Propriedade privada e comunismo – Necessidade, produção e divisão do trabalho – Dinheiro – Crítica da dialética e, em geral, da filosofia de Hegel*. O “quarto manuscrito”, como era chamado, que continha os excertos de Hegel, foi publicado em um apêndice com o título *Excertos de Marx do último capítulo da ‘Fenomenologia do espírito’ de Hegel*.<sup>8</sup>

Todavia, também os editores da MEGA, tendo de dar nome a esses manuscritos, colocando um prefácio no início do texto (na verdade, se encontra no terceiro manuscrito) e de reorganizar o conjunto, deram a entender que Marx teria tido, desde o princípio, a ideia de escrever uma crítica da economia política e que os manuscritos seriam uma obra originariamente dividida em capítulos (Cf. Rojahn, 1983, 2002). Particularmente significativa, nessa edição, foi, no entanto, a publicação dos cadernos de anotações de Marx. Desde o período universitário, na verdade, ele tinha adquirido o hábito, que manteve por toda a vida, de colocar em cadernos os resumos dos livros que lia, intercalando-os com as reflexões que eles suscitavam. Aqueles relativos ao período parisiense foram publicados na segunda parte do volume apresentado como *Aus den Exzerptheften. Paris, anfang 1844 – Anfang 1845* (Dos cadernos de resumos. Paris, início de 1844 – início de 1845) e incluíram os resumos, até então inéditos, das obras de Friedrich Engels, Jean Baptiste Say, Frédéric Skarbek, Adam Smith, David Ricardo, James Mill, John R. MacCulloch, Antoine L. C. Destutt de Tracy e Pierre de Boisguillebert. Essa edição apresentou ainda a descrição dos nove cadernos e um índice alfabético de todas as obras compendiadas (Cf. Marx, 1932b). Os intérpretes de Marx assumiram, no entanto, a tese, inexata, segundo a

qual ele tinha redigido esses textos somente após ter lido e compendiado as obras de economia política (Cf. McLellan, 1974). Na realidade, o processo de redação se desenvolveu de modo alternado entre grupos de manuscritos e resumos (Cf. Lapin, 1974). Aliás, esses últimos intercalaram toda a produção parisiense, dos ensaios escritos para o *Deustsch-französische Jahrbücher* até *A sagrada família*.

Em todo caso, a edição da MEGA se apresentou como a melhor e se tornou a base de grande parte das traduções que se seguiram. As duas diferentes versões publicadas em 1932 entravam em conflito, não só por algumas questões de filologia. Com o passar dos anos, o confronto entre “marxismo ocidental” e “marxismo soviético” foi se tornando sempre mais áspero, e a interpretação dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* se apresentou como um dos principais objetos da disputa. Victor Adoratskij, o diretor da MEGA – substituto de Rjazanov em 1931, após os expurgos de Stalin, que também atingiram o IME, o qual, nesse meio tempo, tinha se tornado o Instituto Marx-Engels-Lenin (IMEL), – apresentou o texto como um escrito fragmentário, cujos temas eram o salário, a exploração do capital, a renda fundiária e o dinheiro, no qual Marx tinha elaborado uma análise da estrutura econômica do capitalismo recorrendo ainda à terminologia filosófica feuerbachiana (Cf. Adoratskij, 1932). Por outro lado, Landshut e Mayer<sup>9</sup> escreveram uma obra que, “na essência, antecipa[va] já *O Capital*”, e que era, “em um certo sentido, a obra central de Marx, [que] forma[va] o fulcro de todo seu desenvolvimento conceitual” (Landshut; Mayer, 1932a, p. 33-38) e que não apenas devolvia ao leitor a terminologia filosófica marxiana dos primeiros escritos, mas expressava também a necessidade de reconduzir as teorias econômicas subsequentes aos conceitos desenvolvidos durante esse período. Ou seja: explicitava o conteúdo filosófico da

<sup>9</sup> A introdução assinada pelos dois organizadores, na verdade, foi feita somente por Landshut, que também a publicou como opúsculo, em separado (Cf. Landshut, 1932).

<sup>8</sup> Tradução livre do autor.

teoria econômica da maturidade. Não obstante a ausência de fundamento, essa interpretação obteve grande sucesso e pode ser atribuído exatamente a esse ensaio o nascimento – facilitado, posteriormente, por muitos, como Louis Althusser, que não compartilhavam essa tese – da invenção do “jovem Marx”.

## TRADUÇÕES E PUBLICAÇÕES POSTERIORES

Graças à sua superioridade filológica, a versão MEGA se destacou particularmente, e quase todas as traduções que apareceram depois se basearam nela – no Japão, em 1946, na Itália, em 1949, sob os cuidados de Norberto Bobbio, e, em 1962, também na França, após a versão filologicamente pouco confiável de 1937, citada anteriormente.

A melhor qualidade da edição MEGA foi reconhecida também pelo estudioso e teólogo evangélico Erich Thier, na introdução à reedição alemã organizada por ele em 1950 (Marx, 1950). Todavia sua nova edição dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* acabou sendo um híbrido das duas primeiras versões, na qual algumas partes da versão MEGA se alternavam com outras provenientes daquela organizada por Landshut e Mayer, levando, assim, à produção de maiores mal-entendidos. O texto publicado, na verdade, foi o da MEGA, mas – como tinham já feito anteriormente os estudiosos – Thier decidiu não inserir o “primeiro” manuscrito. Da edição MEGA foram retomadas muitas notas explicativas referentes ao texto, mas Thier conservou também as imprecisões de Landshut e Mayer como, por exemplo, a convicção de que o “Prefácio” estaria colocado no “primeiro” e não no “terceiro” manuscrito. No que se refere ao título, por fim, manteve-se a escolha errada dos estudiosos alemães. Deve-se ressaltar que tais erros continuaram sendo repetidos, mesmo em publicações feitas duas décadas após a edição MEGA.

Em 1953, dessa vez sob a responsabi-

lidade somente de Landshut, foi publicada a versão de 1932, com o novo título de *Ökonomische-philosophische Manuskripte (1844)*. Os erros de 1932 foram repetidos, e as únicas alterações se referem à substituição de algumas traduções do original, que estavam erradas, com base na edição MEGA. Dois anos depois, surge a coletânea *K. Marx – F. Engels. Kleine ökonomische Schriften* (Marx, 1953) (Breves escritos econômicos), que apresentou os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* sem o capítulo final sobre a “Crítica da dialética e em geral da filosofia de Hegel”. Além do mais, o texto foi revisado, sem algumas imprecisões contidas na versão MEGA de 1932.

Paralelamente aos limites dessas novas edições alemãs – que representaram, todas, um retrocesso em relação àquela da MEGA –, deve-se ressaltar a grande “perseguição” sofrida pelos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* na União Soviética e, mais amplamente, no Leste da Europa. Em 1954, o Instituto para o Marxismo-Leninismo (IML) de Moscou, nova denominação do IMEL, diante da preparação da nova edição russa das obras de Marx e Engels (*K.Marx – F.Engels Soçinenija*), decidiu não incluir, em seus volumes, os manuscritos incompletos dos “fundadores do socialismo científico”, ou seja, muitos daqueles importantes trabalhos, graças aos quais teria sido possível uma mais correta interpretação da gênese do pensamento de Marx. Dentre os textos idosexcluídos, havia não somente os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, mas também as *Linhas fundamentais da crítica da economia política*, mais conhecidos como *Grundrisse*. Tal escolha editorial foi, porém, muito contraditória. Nessa edição, de fato, foi dado espaço para outros manuscritos de Marx, dentre eles os trabalhos juvenis – *Sobre a crítica hegeliana do direito*, inserida no primeiro volume, e *A ideologia alemã*, que ocupou todo o terceiro volume. Ainda nessa “segunda” *Soçinenija* (1955-66), havia um número maior de textos do que na primeira (1928-47), e a decisão de não publicar os *Manuscritos econômi-*

co-filosóficos de 1844 revelou uma clara intenção de censura.

Eles apareceram, no entanto, como publicação individual, intitulada *Excertos das obras juvenis* (Marx; Engels, 1955) com uma impressão de somente 60.000 exemplares, em 1956 (Marx; Engels, 1956). Para que os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* fossem inseridos na “segunda” *Sočinenija*, foi preciso aguardar quase vinte anos, ou seja, a publicação do volume anexo XLII ocorreu em 1974 (Cf. Brouchlinski, 1960). A preparação dessa edição exigiu um novo processo de verificação das fotocópias dos originais (que eram mantidos no *International Instituut voor Social Geschiedenis*, IISG, de Amsterdam, onde estão guardados dois terços do *Nachlas* de Marx e Engels). Tal escolha se revelou fundamental, pois permitiu realizar um grande número de correções não secundárias da versão MEGA de 1932. Por exemplo, a frase contida na última linha do “segundo” manuscrito, anteriormente traduzida como “*Kollision wechselseitiger Gegensätze*”, foi corretamente traduzida como “*Feindlicher wechselseitiger Gegensatz*”. Em muitas partes, foi modificada a palavra “*Genus*”, no lugar da “*Geist*” (Marx; Engels, 1974). Procedeu-se, por fim, à correção dos erros cometidos por Marx. Serve de exemplo a citação de Smith “*Von den drei primitiven Klassen*”, corretamente usada nos cadernos de resumos, mas errada nos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, onde aparecia como “*Von den drei produktiven Klassen*”.<sup>10</sup> Além do mais, todas as citações feitas por Marx, muito longas, especialmente no “primeiro” manuscrito, foram publicadas com uma fonte menor, para facilitar a identificação da paternidade das várias partes

e para não atribuírem a ele frases que, na verdade, eram citações de outros autores.<sup>11</sup>

Assim como para a edição soviética, também a coletânea dos escritos de Marx e Engels publicada na República Democrática Alemã, a *Marx Engels Werke* (Obras) (MEW), lançada em 39 volumes entre 1956 e 1968, excluiu os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* do grupo de volumes numerados. Eles, na verdade, não foram inseridos no volume 2, publicado em 1962, onde deveriam ter sido colocados por razões cronológicas, tendo sido publicados somente em 1968, como volume anexo (*Ergänzungsband*) (Cf. Brouchlinski, 1960). Tal volume, depois de ter aparecido com esse formato até 1981, em quatro edições sucessivas, foi publicado em 1985, com o título *Schriften und Briefe, November 1837 – August 1844* (Escritos e Cartas, de Novembro de 1837 a Agosto de 1844), como o tomo 40 da MEW. A edição publicada foi a versão MEGA de 1932, com o acréscimo das correções feitas às traduções dos originais e pelo aparato crítico da edição *Kleine ökonomische Schriften* de 1955.

Após a MEGA de 1932, a primeira edição das obras de Marx publicada no “campo socialista” a inserir os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* nos seus volumes numerados foi a *Marx-Engels-Gesamtausgabe* (MEGA<sup>2</sup>). Sua publicação começou em 1975, e os manuscritos parisienses foram impressos no volume I/2, em 1982, exatamente 50 anos após a primeira publicação. Nesta nova forma, surgiu uma edição histórico-crítica, e os manuscritos foram publicados em até duas versões: Uma primeira (*Erste Wiedergabe*) reproduziu a organização dos papéis originais de Marx e propôs, então, uma divisão em colunas de partes do texto do “primeiro” manuscrito. Uma segunda (*Zweite Wiedergabe*), no entanto, utilizou a divisão em capítulos e a paginação adotada por todas as edições anteriores (Marx; Engels, 1968). Foram acrescentados outros me-

<sup>10</sup> Na versão italiana de Bobbio, ao contrário, foi mantida a primeira transcrição errada, traduzida como “colisão de oposições recíprocas” (Cf. Marx, 1968, p. 97). O mesmo ocorre na versão feita por Della Volpe nas *Obras*, onde a expressão foi traduzida como “colisão de recíprocas oposições” (Cf. Marx, 1976). A tradução correta seria: “adversários de recíproca oposição”. A correção do termo *Genuss* (gozo) no lugar de *Geist* (espírito), no entanto, é mostrada por Bobbio, que inclui também as correções de *Selten* (raramente) no lugar de *selber* (mesmo) e *Prinzip* (princípio) no lugar de *Progress* (progresso). A propósito, ver a nota à tradução da p. 18. Na sua versão, presente nas *Obras*, Dalla Volpe optou por outra tradução para o termo *Genuss*, que, em português, ficou como “fruição”.

<sup>11</sup> Ver MEGA I/3 (1932, p. 472, linha 2) e MEGA I/3 (1932, p. 68, linha 19). Tradução italiana: “das três classes elementares” e “das três classes produtivas”.

lhoramentos à tradução dos originais, dessa vez com particular atenção ao *Prefácio* (Marx-Engels-Gesamtausgabe, 1982). Confirmando as dificuldades de se realizar uma classificação entre os vários manuscritos marxianos (diante também de alguns limites postos pela edição MEGA<sup>2</sup>), o prospecto do capítulo final da *Fenomenologia do Espírito* de Hegel foi inserido, tanto nesse volume como no IV/2, contendo os cadernos de resumos do período.<sup>12</sup> Em 1981, de fato, a MEGA<sup>2</sup> tinha publicado também os cadernos com os resumos parisienses, alguns dos quais (aqueles das obras de Carl W. C. Schüz, Friedrich List, Heinrich F. Osiander, Guillaume Prevost, Senofonte, Eugene Buret) não tinham sido publicados na primeira MEGA, sendo editados pela primeira vez. A publicação dos *Pariser Hefte* foi completada, por fim, com o volume IV/3 de 1998, que incluiu os compêndios marxianos referentes à Jean Law, a um manual de história romana de autoria incerta e àqueles referentes a James Lauderdale.

Com a MEGA<sup>2</sup>, os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* e todos os cadernos de resumos de 1844 foram publicados na íntegra. Todavia, antes de desenvolver algumas considerações filológicas a esse respeito, é útil retornar às principais interpretações críticas surgidas em relação a eles.

## UM OU DOIS MARX? A disputa sobre a “continuidade” do pensamento de Marx

As duas edições de 1932 e as duas diferentes interpretações que as acompanharam deram início a uma multiplicidade de controvérsias, de caráter hermenêutico e, naturalmente, também político, do texto marxiano. Por um lado, como si viu, houve a interpretação voltada a entender esse texto como a ex-

<sup>12</sup> Segundo os organizadores da nota de introdução do volume I/2, houve “correções essenciais relativas às edições até então publicadas” ver MEGA<sup>2</sup> I/2, p. 35. Para todas as informações relativas às novas traduções, deve-se consultar a lista das variantes da *Vorrede*, incluído no volume MEGA<sup>2</sup> I/2, p. 842-852.

pressão de uma fase juvenil, ainda negativamente condicionada pela impostação filosófica (Adoratskij). Por outro lado, ao contrário, houve aquela que entrevê, exatamente na elaboração filosófica do primeiro Marx, a essência de toda a sua teoria crítica e a expressão mais elevada de seu humanismo (Landshut e Mayer). As duas teses colocaram no centro do debate a questão da “continuidade”: havia dois Marx diferentes entre si – um jovem e um maduro –, ou existiu um único Marx que, não obstante o passar dos anos, tinha substancialmente conservado suas convicções?

A oposição entre essas duas correntes foi se radicalizando cada vez mais. Em torno da primeira se juntou a ortodoxia stalinista e alguns outros, na Europa Ocidental, que compartilhavam os mesmos princípios teóricos e políticos e que minimizaram ou rejeitaram totalmente a importância dos escritos iniciais, considerados superficiais se comparados às obras posteriores (Cf. McLellan, 1998).<sup>13</sup> Para a segunda tese, apresentou-se uma realidade mais variada e heterogênea de autores, e todos tinham como denominador comum a rejeição ao dogmatismo do “comunismo oficial” e queriam romper a suposta relação direta que os expoentes desse último estabeleciam entre o pensamento de Marx e a realidade política da União Soviética.

As afirmações de dois protagonistas do debate marxista daquele período evidenciam, mais do que qualquer outro comentário, a importância da questão. Segundo Louis Althusser (1967, p. 35-37):

O debate sobre as obras juvenis de Marx é, antes de mais nada, um debate *político*. É preciso repetir que as obras juvenis de Marx [...] foram exumadas pela social democracia e exploradas contra as posições teóricas do marxismo-leninismo? [...] Eis, pois, o *campo* da discussão: o jovem Marx. A *posição*: o marxismo. Os *termos*: se o jovem Marx já é completamente Marx.

Iring Fetscher (1969, p. 312), no entanto afirmou:

<sup>13</sup> Ver MEGA<sup>2</sup> I/2 e MEGA<sup>2</sup> IV/2 (1981).

Nos escritos juvenis de Marx, a libertação do homem de toda forma de exploração, de domínio e de alienação tem uma importância tão central, que, na época do domínio staliniano, um leitor soviético teria tomado estes argumentos exatamente como uma crítica à sua situação. Por esta razão, os escritos juvenis de Marx nunca foram publicados em russo em edições baratas e de grande tiragem. Eles eram considerados como trabalhos relativamente pouco significativos daquele jovem hegeliano que ainda não chegara ao marxismo, que seria, então, Marx.

Nessa contenda, ambas as partes distorcem o texto de Marx. Os ortodoxos negaram o valor dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, chegando a censurá-los e a excluí-los das edições dos textos de Marx e Engels. As leituras do chamado “*marxismo ocidental*”, ao contrário, conferiram – de maneira evidentemente forçada – a esse primeiríssimo esboço incompleto de Marx, um valor superior ao da obra que fora publicada após vinte anos de estudos e pesquisas: *O capital*.

Nesse confronto ideológico, porém, quase todos os autores se comportaram do mesmo modo e consideraram os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* como um texto completo, orgânico e coerente, como uma verdadeira obra. Desse modo, apesar de incompletos e com a forma fragmentária que os caracterizava, eles foram lidos sem que se desse muita importância aos problemas filológicos neles presentes, que foram ignorados ou considerados pouco importantes (Rojahn, 1983).

Não é possível aqui dar um relato completo da vasta literatura crítica sobre os *Manuscritos Econômico-Filosóficos de 1844*. Em vez disso, vamos nos concentrar nos principais trabalhos e tentar mostrar as principais limitações do debate anterior sobre esse assunto.

## AS PRINCIPAIS INTERPRETAÇÕES

Logo após a publicação das duas versões de 1932, numerosos estudiosos se debruçaram sobre os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. Os autores alemães Henri de Man e Her-

bert Marcuse chegaram a conclusões análogas às daquelas de Landshut e Mayer.

O primeiro sublinhou que o texto parisiense já continha as avaliações sobre as quais Marx havia fundado todo o seu projeto teórico subsequente e avançou a hipótese de que Marx estava presente nos dois marxismos – o humanista da juventude e o da maturidade – e que o primeiro era superior ao segundo, esse último atingido pelo declínio das energias criativas (Cf. Man, 1932). Marcuse sustenta ainda a tese de que os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* evidenciavam os fundamentos filosóficos da crítica da economia política (Cf. Marcuse, 1975). Além do mais, naem sua opinião, a descoberta de uma presença assim tão forte da filosofia hegeliana no pensamento de Marx enriquecia a sua antropologia com uma dimensão histórico-social ausente em Ludwig Feuerbach (Cf. Marcuse, 1997).

A descoberta da importância do “jovem Marx” decorreu, cada vez mais, dos estudos de sua relação com Hegel, e, tal circunstância, foi favorecida pela publicação, ocorrida um pouco antes daquela dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, dos manuscritos de Jena de Hegel (Cf. Hegel, 1923, 1931). Um dos principais autores que empreendeu este percurso foi György Lukács, quando, em seu texto de 1923, *História e consciência de classe*, surpreendentemente tinha antecipado muitos dos temas do futuro debate hegel-marxiano. No seu livro de 1938, *O jovem Hegel e os problemas da sociedade capitalista*, Lukács (1950)<sup>14</sup> estabeleceu uma relação entre estudos juvenis dos dois autores – sendo que os de Marx eram filosóficos e os de Hegel eram econômicos – e estabeleceu e identificou as afinidades que havia encontrado neles. Em particular, ele destacou que as referências marxianas sobre Hegel, nos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, estavam presentes muito além das passagens

<sup>14</sup> O testemunho autobiográfico de Lukács (1971a, p. 57) em relação à leitura dos *Manuscritos econômico-filosóficos* do ano 1844 é muito importante: “lendo os manuscritos, mudei completamente a minha relação com o marxismo e transformei a minha perspectiva filosófica”.

nas quais ele fora citado textualmente. Na sua opinião, diversas análises econômicas tinham sido motivadas pela crítica da concepção filosófica hegeliana:

... a conexão entre economia e política é [...], nestes manuscritos de Marx, uma clara necessidade metodológica, a condição de uma efetiva superação da dialética idealista de Hegel. Por isso seria superficial e extrínseco acreditar que o debate de Marx com Hegel comece somente na última parte do manuscrito, que contém a crítica da *Fenomenologia*. As partes anteriores, puramente econômicas, em que Hegel nunca é lembrado diretamente, contêm o fundamento mais importante deste debate e desta crítica: o esclarecimento econômico dos principais fatos do estranhamento. (Lukács, 1950, p. 760).<sup>15</sup>

Nas aulas sobre a *Fenomenologia do espírito*, dadas na *École Pratique des Hautes Études* de 1933 a 1939 e, depois, reunidas e publicadas por Raymond Queneau no livro *Introdução à leitura de Hegel*, Alexandre Kojève (1996) – outro autor destinado a exercer grande influência – aprofundou essa relação, embora a sua leitura da obra de Hegel tenha sido feita à luz da interpretação marxiana. O vínculo entre Hegel e Marx foi desenvolvido, por fim, também por Karl Löwith no célebre e muito difundido texto *De Hegel a Nietzsche* (Löwith, 1949).

Associados ao vínculo com Hegel, sempre na República Federal da Alemanha, após a segunda guerra mundial, textos como *Die Anthropologie des jungen Marx nach den Pariser ökonomisch-philosophischen Manuskripten* (A antropologia do jovem Marx nos manuscritos econômico-filosóficos de Paris) de Erich Thier (1950), *Der entfremdete Mensch* (O homem alienado) de Heinrich Popitz (1967) e *O Eros da técnica*, de Jacob Hommes (1970) divulgaram a opinião de que os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* eram o texto fundamental de toda a obra marxiana. Pouco depois, surgiu, em toda a Europa, um grande interesse filosó-

fico por Marx. A França foi, sem dúvida, o país onde esses estudos proliferaram e se difundiram e no qual o pensamento juvenil de Marx foi colocado como a base da crítica filosófica e política, ao contrário do dogmatismo stalinista e do marxismo oficial (Cf. Faracovi, 1972).<sup>16</sup> O estudo dos textos juvenis de Marx foi, na França, “o evento filosófico decisivo daquele período” (Lefebvre, 1957, p. 114). Constituiu um processo variado, que caracterizou todos os 15 anos do pós-guerra francês, no qual muitos autores, diferentes entre si pela cultura filosófica e pelas tendências políticas, tentaram encontrar uma síntese filosófica entre marxismo, hegelianismo, existencialismo e cristianismo. O debate produziu muita literatura ruim, baseada mais nas convicções pessoais dos autores do que no texto marxiano, o que levou a verdadeiras distorções da obra de Marx. Os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* foram apresentados como o melhor texto de Marx e foram violentamente confrontados, em nome da sua presumível unicidade, ao pensamento posterior e, em particular, a *O capital*, texto que – muito provavelmente – muitos desses autores não tinham estudado suficientemente.

Em *Sentido e não sentido*, de 1948, após estudar os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, e mediante a influência exercida pela leitura de Kojève, Maurice Merleau-Ponty declarou sua convicção de que o pensamento juvenil de Marx era existencialista (Cf. Merleau-Ponty, 1962).<sup>17</sup> Poucos anos depois, Jean Hyppolite, em seus *Ensaio sobre Marx e Hegel*, um dos melhores livros dentre aqueles escritos naquele contexto, insistiu muito no vínculo entre os trabalhos juvenis e *O capital*, sublinhando como a relação entre eles era exatamente Hegel. Ele colocou em evidência a

... necessidade, para a compreensão de *O capital*, de fazer referência às obras filosóficas anteriores,

<sup>16</sup> Ver Faracovi (1972, p. 9), em particular as páginas 12 a 18, onde se destaca que “a cultura filosófica francesa do pós-guerra se interessou por Marx durante muito tempo, de maneira quase que exclusiva, na forma do pensamento juvenil”.

<sup>17</sup> Ver, em particular, o capítulo “Marxismo e filosofia”.

<sup>15</sup> Ver Georg W. F. Hegel, *Jenenser Logik, Metaphysik und Naturphilosophie*, (organizado por G. Lasson), Félix Meiner, Leipzig 1923 e Georg W. F. Hegel, *Jenenser Realphilosophie*, (organizado por J. Hoffmeister), 2 v., Felix Meiner, Leipzig 1931.

além dos estudos econômicos de Marx. – A obra de Marx pressupõe um substrato filosófico do qual nem sempre é fácil reconstituir os diferentes elementos. – Profunda influência de Hegel, que Marx conhecia profundamente. [...] Creio [...] que não se possa entender a obra essencial de Marx, ignorando as principais obras de Hegel, que contribuíram para a formação e o desenvolvimento do seu pensamento, a *Fenomenologia do Espírito*, a *Lógica*, a *Filosofia do direito*. (Hyppolite, 1963, p. 153, 155).

Os textos de Jean-Paul Sartre também seguiram nessa direção. Ao mesmo tempo, o Marx “filosófico” tornou-se também um Marx “teológico” (Cf. Langset, 1963). Na verdade, nas obras dos autores cristãos Pierre Bigo e Jean Yves Calvez, a primeira intitulada *Marxismo e humanismo* (Bigo, 1963) e a segunda *O pensamento de Karl Marx* (Calvez, 1966), com base em uma interpretação particular dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, o pensamento de Marx se revestiu sempre mais de valores éticos, devidos à religião cristã e com uma clara oposição às políticas da União Soviética. Roger Garaudy também demonstrou a presença de influências humanísticas nos primeiros textos de Marx e se colocou como suporte de um marxismo aberto ao diálogo com outras culturas, em particular com aquela cristã (Cf. Garaudy, 1969). Por fim, no panorama francês, teve grande importância a tradução, mesmo que tardia, do texto *História e consciência de classe* de Lukács, publicada, sem a autorização do autor, em 1960.<sup>18</sup>

O principal conceito filosófico que fundamenta essas interpretações é o de alienação (*Entäusserung – Entfremdung*), e foram vários os volumes dedicados exclusivamente a esse tema, que apresentaram uma nova interpretação de todo o pensamento de Marx.<sup>19</sup> Tal cate-

<sup>18</sup> Após a publicação de 1923, o autor húngaro reviu várias das suas antigas posições filosóficas que tinham sido criticadas, nesse meio tempo, nos países ditos socialistas. A mais importante correção feita foi assim resumida na nova introdução escrita por ocasião da reimpressão de 1967: “*História e consciência de classe* segue Hegel na medida em que, também nesse livro, a alienação é colocada no mesmo plano da objetivação (para usar a terminologia filosófica dos *Manuscritos econômico-filosóficos do ano 1844* de Marx)” (Cf. Lukács, 1971b).

<sup>19</sup> Ao lado do já citado Jean Yves Calvez, *O pensamento de Karl Marx* (1956), deve-se recordar Kostas Axelos, *Marx*

goria foi o objeto central da principal controvérsia político-filosófica sobre Marx naqueles anos: estabelecer a relação que existia entre as teorias “juvenis” dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* e aquelas da “maturidade”, ou seja, de *O capital*. Os vários autores se dividiram em três principais posições: 1) continuidade entre os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* e *O capital*; 2) contraposição entre os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* e *O capital* e superioridade teórica dos primeiros sobre o segundo; 3) importância limitada dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, interpretados como uma etapa meramente transitória no processo de elaboração de Marx.<sup>20</sup>

A primeira posição pode ser sintetizada no reconhecimento de uma continuidade entre as teses dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* e aquelas de *O capital*. Aos trabalhos já citados de Bigo e Calvez pode-se agregar, nessa linha de interpretação, o texto de 1957 de Maximilien Rubel, *Karl Marx. Ensaio de biografia intelectual*, e o de Erich Fromm, *Marx's concept of Man*. Segundo Rubel, com a categoria de trabalho alienado (*entfremdete Arbeit*) tem-se “a chave de toda a obra posterior do economista e do sociólogo [Marx]” e “a tese central de *O capital* foi aqui antecipada” (Rubel, 2001, p. 130). Do mesmo modo, alguns anos depois, Fromm afirmou (1961, p. 54): “o conceito de alienação sempre [foi] e permaneceu o ponto central do pensamento do ‘jovem’ Marx que escreveu os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* e do ‘velho’ Marx que escreveu o *Capital*”. Outro importante livro que pode ser arrolado nessa linha de interpretação é *Marx e o marxismo*, publicado em 1967, na

*pensador da técnica* ([1961] 1963), Istvan Meszaros, *A teoria da alienação em Marx* (1970); Adam Schaff, *A alienação como fenômeno social* (1979), Giuseppe Bedeschi, *Alienação e fetichismo no pensamento de Marx* (1968) e Bertell Ollman, *Alienation. Marx's conception of man in capitalist society* (1971).

<sup>20</sup> Para uma breve resenha sobre o assunto, veja Ernest Mandel, *A formação do pensamento econômico de Karl* ([1967] 1970), em particular o capítulo X “*Dos Manuscritos de 1844 aos Grundrisse*: de uma concepção antropológica a uma concepção histórica da alienação”. Uma análise das diferentes interpretações encontra-se também no muito citado Jürgen Rojahn, em *O caso dos chamados “manuscritos econômico-filosóficos do ano 1844”*.

Alemanha ocidental, pelo estudioso alemão Iring Fetscher. O seu propósito, na verdade, foi exatamente o de demonstrar como:

... as categorias críticas que Marx tinha elaborado nos seus *Manuscritos de Paris* e nos cadernos de resumos constituem a base da teoria da economia política no *Capital* e não foram de modo algum renegadas pelo Marx 'adulto'. Com isso deveria estar provado que as obras juvenis não apenas permitem entender quais foram as motivações que levaram Marx a escrever a crítica da economia política (*O capital*), mas que a crítica da economia política contém, implicitamente, e, em parte, explicitamente, a crítica à alienação e à reificação, que constituem o tema central das obras juvenis. (Fetscher, 1969, p. 30).

A tese da grande importância dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* também conquistou um marxista próximo aos cânones interpretativos soviéticos, Palmiro Togliatti, que – em uma contribuição publicada no volume XXX e inserida, em tradução para o francês, em uma importante coletânea de ensaios sobre o jovem Marx – afirmou que, nos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*,

... foi aberta a estrada para a crítica de toda a sociedade burguesa, que será feita nos anos e nas obras seguintes e que culminará no *Capital*, mas pode-se dizer que em grande parte já está completa [...]. Apesar da sua forma, que não é simples, se nota que todo o marxismo já está contido aqui. (Togliatti, 1961, p. 48-49).

A segunda interpretação se baseou, ao contrário, na contraposição entre o “jovem” Marx e o “maduro” e na superioridade e maior riqueza teórica do primeiro em relação ao segundo. Os precursores dessa linha foram os já mencionados Landshut e Mayer, que, no prefácio da edição de 1932, tinham declarado que os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* eram a revelação do autêntico marxismo: “em certo sentido a obra mais central de Marx”, que contém “o ponto crucial do desenvolvimento do seu pensamento, onde os princípios da análise econômica derivam diretamente da idéia da ‘verdadeira realidade do homem’” (Landshut; Mayer, 1932a, p. 13). Comparti-

lharam dessa leitura outros autores alemães, dentre os quais os já citados Henri De Man, Heinrich Popitz, Jacob Hommes – além de Erich Thier, no opúsculo de 1957 *Das Menschenbild des jungen Marx* (Their, 1957) (A visão de homem do jovem Marx). Análoga convicção foi apresentada por Kostas Axelos (1963, p. 56-57), que, na obra *Marx pensador da técnica*, afirmou: “o manuscrito de 1844 é e continua a ser o texto mais denso do pensamento, dentre todas as obras marxianas e marxistas”.

A terceira posição, por fim, foi defendida por todos aqueles que consideravam os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* somente uma etapa transitória do pensamento de Marx. Nesse texto, que foi definido como de amadurecimento teórico, ele teria sido capaz de recolher as principais contradições da sociedade burguesa, mas com uma impostação ainda filosófico-humanista e uma linguagem influenciada pela obra de Feuerbach. Um dos principais limites dessa interpretação foi o de considerar as concepções juvenis de Marx em função dos futuros e já conhecidos desdobramentos de sua obra. Segundo essa leitura, a categoria de alienação já estava presente exclusivamente nas obras “juvenis”, mas totalmente ausente nas obras da “maturidade”. Enfim, os autores que sustentaram essa posição – principalmente os expoentes da ortodoxia “marxista-leninista” – consideraram que as etapas da evolução do pensamento de Marx foram as indicadas por Lênin, convicção que, além de ser, em muitos aspectos, discutível, não permitia levar em consideração a grande importância dos inéditos de 1932 publicados depois da morte do líder bolchevique.

Entre os expoentes mais importantes dessa escola interpretativa, podemos citar Auguste Cornu que, primeiramente em 1934, com a publicação de sua tese de graduação *Karl Marx – L'homme et l'oeuvre. De l'hégélianisme au matérialisme historique* (Cornu, 1934) (Karl Marx – O homem e a obra. Do hegelianismo ao materialismo histórico), primeiro embrião da sua futura obra em quatro tomos intitulada

Marx e Engels<sup>21</sup>) colocou os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* no trilho da interpretação soviética. Vincularam-se também a ela o já citado ensaio de Jahn, o de Manfred Buhr (1966), publicado na prestigiosa revista da República Democrática Alemã *Deutsche Zeitschrift für Philosophie*, e as introduções às reedições do texto de Cornu (1968) e de Emile Bottigelli (1962). Mais tarde, Cornu, no terceiro volume de sua obra (*Marx em Paris*), considerada a biografia intelectual mais completa já escrita sobre essa fase da vida de Marx, evitou a comparação com outros escritos posteriores e se limitou a uma avaliação menos ideologizada do texto (Cornu, 1962a).<sup>22</sup>

Merece particular atenção, enfim, a obra de Althusser. A coletânea de ensaios publicada por ele em 1965, com o título *A Favor de Marx*, certamente representou o principal texto dessa polêmica, e estimulou o maior número de reações e discussões. Althusser sustentou que, em *A ideologia alemã* e nas *Teses sobre Feuerbach*, estava claramente presente uma ruptura epistemológica (*coupure épistémologique*)<sup>23</sup> “que constitui a crítica da sua antiga consciência filosófica (ideológica)” (Althusser, 1970, p. 16). Com base nessa cesura, ele subdivide o pensamento de Marx “em dois grandes períodos essenciais: o período ainda ‘ideológico’, anterior à ruptura de 1845 e o período ‘científico’, posterior à ruptura de 1845.” (Althusser, 1970, p. 17).<sup>24</sup> Também nesse caso, um dos principais pontos de divergência foi a relação entre Marx e Hegel. Para Althusser, na verdade, Hegel tinha inspirado Marx em um único

texto – os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* – e, portanto, no seu período “ideológico-filosófico”: “o jovem Marx nunca foi hegeliano, mas, inicialmente, foi kantiano-fichtiano e, depois, foi feuerbachiano. A tese em grande voga do hegelianismo do jovem Marx, em geral, é um mito. Em compensação, às vésperas da ruptura com a anterior consciência filosófica” (Althusser, 1970, p. 18) é como se Marx, recorrendo pela primeira e única vez na juventude a Hegel, tivesse produzido uma extraordinária “aberração” teórica indispensável à eliminação da sua consciência “delirante” (Althusser, 1970).<sup>25</sup>

Desse modo, para Althusser, os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* são “o texto mais distante que existe, teoricamente falando, da aurora que estava para surgir” (Althusser, 1970, p. 19).

O Marx *mais distante de Marx* é justamente este Marx aqui, ou seja, o Marx mais próximo, o Marx da véspera, o Marx do limiar: como se, antes da ruptura, e para realizá-la, ele tivesse tido a necessidade de dar à filosofia todas as suas possibilidades, a última possibilidade, este império absoluto do seu contrário e este imenso triunfo teórico: ou seja, a sua *derrota*. (Althusser, 1970, p. 137).

A paradoxal conclusão de Althusser (1970, p. 65) foi a de que “não se pode absolutamente dizer que ‘a juventude de Marx pertence ao marxismo’”.<sup>26</sup> Dessa forma, sua posi-

<sup>21</sup> Auguste Cornu, *Marx e Engels* ([1955] 1962). Os volumes III e IV, que não foram traduzidos para o italiano e que, portanto, não foram incluídos nessa edição, foram publicados em Paris pela Presses Universitaires de France em 1962 e em 1970.

<sup>22</sup> A esse respeito, veja, em particular, as páginas 172-177.

<sup>23</sup> A respeito do conceito de “ruptura epistemológica”, remete-se a Étienne Balibar, *Para Althusser*, (1991), em particular o último capítulo “O conceito de ‘ruptura epistemológica’ de Gastón Bachelard a Louis Althusser”, p. 65-97.

<sup>24</sup> A “subdivisão” do pensamento de Marx realizada por Althusser foi articulada em quatro fases: as obras juvenis (1840-1844); as obras da ruptura (1845); as obras do amadurecimento (1845-1857); as obras da maturidade (1857-1883), (Althusser, 1970, p. 18).

<sup>25</sup> A esse respeito, é interessante o breve testemunho biográfico-intelectual sobre a relação entre Althusser e os *Grundrisse*, presente no recente texto de Lucien Sève, *Penser avec Marx aujourd’hui. I. Marx et nous* (2004). A propósito da velha polêmica sobre a presença ou não do conceito de alienação no *O capital*, o estudioso francês nota como Althusser, com exceção da *Introdução* de 1857, nunca tenha lido os *Grundrisse*. Para maiores detalhes ver p. 29. Pode-se acrescentar ainda que os *Grundrisse*, o texto mais hegeliano do Marx maduro, foram escritos logo após a *Introdução* de 1857, considerada pelo filósofo francês a quintessência do método marxista maduro. A esse propósito, deve-se ver o capítulo “*L’objet Du Capital*” em Louis Althusser, *Ler o Capital* ([1965] 1971).

<sup>26</sup> Muito eficaz a esse respeito é a breve e polêmica referência de Maximilien Rubel sobre o “marxismo” de Althusser. Em uma breve nota de introdução a um dos volumes sobre Marx, publicados por ele na prestigiosa coleção *Pléiade*, Rubel declarou ironicamente que, com a sua afirmação, Althusser tinha dito somente uma “meia verdade [...] uma boa leitura das obras da maturidade conduz à verdade por inteiro, ou seja: Marx nunca, em nenhum momento de sua carreira, pertenceu ao marxismo.” (Rubel, 1968, p. 63).

ção, embora concebida por pontos de partida opostos, contribuiu, especularmente, com a de Landshut e Mayer, ou de outros autores franceses precedentemente já citados, para criar o mito do “jovem” Marx.

Essas concepções se basearam numa contraposição filologicamente infundada dos textos de Marx. Sem entrar, aqui, no mérito da polêmica relativa à presença ou não das categorias filosóficas juvenis e da influência hegeliana nas críticas da economia política de Marx, é preciso ressaltar um limite de grande parte dessas interpretações. Esse limite está em considerar os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* como uma obra concluída, um texto coerente, escrito de modo sistemático e pré-organizado. As tantas interpretações que quiseram atribuir a eles o caráter de uma orientação acabada, tanto aquelas que reconheciam neles a completude do pensamento marxiano (Landshut e Mayer ou os filósofos Frances) quanto as que os tinham como uma concepção definida e oposta àquela da maturidade científica (Althusser) foram refutadas pelo exame filológico.

Um dos primeiros autores que interveio a esse respeito foi Ernest Mandel, que, em seu texto de 1967, *A formação do pensamento econômico de Karl Marx*, disse que a razão do erro de Althusser se originava no seu “esforçar(se) em vão para apresentar os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* como o fruto de uma ideologia concluída ‘pertencente a um todo’” (Mandel, 1973, p. 175).<sup>27</sup> Para Mandel, os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* espelhavam a transição de Marx e, portanto, apresentavam, no seu interior, elementos típicos do passado e temas futuros, circunstância

<sup>27</sup> Ernest Mandel. *A formação do pensamento econômico em Karl Marx*, (1973). Segundo Mandel, Althusser “tem razão em se opor a todo método analítico-teleológico que conceba a obra juvenil de um determinado autor exclusivamente com o intento de saber até que ponto tenha-se aproximado ao ‘objetivo’ constituído pela obra da maturidade. [Mandel se refere à crítica feita à “pseudoteoria da história da filosofia no ‘futuro anterior’”. Ver Louis Althusser, *Para Marx*, (1970, p. 38). Nota do Autor] Mas está errado em contrapor um método que secciona arbitrariamente em formações ideológicas coerentes, as sucessivas fases evolutivas de um mesmo autor, com o pretexto de considerar ‘cada ideologia como um todo’” (Althusser, 1970, p. 175-176).

que produzia diversas contradições. Com posicionamento similar a esse respeito, também se apresentava o precedente trabalho de Pierre Naville, *Da alienação ao gozo* (Naville, 1978).

## AS INTERPRETAÇÕES NO “CAMPO SOCIALISTA” NO MUNDO ANGLO-SAXÃO E NA ITÁLIA

Inicialmente, o marxismo oficial ignorou os Manuscritos econômico-filosóficos de 1844 ou foi totalmente incapaz de analisá-los com seriedade. Georg Mende, por exemplo, no seu texto *Karl Marx’ Entwicklung Von revolutionären Demokraten zum Kommunisten* (O desenvolvimento de Karl Marx de democrático revolucionário a comunista), não fez referência a eles nem na primeira edição de 1954, nem na segunda edição de 1955. Somente na terceira edição, em 1960, ele admitiu que esses “trabalhos preparatórios de Marx [...] para uma obra maior” (Mende, 1960, p. 132) não podiam ser ignorados. Dessa forma, os escritos e as categorias juvenis de Marx que, no chamado “marxismo ocidental”, ocuparam um lugar de destaque desde os anos trinta, por causa do dogmatismo staliniano e da hostilidade em relação ao conceito de alienação, estrearam no campo soviético com enorme atraso.

Ao lado dos pouquíssimos textos russos, a primeira publicação que difundiu, na Europa, um bom número de ensaios sobre os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* dos estudiosos soviéticos foi a coletânea *Sur le jeune Marx* (Sobre o jovem Marx), publicada em 1961 como número especial da revista *Recherches Internationales à la lumière du marxisme*.<sup>28</sup> Aos textos dos russos O. Bakouradze,

<sup>28</sup> Outra interessante publicação a respeito foi a coletânea em língua inglesa editada pela Academia das Ciências da União Soviética *Philosophy, science and man. The soviet delegation reports for the XIIIth World Congress of Philosophy*, Moscou (1963), assinala, em particular, o ensaio de T. I. Oiserman, *Man and his alienation*. Sobre temas análogos, em italiano, há *A sociedade soviética e o problema da alienação. Uma polêmica entre E. M. Sitnikov e Iring Fetscher* no Iring Fetscher, *Marx e o marxismo: da Filosofia do proletariado à Weltanschauung proletária* (1969).

Nikolai Lapin, Vladimir Brouchlinski, Leonide Pajitnov e A. Ouibo foram acrescentados artigos de alguns dos principais estudiosos de Marx da Polônia (Adam Schaff) e da República Democrática Alemã (Wolfgang Jahn e Joachim Hoepfner), além do texto de Togliatti, citado anteriormente. Mesmo com conotações da abordagem ideológica da época, esses textos constituem a primeira tentativa, do lado socialista, de se enfrentarem quanto às problemáticas relativas ao “jovem” Marx e de disputar o monopólio interpretativo com os marxistas “ocidentais” (Althusser, 1967, p. 35). Algumas contribuições apresentaram ideias interessantes, dentre elas o ensaio “*Les manuscrits economico-philosophiques de 1844*” de Pajitnov (1960, p. 98), no qual ele afirmava que

... as ideias fundamentais de Marx estão ainda por vir, e juntamente a notáveis formulações, nas quais está germinando uma nova concepção de mundo, há também muitos pensamentos ainda não amadurecidos, que são marcados pela influência das fontes teóricas que serviram de material para a reflexão de Marx e das quais ele partiu para a elaboração da sua doutrina.

A formulação teórica de base, sustentada por grande parte dos autores, estava, no entanto, errada. Contrariamente às interpretações em voga, que reliam os conceitos de *O capital* através daqueles encontrados nos trabalhos juvenis, muitos destes estudiosos seguiram o percurso contrário: analisaram os textos juvenis a partir dos desenvolvimentos posteriores da teoria de Marx, ou seja, “ler os textos juvenis pelo filtro dos textos da maturidade” (Althusser, 1967, p. 41). O que veio antes do pensamento de Marx impediu, assim, de captar o significado e o valor da elaboração daquele período.

Em seguida, no entanto, o estudo dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* ganhou força também nos países socialistas e obteve alguns resultados relevantes. Dentre eles, deve-se destacar o trabalho de 1958, *Die Entwicklung der ökonomischen Lehre Von Marx und Engels in den vierziger Jahren des 19. Jahrhunderts* (Rosenberg, 1958) (O desenvolvi-

mento da doutrina econômica de Marx e Engels nos anos quarenta do século XIX), de D. I. Rosenberg. Despertou maior interesse, ainda *Antes de O Capital*, de Walter Tuchscheerer, sem dúvida o melhor estudo feito no Leste sobre o pensamento econômico do jovem Marx, que teve o mérito de examinar criticamente, além dos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, também o conteúdo dos principais cadernos de resumos parisienses (Althusser, 1967).

Aos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* foi reconhecido um papel relevante também no marxismo anglo-saxão. No entanto, também ali, o estudo desse texto foi iniciado tardiamente em relação a outros países. A primeira edição que despertou um interesse bastante amplo surgiu nos Estados Unidos, com a obra de Erich Fromm e com tradução de Tom Bottomore, lançada em 1961. O ensaio de introdução, também publicado no mesmo ano, no livro de Fromm, apresentou os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* como “o principal trabalho teórico de Marx”<sup>29</sup> (Fromm, 1961, p. 5), e prevaleceram, de maneira difusa, os estudos que analisaram a influência hegeliana sobre o jovem Marx. Foi precursor, nesse aspecto, Sidney Hook, que, em 1933, com seu trabalho *Towards an Understanding of Karl Marx* (Hook, 1933) (Para uma compreensão de Karl Marx). Nos anos sessenta, foram publicados diversos volumes que apresentaram uma interpretação análoga. Dentre eles, os principais textos foram *Philosophy & Myth in Karl Marx* (Tuchscheerer, 1980) (Filosofia e mito em Karl Marx), de Robert Tucker, e o livro, na verdade mais histórico-político do que filosófico, do estudioso israelita Shlomo Avineri *O pensamento político e social de Marx* (Fromm, 1961).

Não faltaram as opiniões contrárias, também nesse caso, até mesmo muito radicais. Segundo Daniel Bell, a insistente aproximação de Marx a Hegel nada mais era do que a “cria-

<sup>29</sup> Contra essa postura, é bom lembrar uma passagem de Althusser que é muito significativa: “Certamente nós sabemos que o jovem Marx se tornará Marx, mas não queremos viver mais depressa do que ele; não queremos viver no lugar dele, romper por ele ou descobrir por ele. Não o esperamos à frente no final da corrida, para lançar sobre ele, como sobre um fundista, o manto do descanso, porque, afinal de contas, chegou” (Althusser, 1967, p. 53).

ção de um novo falso mito”, pois “identificada na economia política a resposta aos mistérios de Hegel, Marx esqueceu-se totalmente da filosofia.” (Bell, 1959, p. 935, 944).

Quanto ao panorama italiano, por fim, deve-se destacar a influência da obra de Galvano della Volpe, especialmente de seu livro de 1956, *Rousseau e Marx*, ao ressaltar que o mais importante, dentre os escritos juvenis de Marx, fora, durante muito tempo, a *Crítica da filosofia hegeliana do direito público*. Segundo Della Volpe (1971, p. 150), esse texto continha “as premissas mais gerais de um novo método filosófico”, enquanto que os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* foram definidos como uma espécie de “confusão” econômico-filosófica. Uma das melhores análises dos manuscritos parisienses, porém, foi feita pouco depois. Entre 1960 e 1963, Mario Rossi publicou, em quatro volumes, o notável estudo *De Hegel a Marx*, e a parte final do terceiro tomo – *A escola hegeliana. O jovem Marx* (Tucker, 2001) – foi dedicada aos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. Além do mais, o volume dos *Anais do Instituto Giangiacomo Feltrinelli* de 1963 (Avineri, 1997) e, sobretudo, o de 1964/65 (Bell, 1959), que foi inteiramente dedicado ao “Marx jovem”, representaram uma das mais importantes publicações internacionais sobre o tema. As contribuições publicadas foram, no entanto, em grande parte, de estudiosos estrangeiros. Deve-se citar, por fim, o interessante volume de Mario Dal Pra *A dialética de Marx: dos escritos juvenis à “Introdução à crítica da economia política”* (Cf. Della Volpe, 1971), que contém, também nele, uma parte dos manuscritos parisienses.

A divulgação dos *Grundrisse* – os importantíssimos manuscritos econômicos de Marx de 1857-58 – que aconteceu na Alemanha em 1953 (Rossi, 1977),<sup>30</sup> e a partir do final dos anos sessenta, na Europa e nos Estados Unidos, deslocou a atenção dos comentaristas do texto marxiano e militantes políticos das obras

<sup>30</sup> Mario Rossi, *De Hegel a Marx. III. A escola hegeliana*. ([1963] 1977). Os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* foram analisados nas páginas 456-584.

juvenis para o “novo” inédito. Nos anos oitenta, período em que a *Marx-Forschung* (a pesquisa sobre Marx) vivenciou um forte esvaziamento, surgiram, no entanto, alguns estudos sobre a relação entre Hegel e Marx, nos quais os manuscritos parisienses tiveram importância crucial. Dentre tais estudos, citamos *Pour lire Hegel et Marx* (Instituto Giangiacomo Feltrinelli, 1964)<sup>31</sup> (Para ler Hegel e Marx) e *Retour sur le jeune Marx. Deux études sur le rapport de Marx à Hegel* (Instituto Giangiacomo Feltrinelli, 1965)<sup>32</sup> (O retorno do jovem Marx. Dois estudos sobre a relação de Marx com Hegel), de Solange Maercier-Josa e *Dialectics of labour. Marx and his relation to Hegel* (Dal Pra, 1977) de Christopher Arthur. Trata-se de uma demonstração do grande e permanente fascínio exercido por essas páginas. Alguns recentes estudos sobre Marx, mesmo que em número muito reduzido, se comparado ao passado, se debruçaram sobre o seu valor (Musto, 2008).<sup>33</sup>

## MANUSCRITOS E CADERNOS DE RESUMOS: os papéis de 1844

Apesar da evidente incompletude e da fragmentação dos *Manuscritos econômico-filo-*

<sup>31</sup> Nesse volume, havia muitos ensaios sobre “Marx e Engels. A formação do pensamento deles. O ambiente intelectual e político”. Dentre eles podem ser destacados: Emile Bottigelli, *Karl Marx et la gauche hégélienne*; Auguste Cornu, *La formation du matérialisme historique dans “L’Idéologie allemande”*; Claudio Cesa, *Figuras e problemas da historiografia filosófica da esquerda hegeliana. 1831-1848*; Andrej Walicki, *Hegel, Feuerbach and the Russian “philosophical left”. 1836-1848*.

<sup>32</sup> O volume continha os seguintes ensaios: Adam Schaff, *Découverte nouvelle de notions anciennes du marxisme*; Rudolf Schlesinger, *Les “Manuscrits économique-philosophiques” de Marx replacés dans leur perspective historique*; Predrag Vranicki, *La signification actuelle de l’humanisme du jeune Marx*; Henri Lefebvre, *Propositions pour une nouvelle lecture de Marx*; Lucien Goldmann, *Philosophie et sociologie dans l’oeuvre du jeune Marx*; Iring Fetscher, *La concrétisation de la notion de liberté chez Le jeune Marx*; Roger Garaudy, *Fichte et Marx*; Ivan Dubsky, *Zur Feuerbach und Marx*; György Márkus, *Der Begriff des “menschlichen Wesens” in der Philosophie des jungen Marx*; Enrique Gonzáles Pedrero, *O humanismo do jovem Marx*. Enriquem o volume duas importantes “Contribuições bibliográficas”: *L’oeuvre de jeunesse de Marx et Engels dans les études publiées de 1945 a 1963/64 e Marx et Engels et la gauche hégélienne* (organizado por Bert Andréas).

<sup>33</sup> Uma primeira edição de 1939-41 permaneceu quase desconhecida; ver Marcello Musto, *Dissemination and reception Critique of Political Economy 150 Years* (2008).

sóficos de 1844, a confusão que se seguiu às diferentes versões publicadas e, sobretudo, a consciência da ausência de grande parte do “segundo” manuscrito, o mais importante e, infelizmente perdido, ninguém, dentre os intérpretes críticos e curadores de novas edições, se ocupou em reexaminar os originais que, por aquele texto que tanto pesava no debate entre as diferentes interpretações críticas de Marx, se revelava tão necessário.

Escritos entre maio e agosto, os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* não podem ser considerados uma obra. Sem homogeneidade e longe de apresentarem uma estreita vinculação entre as partes, são muito mais uma evidente expressão de uma concepção teórica em fase de desenvolvimento. A forma de assimilar e utilizar as leituras de que ele se nutria fica demonstrada em um atento exame dos nove cadernos de resumos que chegaram até nós, com mais de 200 páginas de compêndios e comentários (Mercier-Josa, 1980).

Nos cadernos parisienses, foram encontrados traços do contato que Marx fez com a economia política e do processo de formação de suas primeiríssimas elaborações sobre a teoria econômica. Da comparação desses cadernos com os textos do período, publicados ou não, fica evidente a importância dessas leituras no desenvolvimento de suas ideias. Circunscrevendo a lista somente para os autores de economia política, Marx elaborou resumos de textos de Say, Schüz, List, Osiander, Smith, Skarbak, Ricardo, James Mill, MacCulloch, Prevost, Des-tutti de Tracy, Buret, de Boisguillebert, Law e Lauderdale (Mercier-Josa, 1986). Nos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*, nos artigos e na correspondência da época, apareceram referências a Proudhon, Schulz, Pecquer, Loudon, Sismond, Ganihl, Chevalier, Malthus, de Pom-péry e Bentham (Arthur, 1986).

Marx elaborou os primeiros excertos a partir do *Traité d'économie politique* de Say (Cf. Khan, 1995; Oishi, 2001; Rockmore, 2002), do qual transcreveu partes inteiras, enquanto assimilava conhecimentos elementares

de economia. A única anotação é posterior e, como estava habituado a fazer, se concentra na parte direita da folha destinada a essa função. Mesmo os compêndios da *Recherches sur la nature et les causes de la richesse des nations* de Smith (Cf. Musto, 2006), cronologicamente em seguida, buscavam a análoga finalidade de consolidar a base das noções econômicas. Na verdade, embora eles sejam os mais longos, não têm quase nenhum comentário. Não obstante isso, o pensamento de Marx se mostra claro pela mesma organização dos resumos e, como com frequência acontece em outras partes, pela sua maneira de colocar em contraposição teses divergentes de diferentes economistas. Apresentam um caráter diferente, porém, os resumos de *Des principes de l'économie politique et de l'impôt* de Ricardo,<sup>34</sup> nos quais surgem suas primeiras observações. Elas se concentram nos conceitos de valor e preço, concebidos ainda como perfeitamente idênticos. A igualdade entre valor e preço das mercadorias parte do conceito inicial de Marx, que conferia realidade só para o valor de troca produzido pela concorrência, deixando o preço natural na esfera da abstração. Dando continuidade aos estudos, as notas críticas não foram mais esporádicas, mas se intercalaram nos resumos das obras, aumentando, com o avanço do conhecimento, de autor para autor. Frases isoladas, depois considerações mais longas, até que, concentrando-se, nos *Éléments d'économie politique* de James Mill, na crítica da intermediação do dinheiro como completo domínio da coisa alienada ao homem, a relação se inverteu, e não foram mais seus textos que se intercalavam aos resumos, mas ocorreu exatamente o oposto (Cf. Marx, 1998).<sup>35</sup>

Por fim, para evidenciar, mais uma vez, a importância dos resumos, convém destacar que eles foram utilizados mesmo após terem

<sup>34</sup> Naquele período as obras dos economistas ingleses foram lidas por Marx em francês.

<sup>35</sup> Nos textos que Marx possuía em sua biblioteca pessoal e naqueles que tinha intenção de adquirir, veja Karl Marx, “Notizbuch aus den Jahren 1844-1847”, MEGA<sup>2</sup> IV/3 (1998).

sido redigidos. Parte deles foi publicada em 1844, no *Vorwärts!*, o bi-semanal dos emigrados alemães em Paris, para auxiliar na formação intelectual dos leitores (Cf. Marx, 1981a). Sobretudo, por serem muito abrangentes, foram depois utilizados por Marx, que tinha o hábito de reler suas anotações de tempos em tempos, para a composição dos *Grundrisse*, manuscritos de 1861-63, conhecidos mais como *Teorias sobre o mais valor*, e do primeiro livro de *O capital* (Cf. Marx, 1981b).

Concluindo, Marx desenvolveu seus pensamentos tanto nos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* quanto nos cadernos de resumos de suas leituras. Os manuscritos estão repletos de citações, e o primeiro é quase uma coletânea. Os cadernos de compêndios, mesmo que sobremaneira voltados para os textos que lia, são acompanhados de seus comentários. O conteúdo de ambos, a forma de escrita – caracterizada pela divisão das folhas em colunas –, a numeração das páginas e o momento da anotação confirmam que os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* não são uma obra isolada, mas uma parte da sua produção crítica que, nesse período, se caracteriza pelos resumos dos textos que estudava, pelas reflexões críticas a respeito deles e pelas elaborações que, espontaneamente ou fruto de raciocínio, fixava no papel (Cf. Marx, 1981c).<sup>36</sup> Separar esses manuscritos do resto, retirá-los de seu contexto, pode induzir a erros de interpretação (Marx, 1981d; Marx; Engels, 1976; Cf. Rojanh, 1983).

O conjunto dessas notas e a reconstituição histórica de seu amadurecimento mostram o itinerário e a complexidade de seu pensamento crítico durante esse intenso período de trabalho (Cf. Grandjonc, 1974).<sup>37</sup> Os *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844* e os cadernos de resumos e anotações constituem o início do estudo crítico da nova disciplina com a qual Marx se firmou: a economia política. Eles estão

<sup>36</sup> Karl Marx, *Exzerpte aus David Ricardo: des principes de l'économie politique et de l'impôt*; tradução para o italiano na obra *A descoberta da economia* (1990).

<sup>37</sup> Veja a carta de K. Marx para H. Börnstein, escrita no mais tardar em novembro de 1844, em Marx Engels *Obras* (1972).

cheios de elementos teóricos derivados de antecessores e contemporâneos. As observações que ele desenvolveu não foram, pois, o fruto de uma súbita intuição, mas o primeiro resultado de um intenso estudo. A hagiografia marxista-leninista dominante no passado, apresentando o pensamento de Marx com uma urgência impraticável e pré-organizando um resultado final de forma instrumental, maculou o percurso para conhecê-lo e tornou a reflexão mais pobre. É necessário, pois, reconstruir a gênese, as influências intelectuais e as conquistas teóricas dos trabalhos de Marx, evidenciando a complexidade e a riqueza de uma obra que ainda contribui para o pensamento crítico dos nossos dias.

Recebido para publicação em 02 de março de 2018  
Aceito em 18 de março de 2019

## REFERÊNCIAS

- ADORATSKIJ, V. *Einleitung*. In: MEGA 1/3. Berlin: Marx-Engels-Verlag, 1932.
- ALTHUSSER, L. *Para Marx*. Roma: Editori Riuniti, 1967. p. 35-37.
- \_\_\_\_\_. *Per Marx*. [1965]. Roma: Editori Riuniti, 1970.
- \_\_\_\_\_. “*L'objet Du Capital*”. [1965]. In: \_\_\_\_\_. *Ler o Capital*. Milão: Feltrinelli, 1971.
- ARTHUR, C. J. *Dialectics of labour. Marx and his relation to Hegel*. Oxford: Basil Blackwell, 1986.
- AVINERI, S. *O pensamento político e social de Marx*. [1968]. Bologna: Il Mulino, 1997.
- AXELOS, K. *Marx pensador da técnica*. [1961]. Milão: Sugar, 1963.
- BALIBAR, E. “O conceito de “ruptura epistemológica” de Gastón Bachelard a Louis Althusser”. In: \_\_\_\_\_. *Para Althusser*. Roma: Manifestolibri, 1991. p. 65-97.
- BEDESCHI, G. *Alienação e fetichismo no pensamento de Marx*. Bari: Laterza, 1968.
- BELL, D. The “rediscovery” of alienation – Some notes along the quest for the historical Marx. *The journal of Philosophy*, v. 24, p. 935-944, 1959.
- BIGO, P. *Marxismo e humanismo*. [1954]. Milão: Bompiani, 1963.
- BOTTIGELLI, E. *Presentation*. In: MARX, K. *Manuscrits de 1844*. Paris: Éditions Sociales, 1962. p. 66-69.
- BROUCHLINSKI, V. Note sur l'histoire de la redaction et de la publication des “Manuscrits economico-philosophiques” de Karl Marx. *Recherches Internationales à la lumiere du marxisme*: Sur le jeune Marx, n. 19, V-VI, 1960.
- BUHR, M. Entfremdung – philosophische Antropologie – Marx Kritik. “*Deutsche Zeitschrift für Philosophie*”, n. 7, p. 806-834, 1966.

- CALVEZ, J. Y. *O pensamento de Karl Marx*. [1956]. Torino: Borla, 1966.
- CORNU, A. *Karl Marx: l'homme et l'oeuvre. De l'hégélianisme au matérialisme historique*. Paris: Felix Alcan, 1934.
- \_\_\_\_\_. *Marx e Engels*. [1955]. Milão: Feltrinelli, 1962a.
- \_\_\_\_\_. *Karl Marx et Friedrich Engels. Marx a Paris*. Paris: PUF, 1962b.
- \_\_\_\_\_. *Einleitung*. In: MARX, K. *Die ökonomisch-philosophische Manuskripte*. Berlin: Dietz Verlag, 1968.
- DAL PRA, M. *La dialética em Marx: dos escritos juvenis à "introdução à crítica da economia política"*. Roma: Laterza, 1977.
- DELLA VOLPE, G. *Rousseau e Marx*. [1956]. Roma: Editori Riuniti, 1971. p. 150.
- ENGELS, F. Per la quarta edizione. In: MARX, K. *Il capitale*. Roma: Editori riuniti, 1964.
- FARACOV, O. P. *O marxismo francês contemporâneo entre a dialética e a estrutura (1945-1968)*. Milão: Feltrinelli, 1972.
- FETSCHER, I. *Marx e o marxismo: da filosofia do proletariado à Weltanschauung proletária*. Firenze: Sansoni, 1969. p. 312.
- FROMM, E. *Marx's concept of Man*. New York: Frederick Ungar Publishing, 1961. p. 5.
- GARAUDY, R. *Do anátema ao diálogo*. Brescia: Queriniana, 1969.
- GRANDJONC, J. *Marx et les communistes allemands à Paris 1844*. Paris: Maspero, 1974.
- HEGEL, G. W. F. *Jenenser Logik, metaphysik und naturphilosophie*. Organizado por G. Lasson. Leipzig: Felix Meiner, 1923.
- \_\_\_\_\_. *Jenenser Realphilosophie*. Organizado por J. Hoffmeister. Leipzig: Felix Meiner, 1931. v. 2.
- HOMMES, J. *O eros da técnica*. [1955]. Roma: Abete, 1970.
- HOOK, S. *Towards an understanding of Karl Marx*. London: Gollanz, 1933.
- HYPPOLITE, J. *Ensaio sobre Marx e Hegel*. Milão: Bompiani, 1963. p. 153, 155.
- ISTITUTO GIANGIACOMO FELTRINELLI. *Annali 1963*. Milão: Feltrinelli, 1964.
- \_\_\_\_\_. *Annali 1964/65*. Milão: Feltrinelli, 1965.
- KHAN, N. *Development of the concept and theory of alienation in Marx's writings. March 1843 to August 1844*. Oslo: Solum Forlag, 1995.
- KOJÈVE, A. *Introdução à leitura de Hegel*. Edição italiana organizada por Franco Frigo. Milão: Adelphi Edizioni, 1996.
- LANDSHUT, S. *Karl Marx*. Lübeck: Verlag Von Charles Coleman, 1932.
- LANDSHUT, S.; MAYER, J. P. Vorwort. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Karl Marx: Der historische Materialismus. Die Frühschriften*. Leipzig: Kröner, 1932a.
- \_\_\_\_\_. (Org.). *Karl Marx: Der historische Materialismus. Die Frühschriften*. Leipzig: Kröner, 1932b.
- LANGSET, L. R. Young Marx and Alienation in Western Debate. "Inquiry", n. 1, 1963.
- LAPIN, N. *Der junge Marx*. Berlin: Dietz Verlag, 1974. p. 304.
- LEFEBVRE, H. Le marxisme et la pensée française. "Les temps modernes", n. 137-138, 1957.
- LÖWITH, K. *De Hegel a Nietzsche: a ruptura revolucionária no pensamento do século XIX*. Torino: Einaudi, 1949.
- LUKÁCS, G. *O jovem Hegel e os problemas da sociedade capitalista*. Torino: Einaudi, 1950. p. 760.
- \_\_\_\_\_. Lukács on his life and work. *New left review*, n. 68, juli/aug, 1971a.
- \_\_\_\_\_. *Prefácio para a história e consciência de classe*. Milão: Sugar Editore, 1971b. p. 25.
- MAN, H. de. Der neu entdeckte Marx. "Der Kampf", n. 5-6, 1932.
- MANDEL, E. Dos Manuscritos de 1844 aos Grundrisse: de uma concepção antropológica a uma concepção histórica da alienação". In: \_\_\_\_\_. *A formação do pensamento econômico de Karl Marx*. [1967]. Bari: Laterza, 1970. p. 171-202.
- \_\_\_\_\_. *La formazione del pensiero economico di Karl Marx*. Roma: Laterza, 1973. p. 175.
- MARCUSE, H. *Marxismo e revolução: estudos 1929-1932*. Totino: Einaudi, 1975. p. 100.
- \_\_\_\_\_. *Razão e revolução: Hegel e o surgimento da "teoria social"*. Bolonha: Il Mulino, 1997.
- MARX, K. Podgotovitel'nye raboty dlja "Svjatovo Semejstva". In: RJAZANOV, D. *Archiv K. Marksa i F. Engel'sas*. Moskva: Leningrad, 1927. p. 247-286 - p. 103-142.
- \_\_\_\_\_. Notes sur le communisme et la propriété privée. *La revue marxiste*, n. 1, p. 6-28, fevr. 1929a.
- \_\_\_\_\_. Notes sur les besoins, la production et la division du travail. *Revue marxiste*, n. 5, juin. 1929b.
- \_\_\_\_\_. Podgotovitel'nye raboty dlja "Svjatovo Semejstva". In: MARX, K.; ENGELS, F. Sob os cuidados de David Rjazanov. *Sočinenija*. Moskva: Leningrad, 1929c. v. 3, p. 613-670.
- \_\_\_\_\_. Kritik der Hegelschen Dialektik und der Philosophie überhaupt. *Unter dem Banner des Marxismus*, n. 3, p. 256-275, 1931.
- \_\_\_\_\_. Nationalökonomie und philosophie: über den zusammenhang der nationalökonomie mit staat, recht, moral, und bürgerlichem leben (1844). In: LANDSHUT, S.; MAYER, J. P. (Org.). *Der historische materialismus. Die Frühschriften*. Leipzig: Kröner, 1932a. p. 283-375.
- \_\_\_\_\_. Ökonomisch-philosophische manuskripte aus dem jahre 1844. In: MEGA I/3. Berlin: Marx-Engels-Verlag, 1932b. p. 29-172.
- \_\_\_\_\_. *Nationalökonomie und Philosophie*. Köln: Berlin: Kiepenheuer, 1950.
- \_\_\_\_\_. *Die Frühschriften*. Hrsg. v. S. Landshut. Stuttgart: Kröner Verlag, 1953.
- \_\_\_\_\_. *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. Torino: Einaudi, 1968. p. 3.
- \_\_\_\_\_. *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Obras*. Roma: Editori Riuniti, 1976. v. 3.
- \_\_\_\_\_. Exzerpte aus Jean Baptiste Say: traité d'économie politique. In: MEGA<sup>2</sup> IV/2. Berlin: Dietz Verlag, 1981a. p. 301-327.
- \_\_\_\_\_. Exzerpte aus Adam Smith: recherches sur la nature et les causes de la richesse des nations. In: MEGA<sup>2</sup> IV/2. Berlin: Dietz Verlag, 1981b. p. 332-386.
- \_\_\_\_\_. Exzerpte aus David Ricardo: des principes de l'économie politique et de l'impôt. In: MEGA<sup>2</sup> IV/2. Berlin: Dietz Verlag, 1981c. p. 392-427.
- \_\_\_\_\_. Exzerpte aus James Mill: éléments d'économie

- politique. In: MEGA<sup>2</sup> IV/2. Berlin: Dietz Verlag, 1981d. p. 428-470.
- \_\_\_\_\_. *A descoberta da economia*. Roma: Editori Riuniti, 1990. p. 5-19.
- \_\_\_\_\_. Notizbuch aus den Jahren 1844-1847. In: MEGA<sup>2</sup> IV/3. Berlin: Dietz Verlag, 1998. p. 5-10, 12-13, 483-487.
- MARX-ENGELS-GESAMTAUSGABE MEGA<sup>2</sup> I/2. Berlin: Dietz Verlag, 1982. p. 187-322 e 323-438.
- MARX, K.; ENGELS, F. *Kleine ökonomische Schriften*. Berlin: Dietz Verlag, 1955. p. 42-166.
- \_\_\_\_\_. *Iz rannikh proizvedenij*. Moscou: Marx-Engels-Verlag, 1956. p. 519-642.
- \_\_\_\_\_. *Werke, Ergänzungsband. Erster Teil*. Berlin: Dietz Verlag, 1968. p. 465-588.
- \_\_\_\_\_. *Sočinenija*. Mosca: [S.n.], 1974. v. 42, p. 41-174.
- \_\_\_\_\_. *Obras*. Roma: Editori Riuniti, 1976. v. 3.
- MAYER, J. P. Über eine unveröffentlichte Schrift von Karl Marx. "Rote Revue", p. 154-157, 1931.
- MCLELLAN, D. *Marx antes do marxismo*. Torino: Einaudi, 1974. p. 189.
- \_\_\_\_\_. *Marx*. Bolonha: Il Mulino, 1998. p. 84.
- MENDE, G. *Karl Marx' Entwicklung von revolutionären Demokraten zum Kommunisten*. Berlin: Dietz Verlag, 1960. p. 132.
- MERCIER-JOSA, S. *Pour lire Hegel et Marx*. Paris: Editions sociales, 1980.
- \_\_\_\_\_. *Pour sur le jeune Marx. Deux études sur le rapport de Marx à Hegel*. Paris: Meridiens Klincksieck, 1986.
- MERLEAU-PONTY, M. *Sentido e não-sentido*. Milão: Il Saggiatore, 1962.
- MESZAROS, I. *A teoria da alienação em Marx*. London: Oxford University Press, 1970.
- MILL, J. Éléments d'économie politique. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Obras*. Roma: Editori Riuniti, 1976. p. 229-248.
- MUSTO, M. Marx em Paris: a crítica de 1844. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Na trilha de um fantasma. A obra de Karl Marx entre filologia e filosofia*. [2005]. Roma: Manifestolibri, 2006. p. 161-178.
- \_\_\_\_\_. *Dissemination and reception critique of political economy 150 years later*. London: New York Routledge, 2008. p. 179-188.
- NAVILLE, P. *Da alienação à fruição. Gênese da sociologia do trabalho em Marx e Engels. O novo Leviatã*. [1957]. Milão: Jaca Book, 1978.
- OISHI, T. *The unknown Marx*. London: Pluto, 2001.
- OLLMAN, B. *Alienation. Marx's conception of man in capitalist society*. New York: Cambridge University Press, 1971.
- PAJITNOV, L. Les "Manuscrits économique-philosophiques de 1844". *Recherches Internationales à la lumière du marxisme*: sur le jeune Marx, ano 4, n. 19, mai/jun. 1960.
- (83) PAJITNOV, L. *Les "Manuscrits économique-philosophiques de 1844"*. *Sur le jeune Marx*, op. cit., p. 98.
- POPITZ, H. *Der entfremdete Mensch. Zeitkritik und Geschichtsphilosophie des jungen Marx*. [1953]. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1967.
- ROCKMORE, T. *Marx after Marxism*. Oxford: Blackwell Publishing, 2002.
- ROJAHN, J. O caso dos chamados "manuscritos econômico-filosóficos do ano 1844". *Passado e presente*, ano 2, n. 3, p. 43, 1983.
- \_\_\_\_\_. The emergence of a theory: the importance of Marx's notebooks exemplified by those from 1844. *Rethinking marxism*, v. 14, n. 4, p. 33, 2002.
- ROSENBERG, D. I. *Die entwicklung der ökonomischen Lehre von Marx und Engels in den vierziger Jahren des 19. Jahrhunderts*. Berlin: Dietz, 1958.
- ROSSI, M. *De Hegel a Marx. A escola hegeliana. O jovem Marx*. [1963]. Milano: Feltrinelli, 1977.
- RUBEL, M. Introduction. In: MARX, K. *Oeuvres: économie*. Paris: Gallimard, 1968. v. 2.
- \_\_\_\_\_. *Karl Marx: ensaio de biografia intelectual. Prolegômenos para uma Sociologia ética*. Milão: Colibri, 2001. p. 130.
- SÈVE, L. *Penser avec Marx aujourd'hui. I. Marx et nous*. Paris: La Dispute, 2004.
- SCHAFF, A. *A alienação como fenômeno social*. Roma: Editori Riuniti, 1979.
- SUR LE JEUNE MARX. *Recherches Internationales à la lumière du marxisme*. Paris: Editions de la Nouvelle Critique, 1961. N. Especial.
- THIER, E. Die Anthropologie des jungen Marx nach den Pariser ökonomisch-philosophischen Manuskripten, Einführung. In: MARX, K. *Nationalökonomie und Philosophie*. Köln-Berlin: Kiepenheuer, 1950.
- \_\_\_\_\_. *Das Menschenbild des jungen Marx*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1957.
- TOGLIATTI, P. Da Hegel au marxisme. *Sur le jeune Marx: "Recherches internationales à la lumière du marxisme"*, 1961.
- TUCHSCHEERER, W. *Antes do "Capital": a formação do pensamento econômico de Marx. (1843/1858)*. [1968]. Firenze: La Nuova Italia, 1980.
- TUCKER, R. C. *Philosophy & Myth in Karl Marx*. [1961]. New Brunswick: London: Transaction Publishers, 2001.

**THE ECONOMIC AND PHILOSOPHIC  
MANUSCRIPTS OF 1844 BY KARL MARX:  
publishing difficulties and critical interpretations**

*Marcello Musto*

The Economic and Philosophic Manuscripts of 1844 constitute one of Karl Marx's most renowned and widespread writings worldwide. However, this much debated and present in the Marxist debates' text, remained unknown for a long time. The instrumental readings which different groups made on the Economic and Philosophic Manuscripts of 1844 are a clear example of how Marx's work was constantly the object of theoretical-political conflict. To better highlight this reality, the second and third paragraphs of this article reconstruct the editorial difficulties associated with its publication. The fourth, fifth and sixth paragraphs, however, provide a brief review. A philological analysis of the Economic and Philosophic Manuscripts of 1844 based on the new historical-critical MEGA edition was developed in the seventh and eighth paragraphs. In the conclusion, follows a table that reconstructs the chronology of the elaboration of the manuscripts and notebooks of excerpts of the period.

KEYWORDS: EPM of 1844, Young Marx, Marxism, Alienation, MEGA.

**LES MANUSCRITS ÉCONOMICO-  
PHILOSOPHIQUES DE KARL MARX DE 1844:  
Les difficultés pour l'édition et les interprétations  
critiques**

*Marcello Musto*

Les manuscrits économique-philosophiques de 1844 constituent l'un des écrits les plus célèbres et les plus répandus de Karl Marx dans le monde. Ce texte si controversé et si présent dans les débats marxistes est cependant resté longtemps méconnu. La compréhension des textes des Manuscrits économique-philosophiques de 1844, réalisée par l'un ou l'autre groupe, montre bien la manière dont les travaux de Marx ont constamment fait l'objet de conflits théorico-politiques. Pour mieux souligner cette réalité les deuxième et troisième paragraphes de cet article reconstituent les difficultés de rédaction liées à la publication de son œuvre. Les quatrième, cinquième et sixième paragraphes en présentent toutefois un bref aperçu. Une analyse philologique des Manuscrits économique-philosophiques de 1844 est présentée dans les septième et huitième paragraphes sur la base de la nouvelle édition historique et critique MEGA. Dans la conclusion un tableau reconstruit la chronologie de l'élaboration des manuscrits et des cahiers d'extraits de la période.

MOTS-CLÉS: Manuscrits économique-philosophiques de 1844, le jeune Marx, Aliénation, MEGA.

# O RECONHECIMENTO JURÍDICO DAS VIOLÊNCIAS PSICOLÓGICAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL

*Attila Magno e Silva Barbosa\**  
*Mateus Bender\*\**

No Brasil, as violências psicológicas no trabalho são atualmente caracterizadas como afrontas aos direitos fundamentais do trabalho, ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao valor social do trabalho. Embora não haja uma legislação específica sobre violências psicológicas no ambiente de trabalho, o judiciário tem apresentado um recente e crescente reconhecimento jurídico do tema, norteando-se, principalmente, por princípios constitucionais e de proteção à saúde do trabalhador. O objetivo deste artigo é demonstrar como tem ocorrido o reconhecimento jurídico da proteção à saúde psicológica no ambiente de trabalho. Para tal, utilizamos o procedimento monográfico e nos baseamos na realização de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial.

PALAVRAS-CHAVE: Violências psicológicas no trabalho. Assédio moral. Reconhecimento jurídico.

## INTRODUÇÃO

As pressões crescentes por aumento de produtividade e o distanciamento entre gestores e trabalhadores promovidos nas fábricas pelo modelo de organização do trabalho taylorista-fordista, durante quase todo século o XX, deram causa a inúmeros prejuízos à saúde física e mental dos trabalhadores. Assim, a partir da segunda metade do referido século, iniciam-se debates sobre as pressões psicológicas sofridas pelos trabalhadores no ambiente de trabalho, até então entendidas como inerentes às relações laborais. Termos como estresse ocupacional, síndrome de *burnout*, assédio moral, *straining*, gestão por estresse, entre outros, passaram a ser apontados por psicólogos como decorrentes do aumento de pressão psicológica dentro das empresas, podendo levar, em casos mais extremos, até ao suicídio dos trabalhadores.

\* Universidade Federal de Pelotas. Departamento de Sociologia e Política. Programa de Pós-Graduação em Sociologia R. Cel. Alberto Rosa, 154 – Centro Cep: 96010-770. Pelotas – Rio Grande do Sul. [barbosaattila@uol.com.br](mailto:barbosaattila@uol.com.br)

\*\* Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política. Campus Universitário. Bloco E, Prédio Novo, 4º andar. Trindade. Cep: 88040-900. Florianópolis – Santa Catarina – Brasil. [mateusbender@hotmail.com](mailto:mateusbender@hotmail.com)

Em tempos de flexibilização produtiva, bem mais que no período taylorista-fordista, o mundo do trabalho se encontra submetido a um fluxo constante de mudanças organizacionais. A tônica tem sido o aumento da competitividade, exigindo do trabalhador o seu engajamento nas metas da empresa e a responsabilização pela sua condição de empregabilidade, isto é, sua capacidade de manter-se empregável. Ambientes de trabalho com essa configuração tendem a produzir desgastes entre os trabalhadores, o corpo gerencial e o corpo administrativo das empresas, tensionando as relações de trabalho e fazendo emergir situações de conflitos decorrentes de processos de reestruturação produtiva que, ao mesmo tempo em que intensificam o ritmo do trabalho, reduzem a necessidade de contratação de pessoal.

Com isso em vista, o objetivo deste artigo é analisar os fatores que têm tornado possível o reconhecimento jurídico da proteção dos trabalhadores diante de práticas de violências psicológicas no ambiente de trabalho. No Brasil, apenas recentemente tais práticas foram reconhecidas como violações de princípios e normas (infra) constitucionais e de proteção à

saúde do trabalhador. Nossa base informativa fundamentou-se em pesquisas bibliográfica e documental. Realizamos um mapeamento de 9.858 decisões judiciais que citavam o termo “assédio moral” nos julgamentos do TRT da 4ª Região-RS, no período compreendido entre os anos de 2001 e 2014, a fim de analisar as mudanças ocorridas no tratamento judicial sobre o tema no decorrer do tempo. A pesquisa que deu origem a este artigo foi executada no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2015<sup>1</sup>. As teorias de base utilizadas em nossa análise foram a teoria da modernização reflexiva de Giddens (1991, 1997, 2002) e as teorias do reconhecimento de Taylor (1989) e de Honneth (2003). As demais perspectivas sociológicas das quais lançamos mão, como, por exemplo, o materialismo histórico e dialético, servem apenas para efeito de ilustração de certas compreensões sobre o mundo do trabalho e de como nós a elas, em maior ou menor medida, nos alinhamos.

## AS MUTAÇÕES DO TRABALHO NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS

Na perspectiva do materialismo histórico e dialético de Marx ([1867] 2012), o trabalho é a categoria central da condição humana, por ser a atividade social que permite aos seres

humanos transformar, mediante planejamento, a natureza, ao mesmo tempo em que transforma a natureza humana. Nenhuma outra espécie animal é capaz de empreender tal feito, por mais bem elaborado que seja o resultado de seus esforços. O que, nas outras espécies, é fruto de impulsos instintivos, nos seres humanos é fruto de uma ação planejada em que seu resultado final se faz mentalmente presente antes de sua efetivação.

Em Marx ([1867] 2012), a reciprocidade transformadora inerente ao trabalho é o fator que o converte em elemento central da sociabilidade humana. Por ser criador de valores de uso, o trabalho, como trabalho útil ou concreto, apresenta-se como condição básica para a existência humana, independentemente do modo de produção do qual se esteja falando. Isto é, o trabalho se constitui em uma eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre o homem e a natureza. Em outras palavras, o trabalho é uma ação de produção e reprodução da vida humana, pois, por seu intermédio, o homem se torna um ser social, distinguindo-se de outras formas não humanas (Antunes, 2013).

A revolução industrial foi um marco na história da humanidade exatamente por ter possibilitado um avanço sem precedentes nas capacidades de produção e acumulação do homem, ensejando o surgimento e o aperfeiçoamento de técnicas que permitiram um maior controle sobre a natureza. Ela promoveu mudanças sociais e econômicas tão aceleradas, que transformou radicalmente as ideias sobre a vida social nas sociedades modernas, entre outras coisas, por ter rompido com os constrangimentos sociais e jurídicos da escravidão e da servidão, instaurando o trabalho livre como expressão formal das relações de trabalho. Não apenas as formas e os conteúdos do trabalho sofreram alterações, mas também a função que ele assumiu como fator estruturante da vida social, uma vez que carreira e *status* profissional foram convertidos em componentes centrais de identidades individuais e coletivas.

Diante do crescimento econômico sem

<sup>1</sup> Vale ressaltar que a pesquisa que deu origem a este artigo foi finalizada antes das profundas mudanças introduzidas na CLT pela lei Nº 13.467 de 2017. Portanto, os resultados obtidos, assim como a análise empreendida, levaram em conta uma tutela jurídica das relações de trabalho que claramente possuía normas bem menos desfavoráveis aos trabalhadores. Afinal, com a Reforma Trabalhista de 2017, foram criados dispositivos obstaculizadores à capacidade postulatória do trabalhador, entre os quais: a) a retirada da justiça gratuita por declaração de insuficiência financeira do trabalhador (art. 790, §3º, e §4º da CLT); b) a inclusão de dispositivo autorizando a condenação de honorários advocatícios de sucumbência no patamar de 5% a 15% à parte vencida (art. 791-A §1º, §2º e §3º da CLT); e c) a responsabilização por litigância de má-fé, no percentual superior a 1% e inferior a 10%, ao trabalhador que der causa a alguma situações fáticas (artigos 793-A, 793-B, 793-C e 793-D da CLT). Todos esses dispositivos se apresentam como fortes obstáculos no que concerne à postulação do reconhecimento judicial de eventuais violências psicológicas sofridas no ambiente de trabalho, uma vez que se trata de um tipo de dano de difícil comprovação devido ao elevado teor de subjetividade que as experiências implicadas nesses tipos de ocorrências suscitam e a dificuldade de estabelecer o nexo causal entre o assédio e uma eventual situação de adoecimento

precedentes gerado pelo industrialismo, acompanhado da pauperização e da falta de garantias jurídicas adequadas para a classe trabalhadora e do clima de conflituosidade social entre capital e trabalho, estados europeus ocidentais, a partir de meados dos anos de 1870, passaram a promover políticas sociais, econômicas e sanitárias visando a supervisionar o funcionamento das indústrias, o que implicou uma inflexão à ordem econômica então vigente do *laissez faire*. No início do século XX, com a crescente ingerência estatal, a classe trabalhadora, mais organizada, passou a exercer forte pressão para o estabelecimento de melhores condições de trabalho.

Os principais progressos se cristalizaram em torno da jornada de trabalho, da medicina do trabalho e das indenizações por acidentes de trabalho. Após a Segunda Grande Guerra, mediante ações da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Medicina do Trabalho, a ideia de Previdência Social e os Comitês de Higiene e de Segurança expandiram-se e consolidaram-se mundialmente (Dejours, 2013).

Com o crescimento do operariado e de sua capacidade de organização, o Estado assumiu, como instituição reguladora, a tarefa de planejar e coordenar a expansão da economia capitalista. Desse modo, foram promovidos “pactos sociais” entre capital e trabalho, nos quais se procurou garantir direitos não apenas formais (direitos civis e políticos), mas reais (direitos sociais) aos trabalhadores. Em um plano idealizado, a intenção era frear ações desmedidas dos patrões contra os trabalhadores. Nesse ciclo, compreendido entre 1945 e 1973, nos termos de Bihr, o Estado converteu-se no “verdadeiro mestre de obras de reprodução do capital” (Bihr, 1998, p. 47), encarregando-se das mais diversas funções: a) a produção de determinados meios de produção (infraestruturas industriais e produção de energia); b) reprodução da força social de trabalho, ao gerir o conjunto da relação salarial; c) a regulação da acumulação (políticas monetárias e

orçamentárias); d) animação e enquadramento permanente do “diálogo social”, esforçando-se para manter o “equilíbrio de compromisso” entre os “parceiros sociais”. Tais pactos sociais, também chamados de “compromisso fordista”, tinham como principais características: a negociação coletiva, a uniformização da condição jurídica dos diferentes trabalhadores e a efetividade do emprego.

Por sua vez, Castel (1998), em uma interpretação distinta, defendeu que, no ciclo acima referido, o trabalho tornou-se uma forma privilegiada de inscrição do indivíduo na estrutura social, porque o Estado, ao instituir a sua tutela jurídica como meio de obtenção de renda e de acesso ao consumo, expressou o reconhecimento da sociedade à sua utilidade social e, por conseguinte, a sua função como meio de integração social.

A partir da década de 1970, com o esgotamento desse ciclo de expansão capitalista baseado na produção padronizada em massa e em formas rígidas de organização do trabalho inspiradas no modelo taylorista-fordista, arranjos produtivos mais flexíveis foram gestados a fim de promover novos ganhos de produtividade. O cenário de crise dos Estados de Bem-estar Social deu ensejo à emergência de uma ofensiva neoliberal, na qual o *leitmotiv* é o da desregulamentação dos mercados, incluindo o mercado de trabalho. Desde então, as proteções jurídicas trabalhistas e previdenciárias têm sido sistematicamente colocados em xeque.

As inovações tecnológicas promovidas pela telemática, robótica e informática contribuíram para a redução da necessidade de força de trabalho no setor industrial e de situações em que as trajetórias individuais não necessariamente têm, na formação profissional, a realização de uma carreira a ela condizente. Por isso, nos anos 1980, autores como o Habermas (1987a, 1987b), Gorz (1997) e Offe (1989) passaram a defender a tese da perda da centralidade do trabalho como categoria explicativa da vida social nas sociedades capitalistas. Alegavam que seria cada vez mais difícil construir

uma unidade subjetiva a partir do trabalho, devido ao tempo que os indivíduos despendem no exercício de uma atividade laboral e da condição de transitoriedade da permanência em uma mesma ocupação. Em outras palavras, as identidades individuais e coletivas construídas pela via do trabalho estariam perdendo força.

Em certa medida, entendemos que o trabalho ainda é uma categoria-chave para a compreensão da dinâmica das sociedades contemporâneas, pois, além de ser fonte de valorização do capital para um grande número de indivíduos espalhados pelo mundo, não deixou de ser uma forma privilegiada de inscrição na vida social. Todavia não podemos desconsiderar que a produção flexível e a flexibilização e (ou) a desregulamentação das relações de trabalho têm enfraquecido sobremaneira a construção de uma unidade subjetiva sólida pela via do trabalho, pois as trajetórias profissionais tornam-se demasiado instáveis. A instabilidade, a incerteza e a insegurança decorrentes desse cenário fomentam uma situação de vulnerabilidade social que, por si só, é capaz de suscitar problemas de ordem psíquica e emocional nos indivíduos.

## PROCESSOS PRODUTIVOS E MAL-ESTAR NO TRABALHO

No modelo de organização da produção e do trabalho taylorista-fordista, instaurado no final do século XIX e início do século XX, o trabalhador esteve sujeito a vários tipos de violência. Na vigência desse modelo, as reivindicações dos trabalhadores eram principalmente por melhores condições de trabalho, diante de ambientes insalubres e inseguros das unidades fabris. Esse modelo organizacional tinha como uma de suas características a intensa repetição de movimentos nas atividades desempenhadas pelos trabalhadores, o que desencadeava doenças físicas. Nesse sentido,

[...] a evolução das condições de vida e de trabalho e, portanto, de saúde dos trabalhadores não pode

ser dissociada do desenvolvimento das lutas e das reivindicações operárias em geral. [...] a “frente pela saúde” só progrediu graças a uma luta perpétua, pois as melhorias das condições de trabalho e de saúde foram raramente oferecidas graciosamente pelos parceiros sociais (Dejours, 2013, p. 13).

Nos modelos organizacionais de inspiração taylorista-fordista, o excessivo desgaste físico dos trabalhadores e a tensão psicológica com o corpo gerencial, no ambiente de trabalho, eram comuns, haja vista que, as relações eram essencialmente hierárquicas, verticalizadas e autocráticas, baseadas em um poder diretivo e disciplinar quase ilimitado. E aqui, não podemos esquecer que, do ponto de vista jurídico:

[...] a subordinação do trabalhador aos comandos do empregador (seu estado de ‘sujeito-objeto’) é, portanto, indispensável para o bom andamento da atividade produtiva (sua organização e finalidades), a qual é dinâmica e envolve uma coletividade. A direção e a fiscalização da atividade do empregado resultam também na admissão de medidas coercitivas para o cumprimento da sua obrigação de fazer, a qual se expressa no exercício do poder disciplinar. A esse conjunto de faculdades, o Direito do Trabalho denomina poder hierárquico” ou “poder diretivo” do empregador. Contudo a dificuldade reside no embasamento do exercício desse poder, de um homem sobre outro homem (Araújo, 2012, p. 97).

Feito esse breve esclarecimento, no tocante a isso, Ramos Filho esclarece que:

[...] nos modos de gestão fordista [...] o mal-estar inerente às relações de subordinação (decorrentes da complexa rede de controle dos empregados por parte de chefias e supervisões superpostas que caracterizava a hierarquia empresarial) era compensado pela existência de um Direito Capitalista do Trabalho que garantia uma série de direitos e de contrapartidas a serem assegurados pelos empregadores, incluindo a possibilidade de se construírem carreiras dentro das empresas, e por uma série de políticas públicas garantindo aos trabalhadores saúde, educação, segurança, previdência social e aposentadoria digna, entre outras (Ramos Filho, 2012, p. 384).

Com o advento do Sistema Toyota de Produção ou toyotismo, desenvolvido entre 1948 e 1975 no Japão, deu-se ensejo a formas de gestão que permitiram o aumento dos níveis

de eficiência organizacional e ganhos inéditos de produtividade baseados na eliminação de sobrecustos ligados à rigidez dos processos de produção e de trabalho. Com o sucesso obtido pelo modelo de empresa enxuta toyotista, indústrias situadas em países ocidentais, a partir dos anos 1980, passaram a promover processos de reestruturação produtiva inspirados nesse modelo. Daí por diante, a tônica, no mundo empresarial, tem sido a da flexibilidade, seja dos processos produtivos, da força de trabalho ou das formas de contrato de trabalho. Mas, a despeito de o toyotismo promover rupturas com a rigidez do modelo taylorista-fordista, ele se inscreve na mesma linhagem de racionalização e de aperfeiçoamento de formas de intensificação do trabalho. As práticas gerenciais nele inspiradas demandam um maior engajamento do trabalhador nos processos organizacionais e se sustentam, discursivamente, na responsabilização do indivíduo pela capacidade de manter-se empregável.

No final do século XX, com a emergência da produção flexível, o estabelecimento de metas tornou-se o principal dispositivo de fluidificação do controle das empresas sobre o trabalho, pois, uma vez alcançadas, elas se tornam parâmetros mínimos para novas metas coletivas e (ou) individuais. Esses novos “objetivos” são frequentemente estabelecidos de modo mecânico, com base em resultados precedentes, e os resultados de cada etapa dos programas de aumento de produtividade são mensurados por escalas arbitrárias, que podem extrapolar as capacidades do trabalhador médio. Caso o trabalhador, por impossibilidade física ou por qualquer outro motivo, não consiga atender “às expectativas da empresa” ou do grupo de empregados vinculados ao atendimento das metas, pode deparar-se com pressões geradoras de sentimentos de isolamento, derrota, fracasso ou impotência (Ramos Filho, 2012).

O medo de tornar-se obsoleto ou de não se adaptar às novas exigências organizacionais é operacionalizado pelas práticas de gestão empresarial como fator de mobilização do

trabalhador. Aqui, nos referimos ao medo da inadequação entendida como o caminho para tornar-se desnecessário, isto é, tornar-se alvo preferencial de uma demissão justificada pela não adequação ao perfil de trabalhador que a empresa deseja (Barbosa, 2014).

O poder diretivo das empresas mantém os trabalhadores em um estado permanente de prontidão, de modo que, em caso de incidentes, possam intervir imediatamente, mesmo se a ocorrência não for diretamente ligada às suas atribuições específicas. O medo compartilhado cria uma verdadeira solidariedade na eficiência. Nesse sentido, o risco e a ameaça referem-se a todos os trabalhadores de uma unidade, pois quanto maior o engajamento de todos no processo de produção, menores os problemas enfrentados. Os riscos e as ameaças contidos nas situações de trabalho suscitam a iniciativa, favorecendo a multiplicidade das tarefas e permitindo à empresa economizar com investimento efetivo em formação profissional, que, de outro modo, seria bastante custoso de viabilizar. Consequentemente, criam-se condições propícias para a emergência de um cenário de pressões físicas e psicológicas, das mais adversas e precárias, no ambiente de trabalho (Dejours, 2013).

## **VIOLÊNCIAS PSICOLÓGICAS NO TRABALHO**

Em decorrência de pesquisas realizadas nas áreas da psicologia e da medicina do trabalho, os danos físicos, psíquicos e emocionais sofridos pelos indivíduos, no ambiente de trabalho, ganharam visibilidade, admitindo-se que são causados por pressões hierárquicas, manifestações de desrespeito à dignidade da pessoa humana ou intensificação física e mental das exigências organizacionais. Assim, anteriormente invisíveis, banalizadas e aceitas socialmente, as violências no ambiente de trabalho passaram a ser combatidas. Inicialmente, rejeitando-se danos à saúde física. Posteriormente, de modo reflexivo, violências psi-

cológicas também passaram a ser moralmente repreendidas.

Para Giddens (1991, 1997, 2002), a reflexividade ou o monitoramento reflexivo da ação é uma característica definidora da ação humana. Ela corresponde à capacidade de cognição que os indivíduos possuem sobre como as suas ações impactam no mundo e como este impacta sobre eles. Nas sociedades tradicionais “a tradição é um modo de integrar a monitoração da ação com a organização tempo-espacial da comunidade [...]. A tradição não é inteiramente estática, porque ela tem que ser reinventada a cada nova geração conforme essa assume sua herança cultural dos precedentes” (Giddens, 1991, p. 44). Por sua vez, nas sociedades modernas, a reflexividade encontra-se na base de reprodução do sistema, o que faz com que pensamento e ação se reflitam, constantemente, um no outro.

Na modernidade reflexiva, mecanismos de desencaixe dos sistemas sociais, como as fichas simbólicas e os sistemas peritos, removem as relações sociais das imediações dos contextos particulares nos quais os atores sociais estão inseridos (Giddens, 1991). As primeiras correspondem aos meios de intercâmbio que podem ser “circulados” sem ter em vista as características específicas dos indivíduos ou grupos que lidam com elas em qualquer conjuntura particular. O dinheiro seria um exemplo de ficha simbólica. Os segundos seriam os sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos e, por isso, se encontram no cerne da ordenação e reordenação reflexiva das relações sociais à luz de contínuas entradas (*inputs*) de conhecimento, afetando as ações de indivíduos e grupos. A psicologia e a medicina do trabalho são exemplos de sistemas peritos.

Os avanços e os resultados de pesquisas nas áreas da psicologia e da medicina do trabalho têm sido cruciais para as mudanças no modo de avaliação moral das formas de violência psicológica no ambiente de trabalho ou,

se preferirmos, no monitoramento reflexivo de ações que, por se encontrarem naturalizadas por práticas culturais hierarquizadas e autoritárias, manifestam-se como aceitáveis.

De acordo com Soboll (2008), as violências no trabalho são divididas em três categorias, considerando a natureza dos comportamentos agressivos que envolvem pessoas externas e internas à organização: física, sexual e psicológica. Na conceituação da Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência física é descrita como o uso da força física contra uma pessoa ou grupo, o que pode resultar em prejuízo no desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Já a violência sexual inclui o assédio sexual e as agressões físicas e psicológicas de natureza sexual no local de trabalho, que podem envolver chantagens e ameaças profissionais, de forma explícita ou implícita. Por último, caracterizada mais recentemente, a violência psicológica, ou o assédio psicológico, é considerada a mais difícil de ser identificada, pois, na maioria dos casos, está oculta nas ações individuais. Salienta-se que a violência psicológica está presente também em casos de violência física e sexual.

A violência psicológica, no ambiente de trabalho, pode ocorrer de diversas formas, encontrando inúmeras denominações abordadas pela doutrina jurídica, como assédio sexual, assédio moral (de modo interpessoal), assédio organizacional ou institucional (de modo coletivo), *straining* (gestão por estresse), maltrato psicológico, agressões psicológicas reiteradas e discriminação moral. Manifestam-se na forma de abusos verbais, condutas e comportamentos ameaçadores, intimidadores e humilhantes, que prejudiquem as relações de trabalho e a saúde mental do trabalhador, podendo ser causadores de várias doenças, como estresse, síndrome de *burnout*, ansiedade e depressão, podendo, em casos extremos, conduzir ao suicídio (Namie; Namie, 2013).

O entendimento jurídico que começa a ser delineado é o de que as violências psicológicas, no ambiente de trabalho, podem

ocorrer de forma individual ou coletiva. O primeiro tipo se caracteriza por repetidos ataques psicológicos ao assediado, mediante atos diversos que vão desde aqueles aparentemente inocentes até os ostensivamente humilhantes, que afetam psicologicamente o empregado e provocam uma degradação das condições de trabalho. No segundo tipo, os atos ocorrem de modo institucionalizado, banalizando-se procedimentos, atitudes e comportamentos psicologicamente aviltantes que transcendem a relação entre vítima e agressor, uma vez que se efetivam em uma rede de relações sociais instituída pelas práticas de gestão organizacional.

A saúde mental dos trabalhadores e as formas de violência no trabalho são preocupações de organismos internacionais como OIT e OMS. A primeira reconhece o alcance de atos menores de violência laboral, tanto em suas manifestações físicas quanto psicológicas, assim como reconhece que, mesmo não resultando em danos ou morte, elas podem acarretar cargas ou prejuízos significativos para os indivíduos, seus familiares, as comunidades e os sistemas de saúde em geral. Por sua vez, a OMS reconhece como violência as ameaças, as intimidações e as omissões que, no ambiente de trabalho, se apresentam como humilhações, perseguições, assédio moral ou assédio organizacional.

Em virtude do reconhecimento das violências psicológicas no trabalho por organismos internacionais como OIT e OMS, assim como de pesquisas sobre o tema, formas de desrespeito e de abuso, que até recentemente eram naturalizadas nas relações de trabalho, reflexivamente tornam-se práticas condenáveis. Desse modo, têm sido promovidas respostas jurídicas protetivas de direitos da personalidade que estão relacionadas à ampliação da sensibilidade social sobre o que significa o conceito de dignidade da pessoa humana.

O termo violência psicológica refere-se às agressões promovidas por comportamentos, palavras, gestos, atitudes, expressões faciais e olhares que visam a perpetuar fatos e situações intensas de força desproporcional. Esse tipo de

violência, também denominada de violência moral, corresponde à transgressão a um código de regras morais vigentes em determinado grupo social. A despeito de o assédio moral ser a modalidade mais conhecida desse tipo de violência, ele é apenas uma de suas manifestações. Outras seriam: humilhações, provocações de grupos, discriminações, gestão por estresse; gestão por injúria, agressões pontuais e assédio organizacional ou institucional (Soboll, 2008).

O assédio moral começou a ser compreendido tal como hoje o é apenas a partir da década de 1980, como resultado de pesquisas nas áreas da saúde e da psicologia, nas quais foram largamente demonstrados os efeitos danosos dessa prática. As análises sobre as violências psicológicas geraram reflexivamente denominações até então inexistentes sobre tais ocorrências. No caso específico das violências no ambiente de trabalho, o assédio moral é uma delas, correspondendo ao conjunto de comportamentos ofensivos à subjetividade do indivíduo, que atinge sua identidade. Constitui-se de atos ou processos agressivos transgressores das regras que garantem a harmonia e o convívio social e se manifesta por meio de instrumentos coercitivos (explícitos ou sutis) ou por fatos, situações ou ações de intensa desproporcionalidade, permeadas de exageros, abusos, maus-tratos, isolamento, perseguição, humilhação, intimidação, manipulação, ameaças, constrangimentos e pressões excessivas. Pode implicar prejuízo à saúde física e psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal e social, e ocasiona, ou tem grandes possibilidades de ocasionar, danos psíquicos, alteração no desenvolvimento e privações individuais (Soboll, 2008).

Segundo Hirigoyen (2012b), o assédio moral distingue-se do estresse ou da pressão no ambiente de trabalho, ou ainda do desentendimento ou conflito laboral. O estresse é um estado biológico gerado por situações de ordem social ou sociopsicológica; é constituído por sobrecargas e más condições de trabalho, podendo estar relacionado apenas a uma fase do assédio moral. O estresse repetitivo,

gerado por pressões ao desempenho de tarefas múltiplas, pode esgotar o trabalhador e levá-lo à síndrome de *burnout*, ou depressão por esgotamento. Nos casos de assédio moral, distintamente, não se trata apenas de otimizar os resultados, mas de afastar o trabalhador por meio de constantes humilhações. O assédio moral possui um objetivo: um interesse consciente de prejudicar. Apesar das distinções, o assédio moral no trabalho pode entrelaçar-se com as demais especificidades.

O assédio moral pode gerar danos tanto para o trabalhador quanto para as organizações e para sociedade de um modo geral. Para o trabalhador, incide sobre as esferas emocional, social e familiar, podendo afetar sua saúde e sua condição financeira. Para as empresas, pode implicar redução da capacidade produtiva, redução da qualidade e da quantidade de trabalho, aumento do absenteísmo e da rotatividade, desmotivação no trabalho, custos com processos judiciais, custos com substituições e falta de pessoal. Para a sociedade, pode gerar aumento dos custos previdenciários, aposentadorias precoces e licenças de saúde prolongadas.

O sofrimento individual, de natureza mental, começa quando o homem, inserido no ambiente de trabalho, já não pode fazer modificações na sua tarefa no sentido de adequá-la às suas necessidades fisiológicas e aos de seus anseios psicológicos. Tal quadro pode promover o bloqueio da relação entre homem e trabalho, uma vez que acentua a desilusão individual em relação ao trabalho, a passividade ante as humilhações, o que reitera as práticas do assediador, contribuindo para a rotinização delas no convívio laboral. Assim, sentimentos como medo, incerteza, insegurança e isolamento tendem a ser intensificados em situações de violências morais (Dejours, 1992).

Segundo Hirigoyen (2012a, 2012b), o que é característico dos casos de assédio moral é a predominância da vergonha e da humilhação, gerando consequências específicas sobre a subjetividade do trabalhador e transformando sua ordem psíquica:

O assédio moral pode provocar uma destruição da identidade e influenciar por muito tempo o temperamento da pessoa. Nossa identidade se constrói progressivamente desde a infância e nunca está definitivamente formada. Quando somos vítimas de uma agressão contra a qual não temos meios psíquicos de lutar, pode ocorrer uma acentuação de traços de personalidade anteriores ou surgir distúrbios psiquiátricos. Trata-se de uma verdadeira alienação, no sentido de que a pessoa perde o próprio domínio e se sente afastada de si mesma (Hirigoyen, 2012b, p. 175).

O assédio moral é um ataque à rotina, à habitualidade, à confiança depositada no outro, o que acarreta uma perturbação ao indivíduo. Ademais, as dúvidas e as inseguranças sobre as próprias ações, o estresse, o medo e o isolamento são radical e perversamente intensificados em casos de assédio moral, visto que se trata de uma agressão à identidade do outro. Assim:

O sentimento de vergonha vem acompanhado, como condição essencial, dos sentimentos de inferioridade e de exposição. Ao ser observada, a pessoa passa de sujeito para objeto, alvo de olhares e juízos, numa posição vulnerável e de inferioridade. A vergonha evidencia a vulnerabilidade de estar no olhar do outro para ser julgado. Se o julgamento é negativo, a vergonha vem acompanhada de culpa, medo, sofrimento e tem relação direta com a identidade. [...] A exposição – acompanhada de rebaixamento – apresenta-se como destruidora da identidade e tem como consequências a vergonha, a culpa e o medo (Soboll, 2008, p. 151-152).

O sentimento de inferioridade do assediado é reforçado por situações de rebaixamento moral que estão associadas à aceitação da imagem negativa que o outro lhe impõe. O medo surge como o indício de uma relação assimétrica e intersubjetiva, na qual o inferiorizado se encontra em condição vulnerável em relação ao outro. A ofensa repetida evidencia a relação de inferioridade, e a imagem negativa que o outro impõe, quando assimilada, afeta a autoestima e a autoconfiança do indivíduo (Soboll, 2008).

A mobilização de sentimentos de vergonha e de medo compõe o sistema disciplinar sustentado na humilhação e nas ameaças. Sentir-se incompetente,

ser humilhado, esconder seu sofrimento são comportamentos que desenham o trabalho permeado de violência psicológica, fonte de sofrimento, de adoecimento e de prejuízos na vida social e familiar. O trabalho perde o sentido na construção da identidade, num contexto de vida em que predominam vínculos afetivos também superficiais e temporários (Soboll, 2008, p. 153).

A identidade se constrói progressivamente durante a vida de um indivíduo, com início na infância e nunca definitivamente é formada. Quando o indivíduo é vítima de uma agressão contra a qual não possui meios psíquicos de enfrentar, pode ocorrer a acentuação de traços de personalidade anteriores ou surgirem distúrbios psiquiátricos. Assim, o assédio moral pode provocar a destruição da (auto) identidade e influenciar, por um longo tempo, o temperamento da pessoa (Hirigoyen, 2012b).

As consequências do assédio moral para o indivíduo dependem da segurança ontológica construída no decorrer de suas experiências. Ademais, por se tratar de uma espécie de violência psicológica, há uma tendência à dissimulação, ensejando a invisibilidade dos danos à saúde. Os danos à mente e ao corpo são variáveis, dependendo da resiliência física e psíquica, da maturidade, da imunidade e da condição de saúde de cada indivíduo.

## O RECONHECIMENTO JURÍDICO DAS VIOLÊNCIAS PSICOLÓGICAS NO TRABALHO

Já primeira metade do século XX, devido ao crescente questionamento social sobre alguns aspectos nefastos que perduravam nas relações laborais e sobre a pauperização de uma parte considerável da classe trabalhadora, o Estado buscou “proteger” os trabalhadores frente a situações de insegurança e instabilidade que os tornavam vulneráveis ao poder diretivo do capital. Os direitos trabalhistas adquiridos nesse período decorreram de lutas sociais por melhores condições de trabalho e vida e de uma preocupação crescente dos Estados capitalistas

em promover garantias jurídicas aos trabalhadores objetivando a reprodução do sistema econômico. Nesse contexto, os movimentos em defesa da saúde dos trabalhadores ganharam força e passaram a reivindicar mais intensamente a efetivação de direitos referentes às condições físicas e psicológicas dos trabalhadores.

O combate às violências psicológicas no ambiente de trabalho é uma consequência de um esforço de construção jurídica ativado por demandas sociais. O reconhecimento jurídico pleiteado origina-se em demandas resultantes de uma reflexividade social respaldada em conhecimentos produzidos nas áreas das ciências sociais, que contribuíram para mudanças sobre as percepções morais a respeito da vida social e da noção de indivíduo como sujeito de direitos e nas áreas da psicologia e da medicina do trabalho, nas quais são evidenciados os danos de ordem psíquica e emocional causados à saúde do trabalhador, derivadas de pressões excessivas e (ou) aviltantes no ambiente de trabalho. Nesse sentido, é possível dizer que:

[...] a estrutura [...] só assume a forma de reconhecimento do direito quando ela se torna dependente historicamente das premissas dos princípios morais universalistas. Pois, com a passagem para a modernidade, as categorias pós-convencionais, que já antes foram desenvolvidas na filosofia e na teoria política, penetram no direito em vigor, submetendo-o às pressões de fundamentação associadas à ideia de um acordo racional acerca de normas controversas; o sistema jurídico precisa ser entendido, de agora em diante, como expressão dos interesses universalizáveis de todos os membros da sociedade, de sorte que ele não admita mais, segundo sua pretensão, exceções e privilégios. Visto que, desse modo, uma disposição para a obediência de normas jurídicas só pode ser esperada dos parceiros de interação quando eles puderem assentir a elas, em princípio, como seres livres e iguais. Migra para a relação de reconhecimento do direito uma nova forma de reciprocidade, altamente exigente: obedecendo à mesma lei, os sujeitos de direito se reconhecem reciprocamente como pessoas capazes de decidir com autonomia individual sobre normas morais (Honneth, 2003, p. 181-182).

Nas sociedades tradicionais, o reconhecimento jurídico estava vinculado ao valor so-

cial atribuído às propriedades e às qualidades pessoais de um indivíduo. O reconhecimento de direitos era classificado distintivamente conforme o *status* social. Nessas sociedades, fortemente hierarquizadas, diante da fusão da honra e da dignidade, o reconhecimento de um indivíduo como possuidor de direitos estava vinculado à estima social, logo, a dignidade do indivíduo era restrita. Diferentemente disso, na modernidade, entre as consequências sociais da universalização da noção cidadania, tem-se a nítida separação jurídica entre a estima social e a dignidade nas relações. Assim, a moral moderna impõe que todo e qualquer indivíduo, independentemente de sua classe social, possa potencialmente usufruir de reconhecimento jurídico. No plano individual, a universalização da imputabilidade moral permitiu, ao romper com o reconhecimento pela estima social das sociedades hierarquizadas, a gestação das condições necessárias para a autorrelação prática do “autorrespeito” (Honneth, 2003).

[...] visto que possuir direitos individuais significa poder colocar pretensões aceitas, eles dotam o sujeito individual com a possibilidade de uma atividade legítima, com base na qual ele pode constatar que goza do respeito de todos os demais. É o caráter público que os direitos possuem, porque autorizam seu portador a uma ação perceptível aos parceiros de interação, o que lhes confere a força de possibilitar a constituição do autorrespeito; pois, com a atividade facultativa de reclamar direitos, é dado ao indivíduo um meio de expressão simbólica, cuja efetividade social pode demonstrar-lhe reiteradamente que ele encontra reconhecimento universal como pessoa moralmente imputável. [...] então se poderá tirar a conclusão de que um sujeito é capaz de se considerar, na experiência do reconhecimento jurídico, como uma pessoa que partilha com todos os outros membros de sua coletividade as propriedades que capacitam para a participação numa formação discursiva da vontade; e a possibilidade de se referir positivamente a si mesmo desse modo é o que podemos chamar de “autorrespeito” (Honneth, 2003, p. 181-182).

O reconhecimento jurídico constitui uma proteção contra atos que afetam o autorrespeito do indivíduo, preservando sua integri-

dade moral por combater formas de desrespeito decorrentes do rebaixamento moral ou da humilhação social. O rebaixamento moral gera um sentimento de vergonha social, no qual o conteúdo emocional é caracterizado por uma baixa autoestima resultante de um sentimento de inferioridade em relação aos outros, criando, assim, uma autoimagem depreciativa que mina os ideais individuais da cidadania.

Diante da experiência do desrespeito psíquico e da emergência dos ideais da auto-identidade, originaram-se as chamadas “políticas de identidade”, articuladas na forma de luta por reconhecimento jurídico. Derivadas, em princípio, das lutas dos movimentos negros por direitos civis nos Estados Unidos nos anos de 1960, as políticas de identidade reivindicavam a ampliação dos direitos individuais fundamentais, os direitos à dignidade do indivíduo e de grupos estigmatizados socialmente. Embora as violências psicológicas não fossem caracterizadas da forma como concebemos atualmente, é nesse contexto histórico que surgem as primeiras demandas jurídicas sobre os constrangimentos morais no trabalho (Thome, 2009).

No Brasil, a partir das décadas de 1970 e 1980, a demanda social por melhores condições de saúde e segurança para os trabalhadores induziu a inclusão de medidas protetivas por meio de normas coletivas de trabalho, isto é, de convenções coletivas de trabalho pactuadas entre empregadores e empregados para o estabelecimento de regras no âmbito de categorias econômicas ou profissionais ou de acordos coletivos, limitados às empresas acordantes e a seus empregados. Entretanto, diante de ilegalidades e violações ao cumprimento de normas relativas à saúde do trabalhador, a Justiça do Trabalho tem sido invocada frequentemente para posicionar-se a respeito.

Nesse sentido, a CF/88, em seu art. 5º, inciso X, teve papel essencial ao incluir os direitos da personalidade no quadro dos direitos fundamentais, admitindo-os, assim, como uma espécie do gênero dos direitos humanos.

É necessário dizer que, o reconhecimento dos direitos da personalidade como uma categoria dos direitos subjetivos, isto é, àqueles inerentes ao indivíduo, os tornam, por definição, irrenunciáveis e intrasmissíveis. Nos termos constitucionais, são definidos como invioláveis e relacionados à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem da pessoa e a quaisquer outros aspectos relacionados à identidade pessoal. Assim, respaldados pelo princípio da dignidade da pessoa humana, ganharam proteção constitucional e sua violação pode ensejar a responsabilização por danos morais e reparações pecuniárias. Disso se depreende que os direitos da personalidade estão indissociavelmente ligados ao reconhecimento da dignidade humana, atributo fundamental para o desenvolvimento das potencialidades físicas, psíquicas e morais de todo ser humano. Ao se reconhecer essa tutela jurídica para o trabalhador no ambiente de trabalho, os poderes do empregador<sup>2</sup> (poder diretivo, de regulamentação, de fiscalização e disciplinar), positivados na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), foram restringidos em seus possíveis excessos.

Na teoria do reconhecimento de Taylor (1989) os direitos da personalidade pressupõem três condições essenciais: autonomia da vontade, alteridade e dignidade. A primeira se configura mediante a fruição da autonomia moral de toda pessoa humana. A segunda pelo reconhecimento de cada ser humano como entidade única e distinta de seus semelhantes,

<sup>2</sup> Do ponto de vista jurídico, o poder diretivo, poder organizativo ou de comando, permite ao empregador definir e organizar a estrutura interna da empresa, isto é, os processos de trabalho, as rotinas e o andamento das atividades exercidas pelo empregado. Em outras palavras, é o poder de estabelecer regras a serem observadas durante a prestação de serviços decorrentes do vínculo jurídico trabalhista. O poder de regulamentação corresponde à exteriorização do poder diretivo no cotidiano das atividades empresariais por meio de ordens de serviços (verbais e escritas) que visam a organizar o exercício das atividades desenvolvidas. O poder disciplinar ou poder de controle corresponde à prerrogativa conferida ao empregador de desempenhar o exercício da vigilância no espaço interno da empresa e de impor sanções ao empregado na hipótese de inobservância de suas obrigações contratuais. Tal exercício deste não poderá constituir violação de direitos e de garantias fundamentais expressos na CF de 88, como, por exemplo, o direito de inviolabilidade da intimidade (art. 5.º, X, da CF/88) e de não ser submetido a tratamento desumano ou degradante (art. 5.º, III, da CF/88).

que só adquire forma com a existência do outro. A terceira é um atributo derivado das duas precedentes, pois sua efetivação só é possível se o ser humano for autônomo em sua vontade e se houver o reconhecimento de sua alteridade na comunidade na qual está inserido. É exatamente a proteção dessas três condições que se configuram, no direito positivo, sob a denominação de direitos da personalidade.

Feita essa pequena digressão teórica, necessária para os fins de nossa análise, voltemos à discussão sobre normatividade jurídica. Da mesma forma que os direitos da personalidade, também foram positivados, constitucionalmente, os direitos à saúde, segurança, higiene e medicina do trabalho, que, de modo direto ou indireto, relacionam-se com os conteúdos dos artigos 6º e 7º, assim como dos artigos 196 a 200 da CF/88. Assim, tornou-se direito social indisponível dos trabalhadores, ou seja, direito público subjetivo, exercerem suas funções em ambientes seguros e saudáveis, cabendo ao empregador tomar as medidas necessárias no sentido de reduzir os riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Em 2004, a Emenda Constitucional nº 45 alterou e ampliou a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar ações sobre as relações de trabalho, inclusive àquelas entre trabalhadores e entes de direito público externo, da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, após a positivação de direitos relativos à saúde do trabalhador na CF/88, o entendimento passou a ser o de que o direito à saúde e de personalidade também acompanham os contratados de trabalho. Se, antes, havia a controvérsia da competência para julgamentos relativos à saúde do trabalhador, com essa mudança de direção, a Justiça do Trabalho incorporou tais questões, aumentando, assim, a visibilidade e o debate sobre os tipos de violência no ambiente de trabalho.

No Direito brasileiro, não há regulamentação, positivação ou descrição específica de questões relativas às violências psicológicas

no ambiente de trabalho. Porém, segundo Calvo (2014), isso não significa que haja uma lacuna jurídica, uma vez que existe a tutela de diversos princípios contidos na CF/88. Assim, a proteção da saúde mental no trabalho é um direito fundamental reconhecido pela justaposição com diversos instrumentos e princípios internacionais, nascendo ao mesmo tempo do direito à saúde e constituindo-se em um direito da pessoa humana, bem como a um ambiente de trabalho sadio, parte integrante dos direitos sociais que visam à proteção dos trabalhadores em face da exploração do trabalho. A noção de dignidade constitui, a título supletivo, um alicerce do direito à proteção da saúde mental do trabalhador e do combate às violências psicológicas no trabalho (Baruki, 2015).

Além da violação ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, as práticas de violências psicológicas no ambiente de trabalho também ofendem o princípio dos valores sociais do trabalho. Em uma concepção jurídica contemporânea, a dignidade da pessoa humana exige, entre outras coisas, a proteção do trabalho decente como trabalho digno. A esse respeito, trabalho decente é entendido como aquele que é convenientemente remunerado, que se faz em condições de salubridade aceitável e que origina relações humanas que respeitem a dignidade do trabalhador.

No caso da saúde mental, a tutela protetiva, assegurada pelo art. 7º, inciso XXII, da CF/88, garante acesso a um ambiente de trabalho sadio e equilibrado, no qual sejam reduzidos os riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança (Baruki, 2015). Se, no texto constitucional, esse direito está implícito, em legislação ordinária aparece expresso no art. 3º, parágrafo único, da Lei 8.080/90, a chamada lei do Sistema Único de Saúde (SUS): "... dizem respeito também à saúde às ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social" (Oliveira, 2010).

Com a entrada em vigor, no Brasil, das

Convenções nº 155<sup>3</sup> e 161<sup>4</sup> da OIT, respectivamente de 1981 e 1985, a segurança e a saúde no ambiente de trabalho foram juridicamente ratificadas. A primeira, de modo pioneiro, aborda a relação entre ambiente de trabalho, saúde e segurança do trabalhador, indicando que saúde se corresponde apenas à ausência de afecções ou doenças, mas também de elementos físicos e mentais que afetam a saúde e que estão diretamente ligados à segurança e à higiene do trabalho. Já a segunda, reconhece os "Serviços de Saúde no Trabalho" como medidas preventivas adequadas para o estabelecimento e a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e salubre, favorecendo a saúde física e mental do trabalhador.

Assim, considera-se que a integridade física do trabalhador é um direito da personalidade oponível ao empregador. Por isso, a integridade psíquica mereceria uma tutela protetiva apriorística, típica daquela reservada aos direitos fundamentais, pois eles devem ser respeitados, independentemente de qualquer formalismo, positividade ou tipicidade. A fragilidade da proteção jurídica das violências psicológicas no ambiente de trabalho indica haver necessidade de formalismos e sanções. Todavia a falta de legislação específica sobre o tema não impede uma fundamentação jurídica. Por exemplo, a jurisprudência da Justiça do Trabalho tem sido fundamentada no Art. 483 da CLT, que versa sobre danos morais trabalhistas e na própria CF de 88, que garante o direito ao meio ambiente de trabalho saudável. Além da possibilidade de indenização financeira, pode-se ajuizar ação requerendo a rescisão do contrato de trabalho por culpa do empregador. No campo previdenciário, é possível reconhecer a violência como causadora de doença relacionada ao trabalho.

Segundo Thome (2009), no Brasil, casos

<sup>3</sup> Aprovado pelo Decreto Legislativo nº2, de 17/03/1992, ratificada em 18/05/1992 e promulgada pelo Decreto n.1254 de 19/09/1994.

<sup>4</sup> Aprovada pelo Decreto Legislativo n. 86 de 14/12/1989, ratificada em 18/05/1990 e promulgada pelo Decreto nº 127, de 22/05/1991

de constrangimento moral vêm sendo julgados na Justiça desde a década de 1960. Porém as demandas judiciais por reparações advindas de violências psicológicas no trabalho, nos termos e espécies concebidas atualmente, iniciam-se apenas no começo deste século. Especificamente sobre assédio moral, a primeira decisão judicial ocorreu em 2002, no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 17ª Região, Espírito Santo, referente à classificação e enquadramento de perseguições sofridas por um técnico de publicidade e propaganda. A esse respeito, Calvo assevera que:

A tortura psicológica, destinada a golpear a autoestima do empregado, visando forçar sua demissão ou apressar sua dispensa através de métodos que resultem em sobrecarregar o empregado de tarefas inúteis, sonegar-lhe informações e fingir que não o vê resultam em assédio moral, cujo efeito é o direito à indenização por dano moral, porque ultrapassa o âmbito profissional, eis que mina a saúde física e mental da vítima e corrói a sua autoestima (Calvo, 2014, p. 52).

No TRT 4ª Região, Rio Grande do Sul, a primeira decisão sobre o tema foi deferida em 2003. As primeiras decisões sobre o tema são recentes, mas a demanda judicial tem crescido rapidamente. No caso do Rio Grande do Sul, por exemplo, estado por nós analisado mais detalhadamente na pesquisa que deu origem a este artigo, entre 2004 e 2009, o número de decisões praticamente dobrou a cada ano, estabilizando o ritmo de crescimento a partir de 2009. Até o ano de 2014, o TRT da 4ª Região havia julgado 9.858 processos sobre o tema.

**Tabela 1**

Decisões que citam o termo assédio moral. TRT 4ª Região – Rio Grande do Sul – (2001-2014)			
Ano	Número	Ano	Número
2001	1	2008	472
2002	1	2009	788
2003	6	2010	1.003
2004	23	2011	1.266
2005	52	2012	1.653
2006	117	2013	1.952
2007	233	2014	2.291
Número Total de decisões		9.858	

Fonte: TRT 4ª Região.

Por sua vez, o chamado assédio moral organizacional ou institucional, aquele que se diferencia do assédio moral comum por não ser individual, mas sim coletivo, isto é, por estar incorporado à política de gestão empresarial, teve sua primeira decisão judicial em um processo do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte contra uma companhia de bebidas, sendo deferido pelo TRT da 17ª Região em 2006. Embora essa espécie de assédio moral seja de mais difícil comprovação judicial, a demanda também tem crescido significativamente. No Tribunal Superior do Trabalho, órgão máximo da Justiça do trabalho brasileira, até agosto de 2016, registravam-se, na pauta de julgamentos, 2.150 processos solicitando indenização por danos morais em casos de assédio moral, seja em sua modalidade individual ou coletiva (TST, 2016).

A insuficiência de dados oficiais e o receio dos trabalhadores em denunciar seus empregadores ainda são obstáculos a serem superados. Ademais, os fatores que mais dificultam a formulação de leis sobre o tema e, por conseguinte, a instauração de punições cabíveis, são o elevado teor de subjetividade que tais ocorrências suscitam e a dificuldade de estabelecer o nexo causal entre o assédio e uma eventual situação de adoecimento. Não podemos esquecer que, em se tratando de ações judiciais, para que o assédio moral fique caracterizado, além das impressões do assediado, faz-se necessária a apresentação de provas materiais e testemunhais da conduta lesiva. A despeito desses obstáculos e dificuldades, não se pode negar que, no período considerado, o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho têm atuado no sentido de reconhecer que, por representarem uma ameaça à dignidade humana, as violências psicológicas no ambiente de trabalho devem ser coibidas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aqui, procuramos analisar o reconhecimento jurídico da proteção à saúde do traba-

lhador ante as violências psicológicas ocorridas no ambiente de trabalho. A condição de sujeito de direitos do trabalhador, reconhecida pelo direito brasileiro, resulta na compreensão de limites ao poder diretivo do empregador sobre formas de agressão psicológica até então naturalizadas por práticas de gestão autoritárias.

A interlocução do direito com áreas do conhecimento, como a medicina do trabalho e a psicologia, tem possibilitado o reconhecimento jurídico das formas de violência psicológica no ambiente de trabalho, como formas sutis, individuais ou estruturalmente difusas de obtenção do “consentimento” do trabalhador às condições de trabalho as quais está submetido. Além do reconhecimento jurídico de coações individuais verticalizadas, impostas por chefias hierárquicas, também são reconhecidas formas de coação organizacional, correspondentes àquelas feitas por colegas que se encontram nas mesmas turmas ou grupos de trabalho, caracterizando, assim, coações horizontalizadas.

No Brasil, embora casos de humilhações e constrangimentos já venham sendo julgados na Justiça desde a década de 1960, o reconhecimento jurídico das violências psicológicas, como concebidas atualmente, ocorreu apenas no início deste século. Desde então, tais ocorrências passaram a ser pleiteadas ante o poder judiciário de modo mais claro e veemente. Assim, podemos observar que esses tipos de violência passaram a ser compreendidos como afrontas aos princípios jurídicos fundamentais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, como também em desacordo com convenções da OIT que versam sobre a proteção à saúde mental do trabalhador.

O reconhecimento jurídico de certas práticas como causadoras de danos de ordem psíquica e emocional, no ambiente de trabalho, está relacionado a uma mudança reflexiva na compreensão moral de princípios como liberdade individual e dignidade da pessoa humana. Esse quadro sinaliza o reconhecimento jurídico da proteção à saúde mental do trabalhador como um problema de ordem so-

cial. Todavia não podemos desconsiderar que a demanda social por medidas de enfrentamento dessa questão sofre resistência de parte do empresariado brasileiro que, ainda imersa em referências culturais hierarquizadas e autoritárias, naturaliza a experiência do desrespeito e da humilhação no ambiente de trabalho.

Recebido para publicação em 16 de novembro de 2016  
Aceito em 01 de julho de 2019

## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, R. *Adeus ao trabalho? Ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. São Paulo: Cortez, 2013.
- ARAÚJO, A. R. *O assédio moral organizacional*. São Paulo: LTr, 2012.
- BARBOSA, A.M.S. Engajamento subjetivo e organização flexível do trabalho: o caso dos trabalhadores da indústria do alumínio primário paraense. *Sociedade & Estado*, Brasília, v. 29, n. 1, p. 225-252, abril 2014.
- BARUKI, L.V. *Riscos psicossociais e saúde mental do trabalhador: por um regime jurídico preventivo*. São Paulo: LTr, 2015.
- BIHR, A. *Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise*. 2ª edição. São Paulo: Boitempo, 1998.
- CALVO, A. *O direito fundamental à saúde mental no ambiente de trabalho: o combate ao assédio moral institucional*. São Paulo: LTr, 2014.
- CASTEL, R. *As Metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- CHAVES, R. Crescem no Brasil ações na justiça contra assédio moral coletivo. *Folha de São Paulo*. 23 fev. 2014.
- DEJOURS, C. *A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho*. São Paulo: Cortez, 2013.
- GIDDENS, A. *As consequências da modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991.
- GIDDENS, A. A vida em uma sociedade pós-tradicional. In: GIDDENS, A.; BECK, U.; LASCH, S. *Modernização reflexiva*. São Paulo: UNESP, 1997. p. 73-133.
- GIDDENS, A. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- GORZ, A. *Adeus ao proletariado*. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- HABERMAS, J. A nova intransparência. A crise do Estado de bem-estar social e o esgotamento das energias utópicas. *Novos Estudos Cebrap*. São Paulo, v.18, p. 103-114, set. 1987a.
- HABERMAS, J. *The theory of communicative action*. Lifeworld and system: a critique of functionalist reason. Boston: Beacon Press, 1987b. v. 2.
- HIRIGOYEN, M.F. *Assédio Moral: a violência perversa no cotidiano*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012a.
- HIRIGOYEN, M.F. *Mal-Estar no trabalho: redefinindo o assédio moral*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012b.

- HONNETH, A. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: 34, 2003.
- MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. [1867]. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.
- NAMIE, G.; NAME, R. *Bullying no trabalho*. Rio de Janeiro: Best Business, 2013.
- OFFE, C. Trabalho como categoria fundamental. In: OFFE, C. (Org.) *Capitalismo desorganizado: transformações contemporâneas do trabalho e da política*. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 167-197.
- OLIVEIRA, S. G. *Proteção jurídica à saúde do trabalhador*. São Paulo: LTr, 2010.
- RAMOS FILHO, W. *Direito capitalista do trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil*. São Paulo: LTr, 2012.
- SOBOLL, L. A. P. *Assédio moral/organizacional: uma análise da organização do trabalho*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
- TAYLOR, C. *Sources of the self: the making of the modern identity*. Cambridge: Harvard University Press, 1989.
- THOME, C. F. *O assédio moral nas relações de emprego*. São Paulo: LTr, 2009.
- TST. Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em <http://www.tst.jus.br/documents/10157/bf98013f-9c3a-4134-863d-d4ef59114ca1>. Acesso em: 25.10.2016.

**THE LEGAL RECOGNITION OF  
PSYCHOLOGICAL VIOLENCE IN LABOR  
RELATIONS IN BRAZIL**

*Attila Magno e Silva Barbosa  
Mateus Bender*

Psychological violence at work, in Brazil, has only recently been recognized as a transgression to the fundamental rights of work, to the principle of the dignity of the human person and to the social value of work. Although there is no specific legislation on psychological violence at the workplace, the judiciary has presented a recent and growing juridical recognition to the subject, being guided mainly by constitutional principles as well as by principles related to the protection of the health of the worker. The aim of this article is to discuss how has been occurred the legal recognition of the protection of the psychological health at the work environment. In order to reach the aim of this article, we analyse a specific monographic procedure as well as bibliographical and jurisprudential research.

**KEY-WORDS:** Psychologically violence at work. Moral harassment. Legal recognition.

**LA RECONNAISSANCE JURIDIQUE DES VIOLEN-  
CES PSYCHOLOGIQUES DANS LES RAPPORTS  
DE TRAVAIL AU BRÉSIL**

*Attila Magno e Silva Barbosa  
Mateus Bender*

Au Brésil, les violences psychologiques au travail sont actuellement caractérisés comme un affront aux droits fondamentaux du travail, au principe de la dignité humaine et à la valeur sociale du travail. Bien qu'il n'existe pas de législation spécifique sur les violences psychologiques dans l'environnement de travail, le pouvoir judiciaire a présenté une reconnaissance juridique récente et croissante du thème, principalement guidée par des principes constitutionnels et de protection de la santé des travailleurs. Le but de cet article est démontrer le processus de reconnaissance juridique de la protection de la santé psychologique dans l'environnement de travail. Pour cela, nous avons utilisé la procédure monographique et recherches bibliographiques et jurisprudentielles.

**MOTS-CLÉS:** Violence psychologique au travail. Harcèlement moral. Reconnaissance juridique.

# FESTAS DO ROSÁRIO COMO PATRIMÔNIO: entre o vivido e a prática estatal

*Mariana Ramos de Moraes\**

Este artigo aborda o registro das festas dedicadas ao Rosário de Maria como um patrimônio cultural imaterial do Brasil. Desde 2008, está em curso o processo de patrimonialização dessas festas no âmbito nacional. Essa ação se inscreve no controverso domínio do patrimônio cultural imaterial difundido em escala global pela UNESCO e que se baseia em um discurso que confere à globalização a capacidade de homogeneizar as culturas. A diversidade cultural do planeta estaria, assim, ameaçada. Diante dessa ameaça, haveria a necessidade de salvaguardar certas práticas culturais. Porém, no referido caso, trata-se de festas. As festas, notadamente as religiosas, são entendidas como o momento da produção do fato coletivo, da vida. E, dada a sua própria dinâmica, as festas não estariam em vias de desaparecimento. Dessa forma, o argumento estatal para registrar as festas como patrimônio entra em tensão com sua própria dinâmica.

PALAVRAS-CHAVE: Festa. Rosário de Maria. Patrimônio cultural imaterial. Salvaguarda. Globalização.

## INTRODUÇÃO

Em 2008, foi dado início ao processo de registro das Congadas de Minas como patrimônio cultural brasileiro. As congadas, seguindo o termo adotado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), são festas dedicadas a Nossa Senhora do Rosário, que, sob essa invocação, é louvada, sobretudo pelos negros, desde os tempos coloniais no Brasil. Segundo um levantamento feito por esse órgão, somente no estado de Minas Gerais, 701 festas do Rosário são realizadas atualmente, nomeadas também como congado, congo, reinado e, como já foi mencionado, congada, podendo receber ainda outras denominações. O processo iniciado pelo IPHAN tem por fim a inscrição dessas festas em um dos seus livros de registros que se ocupam dos saberes, dos lugares, das celebrações ou das formas de expressão. E, concluído o processo, as Congadas de Minas passarão a ser consideradas como

mais um dos patrimônios culturais imateriais brasileiros.

No Brasil, o registro dos patrimônios culturais imateriais foi instituído em 2000,<sup>1</sup> sob a influência de um discurso que conferia à globalização – considerada uma das consequências do capitalismo e, ao mesmo tempo, uma das forças inerentes a ele – a capacidade de homogeneizar as diferenças entre as culturas. Conforme esse discurso, que ganhou destaque nas décadas finais do século XX, a ameaça de perda da diversidade cultural no planeta era iminente. Era preciso, assim, preservar as culturas ditas tradicionais, como defendeu – e ainda defende – a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), órgão que difunde, em escala global, as normas que buscam traduzir a experiência humana, e, portanto, coletiva, em patrimônio cultural classificado como material e imaterial.

\* Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Avenida Itaú, 505 (3º andar). Dom Cabral. Cep: 30535012. Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil. marianaramosdemoraes@gmail.com

<sup>1</sup> Data de 30 de novembro de 1937 o Decreto-Lei 25, que estabelece a proteção legal do patrimônio nacional (Brasil, 1937). Esse Decreto ainda se encontra em vigor. A partir da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), considera-se ser o patrimônio cultural brasileiro constituído de bens culturais materiais e imateriais. Em 4 de agosto de 2000, foi publicado o Decreto nº 3.551 (Brasil, 2000), instituindo o registro dos bens culturais de natureza imaterial.

A alegoria da perda, sob a qual havia se baseado a constituição do patrimônio cultural adjetivado material, pois fundado na monumentalidade, era transposta para a constituição de outro patrimônio, afirmado também como cultural, mas que, por ter como base a pujança do vivido, passou a ser acrescido do termo imaterial. Sob essa justificativa, multiplicaram-se as ações tendo como foco as práticas culturais consideradas tradicionais, que, no Brasil, muitas vezes, se referem àquelas advindas dos povos indígenas e da população negra. Danças, rituais, lugares sagrados, ofícios e festejos passaram a integrar a lista dos patrimônios nacionais, antes restritos a elementos de “pedra e cal”.

Em 2018, quarenta e um (41) bens culturais ditos imateriais constavam nessa lista. São bens culturais que, seguindo o discurso da própria política patrimonial, necessitavam de salvaguarda. No Dicionário Houaiss (2019), esse substantivo feminino – salvaguarda – recebe o seguinte sentido: “série de ações cujo objetivo é garantir a integridade e a perenidade de algo; defesa, preservação, proteção”. Dessa forma, estando as Congadas de Minas, ou as festas dedicadas ao Rosário de Maria, em processo de registro como patrimônio cultural imaterial, elas estariam sendo foco de ações visando à garantia de sua integridade e de sua perenidade. Pressupõe-se, assim, que elas precisariam ser preservadas, protegidas, diante da ainda constante ameaça da globalização.

No entanto, no processo de registro em questão, trata-se de festas, em especial, de festas religiosas, entendidas – a partir de Durkheim (1996) e seguindo as interpretações de autores que buscam pensá-las a luz da realidade brasileira (Amaral, 1998; Da Matta, 1978; Perez, 2011, 2015) – como o momento mesmo da produção do fato coletivo. Nesse momento, a ordem pré-estabelecida adquire um ordenamento outro que parece destituir o que estava posto, mas que, em certa medida, parte dele para gerar novos dispositivos acionados individual e coletivamente. As festas, desse modo,

são capazes de recriar a si próprias e, consequentemente, a vida social. E, assim, elas contrariam as teorias que pregam sua morte diante da expansão do capitalismo. Notadamente, as festas dedicadas ao Rosário de Maria exibem sua profusão, pois, tal como indica o órgão gestor do Patrimônio no Brasil, em Minas Gerais ocorrem, repito, 701 festas.

O argumento que permeia os processos de patrimonialização, fundado na alegoria da perda, conflita com a experiência coletiva proporcionada nas e pelas festas dedicadas ao Rosário de Maria. Trata-se de uma tensão entre o vivido e a prática estatal, como sugere o subtítulo deste artigo, que foi elaborado a partir de minha experiência de pesquisa com diferentes grupos que realizam festas dedicadas ao Rosário e que estão envolvidos em processos de patrimonialização não apenas na esfera nacional.<sup>2</sup>

Apresento minhas reflexões sobre a tensão expressa no processo de registro das festas dedicadas ao Rosário de Maria como patrimônio cultural do Brasil em quatro etapas. Primeiramente, faço breves apontamentos sobre a política patrimonial no Brasil, relacionando-a ao contexto global no que se refere aos ditames da UNESCO. Sigo destacando as variações das festas dedicadas ao Rosário de Maria, para demonstrar como isso implica tanto a maneira como a literatura as tem abordado, quanto o seu processo de patrimonialização. Na sequência, focalizo certos momentos desse processo nos quais essa tensão é explicitada. Ao final, apresento um caso local, de uma Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, classificada como patrimônio cultural de Belo Horizonte, a capital mineira, com vistas a lançar luz ao processo em curso no âmbito nacional.

<sup>2</sup> Desde 2010, realizo pesquisas que envolvem a patrimonialização de práticas religiosas afro-brasileiras, mantendo contato com os diferentes atores envolvidos nos processos, incluindo as comunidades, bem como gestores públicos, intelectuais, integrantes de entidades da sociedade civil. Privilegio métodos qualitativos, especialmente o trabalho de campo aliando, à observação participante e às conversas informais, entrevistas e análise documental. O presente artigo apresenta, assim, reflexões que são fruto dessa experiência continuada de pesquisa, sendo os dados referentes às festas do Rosário produzidos até 2018, quando da submissão deste trabalho.

## POLÍTICA PATRIMONIAL

A política de patrimônio cultural no Brasil foi criada nos anos 1930 sob um ideal nacionalista. Um ideal sustentado não apenas por um governo, mas também por intelectuais que defendiam a necessidade da constituição de um patrimônio cultural brasileiro como resposta a uma situação de iminente destruição e desaparecimento de obras de arte e monumentos históricos no território nacional. Ou seja, a política se baseava na “retórica da perda”, fazendo-se, aqui, referência à expressão cunhada por José Reginaldo Santos Gonçalves (1996) ao analisar as narrativas sobre a formulação e a implementação da política patrimonial brasileira.<sup>3</sup>

Na virada da década de 1970 para a de 1980, quando tal política passou por uma reformulação, constava novamente, nas narrativas acerca do patrimônio nacional, a ameaça de uma perda, no caso, da identidade nacional brasileira, devido ao processo de globalização, que poderia levar a uma homogeneização cultural. Assim, tornava-se urgente, naquele momento, a adoção por parte do governo de medidas protetivas e de valorização dos “componentes fundamentais” da cultura brasileira. Tais “componentes” eram considerados como os elementos por meio dos quais a singularidade do “caráter” nacional brasileiro seria definida. E tal singularidade advinha da diversidade cultural brasileira, expressa, por exemplo, nas diferentes formas de “cultura popular” (Gonçalves, 1996, p. 103-105). À época, já se buscava desenvolver ações com vistas à valorização e à manutenção da dita diversidade cultural.

Esse argumento se assemelha ao que, a partir dos anos 2000, passou a sustentar a constituição de um patrimônio cultural imaterial não somente no Brasil como também no âmbito da UNESCO e nos demais países signatários da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, datada de 2003

<sup>3</sup> Sobre a construção da política de patrimônio cultural no Brasil, ver também Arantes (1984), Rubino (1992), Fonseca (1997), Chuva (2009).

(UNESCO, 2003).<sup>4</sup> A defesa da diversidade cultural frente à suposta ameaça da globalização é apontada como um dos principais objetivos da convenção. Vale mencionar também que a convenção teve como mote o estabelecimento de um equilíbrio entre as representações dos países do Norte e dos países do Sul na composição do patrimônio cultural mundial. Trata-se de uma operação geopolítica que colocou em questão a concepção ocidental de patrimônio, fundada nos grandes monumentos e na sua excepcionalidade, ao mesmo tempo em que buscou conceder uma dada representatividade a diferentes grupos sociais, bem como aos seus elementos culturais (Tornatore, 2010).

A constituição dos patrimônios culturais, materiais ou imateriais, está imbricada a um projeto político que pode ser de um grupo ou de uma nação. Tanto em um caso quanto no outro, tal projeto não visa somente à produção de um conhecimento, uma vez que a constituição dos patrimônios culturais é a expressão de um poder (Bortolotto, 2011a). Trata-se também de uma ação. E, sendo uma ação, o tombamento de um monumento, ou simplesmente o reconhecimento de um valor de um bem cultural, tem suas consequências (Fabre, 1997). O desenvolvimento do turismo relacionado ao bem patrimonializado pode ser pensado aqui como uma dessas consequências. Como também o uso estratégico dos instrumentos legais relativos à política de patrimônio cultural pelos grupos envolvidos na sua elaboração e na sua execução.

Devido à maneira como a política pública é institucionalizada, seu funcionamento incita a articulação de políticos, gestores públicos, intelectuais, integrantes de entidades da sociedade civil e de grupos cujo bem cultural é foco da ação patrimonial. Esses últimos são, conforme a mencionada convenção da UNESCO, os responsáveis por criar, manter e transmitir o patrimônio cultural imaterial. No caso específico

<sup>4</sup> Lembrando aqui que, no caso brasileiro, as normativas acerca do patrimônio cultural imaterial antecedem a Convenção de 2003 da UNESCO, que foi ratificada pelo Brasil em 2006. Para relatos e críticas sobre o processo de instituição do patrimônio cultural imaterial no Brasil (Cf. Abreu; Chagas, 2009; Sant’Anna, 2012).

deste artigo, são esses os grupos que realizam as festas dedicadas a Nossa Senhora do Rosário.

## AS FESTAS E SUAS VARIAÇÕES<sup>5</sup>

Em Minas Gerais, aos olhos de quem de longe observa, parece haver, em cada cidade, um festejo dedicado ao Rosário de Maria, dada a sua crescente exposição midiática. Constituído por 853 municípios, esse estado do Sudeste brasileiro tem uma área de 586 mil quilômetros quadrados e faz divisa com seis outros estados da Federação. Cachoeiras cortam suas serras dilaceradas pela exploração dos metais preciosos, seja o ouro do passado ou o nióbio do presente. Os rios, que antes corriam soltos, transformam-se em canais de concreto nos centros urbanos. A ação humana que tanto deixa marcas em suas paisagens somente ainda não foi capaz de fazer com que suas montanhas sejam banhadas pelo mar. E é do mar que vem Nossa Senhora do Rosário, como cantam seus devotos em festa, ao se referirem, em seus ritos, à travessia da África ao Novo Mundo, seguindo a rota de seus antepassados. Mas a ausência de mar nas Gerais não impede que a Virgem Santa chegue até os seus devotos, os Pretinhos do Rosário, como por vezes se autodenominam.

Em dias de festa, ela é invocada por meio de rezas, cânticos e danças e, sob o manto sagrado africano, transforma-se em Undamba Berê Berê. Sua força é materializada nas imagens santas expostas em altares e andores, nas bandeiras que sobem aos céus, nas coroas carregadas pela Rainha Conga e pelo Rei Congo.<sup>6</sup> E, assim, Nossa Senhora do Rosário se faz presente entre seus devotos que recorrem às suas próprias experiências com o sagrado para atestar que a Virgem Santa realmente ali está. A conquista de um emprego, a celebração de um

casamento, a concepção de um filho e a cura de uma enfermidade são dádivas creditadas a ela, segundo aqueles que têm fé. Para alguns, a graça foi ter a visão da própria Maria, com seu Rosário e o Jesus Menino nos braços. Essa graça pode até ser reservada a poucos, mas é ativada por cada devoto que transmite a narrativa dessa aparição divina. Uma narrativa que tem variadas versões, como também variados são os modos de festejar o Rosário de Maria.<sup>7</sup>

As festas em seu louvor congregam diferentes grupos, que são chamados de guardas, ternos ou bandas, diferenciando-se uns dos outros pelo toque da caixa (o tambor), pelos instrumentos musicais, pela forma de dançar, pelas cantigas que entoam, pelas vestimentas, pelas funções rituais. Assim, distinguem-se as guardas de congo, catopé, caboclinho, vilão, marujada, moçambique, além do candombe, considerada a guarda mais antiga, mas que não sai em cortejo pelas ruas das cidades como as demais. Nem todas as festas são realizadas por essa gama de guardas. A presença das guardas pode variar de caso a caso, o que faz com que o Rosário de Maria contemple inúmeras variações festivas.

Segundo o IPHAN, existem em Minas Gerais 1.174 grupos que realizam festas do Rosário em 332 municípios mineiros. De fato, as festas não abarcam todos os municípios do Estado, como pode parecer a um observador externo. Esses dados constam do Levantamento Preliminar do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC)<sup>8</sup> realizado pelo IPHAN, como um dos procedimentos necessários ao registro das Congadas de Minas como patrimônio imaterial do Brasil.<sup>9</sup>

<sup>7</sup> Há narrativas em que de Nossa Senhora do Rosário aparece no mar, outras no rio ou mesmo em uma gruta, em uma lapinha. Nos estudos sobre o Reinado, de maneira geral, sempre constam variações dessa narrativa. Algumas delas estão registradas em Martins, L. (1997); Lucas (2014); Kiddy (2005); Silva (2012); Perez, Martins e Gomes (2014).

<sup>8</sup> O resultado desse levantamento foi apresentado no “Seminário Saberes do Sagrado: Irmandades do Rosário e o Registro Patrimonial”, realizado em 2015, em Belo Horizonte. Esse encontro, que integrou o projeto multinacional “Salvavidua del PCI relacionado a música, canto, dança de comunidades afrodescendentes en los países del CRESPIAL (Centro Regional para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da América Latina)”.

<sup>9</sup> Os dados apresentados aqui podem não corresponder

<sup>5</sup> Remeto aqui ao livro organizado por Léa Freitas Perez, Marcos da Costa Martins, Rafael Barros Gomes (2014), que anunciam, já no título, “Variações sobre o Reinado”, que o louvor ao Rosário de Maria comporta inúmeras experiências.

<sup>6</sup> Sobre a coroação dos reis congos na África e também no Brasil, ver Mello e Souza (2006).

Esse processo teve início em 2008 a partir da solicitação da Prefeitura de Uberlândia, com o apoio de outras cinco prefeituras e uma associação que representa grupos que realizam festas do Rosário.<sup>10</sup> Os solicitantes são de cidades situadas no oeste de Minas Gerais, nas regiões vizinhas do Alto do Paranaíba e do Triângulo Mineiro. Nessas localidades, tais festas são geralmente chamadas de “congadas”, termo que acabou sendo adotado para intitular o processo de registro no IPHAN. No entanto, esse é apenas um dos termos que nomeiam as festas do Rosário. Em outras regiões do Estado, como foi dito, essas festas são designadas como congado, congo ou reinado, para citar alguns exemplos sem querer aqui esgotá-los. Nota-se: variadas também são as maneiras de nomear as festas dedicadas ao Rosário de Maria.

Se, por vezes, os termos reinado, congado, congada ou congo podem ser usados como sinônimos da festa dedicada ao Rosário de Maria, cada um deles pode também receber outros sentidos, segundo seus praticantes. Reinado, por exemplo, refere-se também ao trono coroado em conjunto com seu séquito, ou seja, à comunidade religiosa formada a partir da coroação do Rei Congo e da Rainha Conga. Congado designa, em certas ocasiões, o grupo de devotos que organiza um festejo em louvor a Nossa Senhora do Rosário. Entre aqueles que festejam o Rosário de Maria, há quem afirme que nem todo congado é reinado, buscando diferenciar os grupos em que há a instauração de um reino a partir da coroação dos reis e rainhas, ou seja, os reinados, dos grupos formados apenas para um festejo, que seriam os congados.

Talvez seja o próprio Rosário de Maria o signo que transpassa essas festas fundadas e

à totalidade das festas hoje realizadas em Minas, devido à maneira como o levantamento foi realizado. A equipe responsável não teve condições de visitar todos os 853 municípios do Estado. Assim, parte do levantamento foi realizado via contato telefônico com prefeituras, paróquias e entidades representativas dos praticantes das “Congadas de Minas”.

<sup>10</sup> Trata-se das prefeituras de Uberaba, Campos Altos, Ibiá, Frutal e Monte Alegre de Minas, e da Associação dos Congos e dos Moçambiques Nossa Senhora do Rosário da cidade de Ibiá.

circunscritas por tantas variações. O Rosário de Maria é a própria força sagrada invocada para a proteção daqueles que nela acreditam. E trata-se também de um objeto ritual. É um cordão de contas usado no acompanhamento das recitações das orações dedicadas a Maria e que os devotos devem portar em seu pescoço. Cada conta representa um devoto, sem que haja uma correspondência direta entre o total de contas e o total de devotos. E, quando essas contas são unidas no cordão, representam o conjunto de devotos e, ao mesmo tempo, a própria força sagrada que os protege e que deles também emana. No entanto, cada cordão pode ser feito de um material diferente, como miçangas, cristais, pedras, sementes, remetendo, novamente, às suas variações.

Tais variações são explicitadas à medida que o processo de registro das festas do Rosário se desenrola. Em 2018, sua tramitação completou dez anos – um processo lento, devido a entraves burocráticos e políticos.<sup>11</sup> Além do Levantamento Preliminar do Inventário Nacional de Referências Culturais, que buscou mapear as festas no Estado, a seção mineira do IPHAN criou um grupo de trabalho, com a presença de pesquisadores do tema, e seus técnicos estiveram reunidos com integrantes de grupos que realizam os festejos e também com representantes de algumas prefeituras de cidades onde esses festejos ocorrem. Após a finalização do Levantamento Preliminar do INRC, a seção do IPHAN, em Minas Gerais, decidiu que seria necessário realizar encontros regionais com os integrantes dos grupos para buscar contemplar suas variações. Foram sete as cidades escolhidas para sediar tais encontros: Uberlândia, Santo Antônio do Monte, Divinópolis, Sete Lagoas, Montes Claros, São João Del Rei e Machado. No entanto, apenas dois encontros foram realizados, ambos em 2018, sendo um em Montes Claros e outro em Uberlândia.<sup>12</sup>

<sup>11</sup> Quando da submissão deste artigo, em 2018, não havia uma previsão para o fim desse processo.

<sup>12</sup> Ainda há a previsão de se realizar um encontro em Belo Horizonte, reunindo os congadeiros da capital e do entorno metropolitano. No entanto, ainda não havia uma data estabelecida quando da conclusão deste artigo.

Foi a partir dessas iniciativas que o IPHAN iniciou o contato, ainda que breve, com outros grupos envolvidos nessa patrimonialização, e não apenas os solicitantes. Tal contato, aliás, pode ter contribuído para que as variações do Rosário de Maria começassem a repercutir, em certa medida, no processo de registro. Observa-se, por exemplo, que a expressão que designa o bem cultural que é objeto de patrimonialização, no caso as Congadas de Minas, foi relativizada em alguns documentos que abordam o tema. No encontro realizado em Uberlândia, por exemplo, esse bem cultural em processo de patrimonialização foi nomeado “Congado/Congadas/Reinados”, conforme consta na apresentação feita pela equipe técnica do IPHAN na ocasião.<sup>13</sup>

Outros dois casos merecem menção. A funcionária do IPHAN, seção Minas Gerais, que acompanhou uma das etapas desse processo, Corina Moreira, num trabalho apresentado em um evento científico, referiu-se ao bem cultural em tela como “complexo religioso-cultural nominado como ‘Congadas’” (Moreira, 2015, p. 6). O outro documento é a dissertação de autoria de Rafael Barros Gomes sobre o referido processo e defendida no Programa de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN, em 2015. O autor adota a expressão “multiverso das ‘Congadas’” (Gomes, 2015, p. 17), fazendo menção aos festejos. Decerto que os dois autores atribuem sentidos distintos para cada uma das expressões elencadas. No entanto, em ambos os casos, destacam não apenas as variações como também a complexidade do evento festivo posto em processo de registro.

Talvez pelo fato de se tratar de um evento festivo complexo, encontramos, entre aqueles que escrevem ou que já escreveram sobre as Congadas de Minas, diferentes formas de categorizá-lo. As Festas do Rosário são afirmadas, na literatura acadêmica, como catolicismo

negro ou catolicismo popular, embora existam estudos que as associam a religiões afro-brasileiras como a umbanda (Pereira; Gomes, 2000). Roger Bastide (1996), em suas “Américas Negras”, as classificou como “folclore negro”. Aliás, em estudos que tratam do folclore, essas festas são designadas folguedos (Martins, S., 1991), tendo sido até mesmo consideradas como uma das “danças dramáticas” descritas por Mário de Andrade (Andrade, 1982).<sup>14</sup>

Essa última categorização reverberou no livro *O Quilombismo*, de Abdias do Nascimento (Nascimento, 1980). Nessa obra, Nascimento defende a ideia da constituição de um patrimônio negro comum entre os países da diáspora africana. O pan-africanismo foi, para Nascimento, uma inspiração para a criação de seu quilombismo: uma referência direta aos quilombos e que se definia como um projeto político global que propunha um Estado multicultural e igualitário. Para compor seu quilombismo, o autor menciona as “congadas ou congos”, fazendo referência à forma como os africanos, no Brasil, forjaram suas próprias manifestações, reelaborando, à sua maneira, o catolicismo imposto pela Coroa portuguesa, ainda à época colonial.

A menção de Nascimento coaduna com os postulados de Roger Bastide (1995), quando esse último desenvolve seu entendimento sobre as sobrevivências africanas em terras brasileiras. Bastide considera as congadas, referindo-se a elas, ainda nos tempos coloniais, como nichos da África no Brasil, um exemplo de como os africanos conseguiram manter suas práticas religiosas apesar do catolicismo (Bastide, 1995). As formulações do autor referentes às sobrevivências africanas no Brasil, especificamente ao vasto universo religioso afro-brasileiro, foram e ainda são reinterpretadas por parte dos militantes do movimento negro – incluindo, no caso, Abdias do Nascimento –,

<sup>13</sup> Não estive presente no encontro promovido pelo IPHAN em Uberlândia. No entanto, tive acesso aos slides produzidos pela equipe dessa instituição, que foram exibidos na ocasião e, posteriormente, disponibilizados por essa equipe aos interessados.

<sup>14</sup> Ressalto, aqui, o trabalho dos folcloristas no registro e na difusão das diferentes festas e práticas ao longo do século XX. Muitas delas foram classificadas como folclóricas e, atualmente, fazem parte das listas dos patrimônios culturais imateriais. Para uma análise sobre essa mudança, ver Mira (2014).

ao defenderem a capacidade de resistência do negro frente à dominação do branco. E, na visão de parte desses militantes, as práticas que conseguiram “sobreviver” ao tempo devem ser preservadas. É esse um dos argumentos que justificam o apoio de parte do movimento negro à patrimonialização de práticas religiosas afro-brasileiras, como o candomblé, principalmente, no caso da Bahia, e as festas do Rosário, em Minas Gerais.<sup>15</sup>

## REGISTROS EM TENSÃO

O processo de registro das festas do Rosário foi iniciado em um momento em que era crescente a incorporação aos patrimônios nacionais dos bens culturais relativos à cultura afro-brasileira (Capone; Moraes, 2015). Tal fato também implica a composição dos patrimônios culturais estaduais e municipais. No caso das Festas do Rosário, em Minas Gerais, outros processos antecedem o do IPHAN. O governo do estado de Minas Gerais, por meio do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA), registrou duas festas como patrimônio cultural imaterial. A primeira foi a da Comunidade dos Arturos, em Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em 2014. Em 2015, foi registrada a festa realizada na cidade de Chapada do Norte, no Vale do Jequitinhonha, no norte do Estado.

Além dessas festas, já consideradas patrimônios mineiros, prefeituras várias têm buscado registrar os festejos que acontecem em seus municípios.<sup>16</sup> Na capital do Estado, Belo Horizonte, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário do Jatobá, localizada na região do Barreiro, foi tombada pela prefeitura, ou seja,

<sup>15</sup> A relação entre o movimento negro e o processo de patrimonialização de elementos da cultura afro-brasileira é abordada em Santos (2005) e Moraes (2018).

<sup>16</sup> Em Minas Gerais, o governo estadual criou uma modalidade de incentivo fiscal, o ICMS Cultural, que tem contribuído para uma crescente implementação de ações patrimoniais por parte das prefeituras. As festas dedicadas ao Rosário de Maria têm sido alvo de muitas dessas ações. Para uma reflexão sobre algumas dessas experiências, ver Martins, M. (2012).

inscrita na lista dos bens culturais considerados patrimônios culturais materiais do município – fato ocorrido em 1995, antes mesmo da instituição do instrumento legal do registro do patrimônio imaterial no Brasil. Também na capital mineira, deu-se início, em 2012, ao processo de registro das festas do Rosário que ocorrem na cidade como patrimônio imaterial.

Busquei informar aqui algumas variações das – e sobre as – festas em louvor ao Rosário de Maria. Tais variações implicam, diretamente, o seu processo de registro como patrimônio cultural imaterial, impondo questões de cunho prático e (ou) de cunho conceitual aos diferentes grupos que dele participam. Conforme a norma que rege a constituição desses patrimônios (Brasil, 2000), eles devem ser inscritos em um – friso, apenas um – dos seguintes livros de registros: saberes; celebrações; formas de expressão; lugares. Uma primeira leitura poderia informar a inscrição das festas dedicadas ao Rosário de Maria no livro de registros das celebrações, já que se trata de uma festa que marca a vivência coletiva de um grupo, tal como é descrito pela norma.

No entanto, as festas são também uma forma singular de viver o fato coletivo, de perceber o mundo e com ele se relacionar (Perez, 2011). Assim, estão de acordo também com o exposto no livro dos saberes, onde constam os conhecimentos e os modos de fazer enraizados no cotidiano dos grupos, e mesmo no livro das formas de expressão, já que envolvem manifestações musicais, plásticas, cênicas e lúdicas. Uma vez que os patrimônios imateriais devem ser inscritos em um livro de registro, como categorizar uma festa que atende aos parâmetros estabelecidos em mais de um livro? Essa seria uma questão prática acerca do processo de patrimonialização das festas do Rosário, mas que tem implicações conceituais, pois está relacionada à própria construção da ideia de patrimônio imaterial.

Em um seminário<sup>17</sup> ocorrido em 2015,

<sup>17</sup> Trata-se do “Seminário Saberes do Sagrado: Irmandades do Rosário e o Registro Patrimonial”, já mencionado na nota 8.

em Belo Horizonte, em que se discutiu o processo de registro das Congadas de Minas, parte dos técnicos do IPHAN presentes na ocasião apontava as dificuldades que tinham em “enquadrar” as festas – não restringindo às festas do Rosário – nas categorias estabelecidas pelo próprio órgão gestor do chamado patrimônio nacional. Essa é uma das questões que surgem no atual contexto de ampliação de processos de “captura” das festas, dos rituais e das celebrações pelos dispositivos políticos postos em ação com as políticas públicas voltadas para o turismo e a patrimonialização (Perez, 2015).

Estudos no âmbito das ciências sociais, no Brasil (Abreu; Chagas, 2009) e no exterior (Bortolotto, 2011b; Jeudy, 2008), têm apontado, por exemplo, os limites conceituais do chamado patrimônio cultural imaterial. Apesar de ser ampla a definição de patrimônio cultural imaterial posta a partir da Convenção da UNESCO de 2003,<sup>18</sup> ela não comporta a complexidade das experiências humanas, pois, em muitas delas, não há como estabelecer uma dissociação entre o que é considerado material e o que é considerado imaterial, tal como classificam as normas que regem as ações patrimoniais. O Rosário de Maria é um exemplo disso: ele é a força que protege os devotos e também um objeto ritual. A própria festa dedicada ao Rosário de Maria, entendida como um bem cultural imaterial pelo órgão gestor do patrimônio no Brasil, não acontece sem a manipulação dos bens materiais que a compõem, como, por exemplo, as roupas dos dançantes, os instrumentos musicais, a comida que é servida aos participantes, a igreja onde são realizados os ritos.

Mas não é só isso. Como já foi informa-

<sup>18</sup> A definição da Convenção da UNESCO é a adotada nos documentos brasileiros referentes ao patrimônio imaterial. Conforme tal convenção, “entende-se por ‘patrimônio cultural imaterial’ as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana” (UNESCO, 2003).

do, a constituição dos patrimônios culturais imateriais está relacionada ao discurso que confere à globalização a capacidade de homogeneizar as culturas, ameaçando a diversidade cultural no planeta.<sup>19</sup> Com o estabelecimento desses patrimônios, buscava-se a preservação das “culturas tradicionais”, evitando seu desaparecimento e garantindo a dita diversidade. O argumento que permeia a constituição dos patrimônios imateriais está fundado, assim, na alegoria da perda.

Porém, no caso do registro das Congadas de Minas como patrimônio cultural do Brasil, trata-se de festas religiosas, quando é produzido o fato coletivo (Amaral, 1998; Da Matta, 1978; Durkheim, 1996; Perez, 2011, 2015). Como foi mencionado anteriormente, as festas são capazes de recriar a si próprias – vide as variações das festas dedicadas ao Rosário de Maria – e, conseqüentemente, a vida social. Conforme Jean Duvignaud (1983, p. 222), as festas permitem “às pessoas e coletividades sobreporem a ‘normalidade’ e chegam ao estado onde tudo se torna possível porque o indivíduo, então, não se inscreve apenas em sua essência humana, porém, em uma natureza que ele completa pela sua experiência”.

As festas religiosas já até tiveram o seu fim decretado no passado, mas, em função de seu caráter subversivo, como afirma Léa Perez (2011), teimam em se manter vivas. Como é o caso das festas dedicadas ao Rosário de Maria, que, mesmo após serem proibidas e perseguidas pela Igreja Católica, ainda no século XX, em especial na sua primeira metade, se multiplicam e se pluralizam nos rincões mineiros e também nas periferias dos grandes centros urbanos de Minas Gerais.<sup>20</sup> São festas que guardam suas complexidades, evidenciando que um único evento festivo pode reunir características específicas relacionadas a dis-

<sup>19</sup> Apesar de uma dada permanência desse discurso, principalmente no que tange às políticas patrimoniais, a literatura das ciências sociais tem apontado a capacidade criativa das culturas, mesmo diante da globalização (Sahlins, 1997).

<sup>20</sup> A literatura também registra restrições à realização dessas festas em outros períodos da história brasileira (Cf. Kidd, 2005; Mello; Souza, 2006).

tintas formas de categorização, sem se deixar definir, necessariamente, por nenhuma delas (Perez, 2015).

Dessa forma, o argumento que justifica as ações patrimoniais que têm como objeto os bens culturais ditos imateriais está em tensão com a própria dinâmica das festas, em especial as dedicadas ao Rosário de Maria, foco do processo de patrimonialização em curso no âmbito do IPHAN. Ou, em outras palavras, trata-se de uma tensão entre o vivido e a prática estatal. Uma tensão que não se impõe como uma força contrária ao processo de patrimonialização, tendo em vista o fato de grupos de outros estados brasileiros (São Paulo, Espírito Santo e Goiás) terem recorrido ao IPHAN, após a solicitação mineira, para que os festejos que eles organizam para louvar o Rosário de Maria também pudessem ser reconhecidos como patrimônio.

Aliás, a patrimonialização tem sido acionada por diferentes comunidades afro-religiosas afim de assegurarem seus direitos. Há casos, por exemplo, que a patrimonialização impede que o grupo perca o território onde realiza suas práticas religiosas devido à processos urbanos decorrentes da especulação imobiliária. A patrimonialização também é um recurso mobilizado por essas comunidades na luta contra os crescentes casos de intolerância religiosa dos quais são vítimas. Dessa maneira, a patrimonialização torna-se, assim, um instrumento para garantir a manutenção de suas práticas.

Talvez essa tensão entre o vivido e a prática estatal seja inerente à própria patrimonialização, como pode ser observado em uma experiência local descrita no último tópico deste artigo.<sup>21</sup> Apresento, assim, algumas considerações sobre a patrimonialização da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário do Jatobá, cujo processo, acredito, lança luz àquele corrente no plano nacional.

<sup>21</sup> De fato, essa tensão não se observa apenas no caso do registro das festas dedicadas ao Rosário de Maria. Ela pode ser pensada como constitutiva das próprias políticas patrimoniais. Em outras arenas da política pública também se observa uma tensão entre os argumentos que constituem base para uma determinada ação e a realidade vivenciada pelos grupos que são foco dela (Jayme; Trevisan, 2012). Ou mesmo entre o que está posto pela teoria social e o vivido em situações específicas (Andrade; Jayme; Almeida, 2009).

## RESSONÂNCIA JUNTO AO PÚBLICO?

A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário do Jatobá foi tombada em 1995, na mesma ocasião em que se deu o tombamento de um terreiro de candomblé, também em Belo Horizonte, o Ilê Wopo Olojukan. Os dois tombamentos ocorreram como parte das celebrações do tricentenário de Zumbi dos Palmares e tiveram a participação direta do movimento negro que, à época, contava com a presença de parte de sua militância nos quadros da administração municipal, em especial, nos órgãos de gestão da política cultural. O terreiro e a irmandade foram considerados, nos processos de tombamento, como *locus* de resistência dos negros frente à dominação branca. Ao elegerem uma Irmandade de Nossa Senhora do Rosário para ser tombada como patrimônio cultural de Belo Horizonte, defendendo a ideia de que ali se constituía um “marco da resistência negra”, os integrantes do movimento negro – que se articulavam em torno da política cultural, buscando integrar ações que valorizassem a população negra – reinterpretavam os apontamentos teóricos de Roger Bastide incorporados no discurso político de Abdias do Nascimento. Eles faziam uso da mesma argumentação de Bastide e de Nascimento, uma vez que mantinham a ideia de resistência negra frente aos brancos, adotada pelos dois autores ao tratarem do candomblé. E, no caso da irmandade, essa ideia era reforçada pelo fato de se ter comprovado a existência dos festejos a Nossa Senhora do Rosário antes da fundação da cidade.

Em textos assinados por militantes negros e publicados após o tombamento da irmandade, sempre há menção ao tombamento como parte das celebrações do tricentenário de Zumbi dos Palmares. No entanto, no dossiê da Irmandade do Jatobá, não há qualquer referência a tal celebração. Acredito que a ausência da menção da celebração no dossiê da Irmandade do Jatobá está relacionada com a própria forma como parte de seus integrantes lidaram, e ain-

da lidam, com a patrimonialização. O processo foi iniciado a pedido do então capitão-mor João Lopes, como está documentado no dossiê e ainda hoje é comentado no grupo desses integrantes. É corrente ouvir, entre eles, que a irmandade tinha uma alta dívida de um imposto municipal, um montante que não conseguiria pagar com os poucos recursos que recolhe mensalmente por meio de doações. O tombamento foi uma saída encontrada por João Lopes para não perder o terreno onde está a Irmandade do Jatobá, uma explicação que me foi relatada repetidas vezes por seus integrantes.

Chamo a atenção para o fato de que, até hoje, não há marco físico algum que sinalize ao visitante que a Irmandade do Jatobá é um patrimônio cultural de Belo Horizonte, diferentemente do terreiro de candomblé, onde foi instalada, com destaque, uma placa informando o tombamento. À época, a matriarca da irmandade, Dona Maria Ferreira, não permitiu a instalação de uma placa com tal informação, temendo intervenções da Prefeitura e que o patrimônio da irmandade se tornasse público – usando aqui o termo em seu sentido primeiro, o de propriedade. Dona Maria faleceu em 2005 e, na Irmandade do Jatobá, ainda não foi instalado qualquer marco físico indicando ser ela um patrimônio cultural belo-horizontino.

Nem o documento entregue à Irmandade do Jatobá pela Prefeitura de Belo Horizonte, quando de seu tombamento, declarando-a um patrimônio cultural da cidade foi conservado. Não se sabe quando, mas entre uma e outra gestão da diretoria da irmandade, o documento desapareceu. É claro que a perda de um documento, por si só, não indica uma rejeição do tombamento, nem é essa a interpretação que tenho para o fato. A perda do documento remete também a questões internas da irmandade, à própria forma como ela se organiza administrativamente e à dificuldade que seus integrantes têm para tratar dos assuntos que envolvem a burocracia estatal. Mas esse fato – somado à ausência ainda hoje da placa e, principalmente, ao motivo primeiro que levou o então

capitão-mor do Jatobá, João Lopes, a solicitar o tombamento – aponta que os argumentos enunciados pelo movimento negro destoavam da experiência daqueles que se congregam em irmandade no Reinado do Jatobá.

Em sua análise sobre a relação dos praticantes do candomblé baiano com o movimento negro, Jocélio Teles dos Santos afirma que, por parte dos candomblecistas, não havia uma “racialização *à la* movimentos negros”, mas eles buscavam legitimar e reforçar “simbolicamente a sua religião através de novos conteúdos políticos” (Santos, 2005, p. 169). Transpondo para o caso da Irmandade do Jatobá, não haveria por parte do grupo o intento de “racializar” sua prática religiosa. A memória da escravidão, a África mítica, a ancestralidade negra, exaltadas no discurso do movimento negro – o que lhes confere *status* de resistência –, são parte do cotidiano religioso daquela irmandade.

Penso que a postura da Irmandade do Jatobá perante a patrimonialização condiz com os apontamentos de José Reginaldo Santos Gonçalves (2005), ao abordar os desafios impostos às agências estatais a partir da criação de mecanismos legais que contemplam patrimônios fortemente relacionados com a experiência, como as festas religiosas. Segundo o autor, nesses casos, há uma permanente tensão entre o cotidiano vivido pelos devotos e a classificação do patrimônio cultural desenvolvida pelas agências estatais. Tal classificação é parcialmente assumida pelos devotos, ou mesmo rejeitada por eles, uma vez que nem sempre os bens culturais classificados como patrimônio encontram respaldo ou reconhecimento dos grupos. O autor enfatiza que a constituição de um patrimônio cultural não depende apenas da vontade e da decisão políticas, tampouco de uma atividade consciente e deliberada de indivíduos ou grupos. Faz-se necessário que ela encontre “ressonância” em seu público.

Desde que passei a acompanhar os festejos do Rosário na Irmandade do Jatobá, em 2012, várias foram as reações de surpresa por parte dos meus interlocutores quando lhes ex-

plicava o tema da minha pesquisa: “*Ih... patrimônio? Não vai encontrar nada aqui não... A prefeitura nem vem aqui...*” – me contou uma congadeira logo no início do trabalho de campo. “*Achava que patrimônio eram os Arturos!*” – disse-me uma devota fazendo referência ao grupo localizado em Contagem. “*O que é patrimônio?*” – me perguntou um integrante do Reino que participa dos festejos desde pequeno. “*Patrimônio pra mim é tudo que pertence à irmandade*” – afirmou um congadeiro, referindo-se ao imóvel registrado em nome da irmandade, usando o termo “patrimônio” no sentido de propriedade.

Esses breves relatos reforçam a tensão entre o cotidiano dos devotos e as classificações adotadas pelas agências estatais nos processos de patrimonialização. Mas eles também indicam uma ausência de acompanhamento do próprio poder público, no caso a administração municipal, de um bem cultural eleito patrimônio do município. O processo de patrimonialização da Irmandade do Jatobá ocorreu em um momento em que havia uma junção de interesses: a administração municipal, que reestruturava sua política patrimonial; o movimento negro, que iniciava a construção de ações voltadas para a população negra no âmbito da administração municipal; e a irmandade, que necessitava solucionar um problema burocrático e financeiro. Nos mais de vinte anos decorridos do tombamento, não houve, até 2018, ação específica alguma da administração municipal que envolvesse a irmandade. É como se o bem patrimonializado estivesse encerrado nos livros de tomo, uma vez que não é partícipe do cotidiano da política pública.

Os relatos mencionados são ilustrativos do descompasso entre uma decisão política e a vivência de parte dos devotos, uma vez que há também, entre os integrantes da irmandade, aqueles que atentam para questões relativas ao patrimônio, principalmente os que lidam com a estrutura administrativa. O próprio João Lopes, ao recorrer à patrimonialização, estava buscando meios não somente de manter o

imóvel do grupo como também de cuidar para que seu passado não se esvaísse. Essa era uma preocupação por ele externada, motivando, em 1993, a produção de um livro sobre a Irmandade do Jatobá, o *Afrografias da memória*, de Leda Maria Martins, atual rainha de Nossa Senhora das Mercês da Irmandade (Martins, L., 1997). João Lopes faleceu em 2004. Na Irmandade do Jatobá, os festejos continuam anualmente. O reinado é aberto no sábado de aleluia, os festejos ocorrem na segunda quinzena de agosto, e, no último sábado de outubro, encerra-se o ciclo festivo. Mas, desde a morte desse grande *anganga muquiche*, a capitania-mor teve momentos de intermitência, fazendo o cântico entoado pela Guarda de Congo de São Benedito da Irmandade do Jatobá se perpetuar:

Grande anganga muquiche  
Sua gunga num bambeia  
Grande anganga muquiche  
Sua gunga num bambeia  
Undamba berê berê  
Ô vai te guardar vai te proteger  
Na sombra de um jatobá

*Anganga muquiche* é o sacerdote do Rosário, que, no Jatobá, tem João Lopes como o mais celebrado hoje. Gunga é uma espécie de chocalho que os moçambiqueiros atam quase junto aos pés. Gunga também é a magia que investe os congadeiros, dando-lhes força para louvar o Rosário de Maria. Quando eles dançam louvando a Virgem, a evocam nas forças ancestrais de *Undamba berê berê*, que guarda e protege aqueles que fazem o Reinado do Jatobá, onde a *gunga* de seu grande *anganga muquiche* segue em riste, ou teima em manter-se viva, nos mostrando uma forma singular de viver uns com os outros, festejando o Rosário de Maria.

Recebido para publicação em 06 de agosto 2018  
Aceito em 06 de agosto de 2019

## REFERÊNCIAS

- ABREU, R.; CHAGAS, M. (Org.). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.
- AMARAL, R. *Festa à brasileira – sentidos do festejar no país que “não é sério”*. 1998. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.
- ANDRADE, L. T. de; JAYME, J. G.; ALMEIDA, R. de C. Espaços públicos: novas sociabilidades, novos controles. *Cadernos metrópole* (PUC-SP), São Paulo, v. 21, p. 131-153, 2009.
- ANDRADE, M. de. *Danças dramáticas do Brasil*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1982.
- ARANTES, A. A. *Produzindo o passado: estratégias de construção do patrimônio cultural*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- BASTIDE, R. *Les religions africaines au Brésil*. Paris: PUF, 1995.
- BASTIDE, R. *Les Amériques noires*. Prefácio de J. Benoist. Lille: Ed. L'Harmattan, 1996.
- BORTOLOTTI, C. Le trouble du patrimoine culturel immatériel. In: BORTOLOTTI, C. (Org.). *Le patrimoine culturel immatériel: enjeux d'une nouvelle catégorie*. Paris: Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme, 2011a.
- BORTOLOTTI, C. (Org.). *Le patrimoine culturel immatériel: enjeux d'une nouvelle catégorie*. Paris: Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme, 2011b.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 3 ago. 2018.
- BRASIL. *Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937*. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Brasília: Palácio do Planalto, 1937. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0025.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm). Acesso em: 3 ago. 2018.
- BRASIL. *Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000*. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto, 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3551.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm). Acesso em: 3 ago. 2018.
- CAPONE, S.; MORAIS, M. R. de (Org.). Afro-patrimoines: culture afro-brésilienne et dynamiques patrimoniales. *Les carnets du lahic*, Paris, n. 11, 2015. Disponível em: <http://www.iiac.cnrs.fr/article2813.html>. Acesso em: 3 ago. 2018.
- CHUVA, M. R. R. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (1930-1940)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.
- DA MATTA, R. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- DURKHEIM, É. *As formas elementares da vida religiosa*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- DUVIGNAUD, J. *Festas e civilizações*. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 1983.
- FABRE, D. Le Patrimoine, l'ethnologie. In: NORA, P. (Org.). *Science et conscience du patrimoine*. Paris: Fayard, 1997.
- FONSECA, M. C. L. *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ: IPHAN, 1997.
- GOMES, R. B. *Minha fé não é cultura: a eficácia da magia e as amarras do estado*. 2015. Dissertação (Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio) – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 2015.
- GONÇALVES, J. R. S. *A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ: IPHAN, 1996.
- GONÇALVES, J. R. S. Ressonância, materialidade e subjetividade: as culturas como patrimônios. *Horizontes antropológicos*, Porto Alegre, v. 11, n. 23, p. 15-36, jan./jun. 2005.
- JAYME, J. G.; TREVISAN, E. Intervenções urbanas, usos e ocupações de espaços na região central de Belo Horizonte. *Civitas: revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 12, p. 359-377, 2012.
- JEUDY, H.-P. *La machinerie patrimoniale*. Belval: Circé, 2008.
- KIDDY, E. W. *Blacks of the Rosary: memory and history in Minas Gerais, Brazil*. Pennsylvania: Penn State University Press, 2005.
- LUCAS, G. *Os sons do Rosário: o congado mineiro dos Arturos e do Jatobá*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.
- MARTINS, L. M. *Afrografias da memória: o reinado do Rosário no Jatobá*. São Paulo: Perspectiva; Belo Horizonte: Mazza, 1997.
- MARTINS, M. da C. *O registro do patrimônio cultural imaterial: considerações sobre o processo de materialização do intangível nas festas religiosas*. 2012. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.
- MARTINS, S. *Folclore em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1991.
- MELLO E SOUZA, M. *Reis negros no Brasil escravista: história da festa de coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- MIRA, M. C. *Entre a beleza do morto e a cultura viva: mediadores da cultura popular na São Paulo da virada do milênio*. 2014. Tese (Livre-docência em Antropologia e Sociologia da Cultura) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.
- MORAIS, M. R. de. *De religião a cultura, de cultura a religião: travessias afro-religiosas no espaço público*. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2018.
- MOREIRA, C. M. R. Construindo uma narrativa patrimonial: as congadas de Minas. In: ENCONTRO TRICORDIANO DE LINGÜÍSTICA E LITERATURA, 5., 2015, Três Corações. *Anais [...] Três Corações*: Unincor, 2015.
- NASCIMENTO, A. do. *O quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista*. Petrópolis: Vozes, 1980.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). *Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial*. 2003. Disponível em: <http://www.unesco.org/culture/ich/doc/src/00009-PT-Portugal-PDF.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2018.
- PEREIRA, E. de A.; GOMES, N. P. de M. *Negras raízes mineiras: os Arturos*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2000.
- PEREZ, L. F. *Festa, religião e cidade: corpo e alma do Brasil*. Porto Alegre: Medianiz, 2011.
- PEREZ, L. F. Sagrado, festa e patrimônio: questões e dúvidas quanto ao seu processo de patrimonialização. In: SEMINÁRIO SABERES DO SAGRADO: IRMANDADES DO ROSÁRIO E O REGISTRO PATRIMONIAL, 1., 2015, Belo Horizonte. *Anais [...] Belo Horizonte*: Crespil, 2015.

- PEREZ, L. F.; MARTINS, M. da C.; GOMES, R. B. *Variações sobre o reinado: um rosário de experiências em louvor a Maria*. Porto Alegre: Medianiz, 2014.
- RUBINO, S. *As fachadas da história: os antecedentes, a criação e os trabalhos do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1937-1968*. 1992. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1992.
- SAHLINS, M. O “pessimismo sentimental” e a experiência etnográfica: por que a cultura não é um “objeto” em via de extinção (parte 1). *Mana*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 41-73, abr. 1997.
- SALVAGUARDA. In: DICIONÁRIO Houaiss, 2019. Disponível em: <https://houaiss.uol.com.br/pub/apps/www/v3-3/html/index.php#1>. Acesso em: 23 ago. 2019.
- SANT'ANNA, M. (Org.). *O registro do patrimônio imaterial: dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial*. Brasília: Edições do Patrimônio: IPHAN, 2012.
- SANTOS, J. T. dos. *O poder da cultura e a cultura no poder: a disputa simbólica da herança cultural negra no Brasil*. Salvador: Edufba, 2005.
- SILVA, R. A. da. *A atualização de tradições: performances e narrativas afro-brasileiras*. São Paulo: LCTE, 2012.
- TORNATORE, J.-L. L'esprit du patrimoine. *Terrain*, Paris, n. 55, p. 106-127, set. 2010.

**THE HERITAGIZATION OF THE OUR LADY OF THE ROSARY'S FESTIVALS: between social life and state's practices**

*Mariana Ramos de Morais*

This paper is about the heritagization of the Our Lady of the Rosary's festivals, also named "Congadas de Minas", in Brazil. This process started in 2008 by the Brazilian federal agency for cultural heritage, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). The immaterial cultural heritage policy is based on the statement that the globalization threatens the cultural diversity in the planet. For that reason, some cultural practices, such as the Our Lady of the Rosary's festivals, should be preserved. Nevertheless, in this specific case, the cultural practice is a festival. The festivals, especially the religious ones, are the moment when the collective phenomenon that animates social life is produced. Because of their own dynamic, the festivals do not have a risk to disappear. Therefore, the argument that bases the heritagization policies is in conflict with the dynamic of the Our Lady of the Rosary's festivals.

**KEYWORDS:** Festival. Our Lady of the Rosary. Immaterial cultural heritage. Safeguarding. Globalization.

**LES FÊTES DU ROSAIRE EN TANT QUE PATRIMOINE: entre le vécu et la pratique de l'état**

*Mariana Ramos de Morais*

Cet article porte sur la patrimonialisation de fêtes en hommage à Notre-Dame du Rosaire, appelée aussi "Congadas de Minas", au Brésil. Depuis 2008, ce processus est en cours par l'organisme gouvernemental en charge de la politique du patrimoine, l'Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Cette action patrimoniale est inscrite dans le controversé domaine du patrimoine culturel immatériel, diffusé globalement par l'Unesco et basé sur le discours selon lequel la mondialisation a la capacité d'homogénéiser les cultures. La diversité culturelle de la planète serait, ainsi, menacée. À cause de cela, les États devraient préserver quelques pratiques culturelles. Cependant, le cas mentionné fait référence aux fêtes, notamment aux fêtes religieuses, qui sont le moment de la production du fait collectif, de la vie sociale. De cette façon, grâce à sa propre dynamique, ces fêtes ne sont pas menacées de disparition. Par conséquent, l'argumentation de l'État pour mise en patrimoine les fêtes de Notre-Dame du Rosaire est en conflit avec la dynamique de ces fêtes.

**MOTS-CLÉS:** Fête. Notre-Dame du Rosaire. Patrimoine culturel immatériel. Sauvegarde. Mondialisation.

## UMA REVISITAÇÃO CRÍTICA DA TEORIA MARXISTA NO INÍCIO DO SÉCULO XXI

Angelina Moreno\*

AMORIM, H. (Org.) *Trabalho (Imaterial), valor e classes sociais: diálogos com pesquisadores contemporâneos*. São Carlos: EdUFSCar, 2017. 317p.

O livro tem por objetivo dialogar com pesquisadores contemporâneos acerca dos temas relativos ao trabalho, às classes sociais e ao valor. Constituído por 22 entrevistas<sup>1</sup> realizadas entre os anos de 2009 a 2017, o livro foi organizado por Henrique Amorim, professor da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP – Campus Guarulhos). Além das entrevistas, a obra também é composta por um prefácio de Alfredo Saad Filho, uma apresentação do próprio organizador e um posfácio de Giovanni Alves.

Contando com a contribuição de pesquisadores brasileiros e estrangeiros, o livro traz uma rica diversidade de diagnósticos e questionamentos sobre as relações das classes sociais na atualidade e sobre as perspectivas futuras no âmbito do trabalho. As entrevistas foram realizadas nas cidades de Paris, Strasbourg, Londres, Campinas, São Paulo, Londrina, João Pessoa e Caxambu. Planejado ini-

cialmente como um livro de entrevistas sobre o trabalho imaterial e a revitalização da teoria marxista no século XXI, indicação também realizada no título da obra, ele expande a análise dos conceitos que dão nome ao seu título principal. Nesse sentido, o resultado obtido é o de um livro que apresenta desde indagações metodológicas valiosas para o pesquisador iniciante ou veterano, até análises interdisciplinares que questionam a conjuntura política e socioeconômica atual.

É possível vislumbrar, no decorrer dessa obra, questionamentos quanto ao método utilizado por cada entrevistado, com a exposição de sua forma de pesquisa e de seu trabalho cotidiano. Apresentando forte coerência teórica interna entre as exposições das respostas, cada entrevistado indica, a seu modo particular, grande afinidade com os procedimentos epistemológicos marxistas. Lembramos que um dos principais objetivos desse método é aprender a materialidade concreta e o movimento do real, com a interposição entre o pensamento abstrato e o concreto.

Como nos lembra a entrevista de Celso Frederico e o prefácio elaborado por Alfredo Saad Filho, o método de análise marxista não é um procedimento metodológico enrijecido. Seus meios de validação de hipóteses e resultados apresentados são diversificados, demonstrando um leque de particularidades relativas ao arcabouço teórico de cada entrevistado. Assim sendo, não se trata de uma surpresa a pluralidade metodológica resultante dessas arguições, na medida em que o próprio ato de pesquisa é um constructo em pleno diálogo interdisciplinar, relacional e contextual, tornando impossível a reprodução do método de Marx *a priori*.

Em resumo, a obra tem por objetivo realizar um diálogo crítico entre três conceitos valiosos da teoria marxista. Em primeiro lugar, o livro traz ao leitor indagações pertinentes acerca da validade ou não da teoria valor-trabalho, considerada uma das principais teses marxistas no início do século XXI. Em segundo, essa

\* Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP-FCLAr).

Rod. Araraquara-Jaú Km1. Machados. Cep: 14800-901. Araraquara – São Paulo – Brasil. angelinalmoreno@gmail.com

<sup>1</sup> O livro foi composto por 22 entrevistas no total, realizadas com os seguintes pesquisadores: Alain Bihr, André Tosel, Antoine Artous, Celso Frederico, Daniel Bensaïd, Dominique Meda, Francisco de Oliveira, Francisco Teixeira, Gérard Duménil, Helena Hirata, Jacques Bidet, Jean Lojkine, João Quartim de Moraes, John Weeks, Jorge Grespan, Leda Paulani, Marcos Del Roio, Michael Löwy, Michel Husson, Ricardo Antunes, Robert Castel e Sadi Dal Rosso.

problematização encontra-se ancorada principalmente (mas não só) na expansão do trabalho imaterial e intelectual, e na sua relação com as novas tecnologias da informação e comunicação (NTICs). Em terceiro, analisando-se a nova divisão internacional do trabalho, evidencia-se a emergência de distintos conflitos sociais no início do século XXI, denotando, por sua vez, a necessidade de reinterpretação da teoria das classes sociais de Karl Marx. Essas temáticas, em conjunto, conseguem sintetizar alguns dos principais entraves teóricos e a necessidade de revitalização da sociologia crítica do trabalho na atualidade.

A teoria marxista foi reavaliada criticamente ao final do século XX, principalmente com a emergência das políticas neoliberais de Ronald Reagan, nos Estados Unidos, e de Margaret Thatcher, na Inglaterra, no decorrer da década de 1970. Somando-se a esses processos políticos, a reestruturação produtiva, também em curso nesse período, apresentou como consequência a expansão dos postos de trabalho administrativos e do terceiro setor, a reestruturação da produção em diferentes segmentos, além da automação e da redução dos postos de trabalho fabris de parte significativa dos países da Europa ocidental e dos EUA. Esse conjunto de transformações trouxe diversas consequências para a interpretação da teoria das classes sociais no último quartil do século XX. Entre essas resultantes, podemos citar a formação de um novo perfil da classe trabalhadora e a possibilidade de ressurgimento do protagonismo do movimento trabalhista como sujeito histórico.

Com o avanço dessas transformações sociais e econômicas ao final do século XX, a principal crítica direcionada ao legado de Marx e ao marxismo como corrente teórica, realizada por um leque de autores, consistiu na classificação de seus excertos como “economicistas”. Com o intuito de debater criticamente essa interpretação que enaltece apenas uma proposta de leitura das obras de Marx e que reduz o contributo marxista e marxiano a uma interpretação predominantemente econômica, a princi-

pal contrapartida dessa obra é a de oferecer diferentes análises de forma propositiva, unindo, portanto, diagnósticos de áreas distintas.

Outra temática relevante para o debate teórico encaminhado neste livro é a influência dos Grundrisse de Marx para os pesquisadores do trabalho imaterial. Nos Grundrisse, Marx apresenta extensas abstrações acerca do desenvolvimento tecnocientífico e do papel das forças produtivas e do *general intellect*, tema amplamente discutido pela sociologia do trabalho e que influenciou uma geração de pensadores, exemplificados por Gorz ([2003] 2005) e Hardt e Negri ([2000] 2005). Tais autores apresentaram como pressuposto, a partir de uma leitura específica dos Grundrisse, a ascensão das novas competências e potencialidades atribuídas à expansão do trabalho imaterial e intelectual e uma possível ruptura das forças produtivas, no sistema capitalista, pela incorporação de conhecimento e pelo avanço tecnológico. Essas teses tiveram forte impacto e influência no início do século XXI, informando que estaríamos inseridos em um novo momento crucial do sistema capitalista, de potencial transformação dos modos de produção e de ruptura das relações sociais pré-estabelecidas entre ciência e capital.

A partir das teorias que indicariam a expansão das forças produtivas ao limite estrutural do capital, uma questão central se apresenta como problemática e é resgatada no decorrer das entrevistas deste livro: a validade da teoria valor-trabalho. Em outras palavras, se não há consenso a respeito da forma de mensuração do valor, principalmente quando analisamos a produção do trabalho imaterial, indaga-se: a partir desse pressuposto, seria possível desqualificar a teoria valor-trabalho?<sup>2</sup> Se não, quais os contributos teóricos que poderiam auxiliar a compreensão da formação de valor no capitalismo contemporâneo?

No bojo desses questionamentos, as novas condições materiais vivenciadas nos âm-

<sup>2</sup> Entre os teóricos que respondem afirmativamente a essa questão e que são citados no decorrer das obras, destaca-se Lazzarato e Negri (2001), Hardt e Negri ([2000] 2005) e Gorz ([2003] 2005).

bitos local e global pela classe trabalhadora fomentaram a discussão quanto à centralidade (ou não) do trabalho. A diminuição dos postos de trabalho fabril e a transformação da jornada de trabalho, com alteração das horas negociadas, e as novas formas de contratação, foram temas que ganharam, nas últimas décadas, grande amplitude pelo discurso de flexibilização do trabalho. Considerado como uma das principais formas de contratação do trabalho emergente, o *home office* atinge principalmente setores economicamente estratégicos, que lidam com o trabalho imaterial e tecnológico (Bridi; Brauert, 2015). Aliada à popularização do *home office*, destaca-se ainda, mais especificamente, no caso brasileiro, os processos de desregulamentação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a propagação das contratações CLT Flex, pessoa jurídica, terceirizado e autônomo, dentre outras modalidades.<sup>3</sup> Embora esses tipos de contratação se apresentem como uma novidade na divisão internacional do trabalho, elas tendem a reproduzir práticas de submissão ao trabalho advindas, principalmente, do Taylorismo e do Toyotismo (Amorim, 2010)

Além de retirar a seguridade básica de direitos da classe trabalhadora com o discurso de que o trabalhador deve apresentar autonomia no mercado, esses tipos de contratação qualificam o trabalhador como sócio, colaborador ou empreendedor do capital. Ainda complementar a esse tipo de lógica, com o crescimento das *startups*<sup>4</sup> e das pequenas empresas, um dos principais efeitos desses processos é a fragmentação ideológica e organizativa da classe trabalhadora, indicando novos desafios para

<sup>3</sup> Com o avanço da reforma trabalhista, anunciada na gestão Temer e aprofundada na gestão Bolsonaro, muitas dessas formas de contratação foram legalizadas formalmente. Essa discussão ganha espaço no livro, mas a partir de outra perspectiva, tendo por discussão fundamental quais seriam as potencialidades ou de que forma essas políticas prejudicariam ou não a organização do movimento trabalhista.

<sup>4</sup> Uma *startup* é uma empresa com base tecnológica e que apresenta como finalidade desenvolver ou aprimorar um negócio de alta rentabilidade a baixo custo. O surgimento do termo teve origem na década de 1990, com forte inspiração em empresas tecnológicas do Vale do Silício nos EUA, e que se popularizou posteriormente para além dos polos tecnológicos estadunidenses.

uma mobilização classista e a redução da ação sindical (Druck; Franco, 2008). Esses temas são tratados detidamente ao longo das entrevistas, sob o questionamento de como estaria constituída a classe trabalhadora atualmente.

Complementando essa reflexão contemporânea no tocante à constituição da classe trabalhadora, uma discussão também apresentada em algumas das entrevistas refere-se às diferenças encontradas entre os níveis de exploração da força de trabalho e de inserção regional relacionados à divisão sexual do trabalho ou, em outras palavras, à relação entre gênero e raça e à exploração da força de trabalho quanto às condições de remuneração salarial, de precarização do trabalho, de qualificação e de contratação. Nessa perspectiva, para além de um arcabouço de elementos teóricos de análise da sociologia do trabalho, um desafio apresentado ainda é o de unir essas relações sociais e perspectivas de classe com as teorias de gênero e de raça (Davis, [1981] 2016).

Tendo em consideração o período de realização das entrevistas (2009-2017), há ainda menções específicas importantes e que apresentam relação com o contexto ou com a conjuntura nas quais os entrevistados estavam inseridos. Como exemplo, podemos citar as entrevistas de Dominique Méda e de Michel Husson, que referenciam o debate sobre renda mínima na França, a partir da Reforma do RMI (Revenu Minimum d'Insertion), e sobre a crise do capitalismo e da socialdemocracia na Europa. Outro exemplo é apresentado pensando as novas frações emergentes de classes sociais, como os “cadres”, referenciado nas entrevistas de Daniel Bensaïd, Gérard Duménil e Jacques Bidet. “Encadrement”, expressão não traduzida na obra, faz referência aos assalariados superiores, responsáveis pela administração de empresas e órgãos do Estado. O conceito também se refere aos trabalhadores que têm por função o controle e o gerenciamento do trabalho, reproduzindo, em certa medida, relações de produção tipicamente capitalistas.

Nas entrevistas com pesquisadores bra-

sileiros, por sua vez, a conjuntura e as consequências socioeconômicas da “Era Lula” são resgatadas concomitantemente ao debate da distribuição de renda e do pacto entre as classes sociais, questionando-se teoricamente a formação de frações de classes ou das classes médias no contexto brasileiro. Esses temas são tratados principalmente nas entrevistas de Francisco de Oliveira e Ricardo Antunes, mas também, indiretamente, nas entrevistas dos demais pesquisadores, resgatando, portanto, uma análise crítica relativa às lutas sociais emergentes nos demais países da América Latina na primeira década do século XXI.

Desse modo, o livro *Trabalho (Imaterial), valor e classes sociais: diálogos com pesquisadores contemporâneos*, organizado por Henrique Amorim, se constitui numa coletânea de entrevistas que apresenta um leque variado de leituras teórico-conjunturais distintas, com um fio condutor entre elas, e que expressam uma totalidade conceitual sobre os temas do trabalho imaterial, valor e classes sociais na contemporaneidade. Em função disso, sua leitura é fortemente recomendada para aspirantes ou pesquisadores mais experientes da área

que almejam compreender profundamente a teoria marxista presente, tanto pela diversidade metodológica, quanto pela riqueza conceitual apresentada pelos entrevistados.

Recebido para publicação em 14 de março de 2019  
Aceito em 26 de agosto de 2019

## REFERÊNCIAS

- AMORIM, H. (Org.) *Trabalho (Imaterial), valor e classes sociais: diálogos com pesquisadores contemporâneos*. São Carlos: EdUFSCar, 2017.
- \_\_\_\_\_. Valor-trabalho e trabalho imaterial nas ciências sociais contemporâneas. *CADERNO CRH*, Salvador, v. 23, n. 58, p. 191-202, jan./abr. 2010.
- BRIDI, M.; BRAUNERT, M. “O trabalho na indústria de software: a flexibilidade como padrão das formas de contratação.” *CADERNO CRH*, Salvador, v. 28, n. 73, p. 199-213, jan./abr. 2015.
- DAVIS, A. [1981]. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Ed. Boitempo, 2016.
- DRUCK, G.; FRANCO, T. A Terceirização no Brasil: velho e novo fenômeno. *Labor Real*, [s.l], v. 4, n. 2, p. 83-94, 2008.
- GORZ, A. [2003]. *O imaterial: conhecimento, valor e capital*. São Paulo: Ed. Annablume, 2005.
- HARDT, M.; NEGRI, A. [2000]. *Império*. São Paulo: Record, 2005.
- LAZZARATO, M.; NEGRI, A. *Trabalho imaterial: formas de vida e produção de subjetividade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

## AS CONFISSÕES DA CARNE: o trabalho póstumo de Foucault

Cecília Rodrigues Ribeiro\*

FOUCAULT, M. *Les aveux de la chair*. Paris: Gallimard, 2018.

Em 1976, Foucault lança a primeira versão de seu projeto de escrever a *História da sexualidade*, inicialmente prevista para seis volumes. Ele questionava o porquê de a sociedade atual se concentrar em tantas relações em torno da sexualidade, razão para conceber esse projeto, que daria continuidade ao da história da loucura e do sistema carcerário (Cf. Foucault, 1977). Três livros foram publicados: *A vontade de saber* (1976), *Uso dos prazeres* (1984) e *O Cuidado de Si* (1984). Em 2018, 35 anos após sua morte, um quarto livro da *História da sexualidade* foi publicado: *Les aveux de la chair*. O autor havia pedido para não lançarem nenhum livro póstumo, mas, quando a obra é maior que o homem, a sociedade se vê no direito da posse intelectual, explica Henri-Paul Fruchaud<sup>1</sup> (2018).

Sem entrar no mérito da discussão que não nos cabe sobre os direitos do autor, discutiremos brevemente, nesta resenha, as linhas ge-

rais desse livro, publicado recentemente e que já propicia debate nos corredores acadêmicos.

O projeto *História da sexualidade* trataria dos séculos XVI e XVII, assim como *História da Loucura* (1961), *As palavras e as coisas* (1966) e *O nascimento da clínica* (1963). O senso comum é o de que o século XV seria considerado o ponto de partida da doutrina cristã. Mas Foucault refusa essa ideia e faz um retorno a marcos mais distantes da história (séculos II, III e IV) como primórdios das bases da interdição da sexualidade. É esse retorno no tempo, à doutrina grega e cristã, de que trata *Les aveux de la chair*, uma temporalidade que não é a usual do autor, mas que vai ao encontro de outras reflexões próprias de sua teoria. É o caso dos seminários em Nova York (1980),<sup>2</sup> que já apresentam as linhas gerais inéditas do livro, mas ainda não tão extensas ou profundas quanto na publicação (entrevista com Frédéric Gros, 2018<sup>3</sup>). Também, já existem esboços dessa teoria do quarto volume da *História da sexualidade*, no livro *Os anormais* (1974-1975).

Além de suas bases e influências, o manuscrito do livro já existia. Assim, o texto estava completo, e sabe-se que Foucault estava trabalhando na revisão com vistas à publicação. Infelizmente, a terceira parte do livro ele não corrigiu. Foucault não mudaria a arquitetura geral do texto, afirma Frédéric Gros (entrevista, 2018); ele completaria, sem dúvida, algumas passagens. O livro é um retorno à governamentalidade pastoral, o que permitiu a Foucault fazer um estudo sobre o governo. Porém *Les aveux de la chair* não constitui uma continuidade da teoria do governo: é um texto centrado no sujeito.

A doutrina do cristianismo e suas relações com a sexualidade é o grande tema, dividido em três partes: a formação de uma experiência nova (criação, procriação, batismo,

\* EHESS – École des Hautes Etudes en Sciences Sociales. Paris 7 – Université Paris Diderot. 54 Boulevard Raspail, 75006. Paris. cecilia.rodrigues.ribeiro@gmail.com

<sup>1</sup> Henri-Paul Fruchaud é sobrinho de Foucault e está envolvido na publicação de sua obra póstuma. Em uma entrevista não publicada, ele fala em nome da família, que detém os direitos autorais das obras do autor: “Imaginem se a viúva de Mahler tivesse seguido seu pedido e queimado sua obra-prima, a 10ª sinfonia?”

<sup>2</sup> Seminários na New York University, que continuam sem publicação.

<sup>3</sup> Frédéric Gros é um filósofo francês especialista em Foucault. Também esteve presente na entrevista (não publicada) de lançamento do livro em Paris.

penitência e a arte de dirigir a consciência); ser virgem (virgindade, continência, a arte da virgindade e sua relação com a consciência de si mesmo); ser casado (o dever dos casais, o bem e o mal do casamento e a libidinização do sexo). A grande novidade é que o filósofo se recusa a afirmar que a censura sexual teve início no cristianismo. As interdições sexuais datam de uma moral antiga, e os cristãos vão repeti-la e transformá-la. Seria, assim, a filosofia pagã de base que iniciaria a censura; o que muda é o formato. Partindo da análise de textos de Clément d'Alexandrie, ele explica a “arte de viver cristãmente” conforme citado por Foucault (2018), cujos ensinamentos são oriundos de Deus e aplicados no cotidiano do sujeito. A união legítima entre duas pessoas deve ser seguida pelo desejo de procriação e, dessa forma, o casamento é uma racionalidade (em oposição ao prazer) cuja finalidade única é a de reprodução. Essa noção ou definição da conduta social das uniões não é exclusiva nem originária do cristianismo, mas Clément acentua essa distinção clara entre prazer e procriação no que tange à finalidade do casamento. A criação do homem é uma manifestação divina, uma forma de sinergia com o criador, e o excesso (adultério e toda relação fora do casamento) seriam formas de transviar essa relação divina. A moderação é uma questão-chave: o homem cristão deve ser mestre de seus desejos e não deve se entregar às impulsões do corpo, assegurando o respeito e o pudor.

É um constante exercício sobre si mesmo e uma purificação de si que encaminham à salvação, uma forma de experiência que resulta no problema da carne. Parodiando o autor, a “carne” é uma forma de experiência, uma forma de conhecimento de si mesmo, da transformação de si em prol da anulação do mal, buscando a manifestação da verdade suprema. Assim, se o cristianismo não inventou a restrição sexual, ele orquestrou, por meio da disciplina dos mosteiros, a constituição do código sexual em torno do casamento e da procriação.

Uma das formas de purificação é o ba-

tizado, embora ele não seja suficiente para a salvação. Ele está diretamente ligado, através da relação entre a remissão dos pecados e a verdade, à penitência que, por sua vez, é uma manifestação de si. Foucault parte de textos de Tertullien para explicar que a grande ressalva é o medo que a humanidade deve ter em relação a si mesma, ou seja, de sua própria fraqueza de espírito. Como combatê-la? Através da disciplina da penitência. A forma de autenticar essa disciplina é a confissão. Falar a verdade face a Deus (então, face a seus intermediários: os servidores da igreja) é a forma essencial para a purificação, para uma economia de salvação da alma. O lamento e o arrependimento devem ser compartilhados, pois é dessa forma que o perdão pode se operar. São as confissões sinceras que mudam, nos séculos III e IV, as sentenças dos condenados, e Cristo ocupa o papel de advogado em prol dos arrependidos. Essa filosofia se transformará em arte, em uma técnica de dirigir consciências. No texto ecoam os cursos dos anos 80 no Collège de France (O governo dos vivos, 1979-1980).

A estrutura monástica, no ocidente, se organiza em torno da verbalização da verdade: qualquer fantasia que atravessa a mente deve ser analisada para se descobrir sua origem. É uma duplicação da cena interior conduzida ao exterior que contribui para o exercício da obediência. Atravessar a sexualidade para se encontrar é a chave da construção da subjetividade moderna. Esse exercício foi feito pelo cristianismo com o intuito de governar o sujeito. A própria prece do Credo se torna metáfora para afirmação dos dogmas aos quais o sujeito adere: renúncia da vontade, da consciência e da verdade de si mesmo.

A segunda parte do livro é consagrada ao conceito de virgindade. A renúncia voluntária da sexualidade é vista como continência a ser buscada. A abstenção não tange somente aos atos, mas também – e essa é a grande engenhosidade do cristianismo – ao pensamento. A valorização da virgindade é paralela à santificação do sujeito. Cipriano explica que a vir-

gindade está ligada à purificação do batizado pois a extinção dos desejos da carne conserva intacta a purificação recebida no contato com a água benta. Ela deve ser praticada como um elo positivo com Deus, e não somente como simples abstenção da carne e do mal. Resumindo: a virgindade deve ser incorruptível, pois, assim, a felicidade seria eterna e a verdade se tornaria suprema. Sob a iluminação divina, a virgindade se liga, desse modo, à imortalidade, pois ela salva a alma, preparando-a para o aniquilamento do julgamento final. É um trabalho espiritual, uma escola de “livre arbítrio” pela qual o século IV redigirá tratados e métodos louvando a coragem, a independência e o sacrifício (em oposição à felicidade estável do casamento). A virgindade, como escolha, ultrapassa a simples ideia de abstinência e de diferenças sexuais: seria uma unidade que se aproxima do divino, desprovida de gênero sexual. Ser virgem transforma, assim, o indivíduo em um ser angelical, o que, em uma economia temporal, atinge outros patamares da existência na terra e no céu. A virgem é a esposa de Deus, prometida a Cristo, como descreve Gregório de Nysse segundo a obra de Foucault (2018). A sexualidade é, dessa forma, colocada no centro do sujeito, particularmente quando o indivíduo se indaga sobre a virgindade.

Nota-se, nessas linhas do livro, a presença do artigo *Le combat de la chasteté* (1982), no qual figuram os temas da virgindade, da masturbação e da fornicação. A virgindade é um combate que pressupõe uma relação do indivíduo consigo mesmo interrogando permanentemente, suas ideias pessoais: a busca da alma pura passa pela constante vigilância. A fornicação e a gula são elementos-chave a serem suprimidos (assim como o orgulho e os outros pecados capitais), porém a luxúria adquire um valor de causalidade mais direta na fórmula, pois imagens, memórias e desejos do espírito são proscritos, assim como os atos do corpo.

A terceira e última parte do livro resulta da análise dos escritos de Agostinho. É o grande momento de virtuosidade da história

da sexualidade, pois é Santo Agostinho quem vai formatar as relações culturais atuais sobre desejo, libido e interdições. Ele vai responder à questão central da vida dos jovens casados: o ato e a consciência do sexo com seu parceiro e sua finalidade.

As exigências morais tornaram-se universais, e a célula familiar é criada no final do século IV. Adão e Eva são frutos da mesma substância, que é recordada a cada procriação: a virgindade é a vida angélica (mais cobiçada), porém o casamento é elevado à união entre a igreja e seu salvador. O autor enumera uma série de princípios a serem obedecidos no casamento. A singularidade dessa nova época é que a procriação não é a única virtude e objetivo do casamento: o controle do desejo e da luxúria dos casais repousa na base da vida a dois. Foucault é claro no anúncio normativo: o casamento tem o objetivo de impedir a fornicação, o sexo sem controle e preservar a moral e a continência. Ele é, essencialmente, um limite, uma economia social da concupiscência. O casamento converte-se em lei obrigatória. Além da normatização, ele é judicial: os casais têm uma dívida sexual entre si a pagar. O acesso ao corpo do outro é um dos direitos e deveres do casamento, exatamente para que se controle o sexo libertino, característico da humanidade depois da queda. Assegura-se, com o casamento, o limite e da virtuosidade do outro. É uma simetria entre a vida monástica e a vida marital.

Foucault se confronta com o poder teórico do discurso de Agostinho, que tenta provar a presença da sexualidade no paraíso. Segundo Foucault, esse é o ponto que explica a formatação da sexualidade ocidental. A libido é o excesso que se adiciona depois da queda: o ato sexual é preenchido pela vontade. Mas essa vontade escapa ao controle no momento do orgasmo. Dessa forma, a humanidade é fruto de um ato libidinal. A sexualidade é uma desobediência em si, porque o ser humano desobedeceu a Deus no paraíso. Um ponto crucial, nessa análise, é que o sexo se metamorfoseia em luxúria após a queda, ou seja, ele está ligado

à condição de mortalidade do homem. Destarte, o sexo se configura no desejo, na queda, na morte e na procriação, quer seja analogicamente, por consequência, ou por meio de um desses elementos. O ser humano é, por natureza, social (natureza divina pois Deus criou os dois gêneros), e o casamento é altamente desejado: ele é a ligação com o outro, ele produz membros para a sociedade e prolonga essa ligação, ele determina as relações sociais. O sacramento, a fidelidade e as crianças são os bens do casamento, os quais, por sua vez, transmutam a parte libidinal e excessiva do sexo e do desejo em moderação (leia-se moderação da libido).

Entender a castidade do casal que vive sua sexualidade no casamento, delatar a obrigação da verdade presente no governo pastoral e elaborar a teoria da economia da concupiscência é o grande legado de Foucault, quer ele tenha terminado o texto por mãos próprias ou não. Nesse sentido, para pesquisadores fiéis que admiram Foucault ou mesmo para o leitor ávido de análises sobre a sexualidade e sua evolução na sociedade ocidental, o livro não deixa a desejar. Como sempre, o filósofo é didático, um pesquisador minucioso e que nos demonstra, com uma bibliografia exten-

sa, uma disciplina metodológica rigorosa. Os temas prioritários de sua pesquisa ainda se encontram aqui presentes: o saber, o poder (a governamentalidade) e o sujeito.

Recebido para publicação em 10 de abril de 2018  
Aceito em 26 de agosto de 2019

## REFERÊNCIAS

- FOUCAULT, M. *Histoire de la folie à l'âge classique*. Paris: Gallimard, 1961.
- FOUCAULT, M. *Naissance de la clinique*. Paris: Gallimard, 1963.
- FOUCAULT, M. *Les mots et les choses*. Paris: Gallimard, 1966.
- FOUCAULT, M. *Michel Foucault dans l'émission «Les après-midi de France Culture» le 11/01/1977*. Entrevista concedida a Paula Jacques. 1977. Disponível em: <https://www.franceculture.fr/philosophie/michel-foucault-propos-de-son-livre-histoire-de-la-sexualite-tome-1>. Acesso em: 29 mar. 2018.
- FOUCAULT, M. Le combat de la chasteté. *Communications: sexualités occidentales. Contribution à l'histoire et à la sociologie de la sexualité*, v. 35, p. 15-25, 1982.
- FOUCAULT, M. *Les anormaux: cours au Collège de France (1974-1975)*. Paris: Gallimard, 1999.
- FOUCAULT, M. *Du gouvernement des vivants: cours au collège de France (1979-1980)*. Paris: Gallimard: Seuil, 2012.
- FOUCAULT, M. *Les aveux de la chair*. Paris: Gallimard, 2018.

## DISSERTAÇÕES E TESES

- ✓ MARQUES, Rosiméia L. M. N. *A relação social da hipossuficiência e a legislação trabalhista no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia, defendida em 18 de março de 2019, sob a orientação da Profa. Dra. Maria da Graça Druck de Faria.

A dissertação analisou a relação social da hipossuficiência considerando as premissas contidas no documento “101 Propostas para Modernização Trabalhista” apresentado pela Confederação Nacional da Indústria, o qual asseverou que a condição de hipossuficiência do trabalhador brasileiro se modificou substancialmente desde o seu reconhecimento pelo Direito do Trabalho na década de 1940 do século passado, em razão do processo de reestruturação produtiva, transformando o trabalhador brasileiro em menos hipossuficiente ou mesmo, considerando alguns requisitos, em empregados hipersuficientes. A pesquisa se direcionou para essa análise agregando a esse objetivo, a nova Lei 13.467 que entrou em vigor no curso do desenvolvimento deste trabalho (11 de novembro de 2017). A investigação buscou analisar se tal afirmação tem pertinência a partir da compreensão do conceito, da evolução, do reconhecimento da relação social da hipossuficiência pelo Direito do Trabalho no Brasil, considerando aspectos teóricos e pesquisas empíricas. Este estudo constatou que a condição de hipossuficiência do trabalhador brasileiro se mantém íntegra, em patamar superior à época do seu reconhecimento, não se justificando as alterações impostas pela nova legislação laboral.

Palavras-Chave: “101 Propostas para modernização trabalhista”. Hipossuficiência. Relação de trabalho. Direito do Trabalho. Legislação trabalhista – CLT.

## EVENTOS

### ✓ SEMINÁRIO

10 a 13 de junho de 2019 – II Seminário Intermediário da Sociedade Brasileira de Sociologia na Bahia

Dando continuidade à experiência de realização de seminários intermediários da Sociedade Brasileira de Sociologia, desde 2017, realizamos na Bahia, entre 10 a 13 de junho deste ano, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, o II Seminário Intermediário da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) na Bahia, com a temática os “Desafios da Sociologia Contemporânea”, reunindo pesquisadores e professores de Sociologia das diversas universidades do estado da Bahia.

Durante os quatro dias de intensa programação buscou-se reforçar a importância histórica da Sociologia brasileira; promover maior capilaridade das diversas linhas de pesquisas realizadas em diversas instituições universitárias sediadas no estado da Bahia com a SBS; alimentar o intercâmbio entre pesquisadores com adesão aos grupos de pesquisa da SBS e, finalmente, analisar, de uma perspectiva

crítica e regional, a importância do Brasil em processos sociais, políticos, econômicos e culturais com impactos na região latino-americana.

O evento resultou de uma articulação conjunta da diretoria da SBS com o Departamento de Sociologia; o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFBA, a Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB) e a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) e recebeu o acolhimento institucional do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades (CRH/FFCH/UFBA) na implementação da programação, durante os dias do evento.

A sessão de abertura, sob a coordenação da Prof<sup>ª</sup> Anete B. L. Ivo, Diretora da SBS, contou com a presença de representantes das instituições promotoras: o prof. Rafael Arantes, chefe do Departamento de Sociologia da FFCH-UFBA; Ricardo Pagliuso Regatieri, Vice-Chefe do Departamento de Sociologia – FFCH-UFBA e coordenador da programação; o Prof. Luiz Claudio Lourenço, representando a Prof<sup>ª</sup> Maria Gabriela Hita (em viagem no exterior), coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFBA (PPGCS-FFCH-UFBA); o Prof. Bruno Durães (UFRB), coordenador do Fórum de Ensino da Sociologia e a Prof<sup>ª</sup> Iracema Guimarães (PPGCS e CRH/FFCH/UFBA), coordenadora do I Seminário da SBS - Bahia (2017). Na abertura dos trabalhos foi lida a Carta de Repúdio da SBS às Declarações oficiais contra a Filosofia e a Sociologia. (<http://www.sbsociologia.com.br/2017/index.php?formulario=noticias&metodo=0&id=134&url=Zm9ybXVsYXJpbz1ub3RpY2lhcjZtZXRvZG-89NA==&voltar=sim>)

Seguiu-se uma Conferência de abertura, proferida pelo professor. Dr. Paulo Henrique Martins (IAL-UFPE e ex-Presidente da ALAS) sobre o tema Teoria da Colonialidade e Colonialismo Interno. O Seminário estruturou-se com 09 mesas-redondas nas seguintes temáticas: MR01 – Regulação, Governança e Punição do Crime; MR02 - Teoria Social e Colonialidade; MR03 - Comida, Cultura e Sociedade; MR04 - As Cidades e os Efeitos das Transformações Contemporâneas; MR 05 – Território, Conflito e Desenvolvimento; MR06 – Gênero e Geração; MR07 - O trabalho no Brasil depois da reforma trabalhista; MR08–Perspectivas teórico-metodológica sobre o objeto da Sociologia da Arte; e a MR09 - Mesa de encerramento sobre a Seguridade Social, Proteção e Democracia. Ademais, foi realizado o Fórum sobre o Ensino da Sociologia, com a participação de vários representantes de universidades sediadas no estado da Bahia. (consultar programação no site: [https://ppgcs.ufba.br/sites/ppgcs.ufba.br/files/programa\\_seminario\\_intermediario\\_sbs\\_bahia\\_25.05.pdf0](https://ppgcs.ufba.br/sites/ppgcs.ufba.br/files/programa_seminario_intermediario_sbs_bahia_25.05.pdf0))

As mesas-redondas foram propostas, considerando as diversas linhas e grupos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFBA, especialmente articuladas com grupos de pesquisa da SBS, e foram compostas com docentes e pesquisadores de algumas universidades do estado da Bahia, incorporando, também, doutorandos do PPGCS-UFBA e egressos desse Programa.

O Fórum, coordenado pelo prof. Bruno Durães (UFRB e CRH/FFCH/UFBA) teve por objetivo: a) Fortalecer o campo acadêmico de Ensino em Ciências Sociais (produção de conhecimento) e os cursos de licenciatura que existem no Estado; b) Construir um balanço crítico sobre a área de ensino, apresentando experiências, dificuldades e caminhos; c) Reafirmar a importância de ser professor em Ciências Sociais, assim como fazer a defesa da área temática frente a um cenário político de retrocesso e de negação do pensa-

mento autônomo/crítico; d) Estabelecer uma análise didática e pedagógica das atividades realizadas na área de Ensino de Ciências Sociais nas diversas regiões da Bahia e refletir sobre qual o espaço e o lugar da formação e de atuação dos/as professores/as de sociologia.

O evento teve uma frequência média e regular em torno de 40 assistentes, e contribuiu para o inter-conhecimento entre os diversos grupos de pesquisa do estado; para a interação entre a graduação e a pós-graduação nas Ciências Sociais; para o desenvolvimento de aspectos metodológicos e críticos de temas prioritários da agenda da sociedade brasileira, a exemplo da questão da violência e crime; das cidades; do desenvolvimento e impactos territoriais; Gênero e Gerações; das mudanças do trabalho provocados pela reforma trabalhista e os direitos sociais; as manifestações culturais e da arte; e a questão da relação entre Seguridade social e democracia, além de discutir as perspectivas do ensino da Sociologia no ensino médio.

✓ **PUBLICAÇÃO**

Publicação do dossiê sobre Políticas Públicas organizado pelo Prof. Alvino O. Sanches Filho na revista *Prelúdios*. Os trabalhos apresentados nesta edição cumprem a contento a complexa tarefa de realizar análises de políticas públicas por meio de um diálogo consistente entre a ciência política, seus elementos teóricos e categorias analíticas, e disciplinas conexas, especialmente a sociologia e antropologia, sobretudo com os estudos sobre políticas sociais os quais tem se caracterizado por uma preocupação maior com os impactos das políticas e seus desdobramentos sobre a pobreza e as desigualdades, agregando recortes socio-antropológicos de gênero, raça e geração. Os artigos que compõem a revista são os seguintes: “Capacidade de estado dos municípios baianos na implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)” de autoria de Sara Braga de Melo Fadigas; “Condicionalidades e efetividade do Programa Bolsa Família: uma análise de 2000 a 2014” de Isadora Martins Montiel, Alessandra Troian e Raquel Breitenbac; “Entre políticas públicas e ações judiciais: atenção para homens autores de violência contra a mulher no estado da Bahia” de autoria de Anderson Eduardo Carvalho de Oliveira e Márcia Santana Tavares; “O projeto proteção dos jovens em território vulnerável: uma análise dos pressupostos normativos e seus efeitos locais” de Rafael Losada Martins; “A discricionariedade da burocracia de rua: outra análise sobre o seu papel na implementação da Política de Saúde para a População Negra em Salvador – BA,” de Deise Queiroz da Silva. Por fim, a revista apresenta a tradução do artigo de Graham Harmam “*The importance of Bruno Latour for Philosophy*” realizada pelo cientista social Thiago Araújo Pinho.

✓ **DEBATE**

29 de agosto de 2019

Palestra e debate organizados pela equipe de pesquisa ÉdoSUB, com o apoio do CRH/FFCH/UFBA e do Departamento de Ciência Política (DCP/UFBA). A palestra intitulada “Lutas Sociais na Cidade” foi ministrada pela Profa. Maria Alice Rezende de Carvalho, da PUC-RIO, que expôs o texto “A Favela como problema Público”. A palestra

foi sucedida pelo debate que contou com a presença da Profa. Ângela Franco, do Instituto de Humanidades, Arte e Ciência da UFBA, Profa. Maria Gabriela Hita, do PPGCS da UFBA, Prof. Rafael Arantes, do PPGCS da UFBA e Profa. Sue Yamamoto do Departamento de Ciência Política (DCP/UFBA), além das intervenções feitas pelo público.

✓ **MESA REDONDA**

30 de agosto de 2019

Mesa redonda intitulada “Ideias de André Rebouças e Joaquim Nabuco” organizada pela equipe de pesquisa ÉdoSUB, com o apoio do CRH/FFCH/UFBA e do Departamento de Ciência Política da UFBA (DCP/UFBA). A atividade girou em torno do livro “O Quinto Século” da Profa. Maria Alice Rezende de Carvalho, PUC-RIO, presente na ocasião, e se propôs a discutir as semelhanças e diferenças entre as ideias dos pensadores André Rebouças e Joaquim Nabuco. Junto à Maria Alice Rezende de Carvalho, estavam presentes na mesa o Prof. Wendel Cintra, do Departamento de Ciência Política da UFBA (DCP/UFBA), Miguel Pereira Filho, mestrando do PPGCS/UFBA, Anderson Silva, licenciado em Ciências Sociais pela UFBA e pesquisador de iniciação científica pelo PIBIC e Igor Quadros, graduando em Ciências Sociais pela UFBA e pesquisador de iniciação científica pelo PIBIC.

30 de agosto de 2019

A equipe de pesquisa do projeto Pibic/UFBA “Ecos do subsolo: estudo de um pensamento político de matriz comunista em diálogo com esquerdas e liberais sobre reformismo e democracia no Brasil” conclui seu primeiro ano de atividade realizando uma oficina de trabalho com a Profa. Maria Alice Rezende de Carvalho, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). A convidada é fonte viva da pesquisa por estar associada ao grupo de intelectuais que tentou, entre o final da década dos 70 e o início da dos 80, sob inspiração do pensamento de Gramsci e do chamado eurocomunismo, uma renovação no pensamento da esquerda em que se inseria o então PCB. A convidada destaca-se também por estar envolvida na idealização e direção da Revista *Presença* que foi naquela época um dos principais veículos ideológicos dessa corrente renovadora da esquerda. Nesta oficina, Maria Alice foi submetida a questões elaboradas pelos participantes da equipe do projeto de pesquisa que se relacionavam com as temáticas abordadas pelo grupo ao longo da investigação. A memória da oficina está sendo editada para ser analisada comparativamente à anterior oficina com Luiz Sérgio Henriques e a posterior oficina com Luiz Werneck Viana, programada para o mês de outubro do corrente ano.

225	LABOUR REFORMS: PROMISES AND IMPACTS in the life of those who work - INTRODUCTION <i>José Dari Krein, Roberto Véras de Oliveira, Vitor Araújo Filgueiras</i>
231	LEGAL, ECONOMIC AND SOCIAL IMPACTS OF THE LABOUR REFORMS <i>Vitor Araujo Filgueiras, Uallace Moreira Lima, Ilan Fonseca de Souza</i>
253	LABOR REFORM: precarious work and the challenges for unions <i>José Dari Krein, Andréia Galvão, Bárbara Castro, Marilane Oliveira Teixeira</i>
271	THE LABOR REFORM AND ITS IMPLICATIONS FOR THE NORTHEAST: first reflections <i>Roberto Véras de Oliveira, Mário Henrique Ladosky, Maurício Rombaldi</i>
289	THE LABOR COUNTER-REFORM: outsourcing and precarization as a rule <i>Renata Dutra, Graça Druck, Selma Cristina Silva</i>
307	LABOR REFORMS AND THEIR MARKETS: a comparison Brazil-France <i>Christian Azaïs, Adalberto Moreira Cardoso</i>
325	DIGITAL WORK AND EMPLOYMENT: the labor reform and the deepening of precariousness <i>Maria Aparecida Bridi, Jacob Carlos Lima</i>
343	CHANGES IN LABOUR LAW, TRADE UNION AND MULTINATIONAL COMPANIES <i>José Ricardo Ramalho, Rodrigo Salles Pereira dos Santos, Iram Jácome Rodrigues</i>
361	CONGRUENCE BETWEEN SOCIAL AND PUBLIC SECURITY POLICIES AND CITIZENS' OPINION IN BRAZIL <i>Yan de Souza Carreirão, Peterson Roberto da Silva, Maria Teresa De Bastiani</i>
383	TO INHABIT OCCUPIED MANSIONS IN THE HISTORICAL CENTER OF SALVADOR, BAHIA, BRAZIL: old collective houses and new experiences and rights <i>Urpi Montoya Uriarte</i>
399	THE ECONOMIC AND PHILOSOPHIC MANUSCRIPTS OF 1844 BY KARL MARX: publishing difficulties and critical interpretations <i>Marcello Musto</i>
419	THE LEGAL RECOGNITION OF PSYCHOLOGICAL VIOLENCES IN LABOR RELATIONS IN BRAZIL <i>Attila Magno e Silva Barbosa, Mateus Bender</i>
435	THE HERITAGIZATION OF THE OUR LADY OF THE ROSARY'S FESTIVALS: between social life and state's practices <i>Mariana Ramos de Moraes</i>
	<b>REVIEW</b>
449	TRABALHO (IMATERIAL), VALOR E CLASSES SOCIAIS: diálogos com pesquisadores contemporâneos de Henrique Amorim <i>Angelina Moreno</i>
453	LES AVEUX DE LA CHAIR de M. Foucault <i>Cecília Rodrigues Ribeiro</i>
459	TABLE OF CONTENTS
460	TABLE DES MATIÈRES

225	RÉFORMES DU TRAVAIL: promesses et impacts dans la vie des travailleurs - INTRODUCTION <b>José Dari Krein, Roberto Vêras de Oliveira, Vitor Araújo Filgueiras</b>
231	LES IMPACTS JURIDIQUES, ÉCONOMIQUES ET SOCIAUX DES RÉFORMES DU TRAVAIL <b>Vitor Araujo Filgueiras, Uallace Moreira Lima, Ilan Fonseca de Souza</b>
253	RÉFORME DU TRAVAIL: le travail précaire et les défis du syndicalisme <b>José Dari Krein, Andréia Galvão, Bárbara Castro, Marilane Oliveira Teixeira</b>
271	RÉFORME DU TRAVAIL ET SES IMPLICATIONS POUR LE NORD-EST: premières réflexions <b>Roberto Vêras de Oliveira, Mário Henrique Ladosky, Maurício Rombaldi</b>
289	LA CONTRE-RÉFORME NÉOLIBÉRALE ET LA SOUS-TRAITANCE: la précarisation en règle générale <b>Renata Dutra, Graça Druck, Selma Cristina Silva</b>
307	LES REFORMES DU TRAVAIL ET LEURS MARCHES: comparaison Brésil-France <b>Christian Azais, Adalberto Moreira Cardoso</b>
325	LE TRAVAIL DIGITAL ET L'EMPLOI: la réforme du travail et l'approfondissement des precarites <b>Maria Aparecida Bridi, Jacob Carlos Lima</b>
343	CHANGEMENTS DANS LE DROIT DU TRAVAIL, LES SYNDICATS ET LES MULTINATIONALES <b>José Ricardo Ramalho, Rodrigo Salles Pereira dos Santos, Iram Jácome Rodrigues</b>
361	CONGRUENCE ENTRE LES POLITIQUES SOCIALES ET DE SECURITE PUBLIQUE ET LES OPINIONS DES CITOYENS AU BRESIL <b>Yan de Souza Carreirão, Peterson Roberto da Silva, Maria Teresa De Bastiani</b>
383	HABITER DES MANOIRS OCCUPES DANS LE CENTRE HISTORIQUE DE SALVADOR, BAHIA, BRESIL: anciens logements collectifs et nouvelles expériences et droits <b>Urpi Montoya Uriarte</b>
399	LES MANUSCRITS ÉCONOMICO-PHILOSOPHIQUES DE KARL MARX DE 1844: Les difficultés pour l'édition et les interprétations CRITIQUES <b>Marcello Musto</b>
419	LA RECONNAISSANCE JURIDIQUE DES VIOLEN-CES PSYCHOLOGIQUES DANS LES RAPPORTS DE TRAVAIL AU BRÉSIL <b>Attila Magno e Silva Barbosa, Mateus Bender</b>
435	LES FETES DU ROSAIRE EN TANT QUE PATRIMOINE: entre le vecu et la pratique de l'état <b>Mariana Ramos de Moraes</b>
	<b>REVIEW</b>
449	TRABALHO (IMATERIAL), VALOR E CLASSES SOCIAIS: diálogos com pesquisadores contemporâneos de Henrique Amorim <b>Angelina Moreno</b>
453	LES AVEUX DE LA CHAIR de M. Foucault <b>Cecilia Rodrigues Ribeiro</b>
459	TABLE OF CONTENTS
460	TABLE DES MATIÈRES

# INSTRUÇÕES AOS AUTORES

## ESCOPO E POLÍTICA

O CADERNO CRH – revista quadrimestral de Ciências Sociais, aceita a colaboração livre de textos inéditos, de reconhecido interesse acadêmico e atualidade das ciências sociais, na forma de artigos, ensaios bibliográficos e resenhas. Cada número contém um dossiê temático sobre tema específico organizado a partir de autores convidados, de reconhecida experiência acadêmica, e que represente contribuição original ao debate, os quais são igualmente submetidos ao processo de revisão pelos pares.

Em ambos os casos é imprescindível que os trabalhos sejam enviados para os editores em sua forma final, apresentem consistência teórica, coerência quanto às fundamentações e alguma originalidade. Informações técnicas devem ser evitadas no corpo do texto e se limitarem ao fundamental. Os artigos não devem ser submetidos simultaneamente pelo autor a mais de um periódico nacional.

A publicação dos textos está condicionada a pareceres do Conselho de Redação e Editorial, garantindo o anonimato de autores e avaliadores. Eventuais sugestões de modificação de estrutura ou conteúdo, por parte da Editoria, serão previamente acordadas com os autores. Não serão admitidos acréscimos ou modificações depois que os trabalhos forem entregues para composição final.

## NATUREZA DOS ARTIGOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

**A revista aceita os seguintes tipos de contribuições:**

**DOSSIÊ TEMÁTICO** - o editor convidado (organizador do dossiê) solicita aos autores que encaminhem artigos originais relativos à temática previamente decidida, conforme o planejamento da revista, deliberando sobre a sua publicação com base em pareceres. A Editora faz a leitura final, podendo sugerir eventuais ajustes de estrutura e forma para adequá-lo à política editorial da revista.

**ARTIGOS DE DEMANDA LIVRE** - Os textos passam inicialmente por uma conferência preliminar relativa às normas exigidas para publicação (o não cumprimento das orientações implicará na interrupção desse processo), sendo remetidos ao Conselho de Redação, que analisa a natureza da matéria e sua adequação à política editorial, deliberando sobre encaminhamentos. Posteriormente seguem para avaliação de pareceristas, garantindo anonimato de autores e consultores.

Todos os artigos (dossiê e demanda livre) podem sofrer eventuais modificações de forma ou conteúdo pela Editora, mas essas serão previamente acordada com os autores. A revista não aceita acréscimos ou modificações dos autores após iniciado o processo de composição final.

**RESENHAS** - podem se originar tanto de demanda livre como por convite, garantindo o fluxo da programação. O Conselho Editorial e o editor de resenhas decidem quanto à publicação, levando em conta temática, atualidade, qualidade e boa redação.

Os artigos são de inteira responsabilidade de seus autores e a sua publicação não exprime endosso do Conselho Editorial ou do Conselho de Redação às suas afirmações. Os textos não serão devolvidos aos autores e somente após sua revisão (quando for o caso) e aceitação final será indicado em que número será publicado. Os autores receberão dois exemplares do número após publicado.

Situações que possam estabelecer **conflito de interesse** de autores e revisores devem ser esclarecidas. Por conflito de interesses se entende toda situação em que um indivíduo é levado a fazer julgamento ou tomar uma decisão da qual ele próprio possa tirar benefício direto ou indireto. No caso de haver restrições de financiadores e patrocínio de pesquisas, ou de co-autorias e de participações nas pesquisas que deram origem ao texto, o primeiro autor deve trazer autorizações explícitas que garantam a publicação. No caso dos avaliadores, estes devem indicar explicitamente situações que possam resultar em benefício a ele ou a colaborador próximo; ou situações de potenciais conflitos de interesse relativos ao texto em análise.

O CADERNO CRH reserva-se todos os direitos autorais dos artigos publicados, permitindo, no entanto, sua reprodução com a devida citação da fonte.

## NORMAS EDITORIAIS

- Os textos deverão ter em torno de 30 páginas em espaço duplo, incluindo notas e referências bibliográficas. Devem ser enviados completos e revisados pelo autor através do site [www.cadernocrh.ufba.br](http://www.cadernocrh.ufba.br) ou pelo email [revcrh@ufba.br](mailto:revcrh@ufba.br), em Word (fonte Times New Roman, corpo 12). No caso das resenhas os textos devem ter, no máximo, 06 páginas. O dossiê deverá ficar em torno de 180 páginas.
- A **página inicial** (em separado) deve indicar: *título* do artigo (até 70 caracteres); *nome do (s) autor(es)*; *resumo*, *abstract* e *resumé* do artigo (até 150 palavras) e cinco *palavras-chave*. O resumo deve apresentar objetivos, métodos e conclusões do texto. Todos os autores devem ser identificados com endereço institucional e residencial completo, telefones, *email* e sinopse curricular (dados sobre formação acadêmica, afiliação institucional e principal publicação. Até 150 palavras).
- Os textos devem ter no máximo três níveis de **intertítulos**, assim hierarquizados: 1º **INTERTÍTULO - MAIÚSCULAS** em negrito; 2º **Intertítulo** - apenas as **Iniciais Maiúsculas** e em negrito; 3º *Intertítulo* – apenas *Iniciais em Maiúscula* e tipo itálico.

- As **notas** são substantivas e não bibliográficas e dizem respeito a informações e/ou comentários complementares. Não devem ultrapassar cinco linhas.
- As **citações textuais** devem aparecer “entre aspas” e não se utilizará nem **negrito** nem *itálico* para este fim.
- **Uso de itálicas** - as itálicas devem ser usadas para ressaltar conceitos que se constituem em idéias-força que o autor quer destacar. Em nenhum caso deverá usar-se **negrito** ou sublinhado para este fim. As itálicas se aplicam também a todo *termo estrangeiro* que o autor utiliza no texto.
- Os **números cardinais** que se referem a enumerações se escrevem em letras, excetuando-se datas, anos de idade, tabelas e gráficos, volumes ou páginas; quando estão seguidos de unidades de medida; e quando correspondem a porcentagens. Nenhum parágrafo deve começar por um número escrito em cifras.
- **Gráficos e tabelas** devem ser enviados separados do arquivo do texto, numa versão em preto e branco e dentro da mancha da revista, indicando o lugar de sua inclusão no texto.
- As **citações bibliográficas** devem obedecer às normas da ABNT – NBR 10520, incluindo-as no texto. Ex. (Martins, 1986) Quando aparecem entre aspas deve-se acrescentar o número da página Ex.: (Martins, 1986, p. 95). Vários documentos de um mesmo autor com datas iguais devem ser distinguidos mediante acréscimo de letras minúsculas em ordem alfabética. (Ex.: Martins, 1986a) (Martins, 1996b). A referência a idéias de um autor (es) no texto, sem sua transcrição, segue o exemplo. Ex.: (Cf. Martins, 1986). Antes de enviar o texto o autor deve compatibilizar as citações com as referências bibliográficas.
- As **referências bibliográficas** ao final do artigo seguem a ordem alfabética pelo sobrenome do autor (maiúscula), nome, título, subtítulo (se houver), edição, local, editora, data da publicação, página e/ou volume, obedecendo às normas da ABNT, conforme exemplos abaixo:

#### **LIVRO**

EDER, K. *A nova política de classes*. São Paulo: EDUSC, 2002. 362p.

#### **LIVRO DE VÁRIOS AUTORES**

DONIOL-SHAW, G. et al. *Les plans d'égalité professionnelle: Étude/Bilan, 1983-1988*. Paris: La Documentation Française, 1989.

#### **CAPÍTULO DE LIVRO**

DINIZ, E. De Sarney a Collor: as metamorfoses da agenda pública. In: \_\_\_\_\_. *Crise, reforma do Estado e governabilidade*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1997. p. 113-138.

#### **ARTIGO EM COLETÂNEA ORGANIZADA PELO AUTOR**

ZICCARDI, Alicia. Las ciudades y la cuestión social. In: \_\_\_\_\_ (Org.) *Pobreza, desigualdad social y ciudadanía*.

Los límites de las políticas sociales en América Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2001. p. 85-126. (Colección grupos de trabajo).

#### **ARTIGO EM COLETÂNEA ORGANIZADA PELO AUTOR EM CONJUNTO COM OUTRO**

HIRATA, H. Apresentação à edição brasileira. In: MARUANI, M; \_\_\_\_\_. (Orgs.) *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: SENAC Editora. 2003. p. 15-20.

#### **ARTIGO EM COLETÂNEA ORGANIZADA POR OUTRO AUTOR**

SILVA, Léa da. Somos todos iguais? In: LOVELL, P. (Org.) *Desigualdade racial no Brasil contemporâneo*. Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR, 1991. p.161-170.

#### **ARTIGO EM REVISTA**

HIRSCH, J. Políticas Ambientais Globais. *Caderno CRH*, Salvador, Centro de Recursos Humanos da UFBA, v. 14, n.35, p.107-122, jul./dez. 2001.

#### **TESE ACADÊMICA**

JESUS, S.C.S. *A crise do 'habitus' fordista: um estudo do processo de reestruturação do Banco do Brasil*. 2003. 154 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia.

#### **OBRAS CONSULTADAS POR MEIO ELETRÔNICO**

BOYER, R. Existe una crisis del Estado de bienestar? Estudio comparativo de la política social de Francia. In: OIT. Organización Internacional del Trabajo. 2002. Disponível em <http://www.ilo.com/ses>. Acesso em: 01.11.2003

#### **SEMINÁRIOS E CONGRESSOS**

SANTOS, MILTON. INOVAÇÃO METROPOLITANA E ECONOMIA SEGMENTADA. IN: SEMINÁRIO METROPOLITANIZAÇÃO E SEDE URBANA- PERSPECTIVA DOS ANOS 90. RIO DE JANEIRO. RIO DE JANEIRO: IPPUR/CNPQ. 1990.

#### **SEGUNDA OCORRÊNCIA DO MESMO AUTOR**

GOFFMAN, E. *Encounters: two studies in the sociology of interaction*. Indianapolis: Bobbs-Merrill Educational Publishing. 1961.

\_\_\_\_\_. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes. 1983.

#### **INDICAÇÃO DE EDIÇÃO ORIGINAL A OBRA (quando necessário)**

No corpo do texto: (Durkheim, [1895] 1989).

Observação: A data entre colchete indica o ano de publicação original da obra. Ela só é indicada na primeira citação da obra no texto. Nas seguintes registra-se apenas a data da edição consultada pelo autor. Ex.: (Durkheim, 1989) (N.E.)

Nas referências bibliográficas:

Durkheim, Émile. *A divisão do trabalho social*. 1ª edição [1895]. Lisboa: Editorial Presença Ltda, 1989.

#### **OBRA EM OUTRO IDIOMA**

Não traduzir dados de referência, cf. GOFFMAN (1961) no exemplo acima.

# Caderno

# CRH

EDITOR CIENTÍFICO: Iracema Brandão Guimarães

COEDITOR CIENTÍFICO: Cristiana Mercuri, Jair Batista da Silva

EDITOR RESENHA: Graça Druck, Jair Batista da Silva

EDITOR ASSISTENTE: Maria Auxiliadora dos Santos Alencar

SECRETARIA EXECUTIVA: Maria Auxiliadora dos Santos Alencar

CONSELHO DE REDAÇÃO: Alvino Oliveira Sanches Filho, Anete Brito Leal Ivo, Graça Druck, Inaiá Maria Moreira de Carvalho, Iracema Brandão Guimarães, Jair Batista da Silva, Paulo Fabio Dantas Neto

## ASSINATURA

NACIONAL R\$ 50,00 ( )  
INTERNACIONAL US\$ 50 ( )

Número(s) Avulso(s) ( ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Formas de pagamentos:

- a) Cheque nominal à UFBA/CRH ( )  
b) Boleto Banco do Brasil (GRU) - solicitar através de e-mail  
ou telefone: (071) 3283-5857 / 3283-5856

Após preenchimento enviar via fax para (71) 3283-5856, juntamente com o comprovante de pagamento (GRU), ou via correio, com cheque anexado.

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

End. para remessa: ( ) residencial ( ) comercial:

Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades – CRH/FFCH/UFBA  
Editoria “Caderno CRH”  
Estrada de São Lázaro, 197 – Federação  
40.210-730 Salvador – Bahia – Brasil  
Fone: 55 (71) 3283-5857 Fax: 55 (71) 3283-5851  
www.scielo.br/ccrh www.cadernocrh.ufba.br revcrh@ufba.br



# TABELA DE PREÇOS

<b>Caderno Nº</b>	<b>TÍTULOS DISPONÍVEIS</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>53</b> maio/ago.2008	América Latina no Século XXI (Org. Dossiê - Heriberto Cairo)	20,00
<b>55</b> jan./abr.2009	Finanças, Política e Território (Org. Dossiê - Leila Christina Dias)	20,00
<b>57</b> set./dez.2009	Povos Indígenas do Brasil (Org. Dossiê - Heloisa Pagliaro)	20,00
<b>58</b> jan./abr.2010	A Periferia em Debate (Org. Dossiê - Anete Brito Leal Ivo)	20,00
<b>59</b> maio/ago.2010	Metrópole (Org. Dossiê - Inaiá Mª Moreira de Carvalho)	20,00
<b>60</b> set./dez. 2010	Policimento e Polícia (Org. Dossiê - Eduardo Paes-Machado, Jacqueline de O. Muniz)	20,00
<b>61</b> jan./abr.2011	Corpos, Lugares e Coisas (Org. Dossiê - Elena Calvo González, Iara Ma. de A. Souza, Paulo C. Alves)	20,00
<b>SPE 01</b> 2011	Trabalho, Precarização e Resistências (Org. Dossiê - Graça Druck, Tânia Franco)	20,00
<b>62</b> maio/ago. 2011	Teoria Crítica (Org. Dossiê - Luiz Repa, Ricardo Terra)	20,00
<b>63</b> set./dez. 2011	Conhecimento e Inovação (Org. Dossiê - Sonia K. Guimarães)	20,00
<b>64</b> jan./abr. 2012	Amazônia (Org. Dossiê - Edna Castro)	20,00
<b>65</b> maio/ago. 2012	Desenvolvimento e Cooperação Internacional (Org. Dossiê - Elsa Sousa Kraychete)	20,00
<b>SPE 02</b> 2012	Conhecimento e Ação (Org. Dossiê - João Carlos Salles)	20,00
<b>66</b> set./dez. 2012	Sociologia Econômica (Org. Dossiê - Marcelo Sampaio, Cristiano Fonseca Monteiro)	20,00
<b>67</b> jan./abr. 2013	Estágio Último da Crise: dimensões (Org. Dossiê - Jorge Nóvoa)	20,00
<b>68</b> maio/ago. 2013	Trabalho e Desenvolvimento: um debate atual? (Org. Dossiê - José Ricardo Ramalho, Roberto Vêras de Oliveira)	20,00
<b>69</b> set./dez. 2013	Ciência e Religião (Org. Dossiê - João Carlos Salles)	20,00
<b>70</b> jan./abr. 2014	Trabalho Imaterial (Org. Dossiê - Henrique Amorim )	20,00
<b>71</b> maio/ago. 2014	Habitação e Aluguel Social no Brasil (Org. Dossiê - Nelson Baltrusis, Laila Nazem Mourad )	20,00
<b>72</b> set./dez. 2014	As Políticas Sociais Brasileiras (Org. Dossiê - Isabel P. H. Georges, Cibele S. Rizek, Marco Ceballos)	20,00
<b>73</b> jan./abr. 2015	Sociologia periférica e questão racial: revisitando Guerreiro Ramos (Org. Dossiê - Breno Bringel, Christian Lynch, Marcos Chor Maio)	20,00
<b>74</b> maio/ago. 2015	Democratização do ensino superior? (Org. Dossiê - Maria Lígia de Oliveira Barbosa)	20,00
<b>75</b> set./dez. 2015	Para onde foram os sindicatos? (Org. Dossiê - Marco Aurélio Santana)	20,00
<b>SPE 03</b> 2016	Brasil na América do Sul: cooperação, democracia e desenvolvimento (Org. Dossiê - Denise Vitale)	20,00
<b>76</b> jan./abr. 2016	A cooperação Sul-Sul do Brasil com a África (Org. Dossiê - Enara Echart Muñoz)	20,00
<b>77</b> maio/ago. 2016	Ambiente e desenvolvimento (Org. Dossiê - Rodrigo Salles Pereira dos Santos, Neide Esterco)	20,00
<b>78</b> set./dez. 2016	Sociologia da cultura contemporânea (Org. Dossiê - Edson Farias, Elder Maranhães Alves)	20,00
<b>79</b> jan./abr. 2017	Trabalho: novos e velhos contextos (Org. Dossiê - Iracema B. Guimarães)	20,00
<b>80</b> maio/ago. 2017	Competição Política: Brasil e Argentina (Org. Dossiê - Gabriela Tarouco, Paulo Fábio Dantas Neto)	20,00
<b>81</b> set./dez. 2017	A atualidade de André Gorz (Org. Dossiê - Josué Pereira da Silva)	20,00
<b>82</b> jan./abr. 2018	Atores em disputas urbanas (Org. Dossiê - John Gledhill, Maria Gabriela Hita)	20,00
<b>83</b> maio/ago. 2018	A obra polissêmica de Michael Löwy (Org. Dossiê - Ricardo Antunes, Ricardo Festi, Fábio Mascaro Querido)	20,00
<b>84</b> set./dez. 2018	Teoria marxista da dependência hoje (Org. Dossiê - Carlos Eduardo Martins, Luiz Filgueiras)	20,00
<b>85</b> jan./abr. 2019	Desigualdades sociais: novas agendas para a teoria social contemporânea (Org. Dossiê - Angela Randolpho Paiva, Patricia Mattos)	20,00